SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2157

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 041/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LIQUIBRÁS BOMBAS LTDA**
CNPJ	**07.458.744/0001-01**
VALOR CONTRATO:	R$ 14.910,00
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EM MOTORES ELÉTRICOS E MOTOBOMBAS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.
VIGÊNCIA	De 10/12/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	10 de dezembro de 2020

Sarandi/PR, 10 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:CB73E0CA

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2020-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP CNPJ: 08.696.723/0001-89
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA VISANDO A READEQUAÇÃO DA "ALA LEGISLATIVA", QUE POSSUI ÁREA TOTAL DE 644,16 M², DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, LOCALIZADO NA AVENIDA MARINGÁ, 660, JARDIM EUROPA, SARANDI / PR
VALOR:	R$ 1.054.130,30 (UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 8.666/93.
ASSINATURA:	09 DE DEZEMBRO DE 2020

Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3A649257

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 073/2020

Concede progressão funcional por desempenho a servidor João Roberto dos Santos Lopes e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1B05 para o nível referencial GOL1B06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013, e amparado pela Nota Técnica 09/2020 do TCE-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A3E533C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 074/2020

Designar servidor ANÉSIO JOSÉ DA SILVA para a função de Gestor do Contrato nº 008/2020.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANÉSIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula n° 102, inscrito no CPF sob n° 558.158.809-06, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a função de Gestor do Contrato n° 008/2020-CMS, firmado junto à empresa **R. MARTINS**

GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89, que tem como objeto a execução de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, com base no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido Contrato, bem como do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 e seus anexos, respeitando, subsidiariamente, os procedimentos dispostos na Portaria nº 025/2020/CMS.

Art. 3º Fica designado como Gestor de Contrato "Substituto", o servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS – Matrícula Nº 118, CPF n° 070.951.529-42, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para assumir a titularidade da Gestão do Contrato nº 008/2020, no caso de afastamento ou eventual impedimento do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de Dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0492BC25

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO DECRETO N° 1720/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais dos dias 23 de dezembro à 31 de dezembro, retornando as atividades normais as 8:00 horas do dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8155D507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IP DIRETO EM FIBRA ÓPTICA. CONTRATO N° 316/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.
CONTRATO N° 316/2020

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 33/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**
CNPJ/CPF:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 15.297,24 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**De 15 de outubro de 2020 à 15 de outubro de 2021**
ASSINATURA	**15 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0969AD35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 12 de dezembro de 2020 a 12 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2020**

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:9AC51746

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 12 de dezembro de 2020 a 12 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 24.667,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.055,64 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**10 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F070F8B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 006/2020

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 510/2018 e na Lei Municipal nº. 2128/2018 e suas alterações e Lei Federal nº 9.970/1999, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as (OSCIP) ou (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.

A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 10 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9DF16505

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E COMUNICADO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E COMUNICADO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS – Nº. 011/2020-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS E COMUNCADO DE ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE - Nº. 011/2020-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2156 em 10/12/2020, página 2.

Onde se lê:
Foi dado provimento.

Deve-se ler:
Foi negado provimento.

Onde se lê:
A abertura do segundo envelope será realizada no dia 14/12 às 09:00 horas, na sala de licitações...

Deve-se ler:
A abertura do segundo envelope será realizada no dia 16/12 às 09:00 horas, na sala de licitações...

Sarandi, 10 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2DBA44B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA 2876/2020

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer nos dias**14, 15, 16 e 18 de Dezembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 14/12/2020 - MANHÃ		
ANA MARIA CHAGAS ROTTA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 08:00**
BADRIE RACHRACH SALEM	ODONTOLOGO	**AGENDADO AS 08:20**
ELAINE BUENO	PROFESSOR	**AGENDADO AS 08:40**
ALISSON CESAR TEMPORINI DOS REIS	MOTORISTA D	**AGENDADO AS 09:00**
MARIA LUCIA GONCALVES ALVES	PROFESSOR	**AGENDADO AS 09:20**
ROSANA APARECIDA PAGLIOTTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**AGENDADO AS 09:40**
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	**AGENDADO AS 10:00**
WILSON ANTONIO PREVIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 10:20**
PERÍCIA MÉDICA DE 14/12/2020 - TARDE		
EDNA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 13:00**
MARIA HELENA GIMENEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 13:20**
LAIDE APARECIDA CEZARIO ALVAREZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 13:40**
MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**AGENDADO AS 14:00**
LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 14:20**
EVERTON ROGERIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 14:40**
SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO	**AGENDADO AS 15:00**
LUCI DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 15:20**
PERICIA MÉDICA DE 15/12/2020 - MANHÃ		
DOUGLAS SILVA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 08:00**
EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 08:20**
CLEUNICE TEIXEIRA BATISTA GIACOMINI	PROFESSOR	**AGENDADO AS 08:40**
SERGIO PEREIRA SANTOS	MOTORISTA D	**AGENDADO AS 09:00**
ZORAIDE DE MOURA E OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 09:20**
ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 09:40**
ANGELA CRISTINA RITA MONTEIRO	PROFESSOR	**AGENDADO AS 10:00**
MARIA JOSE DE MENDONCA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 10:20**
PERICIA MÉDICA DE 15/12/2020 - TARDE		
MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 13:00**
ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 13:20**
SANDRA MARIA GIGANTE DE FREITAS	PROFESSOR	**AGENDADO AS 13:40**
KHALIL ABDO WIHBY	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 14:00**
ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**AGENDADO AS 14:40**
LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 15:00**
JULIA PEDRO	PROFESSOR	**AGENDADO AS 15:20**
MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR	**AGENDADO AS 15:40**
PERICIA MEDICA DE 16/12/2020 - MANHÃ		
ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL	**AGENDADO AS 08:00**
LOIRI APARECIDA GEMBRO	ASSISTENTE DE CRECHE	**AGENDADO AS 08:20**
RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS	**AGENDADO AS 08:40**
STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	**AGENDADO AS 09:00**
IVONE RUSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 09:20**
ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	**AGENDADO AS 09:40**
ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 10:00**
ROSIMEIRY GARCIA CORREIA DE MIRANDA	EDUCADOR DE BASE	**AGENDADO AS 10:20**
PERICIA MÉDICA DE 16/12/2020 - TARDE		
VALQUIRIA LOPES CANO	PROFESSOR	**AGENDADO AS 13:00**
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 13:40**
NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 14:40**
MARCIA CRISTINA CERON SILVA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 15:00**
PERICIA MÉDICA DE 18/12/2020 - MANHÃ		
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**AGENDADO AS 08:00**
MARIA LEONOR VIVA	AGENTE DE COMBATE À	**AGENDADO AS 08:20**

INACIO	ENDEMIAS	
LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**AGENDADO AS 08:40**
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 09:00**
BRUNA RINALDI UBALDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**AGENDADO AS 09:20**
ROSINEIA ALVES PROENCA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 09:40**
LUCIANA APARECIDA AMARANTE PADUAN	PROFESSOR	**AGENDADO AS 10:00**
TELMA VITURINO DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**AGENDADO AS 10:20**
PERICIA MÉDICA DE 18/12/2020 - TARDE		
LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**AGENDADO AS 13:00**
TERCILIO ANTONIO MASSUIA	TRATORISTA	**AGENDADO AS 13:20**
JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	GUARDA MUNICIPAL	**AGENDADO AS 13:40**
PATRICIA OLIVEIRA DA FONSECA	PROFESSOR	**AGENDADO AS 14:00**
ROSE MARIA DUARTE	PSICOLOGO	**AGENDADO AS 14:20**
CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	**AGENDADO AS 14:40**

Sarandi, 09 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:754855EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1723/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.437.		OBRAS E INSTALAÇÕES P/ A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚB. INTERM. DE INFRAEST	
1086 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1088 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.1.421.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1034 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5EC3FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0170 - 14/10/2020

INFRATOR: JOAO MARIA CAMPOS ROSA
CPF: 435.585.859-68
LOCALIDADE DO DANO: RUA 07, N° 157 - JARDIM NOVO BERTIOGA
DESCRIÇÃO DO DANO: TERRENO COM DETRITOS E/OU MATO INFRINGINDO LEI 1314/2011 ARTIGOS 34, 35 E 36.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETO 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 680,00 - 200 UFPS
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI .
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMNISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:C6BC5066

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 158-2020 EXONERAR FLAVIO

PORTARIA Nº 158/2020, de 10 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR FLAVIO LUIZ SZABLEVSKI, portador do RG 3.356.589-5 e CPF 487.032.229-34, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 092/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 10 de Dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EE3404D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 093/2020, com abertura em 10 de dezembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 093/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR

UNITARIO R$ 10,95 perfazendo um total de R$ 29.565,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 093/2020, com abertura em 10 de dezembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 093/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 10,95 perfazendo um total de R$ 29.565,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E834769F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2020, firmado em 12/03/2020, ordem de serviços emitida em 13/07/2020, referente, Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender o Loteamento Industrial de Saudade do Iguaçu, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, telefone (45) 3035-5909 e email: voltaica@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12/01/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DAF1FD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2020
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para ~~09/01/2021~~, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.
LEIA-SE:
Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2020, firmado em 08/09/2020, ordem de serviços emitida em 09/09/2020, referente, Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Tomada de Preços nº 008/2020, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rodrigues Alves, Nº 1284, Bairro Maria Luiza, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-670, telefone (45) 3035-5909 e email: voltaica@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por JAISON RODRIGO MENDES, portador do CPF Nº 010.441.359-05 e do RG nº 9.672.870-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 09/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:207DF9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2021.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2021.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:54833D88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 68/2020

DECRETO Nº 68 /2020

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 773, de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-3390.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-3390.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 09 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:957DA974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2019

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA - CNPJ Nº 05.566.804/0001-76.
Processo: Dispensa de Licitação nº 06/2019
Objeto: ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Prazo de Execução e Vigência: 19 de dezembro de 2020 até 19 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:8ACE0544

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0012525/2020
Objeto: *o atendimento de 06 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12, anos ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos, entre outros (eixo temático 1).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP
Do Prazo De Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 034/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2020, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 06 de dezembro de 2021.
Do Valor Contratual: Para a cobertura do presente aditivo financeira para execução do termo de colaboração no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o valor global de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), conforme termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração n° 034/2018.
Data da Assinatura: 04/12/2020

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C6FF3831

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0012524/2020
Objeto: *atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos, entre outros (eixo temático 1).*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO
Do Prazo De Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 035/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2020, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 06 de dezembro de 2021.
Do Valor Contratual: Para a cobertura do presente aditivo financeira para execução do termo de colaboração no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o valor global de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme termos da Cláusula Terceiro do Termo de Colaboração n° 035/2018
Data da Assinatura: 02/12/2020

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:EC004CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2020 PREGÃO Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020, Procedimento nº 125/2020 de objeto: A presente licitação tem como objeto Execução de Melhorias na Iluminação da Praça Central e Praça da APAE, no Município de Altamira do Paraná:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90. Valor de R$ 22.833,39 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e ove centavos) referente ao Lote 01 e 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 125/2020, modalidade Pregão nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020, ocorrido em 02 de dezembro de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AC5DFCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2020 PREGÃO Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 125/2020 e Pregão nº 044/2020 Eletrônico 025/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto Execução de Melhorias na Iluminação da Praça Central e Praça da APAE, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: Valor de R$ 22.833,39 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e nove centavos) referente ao Lote 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/12/2020 e encerramento em 10/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, a vista, após a execução dos serviços e instalação das luminárias com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
10.001.25.752.0002.2110 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5EE462E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2020, 15 **(quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROSELI EDUARDO FELIX ALVES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.086.056-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **562.410.899-00** e matrícula e nº **14048**, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:90648AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo sob o nº 17/2020 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o

PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.065/2020, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: contratação de empresa para elaboração do projeto arquitetônico e complementares de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para reforma da sede da Câmara Municipal de Amaporã, localizado na Rua Bahia, nº 49.
Favorecidos: CF ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.127.745/0001-38, para o item 01 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.065/2020.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 15/2020.
Ação: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte do Recurso: 1.001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 10 de dezembro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:168B9AA4

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 194-2020 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COE

DECRETO N° 194/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membro do COE, composto através do Decreto n. 043/2020, dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amaporã;
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada junto ao Comitê de Operação Emergencial de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) – COE, composto através do Decreto n. 043/2020, de 14 de abril de 2020, a Sra. *Giselle Justina Wessler* (matrícula 3314), lotada perante a Secretaria Municipal de Saúde, cargo de enfermeira, em substituição a *Jorge Iury Sakamae Romeiro*.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Pr, 10 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:9E469743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.516 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **HÉLIO RAMOS SCOBARE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 02-01-2017 a 01-01-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8AFFDE34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.517 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 15/05/2019 a 14/05/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E4CACC69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.518 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **ANDREZA VALENTIN DUTRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA – CAPS I 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo**: **16-07-2018 a 15-07-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5D2502E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.519 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **ANDREZA VALENTIN DUTRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA – CAPS I 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 01-10-2018 a 30-09-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A883061C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.520 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.314 de 22 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020 a Servidora Pública Municipal FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.487 de 04 de dezembro de 2020, a qual interrompeu as férias da Servidora, a partir do dia 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2153 do dia 07 dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.487 de 04 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CDDDFFE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.521 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **14.314 de 22 de outubro 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias, **a partir do dia 16 de novembro de 2020 a Servidora,**

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as Férias da Servidora Pública Municipal FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, a partir do dia 07 de dezembro de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de dezembro de 2020**.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:691FA5D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.522 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** ocupante do cargo de **VETERINÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 08-07-2019 a 07-07-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C7D356FA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.12.2020

INEXIGIBILIDADE 019/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DC1A0769

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190, Jardim Vésper, Andirá-PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 08.299.152/0001-49, com sede na Rua: FRANCISCA RIBEIRO SILVA, 16, JARDIM VENEZA – CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, por meio de seu representante legal o Sr. RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY, portador do RG nº 7.538.657-5 SSP/PR e CPF Nº 004.886.919-82, à comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá - PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

Referente à licitação realizada por este Município, PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2020, do processo licitatório nº 240/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°104/2020.

Andirá, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4BB21A28

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 107/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02,** no valor de **R$ 30.450,00** (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**,** para a **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Andirá, 10 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C8D1958

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.117 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos De Vale	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.100,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	300,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76DE5B1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.523 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, da função de **VICE – DIRETORA - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a** Servidora Pública Municipal **MÁRCIA MARTINS ANGELINI.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de novembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:47C7BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 268/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.643.895/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.255,67** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7A0FB80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 285/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.538.689/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 82.880,25** (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C236CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 276/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TIPO I, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 - SESA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.564.832/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 699.462,76** (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7C6BAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO, E SOFÁ 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12/2020 à 23/12/2020. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 23/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 084h:30m do dia 23/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 23/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CF618C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12//2020 à 22/12/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 23/12/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 23/12/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59EF8BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REGULAMENTA CONFORME RESOLUÇÕES 006/2016 E 004/2020 SUBSIDIOS 2021-2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Súmula: *"Regulamenta conforme Resoluções 006/2016 e 004/2020 os subsídios 2021- 2024"*

Considerando que o art. 29, VI, da Constituição Federal dispõe ser prerrogativa da Câmara Municipal a fixação dos subsídios dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente;
Considerando que o projeto de Resolução nº 006/2019 que *"Dispões sobre os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Antonina para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências"* foi reprovado na sessão ordinária de 04 de fevereiro de 2020 pela maioria dos presentes sem que tenha sido apresentado projeto substitutivo;
Considerando que nos termos da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fixação dos subsídios dos Vereadores deve obedecer ao princípio da anterioridade da legislatura e deverá ocorre sempre antes do pleito eleitoral em respeito ao princípio da impessoalidade e para que se evite legislar em causa própria;
Considerando o encerramento do pleito eleitoral no dia 15 de novembro de 2020 com a publicação dos resultados das eleições sem que tivesse sido obtido consenso entre os Edis quanto a fixação dos subsídios para a legislatura próxima;
Considerando que nos termos do art. 26 da IN nº 72/2012 do TCE/PR no caso da não fixação dos subsídios ou nulidade do ato deverá ser adotado como subsídio o mesmo valor pago no último mês da legislatura imediatamente precedente;
Considerando que Resolução nº 006/2016, aplicável para a legislatura imediatamente precedente fixou sua vigência de forma expressa para a legislatura de 2017 a 2020, no uso de suas atribuições, a Câmara Municipal de Antonina

RESOLVE:

Regulamentar, conforme Instrução normativa nº 72/2012 do TCE/PR e Resoluções 006/2016 e 004/2020 da Câmara Municipal de Antonina, os subsídios 2021- 2024, e dar outras providências, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da resolução nº 006/2020 da Câmara Municipal de Antonina para a legislatura de 2021 a 2024, devendo ser aplicados como subsídios a partir de 1º de janeiro de 2021 o mesmo valor pago no último mês da legislatura imediatamente precedente (dezembro de 2020).
Parágrafo 1º. Nos termos da resolução nº 006/2016, fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.
I – A revisão geral do subsídio poderá ser concedida somente nos exercícios subsequentes de 2022, 2023 e 2024.
Parágrafo 2º. Na revisão geral anual, o índice financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal), desde que respeitados os limitadores legais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo, suplementadas através de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE ANTONINA – PLENÁRIO SALVADOR DOS SANTOS PICANÇO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:14E25378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº PMA 090/2018 – ID 2183
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 11/11/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLÓGICO LTDA., inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, CEP 83.250-000, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-0 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Cyro Lopes Pereira, 166, Apto. 302; no Bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-020, Vitória/ES,

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 090/2018 – ID 2183, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2018, Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o prazo de vigência para 03 (três) meses, podendo ser rescindida na conclusão do novo processo licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 12/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal Senhor José Paulo Vieira Azim e pelo Senhor Rogério Francisco Gonçalves.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9987E7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 129/2020 - ID Nº PMA 2661 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 024/2020 - RATIFICAÇÃO: 04/12/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, Telefone: 41-3423-2929, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 827, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 88 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR: Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referentes às 06 (Seis) parcelas de R$ 1.000,00 (Mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Assistência Social: 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 1000

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 07/06/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 07/12/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e João José de Araújo Junior.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:995CCD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2020

DECRETO Nº 265/2020

Nomeia Agentes Políticos e servidores Comissionados

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 16/11/2020, para os cargos de Agente Político e Provimento em Comissão, os relacionados abaixo:

Nº	NOME	CARGO	NOMEADO A PARTIR DE:
01	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA	COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AP	16/11/2020
02	ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/11/2020
03	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	16/11/2020
04	GUILHERME FERNANDES DA SILVA	DIRETOR ADM DA SEC DE SAÚDE - HOSP	16/11/2020
05	MURYLO NEMER DE SOUZA	DIRETOR ADM SEC DE TURISMO E CULTURA	16/11/2020
06	ADRIANO TAFAREL FERREIRA	DIRETOR SEC DE EDUCAÇÃO	16/11/2020
07	NILZA AIRES DA SILVA	CHEFE DE DIV ASS SOCIAL	16/11/2020
08	SIDNEY CEZAR TRAIN	CHEFE DE DIV SUSTENTABILIDADE	16/11/2020
09	MANOEL GERALDO NUNES	CHEFE DE DIV IND E COMÉRCIO	16/11/2020
10	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	ASSESSOR JURÍDICO DO DIRETOR GERAL DO SAMAE	16/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7A497E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 56/2020

ERRATA
DECRETO Nº 56/2020

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO (DENGUE, CHICUNGUNHA, ZIKA VIRUS, FEBRE AMARELA E OUTROS)

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o referido Comitê Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Odileno Garcia Toledo – Titular
Elizandre Rodrigues Machado – Suplente

Wilson dos Santos – Titular
Cristiano Dutra da Silva – Suplente

Carlos Eduardo de Abreu Calixto – Titular
Ana Paula Ferreira – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Areadne Francisca de Oliveira Dias Cruz – Titular
André Luis da Costa Pereira – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Eliseu Marchiori Trancoso – Titular
Leonardo dos Santos – Suplente

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Dilza Ferrari de Carvalho – Titular
Luciano Broska da Silva – Suplente

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Marivane Pereira Martins – Titular
Murylo Nemer de Souza– Suplente

VI - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
Luiz Antonio Carvalho– Titular
Laudeonor de Almeida – Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Antonina/PR;
Sueli Nunes Alves Nascimento – Titular
Ademir da Costa Freire – Suplente

VIII - Representante da Defesa Civil de Antonina/PR;
Ernesto Silva Villatore – Titular
Luzia Becker Gaspari – Suplente

IX - Representante da Policia Ambiental/PR
3º Sgto. Juarez Alves dos Prazeres Junior – Titular
Cabo. Luciano Ribeiro Felix – Suplente

X- Presidente do Comitê;
Odileno Garcia Toledo

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5282B261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, questionamentos via telefone acerca de itens do edital; considerando, ainda, a necessidade de verificação de tais questionamentos juntos ao departamento solicitante; torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 035/2020, com lote exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **e tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 10 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1CD76437

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 014/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 007/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 02.213.491/0001-84;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a aquisição de 1 (um) Trator Agrícola Novo, MARCA JOHN DEERE MODELO TR 5090 epcc, conforme edital de pregão presencial nº 014/2019 e a proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.2.083.4.4.90.52.00.00 - 31956
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Divanir Higino da Silva
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CE072385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 063/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	925.869,69	09/12/2020
- FUNDEB 60%	61.862,69	09/12/2020
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	79.491,00	09/12/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	1.156.300,01	10/12/2020
- FUNDEB 60%	139.167,42	10/12/2020
- INCRA-ITR	22.599,71	10/12/2020

Astorga, 10 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97B2A785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 370.518,27 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;

12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AF56C609

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 47/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 47/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SARJETAS, CAIXAS, BUEIROS, CANALETAS, ½ CANA E VALAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 23/12/2020 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A86D17DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BIO CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/01/2021 até o dia 31/04/2021, referente a prestação de serviços de sanitização de ambientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 041/2020.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:929B023D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,29%, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 16.917,55 (dezesseis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.30.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B73326B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,44 para R$ 3,57; item 3, lote 1, Etanol, de R$ 3,54 para R$ 3,53; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,44 para R$ 3,57; e o item 3, lote 2, Etanol, de R$ 3,54 para R$ 3,53.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C01D69B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.190/2020

D E C R E T O nº 2.190/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$-807.260,72 (oitocentos e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0290 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 40.000,00

03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
12.361.1241.6-021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101
0800 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....440.000,00
0810 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....10.000,00

12.365.1225.6-023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101
0860 0101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....40.000,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1219.6-032 – Divisão de Educação – 10%
1400 00103 01.01.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1005.6-071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494
03480 0494 09.02.05. 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....110.000,00
03490 0494 09.02.05. 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....11.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 - DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO
04.121.0413.2-086 Precatório Ação 900228/2014
04150 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-114 Precatório Ação 900228/2014
04430 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-115 Precatório Ação 900228/2014
04440 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-116 Precatório Ação 900228/2014
04450 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-117 Precatório Ação 900228/2014
04460 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-118 Precatório Ação 900228/2014
04470 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-119 Precatório Ação 900228/2014
04480 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-120 Precatório Ação 900228/2014
04490 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-121 Precatório Ação 900228/2014
04500 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-122 Precatório Ação 900228/2014
04510 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-123 Precatório Ação 900228/2014
04520 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-156 Precatório Ação 900228/2014
04850 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
04.123.0413.2-157 Precatório Ação 900228/2014
04860 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.635,44
Total..... 807.260,72

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 494 – R$ 51.000,00, mais os cancelamentos no valor de R$ 756.260,72. Totalizando R$ 807.260,72.

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0401.2-010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
00010 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....155.000,00
00020 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... 25.000,00
00040 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00
00050 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
00070 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

01.002 - ASSESSORIA JURIDICA
04.062.0402.2-011 - ASSESSORIA JURÍDICA
00100 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
00110 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
00130 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
00180 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....56.260,72
00190 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....150.000,00
00220 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil.....5.000,00

02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-015 – Manutenção da Divisão de Transporte
00480 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
00510 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico
12.361.1218.6-019 – Educação de Jovens e Adultos – EJA
00670 00101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....70.000,00
0680 00101 02.01.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....20.000,00
00690 00101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....3.600,00

12.361.1241.6-021 – Manutenção da Ensino Fundamental
00820 00101 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00

12.365.1225.6-023 – Manutenção da Educação Infantil
00870 00101 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....30.000,00

12.367.1244.6-025 – Educação Especial
00950 00101 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....30.000,00
00960 00101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....14.400,00

03.005 – Divisão de Educação
12.361.1219.6-032 – Divisão da Educação – 10%
1380 00103 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
20.608.2001.2-035 Manutenção da Secretaria da Agricultura
01730 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil.....10.000,00
01760 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 7.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1005.6-071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494
3500 0494 09.02.05. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... 21.000,00
3510 0494 09.02.05. 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 10.000,00
3520 0494 09.02.05 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 30.000,00
3530 0494 09.02.05. 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....9.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D7475013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – RATIFICAÇÃO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 42.459,22 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:77AAC46F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 170/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **170/2020** com a **CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.673.894/0001-50, com sede/domicílio na(o) JAPURÁ RUA SANTOS DUMONT, 66 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 54/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com vigência até **16 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4144F678

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 171/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **171/2020** com a **STRADA SERVIÇOS DE ESGOTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.083.346/0001-12, com sede/domicílio na(o) Engenheiro Beltrão PADRE JOSE HELIO DA COSTA, 68 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 58/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**, pelo **valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com vigência até **10 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:19E67E35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 061/2020
PROCESSO ADM. N° 118/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO BOMBA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para realização de manutenção bomba de lavadora de alta pressão com fornecimento de peças da secretaria de obras do município de Barbosa Ferraz - PR, R$ 2.155,95(dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), junto á TEUTOMAQ MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada na cidade de Campo Mourão - PR.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:8F2D0312

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.433/2020

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44) 3275-1177 – CNPJ Nº 76.950.062/0001-26
Pág. 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.433/2020.

SÚMULA: Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 1.241/2003 de 02 de dezembro de 2003 e atualiza a legislação municipal conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e o art. 1º da Lei Municipal 1.241/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas e software.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.02 – Serviços relacionados a utilização de sementes com tecnologia transgênica.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz / Estado do Paraná
Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44) 3275-1177 – CNPJ Nº 76.950.062/0001-26
Pág. 02
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de propriedade rural ou urbana, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congênere.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortopédica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz / Estado do Paraná
Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44) 3275-1177 – CNPJ Nº 76.950.062/0001-26
Pág. 03
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 . Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação, massoterapia, drenagem linfática e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - Serviços relativos à engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, de telecomunicações, sistema pré-moldado, estruturas, hidráulica ou elétrica, alarmes e sistemas de segurança e de outras obras semelhantes, inclusive de revestimento em gesso, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, gradagem aradora, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, montagem de elevadores, escadas e esteira rolantes, centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação, alambrados, cercas, redes de proteção, telas e equipamentos em construção civil (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição com projetos.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, abertura e adequação de estradas e carreadores, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive plantio, corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, aplicação de herbicidas, pulverização aérea, motorizada e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, mecanização agrícola, terraceamento, cobertura de mudas, semeadura, sulcação, aplicação de corretivos, adubação, tratos culturais, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura, urbana e rural e urbanismo.
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, auto escola, aulas particulares, cursos a distância, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, motéis, pensões e congêneres ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto

Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga de extintores de incêndio, de cartuchos de impressora ou de qualquer objeto, conserto, restauração, lustração de móveis em geral, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica prestado pelo fabricante de máquinas, aparelhos e equipamentos.
14.03 – Retífica e recondicionamento de motores em geral (exceto peças e partes empregadas, por revenda, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus e serviços de borracharia.
14.05 – Restauração, tornearia e usinagem, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, toldos, cozinhas planejadas, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras, cortinas, revestimentos e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria, pintura e lanternagem.
14.13 – Carpintaria, serralheria e marcenaria, por encomenda.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos . CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, tele marketing, tele atendimento, televendas, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - Franquia (franchising).
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, quando praticado como revenda de mercadorias, com emissão de nota fiscal sujeita ao ICMS).
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 - Leilão e congêneres.
17.13 - Advocacia.
17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 - Auditoria.
17.16 - Análise de Organização e Métodos.
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 - Estatística.
17.21 - Cobrança em geral.
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços de terminais rodoviários e ferroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, distribuição, cartorários civil e cível e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, distribuição, cartorários civil e cível e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas, locutor e apresentador.

36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.241/03, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – o do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei
Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.03 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – da execução de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – da execução do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – da execução do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – da execução da limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas açudes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – da guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bens, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Partes mantidas pela Lei Complementar nº 175/2020)

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 (mantido pela Lei Complementar nº 175/2020.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de
qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 3o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Inclue-se na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, do artigo 1º desta Lei, ficando, para tanto, o valor dos serviços tributados em 60% (sessenta por cento) e o valor dos materiais deduzidos limitados em 40% (quarenta por cento) do valor do custo total das obras, sendo necessária a sua comprovação no momento do recolhimento do ISS ou da liberação
do habite-se da obra.

Art. 3º - As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes

I – 5% (cinco por cento).

Art. 3-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens

7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2o É nula a lei ou o ato do Município de Barbosa Ferraz que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município de Barbosa Ferraz que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1.241/2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do do-
-micílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de

negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 5º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo: I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Art. 6º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 4º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 7º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 8º. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 4º desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 4º desta Lei;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 9º. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 4º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 10. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 4º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

Art. 11. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 8º.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN

Art. 12. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 4º desta Lei, permanecendo a respon-
-sabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 4º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 13. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 11 acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - multa mensal de 2 % sobre o imposto devido.

Art. 14. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 6º desta Lei.

§ 1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.

§ 5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 15. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 4º desta Lei.

§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

Art. 16. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 4º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

§ 1º. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

§ 2º. A partir de 01 de janeiro de 2.021 a correção mensal do ISSQN será feita pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

Art. 17. - A lista anexa à Lei Complementar nº 1241/2003, de 02 de dezembro de 2003, e suas novas alíquotas passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar;

Art. 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.246/2017, de 29 de setembro de 2017;

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de Dezembro de 2020.

Edenilson Aparecido Miliossi

Prefeito Municipal

TABELA I
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº .../2020.
Itens de Serviços Percentual do Serviço. (Receita Bruta)
1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. 5%
1.02 - Programação. 5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática. 5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 5%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, sujeita ao ICMS).
5%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
5%
2.02 - Serviços relacionados a utilização de sementes com tecnologia transgênica. 5%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
5%
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
5%
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
5%
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. 5%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina. 4%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 4%
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 4%
4.04 - Instrumentação cirúrgica. 4%
4.05 - Acupuntura. 4%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 4%
4.07 - Serviços farmacêuticos. 4%

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 4%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 4%
4.10 - Nutrição. 4%
4.11 - Obstetrícia. 4%
4.12 - Odontologia. 4%
4.13 - Ortóptica. 4%
4.14 - Próteses sob encomenda. 4%
4.15 - Psicanálise. 4%
4.16 - Psicologia. 4%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 4%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 5%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.
5%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia. 4%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 4%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária. 4%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 4%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 4%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 5%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 4%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 4%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 4%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 4%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres. 5%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 5%
7 - Serviços relativos à engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 5%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, de telecomunicações, sistema pré-moldado, estruturas, hidráulica ou elétrica, alarmes e sistemas de segurança e de outras obras semelhantes, inclusive de revestimento em gesso, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, gradagem aradora, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, montagem de elevadores, escadas e esteira rolantes, centrais de ar condicionado, refrigeração ou ventilação, alambrados, cercas, redes de proteção, telas e equipamentos em construção civil (exceto o fornecimento de mercadorias com nota fiscal produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
5%
7.04 - Demolição. 5%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
5%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 5%
7.08 – Calafetação. 5%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 5%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
5%
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 5%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 5%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, aplicação de herbicidas, pulverização aérea, motorizada e congêneres. 5%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, mecanização agrícola, terraceamento, cobertura de mudas, semeadura, sulcação, aplicação de corretivos, adubação, tratos culturais, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

5%
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 5%
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. 5%
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 5%
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
5%
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
5%
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. 5%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior presencial ou à distância. 3%
8.02 - Instrução, treinamento, auto-escola, aulas particulares, cursos a distância, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. 5%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 5%
9.03 - Guias de turismo. 5%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 5%

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 5%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 5%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
5%
10.06 - Agenciamento marítimo. 5%
10.07 - Agenciamento de notícias. 5%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 5%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 5%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros. 5%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. 5%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas. 5%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. 5%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais. 4%
12.02 - Exibições cinematográficas. 4%
12.03 - Espetáculos circenses. 4%
12.04 - Programas de auditório. 4%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 4%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres. 5%
12.07 -Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 4%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. 4%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 4%
12.10 - Corridas e competições de animais. 4%
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. 4%
12.12 - Execução de música. 4%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
4%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 4%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 4%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 4%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 4%
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 4%
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 4%
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. 4%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

5%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
5%
14.02 - Assistência técnica prestado pelo fabricante de máquinas, aparelhos e equipamentos. 5%
14.03 – Retifica e recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas por revenda, que ficam sujeitas ao ICMS). 5%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus e borracharia. 5%
14.05 – Restauração, tornearia e usinagem, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
5%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, toldos, cozinhas planejadas, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
5%
14.07 – Colocação de molduras, cortinas, revestimentos e congêneres. 5%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 5%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 5%
14.10 - Tinturaria e lavanderia. 5%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 5%
14.12 – Funilaria, pintura e lanternagem. 5%
14.13 – Carpintaria, marcenaria e serralheria por encomenda. 5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 5%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins. 5%

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
5%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. 5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 5%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
5%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de pessoas e passageiros, de mudanças, de cargas e de escolares. 4%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. 4%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
5%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 5%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 5%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou horários, contratados pelo prestador de serviço. 5%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
5%
17.07 - Franquia (franchising). 5%
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 5%
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5%
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 5%
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 5%
17.12 - Leilão e congêneres. 5%
17.13 - Advocacia. 5%
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 5%
17.15 - Auditoria. 5%
17.16 - Análise de Organização e Métodos. 5%
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 5%
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 5%
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 5%
17.20 - Estatística. 5%
17.21 - Cobrança em geral. 5%
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
5%
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 5%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
5%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
5%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
5%
20 - Serviços de terminais rodoviários e ferroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 5%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. 5%
21 - Serviços de registros públicos, distribuição, cartorários civil e cível e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, distribuição, cartorários civil e cível e notariais. 5%
22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

5%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres. 5%
25 - Serviços funerários.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 5%
25.03 - Planos ou convênio funerários. 5%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. 5%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5%
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social. 4%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 5%
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia. 4%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química. 5%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 5%
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos. 5%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 5%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 5%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 5%
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia. 5%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 5%
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia. 5%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). 5%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda. 5%

=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=
=

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:18FFBD85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N°15/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ata N° 15/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidas na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sito à avenida Presidente Kennedy número um mil trezentos e cinquenta e cinco, os membros da instrução normativa 002/2020 da comissão julgadora do edital Lei Aldir Blanc, para analisar o segundo lote dos projetos inscritos dos candidatos a pleitear o subsídio restante trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ($32.274.84) do inciso III da referida Lei, foram analisados projetos inscritos deste segundo lote, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados os seguintes projetos: Leozinho Sertanejo proponente Alexandre Cardoso da Rocha cpf número 365283148-96 dados bancários: Banco Inter agencia 0001 conta corrente 5774940-0, Claudio Eventos, proponente Claudio Vitor Mendes CNPJ número 11.192.459/0001-50 dados bancários: Sicoob agencia 4340 conta corrente 1637754,PC Eventos responsável: Paulo César Silvério Peternelli cpf 090719589-06 dados bancários: Banco Sicredi agencia 0736 conta corrente 44395-6, Ester Artesanatos proponente Ester de Souza Matos Mirandula cpf 640318539-47 dados bancários Banco Brasil agencia 1493-1 conta corrente 11985-7, Projeto Violão proponente Israel Batista de Oliveira cpf 482587764-87 dados bancários: banco Caixa econômica agencia 6036 consta corrente 329500001299-3,Atelie da Juju proponente Judite Fonseca da silva Pinheiro CNPJ 19959096/0001-48 cpf dados bancários: Banco sicoob 756 agência 30736 conta corrente 177626-6,Artes em chinelo Projeto proponente Maira Suelen Pereira da Fonseca cpf 072858859-59 dados bancários: banco 133 Cresol agencia 1548 conta corrente 20397 , Artesanato Tia Preta proponente; Maria Correa Maciel , cpf 626276359-72 Banco Brasil agencia: 1493-1 Conta poupança: 10838-3. Miss e Mister Barbosa Ferraz, proponente: Ricardo Oxossi diniz, cpf 021012041-00 , Banco do Brasil agencia 1493-1 conta corrente:21210-5 , ficou evidenciado que o número dos projetos inscritos foram dois projetos pessoa jurídica que vão dividir o subsídio equivalente à pessoa jurídica do plano de ação do município no valor de $10.000,00 (deis mil reais) que serão divididos pelos dois sendo $5.000,00 para cada um, e $22.274,84 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para os outros sete projetos comtemplados na pessoa física, onde serão divididos em partes iguais no valor de $3.182,12 (três mil cento e oitenta e dois reais e doze centavos). Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais membros da comissão.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8D923D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATEUS SCHEITT

PORTARIA Nº 035/2020
10.12.2020

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo MATEUS SCHEITT, matrícula 17-1, Assessor Jurídico, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:067DD8AD

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS MAZUREK

PORTARIA Nº 036/2020
10.12.2020

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor efetivo DOUGLAS MAZUREK, matrícula 1-1, Oficial Administrativo, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A0E8F88D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILEI AMARAL

PORTARIA Nº 037/2020
10.12.2020

Súmula: Concede férias a Servidor e dá outras providências.

Valdemar Périco, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora efetiva ROSILEI AMARAL MICHAEL, matrícula 2-1, Zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5F69334F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 202 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 10 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4FD6B277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 42-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 42-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 42-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E IVONE RICALDES ERVITE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e IVONE RICALDES ERVITE, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 035.091.639-07, sita na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2020, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:28C4F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE RPEÇO N.º 67-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.050.725/0001-82, sita na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - CEP: 19400000 - BAIRRO: DIST.INDUSTRIAL 2 - Presidente Venceslau/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador (a) do Cpf sob nº228.671.318-98, domiciliada na AVENIDA MARIA ABADIA DA SILVA, 65 - CEP: 19400000 - BAIRRO: CIDADE JARDIM - Presidente Venceslau/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 21/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A3D52F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 62/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 62/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 62/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 32.182.044/0001-76, situada na rua Luiz Betti, 126 – Jardim Marissol – CEP: 86.030.490 – Londrina/Pr. Representado por PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, portador do RG 4.095.736-7 SSP/PR e CPF 537.904.219-87 vencedora do lote 1, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com o valor total de R$ **15.698,00** (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais). Totalizando um valor global do certame no valor total de **R$ 15.698,00** (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:94A6EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 65/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 65/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDIMENTO AO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE ITENS ESSE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020 e demais itens a pedido da secretaria de administração deste município, em conformidade com as condições exigidas no anexo i do edital e demais anexo.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 065/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, situada na Avenida São Roque, 559, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do RG nº 90.396.821-01 SSP/Pr e CPF nº 601.068.400-53. Vencedora parcial do lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26; e do lote 02 os seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 06, 09 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 39.4987,30 (trinta de nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).**
ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, situada na Avenida Dalzotto, 674, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. ROVILSON GOMES PEREIRA, portador do RG nº 7.640.830-0 SSP/Pr e CPF nº 022.603.299-00. Vencedora parcial do lote 01 itens 06, 07, 08, 09, 12, 13, 21, 22, 24 e do lote 02 os seguintes itens 02, 07, 08 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 25.821,80** (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 65.309,10 (sessenta e cinco mil trezentos e nove reais e dez centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4154122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 201/2020

DECRETO N.º 201/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 65.800,07(sessenta e cinco mil oitocentos reais e sete centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 905/936 – Recursos FNAS Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
07	Secretaria de Promoção Social		
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0702.2105	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.414,17
5360	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.414,17	

b)Suplementar – Código/Fonte 905/936 – Recursos FNAS Bloco Gestão do Bolsa Família

Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
07	Secretaria de Promoção Social		
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0702.2104	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGDBF		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.385,90
5330	00906-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	57.385,90	
SUBTOTAL			57.385,90
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**65.800,07**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.414,17
00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	57.385,90
TOTAL		65.800,07

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7120489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 162/2020

DECRETO N.º 162/2020

SÚMULA: Autoriza o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR para o Exercício de 2020 no total de R$ 7.000,00(sete mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020, na importância de R$ 7.000,00(sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Fonte 00001/01 – Recursos do Tesouro(Descentralizado) - RPPS

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		
01.001	Fundo de Previdência Municipal		
09.272.0202.2001	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00	
SUBTOTAL			7.000,00
TOTAL			7.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0001/01.....			**7.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Fonte 00001/01 – Recursos do Tesouro(Descentralizado) - RPPS

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		
01.001	Fundo de Previdência Municipal		
09.272.0202.2001	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00
30	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00	
SUBTOTAL			7.000,00
TOTAL			7.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS			**7.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5BDB1DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200 2020

PORTARIA nº 200/2020
Data 10/12/2020

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Joacir de Souza	117993-4	Guardião	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D82AE2D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201 2020

PORTARIA nº 201/2020
Data: 10/12/2020

SÚMULA: Prorroga prazo de concessão de licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento nº 597/2020 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o contido no memorando interno nº 198/2020 de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de licença maternidade a servidora gestante, concedido através da Portaria nº 187/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da Prorrogação
Daniela Ferreira Dutra	4	Enfermeira - ESF	05/02/2021 à 06/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8058F536

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202 2020

PORTARIA nº 202/2020
Data: 10/12/2020

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 616/2020 de 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Regina Berti Maciel	117940-3	Enfermeiro 36 hrs	06/12/2020 a 03/06/2021

Parágrafo único: Considerando o inicio do período de gozo da licença maternidade em 06/12/2020, fica revogado o gozo de férias concedidas em período posterior a 05/12/2020, devendo a servidora gozar dos dias restantes posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D1A05F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4530/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARIA SOELI DIAS NUNES Matrícula nº 213, servidora pública municipal, lotada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 8 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 11/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:69B8E28D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4531/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NOELI APARECIDA DE MIRANDA Matrícula nº 198, servidora pública municipal, lotada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 13/01/2021 a 22/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96323EEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4532/2020.

PORTARIA Nº 4532/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SALETE LORENCO PONCIO Matrícula nº 606, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E2AE2DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4533/2020.

PORTARIA Nº 4533/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora NEIVA SCHMIDT SCARIOT Matrícula nº 837, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 25/12/2020 e 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 26/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC90C975

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4534/2020.

PORTARIA Nº 4534/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER Matrícula nº 910, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, para serem gozadas de 01/02/2021 a 10/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95B65B55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4535/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JENIFER CAROLINA MACHADO Matrícula nº 853, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 28/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E0C2993

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4536/2020.

PORTARIA Nº 4536/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DEOCIR CAVAGNOLI Matrícula nº 210, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO,08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 28/12/2020 a 04/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3E61DDB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4537/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELIO BORTH Matrícula nº 199, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E8DEB618

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4538/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DELMIRIO DA SILVA MARIANO Matrícula nº 862, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0AAEDC52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4539/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON MARAN FORTES Matrícula nº 914, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B814EDD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4540/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor DENILSON BONNA DA SILVEIRA Matrícula nº 843, servidor público municipal, lotado no cargo de GUARDIÃO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:711ED1F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4541/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor NELSON BARICHELLO Matrícula nº 613, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6829EE32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4542/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROMILTO BERNARDO DA SILVA Matrícula nº 840, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8E897AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4543/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO DA SILVA BUENO Matrícula nº 351, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 19/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E5AD1B8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4544/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDENILSON DA COSTA Matrícula nº 615, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB6ED882

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4545/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EDIMAR BARP Matrícula nº 839, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D893DAF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4546/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSSEMIR TAVARES SCALCO Matrícula nº 632, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3BA96E22

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4547/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO Matrícula nº 212, servidor público municipal, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0D9C2CB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4548/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TACIMARY FELIPPE LUCCA Matrícula nº 827, servidora pública municipal, lotada no cargo de PSICÓLOGO,15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 22/02/2021 a 08/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CDF8D34D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4549/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifi

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora VALQUIRIA DE SOUZA Matrícula nº 924, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2019 a 25/11/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 13/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3A73CB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4550/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELSO WITCEL DIAS Matrícula nº 326, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 11/01/2021 a 22/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 23/01/2021 a 27/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA3A4967

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4551/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JUNIOR DE GANZER Matrícula nº 325, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRICOLA,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 31/12/2020 a 04/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9857D369

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4552/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Matrícula RICARDO LUIZ SABBI nº 324, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRICOLA,22 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EEE07C30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4553/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILEI RUSCHIMBACH DE OLIVEIRA Matrícula nº253, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, para serem gozadas de 25/01/2021 a 03/02/2021 e 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, para serem gozadas de 04/02/2021 a 23/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1E898328

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4554/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIA MORAIS PAIM Matrícula nº 834, servidora pública municipal, lotada no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO,12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 04/01/2021 a 15/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FA84AF58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4555/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora HELENA SOARES REICHEMBAK Matrícula nº 624, servidora pública municipal, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1AACA9AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4556/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FELIPE FERREIRA DE LIMA Matrícula nº 909, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,17 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021, para serem gozadas de 28/12/2020 a 13/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:24765961

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4557/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ARILSON TEIXEIRA SABI Matrícula nº 841, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 22/12/2020 a 10/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:689BA751

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4558/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RONI TEIXEIRA Matrícula nº 611, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 16/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4FA73A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4559/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS Matrícula nº 331, servidora pública municipal, lotada no

cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, para serem gozadas de 11/01/2021 a 20/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C2964A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4560/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ADENILSON JOSE TIECHER nº227, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS,09 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, para serem gozadas de 04/01/2021 a 12/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8EB1DF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4561/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA nº912, servidor público municipal, lotado no cargo de ACESSOR DE GABINETE ,13 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, para serem gozadas de 17/12/2020 a 29/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:686585FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4562/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JEFFERSON SCARIOT DE LIMA nº658, servidor público municipal, lotado no cargo de ASSESSORES TECNICOS II CC4 ,05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, para serem gozadas de 28/12/2020 a 01/01/2021 e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas de 02/01/2021 a 11/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B0F72AE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4563/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ALCIONE MAZZOCATO nº209, servidor público municipal, lotado no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO ,15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para serem gozadas de 11/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6DA57D47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4564/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JANICE RUPOLO Matrícula nº630, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO,20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:50AC78E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4565/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SONIA PRETTO Matrícula nº 852, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO ,12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 30/12/2020 a 10/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C84D0447

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4566/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANDREIA RITTER SILVEIRA Matrícula nº 850, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 21/12/2020 a 01/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D5445B5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4567/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS Matrícula nº 846, servidora pública municipal, lotada no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMENINO ,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 08/12/2020 a 17/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7EAA7D64

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE BOM JESUS DO SUL-PR Nº 02/2020

EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE BOM JESUS DO SUL-PR Nº 02/2020

O Município de Bom Jesus do Sul, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna pública lista de entes recebedores inscritos e propostas homologadas, através do Edital Prêmio Multilinguagem do Município Bom Jesus do Sul-PR 01/2020. Fica estabelecido o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada ente recebedor.

ENTE RECEBEDOR	CNPJ
Suélen Borsato Witcel Dias	32.416.773/0001-40
Lurdes Fechter Marques Lazzarim	27.918.057/0001-20
Centro de Tradições Gaúcha Qurência Xucra	14.684.695.0001-82
APMI- de Bom Jesus do Sul	01.614.200/0001-05

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3AF9EC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **F. H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Voluntários da Pátria, nº3930, centro, Chopinzinho-Pr.,** inscrita no CNPJ nº. **10.904.687/0001-43,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. MAIKO ADRIANO HIGUTI, portador da cédula de RG: **9.207.790-0-SSP/PR.** e **CPF nº. 058.590.689-05**. firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** do contrato 073/2019, Pregão nº 046/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 10/12/2020 até a data de 09/06/2021. Não haverá alterações de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 08 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

F. H. KURPEL E CIA LTDA.
CNPJ-10.904.687/0001-43
MAIKO ADRIANO HIGUTI
CPF 058.590.689-05
Representante da Empresa

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:3DDDAB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, tendo como finalidade o diagnóstico de todas as árvores existentes na área Urbana Braganey/Bragantina e a Comunidade de Longuinópolis, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 11/01/2020. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min. **Valor estimado: R$ 62.666,67 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, com sessenta e sete centavos). Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E10DB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades básicas de saúde do município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 23/12/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 336.000,00(Trezentos e trinta e seis mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DAD8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de atendimento no Paço Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** com fundamento na Lei Orgânica Municipal resolve e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado horário de atendimento ao público de 14 a 31 de dezembro no Paço Municipal será das 08h00min ás 12h00min.

Art. 2º. Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto e continuarão com o atendimento normal, as demais Secretarias, Departamentos, Posto do DETRAN e Junta Militar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BB580EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia (Raio-X) Simples e Radiografia (Raio-x) com Laudo para atender os pacientes deste município, pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Data da sessão de abertura: 12/01/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 64.325,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98C06BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Braganey-PR, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS n° 269/2006. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 066/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MAIARA APARECIDA PASSARIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 34.895.187/0001-50	R$ 45.760,00
TOTAL		R$ 45.760,00

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7B180087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e sanitização, nos prédios da Secretaria de Saúde do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 077/2020, conforme segue o vencedor**:**

LOTE 01	Proponente Vencedora	Valor (R$)
Itens:01,02, 03, 04, 05 e 06	NESP AGRO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.900.640/0001-01	R$ 12.540,00
TOTAL		R$ 12.540,00

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D92CDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS Municipais, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 075/2020 – Registro de Preços n° 058/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
06	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-ME CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 31.200,00
01,02,03,04,05,07	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 22.097.574/0001-09	R$ 226.050,00
TOTAL		R$ 257.250,00

Braganey, 10 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0999053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°18/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 10 de dezembro de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes.

Valores no SIFF - Plano de Ação 2020		Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020	
TOTAL do FEAS 2020 (ref. a 12 parcelas) – R$	TOTAL do FNAS para Plano de Ação 2020(Previsão ref. a 12 parcelas)– R$	Incremento Temporário para Ações de Combate ao COVID-19(07 parcelas) – R$	Total Plano de Ação 2020(Recursos FEAS+ FNAS + Port.378) – R$
30.000,00	60.000,00	35.000,00	125.000,00

Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey,10 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:715B9BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DA PORTARIA Nº 378 DE

07 DE MAIO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DAS PARCELAS DO REPASSE CONTINUADO RELATIVAS AO ANO DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010; Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR e Deliberação Plenária realizada no dia 10 de dezembro de dois mil e vinte.
RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.
Art. 2°. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 pelo município	
Referente a 2019 – (07 parcelas) – R$	Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$	Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$	Valor TOTAL PLANO DE AÇÃO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$
R$ 30.800,00	R$ 30.800,00	R$ 52.800,00	R$ 114.400,00

Art.3°.Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey,10 de dezembro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E9954658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 060/2020
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** PEDREIRA RIO QUATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil,5472,Centro,Cascavel-PR inscrita no CNPJ nº. 82.658.253/00001-11**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador senhor Nelso Dalmina, portador da cédula de RG: 7.203.469-4 PR e CPF nº. 242.271.299-15. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 123/2020, Tomada de Preço 004/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 180 **(CENTO OITENTA) dias**, passando o novo prazo de execução a vigorar de **13/12/2020 até a data de 12/06/2021**.
CLAUSULA SEGUNDA: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 180 (Cento e oitenta) dias, passando o novo prazo de vigência a vigorar de **13/12/2020 até a data de 12/06/2021.**
CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D. com base nos Pareceres do Fiscal e Jurídico anexos a este Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NELSO DALMINA
Pedreira Rio Quati LTDA

Testemunhas

Rubia Mara Di Bernardo
CPF:038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:5BB39F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

OBJETO:
Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Avaliação de resultados do Mandato Legislativo e Planejamento 2021", a ser realizado entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2020, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA:
CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$ R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 10 de dezembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:07488FE4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 200 A 209/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200 a 209/2020

PREGÃO Nº 35/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ nº 29.907.666/0001-00, no valor de 1.579,70 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais, setenta centavos). Contrato nº 200/2020.

NOME: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, no valor de R$ 71.516,40 (setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais, quarenta centavos). Contrato nº 201/2020.

NOME : J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº. 84.972.926/0001-39, no valor de R$ 5.153,90 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais, noventa centavos). Contrato nº 202/2020.

NOME: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 9.215,72 (nove mil, duzentos e quinze reais, setenta e dois centavos). Contrato nº 203/2020.
Contratado:
NOME: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº32.635.445/0001-34, no valor de R$ R$11.316,68 (onze mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e oito centavos). Contrato nº 204/2020.

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ nº 30.547.487/0001-98, no valor de R$ 1.319,50 (um mil, trezentos e dezenove reais, cinquenta centavos). Contrato nº 205/2020.

NOME: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, no valor de R$6.673,19 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais, dezenove centavos). Contrato nº 206/2020.

NOME: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, no valor de R$83.790,13 (oitenta e três mil, setecentos e noventa reias, treze centavos). Contrato nº 207/2020.

NOME: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, no valor de R$ $ 4.756,70 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais, setenta centavos. Contrato nº 208/2020.

NOME: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63 no valor de R$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos). Contrato nº 209/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 10/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06C61E1E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 126/2020

Pregão Nº. 35/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 35/2020, de 10/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UBS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CIRURGICA ITAMBE EIRELI, CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli - ME, J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OSCAR NETTO BOEING, RANGEL HOSPITALAR EIRELI, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, no valor total de R$196.376,42 (Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Cafeara - Pr, dez dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84C3A317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.750/2020

SÚMULA: Inclui no Anexo I da Lei nº 1.545/2017, da Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos "Parque São Paulo III".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 1.545/2017, da Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz os loteamentos "**Parque São Paulo III"**, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Lei nº 1.750/2020
ANEXO I
Planta Genérica de Valores Sede do Município de Cafelândia e Comunidade de Central Santa Cruz.

PLANILHA PLANTA GENERICA - IPTU 2020	VALOR IPTU 2019	REAJUSTE (%)	VALOR IPTU 2020
PARQUE SÃO PAULO III			
RUA JOSÉ VOLTOLINI			R$124,09
RUA CÉLIO VOLTOLINI			R$124,09
RUA FRONTINO PINHEIRO			R$124,09
RUA MARIO FERREIRA RAMALHÃES			R$124,09
RUA LUDGERO JOSÉ DE OLIVEIRA			R$124,09
RUA PEDRO RODOLFO JOENCK			R$124,09
RUA LEONARDO PEREZ			R$124,09
RUA NIVALDO JOSÉ MOREIRA			R$124,09
RUA ARMELINDA MOTTER VOLTOLINI			R$124,09
RUA ÂNGELO VERÍSSIMO FAÉ			R$ 157,77

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FFBEC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 923/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SUELI AP. BRAGA BARTZIKE	SERV.SERV.GERAIS	007474-1	027/2019-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1D121BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 198/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.748/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.748 de 09 de dezembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplemetar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$1.627.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil reais) , para a seguintes dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias

4		SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1832	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	227.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4452	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	200.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1-055		REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6260	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Suplementar	1.100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II,III (Excesso e Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.2-056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6290	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Cancelar	900.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.2-056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6300	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Cancelar	200.000,00

EXCESSO/2020	FONTE	VALOR
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	33.000,00
171899119902000000 - OUTRAS TRANSF. AUXÍLIO FINANCEIRO DO FPM	3	494.000,00
TOTAL		**527.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45CFAD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELANDIA/PR - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 KM, 1º emplacamento, tipo Sedan em atendimento a necessidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ n° 21.212.879/0001-05 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Cafelândia/PR, 10 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FC685ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2020

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - PR, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de dezembro de 2020.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:

Participar da entrega de Ônibus Rural Escolar para o município de Cafelândia.

Data do retorno: 15 (quinze) de dezembro de 2020.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9796BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 101/2020

ATA Nº 101/2020

Aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte, (10/12/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 005/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 KM, 1º emplacamento, tipo Sedan em atendimento as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **VETOR AUTOMÓVEISLTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05, os documentos apresentados para credenciamento da representante consta procuração de Viviane de Morais inscrita no CPF nº 027.114.129-89 constituindo Fernanda Luize Fritzen sua procuradora, porém a procuração que dá poderes à Sra Viviane de Morais nega o seu substabelecimento, desta maneira a empresa fica sem representante credenciado; após realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital, sendo o veículo ofertado Hyunday HB20S Diamond Plus 1.0 Turbo GDI AT. Considerando não haver representante credenciado, não houve alteração no valor inicialmente proposto. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e a autoridade competente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h30min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

SUELI COSTA BIANCHIM
Equipe de Apoio

MARCOS PAULO R FALCÃO
Equipe de Apoio

FERNANDA LUIZE FRITZEN

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E3FD01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 100/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 143/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 086/2020**, que tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (PRETO E BRANCO) PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VIPCEL CELULARES - EIRELI CNPJ 07.996.290/0001-14 AV. PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	126.000,00	CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS	ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9B4229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELANDIA/PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 101/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 06/2020, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2019,** que tem por objeto **MODELO SEDAN, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO, 110 CV (REFERÊNCIA UTILIZANDO GASOLINA), 4 PORTAS, ANO E MODELO 2020/2021, BICOMBUSTÍVEL, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO, VOLANTE COM COMANDO DE RÁDIO, FREIOS ABS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAGS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, CENTRAL MULTIMÍDIA COM USB E BLUETOOTH, PORTA MALAS COM VOLUME DE NO MÍNIMO 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) LITROS, COM PINTURA NA COR BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES OU 100 MIL KM**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 21.212.879/0001-05 AV BRASIL Cascavel-PR CEP 85816-302	85.000,00	Oitenta e Cinco Mil Reais	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de Dezembro de 2020.

WALTER FRANZOI
Presidente – Fundo de Previdência

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55399512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	CESTA BÁSICA PARA OS ASSOCIADOS DA COLETA DE RECICLAVEL.	R$ 155,00	R$ 216,72

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 08/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24B58B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9C2194A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 67/2019

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1ECE4879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMCS
CONTRATO 30/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 08 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:76F6D301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 87/2018

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018-PMCS
CONTRATO 87/2018

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ENCAMINHADOS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO) PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, PARA O HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL E NOS HOSPITAIS DE CURITIBA - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME, inscrita no CNPJ n.º **05.639.875/0001-51**, situada a Rodovia do Caqui, 1710, Loja 01 e Apto. 05, Araçatuba, Cep. 83.430-000 Campina Grande do Sul – PR, neste ato representado pela Srª. **Mineia Scariot Bruske**.

VALOR ADITIVADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C40E5A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO 12 2020

Decreta recesso remunerado no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso remunerado na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, do dia 23 ao dia 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações de final de ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de Dezembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:57B90988

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 269 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 269/2020, ID N.º: 2020469
Modalidade: Pregão: 147/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.663.333/0001-02. Valor: R$ 31.318,65 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5742054F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 125 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.125/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 149/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001-47. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 125/2015 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/12/2020 a 09/12/2021, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Para novo período, o valor de contrato será de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8DAAFCC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 31 2017

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº. 31/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 39/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.125/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 06/12/2020 a 06/06/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 96.120,00 (noventa e seis mil, conto e vinte reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:65E6B664

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 38 2017

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº. 38/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 38/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 14/12/2020 à 14/06/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 31.195,00 (trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A36BA7E3

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ITEM DESERTO PG 162 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ITEM DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2020
PROCESSO Nº. 358/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 09/12/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foram considerados DESERTOS os itens 02, 05, 08 e 11 do lote 01 tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:900DD9A3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX. 111 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 111/2020
PROCESSO N.º 364/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 364/2020, Inexigibilidade n.º 111/2020
que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOHOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) INSTITUTO MADALENA SOFIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.295.371/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$146.335,20 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe. Campina Grande do Sul, 30/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E42BA8C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 124/2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.124/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (1ª E 2ª FASES) PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.496.620/0001-38. Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência do contrato nº 124/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 10/12/2020 à 09/12/2021, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06884C67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEONARDO GALANTE MONTEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
2ª PRORROGAÇÃO:	05/11/2020 A 04/05/2021
VALOR:	R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50496C6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

RENATO MACHADO NEWTON - R.G.: nº. 1.521.275-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, responsável pela direção das atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, controle e fiscalização das atividades de agricultura e pecuária do Município, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, com efeito retroativo a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DE17AFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista o requerimento protocolado através do nº. 9824/2020 e o contido no Parecer Jurídico nº. 132/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

CONCEDE

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base a carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B25 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de dezembro de 2020 até 30 de maio de 2021.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DCC0515

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento

efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente V.B.C. o qual estava internado no Instituto de Assistência Social e Saúde São José em Laranjeiras do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:140A0237

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente V.B.C. o qual estava internado no Instituto de Assistência Social e Saúde São José em Laranjeiras do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de dezembro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71A8CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2020

Altera a redação do art. 18 do Decreto Municipal nº 284/2020:

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica alterada a redação do art. 18 do Decreto Municipal nº 284/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, baseada em critérios de ordem técnica, decidir sobre todos os pontos tratados e omissos do presente decreto".

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4B28525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.425,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.425,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0821	19.425,00
TOTAL			19.425,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Portaria nº 369/2020/Ações COVID SUAS nas Fontes 0821 no valor de R$ 19.425,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) na fonte conforme tabela abaixo:

FONTE: 0821	19.425,00
TOTAL	**19.425,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 09 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7C02C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 10º (decimo) dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
ANDREI SANTOS SILVA	15785674000116
CCK COMERCIAL LTDA	22065938000122
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	18255981000183
HENRIQUE EDUARDO DE FREITAS CURITIBA EIRELI	31049108000100
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINAR	34055837000150

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas, que após examinadas quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, as seguintes empresas:

EMPRESA	*ITEM*
CCK COMERCIAL LTDA	*1, 2, 3, 6*
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	*5*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 15**h47min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCDDC43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA os objetos aos arrematantes e HOMOLOGA o Leilão instaurado pelo edital de nº 001/2020, cujo objeto trata da **"Alienação de veículos, rolo compactador, máquinas de costura, pneus, sucatas, mobiliários, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, janelas, vidros e outros bens inservíveis".**

Resultado da Homologação

Lote	Arrematante	CPF	Valor (R$)
1	EZEQUIEL DA ROSA	054.811.409-93	7.100,00
2	EZEQUIEL DA ROSA	054.811.409-93	4.100,00
3	ALFREDO MOREIRA HONRADO	270.287.248-40	600,00
4	ODACIR LUIZ GHISLENI	227.187.969-87	800,00
5	DESERTO	-	-
6	DESERTO	-	-
7	DESERTO	-	-
8	DESERTO	-	-
9	ODACIR LUIZ GHISLENI	227.187.969-87	3.000,00
10	JOÃO VILSON BUENO	752.331.349-34	600,00
11	JOÃO VILSON BUENO	752.331.349-34	360,00
12	DESERTO	-	-
Total			**16.560,00**

Candói, 10 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5A590E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 294/2020

DECRETO Nº 294/2020
DATA: 10.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil, reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.02 – Assessoria Jurídica
04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Fonte: Livre
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.367.1021.2.138 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério. Fundam. Fundeb
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 198.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 42.000,00

08.01 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.365.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério. Educ. Infantil Fundeb
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.03 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Infantil
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Especial
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
Fonte: 303
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.01– Gabinete do Prefeito
Fonte Livre
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

02 – Governo Municipal
02.02 – Assessoria Jurídica
04.122.1004.2.104 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

02.06 – Assessoria de Imprensa e Comunicação
04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidade e Divulgação Oficial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 250.000,00

02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Fonte: Livre
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Especial
12.367.1022.2.145 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Especial
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 126.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.1040.2.176 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária
Fonte: Livre
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:194CCE50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 557/2020 DE 10.12.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 168/2020 de 25.11.2020,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo Van, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 430/2020, para atender as necessidades do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), a empresa ***MASTER BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 539/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MASTER BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo Van, ano/modelo de fabricação 2015/2015 ou superior, com as descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, para atender as necessidades do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **03.01.1.504.4.4.90.52.52.00.00.00(1191/2020)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36E04C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **17 de dezembro de 2020 as 10:30 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Aquisição de máscara reutilizável de tecido para proteção individual, conforme descrito no termo de referência 445/2020, tendo em vista a necessidade de realização do Programa SAÚDE NA ESCOLA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação para reinicio do ano letivo durante a Pandemia de COVID-19, em atendimento ao ofício requisitório n. º 197/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 17 de dezembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
Importante: Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E099F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2020.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a contratação de empresa para com profissional médico generalista (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades à pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e eventualmente junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a demanda de munícipes que necessitem atendimento tendo em vista o término da prestação dos serviços prestados por médico do Programa Mais Médicos, até que haja reposição de profissionais, por meio de Concurso Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI***,** e de outro lado a empresa ***CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94, conforme o ajuste que segue:
1º - Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 25.03.2020.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DA3AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 034/2019.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de Farmacêutico (uma vaga - ESF Bom Jesus e Distrito Alto Alegre do Iguaçu), com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a adequação de unidades de saúde, por um período de até 12 (doze) meses, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento n. º 007/2019 e seus Anexos, firmado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI***,** e de outro lado a empresa ***CLINICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente

por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94, conforme o ajuste que segue:
1º - Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 12.04.2019 e aditivo subsequente.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:02F5792C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GK CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ 34.488.295/0001-09**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	10/12/2020 à 10/12/2021
Valor Contratual	**R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
GK CLINICA MEDICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6824084B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **008/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
01º	E.C.GABRIEL DE ABREU-CARLOPOLIS-CNPJ Nº 33.603.388/0001-74	**09/12/2020 às 08h30min**
02º	NAILINI TUANE FERREIRA MARQUES ARAUJO- CNP 40.043.479/0001-94	**09/12/2020 às 09h12min**

Carlópolis, 10 de dezembro de 2020

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Presidente da Comissão
Portaria nº126/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19A04C9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR)
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 214/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70 ,** com sede a

RUA AMANDIO ALFERES, 672 NOVA TOMAZINA, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43) 3563-1417, E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com ,doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Letícia Fujita de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 49.898.972-0 SSP, SSP-SP e CPF nº 343.308.968-00, residente e domiciliado na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 182/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **redimensionar o objeto e dilatar o prazo de execução do Contrato nº 182/2020**, que estipulas as condições de **execução de obra de fechamento do Hospital São José, envolvendo a construção de guarita, pavimentação (estacionamento e calçada), muros, grades e plantio de grama, conforme edital e demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditivado ao contrato nº 182/2020 o valor de R$ 109.129,19 (cento e nove mil e centos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 182/2020 e dilatada a execução por mais 60 (sessenta dias) ou seja até 08 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 182/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO	***L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5D71B944

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2020 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidoras efetivas”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, as servidoras abaixo relacionadas, conforme especifica, ambas a partir de 01/12/2020;

Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que vai prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	Matrícula
Karina Fabiana Ribeiro Azevedo	1317-1

Servidora que estava prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retorna para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Nome	Matrícula
Erica Raquel Matos	1380-1

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D5E68066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 377/2020

SÚMULA: Declara estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia, a Associação Nossa Senhora das Graças e adota medidas emergenciais para enfrentamento da doença.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 6.284/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,

CONSIDERANDO o número de idosos infectados pelo vírus na Associação Nossa Senhora das Graças, local destinado ao atendimento de longa permanência dos idosos do município de Centenário do Sul,

CONSIDERANDO que o tratamento desses idosos, se realizado nas dependências da associação, será menos traumático,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia, a Associação Nossa Senhora das Graças, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2° - Para suprir as necessidades especiais que este período demanda**,** fica o departamento competente da administração Pública Municipal, autorizado a repassar à referida associação o valor equivalente aos salários e contribuições previdenciárias referente à contratação de 03(três) técnicos em enfermagem para prestação de serviços.

Art. 3° - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado se necessário.

Art. 4° - Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do corona vírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 08 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:319A6CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 031/2020 INSTITUI NORMAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1° O transporte individual de passageiros, no município, em veículos de aluguel, constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser exercido mediante prévia e expressa autorização do poder executivo municipal, a qual será identificada pela outorga do Alvará de estacionamento, nas condições estabelecidas por esta lei.

Parágrafo Único. O Alvará de Estacionamento é o documento pelo qual o poder executivo municipal permite, a título precário, a execução dos serviços públicos previstos nesta Lei.

Art. 2º A exploração do serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi, só será permitida a pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município.

Art. 3º Os táxis em serviço no Município somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, existente junto ao órgão competente do poder executivo municipal.

Art. 4º Para a obtenção do Alvará de Estacionamento deverá o motorista profissional autônomo estar previamente inscrito no cadastro Municipal de Condutores de Táxi, e comprovar ser proprietário do veículo.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei entende-se por motorista profissional autônomo o assim, considerado na forma e condição especificado na legislação federal.

Art. 5º Todo motorista profissional autônomo proprietário de veículo de transporte de passageiros devidamente inscrito no Município, poderá autorizar um auxiliar, empregado ou preposto para prestar serviços com o mesmo veículo e na forma de revezamento e sob sua inteira responsabilidade, conforme dispõe a legislação federal.

§1º O motorista auxiliar, empregado ou preposto autorizado, deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.

§2º Durante a prestação dos serviços, o motorista auxiliar, empregado ou preposto deverá trazer em seu poder, além dos documentos que lhes sejam próprios, os inerentes ao veículo e ao serviço, bem como a autorização de que trata esse artigo.

Art. 6º O permissionário responde pelos atos de seus auxiliares, empregados ou prepostos, que serão considerados, para os fins desta Lei, seus procuradores, com poderes para receber intimações, notificações, autuações e demais atos normativos.

Art. 7º Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei deverão ser da categoria aluguel, com lotação máxima de 07 (sete) passageiros, dotados de 04 (quatro) portas, encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

Art. 8º Os veículos a serem utilizados deverão atender, além da legislação estadual e federal, as seguintes exigências:

I – cor branca, devidamente identificado com adesivos no tamanho A4, contendo o brasão colorido do Município, acompanhado da descrição "TÁXI" na cor preta na parte superior, fixados nas duas portas dianteiras;
II – 04 (quatro) portas;
III – caixa luminosa com a palavra "Táxi" no teto do veículo;
IV – tabela de tarifas em vigor, afixada em local visível ao consumidor;
V – alvará afixado em local visível;
VI – máximo 10 (dez) anos de fabricação.

§ 1º Poderá ser instituído decreto municipal que disponha a forma de plotagem dos táxis, respeitando as caraterísticas mínimas previstas no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Para atender o disposto nos incisos I e V deste artigo, os veículos que atualmente não forem da cor, número de portas e do ano ora destinados deverão adequar-se na ocasião da substituição do veículo, sendo para aqueles cujos veículos possuam ano de fabricação superior a 10 (dez) anos na data de publicação desta lei, será reservado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro meses) para essa substituição.

§ 3º Para aqueles cujos veículos tiverem cor diferente e apenas duas portas, mas com fabricação dentro dos 10 (dez) anos na data de publicação desta lei, o prazo para adequação será quando for obrigatória substituição do veículo em decorrência do ano, valendo o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro meses) para isso, como disposto no parágrafo anterior.

Art. 9º O permissionário poderá substituir o veículo cadastrado e indicado no Alvará de Estacionamento, por outro, observadas as exigências estabelecidas em Lei.

Art. 10. O Alvará de Estacionamento é o documento pelo qual é autorizada a utilização do veículo para a prestação de serviços definidos nesta Lei, bem, como seu estacionamento em via pública, nos pontos previamente estabelecidos.

Art. 11. Ao motorista profissional autônomo, regularmente inscrito em quaisquer serviços de transporte de veículos de aluguel, somente será concedido um Alvará de Estacionamento, e relativo a veículo de sua propriedade, nos termos da legislação federal.

Art. 12. O Alvará é pessoal, permitido sua transferência somente:

I – quando ocorrer à morte do permissionário;
II – quando se tratar de espólio, viúva ou herdeiros legais do permissionário.

§ 1º Na hipótese de morte do permissionário, o Alvará somente poderá ser transferido após processo licitatório para nova permissão.

§ 2º Na hipótese de espólio, viúva ou herdeiros legais, todos os eventuais débitos deverão ser quitados para que haja a transferência.

Art. 13. A renovação do Alvará de Estacionamento, em qualquer caso ou situação, é obrigatória e deverá ser efetuada anualmente, mediante o pagamento da respectiva taxa e demais tributos eventualmente devidos, relativos ao serviço permitido, ao veículo, e a apresentação do veículo para vistoria prévia.

§1º A renovação de que trata este artigo, deverá ser efetuada até o último dia útil do mês correspondente ao último algarismo da placa do veículo.

§2º Expirado o prazo consignado no parágrafo anterior, e caso o permissionário não atender os requisitos legais ou regulamentares, ou deixar de solicitar a renovação no prazo regulamentar, terá sua ficha arquivada no órgão competente, perdendo o direito à renovação e abrindo-se a vaga para novos interessados.

Art. 14. Não será expedido Alvará de Estacionamento o permissionário em débito com tributos relativos à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove o pagamento.

Art. 15. Os pontos de estacionamentos são fixados pelo poder executivo municipal, tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem como

dos tipos e quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 16. Qualquer ponto de estacionamento poderá, a todo tempo e a juízo do poder executivo municipal, ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído na sua extensão; ter modificada sua categoria e número de ordem, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar.

Art. 17. Quando da existência de vagas nos pontos de estacionamento, o poder executivo municipal fará chamamento para escolha dos interessados.

Parágrafo Único. Para a escolha dos interessados será observado, rigorosamente a ordem de entrada, devendo a lista dos inscritos e a chamada dos classificados ser publicada.

Art. 18. Na implantação de novos pontos de estacionamento deverá ser observada a distância mínima de 02 (dois) quilômetros de outro ponto existente.

Art. 19. Os permissionários e motoristas auxiliares deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como, facilitar, por todos os meios, a atividade da fiscalização municipal.

Art. 20. É obrigação de todo condutor de táxi, observar os deveres e proibições do Código Nacional de Trânsito e, especialmente:

I – apresentar-se devidamente trajado;
II – tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;
III – obedecer ao sinal de parada feito por pessoa que deseja utilizar o veículo;
IV – seguir o itinerário mais curto, salvo determinação do passageiro ou da autoridade de trânsito;
V – recusar condução a indivíduos perseguidos por agentes policiais;
VI – apanhar a bagagem dos passageiros e acomodá-la no interior do veículo, retirando-a ao desembarcar o passageiro;
VII – fornecer a fiscalização municipal dados estatísticos ou outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
VIII – manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança higiene;
IX – atender as exigências fiscais e previdenciárias.

Art. 21. É vedado ao motorista de táxi, sem prejuízo das proibições decorrentes de outras disposições legais e regulamentares:

I – cobrar acima de tabela;
II – reduzir ou suspender, intencionalmente, a marcha permitida pelas condições de tráfego ou dirigir o veículo com excesso de velocidade;
III – conduzir o veículo com excesso de lotação;
IV – importunar os transeuntes, insistindo pela aceitação dos seus serviços;
V – aliciar passageiros fora do ponto de estacionamento estabelecido no Alvará;
VI – dormir ou fazer refeições no interior do veículo;
VII – lavar, reparar, ou consertar o veículo, ou depositar pertences do mesmo, ou qualquer outro objeto nos respectivos pontos.

Art. 22. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, os veículos deverão ficar à disposição do público pelo menos 04 (quatro) horas diárias.

Art. 23. Os veículos de transporte de passageiros, não poderão ausentar-se do respectivo ponto de estacionamento por período superior a 15 (quinze) dias, sem a devida comunicação ao órgão competente da municipalidade.

Parágrafo Único. Em ocorrendo imperiosa necessidade, o afastamento até o período de 60 (sessenta) dias, será autorizado pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 24. Os veículos do serviço do táxi adotarão, exclusivamente, a tabela de tarifas como forma de cobrança dos serviços prestados, salvo o disposto no Artigo 28.

Art. 25. As tarifas serão estabelecidas por Decreto do Executivo, mediante Unidade Taximétrica – UT que definirá o valor da corrida.

Art. 26. As tarifas da Bandeira 01 aplicam-se às corridas dentro do perímetro central da cidade, nos dias úteis, no período compreendido entre 06hs e 21hs.

Art. 27. As tarifas da Bandeira 02 aplicam-se nos seguintes casos:

I – no período compreendido entre 21hs às 06hs;
II – qualquer hora em domingos e feriados.

Art. 28. As tarifas para viagens fora do Município poderão ser combinadas entre o motorista e o passageiro.

Parágrafo único. Aplicam-se o disposto neste artigo às corridas referentes a casamentos, batizados, enterros, e conexos.

Art. 29. No cálculo das tarifas, serão considerados os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. A municipalidade estudará juntamente com os taxistas estipulará a tarifa, baseando-se nos dados disponíveis, após sua aprovação, anunciará a nova tarifa através de Decreto.

Art. 30. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos eventuais atos expedidos para sua regulamentação sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada

ou cumulativamente, independentemente daquelas previstas na legislação estadual e federal pertinentes:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão ou cassação do Registro de Condutor;
IV – suspensão ou cassação do Alvará de Estacionamento;
V – impedimento para prestação de serviço.

§1º A penalidade prevista na letra "c" deste artigo, só caberá nos casos em que o infrator for preposto, empregado ou auxiliar.

Art. 31. Aos permissionários ou condutores de táxi serão aplicadas as seguintes penalidades, por infração, sem prejuízo das penas a que incorrer e previstas na legislação estadual e federal:

I – por transitar com o veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene ou conservação:
Infração: Média
Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de condutor ou Alvará de Estacionamento, até a apresentação, para vistoria do veículo já reparado.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro.

II – por retardar, propositadamente, a marcha do veículo, bem como seguir itinerário mais extenso ou desnecessário:
Infração: Média
Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de Condutor, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Penalidade em reincidência: Multa e suspensão aplicadas em dobro.
III – por não tratar com polidez ou urbanidade os passageiros, a fiscalização e o público, bem como não trajar-se adequadamente:
Infração: Grave
Penalidade na constatação: advertência por escrito.
Penalidade em reincidência: Multa e suspensão do Registro de Condutor pelo prazo de 10 (dez) dias.

IV – por recusar passageiros, salvo nos casos previstos em lei:
Infração: Grave

Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de Condutor por 05 (cinco) dias.
Penalidade em reincidência: Multa e suspensão aplicadas em dobro.

V – por desrespeito à tabela de tarifas ou à capacidade de lotação do veículo:
Infração: Grave
Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de Condutor pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Penalidade em reincidência: Multa e suspensão aplicadas em dobro, sem prejuízo da suspensão do Alvará de Estacionamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VI – por efetuar transporte remunerado, com veículo não licenciado para esse fim:
Infração: Gravíssima
Penalidade na constatação: Multa e cassação da Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, do Registro de Condutor ou do Alvará de Estacionamento.

VII – por utilizar o veículo no transporte de passageiros por lotação, sem a devida autorização do poder executivo municipal:
Infração: Grave
Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de Condutor, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Penalidade em reincidência: Multa e cassação do Registro de Condutor, sem prejuízo da cassação do Alvará de Estacionamento.

VIII – por permitir que condutor não registrado no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, dirija o veículo na qualidade de preposto, empregado ou auxiliar:
Infração: Gravíssima
Penalidade na constatação: Multa
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e cassação do Alvará de Estacionamento.

IX – por não ter em seu poder o Alvará de Estacionamento:
Infração: Leve
Penalidade na constatação: Advertência por escrito e multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e suspensão do Registro de Condutor, sem prejuízo da apresentação do Alvará de Estacionamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cassação.

X – por não portar, o condutor, a comprovante de registro expedido pelo poder executivo municipal:
Infração: Leve
Penalidade na constatação: Advertência por escrito e multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro.

XI – por não apresentar no veículo, afixado em lugar visível, a tabela de tarifas:
Infração: Grave
Penalidade na constatação: Advertência por escrito e multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e suspensão do Registro de Condutor ou do Alvará de Estacionamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

XII – por recusa de exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos, ou não se apresentar ao órgão competente do poder executivo municipal, se para isso for intimado:
Infração: Média
Penalidade na constatação: Multa e suspensão do Registro de Condutor por 10 (dez) dias.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e cassação do Registro de Condutor e do Alvará de Estacionamento.

XIII – por ausentar o veículo do ponto por período superior a 15 (quinze) dias, sem a devida comunicação ou autorização:
Infração: Gravíssima
Penalidade na constatação: Multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e cassação do Alvará de Estacionamento.

XIV – por reparar, consertar ou lavar o veículo, ou depositar pertences do mesmo, ou qualquer outro objeto nos respectivos pontos de estacionamento:
Infração: Média
Penalidade na constatação: Multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro.

XV – por dirigir o veículo em visível estado de embriaguez:
Infração: Gravíssima
Penalidade na constatação: Multa
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e cassação do Alvará de Estacionamento e do Registro de Condutor.

XVI – por importunar os transeuntes, insistindo pela aceitação dos seus serviços, e/ou aliciar passageiros fora do ponto de estacionamento estabelecido no Alvará:
Infração: Grave
Penalidade na constatação: Multa.
Penalidade em reincidência: Multa em dobro e cassação do Registro de Condutor.

XVII – Infrações para quais não haja penalidade:
Infração: Leve
Penalidade na constatação: Advertência por escrito.
Penalidade em reincidência: Multa.

§1º Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma, dentro do prazo de 01 (um) ano, contados da data da primeira constatação.

§2º No concurso de infrações as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 32. As infrações as normas desta Lei serão classificadas como leves médias, graves e gravíssimas.

§1º Para fins monetários, os valores das multas descritos nesta Lei são:

I – leves: multa no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais);
II – médias: multa no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais);
III – graves: multa no valor de R$ 600,00 (seiscentos Reais);
IV – gravíssima: multa no valor de R$ 800,00 (oitocentos Reais).

§2º Os valores monetários expressos nesta Lei serão reajustados de acordo com o índice INPC-IBGE.

Art. 33. A suspensão do registro de Condutor ou do Alvará de Estacionamento acarretará a apreensão do respectivo documento, durante o prazo de duração da pena.

Art. 34. A cassação do Registro de Condutor ou do Alvará de Estacionamento implicará no impedimento da prestação de serviço em definitivo, impedindo nova permissão.

Art. 35. A aplicação das penas previstas nesta Lei será de competência do órgão de tributação do Município, sendo que as infrações serão notificadas ao infrator, que poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento desta.

§ 1º Apresentada a defesa, a mesma será apreciada pela autoridade máxima do setor competente, que concordando com os argumentos arquivará o processo, se isso não ocorrer, será lavrado o auto de infração, e, lançará os valores da penalidade pecuniária

no sistema do fisco para posterior cobrança por meio administrativo ou judicial caso necessário.

§ 2º Da lavratura do auto de infração caberá em segunda e última instância administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da ciência da decisão, recurso ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 36. O poder executivo municipal poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interesse público, e restringir ou ampliar o número de táxis em circulação no Município.

Art. 37. O Alvará de Estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será arquivado ou cancelado sempre que o interessado não o retirar até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 38. Decorridos 30 (trinta) dias úteis da data do arquivamento ou cancelamento, o documento caducará automaticamente.

Art. 39. Não será expedido, renovado ou transferido Alvará de Estacionamento relativo a quem esteja em débito com tributos próprios à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove o pagamento.

Art. 40. O número de veículos de aluguel no serviço de táxi será proporcional à população na razão de 01 (um) para cada 1.000 (mil) habitantes, sendo mantido o número atual de permissões, apenas ampliando conforme o crescimento populacional.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, no sentido de estimar a população, o IBGE (Instituto de Geografia e Estatística) ou seu substituto, será o órgão incumbido de fornecer a estimativa.

Art. 41. A qualquer tempo, poderá o Poder Executivo, expedir decretos e outros atos administrativos que se fizerem necessários, à regulamentação e fiel observância do disposto nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 43º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8EF15644

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 032/2020 DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS COMISSIONADOS A SEREM OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica estabelecido que no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do número de cargos comissionados existentes na estrutura administrativa do Município de Cerro Azul, serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos do Município.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2558EB8C

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A PORTARIA Nº 572, COM A CORREÇÃO DO VALOR. PORTARIA Nº 572/2020.

PORTARIA nº 572/2020.
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, JOSÉ ANTONIO MATEUS, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) título de adiantamento para pagamento de despesas de alimentação com deslocamento até o Município de presidente Prudente, em acompanhamento à família vulnerável, acolhida no Abrigo Municipal no dia 14 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D33622E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 573/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE Patrícia COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5AC500CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o DETRAN no dia 07 de dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9BDC35F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais, AMBROSIO ZABLOSKI e CRISTIÉLE GUIMARÃES ALVES VITORINO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada um, título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até São José dos Pinhais, para levar coletas de covid-19e buscar vacinas no dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D092346A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem até o DETRAN nos dias 14 e 18 de dezembro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CCB4D170

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ROSIANE APARECIDA DE PAULA , o valor de R$ 40,00(quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Curitiba no Instituto de Identificação no dia 14 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7DC75726

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A PORTARIA 201/2020, COM A INSERÇÃO DE NOVOS MEMBROS.

PORTARIA Nº 201/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Decreto 48/2020, que declara situação de emergência no Município de Cerro Azul;

RESOLVE:

Art. 1º -A Prefeitura Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná,através da Portaria Nº 201/2020 de 30 de Março de 2020,institui o Comitê de gerenciamento da crise para enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art.2°-O Comitê de gerenciamento de crise, é um órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública do Município, é será composta pelo Prefeito Municipal, Secretário de Agricultura, Secretaria de Saúde, Vigilância em Saúde, Diretor do Hospital,Procuradoria Geral, Secretária de Assistência Social, Secretária de Administração, representante da Associação Comercial do Municipal (ACIACA), Defesa Civil, Poder Legislativo e Diretor de Comunicação.

PRESIDENTE
PATRIK MAGARI

ADJUNTO
Secretário de Agricultura
VAGNER LARA

Secretaria de Saúde
MARIEDINA FRONZA (Coordenadora)

Vigilância em Saúde
CRISTIELE GUIMARÃES ALVES VITORINO

Diretor Hospital
DEUSILENE LAMBERT

Procurador Municipal
FERNANDO VON DER OSTEN

Secretária de Assistência Social
CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA

Secretária Municipal de Administração
MIRTES MULLER VAZ

Representante da ACIACA
WILLIAN LORENSKI

Defesa Civil
ARLEI COSTA ROSA

Poder Legislativo
JONAS CARLOS DIAS

Diretor de Comunicação
WILLIANS TIBLIER

Art. 3º - O Comitê criado no art. 1º , deverá liderar, planejar e executar as ações de enfrentamento pertinentes a pandemia do novo coronavirus COVID-19.

Art.4° - As deliberações do Comitê do gerenciamento de crise,serão por consenso ou votação das ações que o momento exigir.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor após sua assinatura, revogando a Portaria nº 197/2020.

Cientifique-se , Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 30 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60C230FD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 203/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art.1º - Fica alterado o artigo 23 do Decreto 163 de 28 de agosto de 2020, em seu inciso IV.

Onde se lê: *gestantes e lactantes;*

Leia-se : *gestantes e lactantes até 06 meses.*

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito , em 08 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:30853F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2020, para a Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.
Valor Global: 2.069.004,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/12/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4068547

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 009/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI empresa **inscrita** sob CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com amparo em previsão editalícia e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:628B5289

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 009/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 009/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B51292A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 25/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 25/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 15/12/2020 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35BE0AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC 10-2020 - PREFEITO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 224/2020
CONCORRÊNCIA: nº 10/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8C777C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO: 31672/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.808.323/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 881.376,00 (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C5137A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO: 31672/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de álcool em gel 70%, papel toalha e papel higiênico, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 103.988,00 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:133149D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – PREGÃO PRESENCIALNº 009/2020
PROCESSO: 32666/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, CNPJ n.º10.917.290/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 2.844.414,90 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junhode 2020.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D5DBA378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO: 32881/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de pessoas, com disponibilidade e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 902.400,00 (Novecentos e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19: D.O: 16.03.10.302.0021.2071.339039 Fonte: 1.303/1.369, Desd. 99.99.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junhode 2020.
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:194791AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO: 34185/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria de Municipal de Assistência Social.
Contratada: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.377.867/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Colchões de casal e solteiro diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 010/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos e Convênios, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D88B451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.816/0003-6.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 151.338,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A807DD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO: 4272/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RECAPADORA FÁBRICA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.895.855/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 41.376,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de maio de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B49C48E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PREGÃO PRESENCIALNº 034/2020
PROCESSO: 6938/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ n.º84.988.237/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor: R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14EA6864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.538/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:78B55139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:142EF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 PROCESSO: 5892/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do município de Colombo, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 061/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 299.999,90 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5316A33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 PROCESSO: 7635/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
Valor total: R$ 5.003.952,14 (Cinco milhões e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76100D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 01), para

manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C7600C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 02), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1B30BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Processo: 5590/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **28.625.682/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 03), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3936A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 PROCESSO: 8589/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA**,** com CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 124.558,30 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trintacentavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junhode 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:71D9AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 PROCESSO: 8589/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor Total: R$ 25.000,50 (Vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de junho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:099FFA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 PROCESSO: 30361/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de brindes/camisetas/materiais promocionais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.799,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de agosto de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D27871D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADO: SÉRGIO MEDEIROS ALVES

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	24 horas Semanais	120 dias	R$ 42.240,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: 12 horas diárias quarta e quinta 24 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4E285A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PROCESSO: 16361/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 34.411.125/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos para Restaurante Popular de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 19.200,40 (dezenove mil e duzentos reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0C8C2C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 566/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 PROCESSO: 24791/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D596B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2020. PROCESSO: 8771/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 1.731.825,45 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1C306C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 35/2020.

Processo:	Nº 26719/2020- Inexigibilidade Nº 35/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC. CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Objeto:	Anuidade referente à contribuição para Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, exercício de 2020.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$37.473,84 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	10/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:99EB9EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 14073/2020

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	14073/2020
Data:	10/12/2020
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$37.473,84 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Nº da Inexigibilidade:	35/2020
Contratado:	**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC. CNPJ: 75.768.291/0001-61.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Anuidade referente à contribuição para Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, exercício de 2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:083B6A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 34/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26506/2020- Inexigibilidade Nº 34/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **ANA PAULA SANTOS SILVA CPF:031.610.354-37.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.400,00(setenta mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	10/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:106F8758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 - CONTRATO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 115/2017 PROCESSO: 247889/2020

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0003-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, saúde e assistência social, em ambiente web (on-line), provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.613.936,52 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2020.
Assinaturas: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EB9C0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2020 – INEXIGIBILIDADE 032/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020

Processos: 25561/2020 e 26327/2020
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Larissa Soares Dantas Lopes**,** portadora do CPF: 098.259.309-00.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 11/12/2020 e findando em data de 10/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D145C54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
OBJETO: Fica revisto a Ata de Registro de Preços n°076/2020 do Pregão Eletrônico nº 016/2020 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência o valor unitário para o item: **CARNE BOVINA EM CUBO ou TIRAS** (Acém, Patinho ou Coxão Mole) por unidade, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 7,74** (sete reais e setenta e quatro centavos), **CARNE BOVINA EM CUBO** (Músculo) por unidade, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 5,76** (cinco reais e setenta e seis centavos), **CARNE SUÍNA PICADA** (Paleta ou Pernil)por unidade, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 9,88** (nove reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADO: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 73.525.909/0001-37
DATA: 07/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B04C3BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2020

OBJETO: Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, a partir das **08h00min do dia 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020)**.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41)984032510.

Contenda/PR, 09 de dezembro de 2020.

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B67618F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante pedido de apreciação, em face do procedimento licitatório deflagrado pelo Pregão Eletrônico nº 081/2020, conforme análise realizada pelo Pregoeiro e parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECIDO

Em razão do pedido de apreciação apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2020, cujo objeto trata da **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos,** utilizando-me da prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública, entendo ser imperativa a **ANULAÇÃO** da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO especificamente do item 11 e 115 pertencente ao Pregão Eletrônico 081/2020, constante nas Atas de Registro de Preço nº 208/2020 e 211/2020, respectivamente, das empresas **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53 e DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52 ,** com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, visto a indevida Adjudicação e Homologação dos itens, sendo que os valores unitários ofertados pelas empresas estão superior ao previsto no edital. Deste modo, conforme reza o edital, será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo fixado no edital:
"13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível."

Diante do exposto, DETERMINO a ANULAÇÃO da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO especificamente do item 11 e 115 integrante do Pregão Eletrônico nº 081/2020 – Processo Administrativo nº 273/2020, respectivamente, das Atas de Registro de Preços sob nºs 208/2020 e 215/2020, em favor das empresas ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53 e DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, cabendo a secretaria interessada no objeto proceder com novo pedido de licitação caso entenda necessário.

Esta decisão deverá ser publicada no diário oficial dos municípios do Paraná dando-se ciência as empresas beneficiárias das Atas de Registros de Preços decorrentes do referido certame.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:39FCA378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº104/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA-DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO - ALA COVID,
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 fonte 1019
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 32.364.822/0001-48
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1BCD94F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº105/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES NO JORNAL OFICIAL- DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO PR - CNPJ: 76.437.383/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8DBE2A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº106/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO -ALA COVID19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 fonte 1019
VALOR TOTAL: R$ 3.923,00 (Três mil novecentos e vinte e três reais)
FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B1EE0B2F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 340/2020

DECRETO N° 340/2020

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, nos moldes da Lei Municipal nº 1.828/2020.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda previsto na Lei Municipal nº 1.828/2020 os cidadãos abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES:

• Indicação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda:

Titular: MIGUEL TREZIAK; Suplente: CLÁUDIO ROBERTO STABACH;
Titular: ADÃO STARON; Suplente: LÚCIA FIATKOSKI;

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS:

• Indicação do Sindicato Rural de Contenda:

Titular: PEDRO BOÇOEN; Suplente: VICENTE GREMSKI;

• Indicação da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Contenda:

Titular: ARY ALBERTI NETO; Suplente: ANACLETO TEDESCO;

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: MARIA LETÍCIA DE CARVALHO; Suplente: ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN;

Titular: SIBELI STRASBACH LESS; Suplente: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO.

Art. 2º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 3º - Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 1.828, de 10 de março de 2020.
Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda não serão remunerados pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:BDE30F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
CRIADO PELA LEI Nº647/95

RESOLUÇÃO 15/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95 e alterações, expõe:

Considerando a Lei Municipal nº1853/2020 que "Dispõe sobre a autorização, estabelece normas e regulamenta a realização de Credenciamento pela Secretaria de Promoção e Assistência Social e dá outras providências",

Considerando o art. 8º da Lei Municipal nº1853/2020 que trata da aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social dos preços de referência utilizados no mercado para pagamento dos credenciados;

Considerando as propostas de composição dos custos apresentadas para prestação de serviço socioassistencial para o acolhimento de idosos, crianças e adolescentes e as considerações da equipe técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social em deliberação da plenária realizada dia 01 de dezembro de 2020 em sessão extraordinária, através da plataforma virtual *google meet;*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as propostas de preço referencial de composição dos custos para abertura de Chamamento Público e elaboração de Edital de Credenciamento para contratação de Instituições com ou sem fins lucrativos para acolhimento na modalidade abrigo institucional ou casa lar, para crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Contenda, 02 de dezembro de 2020.

RUBIENE JANI SCHITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:A62C1989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1424/2020

SUMULA: Dispõe sobre Transição Democrática de Governo e nomeia membros para compor as Equipes de Transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Municipal nº 101/2012 de 30/10/2012,
CONSIDERANDO que em 31 de dezembro do exercício findo expirar-se-á o mandato dos atuais Prefeito e Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.609, de 21.12.2002, que criou a figura de transição de governo no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para o exercício dos princípios constitucionais, visando a continuidade do processo administrativo para manutenção da harmonia na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estão confeccionados os Balancetes do mês de dezembro, bem como o respectivo Balanço Geral, fato este que pode ocasionar maior dificuldade a regular transmissão do cargo;
CONSIDERANDO que, ao não dispor o Município das demonstrações contábeis legalmente exigidas, tampouco de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial, o ato de recebimento do cargo, por parte dos novos Prefeito e Vice-Prefeito carece de providências preparatórias;
CONSIDERANDO as circunstâncias da normal inexperiência nos cargos e funções da Administração Municipal, assim como o desconhecimento da estrutura física, de material e de recursos humanos dos próximos Prefeito e Vice-Prefeito e dos servidores municipais em cargos comissionados, componentes de sua equipe;
CONSIDERANDO os princípios democráticos do regime político nacional, a indispensável manutenção da estabilidade nas decisões e ações do atual e do próximo Prefeito, Vice-Prefeito e servidores municipais, bem como a imperiosa necessidade da sequência ininterrupta das atividades de prestação de serviços à população;
CONSIDERANDO, finalmente, que o bom relacionamento entre as equipes pode gerar comportamento de civilidade e garantir compromissos superiores com o Bem Estar coletivo da população, e que o estabelecimento de regras para o período da transição pode assegurar uma regular e exemplar transmissão dos cargos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição Democrática de Governo, para o mandato de 2021 a 2024, com o objetivo propiciar ao prefeito eleito e sua equipe, inteirar-se do funcionamento da administração municipal, com objetivo de receber informações e dados necessários a implementação de seu programa de governo.
Art. 2º – Designa os membros da equipe de transição, indicados pela atual administração municipal:
1) Coordenador – Leonar Canzi;
2) Membro – Deisiane Cristina Vargas;
3) Membro – Rocencler Cardoso;
4) Membro – Meyalison Frank Estefano Melo;
5) Membro – Adriane Hilgert; e
6) Membro – Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira.
Art. 3º – Designa os membros da equipe de transição, indicada pelo prefeito eleito:
1) Coordenador – José Aparecido Andrade;
2) Membro – Leisa Mari Rodrigues;
3) Membro – Sergio Severino do Nascimento;
4) Membro – Lucilene Macali;
5) Membro – Neli Terezinha Rosetti Pomini; e
6) Membro – Rodrigo de Souza de Oliveira.
Art. 4º – A administração municipal atual, por meio da equipe de transição, oferecerá as condições necessárias para que a equipe do prefeito eleito, possa ter acesso às informações previstas na Lei 101/2012 de 30/102012.
Art. 5º – Será disponibilizado um espaço, junto a Secretaria Municipal de Administração, para a execução dos trabalhos da Equipe de Transição, denominada "Sala da Transição".
Paragrafo Único – Devido ao Estado de Calamidade Pública causado pelo Corona Virus (SARS CoV-2), as reuniões, os pedidos de informações e os documentos disponibilizados, serão preferencialmente de forma virtual.
Art. 6º – Além das informações previstas no Artigo 4º, fica determinado aos órgãos municipais, dentro de suas competências e atribuições e nas pessoas de seus Secretários, Diretores e Encarregados, a obrigatoriedade de providenciar para apresentação à Comissão de Transição de Governo os seguintes documentos:
I – Demonstrativo das Dívidas do Município, por quaisquer formas assumidas, constando: Restos a Pagar; Serviços da Dívida a Pagar; Depósitos; Débitos de Tesouraria e Dívida Fundada Interna.;
II – Demonstrativo dos Créditos do Município, constando: natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor;
III – Relação dos convênios firmados e em tramitação, exceto os concluídos com prestação de contas aprovadas, contendo número do convênio ou protocolo, Órgão concessor, objeto, valores individualizados (valor total ou estimado, valor recebido pelo Município, valor executado e o saldo remanescente), data final de vigência (considerando os aditivos) e situação da prestação de contas;
IV – Relação dos Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência, constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final.
V – Legislação básica do Município e planos municipais, compostas dos seguintes documentos:
a) Lei Orgânica do Município;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;
d) Regime Jurídico Único;
e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
f) Plano Diretor;
g) Código Tributário; e
h) Planos Municipais e conferências de cada pasta (Saúde, Ensino, Assistência Social, etc.).
VI – Relatórios judiciais e administrativas, contendo a posição em 31/12/2020, dos itens abaixo:
a) Ações cíveis, trabalhistas, e outras, constando: número do processo, partes e juízo;
b) Precatórios: número dos processos, partes e respectivo valor;
c) Acordos, consórcios firmados ou dos quais o município participe;
d) Projetos de Leis em curso na Câmara Municipal de Vereadores;
e) Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
f) As prestações de contas a serem realizadas;
g) Inventário dos bens patrimoniais;
h) Relação de fundos especiais;
i) Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
j) Listagem de contratados de pessoal por prazo determinado; e
k) Ultima publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal.
VII – Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte;
VIII – Extratos bancários de todas as contas bancárias (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 09 de dezembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7BFCF0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1429/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 0,28 (Vinte e oito centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03362 – 0134 – PAR 2017..... R$ 0,28.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 0,28.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 0134 – PAR 2017..... R$ 0,28.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 0,28.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1FA3C610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1428/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 130,61(Cento e trinta reais e sessenta e um centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03362 – 0134 – PAR 2017..... R$ 130,61.
TOTAL..... R$ 130,61.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1022 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01252 – 00134 – PAR 2017..... R$ 130,61.
TOTAL..... R$ 130,61.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:679A11B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) bombas de infusão e de 300 (trezentos) equipos para bomba de infusão, para utilização no setor COVID da UPA 24 Horas.
EMPRESA CONTRATADA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ Nº: 24.399.184/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 40.605,00 (quarenta mil seiscentos e cinco reais)

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6681D081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de duas unidades de cola cirúrgica, consistente em material composto por hidrogel sintético que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, para utilização em cirurgia dos pacientes Marli de Fátima Varela e Carlos Domingos de Mari.
EMPRESA CONTRATADA: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 22.355.622/0001-75

VALOR TOTAL: R$ 12.692,60 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5ABD614B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 122/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma bomba de seringa veterinária e um kit com 100 (cem) unidades de extensor fotoprotetor veterinário, para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
EMPRESA CONTRATADA: RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 22.183.441/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53245D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10595/2020.
Fica alterada a razão social do contrato para AKS Serviços Médicos LTDA.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07D821B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 788/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10997/2020.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, nos locais de prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 789/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10997/2020.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, nos locais de prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON FERRARI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 790/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10997/2020.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, nos locais de prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10997/2020.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, nos locais de prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Cláusula Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10997/2020.
Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA QUINTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
[...]
PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas relógio ponto biométrico aprovado pelo INMETRO, nos locais de prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE obrigada a fornecer ponto de energia elétrica sem ônus a contratada.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9D15082C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMANDA K S SAGGIORATO CLINICA MÉDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 322/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10595/2020.
Fica alterada a razão social do contrato para AKS Serviços Médicos LTDA.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD3396F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registo de Preços nº 543/2020 – Pregão Presencial nº 79/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 9870/2020, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao com a finalidade a descrição do ITEM 3, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
3	73421	**Placas de uso diversos pequenas**, de até 6 m², estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C481DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 8853/2020, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015, com a finalidade de alterar o endereço da contratada de acordo com a 27ª Alteração Contratual apresentada, conforme abaixo especificado:
Endereço: Rua Santo Campagnolo – 1200 – Centro – Sala 02 – Toledo – Paraná - CEP: 89.905-030.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:52FF5236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TDA ENGENHARIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 899/2020 – Tomada de Preços nº 19/2020.
OBJETO: Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 11996/2020, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao com a finalidade de alterar ITEM 4.4 do Memorial Descritivo, conforme abaixo especificado:
4.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
[...]
Poste de iluminação de concreto, reto, engastado, altura H = 15m (altura útil de 12,9m), o mesmo deverá acompanhar um suporte de tipo de três pétalas para fixação da luminária, fabricado em aço galvanizado, com o diâmetro mínimo do encaixa da luminária de 60,3mm e comprimento de 180mm.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:24D0602D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 657/2020– Pregão nº 136/2019.
OBJETO: Fornecimento de grama sintética para utilização em locais públicos da Municipalidade, incluindo a instalação.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 9816/2019, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 657/2020, com a finalidade de ser registrada a alteração de fiscal dos serviços:
Considerando a Clausula Décima do contrato, fica credenciado para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Ilson Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B3F7AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**
01 – JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ nº 35.695.926/0001-23, para prestação de serviços médicos descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital;

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:422C97F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1195/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 99/2019.
OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1195/2019, a partir de 03 de dezembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10585/2020.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:30FB34F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – TDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 36.316.345/0001-04. GRUPO 01 – Item 01 R$ 735,00; 02 R$ 750,00; 03 R$ 2,90; 04 R$ 2,90 e 05 R$ 85,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 98.677,70 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D09FC84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Itens 22 R$ 0,048; 39 R$ 0,15; 76 R$ 0,105; 88 R$ 0,24; 107 R$ 0,0636; 116 R$ 0,75; 141 R$ 1,02; 168 R$ 0,45; 197 R$ 0,55; 235 R$ 3,50; 269 R$ 0,20; 273 R$ 1,7899;
2 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 06 R$ 1,3213; 23 R$ 1,075; 44 R$ 0,6375; 60 R$ 37,07; 146 R$ 0,975; 150 R$ 0,2213; 175 R$ 0,3613; 196 R$ 2,9875; 224 R$ 14,21; 228 R$ 1,63; 229 R$ 18,125; 299 R$ 0,50; 310 R$ 0,75; 319 R$ 0,875;
3 – ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO. CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 86 R$ 0,0479; 239 R$ 4,4999; 247 R$ 0,046;
4 – ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.439.635/0004-56. Itens 67 R$ 0,29; 68 R$ 7,20; 69 R$ 5,35;
5 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 18 R$ 0,21; 112 R$ 2,669; 131 R$ 0,444; 182 R$ 25,00; 219 R$ 9,95; 309 R$ 1,69;
6 – BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 25.321.906/0001-39. Itens 54 R$ 0,028; 298 R$ 3,40;
7 – CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 02 R$ 0,17; 15 R$ 0,27; 19 R$ 1,42; 48 R$ 1,05; 57 R$ 0,048; 95 R$ 1,10; 109 R$ 0,62; 117 R$ 0,11; 124 R$ 0,10; 125 R$ 0,15; 133 R$ 1,10; 321 R$ 2,05;
8 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 31 R$ 0,60; 185 R$ 0,277;
09 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens 04 R$ 0,0317; 216 R$ 1,98; 274 R$ 3,15;
10 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Itens 200 R$ 0,58;
11 – CRIS BELLA FARAMACIA E MANIPULAÇAO EIRELI. CNPJ nº 16.686.340/0001-58. Itens 145 R$ 0,63; 148 R$ 0,34; 149 R$ 60,33; 151 R$ 0,21;
12 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 045 R$ 0,17; 46 R$ 1,85; 93 R$ 0,20; 94 R$ 0,18; 96 R$ 0,788; 108 R$ 0,055; 142 R$ 15,90; 178 R$ 0,12; 179 R$ 0,19; 184 R$ 4,78; 206 R$ 0,66; 207 R$ 8,50; 208 R$ 0,59; 209 R$ 0,32; 233 R$ 13,16; 240 R$ 8,90; 243 R$ 2,33; 263 R$ 1,29; 280 R$ 0,10; 312 R$ 5,39;
13 – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 02.520.829/0003-02. Itens 40 R$ 24,44; 91 R$ 3,25; 118 R$ 0,515; 134 R$ 5,76; 166 R$ 0,05; 190 R$ 1,94; 193 R$ 1,16; 195 R$ 0,178; 266 R$ 0,085; 291 R$ 0,495;
14 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA – ME. CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 61 R$ 0,69; 78 R$ 0,302; 160 R$ 0,38;
15 – FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº 07.316.691/0001-86. Itens 143 R$ 15,50; 144 R$ 0,59; 147 R$ 0,86;
16 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0020-77. Itens 110 R$ 0,62; 189 R$ 4,30;
17 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E. CMPJ nº 17.472.278/0001-64. Itens 119 R$ 0,69; 250 R$ 3,28; 304 R$ 6,80;
18 – ILG COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens 63 R$ 0,0747; 64 R$ 0,1135; 70 R$ 7,9899; 84 R$ 0,5699; 102 R$ 6,659; 139 R$ 14,4999; 170 R$ 8,39; 198 R$ 0,283; 237 R$ 4,8499; 306 R$ 7,97;
19 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 105 R$ 0,0472; 126 R$ 0,0258; 138 R$ 0,1348; 161 R$ 1,2866; 165 R$ 0,4902; 186 R$ 0,0168; 217 R$ 2,855; 218 R$ 2,6222; 220 R$ 2,0491; 221 R$ 0,0745; 236 R$ 0,1042; 248 R$ 1,279; 302 R$ 0,0297; 320 R$ 0,0366;
20 – JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 11.101.919/0001-98. Itens 24 R$ 0,499;
21 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 34.027.398/0001-71. Itens 80 R$ 16,20; 111 R$ 0,07; 130 R$ 1,59; 136 R$ 0,33; 222 R$ 0,08; 227 R$ 0,36; 245 R$ 1,53; 277 R$ 2,50; 278 R$ 2,20; 281 R$ 1,62; 303 R$ 14,61;
22 – LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. CNPJ nº 17.159.229/0001-76. Itens 135 R$ 1,92;
23 – LIGIA MARIA CARNEIRO – ME. CNPJ nº 29.228.930/0001-89. Itens 52 R$ 9,76; 249 R$ 2,95; 287 R$ 2,75;
24 – MCW PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Itens 74 R$ 2,89; 79 R$ 0,11; 172 R$ 0,17; 257 R$ 0,21;
25 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 08 R$ 3,6299; 72 R$ 3,10; 127 R$ 0,046; 270 R$ 1,3845; 301 R$ 0,68;
26 – MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Itens 07 R$ 0,0321; 09 R$ 0,127; 11 R$ 0,298; 30 R$ 7,8572; 33 R$ 0,0278; 53 R$ 0,33; 83 R$ 2,225; 97 R$ 7,635; 121 R$ 0,612; 162 R$ 0,352; 169 R$0,7945; 176 R$ 0,06; 187 R$ 0,0557; 225 R$ 0,0805; 230 R$ 0,9395; 232 R$ 0,0766; 253 R$ 12,0756; 260 R$ 0,069; 262 R$ 1,3567; 283 R$ 0,0248; 294 R$ 0,0555; 296 R$ 3,3179;
27 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 12 R$ 7,71; 21 R$ 1,60; 32 R$ 3,10; 41 R$ 7,23; 42 R$ 7,14; 49 R$ 0,99; 56 R$ 0,13; 66 R$ 4,69; 159 R$ 5,33; 188 R$ 2,12; 241 R$ 3,60; 252 R$ 30,69; 265 R$ 0,88; 268 R$ 0,24; 276 R$ 0,15; 308 R$ 2,56; 315 R$ 0,79;
28 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 259 R$ 3,47; 271 R$ 2,29; 279 R$ 1,28;
29 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. Itens 03 R$ 1,75; 14 R$ 0,82; 29 R$ 3,95; 34 R$ 0,06; 37 R$1,10; 38 R$ 5,00; 47 R$ 0,14; 73 R$ 0,21; 81 R$ 0,18; 194 R$ 0,14; 242 R$ 0,50; 267 R$0,13; 292 R$ 0,98; 297 R$ 0,12;
30 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.355.394/0001-51. Itens 87 R$ 0,29; 98 R$ 3,76; 234 R$ 0,60;
31 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 28 R$ 0,14; 50 R$ 5,74; 55 R$ 8,52; 89 R$ 0,25; 90 R$ 0,27; 100 R$1,32; 104 R$ 1,14; 113 R$2,93; 115 R$ 1,23; 163 R$ 5,80; 174 R$ 0,28; 177 R$ 2,30; 202 R$ 1,43; 203 R$ 0,69; 205 R$ 0,88; 212 R$ 0,08; 213 R$ 0,08; 215 R$ 0,08; 226 R$ 0,07; 231 R$ 0,47; 238 R$ 3,00; 255 R$ 4,68; 258 R$ 1,35; 272 R$ 0,11; 275 R$ 0,06; 282 R$ 0,39; 314 R$ 0,88; 317 R$ 0,10;
32 - PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 05.159.591/0001-68. Itens 25 R$ 2,18; 300 R$ 13,00;
33 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. Itens 51 R$ 6,30; 65 R$ 0,08; 75 R$ 1,15; 85 R$ 1,45; 140 R$ 12,30; 191 R$ 1,54; 192 R$ 0,125; 295 R$ 0,105; 318 R$ 0,12;
34 – S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 04.889.315/0001-92. Itens 71 R$ 6,90; 114 R$ 0,48; 132 R$ 7,20;
35 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 43 R$ 8,20; 103 R$ 1,20; 122 R$ 7,00; 153 R$ 0,117; 164 R$ 0,0575; 180 R$ 1,10; 251 R$ 0,19; 311 R$ 0,35;

36 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.944.371/0001-04. Itens 214 R$ 0,12;
37 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Itens 05 R$ 0,098; 58 R$ 0,07; 128 R$ 0,055;
38 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Itens 16 R$ 0,1787; 17 R$ 6,135; 59 R$ 0,4199; 62 R$ 0,1499; 101 R$ 0,8899; 199 R$ 0,625; 201 R$ 7,40; 211 R$ 0,12; 256 R$ 0,316; 307 R$ 5,85; 313 R$ 0,16;
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 01; 10; 13; 20; 26; 27; 35; 36; 77; 82; 92; 99; 106; 120; 123; 129; 137; 152; 154; 155; 156; 157; 158; 167; 171; 173; 181; 183; 204; 210; 223; 244; 246; 254; 261; 264; 284; 285; 286; 288; 289; 290; 293; 305; 316.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.897.868,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9BB8343F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – AGROSANTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 37.530.738/0001-70. Item 01 R$ 56,00 e 02 R$ 74,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 13.000,000 (treze mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3DE622EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1649/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº033/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.031,96 (Trinta mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 1.732,74
413	3963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.1.90.13	R$ 28.299,22

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 10.031,96 (dez mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso 504 – Royalties e Outr. Comp. Fin.Não Prev. Exercício Corr., decorrente da Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 e as deduções totais/parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	4.4.90.52	R$ 20.000,00

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição
3963	504	Royalties e Outr. Comp. Fin. Não Prev. Exercício Corr

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9EB6C613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1649/2020 de 11/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.031,96 (Trinta mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
389	3963	02.007.15.451.0007.1.066	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 1.732,74
413	3963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.1.90.13	R$ 28.299,22

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R$ 10.031,96 (dez mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso 504 – Royalties e Outr. Comp. Fin.Não Prev. Exercício Corr., decorrente da Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 e as deduções totais/parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
390	3963	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	4.4.90.52	R$ 20.000,00

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição
3963	504	Royalties e Outr. Comp. Fin. Não Prev. Exercício Corr

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A660A8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

Contrato nº. 003/2018

Licitação/Processo de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 036/2018

Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72

Contratada: GOVFACILBRASIL Tecnologia e Gestão Ltda, CNPJ: 10.831.174/0001-50

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato inicial de nº. 003/2018, firmado entre as partes em 14/12/2018 e reajuste dos valores, nos termos previstos no contrato original e Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 003/2018, ficando a sua vigência prorrogada até 14 de dezembro de 2021.

DO REAJUSTE: Os valores contratados serão reajustados a partir de 14/12/2020 pelo IPCA (IBGE) acumulado no período, no percentual de 3,92%.

DAS DOTAÇÕES:
As despesas resultantes deste termo serão suportadas à conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Goioerê:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Data do Termo Aditivo: 09 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

WALTER FERNANDES MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:54E6C439

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Número do Contrato: 002/2016
Processo Nº: 012/2016
Pregão Presencial: Nº. 001/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br, , conforme descritos e especificados no Anexo I do Pregão Presencial Nº 001/2016.
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato inicial de nº. 002/2016, firmado entre as partes em 01/12/2016, com vigência a partir de 12/12/2016, bem como, o reajuste de valores, nos termos previstos no contrato original, cláusula segunda.
Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 12 de dezembro de 2021.
Do reajuste: Os valores contratados serão reajustados a partir de 12/12/2019 pelo IPCA (IBGE) acumulado no período, no percentual de 3,92%.

Data do Termo Aditivo: 09 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3467D646

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020

Fundamentado no inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67**, para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA, com valor total de R$16.055,24 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CREDOR: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC.
VALOR: R$16.055,24 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Goioerê/PR, 08 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DBEAEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 792/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2155 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de Dezembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 792/2.020, onde foi escrito indevidamente a data.

Onde se lê:
"...02-02-2021
Leia-se lê:
"...02-01-2021."

CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF144D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2.020
CONTRATADO:OVÍDIOS. MOREIRA PNEUS - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de PNEUS para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais)
DATA: 10/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C228C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2.020
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de PNEUS para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais)
DATA: 10/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:034AE5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.062.099/0001-09 , neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ALBERTO FORLAN,** portador da cédula de identidade nº 752.110/ SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.040.759-72, residente e domiciliado em Maringá- Paraná, na Av. São Paulo nº 119, Ap. Nº 1201, Centro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 149/2020, referente ao Pregão nº 021/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor de R$ 12.179,70 (doze mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos) sobre o Contrato inicial nº 149/2020 decorrente de inserção de postes, para aprovação do projeto na COPEL, com base no Art. 65, Inc.I, alínea a, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico do Engenheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R$ 795.979,70 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
997	15.05	1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:098130DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FEDERAL REFERENTE Á PRORROGAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI COVID-19 ADULTO, DISPOSTO NA PORTARIA Nº 3.275, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.020 DO GM/MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:24BBA006

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede no Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, na Rua Helena Bigaton nº 615, Centro, CEP 89.888-000, neste ato representada pelo Srº **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, portador da cédula de identidade RG nº 357.441.965 SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.909.283-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
100	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3 (AÇO INOX)	PHARMAINOX	10 UN	2,79
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	MAQUIRA	03 UN	15,13
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL BIOCAL (Seringa de 2 gramas e aplicadores).	BIODINAMICA	30 UN	17,46
170	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (15LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	BETTANIM	14 UN	89,99
173	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (50LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	BETTANIM	14 UN	338,00
224	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% (FRS DE 100ML)	IODONTOSUL	40 FRS	22,14
227	TESOURA ENDODONTICA C/BORDAS ARREDONDADAS PEQUENA (AÇO INOXIDÁVEL)	MARYAM	20 UN	21,01

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Dental Higix Prod. Odont. Med. Hospitalares EIRELI – EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F4F825C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 306/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
Valor: R$ - 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais).
Vigência: 4 (quatro) meses
Início: 10 de dezembro de 2.020.
Processo: Nº 233/2020
Pregão: Nº: 084/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00

O presente contrato tem por objeto é AQUISIÇÃO de PNEUS para atender a frota da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 084/2020.

Goioerê, 10 de dezembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:13673D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 307/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
Valor: R$ - 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).
Vigência: 4 (quatro) meses
Início: 10 de dezembro de 2.020.
Processo: Nº 233/2020
Pregão: Nº: 084/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.01.00.00

O presente contrato tem por objeto é AQUISIÇÃO de PNEUS para atender a frota da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 084/2020.

Goioerê, 10 de dezembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E15DEF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HTM CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.002.875/0001-81, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua R. Monteiro Lobato nº 231, Jardim Maraba, CEP 86.808-260, neste ato representada pela Srª **TATIANE DE PAULA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.821.188-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 073.979.209-18, residente e domiciliada em Apucarana-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
179	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50 UNDS)	HTM	100 CX	25,42

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TATIANE DE PAULA DA SILVA
HTM Confecçoes EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:802A0BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim nº 1454, Centro, CEP 85.812-260, neste ato representada pelo Srº **THIAGO GRISA**, portador da CNH nº 0596957890 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado em Cascavel-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 (FRS DE 1000ML)	VIC PHARMA	25 FRS	5,99
25	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPISV 3% (SEM VASOCONSTRITOR) cx c/50 tubetes.	MEPIVALEM DLA	1.000 UN	2,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THIAGO GRISA
Magnus Med Com. De Prod. Hosp. E Med. LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:15D2EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Floresta nº 380, ACS Erechim, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Srº **CLEITON CESAR LONGO**, portador da cédula de identidade RG nº 1081236141 SSP/RS, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
234	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UNDS) TNT C/ELÁSTICO. Tam. único, cor branca.	180 PCT	14,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6F72D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Luiz Antonio Faedo nº 1612, Sala 01, Industrial, CEP 85.601-275, neste ato representada pela Srª **ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.486.527-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 896.860.049-04, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA. Sistema adesivo convencional de dois frascos contendo 4ml, primer + adesivo c/necessidade de condicionamento ácido previamente. Que contenha nanoparticulas, MPD e baixo índice de sorção e solubilidade. Ambar (FGM), Single Bond (3M), Clearfil (kuraray).	FGM	50 UN	19,99
20	ALVEOLEX (FRS DE 10 ML)	BIODINAMICA	21 FRS	17,99
23	ANESTÉSICO LOCAL INJ. LIDOSTESIN 3% (C/VASOCONSTRITOR) Tubete de 1,8ml	DLA	6.000 UN	1,20
24	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPISV 3% (C/VASOCONSTRITOR) Tubete de 1,8m	DFL	2.500 UN	2,29
220	SERINGA HIPODÉRMICA (5ML) DESCARTÁVEL. Estéril, em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro c/anel de retenção, atóxica e apirogênica.	DESCARPACK	200 UN	0,32
221	SERINGA HIPODÉRMICA (20ML) DESCARTÁVEL. Estéril, em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro c/anel de retenção, atóxica e apirogênica.	DESCARPACK	200 UN	0,75

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Odontomedi Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA – EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB26AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Benjamin Hosken nº 141, Conceição, CEP 86.020-440, neste ato representada pelo Srº **AILTON APARECIDO DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 67230 MT/PR, inscrito no CPF nº 539.089.539-87, residente e domiciliado em Londrina-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (TAM. 6) EMBALAGEM C/1 PAR	SANRO	250 PAR	2,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AILTON APARECIDO DA COSTA
Proline Material Hospitalar - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3A2EB11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste-PR,

nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
208	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2,5LTS) Material transparente.	JAGUAR	20 UN	9,50
209	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente.	JAGUAR	20 UN	19,00
235	TOALHA DE ROSTO BRANCA (TAM MÍNIMO 40 x 70CM) TECIDO ALGODÃO	FLABOM	80 UN	12,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:80630E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 304/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor Máximo: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Vigência: 1 (um) meses.
Início: 10 de dezembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 240/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 099/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1133	12.02	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00

REPASSE DE RECURSO FEDERAL REFERENTE Á PRORROGAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI COVID-19 ADULTO, DISPOSTO NA PORTARIA Nº 3.275, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.020 DO GM/MS.

Goioerê, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CA738923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/12/2020	1.228,65
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/12/2020	1.156.300,01
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/12/2020	127.165,05
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/12/2020	17.310,09
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/12/2020	148.056,78
Secretaria Tesouro Nacional	FPM 1%	09/12/2020	925.869,69
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	09/12/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	09/12/2020	24.171,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	09/12/2020	480.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	09/12/2020	22.575,00

Goioerê, 10 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F3B2EBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 158/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 139/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 246/2020, Decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 139/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: que será a contratação de empresa especializada que será responsável pela prestação de serviços de atendimento multidisciplinar para atuarem no Serviço Ambulatorial de Sintomáticos Respiratórios, que tem como objetivo promover o atendimento à todos sintomáticos respiratórios, com sinais e sintomas sugestivo de infecção pelo coronavírus (COVID-19), que possa promover o manejo correto e rápido dos sintomáticos, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA,** inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85,** com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, no Município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1396
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19).

Dotação: 1412
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75BA4A34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 271/2020, da Dispensa de Licitação por Limite nº 149/2020.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, CNPJ nº 39.538.347/0001-28.**

Objeto do Contrato: contratação da empresa GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, que será responsável pelo fornecimento com instalação de portas de vidro temperado para atender as necessidades do CREAS - Centro de referência da Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 271/2020.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 06 (seis) meses**, encerrando-se, portanto, em **30 de junho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2ADEFA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2020

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2019.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **01 de fevereiro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B05DAE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020

Pregão Presencial nº 204/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA BOFF SOARES – ME, CNPJ nº 19.068.043/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 34.125,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7A33006

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2020

Pregão Presencial nº 205/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.184.094/0001-45**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de demolição e remoção de entulhos das estruturas físicas, de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de dezembro de 2020 e término em 09 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CADAEC1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 154/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**, com endereço à Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 3258, e-mail: rossolbi@bol.com.br, inscrita no CNPJ nº 18.231.122/0001-54, conforme determinação do(a) MM(ª) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaíra/PR, Ofício nº. 3459/2020, Processo: 0000391-74.2017.8.16.0086, para realização do exame de DNA entre os envolvidos (Euzenir Rosa Gomes, Joel Gomes Primo e Luiz Gustavo Da Silva).

Valor Total: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 09 de dezembro de 2020 e término em **09 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA798758

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 042/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiário: **JOSÉ EDUARDO, CPF nº 387.561.709-63**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. José Eduardo, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 042/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 08 de dezembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3943C97E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2020

CONTRATO DE ADESÃO Nº 040/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiário: **LEANDRO MACAN DOS SANTOS, CPF nº 062.743.859-83**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Leandro Macan dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 042/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 08 de dezembro de 2020**.

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C32D6663

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 574/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 204/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 204/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):

CLAUDIA BOFF SOARES – ME, inscrita no **CNPJ nº 19.068.043/0001-37,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.125,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A19B43F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 575/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 205/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 205/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de demolição e remoção de entulhos das estruturas físicas, de responsabilidade desse município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato. A(s) empresa(s):

E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.184.094/0001-45,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C50A4AF8

CONSAMU
PORTARIA Nº 483/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Gabriel Silva Soares, RG nº 26.247-60 SESP/DF.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 244/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Cascavel, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0344A65C

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FURTADO & LEMES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 147/2020, tendo em vista, que as horas que restam no contrato são insuficientes para a manutenção da prestação dos serviços contratados. O valor total do aditivo será de R$ 10.963,07 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 25% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
Firmado em: 08 de dezembro 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Suzana Aparecida Furtado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BCDD5E51

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 99/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 99/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 191/2020 e Dispensa nº 99/2020, cujo objeto é **"Aquisição de Argamassa Baritada e lençol de chumbo, para regularização da sala de raio-x do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.**", contrata a empresa SP BLINDAGEM RADIOLOGICA ME, inscrita no CNPJ sob nº 34136566/0001-67, no valor R$ 3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010011030200022004– 3.3.90.30.24 – Material para manut. De bens móveis.

Cascavel/PR, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E05B70E6

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 179/2020 – DISPENSA Nº 99/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SP BLINDAGEM RADIOLOGICA ME
OBJETO: "Aquisição de Argamassa Baritada e lençol de chumbo, para regularização da sala de raio-x do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
VALOR TOTAL: R$ 3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 09 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Tereza Ferreira de Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AD43E81D

PROJUR
PORTARIA Nº 570/2020 DATA: 10.12.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorandos on-line sob o nº 4.152/2017, 4.171/2017, 2.126/2020 e 2.481/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Andre Luiz Picoli Herrera	10.276.468-4	2019/2020	01/03/2021 a

	SESPII/PR		30/03/2021
Izabel Miranda Pereira	6.209.912-7 - SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez	15.619.035-7 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosemeire Galvão	8.136.703-5 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32205BAF

PROJUR
PORTARIA Nº 571/2020 DATA: 10.12.2020

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 459/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 459/2020, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF4FE9DE

PROJUR
PORTARIA Nº 572/2020 DATA: 10.12.2020

Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Cristiana Silva de Jesus Freitas / Professora de educação infantil	15.465.729-0 - SESPII/PR	B	C	01/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:452B9E6E

PROJUR
PORTARIA Nº 573/2020 DATA: 10.12.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 559/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.073/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 559/2020 de 02.12.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **SANDRO JACINTO DOS SANTOS**, portador da CI RG 7.514.063-0 -SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 21/12/2020 a 19/01/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.12.2020 - Edição 2151 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12022 de 03.12.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 559/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C086E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DIEGO DE MELO PAULO**, Professor de Educação Física, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA DE LOURDE FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4796C0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Reenquadrar a servidora **ANA LUCIA TOLOI**, Educador Infantil, passando do Nível E-1 para o nível F-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8616903A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4663/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Município de Guaraniaçu e Fundo de Previdência do Município, para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF.**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos **Anexos deste Decreto,** a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o **exercício financeiro de 2021** em cumprimento ao disposto no artigo 8º da **Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.**

Art. 2º - De conformidade com as disposições do **art. 13 da LRF**, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela **Lei Municipal n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020**, serão desdobradas em metas bimestrais na forma do **Anexo do presente Decreto.**

Art. 3º - Só será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, desde que fique assegurado o recurso para cobrir as despesas excedentes.
§1º- Os restos a pagar, far-se-ão, parte dos limites fixados no presente decreto.
§2º- Fica vedado o empenho de despesa para as unidades administrativas orçamentárias que ultrapassarem o limite estabelecido, enquanto permanecer a situação.
Art.4º- Os créditos adicionais (suplementar e especial) a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais por ventura reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

Art. 5º - Com objetivo de adequar a programação financeira para o corrente exercício, poderão ser ajustados com a emissão de decretos de suplementações, os cronogramas constantes dos anexos integrantes deste decreto, de forma a compatibilizar as despesas com a receita efetivamente arrecadada em cada período.

Art. 6º - Os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres obrigatoriamente indicarão as fontes de recursos para a sua execução.

Art. 7º - Serão adotadas medidas que visem a diminuição das inadimplências nos pagamentos dos tributos municipais, bem como, o controle sobre a evolução do saldo da dívida ativa.

Art. 8º - A Administração Municipal, não medirá esforços para o fiel cumprimento do disposto pela LRF, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário durante a execução do orçamento anual, entre os ingressos e egressos operacionalizados no exercício.

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D0A8442B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4664/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....2.730,00

Total.....2.730,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações

orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....2.730,00

Total 2.730,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B7FE8A48

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4665/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 9.825,00 (Nove mil, oitocentos e vinte cinco reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.420,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
0412304062.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....560,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....2.200,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....40,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.600,00

Total.....9.825,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....9.825,00

Total..... 9.825,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:012C67DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3703/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020 a **Portaria n.º 3587/2020**, que nomeia **Carlos Alberto Cassimiro, portador** da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.303.157-0** SSP/PR e **CPF n.º 640.730.769-49**, para exercer o cargo de **Secretário de Indústria Comércio e Turismo Interino,** do Município de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51C58DB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3704/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020 a **Portaria n.º 2857/2017**, que nomeia **Elizane Habech Lejanoski,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º- 1.980.034-5**-SSP/PR e **CPF n.º 856.419.959-91**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Assistência Social,** do Município de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B3CC3373

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3705/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Carlos Alberto Cassimiro, Matrícula 3312/0**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.303.157-0** SSP/PR e **CPF n.º 640.730.769-49**, do cargo de **Secretário de Administração e Planejamento** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9DACDC7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3706/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **João Batista de Almeida, Matrícula 2958/0**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º- 1.904.411** SSP/PR e **CPF n.º 322.438.639-87**, do cargo de **Secretário de Finanças** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CE1CA6F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3707/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Valdenir Gnoatto, Matrícula 3314-6**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 4.189.644-2** SSP/PR e **CPF n.º 689.434.669-00**, do cargo de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2FBE70A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3708/2020

SÚMULA: Exonera Secretária Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ana Rosa Gregório, Matrícula 3326-0**, portadora da Cédula de Identidade Civil **4.281.638-8** SSP/PR e **CPF n.º 747.565.919-49**, do cargo de **Secretária de Educação e Cultura** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8962CAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3709/2020

SÚMULA: Exonera Secretária Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ivone de Fátima Fabrício, Matrícula 3214-0**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº 1.182.187-1** SSP/PR e **CPF n.º 298.152.749-53**, do cargo de **Secretária de Saúde** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DA0D40EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3710/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Elói Tonial Filho, Matrícula 3309-0**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.388.473-0** SSP/PR e **CPF n.º 032.624.419-02**, do cargo de **Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:83DFC45A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3711/2020

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Renato Dri, Matrícula 3074-0**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.513.183-4 SSP/PR** e **CPF n.º 036.938.249-83**, do cargo de **Secretário de Esportes** do Município de Guaraniaçu/PR**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8E6E15D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3712/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Erondi Magalhães, Matrícula 3331-6,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.819.755-4/SSP/PR** e **CPF n.º 000.589.539-14**, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2E86F2C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3713/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Gabinete e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Sara Cristina de Almeida, Matrícula 3185-2,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.706.504-0 SSP/PR** e CPF n. **100.763.939-33**, do cargo em comissão de **Assessora de Gabinete** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC4**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:44C503C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3714/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Robson Roberto Gomes, Matrícula 3183-6,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.680.164-7 SSP/PR** e **CPF n. 064.045.499-21**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC2B**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:217EFF4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3715/2020

SÚMULA: Exonera Diretora de Departamento de Patrimônio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Adriana Pandini, Matrícula 3116-0,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. Nº 7.354.486-6** SSP/PR e **CPF n. 032.487.359-02**, do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Patrimônio** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC4**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D9DD32A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3716/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Defesa Civil e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Cleverson da Cruz, Matrícula 3286-7,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. Nº 9.163.342-6** SSP/PR e **CPF n. 054.893.649-80**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Defesa Civil** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC2**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E2BD933

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3717/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Onildes Clarita Lorençato, Matrícula 3323-5,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. Nº 1.462.294-2** SSP/PR e **CPF n.º 452.734.139-15**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:90F55EEB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3718/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Departamento Financeiro e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Mari Terezinha Giasson, Matrícula 3120-8,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. Nº 3.406.571-3** SSP/PR e **CPF n. 625.998.879-68**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro** vinculado à Secretaria de Finanças, CC2B**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2E31A9F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3719/2020

SÚMULA: Exonera Chefe da Divisão de Contabilidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ignês Katia Andreolla, Matrícula 3325-1,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 12.791.992-5** SSP/PR e **CPF n.º 110.732.759-81**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade** vinculado à Secretaria de Finanças, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FEE2A42F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3720/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Luciana Caetano Alves, Matrícula 3226-3,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 10.267.914-8 SSP/PR** e **CPF n. 071.598.309-11**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria** vinculado à Secretaria de Finanças, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:03D74E70

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3721/2020

SÚMULA: Exonera Diretora de Processos e Sistemas Tributários e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Cleunice de Fátima Gemelli, Matrícula 3292-1,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 4.205.155-1** SSP/PR e **CPF n. 621.448.479-91**, do cargo em comissão de **Diretora de Processos e Sistemas Tributários** vinculado à Secretaria de Finanças, CC2B**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9C5FD419

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3722/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Departamento de Meio Ambiente para execução do convênio 4500046693 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Gabriela Marinello, Matrícula 3129-1,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 10.704.838-3** SSP/PR e **CPF n. 067.680.819-00**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Meio Ambiente para execução do convênio 4500046693,** vinculado à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC2B**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F28E847D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3723/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento Agricultura e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jones Gimenes Repinski, Matrícula 3311-1,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 4.079.446-8 SSP/PR** e **CPF n**. **715.197.699-20**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura,** vinculado à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E153D56

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3724/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Leonardo Luiz Gaziola, Matrícula 3310-3,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 10.468.851-9** SSP/PR e **CPF n. 081.579.419-38**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente,** vinculado à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC4**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DDCE7C5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3725/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **José Gonçalves Galvan dos Santos, Matrícula 3024-4,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 3.242.982-3** SSP/PR e CPF n.**334.825.949-53**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F8BE244D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3726/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ana Mayara Carvalho Zanatta, Matrícula 3124-0,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 10.243.581-8** SSP/PR e **CPF n. 062.827.209-07**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CAEFFCC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3727/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Departamento de Consultas e Exames e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jocimeri Bortoli Badotti, Matrícula 3082-1,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 5.649.817-6 SSP/PR** e **CPF n. 015.362.519-84**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Consultas e exames,** vinculado à Secretaria de Saúde, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6ACDFB3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3728/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Departamento de Obras e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Elizama Priscila Colis Godoi, Matrícula 3295-6,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 13.752.956-6** SSP/PR e **CPF n. 103.381.139-40**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Obras,** vinculado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:46661A42

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3729/2020

SÚMULA: Exonera Diretora do Banco Social e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Kellen Cristina Funez, Matrícula 3324-3,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.843.749-9** SSP/PR e **CPF n.º 038.148.869-17**, do cargo em comissão de **Diretora do Banco Social,** vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC2**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C4A64845

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3730/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Claudete Ferreira Terres Sprengoski, Matrícula 3235-2,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.242.256-4** SSP/PR e **CPF n. 856.420.709-59**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2B39BDFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3731/2020

SÚMULA: Exonera Chefe da Divisão de Comércio e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Maria Eduarda Funez, Matrícula 3316-2,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.894.999-6** SSP/PR e **CPF n.º 118.016.509-89**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comércio,** vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6588B1CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3732/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Assistência Social e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jhonatan Daga, Matrícula 3117-8,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.222.664-0 SSP/PR e CPF n. 083.716.549-01**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Social,** vinculado à Secretaria de Assistência Social, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:81CB285A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3733/2020

SÚMULA: Exonera Coordenadora Proteção Social Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Suzana da Luz Antunes de Oliveira, Matrícula 3330-8,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.517.152-6 SSP/PR** e **CPF n. 039.817.869-04**, do cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial,** vinculado à Secretaria de Assistência Social, CC2**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A0571AC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3734/2020

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Marlene Magalhães, Matrícula 3173-9,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 9.401.708-4 SSP/PR** e **CPF nº 791.078.699-91**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Assistência Social, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B9EBF251

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3735/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Esportes e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Marcio Eberton Kessler, Matrícula 2989-0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.889.735-1 SSP/PR e CPF n.054.561.287-05**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1FC9125A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3736/2020

SÚMULA: Exonera Diretor de Competições Esportivas e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Luiz Fernando Capelin, Matrícula 3138-0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º9.308.037-8 SSP/PR e CPF n. 073.711.379-06**, do cargo em comissão de **Diretor de Competições Esportivas,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6AA68A57

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3737/2020

SÚMULA: Exonera Chefe da Divisão de Modalidades Esportivas e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Patricia de Fátima da Cruz, Matrícula 3128-3,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.722.250-0 SSP/PR e CPF n. 053.237.289-14**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Modalidades esportivas,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B38AB2E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3738/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Willian Osni Woguel, Matrícula 3188-7,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.748.549-0 SSP/PR** e **CPF n. 047.997.219-25**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria,**

vinculado à Secretaria de Esportes, CC5**,** a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:141136B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3739/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3065/2018**, que nomeia **Leticia de Andrade da Luz,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.050.957-0 SSP/PR e CPF n. 008.539.069-04**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo,** retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5E21BB93

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3740/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3647/2020**, que nomeia **Renata Barbiero Denega,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.327.461-3** SSP/PR e **CPF n.º 046.737.399-06**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos,** retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2735B62B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3741/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3360/2019**, que nomeia **Elizani Dilberti Anevan Lisovski,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 6.076.944-3 SSP/PR** e CPF n. **869.629.739-34**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do FUPREMGUAÇU,** retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:75A42FFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3742/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3455/2019**, que nomeia **Paulo Vinicio Pazinato,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.993.535-2 SSP/PR** e **CPF n. 065.827.489-98**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação,** retornando ao cargo efetivo de Técnico em Informática a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7FE450A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3743/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3070/2018**, que nomeia **Michele Veronica Tomkiel,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.058.046-0 SSP/PR e CPF n. 039.918.639-52**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária,** retornando ao cargo efetivo de Técnica em Vigilância Sanitária a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3EE2B847

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3745/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3591/2020**, que nomeia **Leonardo Junior Rigo,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 12.732.635-5 SSP/PR e CPF n. 092.310.229-97**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo,** retornando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD5EC976

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3744/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3071/2018**, que nomeia **Adriana Pinheiro Arguelho,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 0.008.410-74/RO e CPF n. 842.559.272-00**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental,** retornando ao cargo efetivo de Agente de Endemias a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21D6832B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3746/2020

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 31 de dezembro de 2020, a **Portaria n.º 3600/2020**, que nomeia **Soliane Regina Pereira Marcondes,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 5.818.133-1** SSP/PR e **CPF nº 825.625.989-20**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Básica,** retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C6E7EF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3117/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 239.342,48 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 3117/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 239.342,48 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 819/2020
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 239.342,48 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2434 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021	
XXX	3.3.71.70.00.00 1355 Rateio pela Participação em Consórcio Público	174.150,00
xxx	3.3.90.30.00.00 1355 Material de Consumo	65.192,48
TOTAL		239.342,48

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente repasses do Governo Estadual para atender à Operação Verão 2020/2021, no valor de R$ 239.342,48 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) distribuídos cfe acima demonstrado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei

Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0D394E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 215/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 44.200,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 170) Fonte 1303 R$ 44.200,00

SUB-TOTAL: R$ 44.200,00

TOTAL: R$ 44.200,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 44.200,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp.57) Fonte 1500 R$ 44.200,00

SUB-TOTAL: R$ 44.200,00

TOTAL: R$ 44.200,00
Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 10 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:43B96BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 29/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2020.

ITEM 02: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA.**
CNPJ nº 12.807.382/0001-49
ESPÉCIE: Contrato nº 142/2020 – Processo nº 64/2020 - Pregão nº 29/2020.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**90 (Noventa) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 23.740,00 (Vinte e três mil , setecentos e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
170	14/001	10.301.005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00-15%)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	12/001	10.301.005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:08CDF4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 32/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO doas itens 01 e 02 á proponente **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 655, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.720,00 (Quinze mil , setecentos e vinte reais).**cujo o objeto é **Aquisição de brinquedos para o Natal do Município de Honório Serpa – Pr.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 32/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de brinquedos para o Natal do Município de Honório Serpa – Pr,** em favor da empresa **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA** inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 655, CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.720,00 (Quinze mil , setecentos e vinte reais)**.

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2CCFF398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 173/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 53/2019**. **Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** estabelecida na cidade de Cascavel – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.492.811/0001-21, neste ato representada por seu representante legal,Sandro Henrique Borella, inscrito no CPF:164.023.768-25. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 26/11/2020 e término em 25/11/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 25 de Novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D6E7278C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 30/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens da licitação à proponente **SANTIGAO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 07.852.815/0001-48, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).** , **,** cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas do Município de Honório Serpa - Pr.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 30/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas do Município de Honório Serpa - Pr,** em favor da empresa **SANTIGAO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 07.852.815/0001-48, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1904C761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 06/2019, Pregão Presencial nº 03/2019. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS – CIN**, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava – PR, e escritório posto em Pato Branco – PR, neste ato representada por seu representante legal, CIRENE VANZELA MIOTTO, inscrita no CPF sob o nº 463.895.479-00. Fica aditado o valor do item 01. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A3861E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial Nº 30/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 /2020 - Pregão Nº 30/2020

OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas do Município de Honório Serpa - Pr.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 751/2017

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
310	06/01	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
306	16/01	12.361.0021.2.57	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
355	16/05	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
364	17/01	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE

DATA DA ASSINATURA:10/12/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AA7A1315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente pregão presencial nº 45/2019, processo administrativo nº 77/2019, ata de registro de preço nº 78/2019. Onde é parte o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa **HELENA REGINA BRUSTOLIN,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de HONÓRIO SERPA, Estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.141.608/0001-58, neste ato representada pela Sra. **HELENA REGINA BRUSTOLIN,** portadora do CPF nº 857.728.609-68. Fica aditado o valor do item 94, 117, 187. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1C7037D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de registro de preços nº 55/2019, Pregão Presencial nº 50/2019. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Bairro Maria Basso Delani, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RODRIGO DE SOUZA,** portador do CPF nº 040.508.269-09. Fica aditado o valor do item 154. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:11E05C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição e colocação de moto bomba dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09, no valor total de R$ 18.399,29 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2020**.

IGUARAÇU/PR., 10/12/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:786FA024

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2020

Ref: Contrato n.º 008/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 007/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09.
OBJETO: Aquisição e colocação de moto bomba dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 10/12/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D78FA90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº100/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LUCIA KINGERSKI, inscrita no CPF sob o nº 565.463.359-72, durante o período de 11/11/2020 à 25/11/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de novembro de 2020

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AFD33CBD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 98/2020

Em consideração para formalização e acompanhamento nos sistema de compras e licitação necessitar da designação específica.
Em consideração a Resolução do CIS/AMCESPAR N° 91 e 92 de 2017 - Fiscal de contratos DEISI TCHMOLA.
Em consideração a Resolução do CIS/AMCESPAR N° 86 de 2020 - Fiscal de contratos DEISI TCHMOLA pediu exoneração. Assim segue nova designação.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Designar VITOR LUCAS CHOIDA, servidor público desta Instituição e ocupante do cargo de "auxiliar administrativo", inscrito no CPF: 069.317,099-92, para exercer a função gratificada, recebendo por tal mister gratificação por função no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) do seu salário base.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de novembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7D9168B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº99/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 030.466.929-60, durante o período de 16/11/2020 à 25/11/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:66476699

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº91/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a pedido, JAQUELINE SPECHT, do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", inscrita no CPF sob o n° 065.167.709-21, a partir do dia 05/11/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de novembro de 2020..

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57FF0E90

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº90/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NÁDIA NEVES STOMSKI, inscrita no CPF sob o nº 084.828.739-89, durante o período de 03/11/2020 à 02/12/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F21D2E89

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº97/2020

Em consideração para formalização e acompanhamento nos sistema de compras e licitação necessitar da designação específica.
Em consideração a Resolução do CIS/AMCESPAR N° 91 de 2017 - Fiscal de contratos DEISI TCHMOLA.
Em consideração a Resolução do CIS/AMCESPAR N° 86 de 2020 - Fiscal de contratos DEISI TCHMOLA pediu exoneração. Assim segue nova designação.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Designar VITOR LUCAS CHOIDA, servidor público desta Instituição, inscrito no CPF: 069.317,099-92, para ocupar a função de "fiscal de contratos" do CIS/AMCESPAR.
Art. 2º - Tendo como atribuições do "fiscal de contratos" das licitações em que estiver designado, seguem o presente rol atribuições:
I. O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos;
II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
VI. Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços ou em relação a terceiros;
IX. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
XI. O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
XII. Receber provisoriamente o objeto.
XIII. Dentre outras que fizera-se necessárias para o bom desempenho de sua função e acompanhamento.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de novembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04EF3C0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 009/2020 e 010/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:44FAF210

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes destinados a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Ata de Registro de Preços nº 008/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BCA73BE0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial.
Atas de Registro de Preços nº 026/2020, 027/2020, 028/2020 e 029/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 16/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5BE4005B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo os materiais necessários às manutenções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 036/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C7097B1E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, destinado as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 024/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:55051089

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020 e 035/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34AE88BB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 024/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 14/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8FF177AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 100/2020, 101/2020, 102/2020, 103/2020, 104/2020 e 105/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:166B60E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 083/2020, 084/2020 e 085/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 26/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EA03A32B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes com necessidades de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista ou ordem judicial**.**
Ata de Registro de Preços nº 096/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2E67776F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a realização de serviços futuros e parcelados, para o fornecimento e instalação de esquadria metálicas, calhas e rufos, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 086/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 28/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D23747D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência.
Atas de Registro de Preços nº 087/2020 e 088/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:05836C3A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais destinados a pintura das Escolas Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 093/2020, 094/2020 e 095/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E772480

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 089/2020, 090/2020, 091/2020 e 092/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BBD07645

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 109/2020, 110/2020, 111/2020, 112/2020, 113/2020, 114/2020 e 115/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 17/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD1CA24C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 106/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3902D05E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 107/2020 e 108/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 15/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F841531D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, destinada a Secretaria Municipal de Obras.
Atas de Registro de Preços nº 116/2020 e 117/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:20B5D441

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, destinada a Secretaria Municipal de Obras.
Ata de Registro de Preços nº 118/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 25/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8DE5C121

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade nº 021/2020. Objeto: Contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de distribuição de água e saneamento, destinado as Secretaria Municipais.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ da Contratada: 76.484.013/0001-45. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, nove dias de dezembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D59AE37E

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 006 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 10.375,99 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), oriundos do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
002	DIESEL COMUM	3,18	0,28	3,46
003	DIESEL COMUM - ME	3,18	0,28	3,46
004	DIESEL S-10	3,24	0,25	3,49
005	DIESEL S-10 - ME	3,24	0,25	3,49

Passando a valer a partir da data de 08/12/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A52F47DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 051/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 E ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1632/2019, DE 27/06/2019.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme autorização do artigo 8º da Lei Municipal nº 1661/2019, DE 09/12/2019 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1632/2019, DE 27/06/2019.

01 – PODER LEGISLATIVO	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 – 10 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)	
TOTAL	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo.

01 – PODER LEGISLATIVO	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS	
3.3.90.11.00.00 – 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.91.13.00.00 – 05 - Obrigações Patronais	3.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)	
TOTAL	13.000,00

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

SERGIO LUIZ BORGES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:86960E43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7BFEB3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A2715CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2020

REVOGA A PORTARIA N° 120/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 120/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **AGNESFILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FCE1664

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2020

REVOGA A PORTARIA N° 121/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 121/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:395FBF0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2020

REVOGA A PORTARIA N° 122/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 122/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **ELESSANDRA APARECIDA VACARI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1B1EC76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2020

REVOGA A PORTARIA N° 733/2019 DE 16/08/2019 QUE CONTRATA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 733/2019 de 16 de agosto de 2019, que contratou a Servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 070/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:234648B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2020

REVOGA A PORTARIA N° 123/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 123/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **JESSICA MENDES DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.822.509-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.929.569-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através das Portaria nº. 029/2016 de 29/02/2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C121D499

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2020

REVOGA A PORTARIA N° 075/2019 DE 15/02/2019 QUE CONTRATA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 075/2019 de 15 de fevereiro de 2019, que contratou a Servidora **LEONORA APARECIDA ESVERCUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 126/1996 de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99FFE31E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2020

REVOGA A PORTARIA N° 124/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 124/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.456.955-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.659.919-43, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS** nomeada através da Portaria nº. 280/2017 de 04 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9FD2AED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2020

REVOGA A PORTARIA N° 128/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGÁS OLIVEIRA SESTARI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 128/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGÁS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº 079/2001, de 09/03/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EB13AA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2020

REVOGA A PORTARIA N° 125/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARIA BELA DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 125/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **MARIA BELA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.841.848-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.063.389-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** nomeada através da Portaria n° 130/1996 de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8C95190

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2020

REVOGA A PORTARIA N° 105/2017 DE 21/02/2017 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA

O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 105/2017 de 21 de fevereiro de 2017, que contratou a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.636.577-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 074/2001 de 09 de março de 2001 lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5E72E37D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2020

REVOGA A PORTARIA N° 126/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 126/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D790623

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2020

REVOGA A PORTARIA N° 076/2018 DE 14/02/2018 QUE CONTRATA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 076/2018 de 14 de fevereiro de 2018, que contratou a Servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 244/2001 de 15/05/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AFC7C7CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2020

REVOGA A PORTARIA N° 127/2020 DE 21/02/2020 QUE CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria n° 127/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que contratou a Servidora **ROSANGELA MARIA ALVES DANIELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.531.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.003.709-04, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B84620FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2020

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2021**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2021**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2021**.

Iporã (PR), 10 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3654438A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2020

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR ADELINO FÁVERO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

a) Certidão de Óbito n° 0847230155 2020 4 00011 250 0004906 89;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de dezembro de 2020, o benefício de aposentadoria do Senhor **ADELINO FÁVERO**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n°0847230155 2020 4 00011 250 0004906 89, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 06 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dez*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7963AE0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8429270

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1FCC5FB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7CB8F36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9000DA8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2020

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público Senhor **EDINALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador da cédula de identidade nº 4.606.140-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR/EMATER, durante o exercício de 2021.

II – Fica a critério da municipalidade a revogação da presente cessão a qualquer tempo.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B808410

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 179/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporã**,** Estado do Paraná**,** Senhor Aristides Antonio Campos**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o pedido do PARANACIDADE para reincidir o procedimento licitatório referente ao convenio 1142/2018.
II - A conveniência de refazer o certame visando a adequação do objeto;
III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Pregão Presencial n° 044/2018 – Processo Administrativo n° 073/2018, o qual tem por objeto a Aquisição e instalação de Equipamentos para frigorífico de Frango.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 10 de Dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4F9F8F32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caioba, n°. 2531, Jardim Global na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.505-120, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF 389.129.029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3.050, Parque Presidente, na cidade de Umuarama PR CEP 87.505-050 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2019, da Tomada de Preços n° 010/2019 Processo 050/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 30/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo aditivo tem por objetivo aumentar o valor do contrato em R$ 44.466,39 para execução de serviços conforme planilha em anexo neste termo aditivo o valor representa 13,65% do valor Total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 10 de Junho 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Cioni Construtora EIRELI
Representante:
ANTONIO CIONI SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:244BE5AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2019,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caioba, n°. 2531, Jardim Global na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.505-120, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF 389.129.029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3.050, Parque Presidente, na cidade de Umuarama PR CEP 87.505-050 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/2019, da Tomada de Preços n° 012/2019 Processo 071/2019, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo aditivo tem por objetivo aumentar o valor do contrato em R$ 62.040,81 para execução de serviços conforme planilha em anexo neste termo aditivo o valor representa 25% do valor Total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 07 de Dezembro 2020.

PrefeiturA Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Cioni Construtora EIRELI
Representante:
ANTONIO CIONI SOBRINHO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:63AB9DE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO 018/2020-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI COSNTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Avenida Caioba, nº. 2531, Jardim Global, Lote 6B Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador do RG n°. 908.184-SSP-PR e CPF n°. 389.129-029-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2020, decorrente da Concorrência nº. 001/2020-PMI, para realização de infraestrutura, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado nos termos da cláusula décima do contrato 018/2020 no valor de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), no valor para R$ 487.636,97 (quatrocentos e oitenta e sete mim seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Dezembro de 2020.

Municípiode Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada:
Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE98ADEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2020

O Município de Itambé/PR torna público, para conhecimento, que o Edital de Pregão (Eletrônico) Nº 33/2020 - Processo Nº 078/2020 com o objeto: **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé**, com abertura para as 9h (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2020, foi considerada DESERTA, face a ausência de propostas na sessão.

Itambé/PR, 10 de dezembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CC7BB379

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 154/2019 - ID/TCE Nº 42105

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 25.463.374/0001-74

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BC3C95B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO LEILÃO Nº 002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE HASTA PÚBLICA N° 002/2020
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Leilão Público Nº 002/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	
1º	02	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	
1º	03	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS	

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Leilão Público Nº 002/2020, realizado em 02/12/2020, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 (nove) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06D17A85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de Letreiros em Aço Inox Polidos, para ser instalado nas dependências do novo Ginásio De Esportes do Município de Itapejara D´Oeste, PR, em decorrência de estratégias de combate ao COVID-19, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Item Nº 01, a empresa Hillesheim e Filhos Ltda - EPP, com o valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4215874E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 2315

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2020 para 25 (vinte e cinco) de Dezembro de 2020 e Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 58.847,90 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para R$ 60.107,70 (Sessenta mil, cento e sete reais e setenta centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3EC2696B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR E OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020.

REPUBLICAÇÃO- Correção valor e objeto
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS em **período noturno** pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADA: FLÁVIA DE FÁTIMA BAITLER BELTRÃO
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F044248E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO VALOR E OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.

REPUBLICAÇÃO- Correção valor e objeto
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS em **período noturno** pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*

CONTRATADA: SONIA RAQUEL STADNYTSKY
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:31F65F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:533FA1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma lavadora semi automática e 06 televisores 50 polegadas para atender as escolas da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E6F74BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 15:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2C517821

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2020
LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2020
Licitação nº 033/2020
Pregão Presencial nº 025/2020
Registro de Preço nº: 007/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade (Maior desconto sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES). Lote 001 – Desconto: 5,2% - Materiais hidráulico– Valor contratado: R$ 20.000,00
Lote 005 – Desconto: 5,1% - Materiais para acabamento interno e externo – Valor contratado: R$ 20.000,00
Lote 007 – Desconto: 5,1% - Materiais para ferramentas – Valor contratado: R$ 12.500,00
Lote 010 – Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (ferragem) – Valor contratado: R$ 30.000,00
Lote 011 – Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (cobertura)– Valor contratado: R$ 20.000,00
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO IVAÍ - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 102.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:106E7B0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2020
LICITAÇÃO Nº 149/2020 PREGÃO Nº 099/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2020
Licitação nº 149/2020
Pregão nº 099/2020
Processo Eletrônico nº 078/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um projetor de multimídia para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lei Aldir Blanc, Lote 001.
CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor GLOBAL: R$ 6.931,00
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JULIANA GUIMARÃES LAURIANO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:96E2CF30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2020
LICITAÇÃO Nº 149/2020 PREGÃO Nº 099/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2020
Licitação nº 149/2020
Pregão nº 099/2020
Processo Eletrônico nº 078/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma câmera fotográfica para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lei Aldir Blanc, Lote 002.
CONTRATADA: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor GLOBAL: R$ 3.496,00
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AC4AAF38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2020
LICITAÇÃO Nº 154/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2020
Licitação nº 154/2020
Tomada de Preço nº 048/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra: cobertura-fechamento em chapa cimentícia no Centro de Convivência do idoso, totalizando uma área total de 327,35m.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 18.899,00
Prazo de execução: 30 dias
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DF38FE28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e artigo nº 42 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação e Cultura, constantes na relação abaixo:

PROFESSORES E PEDAGOGOS

Período de Recesso: 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Período de Férias: 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.
Adelia Siombalo, Adriane Mocelim Lenartovicz, Aline Pontarolo Heinen, Ana Celia Kos Schornobai, Ana Cleide Ferreira Bobato, Analiesi Felema, Ana Maria Niedjevski, Ana Paula Kolitski Koz, Ana Paula Czerevaty Rodrigues, Andreia Leal, Andreia Zubacz Kozar, Beatriz Pezzini, Cadine L. dos Santos Bobato, Carla Adriele Dalzotto, Carmem Andrea Stadler Krebs, Claudia Aparecida Voitovicz, Claudia Mara Puszka, Cleide Maria Chagas Vaz, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Dianeia Lisboa Camargo, Dirce Aparecida Bren, Edenize Reifur Rocha, Edicleia Dambroski, Edicleia Domareski, Edisley Andrea Graniska Dalazoana, Elaine Cristina de Oliveira, Elenita Divair Barão Correa Storer, Eliane Malechi, Eliane Zubacz Verenka, Eliceia Zubacz, Elisete Schneider, Emili Kromp, Francieli Maria Beraldo dos Santos, Francine Dalzoto Garcia, Guilherme Chaida, Ilza Maria Mehret, Ines Malechi Bassarab, Izabel Sloboda Wilhelm, Janete de Oliveira, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Juliano da Rocha, Julie Graziele Prox, Katiuska Aparecida Cortes, Larissa Teixeira Iotschetz, Ledilaine Vaz Juscycyn, Leliane Bonato Bobek, Leticia Grochoski da Silva, Lisley Michelli Kos Grabicoski, Lorislei Aparecida Manosso de Castro, Luciana Bobek, Luciene Magalhães de Paula, Margarida Lemek, Maria Chaida, Maria Dircelia Zubacz Schornobai, Maria Eliane Bardal Graniska, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marida Aparecida Garcia, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Marta Shornobay, Michele Dalzotto Garcia, Miguel Angelo Bogucheski Barbosa, Miriam Aparecida Kviecinski, Nara Daiane Seixas Silva, Nathaly Louise Graniska, Nelita Galvao,Neuza Teixeira, Paulo Henrique Bobato, Regiane Martins Pidleski, Rita Carolina Somer de Freitas, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Sandra Mara Jarski Ecco, Silmara Chociai Tomachevski, Simone Koscioreczko, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirineia Roman da Silva Jensen, Sirlene de Fatima Denck, Solange Schneider, Tatiane da Silva, Tatiane Roman, Teodosia Bobek, Teresa Pitlovanciv Romaniuk, Tereza Kos, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Vaniza Jalile Paes de Almeide, Veridiane Maranhuk Placedino, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga, Viviane Conte, Zeli Slobodzian dos Santos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTES ESCOLAR

Período de Férias: 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.
Adriana Aparecida Ferreira dos Santos, Adriele Guse de Oliveira, Ana Rita Lima dos Santos, Andreia Malanczen Schastai, Arlete Taborda de Moura Salkovski, Bernadete Leviski Domareski, Claudineia Taras, Elaine Madureira, Eva Kassiane Ribeiro Palhano, Eva Rosane Manosso, Francieli Regina Batista, Izabel Zatcerkony Adena, Joelma de Andrade, Joseane Vidal de Lima, Juliana Andrade Amancio, Leila Mara Ribeiro, Luana Pinheiro, Luciane Aparecida Lemes Marques, Maria Drozda, Maria Eliane Carvalho Ferreira, Olga Marina Ralo Kucznir, Rosa Koscioreczko, Silvana Mann de Oliveira, Suzane Aparecida de Almeida, Thainara Mariane Pinheiro.

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Período de Férias: 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.
Christian Ferreira, Cliciane de Fátima Paulino, Meiry Cardoso, Rafaela Karpinski, Thiago Brasil Paes de Oliveira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Período de Férias: 14 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.
Sheila Cristina da Silva Dias

Período de Férias: 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.
Mayara Francini Kolitski, Vandercleia Franco Karpinski

Período de Férias: 14 de dezembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.
Jiane Tania da Silva

Período de Férias: 04 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021
Marcia Cardoso Gonçalves

Período de Férias: 07 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2021
Zeila Regina Juncos Fonseca.

MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Período de Férias: 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021.
Mario Sergio Bobek.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8EBB2736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA JANELA, CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO (MODELO JANELA) E PORTA DA SALA DA SECRETARIA DA CASA DA CULTURA "ELENA MARIA TRAPP", CONFORME TERMO DE SESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR: R$ 1.550,00
DATA: 09/12/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E751CC2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/2020

PORTARIA Nº. 380/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a Srª. ANGÉLICA DIVINA DOS SANTOS, portadora do Rg.10.450.211-3 SSP-PR, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA, desta municipalidade, nível 55, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 11/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:89AB4FE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 386/2020

PORTARIA Nº. 386/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR A PORTARIA Nº379/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2156, referente a Exoneração da Srª. KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO, Portadora do RG N.º 9.187.867-4SSP-PR.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:281ED880

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2020

PORTARIA Nº. 387/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR Á PEDIDO do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Sra. KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO, Portadora do RG N.º 9.187.867-4 SSP-PR, a partir de 07/12/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 2201/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3B10330C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 388/2020

PORTARIA Nº. 388/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a Sr.ª. JESSICA ARIANE DA SILVA, portadora do Rg.9.484.252-2 SSP-PR, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desta municipalidade, nível 32, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 11/12/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:01FFF077

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	282.882,00	Utilizar reserva de contingência	282.882,00
SUB-TOTAL	**282.882,00**	**SUB-TOTAL**	**282.882,00**
TOTAL	**282.882,00**	**TOTAL**	**282.882,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 27m.			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C74D2864

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	52.493.279,00
(-) Transferencias Constitucionais	45.426.976,00
(-) Transferências ao FUNDEF	6.292.495,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	773.808,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	773.808,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	773.808,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 26m.	

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7CBD24E5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 ANEXO DE METAS FISCAIS DA PREVIDÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANO FINANCEIRO			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 25m.			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DDA55196

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 SUBSTITUI ANEXOS NA LDO

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º016/2020 LDO – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:07FFC77C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2020 SUBSTITUI ANEXOS DO PPA

Súmula: Altera Metas e Ações da Administração Municipal da Lei nº 26/2017 - PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas e Ações da Administração Municipal da Lei nº 26/2017 - PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 constantes dos anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:344D308D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 208/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 208/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FORNECEDOR: COMERCIO DE VIDRACARIA J. VIEIRA LTDA..

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DOS SETORES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.**

VALOR: R$ 8.040,40 (Oito mil e quarenta reais)

DATA: 11/12/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DCB70D4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 207/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 207/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FAVORECIDO: J.B.B & CIA. LTDA -ME

OBJETO: AUXILIO FUNERAL, RESPALDADO EM PARECER SOCIAL, DEFERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

DATA: 11/12/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4C8D76F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2020 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Poder Legislativo e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, constantes da Lei nº 030/2020- Lei Orçamentária Anual para 2021 ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.
§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida e
Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º As despesas com Educação e Saúde não são contingênciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 2º - Observadas as exclusões do §1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais

reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7CB82AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do anexo I, a empresa ADRIANO DA SILVA NIZER – CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.792.299/0001-03, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 1590, centro, Lapa, Paraná, CEP 83.750.000, que apresentou o preço total de R$ 10.090,00 (Dez mil e noventa reais) para fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade e previsão em edital, adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 10 de Dezembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42CDC814

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 357, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-Financiados com Recursos Federal – FNAS - Ano 2019, repassados ao FMAS – Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/12/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS/ Serviços/Programas do Governo Federal, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, contidos no Demonstrativo dos Serviços / Programas do Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2019 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo Serviços / Programas do Sistema Único de Assistência - SUAS 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:494AD035

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 358, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF-Ano 2019, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/12/2020 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2019 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social SUAS/IGD-M- PBF/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7CBD2AA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS – Ano 2019, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Prestação de Contas, apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/12/2020 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2019 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência SUAS/IGD-SUAS/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5441E9AD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Convocação de Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/12/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Janeiro de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/8_C71Dhx_EU.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39ADA8D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF do Município da Lapa para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Nota Técnica Conjunta n°01/2015 - SEDS/SEED/SESA, sobre as Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família – PBF;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 21283, de 14 de Abril de 2015, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, alterado pelo Decreto Municipal Nº 22473, de 26 de Janeiro de 2017;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/12/2020 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF do Município da Lapa para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24BFBC45

GABINETE
DECRETO N° 24820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.01.2021, a servidora DANILO WOLFF CARDOSO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 22482/2020, protocolado nesta Administração em 03.12.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09.12.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.01.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
DANILO WOLFF CARDOSO	001553794/MS

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	01	"C"	PLANTONISTA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.01.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76969A7D

GABINETE
DECRETO Nº 24.821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera o Decreto n 24.794, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a equipe de transição e dá outras providências.

PAULO CESAR FIATES FURIATI, Prefeito do município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, item XI, da Lei Orgânica Municipal,

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 22930/2020;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica inserido o parágrafo único ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 24.794, de 27 de novembro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º …
Parágrafo único – A equipe de Transição indicada pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, para o mandato de 2021 a 2024, é formada pelos seguintes membros:
I – RICARDO GUANABARA PREVEDELLO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 55.168, portador do RG nº 8.673.296-3 e CPF 052.764.779-90;
II – JOÃO ANTÔNIO DE JESUS MARTINS, brasileiro, auxiliar de recursos humanos, portador do RG nº 5.472.185-4 e CPF 778.442.119-20;
III – FERNANDO FERRARI RAMOS, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob nº 123.125/D e CPF 066.506.879-4; e
IV – PEDRO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 4.257.403-1/PR e CPF 751.982.319-91."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C7FD2AC

GABINETE
DECRETO N° 24822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 013/20, do Gabinete do Prefeito,

• Considerando o Processo Digital nº 22503/2020, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 21 de Dezembro de 2020 e 02 de Janeiro de 2021.

§ 1º - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação, sendo as Secretarias responsáveis pela garantia de sua manutenção.

§ 2º – Com relação aos demais serviços não abrangidos pelo § 1º, as Secretarias deverão manter plantões para pronto atendimento quando necessário.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33DD330A

GABINETE
DECRETO N° 24823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 411, de 09/12/2020 da Secretaria de Educação;

Considerando o C.I. nº 512, de 10/12/2020 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando o C.I. nº 456/2020, de 10/12/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.700,00(Cento e Trinta Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
466: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 20.200,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
770: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 33.000,00
270: 3.1.91.13.00.00.935 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
32: 3.3.91.97.00.00.935 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 3.500,00
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
405: 3.1.90.11.00.00.966 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
616: 3.1.91.13.00.00.966 – Obrigações Patronais	R$ 3.500,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1297: 3.1.90.11.00.00.1024 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.500,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
804: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 130.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 20.200,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 39.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 18.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.401-X	R$ 12.500,00
TOTAL.....	**R$ 130.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15495AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/10/2020

Final: 14/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 115h

ASSINATURAS: OSNI MOREIRA, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, MIRIAM ADALGISA BEDIM GODOY E ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B85871BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.025/2020, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/12/2020 a 15/01/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B232C528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.026/2020, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/12/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC99D7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.027/2020, de 03/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/12/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A42575E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.212/2020, de 01/12/2020, do Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 12 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DD99668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17/09/2019, sob nº 20.959/2019, e tramitado em 04/12/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 6.928.175-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9095
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/12/2020 a 06/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/03/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFE82EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 226/2020, de 04/12/2020, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 969/2020, de 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 10/11/2020 a 24/11/2020 e 05/04/2021 a 19/04/2021:

NOME: ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
CIRG Nº: 12.378.856-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81242
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF6FD080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 253/2020, de 20/11/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 368/2020, de 27/04/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/12/2020 a 30/12/2020:

NOME: CRISTINA MARIA LAMERS
CIRG Nº: 1.444.786-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 315
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95D4E1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 080/2020, de 01/12/2020, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 971/2020, de 13/11/2020, referente ao período aquisitivo de 22/09/2018 a 21/09/2019, passando a constar na data compreendida entre 04/01/2021 a 15/01/2021:

NOME: ANGELA PEDRO BZUNECK
CIRG Nº: 8.137.836-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 4416
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16271ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 079/2020, de 01/12/2020, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/03/2020 a 21/03/2020 e 08/12/2020 a 16/12/2020:

NOME: LENICE WALICHINSKI
CIRG Nº: 5.516.412-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 808
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B29D11EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 034/2020, de 26/11/2020, do Posto de Saúde Dib Mane da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/03/2020 a 23/03/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020:

NOME: ROSILDA DE FÁTIMA ANHAIA PEREIRA
CIRG Nº: 6.588.377-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80925
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C743F2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 241/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 17/01/2020 a 26/01/2020 e 04/01/2021 a 23/01/2021:

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 836.405-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C97C5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 241/2020, de 25/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 776/2020, de 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/03/2020 a 14/03/2020 e 06/01/2021 a 25/01/2021:

NOME: VERA NUNES JAVORSKI
CIRG Nº: 7.737.691-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8567
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEE4387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 22.087/2020, de 30/11/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 07/01/2020 a 16/01/2020 e 01/12/2020 a 20/12/2020:

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 1.544.857 SSP/PR
MATRÍCULA: 581
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BANCO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F6A48C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 08/12/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cristina Veloso Andreacci, CRM 12.570-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 04/12/2020 a 01/06/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 02/06/2021:

NOME: LUANA AMARAL SCHULTZ
CIRG Nº: 9.898.700-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9749
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E9A119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de janeiro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, que tem por objeto "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para Modernização do campo de futebol na COHAPAR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$276.771,39 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51B17227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 108/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de softwares para atender ao órgão Prefeitura Municipal de Lapa/PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/12/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/12/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$25.529,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B738DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 112/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de balizadores para serem instalados no Centro Histórico e cones de sinalização para equipe de manutenção da sinalização de trânsito do Município da Lapa-PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/12/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 08/01/2021 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$25.529,20 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:566199ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 113/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de veículo de tração mecânica, eletrodomésticos, fogão industrial, equipamentos de informática, equipamentos para áudio e vídeo, instrumentos musicais, mobiliário, carro funcional de bandeja, carro funcional de limpeza, cama elástica, mesa para jogo 3x1 (bilhar/tênis de mesa/botão), suporte para caixa de som, suporte para partitura musical, suporte para projetor de parede, suporte para tela de projeção, para atender a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 12/01/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 199.816,20 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DF6D0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e desentupimento de tubulação de esgoto, nas áreas urbana e rural do município da Lapa/Pr, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$143.830,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos),

ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0E0634E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) para Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo perído de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$91.839,76 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75134189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de Insumos para o Pastifício Municipal, para produção de pães e outros gêneros alimentícios, para consumo nos serviços socioassistenciais, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$74.282,50(setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:963EB6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis sob medida para a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$11.078,33 (Onze mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A674D531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e produtos de limpeza para utilização na frota municipal, através do sistema de registro de preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de janeiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 750.143,70 (setecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4D1F126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração para o Ginásio Poliesportivo Juarez Brendle Filho, no Conjunto Pousada do Sol, empresa vencedora: FELIPE COELHO SAUER, CNPJ: 08.631.950/0002-07, no valor total de R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 144/2020.

Lapa/PR, 10 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:105AA01A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ LUDOVICO SOVIENSKI (ESPÓLIO DE)	075.921.679-72	7657/00052/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI
Matrícula: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

10/12/2020

25/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2219A609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela empresa **EDISON DOAS SANTOS 02631381947,** inscrita no CNPJ sob o n°. 14.387.520/0001-03, pelo valor total de **R$ 1.220,00** (um mil duzentos e vinte reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CIS CENTRO OESTE".**
FORNECEDOR: EDISON DOS SANTOS 02631381947
CNPJ nº. **14.387.520/0001-03**
VALOR: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2020 A 07/03/2021.

Guarapuava, 07 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D02AEDAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"** que será fornecido pela empresa **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 10.206.689/0001-69, pelo valor total de **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.145 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
FORNECEDOR: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME
CNPJ nº. **10.206.689/0001-69**
VALOR: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2020 A 07/06/2021.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CF9A581F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, TORTAS DIVERSAS E PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE",** de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 51.299,70** (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

MURILO KIRIAN - ME: Valor total de **R$ 36.037,80** (trinta e seis mil trinta e sete reais e oitenta centavos);

Valor total do certame em R$ 87.337,50 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F71985BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 70.410,00** (setenta mil quatrocentos e dez reais);

IVETE MARIA PAGANINI - ME: Valor total de **R$ 132.908,00** (cento e trinta e dois mil novecentos e oito reais);

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total **R$ 24.540,00** (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais);

Valor total do certame em R$ 227.858,00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Os **Lotes 003, 011, 012, 020** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9DFED20A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE",** de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

FELIPE PELOSI JUNIOR: Valor total de **R$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais);

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total de **R$ 30.150,00** (trinta mil cento e cinquenta reais);

TM. DE ARAÚJO – ME: Valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

Valor total do certame em R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:60364F2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III"**, de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA: Valor total de **R$ 36.245,00** (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Valor total do certame em R$ 36.245,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)

O **Lote 003** foi considerado **DESERTO.**

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E29DDED1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

MARISA FERREIRA CALDAS VIDRAÇARIA: Valor total de **R$ 66.250,00** (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Valor total do certame em R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C411184A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"**, de acordo com ata e parecer jurídico as seguintes empresas:

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL IPPEC: Valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:03F305BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Sr. Odir Antonio Gotardo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná –CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor Administrativo - Presidente
ANA PAULA MOURA MERNICK – Diretora de Licitações e Contratos - Membro
VAGNER MEDEIROS – Diretor Financeiro - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná –CIS Centro Oeste, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapuava, PR, 08 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:59A02263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 37/2020
Procedimento Licitatório nº. 65/2020
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E DE LIMPA FIO.
DATA DE ABERTURA: 22 de Dezembro de 2020 às 08h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 110.460,02 (Cem e Dez Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Dois centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 10 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:C8D02F94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
Tomada de Preços nº08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:30.090.011/0001-70, com sede na Rua São Benedito, Centro, 407, na cidade de Nova Tebas – PR, neste ato representado pela Sra. Erika Nadieg de Souza Andrade, dentista, brasileira, portadora do RG nº11.156.077-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº074.469.759-03, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA SENDO: DOIS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 40/2018, Tomada de Preços nº 08/2018.
DATA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:06614CAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N.º 058/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do **Município de Laranjal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 09/2020 de 08 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 09 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EB8087BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N.º58/2020

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

1. Medidas de Combate à Evasão
1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.
1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.
1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

2. Medidas de Combate a Sonegação
2.1 – Está sendo ajuizadas, em 2020, 7 ações de cobrança de dívida ativa, num montante de R$ 6.048,13, estas ações são ajuizadas de acordo com a Lei Municipal, são ajuizadas somente as dívidas ativas que ultrapassam meio salário-mínimo.
2.2 – Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2020

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:18F415BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIN°08/2020

Lei nº 08/2020

Dispõe sobre a alteração e reestruturação da Política Pública de Assistência Social do Município de Laranjal – Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSMAR MOREIRA PEREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se instituição de assistência social:

Organização de usuário aquela que congrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos na Loas, sendo usuário da

assistência social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa portadora de deficiência.
Entidade prestadora de serviço e organização de assistência social que presta, sem fins lucrativos, atendimentos, assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei;
Trabalhador no setor compreendido pelo grupo de trabalhadores ao nível primário, secundário ou universitário, que esteja constituído legalmente em associações, conselhos de classes ou sindicatos e que atuem diretamente em entidades de atendimento ou de defesa dos direitos dos usuários de assistência social.
As instituições mencionadas no "caput" deste artigo, deverão ter por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:
I – A proteção a família, a maternidade e a infância;
II – O amparo as crianças adolescentes carentes;
III – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
V – A promoção de projetos de enfrentamento a pobreza;

Art. 3º As instituições de assistência social é facultado o reconhecimento de caráter de utilidade pública, através de processo legislativo próprio, conforme o disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando - se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município Laranjal atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Laranjal é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Laranjal organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes do Cras e volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Laranjal, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Laranjal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos ebenefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Leinº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Laranjal – Pr.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal nº 052/2016;

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas,

projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social elaborados pela equipe técnica da assistência social.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e
comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, eoutras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território
nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPITULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições assistenciais, das organizações comunitárias, sindicatos e profissionais do Município de Laranjal e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante regimento interno próprio.
Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 15 (quine) dias anteriores a data, para eleição do conselho.
§1º - Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal de Assistência, no prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para a organização a coordenação da Conferência.
§ 2º A Convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 6º Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos, mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim especifico, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 60 (sessenta) dias anteriores á data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante / delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas as indicações do representante/delegado, quando credenciado junto ao CMAS no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da Conferência mediante expediente expressos o protocolado no referido Conselho.

Art.7º - O representante do Poder Executivo, na Conferência Municipal de Assistência Social, serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante oficio enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo até 05 (cinco) dias anteriores a realização da Conferência.

Artº 8º - Compete a Conferencia Municipal de Assistência Social:
Avaliar a situação da assistência social no município;
Fixar a diretrizes gerais da política municipal de assistência social no biênio subseqüente ao de sua realização;
Eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;
Aprovar o Regimento Interno;
Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, registradas em documento oficial;
Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
Publicidade de seus resultados;
Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 9º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre as formas do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

ART. 10 – Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laranjal, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
Art. 11 - O CMAS será composto ***por 24 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:***
I – 6 representantes governamentais;
II – 6 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva;

Art. 12 – Para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I – Os representantes da sociedade civil e respectivos suplentes indicados na Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os delegados participantes;
II – Os representantes do Poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 13 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: Aumentei algumas e melhorei a redação das palavras
I - Estabelecer as prioridades da política municipal de assistência social e aprovar o Plano Municipal aprovados na Conferência Municipal de Assistência Social.
II – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do município;
III – Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no Município.
IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município.
VI – Definir critério de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
VII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financiamento anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da assistência social;
XI - Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestem serviços de assistência social no âmbito municipal;
XII – Acompanhar e avaliar a questão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes a correção de exlusões contatadas;
XIV - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
XV – Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.
XVI – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
XIX – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
XX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
XXI – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XXII – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da

assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XXIII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XXIV – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XXV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XXVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XXVII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XXVIII – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXIX – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXX – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXXI – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção III
Da estrutura e Funcionamento

Art. 14 – Foi alterado pela redação do art 10 e 11.
Art. 15 – O CMAS será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.
Art. 16 – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderá ser realizada com a presença mínima de ¾ (três quartos) dos seus membros, em primeira convocação, ou com numero a ser definido em seu Regimento Interno, em segunda e terceira convocação.
Art. 17 – O CMAS instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 18 – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 19 - todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

PARAGRAFO ÚNICO: As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social , bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por maioria de seus membros.
Art. 21 – O regimento interno do conselho municipal de assistência social, a ser elaborado pela diretoria nos primeiros 30 (trinta) dias de sua posse, fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do Secretario Executivo, das comissões do plenário e de cada um de seus membros.
Art. 22 – O Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.
Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadas de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro:
Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

SEÇÃO IV
Do Mandato de Conselheiro

Art. 24 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme critérios instituídos nos artigos 10 e 11 desta Lei, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 25- O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo ser exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação de diligencias autorizadas por este.

PARAGRAFO ÚNICO: o pagamento de despesas com transporte, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento.

Art. 26 – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad-nutun’, por ato de Prefeito Municipal.
Art. 27 – Perderá o mandato, o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de origem da sua representação.
II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho:
III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Secretaria do Conselho:
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções:
V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

PARAGRAFO ÚNICO: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 28 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 29 – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência do Secretário Executivo do Conselho Municipal se Assistência Social.
Art. 30 – Perderá o mandato, a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de LARANJAL;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;
III – sofre penalidade administrativa reconhecidamente grave.
PARAGRAFO ÚNICO: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV
Do fundo Municipal de Assistência Social

Art. 31 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social. FMAS de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 32 – As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:
I – Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual e Assistência Social;
II – Transferência do Município;
III – Receitas resultantes de doações de iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Transferência do Exterior;
VI – Dotações orçamentárias de União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta Lei;
VII – Receitas de acordos e convênios;
VIII – Outras Receitas;
IX – recursos provenientes de concursos de prognóstico, sorteios e loterias do âmbito do governo estadual.
§ 1º - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados a assistência social, serão repassados automaticamente ao FUMAS a medida que se forem realizando as receitas;
§ 2º - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 33 - Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os saldos financeiros do FUMAS, constantes do balaço anual serão transferidos para o exercício seguinte.
Art.34 – O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do FUMAS, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 35 – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.
Art. 36 – Como recurso para a abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, parágrafo 1, do artigo 43, da Lei Federal n 4320/64.
Art. 37 – O credito adicional especial autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1995, na forma do que dispõe o artigo 45, da Lei Federal 4320/64 e parágrafo 2, do artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 38 – Fica o Executivo autorizado e suplementar, por ato, próprio, o crédito previsto nesta Lei, em até 80% (oitenta por cento) .
Art. 39 – A classificação da despes será feita no ato que abrir o Crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal 4320/64.
Art. 40 – Para o exercício de 1996 e subseqüentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência,
responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 10 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 11 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Laranjal tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-sede forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41 – Para a realizações da 1 Conferência Municipal de Assistência Social será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da edição da presente Lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização da primeira conferência, no silêncio do Conselho, decorridos 30 dias, da sua instalação, entidades interessadas poderão convocá-la nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro do art. 5º.
Art. 42 – O Executivo Municipal dará posse ao 1 Conselho Municipal de Assistência Social, após a realização da 1 Conferência Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 30 dias.
Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 16 de julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3CC4294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°375/2020

Portaria Nº375/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Abono permanência a servidora efetiva **MARLI FERREIRA KRIGER**, cargo de Aux. Administrativo, lotada no Departamento de Serviços de Encargos Gerais, a partir de 01/12/2020 por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:26D0D8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°376/2020

PORTARIA N° 376/2020

SUMULA: Nomeia servidor para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O senhor, **NOEL SCHEMEGEL**, portador do CPF n°016.746.709-31, aprovado em 1° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **Motorista de Ambulância,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 10 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dez dias de Dezembro de dois mil e vinte, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 376/2020 de 10/12/2020, **NOEL SCHEMEGEL**, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de **Motorista de Ambulância**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº7.149.699-6 SSP/SP e do CPF: 016.746.709-31 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 10 de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

NOEL SCHEMEGEL
Servidor

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:89802707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°15/2018

Resolução 15/2018 -CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético referente ao exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal – Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei em reunião no dia 19 de outubro/2018, ás 09:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 19 de outubro de 2018.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E575D322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.505.498/0001-60**,** vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 1.212.900,00 (um milhão, duzentos e doze mil e novecentos reais).

· **CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.790.540/0001-72**,** vencedora dos Lotes 02 e 03 perfazendo o valor global de R$ 547.855,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8968CFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de computadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.544.606/0001-13**,** vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 50.989,95 (cinqüenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4CC06E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.216.356/0001-83**,** vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC1F4BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2020-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLO A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO ltda - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.347.576/0001-83, vencedora do Lote Único com a Taxa de Administração na porcentagem de 0,9% (zero vírgula nove por cento), sobre o valor das bolsas;

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:283AF7E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2020

PORTARIA Nº. 584/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2018 a 09/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/03/2021 a 20/03/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/12/2020 a 25/12/2020.

Fica revogada as férias concedidas através das Portarias nº.465/2020 de 08/10/2020 e Portaria nº. 533/2020 de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:86443692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RONALDO MELO DA SILVA 10594749999 CNPJ sob nº. 26.660.454/0001-82
CONTRATO N.º 121/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.939,37 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.12.2020 até 10.03.2021
DATA: 10.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5EE4753D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 45/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

ART 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Lupionópolis, para a gestão 2021/2024, será de **R$ 12.650,00 (*doze mil, seiscentos e cinquenta reais*)**.
ART 2º O subsídio do Vice-Prefeito, para o mesmo período, será de **R$ 4.400,00 (*quatro e quatrocentos mil reais*)**.
ART. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão:
I - R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e
II - R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.
ART. 4º Os valores constantes dos artigos anteriores serão atualizados anualmente pelo índice INPC (*Índice Nacional de Preço ao Consumidor*), acumulados pela somatória do ano anterior, a partir de 01 de janeiro de 2021, tendo como data base 1º (*primeiro*) de fevereiro.
ART. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:85CD017A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.175/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00512	(CIDE (Lei 10866/04 , Art. 1.B)	10.000,00
TOTAL		***10.000,00***
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica)**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	27.000,00
TOTAL		***27.000,00***
TOTAL SUPLEMENTADO		**37.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00512	(CIDE (Lei 10866/04 , Art. 1.B)	10.000,00
TOTAL		***10.000,00***
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica)**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	(Atenção Básica)	27.000,00
TOTAL		***27.000,00***
TOTAL CANCELADO		**37.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D2F1C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, de âmbito municipal, estadual e federal, no intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal e seus órgãos administrativos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta solicitação de dispensa de licitação se dá pelo fato da Secretaria Municipal de Administração necessitar contratar empresa especializada para prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos em todas as esferas de atuação, com intuito de fomentar as atividades jurídicas da Procuradoria Municipal de Mallet e seus órgãos administrativos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço. A mesma apresentou toda documentação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratada a empresa **BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, CNPJ 77.961.142/0001-40**, localizada à Rua Comendador Araújo, nº 143, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)** pela totalidade do objeto.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2021**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

38 02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600174003.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:90A80D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Processo Administrativo: 090/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 007/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma pista de caminhada (passeio público) no Parque dos Imigrantes, neste Município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

UNAS CONSTRUTORA LTDA: R$ 211.214,82

TOTAL GERAL: R$ 211.214,82

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FB88F849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do presente imóvel deriva do fato de que a instalação do CREAS deve ocorrer em local estratégico, de fácil acesso à população a ser atendida, de acordo com as orientações técnicas para tanto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **BERNADETH MICHALCZUK, CPF 831.277.209-04**, por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, por ser de fácil acesso à população a ser atendida, requisito básico para a implantação do CREAS.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2021**.
O contrato decorrente da presente Dispensa, terá vigência até **31 de dezembro de 2021,** a contar da data de **01 de janeiro de 2021**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL, atualizada.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:23A1DA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 292.2020

DECRETO N.º 292 de 07 de dezembro de 2020.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida retorno de licença para tratamento de saúde à CLEOLÉIA DO NASCIMENTO BOLEK, cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, a partir de 06 de dezembro de 2020 através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 07 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:89719917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 293.2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 293/2020.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado na Rua João Gualberto - Leste, de propriedade de **Lucineia Ione Tyski Janke**, registrado sob a **matrícula nº 8.291** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
a) GLEBA A DESMEMBRAR: Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517419,0253m** e **N= 7136751,8776m** no alinhamento predial em confrontação com **Pedro Grenteski e a Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial azimute **87º06'31"** confrontando com a **Rua João Gualberto - Leste** até o outro ponto com **20,00 metros,** deste seguimos azimute **177º07'31"** em confrontação com **Irineu Wrubleski** com **20,00 metros,** deste partimos com azimute **267º06'31"** em confrontação com **João Les** até o outro ponto com **20,00 metros,** deste segue-se azimute **357º06'31"** segue-se até o ponto de partida em confrontação com **Pedro Grenteski** com **20,00 metros,** fechando assim a presente descrição com uma área superficial de **400,00m²** (quatrocentos metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517419,0253m** e **N= 7136751,8776m** no alinhamento predial em confrontação com **Pedro Grenteski** e a **Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial azimute **87º06'31"** confrontando com a **Rua João Gualberto** - Leste até o ponto 01 com **8,00 metros**, deste segue-se azimute **177º06'31"** em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** até o ponto 02 com **5,00 metros**, deste segue-se confrontando com **Lucineia Ione Tyski Janke** com os seguintes azimutes e distâncias: **87º06'31"** com **4,00 metros** até o ponto 03; **177º06'31"** com **11,00 metros** até o ponto 04; **267º06'31"** com **5,00 metros** até o ponto 05; **177º06"31"** com **4,00 metros** até o ponto 06, deste partimos com azimute **267°06'31"** em confrontação com **João Les** com **7,00 metros** até o ponto 07; deste segue-se azimute **357º06'31"** até o ponto de partida com **20,00 metros** em confrontação com Pedro Grenteski, fechando assim a presente descrição com área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

c) Área 2: Dado o ponto inicial com coordenadas **E= 517427.0152m** e **N= 7136752.2811m** no alinhamento predial em confrontação com **Lucineia Ione Tyski Janke** e a **Rua João Gualberto - Leste** deste partimos pelo alinhamento predial azimute **87º06'31"** confrontando com a **Rua João Gualberto - Leste** até o ponto 01 com **12,00 metros**, deste segue-se azimute **177º07'31"** em confrontação com **Irineu Wrubleski** até o ponto 02 com **20,00 metros**, deste segue-se azimute **267º06'31"** até o ponto 03 com **13,00 metros** em confrontação com **João Les**, deste partimos com azimute **357°06'31"** em confrontação com Lucineia Ione Tyski Janke até o ponto 04 com **4,00 metros**, deste segue-se confrontando com Lucineia Ione Tyski Janke com os seguintes azimutes e distâncias: **87º06'31"** com **5,00 metros** até o ponto 05; **357º06'31"** com **11 metros** até o ponto 06; **267º06'31"** com **4,00 metros** até o ponto 07; deste segue-se azimute **357º06'31"** até o ponto de partida com **5,00 metros**, fechando assim a presente descrição com área total de **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Área 1** (remanescente) com **200,00m²** (duzentos metros quadrados); e **Área 2** com **200,00m²** (duzentos metros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Daniel Matias dos Santos Stoeberl**, Engenheiro Civil, CREA PR-127704/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720202213335**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 203/2020.

Mallet/PR, 10 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:53D0712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 34/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 34/2020

Súmula: Ciência dos Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 12/2019 – Imposto de Renda – CECAF;
Considerando os Relatórios Técnicos da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento das Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação referente ao Termo de Colaboração nº 27/2019 – FIA – AMAG;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - O CMDCA delibera que está ciente em relação aos apontamentos realizados pela comissão contidos nos relatórios acima citados, referentes às parcerias com a Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG e o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:797C0FDC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 35/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 35/2020

Súmula: Ciência dos Relatórios Técnicos da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do CRAS;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do CREAS;

Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do CRESEM;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do Espaço Conviver;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do Família Acolhedora;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do Conselho Tutelar;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do IPJN;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente da CSCB;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente da AMAG – SCFV e Aprendizagem;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do APAE;
Considerando o Relatório Técnico da Comissão de Revisão dos Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais, referente às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente do CECAF.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - O CMDCA delibera que está ciente em relação aos apontamentos realizados pela comissão contidos nos relatórios acima citados, referentes às atividades desenvolvidas com crianças e adolescente das unidades Governamentais – CRAS; CREAS; CRESEM; Espaço Conviver; Conselho Tutelar e Família Acolhedora, bem como as unidades Não-Governamentais – IPJN; CSCB; AMAG; APAE; e CECAF;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:EF629E51

GABINETE DO PREFEITO
ESOLUÇÃO Nº 01 /2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS PELOS ESPAÇO CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 104/2020, PARA REPASSE DE SUBSÍDIO POR MEIO DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

RESOLUÇÃO Nº 01 /2020

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelos Espaço Culturais referente ao Edital de Chamamento Público 104/2020, para repasse de subsídio por meio da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mandaguari – CMPC, considerando a lei federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e o decreto nº 10.464/2020 que a regulamenta ;
Considerando o decreto municipal nº 371/2020 que dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguari;
Considerando o Edital nº104/2020 que autoriza a abertura de Chamamento Público para concessão de subsídio para Espaços Culturais ou artísticos previsto na Lei nº 14.017/2020 e celebração de fomento;
Considerando a lei municipal nº 3494/2020 que autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes da Lei Federal , nº 14.017/2020 ao Fundo Municipal da Cultura voltadas ao repasse financeiro para a manutenção de espaços culturais e artísticos;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia xx de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os planos de trabalhos apresentados com base no Edital de chamamento Público nº 104/2020, que tem como objetivo selecionar espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediados no município de Mandaguari-PR, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Artigo 2º - O valor em parcela única será custeado com recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/2020, ao Fundo de Cultura. Segue descrição abaixo:
§ 1º Para as entidades privadas com fins lucrativos que tiveram suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, devido a pandemia do Coronavírus.

I – Transferência no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Pro Saúde Academia Eireli, para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

II - Transferência no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a JM Personal Studio,para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

III Transferência no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Arsis Escola de Música, para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

IV Transferência no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Proenci
Fotografia, para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

V- Transferência no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Robson Oliveira Fotografia, para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

§ 2º Para as entidades comunitárias sem fins lucrativos que tiveram suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, devido a pandemia do Coronavírus.

I – Transferência no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Biblioteca Comunitária São Francisco, para manutenção do espaço cultural, visando a continuidade das atividades artísticas;

Artigo 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, xx, de dezembro de 2020.

MÁRCIA POLLES LEILA MEDEIROS CAPEL
Presidente do Conselho de Políticas Culturais Secretária do Conselho de Políticas Culturais

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AAE3DD5F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CENTRO ATEND A CRIANCA AD. E FAM -CECAF inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.812.024/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$21.391,33 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).**

Mandaguari (PR), 10 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:53DC1401

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI. inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.639.506/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$6.246,26 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

Mandaguari (PR), 10 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BB63ED71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1119/2020

LEI Nº 1119 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$171.539,62 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	160.249,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.02 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0.302– PAGAMENTO PESEP	
33.90.47.00 – 3015 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	11.289,85

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto através do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes anulação de dotações orçamentária do executivo municipal.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2.366 – APORTE MANDIPREV	
33.91.97.00 - 3015 – APORTE PARA COBERTURA DE DEFICT ATUARIAL	11.289,85

Art. 3º - Para a cobertura do crédito aberto através do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes anulação de dotações orçamentária do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2020.

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.1001 – CONSTRUÇÃO SEDE DA CAMARA VEREADORES	
44.90.51.00 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	160.249,77

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:39BDDD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 418 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ISLAINE JUCINEIA CARVALHO SETLIKI,** RG n.º 8.125.510-5/PR e CPF nº 042.015.469-85, matrícula de nº 2055, no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, sendo: 120 dias, no período de 27/11/2020 à 26/03/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 27/03/2021 à 25/05/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4801E178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 419 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **GRACE KELLY DO ROCIO SELUCSNAK**, matrícula 3322**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.628.560-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.586.609-10, no cargo efetivo de **TELEFONISTA,** 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D0DB0BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3290/2020 - 07.12.2020

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 04 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. LETÍCIA KLOC DE CAMARGO,** portadora do RG sob nº 13.496.793-5 SESP/PR e conforme Matrícula n° 1033-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 DE DEZEMBRO DE 2020 conforme Atestado Médico de 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º - A partir de 19 de dezembro de 2020 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4536BE23

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3292/2020 - 10.12.2020

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 226/2020 de 08 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. RUBENS JUNIOR JUNG,** portador do RG sob nº 9.728.955-7 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1003-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 28 de dezembro de 2020.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8A4E7818

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3291/2020 - 07.12.2020

Súmula: Cria Comissão para Apuração de Processo Disciplinar instaurado contra Servidor Público e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão para apuração de Processo Disciplinar instaurado contra o Servidor Público, Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES, registro funcional n. 124-1, cargo Operador de Máquinas Pesadas, a qual terá o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão e elaboração de parecer, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.2º - Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ (Presidente da Comissão), registro nº 980-1, ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI, registro nº 154-1 e DAYANA LETICIA ALIEVI, registro nº 860-1.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:095E4C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409/2020

SÚMULA: CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E ATIVIDADES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam

do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020 e no Decreto nº 358/2020.

Considerando a deliberação do Comitê de Operações Emergenciais – COE;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, por período indeterminado.

Art. 2º. Fica proibida, em qualquer horário e circunstância, salvo disposições em contrário, a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, por período indeterminado.

Art. 3º. Fica proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 anos, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.294/2020.

Art. 4º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção individual.

Art. 5º. Permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados das pessoas dos grupos de riscos.

Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às **penalidades e sanções aplicáveis, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional**.

Art. 7º. Para os casos não tratados neste e em outros decretos municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo **Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Marilena**, mediante requerimento do interessado com o detalhamento da proposta de implementação de medidas preventivas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E20A123

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 232/2020

De 07 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Alcides Francisco de Oliveira ,** matricula 183, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 03/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7E9427A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº004/2020

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n. º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, através da comissão municipal de licitação, representada pelo seu presidente Sr. º João Manoel dos Santos, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, inscrito no CNPJ n. º 09.205.479/0001-77.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

1. RETIFICA-SE:
Justifica-se a retificação de credenciamento.
Acrescenta-se a disponibilidade de contratação de pessoas físicas para o referido objeto, a partir de 10/12/2020, pelo período de execução conforme estipulado no edital.

ONDE LÊ-SE:
Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

LEIA-SE:
Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná

As pessoas físicas interessadas deverão apresentar juntamente com as declarações exigidas no item 5.5 do edital, os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM (pessoa física) do profissional médico contratado responsável pela execução dos serviços;

Cópia do comprovante de residência atualizado.

Cópia de certificado de especialidade, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE DIREÇÃO CLINICA E AUDITORIA:

A contratação é necessária para coordenar e orientar o corpo clinico do hospital, implementar diretrizes e procedimentos operacionais, supervisionar a assistência médica garantindo o cumprimento do código de ética da medicina e do regimento interno hospitalar, organizar e implementar comissão de controle de infecção hospitalar, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº2147/2016 e seu ANEXO de 17 de junho de 2016.

Este documento entrará em vigor a partir de sua publicação. As demais informações permanecem inalteradas.

Marilena, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:71CDD569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO Nº004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº011/2020

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n. º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, através da comissão municipal de licitação, representada pelo seu presidente Sr. º João Manoel dos Santos, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Marilena, inscrito no CNPJ n. º 09.205.479/0001-77.

OBJETO POR RETIFICAÇÃO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

JUSTIFICA-SE:
Recebemos a documentação da empresa e assim foram analisados pela comissão, após habilitada foi formalizado processo no dia 02/12/2020. Justifica-se a não inserção de documentos da inexigibilidade Nº011/2020, devido a tramitação de contato com a empresa, documentação e assinatura de contrato que foi regularizada no dia 09/12/2020.

Marilena, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F4AA4494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 69/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA DE PEÇAS, ORIGINARIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: BF PESSINI ME, CNPJ nº 13.253.880/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO SETORES DE AGRICULTURA E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
45 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
47 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
89 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
113 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ESTIMADO NO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2019**,** ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2021.

MARILENA-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:57EB5A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001-2020 – PMM

GABINETE MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 006/2020 - CONCORRÊNCIA N° 01/2020
Despacho de anulação de processo Licitatório em razão do acórdão n° 3334/2020 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo nº104294/2020.
O Prefeito do Município de Matinhos/PR, Ruy Hauer Reichert, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o acórdão n° 3334/20 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n°104294/2020.
RESOLVE:
ANULAR O processo licitatório no 006/2020, CONCORRÊNCIA N° 01/2020, que tem por objeto a contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED.
Inicialmente frisamos que a anulação do processo visa cumprir a determinação do acórdão no 3334/2020 que determinou seguinte:
11. Determinar ao MUNICÍPIO DE MATINHOS que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a anulação da Concorrência n.° 1/2020, a partir da publicação do seu aviso de licitação, procedendo às adequações colocadas na fundamentação, caso ainda conveniente e oportuno o certame;
Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal no 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Cordialmente,

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:15C1B122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2020

PORTARIA Nº 1642/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 24536/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4014/1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:100BB2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2020

PORTARIA Nº 1643/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75574/1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1692E5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2020

PORTARIA Nº 1644/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei n° 1165/2008) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº **11195/2020.**

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** instaurado pela Portaria nº 704/2020, publicada no diário oficial do Município de Matinhos, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 11195/2020 referente ao processo de aquisição de álcool em gel 70% para fornecimento as unidades básicas de saúde, Unidade Pronto Atendimento – UPA, considerando as divergências apontadas no ofício n° 128/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à Dispensa de Licitação n° 020/2020, ante a inexistência de autoria e materialidade.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9A318D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2020

PORTARIA Nº 1645/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75620/2	Jose Maria Stadler da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B964DC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2020

PORTARIA Nº 1646/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75582/1	David Andre Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9E6E1B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2020

PORTARIA Nº 1647/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77933/1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A46CA335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2020

PORTARIA Nº 1648/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80250/1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4E0BCCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2020

PORTARIA Nº 1649/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80268/1	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4AB2CAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 --PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BDL 1C39, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor da empresa FLORENÇA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 77.968.980/0001-45 no valor global de R$229,04 (duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:182C01A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO PARA ATIVIDADE DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS E DRENAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, inscrita com o CNPJ 76017466/0001-61 torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Autorização Ambiental para atividade de limpeza e desassoreamento de canais e drenagens do município de Matinhos/PR.

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1921D727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020- PMM

PROCESSO Nº 177/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FLORENÇA VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº: 77.968.980/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BDL 1C39, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	267
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

VALOR: R$229,04 (duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C3FB5616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.392/0001-87, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Guabirotuba, Curitiba, CEP: 81.510-350, Estado do Paraná, representada neste ato, por sua representante legal senhora **Stella Maris Resende**, portadora da RG nº. 6.861.375-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 338.575.201-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 107/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, § 1º e clausula 3ª e Parágrafo terceiro do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, a obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841- 40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, ANEXO I - Projeto Básico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias ficando a vigência até 10/06/2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Dezembrode 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Município de Mato Rico
Contratante

STELLA MARIS RESENDE
S M Resende Construtora de Obras EIRELLI- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:20E30B89

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 282/2020

PORTARIA Nº 282/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200723	Sergio Teodoro	2015 2020	90	20122020	18012021	-x-
200743	Gilson Zavadoski	2015 2020	60	30122020	27022020	-x-
200736	José Ivanczeczen	2015 2020	90	2912202	28032020	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7BE58B15

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GONZATTI AGROPECUARIA E REPR. COM. EIRELLI – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa **GONZATTI AGROPECUARIA E REPR. COM. EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Roosevelt, nº 2938, centro, na cidade de Realeza - PR – CEP: 85770-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.567.255/0001-70, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Roberto Gonzatti, brasileiro, portador do RG nº 4.454.915-8, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 611.026.449-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 96/2019, referente ao Pregão Presencial nº 32/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA– Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 05(cinco) meses, ficando a vigência para 25/04/2020.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Novembro de 2020.

Contratante:-
Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
Gonzatti Agropecuaria e Repr. Com. Eirelli- Me
ROBERTO GONZATTI
Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA7062F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes, para o exercício de 2021, e que o mesmo seja convalidado para os meses de setembro à dezembro de 2020, pois no contrato anterior não contemplava todos os itens.
VALOR TOTAL: R$ 100.565,33 (cem mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito 10/12/2020

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DCCB99B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Municipal n° 155/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1º da Lei 155/2011, a LICENÇA MATERNIDADE da funcionária Letícia Ivanoski, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.362.674-9 e inscrita no CPF/MF nº 064.114.239-03, exercente do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar lotada no Gabinete da Vereadora Flávia Rebello Miranda.

Art. 2º - O período de vigência da prorrogação da licença maternidade será de 03/12/2020 à 31/01/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, 02 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A1988D07

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 025/2020

PORTARIA N° 025/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Simbologia CC-2, a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, nº 49.557, portadora da cédula de identidade – RG/PR n° 7.099.112-8 e do CPF/MF n° 034.749.289-45.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de dezembro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1D468332

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 026/2020

PORTARIA N° 026/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, nº 45.466, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.046.598-0 e inscrita no CPF/MF nº 050.652.159-10, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-1.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de dezembro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:1C40B38E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 027/2020

PORTARIA N° 027/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor JOÃO MANOEL GONSALVES, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.392.753-3 e inscrito no CPF/MF nº 544.904.059-87, do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de dezembro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CD7195B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 028/2020

PORTARIA N° 028/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor GIANLUCCA CÂNDIDO DE ROCCO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.533.553-5, inscrito no CPF/MF nº 109.740.099-97, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de dezembro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9B702E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 029/2020

PORTARIA N° 029/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MIRIELEN DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.130.137-0 e inscrita no CPF/MF nº 064.448.219-24, do cargo em Comissão de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Morretes - Simbologia CC-3.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de dezembro do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9E2CC05C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 030/2020

PORTARIA N° 030/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2020, os seguintes servidores nomeados para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, Simbologia AP-1:

I - LUCIANE MACHADO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.561.949-7, inscrito no CPF/MF nº 053.030.299-30, lotada no Gabinete do Vereador Samuel Cordeiro Adriano.

II - GABRIEL NUNES SILVÉRIO, portador da carteira de identidade/RG nº 12.866.286-3, inscrito no CPF/MF sob nº 093.099.029-30, lotado no Gabinete do Vereador Sebastião Brindarolli Junior.

III - JOÃO ALBERTO PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.542.514-7, inscrito no CPF/MF nº 090.678.289-98, lotado no Gabinete do Vereador Pastor Deimeval Borba.

IV - JULIANA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.311.131-3 e inscrita no CPF/MF nº 050.881.779-09, lotada no gabinete da Vereadora Marcela da Silva Elias.

V - ANICE DO ROCIO BISCOTTO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 7.296.090-4, inscrita no CPF/MF sob n° 041.802.239-96, lotada no Gabinete do Vereador Júlio César Cassilha.

VI - ROSELI PEREIRA PINTO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 5.830.973-7, inscrita no CPF/MF sob n° 019.408.769-74, lotada no Gabinete do Vereador Valdecir Mora.
VII - ELAINE ALVES DA LUZ, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 9.187.050-9, inscrita no CPF/MF sob n° 055.617.649-93, lotada no Gabinete da Vereadora Luciane Costa Coelho.

VIII - JULIANE MARA ASSUMPCAO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.220.800-5 e inscrita no CPF/MF nº 064.594.439-47, lotada no Gabinete do João Carlos Sellmer.

IV - DIRCEANE REGINA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.964.687-7 e inscrita no CPF/MF nº 030.520.189-14, lotado no Gabinete do Vereador Maurício Porrua.

X - JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 8.259.018-8, inscrita no CPF/MF sob n° 043.928.969-60, lotada no Gabinete do Vereador Luciano Cardoso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2020**.**

Publique-se.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:DF3F92F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os funcionários de carreira, servidores da Câmara Municipal de Morretes, abaixo alistados, para colocarem-se à disposição da Câmara Municipal de Morretes, no dia 31 de dezembro do corrente ano, durante o horário de expediente normal desta Casa de Leis e no dia 1° de janeiro de 2021, para realizarem os procedimentos e atos necessários à cerimônia de Sessão de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos, legislatura 2021-2024:

I - Daniele de Lima Alves Sanches – Procuradora da Câmara Municipal de Morretes;

II - Dinoel Alves do Carmo – Contador da Câmara Municipal de Morretes;

III - Fernanda Ferreira Bontorin, Controladora Interna da Câmara Municipal de Morretes;

IV – André Simão da Silva, Técnico em Gestão Pública da Câmara Municipal de Morretes;

V - Bianca Milena de Paula, Agente Legislativa da Câmara Municipal de Morretes;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, em 10 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:B9541B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 613/2020

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei de diretrizes Orçamentais para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei n 2.226/2020 - iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:
I – Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – Implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III – estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV – Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V – Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º – A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§ 2º – A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.
§ 3º – Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I – Mensagem de Lei;
II – Texto da Lei;
III – Anexo I – Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;
IV – Anexo II – Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;
V – Anexo III – Despesa por Função;
VI – Anexo IV – Despesa por Poderes e Órgãos;
VII – Anexo V – Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2020.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2021, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14 - Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superavit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art.15 desta Lei.

Art. 22 - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental.
IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I – Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II – À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III – à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 4º O IPTU de 2021 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes.
§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I – Relativas aos grupos de despesas:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e encargos da dívida;
c) Amortização da dívida;
d) Despesas continuadas de manutenção;
II – Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I – Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
III – Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
IV – Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.
Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 – A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§ 1º – Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;
§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.
§ 3º – Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º – Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 – É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2020, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
§ 1º – Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º – À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§ 3º – Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por

morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.
§ 4º – O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

Capítulo VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:
I – Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II – Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) Da Estrutura de programas e metas;
b) Das metas fiscais;
c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:778688BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 010, de 03 Dezembro de 2019,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: MANIFESTAR, parecer positivo a Adesão ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, IOAF, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 724/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve "Ad referendum":

RESOLVE:

Art. 1º – **MANIFESTAR**, parecer positivo a Adesão ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, IOAF, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 724/2019.

Morretes, 03 de Dezembro de 2019.

Aguinaldo Ramos Forbeci
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Homologo a Resolução 010/2019, nos termos do 2°, artigo 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Republicada por erro formal.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:90697E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 007/2019

RESOLUÇÃO Nº 007, de 28 de Agosto 2019,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 28 de Agosto de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, em concordância ao contido GM/MS 788/2017 (art. 3º) e sua alteração pela portaria nº 2.257/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR POR UNANIMIDADE**, a Programação Anual de Saúde de 2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 28 Agosto de 2019.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 007/2019, nos termos do 2º, artigo, da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Republicada por erro formal.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1AC81922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 005/2019

RESOLUÇÃO Nº 005, de 30 maio de 2019,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: aprova a reforma do telhado, forro, projeto e execução de prevenção de Incêndio do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião realizada em 30 de Maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVA**, aprova à reforma do telhado, forro, projeto e execução de prevenção de Incêndio do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

OPINAMOS, pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS**.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 30 de maio de 2019.

Republicada por erro formal.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F76FD7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 004/2018

RESOLUÇÃO Nº 004, de 05 Julho de 2018,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2018, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 04 de Julho de 2018, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria de Ação Social – Centro – Morretes PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVA**, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na Saúde e Relatório de Atividades da Área da Saúde, contendo Oferta e produção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2018 com ressalvas:

OPINAMOS, pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, decorrente da Prestação de Contas do Hospital e Maternidade de Morretes que sejam adotadas as medidas necessárias para regularização mediante alteração da personalidade jurídica onde os recursos recebidos ainda em nome da Associação Hospital e Maternidade de Morretes.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 05 de julho de 2018.

Republicado por erro formal.

AGUINALDO RAMOS FORBECI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B5DB7959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001, de 28 Março de 2018,
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Aprova Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2017, exigido pela Lei e prescreve a providência que enumera, com ressalvas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 28 de Fevereiro de 2018 às 14:00 horas, realizada no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – Fundos – Centro – Morretes – PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 908 de 12/04/1991, alteradas pelas Leis Municipais 957/91, 997/93 e 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando, o item IV, do Art.4º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata o Art.3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar Relatório de Gestão;

Considerando, o § 4º do Art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, e

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVA**, Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre 2017 com ressalvas.

a) Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Morretes, referente ao ano de 2017 – RAG;
b) Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – 2017 – SARGSUS;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 28 de março de 2018.

Republicada por erro formal.

ALMIR MILTON COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:77B9DA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 92/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 92/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 06/2020, a qual designou o Servidor CRISWELL POSSIEDE, Professor Ensino Fundamental II, disciplina Geografia, portador do CPF n° 721.128.759-49, matrícula n° 301471, para atuar na função de Coordenador do EJA - Educação de Jovens e Adultos, 20 (vinte) horas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de tarde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº 06/2020 e disposições em contrário.

Morretes, 10 de dezembro de 2020.

RAPHAÉLA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 635/2020

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:905E4C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ERRATA PORTARIA N° 273/2020

ERRATA PORTARIA Nº 273/2020

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. **273**/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 02/12/2020, a Ivaiporã – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. **276**/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 02/12/2020, a Ivaiporã – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:C660DC4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o Senhor: **THIAGO CESAR NUNES**, portador do RG: 8.530.813-0, SESP-PR, CPF: 053.602.499-51, para o cargo de Conselheiro Tutelar (suplente), haja vista eleição para o exercício deste cargo. O mesmo suprirá a conselheira: **LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA**, enquanto a mesma permanecer em licença médica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 10 de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0A9A2653

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA AGRIMALIA FERREIRA DI SANTI – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 11/12/2020 à 10/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:01DC54D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para aquisição de um mini trator cortador de grama Marca Husqvarna modelo YTH2042 TD02, para atender as necessidades do departamento de esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **RODRIGUES E ROCHA LTDA – CNPJ Nº 06.309.677/0001-92.**
Descrição do mini trator cortador de grama:
-Trator cortador de grama compacto;
- Combustível: gasolina;
- Com recolhedor;
- Com capota;
- Motor mínimo: Potência 20hp;
- Cilindrada mínima: 600cc;
- Bateria: 12v;
- Tanque de combustível: capacidade mínima de 15 litros;
- Sistema de partida elétrica;
- Sistema de transmissão hidrostática;
- Embreagem eletromagnética;
- Plataforma de Corte mínimo: 02 laminas de corte;
- Formas possíveis de descartes: lateral;
- Largura de corte mínima: 1000 mm;
- Opções para regulagem para diversos tipos de altura;
- Equipamento mínimo: assento regulável para frente e para trás com sensor;
- Dimensões mínimas: tamanho dos pneus dianteiro 15x6.00x6 – tamanho dos pneus traseiros 20x10.00x8;
- Horímetro;
- Garantia de 12 (doze) meses.

O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias após solicitação formal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido no valor de R$ 22.600,00 (vinte dois mil e seiscentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2020
DISPENSA Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rodrigues & Rocha Ltda - CNPJ nº 06.309.677/0001-92 – Três Barras do Paraná – Pr.
OBJETO: aquisição de um mini trator cortador de grama Marca Husqvarna modelo YTH2042 TD02, para atender as necessidades do departamento de esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 22.600,00 (vinte dois mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0018,2-032 Manutenção do Departamento de Esporte, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:87C96A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da retroescavadeira JCB 3C, de uso da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu.
As peças e serviços necessários compreendem a manutenção dos itens abaixo relacionados:
a) Peças e serviços de revisão do sistema hidráulico;
b) Peças e serviços de troca de dentes da concha;
c) Peças e serviços de troca de rolamento e retentor do cubo.

O prazo de execução é de 05 (cinco) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução total dos serviços e fornecimento das peças.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 13.001,70 (treze mil e um reais e setenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6434E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4493/2020

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 08 (oito) dias de férias concedida através da Portaria nº 4486/2020 a Servidora Pública Municipal Edilaine Hoepers, Auxiliar Técnico Administrativo, portadora do CPF nº 032.017.689-44, a partir de 30/11/2020, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:138D052A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3424/2020

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **Gilmar Stefainski,** portador do RG nº 6.006.302-8 e CPF nº 805.447.549-72, membro do Conselho Tutelar, a partir de 09 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0ADAB908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 26/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº26/2020 de 08 de Dezembro

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de Cargo efetivo de oficial administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo período de 14 à 23 de dezembro/2020, ao Sr. **Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG nº 5.953.609-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro 2019 à 12 de dezembro 2020.

Art. - 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)

Art. - 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:89FE750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 007/2020 - GGM e demais documentos.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C29B8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 382/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:29BF30C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO POLTRONAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	112 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição POLTRONAS, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE	Ud	12,000	744,0000	8.928,00
Total:					8.928,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:891D8251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1º/12/2020

Ata resumida da 34ª sessão ordinária, realizada em 1º/12/2020. Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 34ª (trigésima quarta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Arildo Santos Zaleski, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e João Savi e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5609 e 5610/2020. A discussão do projeto de lei 5596/2020 foi adiada por 30 (trinta) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador João Alberto Ferreira da Costa, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5611, 5612, 5613, 5614 e 5615/2020, sendo que os projetos de lei 5611, 5613 e 5614 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 9 (nove) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5564 e 5611 ao e 5615/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7744D829

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 943/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS COM PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 943

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos servidores ocupantes dos cargos com provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira

CONSIDERANDO o quadro de servidores comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Palmeira, conforme Resolução n.º 104/2014; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Palmeira e art. 37, II da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO as recomendações para o encerramento de mandato conferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e pela Procuradoria Jurídica desta Câmara;

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo comissionado
82	Airton Vida	Assessor jurídico
87	Ernesto Xavier de Oliveira Neto	Assessor parlamentar
69	Ivano Cherobim	Diretor Executivo
83	Josiane do Rocio Ligeski	Assessor parlamentar I
85	Karina Vanessa Albano	Assessor parlamentar
86	Mariane Caroline dos Santos	Assessor parlamentar I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:060410A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 944/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS COM PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 944

Dispõe sobre a destituição coletiva dos servidores efetivos ocupantes dos cargos com provimento em comissão e função gratificada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira

CONSIDERANDO o quadro de servidores comissionados de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Palmeira, conforme Resolução n.º 104/2014; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Palmeira e art. 37, II da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO as recomendações para o encerramento de mandato conferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e pela Procuradoria Jurídica desta Câmara;

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Destituir, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), os servidores efetivos abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão e função gratificada que ocupam, retornando aos seus cargos de origem:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo comissionado/Função gratificada	Cargo de origem
55	Alexandro Klosowski	Diretor financeiro	Contador
67	João Eraldo Martins Padilha	Secretário administrativo	Contador
57	Mathias Costa	Diretor administrativo	Auxiliar de arquivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EA8CAC15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 945/2020 - HOMOLOGA ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 945

Homologa escala de férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Homologar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira para o ano de 2021, em conformidade com o parágrafo único do art. 110 da Lei Municipal n.º 1.700, de 28/3/1994:

Matrícula	Servidor(a)	Período de férias
55	Alexandro Klosowski	01/04/2021 a 30/04/2021
20	Anna Carolina Amorim da Costa	05/02/2021 a 06/03/2021
58	Debora Stelle	10/09/2021 a 09/10/2021
60	Ederson Amauri Seixas da Silva	01/10/2021 a 30/10/2021
67	João Eraldo Martins Padilha	01/09/2021 a 30/09/2021
84	Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos	04/02/2021 a 06/03/2021
57	Mathias Costa	01/04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º A escala de férias poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço, com notificação prévia do servidor.

Art. 3º O servidor, reassumindo as funções do seu cargo após o período de férias, fará a sua apresentação ao Presidente da Câmara Municipal, para os devidos fins.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:524E931A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 946/2020 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 946

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder, a partir de 18/01/2021, 15 (quinze) dias de férias à servidora Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 84, em conformidade com os artigos 103 e 106 da Lei Municipal nº 1700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CE19DEA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 947/2020 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 947

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder, a partir de 15/01/2021, 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, ocupante do cargo de Procuradora, matrícula nº 20, em conformidade com os artigos 103 e 106 da Lei Municipal nº 1700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0F597C8B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **HOSPITAL DE OLHOS DE PONTA GROSSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 72.468.622/0001-50, estabelecido na cidade de Ponta Grossa a Rua Balduíno Taques, Nº 515 - Vila Estrela, CEP.:84010-050, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo sócio, **LEONARDO SALIBA FERREIRA DA CUNHA** responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) sob o número 18.645, inscrito no CPF nº 883.227.429-91, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes clausulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.15953/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Hospital de Olhos de Ponta Grossa LTDA
CNPJ Nº 72.468.622/0001-50
LEONARDO SALIBA FERREIRA DA CUNHA
Médico
CRM: 18.645/PR
CPF: 883.227.429-91
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:BEAAF833

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICA VASCULAR, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **CLINICA IGOR YUDI KURADOMI – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.167.843/0001-70, estabelecido na rua Nestor Guimarães, nº 281, Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84040-130, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio **IGOR YUDI KURADOMI,** portador do CPF nº 035.958.359-80, responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 25383/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.16507/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Clinica Igor Yudi Kuradomi –EIRELI
CNPJ 26.167.843/0001-70
IGOR YUDI KURADOMI
CPF 035.958.359-80
CRM 25383/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:ED0E9129

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Credenciado: "DANIELA BORKOSKI" portador do CPF sob o nº.: 067.903.909-01**,** com o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:9FDB5B3B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Credenciado: DANIELA BORKOSKI portador do CPF nº 067.903.909-01, com o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:C82122E1

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " CHAMP D'OR CLINICA MÉDICA LTDA-ME portador do **CNPJ** sob o nº 09.069.836/0001-17, com o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:8C388BD3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: CHAMP D'OR CLÍNICA MEDICA LTDA-ME portador do CNPJ sob o nº 09.069.836/0001-17 com o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:AB5D1B78

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSOTERAPIA, AOS USUARIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e de outro lado empresa **IVONETE NUNES DE OLIVEIRA BACH - ME**, CNPJ/MF Nº 14.871.569/0001-37, MASSOTERAPEUTA, portadora da C.I. RG Nº 4.770.896-6/PR CPF Nº 591.958.789-04, estabelecida nesta cidade a rua das Dálias, Nº41, Bairro Núcleo João Paulo II, Palmeira – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 17916/2020, regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 11 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de dezembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR FREITAS DE JESUS
Presidente Conselho Admnistrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Ivonete Nunes de Oliveira Bach – ME
CNPJ Nº 14.871.569/0001-37
MASSOTERAPEUTA
CPF 591.958.789-04
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:BA2FAAD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.255 DE 10/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.097,02.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.097,02 (um mil e noventa e sete reais e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
729 - 3.3.90.93.00.00 860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.097,02

Total Suplementação: R$ 1.097,02

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
860	R$ 1.097,02

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52EA3672

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.311 DE 10/12/2020 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 17.260, DATADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 16958/2020.
Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 17.260, datada em 26 de Novembro de 2020, que concede Adiantamento ao servidor Maicon Carlos Roika, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DA205FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17230/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Dezembro de 2020 até a data de 09 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ELIEZER BORCOSKI
CPF/MF sob o nº 841.481.799-87
(Decreto Municipal nº 12.807/2019)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre - AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5DDC8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2020 - CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.020.439/0001-74**, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais, Paraná**,** neste ato representada pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.004.584-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.029.379-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17103/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 (um) de Janeiro de 2021 até a data de 31 (trinta e um) de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

CH –Engenharia Civil LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF/MF Sob o nº 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA757080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020 - CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.020.439/0001-74**, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais, Paraná**,** neste ato representada pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.004.584-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.029.379-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17102/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 01 (um) de Janeiro de 2021 até a data de 31 (trinta e um) de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

CH – Engenharia Civil LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF/MF Sob o nº 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB605184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.923.240/0001-14,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Piquiri, nº349, Bairro Rebouças-Apt01 - CEP-80.230-140-Cuuritiba-Pr, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. WILLIAN DIEGO HEKAVEI,** portador do **CNG n°05332642630-PR,** inscrito no **CPF/MF-081.779.789-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 004/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor Global do Contrato Administrativo n. 122/2020, no valor de **R$ 56.940,32 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).** O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária Atualizada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, que fazem parte do presente aditivo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO- Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90(noventa) dias, da contratação original.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA,
CNPJ: 27.923.240/0001-14
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:376574BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2020

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO 004/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **a partir do dia 11/12/2020**, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços **MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLINICOS GERAIS**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, , para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO
1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal-Pr 10/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:97DEFA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO PEFAP

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018
4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital.

Aos dez dias do mês de Dezembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO PEFAP – Professores de Educação Física Associados de Palmital** , inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SANTANA, s/n, Sala 01, centro em Palmital-PR, CEP 85.270-000 através de seu presidente **JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO**, doravante denominado PEFAP ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em 07/06/2018, às fls. 08, e no site oficial do Município em 06/06/2018 assinam o presente 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2018, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018, a importância de R$ 47.234,20 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), do valor total do contrato celebrado e seus subseqüentes aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a glosa de valor corresponde a importância R$ 47.234,20 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) o valor total do Termo de Fomento passará de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para R$ 702.765,80 (setecentos e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), valor esse que foi pago pelo CONCEDENTE a ORGANIZAÇÃO-PARCEIRA, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo tem fundamento em razão das limitações apresentadas durante a Pandemia do COVID-19, dado que não foi possível à entidade não cumprir todas as metas desejadas inicialmente e diante das alterações contratuais necessárias no período para ajustar as atividades à situação de calamidade pública.

3.2 A referida glosa tem base legal no art. 57, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO A Supressão/Glosa deste Termo Aditivo e ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
002 Departamento de Esporte
27.812.2701.1137 Subvenção Social Associação Esportiva
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05320 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento e subseqüentes aditivos que não foram não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital, 10 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO
Presidente da Associação PEFAP

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6B5F1FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 181/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2020
CREDENCIAMENTO 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
A DA APARECIDA MOREIRA VAIS - CLINICA MÉDICA – CNPJ-28.072.172/0001-90, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 901 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR neste ato representado pelo **Sr. AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.
DATA DO CONTRATO: 09/12/2020
VIGÊNCIA: 08/06/2021
VALOR TOTAL: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A445C034

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

ATA 07/2020
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2020, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal, Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos da PALMITALPREV para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2021. O documento foi elaborado atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), após aprovação da Política de Investimentos para 2021, pelos representantes dos conselhos presentes, o Procurador da Previdência Social dos Servidores informou aos mesmos sobre a EC 103 de 12/11/2019, **que** altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, o qual após lido foi aprovado por todos os membros presentes. O documento deverá ser publicado em local de ampla divulgação. Nada mais a

constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Municipal e pelos membros ativos da Previdência presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	***VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO***	***DIRCE PRATES GUEREGA***
RG nº 6.406.025-2	RG nº 8.094.775-5	RG nº 5.084.321-1
VANESSA DA ROSA	***VANDERLEIA MARIA DA CRUZ MARQUEZ***	***ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO***
RG nº 8.402.899-1	RG n.º 4.191.032-1	RG nº 608.403-8 - SC
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***EVA CRISTINA ZAIATZ***	***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO***
RG nº 3.944.809-2	RG nº 6.901.842-4	RG nº 4.939.530-2
OLAIR APARECIDA GOLEMBA	***DEBORA REGINA COSTA***	***DANIEL CUCEREVOI***
RG nº 6.388.708-0	RG nº 6.613.960-3	RG nº 6.446.404-3
THAIS FERREIRA DE SOUZA	***DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI***	***DANILO AMORIN ACHEREINER***
RG nº 10.096.621-2	RG nº 4.933.529-6	RG nº 8.438.338-4
ROZELI APARECIDA ROCHA	***EDIRCERIA BUENO DA FONSECA***	***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS***
RG nº 8.796.505-8	RG nº 1.583.187-1	RG nº 9.607.802-1
ALDECI SANDRO PIEROG		
RG nº 10.007.538-5		

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:05366B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 120/2020

PORTARIA N.º 120/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 177/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 635/2020, Processo Licitatório n° 35/2020, Pregão Eletrônico n° 08/2020, a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAURO CESAR MENDES NUNES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base Litoral, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 17 (dezessete) de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de abril de 2021".

CONTRATO **N°: 177/2020**
CONTRATADA: **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA SA**, CNPJ: 20.921.343/0001-04.
VALOR CONTRATADO: R$ 192.999,62 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CD495856

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Dados Contratante	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, CPF sob o nº 058.907.529-28
Dados Contratado:	MAURO CESAR MENDES NUNES CPF sob o nº: 928.455.689-91
Dados do Contrato:	Contrato n° 78/2020, assinado na data de 03 de agosto de 2020
Justificativa	Nomeação em cargo Comissionado no CISLIPA
Data do Termo de Rescisão Contratual	11/11/2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:377D108F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio do processo licitatório 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, bem como adjudica-o parcialmente, dando outras providências.

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 79/2019 e equipe de apoio, sobre o processo licitatório n° 37/2020, Pregão Eletrônico 10/2020, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021**",** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n°537/2020.
II – Ficam adjudicados parcialmente os lotes 2, 3, 4 e 5 do referido certame licitatório às licitantes vencedoras, a saber:

LOTE 2 = **H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n°: 16.550.953/00001-63.**
Valor total do lote: R$ 399.083,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Oitenta e Três Centavos)

LOTE 2 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas das **Ilhas**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII DO PREGÃO N° 10.2020.**

LOTE 2	DESCRIÇÃO	QTD DE PLANTÕES	VALOR TOTAL
2.1	**Médicos Generalistas**	**319 plantões**	**R$ 340.373,00**
2.2	**Técnico de Enfermagem**	**309 plantões**	**R$ 58.710,00**
TOTAL =			**R$ 399.083,00**

LOTE 3 = **H.T.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n°: 16.550.953/00001-63.**
Valor total do lote R$ 641.951,20 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

LOTE 3 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas do Município de **Guaratuba**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII DO PREGÃO N° 10.2020.**

LOTE 3	DESCRIÇÃO	QTD DE PLANTÕES	VALOR MÁXIMO TOTAL
3.1	**Médicos Generalistas**	**345 plantões**	**R$ 414.000,00**
3.2	**Enfermeiros:**	**323 plantões**	**R$ 122.740,00**
3.3	**Técnico de Enfermagem**	**552 plantões**	**R$ 105.211,20**
TOTAL=			**R$ 641.951,20**

LOTE 4 = **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ sob o n°: 17.431.088/0001-07**
Valor total do lote R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

LOTE 4 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas do Município de **Matinhos**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII DO PREGÃO N° 10.2020.**

LOTE 4	DESCRIÇÃO	QTD DE PLANTÕES	VALOR MÁXIMO TOTAL
4.1	**Médicos Generalistas**	**414 plantões**	**R$ 495.233,75**
4.2	**Enfermeiros:**	**323 plantões**	**R$ 129.242,00**
4.3	**Técnico de Enfermagem**	**552 plantões**	**R$ 110.524,25**
TOTAL=			**R$ 735.000,00**

LOTE 5 = **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI –ME, CNPJ sob o n°: 11.505.498/0001-60.**
Valor total do lote R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

LOTE 5 - Disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios de **Pontal do Paraná**, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021. **CONFORME ANEXO XIII DO PREGÃO N° 10.2020.**

LOTE 5	DESCRIÇÃO	QTD DE PLANTÕES	VALOR MÁXIMO TOTAL
5.1	**Médicos Generalistas**	**276 plantões**	**R$ 360.925,00**
5.2	**Enfermeiros:**	**323 plantões**	**R$ 103.683,00**
5.3	**Técnico de Enfermagem**	**552 plantões**	**R$ 94.392,00**
TOTAL =			**R$ 559.000,00**

IV – A homologação e a adjudicação do Lote 01, do presente procedimento licitatório, depende do encerramento da fase recursal administrativa.
V- Ficando as Empresas Adjudicatárias, convocadas a comparecer no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, para assinatura do Contrato.
VI - Este processo licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
VII - Este termo entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:28DF8D1F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia nove (09) de dezembro de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Luciana Santos Costa, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, Cezar Oliveira e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Luciana Santos Costa, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

• Aprovação e renovação do Contrato de Gestão 2020/2021;

• Alteração do Regimento Interno;

• Assuntos Gerais (questões trabalhistas);

• Contas exercício 2019.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros, apresenta-se na condição de Secretária interina, expõe a pauta e passa a palavra à Diretora Geral da FASP.
A Sra. Cibelle inicia conforme ordem de pauta. Os membros, por unanimidade, aprovam a renovação do contrato de gestão 2020/2021.
Seguindo, a Sra. Cibelle apresenta a necessidade de alteração do Regimento Interno, para fazer constar a função de cuidador, para suprir a necessidade iminente.
Passado a palavra ao Sr. Cezar Oliveira, Procurador Jurídico da FASP, trouxe aos membros a necessidade de análise e manifestação do

conselho curador acerca das contas da Fundação (especificamente 2019 e as subsequentes), para fins de guardar consonância com o entendimento do TCE/PR, Lei das SA e Lei Complementar 230/2019.
Os membros Sr. Brasil e Sra. Cristina solicitaram prazo para análise dos documentos contábeis referente ao exercício 2019. O Sr. Raul sugeriu análise no presente momento, considerando a ausência de complexidade dos dados contábeis, haja vista que as contas do exercicio 2019 delimitam-se à competência dezembro/2019. No mesma oportunidade, os membros receberam via *whatsapp* os relatórios contábeis da competênica em questão. **Restou decidido que ocorrerá uma nova extraordinária para a próxima quinta-feira, 17/12/2020, às 9h, para conclusão do ponto.**
O membro Sr. Brasil soliciou a palavra, reiterando a necessidade e pedido anterior acerca da concessão de remuneração aos membros do conselhor curador, decorrente às atividades exercidas. O Procurador da FASP acrescentou que já há um processo em análise e que a questão demanda submissão à câmara para alteração legislativa. Os membros Sra. Cristina, Sr. Maurício se manifestaram favoráveis. O Sr. Maurício acrescentou a necessidade de se buscar a legalidade para a concessão de quaisquer valores aos membros, que foi seguido pelo membro Sr. Raul, que acrescentou a análise sobre a vedação de aumento de despesa.
A Sra Cibelle compartilhou que a FASP iniciará um novo processo seletivo simplificado, em decorrência a necessidade apresentada, para fins de atender a demanda da saúde pública. Pontuou sobre as questões enfrententadas, principalmente sobre o esgotamento de profissionais dos certames anteriores e as atipicidades oriundas do momento pandêmico.
Em seguida, deu-se por encerrada a 8ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANA SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Curador Interino
Secretária Municipal de Saúde Interina

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Suplente
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos MédicosSaúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Geral da FASP

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:01C605AA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 52/2020 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3ºRatifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para o seguinte emprego público:

I – Médico- Generalista

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho do empregos público citado no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal e contratações temporárias, considerando que o concurso público que está sendo realizado, no momento está suspenso em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias que impedem aglomerações de pessoas em função das medidas de enfrentamento a pandemia Covid-19, nos termos da lei, mediante contratações via seleção pública.

Art. 5ºO emprego público constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente

consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 10 de Dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:38DF0899

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: SILVIO GONÇALVES ALVES

CARGO OCUPADO: AGENTE OPERACIONAL – A4007-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.885.324	147.602.079-53	4242-02	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 54,4658% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2020/02/1728	12/02/2020	01/12/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5BBED3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.981

LEI Nº 3.981 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2021, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 3,14% (três vírgula quatorze por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12(doze) meses, os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2021.

Art. 2º O artigo 24 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os valores das taxas de Coleta de Lixo ficam estipulados em R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) por metro quadrado construído, limitando-se a 40% (quarenta por cento) do valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cada exercício financeiro, sendo o mínimo estipulado em R$ 50,00 (cinquenta reais)."

Art. 3º O artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O contribuinte poderá optar pelo pagamento dos tributos previstos nesta Lei na seguinte forma:

I - em cota única no primeiro vencimento, com desconto de 12% (doze porcento); ou
II - em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º [...];
§2º [...]."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:60B5D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.281

DECRETO Nº 2.281

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 57.642,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 57.642,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase) (CEF 647.039-9)	R$ 57.642,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 57.642,90		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8BDB45DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.290

PORTARIA Nº 3.290

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.513/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.513/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:420AF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.291

PORTARIA Nº 3.291

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.687/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.687/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A15B870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.292

PORTARIA Nº 3.292

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.686/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.686/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:276D372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.293

PORTARIA Nº 3.293

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.530/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 23.530/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos III, IV, V e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos V, VI e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CED851CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.294

PORTARIA Nº 3.294

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.504/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 21.504/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:781EAD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.295

PORTARIA Nº 3.295

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.145/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.145/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7410049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.296

PORTARIA Nº 3.296

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.995/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.995/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89BE36C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.283

DECRETO Nº 2.283

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

A Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1758011100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 1101 - FUNDEB 60% nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A1702271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 069/2020 – Registro de Preços Nº 056/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 069/2020 – Registro de Preços Nº 056/2020**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.091/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes**: 01, 02 e 03 - **Empresa:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 00.943.564/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2020.

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C84B04E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Cimento Portland Composto CP II Z 32 (saco de 50 kg), em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 845248. A sessão pública se realizará em **23 de dezembro de 2020 às 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2777.
PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D67D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 PROCESSO Nº 12.450/2020

Na data de 09 (nove) de Dezembro(12) de dois mil e vinte (2020), às 10h:00, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019 e 1.966/2020, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR.; JEAN ANDRÉ NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER (COMPLEXO NOMINADO "MEU CAMPINHO") EM TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS NOS BAIRROS COSTEIRA, VILA MARINHO, AEROPARQUE E PRAÇA DO ROTARY, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital."A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, *com o comparecimento do representante da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves Eirele* . Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços das licitantes habilitadas, constando as seguintes propostas:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
Luiz Henrique da Silva Chaves Eirele - ME	84.830.579/0001-00	1.900.961,87

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO

Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO FRANCIENY
Membro

GABRIEL DA NEVES MATOZ
Membro

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Representante da Licitante

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C494B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 070/2020 – Registro de Preços nº 057/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 070/2020 – Registro de Preços nº 057/2020**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.188/2020.

II. Adjudico o lote do objeto à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME – **CNPJ/MF sob nº** 21.782.356/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Dezembro 2020.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:265ABC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 046/2020 PROCESSO Nº 23.551/2020

Na data de 10 (dez) de dezembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses."** A sessão pública de abertura dos envelopes de preços foi realizada em 03 de dezembro de 2020, de onde constavam as seguintes propostas em ordem crescente de valor: **LOTE 01** - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais); **LOTE 02** - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais); EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Num primeiro momento, conforme determinação do art. 48, I da Lei de Licitações, as propostas foram avaliadas quanto a sua compatibilidade com as exigências técnicas contidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, foi lavrado Parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, acostado à sequência 38 destes autos, de onde extrai-se: *"Após análise dos documentos apresentados pelas licitantes referente ao item 9. Da Proposta de Preços (envelope n.2) do edital, temos a considerar que: - A empresa BRF Engenharia de Obras Ltda atende os critérios exigidos; - A empresa Evento Construtora de Obras Eireli não informou os dados bancários conforme exigência do subitem n.09.19 do edital."* Pois bem, conforme manifestação técnica transcrita, a proposta da empresa BRF está de acordo com as exigências técnicas. Quanto a proposta da empresa EVENTO, a ausência de fixação da conta e da agência bancária não desclassifica a proposta (TCU - Acórdão 290/2006), sendo portanto apta tecnicamente. No segundo momento, as propostas classificadas foram submetidas ao crivo da exequibilidade, conforme art. 48, II da Lei de Licitações, sendo consideradas aptas ao prosseguimento no certame. Por fim, não se aplica ao caso a vantagem do empate ficto previsto na LC 123/2006, já que a diferença da melhor proposta e a proposta apresentada por ME/EPP é superior aos 10% previstos no art. 44, §1o. Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA**, por ter apresentado proposta em conformidade com o Edital, e de menor valor: **PARA O LOTE 01: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); LOTE 02 - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais).** Com a publicação desta decisão inicia-se o prazo de interposição de recursos aos interessados, conforme previsão do art. 109, I, *b* da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:08D91069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Rio Grande do Sul, 2425, CEP 87.703-320, neste ato representada por seu representante legal **Renato Augusto Platz Guimarães**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução CMS-DIR-PLE 02/2020 – em 19/02/2020), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração n° 08/2020, no valor de R$ 1.791.000,00 (Um milhão e setecentos e noventa e um mil reais) para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1.1 – VALOR CONCEDENTE
PLANO DE APLICAÇÃO

1.2– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 91.500,00
	IRRF – PF	R$ 12.000,00
	DAM – ISSQN – PF	R$ 1.200,00
TOTAL		R$ 104.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 1.577.300,00
	IRRF – PJ	R$ 17.000,00
	DAM – ISSQN – PJ	R$ 34.000,00
	Contribuições PIS/COFINS/CSLL	R$ 58.000,00
TOTAL		R$ 1.686.300,00
TOTAL DE DESPESAS (01+02)		R$ 1.791.000,00

1-2 RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO
RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 104.700,00
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 1.686.300,00
TOTAL DE DESPESAS		R$ 1.791.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09/03/2020 a 31/12/2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 17.420/2017

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente Santa Casa de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E69C20F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2020

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação Mantenedora Santa Terezinha do Menino Jesus - Santa Terezinha do Menino Jesus** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.374.518/0001-10, neste ato representado por **Pedro Donizete de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.416.031-0 inscrita no CPF sob nº. 237.506.429-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 04/2020, no valor de R$ 868.861,90 **(oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos**), para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
VALOR CONCEDENTE: R$ 868.861,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal – salário	586.000,00
	13º salario	47.800,00
	FGTS	58.000,00
	INSS	41.839,95
	PIS	6.900,00
TOTAL		740.539,95
02	SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
	Despesas de telefonia fixa	1.050,00
	Honorários Contábeis	12.540,00
	Agua e Esgoto	7.100,00
	Pagamento de Energia Elétrica	4.870,00
	Manutenção e Conservação de bens imóveis	85.400,00
TOTAL		110.960,00
03	MATERIAL DE CONSUMO	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	3.500,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.160,80
	Aquisição de Materiais de Expediente	2.000,00
	Pagamento de Gás	1.310,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	7.391,15
TOTAL		17.361,95
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		868.861,90

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	740.539,95
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.960,00
03	Material de Consumo	17.361,95
TOTAL DE DESPESAS		868.861,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 06/01/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2020 .

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:952D67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **ANDERSON DIAS DA CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marialva/PR, com endereço profissional à Rua Getúlio Vargas, nº 1300, Centro, Paranavaí/PR Cédula de Identidade n° 90930800SSP/SP, CPF/MF n° 061.962.679-81.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.39 (908).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo prévio entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDERSON DIAS DA CUNHA
CPF/MF n° 061.962.679-91
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:29085E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.786/2020

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação, para fins de melhoramento de via pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com base no art. 5o, XXIV, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 5o, "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo discriminadas:
Parte do Lote nº: 1 e 2 da Quadra 2 da Vila Argus, do, matrícula 202 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas N 7.447.770,04 m. e E 352.473,14 m., situado no limite com o LOTE 171/172-B-1, deste, segue com azimute de 115°06'44" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-B-1, P4, de coordenadas N 7.447.766,15 m. e E 352.481,44 m.; deste, segue com azimute de 205°06'44" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P1, de coordenadas N 7.447.734,46 m. e E 352.466,59 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 10,67 m., confrontando neste trecho com a Rua João Galdêncio Furtado, até o vértice P2, de coordenadas N 7.447.738,99 m. e E 352.456,92 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 35,03 m., confrontando neste trecho com o LOTE 1 E 2, até o vértice P3, de coordenadas N 7.447.770,04 m. e E 352.473,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 347,103m2.

Parte do Lote nº: 171/172-B-1, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 7.308, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P8, de coordenadas N 7.447.847,22 m. e E 352.513,47 m., situado no limite com o LOTE 171/172-A-1/REM-2, deste, segue com azimute de 115°06'44" e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/REM-2, até o vértice P7, de coordenadas N 7.447.843,12 m. e E 352.522,21 m.; deste, segue com azimute de 115°06'44" e distância de 1,57 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P6, de coordenadas N 7.447.842,45 m. e E 352.523,63 m.; deste, segue com azimute de 207°44'41" e distância de 87,09 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P5, de coordenadas N 7.447.765,38 m. e E 352.483,09 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 1,82 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P4, de coordenadas N 7.447.766,15 m. e E 352.481,44 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 9,16 m., confrontando neste trecho com LOTE 1 E 2 QUADRA 2 VILA ARGUS, até o vértice P3, de coordenadas N 7.447.770,04 m. e E 352.473,14 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 87,08 m., confrontando neste trecho com LOTE 171/172-B-1, até o vértice P8, de coordenadas N 7.447.847,22 m. e E 352.513,47 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 965,983m2.

Parte do Lote nº: 171/172-A-1/REM-2, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 31.568, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P9, de coordenadas N 7.447.866,82 m. e E 352.523,72 m., situado no limite com o LOTE 171/172-A-1/REM-1 deste, segue com azimute de 115°06'44" e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-

A-1/REM-1, até o vértice P10, de coordenadas N 7.447.862,71 m. e E 352.532,50 m.; deste, segue com azimute de 207°42'11" e distância de 22,12 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P7, de coordenadas N 7.447.843,12 m. e E 352.522,21 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-B-1, até o vértice P8, de coordenadas N 7.447.847,22 m. e E 352.513,47 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 22,12 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/REM-2, até o vértice P9, de coordenadas N 7.447.866,82 m. e E 352.523,72 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 213,795 m2.

Parte do Lote nº: 171/172-A-1/REM-1, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 31.567, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N 7.447.886,22 m. e E 352.533,85 m., situado no limite com o LOTE 171/172-A-1/A, deste, segue com azimute de 115°06'44" e distância de 9,77 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/A, até o vértice P11, de coordenadas N 7.447.882,07 m. e E 352.542,70 m.; deste, segue com azimute de 207°47'11" e distância de 21,88 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P10, de coordenadas N 7.447.862,71 m. e E 352.532,50 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 9,70 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/REM-2, até o vértice P9, de coordenadas N 7.447.866,82 m. e E 352.523,72 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 21,88 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/REM-1, até o vértice P12, de coordenadas N 7.447.886,22 m. e E 352.533,85 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 212,785m2.

Parte do Lote nº: 171/172-A-1/A, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 31.565, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, de coordenadas N 7.447.924,40 m. e E 352.553,80 m., situado no limite com o LOTE 170-B-1-REMANESCENTE, deste, segue com azimute de 115°07'00" e distância de 9,89 m., confrontando neste trecho com o LOTE 170-B-1-REMANESCENTE, até o vértice P14, de coordenadas N 7.447.920,20 m. e E 352.562,76 m.; deste, segue com azimute de 207°44'41" e distância de 43,09 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P11, de coordenadas N 7.447.882,07 m. e E 352.542,70 m.; deste, segue com azimute de 295°06'44" e distância de 9,77 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/REM-1, até o vértice P12, de coordenadas N 7.447.886,22 m. e E 352.533,85 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 43,08 m., confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/A, até o vértice P13, de coordenadas N 7.447.924,40 m. e E 352.553,80 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 423,116 m2.

Parte do Lote nº: LOTE 170-B-1-REMANESCENTE, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 28.882, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P16, de coordenadas N 7.447.961,40 m. e E 352.573,14 m., situado no limite com o LOTE 170-B-1-B deste, segue com azimute de 115°07'00" e distância de 9,44 m., confrontando neste trecho com o LOTE 170-B-1-B, até o vértice P15, de coordenadas N 7.447.957,39 m. e E 352.581,68 m.; deste, segue com azimute de 206°58'13" e distância de 41,73 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P14, de coordenadas N 7.447.920,20 m. e E 352.562,76 m.; deste, segue com azimute de 295°07'00" e distância de 9,89 m, confrontando neste trecho com o LOTE 171/172-A-1/A, até o vértice P13, de coordenadas N 7.447.924,40 m. e E 352.553,80 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 41,75 m., confrontando neste trecho com o A LOTE 170-B-1-REMANESCENTE, até o vértice P16, de coordenadas N 7.447.961,40 m. e E 352.573,14 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 403,095 m2.

Parte do Lote nº: LOTE 170-B-1-B, da Gleba 1-Ivaí, Chácara 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 29.655, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, de coordenadas N 7.447.995,87 m. e E 352.591,15 m., situado no limite com a Rua João Bergamini, deste, segue com azimute de 115°06'59" e distância de 8,96 m., confrontando neste trecho com a Rua João Bergamini, até o vértice P18, de coordenadas N 7.447.992,07 m. e E 352.599,26 m.; deste, segue com azimute de 206°52'40" e distância de 38,88 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P15, de coordenadas N 7.447.957,39 m. e E 352.581,68 m.; deste, segue com azimute de 295°07'00" e distância de 9,44 m., confrontando neste trecho com o LOTE 170-B-1-REMANESCENTE, até o vértice P16, de coordenadas N 7.447.961,40 m. e E 352.573,14 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 38,90 m., confrontando neste trecho com o LOTE 170-B-1-B, até o vértice P17, de coordenadas N 7.447.995,87 m. e E 352.591,15 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 357,430 m2.

Parte do Lote nº: 167/168/169-A-3-C, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 44.578, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P21, de coordenadas N 7.448.049,09 m. e E 352.618,96 m., situado no limite com o LOTE 167/168/169-A-3-B, deste, segue com azimute de 118°53'00" e distância de 9,62 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-3-B, até o vértice P22, de coordenadas N 7.448.044,45 m. e E 352.627,38 m.; deste, segue com azimute de 207°38'34" e distância de 44,83 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P19, de coordenadas N 7.448.004,73 m. e E 352.606,58 m.; deste, segue com azimute de 294°56'36" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com a Rua João Bergamini, até o vértice P20, de coordenadas N 7.448.008,77 m. e E 352.597,89 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 45,49 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-3-C, até o vértice P21, de coordenadas N 7.448.049,09 m. e E 352.618,96 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 433,285 m2.

Parte do Lote nº: 167/168/169-A-3-B, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 44.577, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P24, de coordenadas N 7.448.089,20 m. e E 352.639,91 m., situado no limite com o LOTE 167/168/169-A-1, deste, segue com azimute de 120°05'00" e distância de 9,61 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-1, até o vértice P23, de coordenadas N 7.448.084,38 m. e E 352.648,23 m.; deste, segue com azimute de 207°33'58" e distância de 45,04 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P22, de coordenadas N 7.448.044,45 m. e E 352.627,38 m.; deste, segue com azimute de 298°53'00" e distância de 9,62 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-3-C, até o vértice P21, de coordenadas N 7.448.049,09 m. e E 352.618,96 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 45,24 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-3-B, até o vértice P24, de coordenadas N 7.448.089,20 m. e E 352.639,91 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 433,670 m2.

Parte do Lote nº: 167/168/169-A-1, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 39.353, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P25, de coordenadas N 7.448.156,57 m. e E 352.675,12 m., situado no limite com o LOTE 167/168/169-A-2 , deste, segue com azimute de 114°19'00" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-2, até o vértice P26, de coordenadas N 7.448.152,62 m. e E 352.683,85 m.; deste, segue com azimute de 207°33'58" e distância de 76,98 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P23, de coordenadas N 7.448.084,38 m. e E 352.648,23 m.; deste, segue com azimute de 300°05'00" e distância de 9,61 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-3-B, até o vértice P24, de coordenadas N 7.448.089,20 m. e E 352.639,91 m.;

deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 76,01 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-1, até o vértice P25, de coordenadas N 7.448.156,57 m. e E 352.675,12 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 733,053 m2.

Parte do Lote nº: 167/168/169-A-2, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 39.354, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P28, de coordenadas N 7.448.263,49 m. e E 352.730,99 m., situado no limite com o LOTE P/REM-1, deste, segue com azimute de 115°33'25" e distância de 12,16 m., confrontando neste trecho com o LOTE P/REM-1, até o vértice P27, de coordenadas N 7.448.258,24 m. e E 352.741,96 m.; deste, segue com azimute de 208°49'05" e distância de 120,55 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P26, de coordenadas N 7.448.152,62 m. e E 352.683,85 m.; deste, segue com azimute de 294°19'00" e distância de 9,58 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-1, até o vértice P25, de coordenadas N 7.448.156,57 m. e E 352.675,12 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 120,63 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-2, até o vértice P28, de coordenadas N 7.448.263,49 m. e E 352.730,99 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.308,980m2.

Parte do Lote nº: P/REM-1, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 43.095, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P29, de coordenadas N 7.448.276,72 m. e E 352.737,90 m., situado no limite com o LOTE 01 QUADRA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN LORENZZO, deste, segue com azimute de 115°03'23" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com LOTE 01 QUADRA 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN LORENZZO, até o vértice P31, de coordenadas N 7.448.272,75 m. e E 352.746,38 m.; deste, segue com azimute de 115°03'31" e distância de 2,04 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P30, de coordenadas N 7.448.271,89 m. e E 352.748,22 m.; deste, segue com azimute de 204°39'05" e distância de 15,02 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P27, de coordenadas N 7.448.258,24 m. e E 352.741,96 m.; deste, segue com azimute de 295°33'25" e distância de 12,16 m., confrontando neste trecho com o LOTE 167/168/169-A-2, até o vértice P28, de coordenadas N 7.448.263,49 m. e E 352.730,99 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 14,93 m., confrontando neste trecho com o LOTE P/REM-1, até o vértice P29, de coordenadas N 7.448.276,72 m. e E 352.737,90 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 176,308 m2.

Parte do Lote nº: LOTE 01 QUADRA 01CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN LORENZZO INSTITUIDO NO LOTE 22-A-REM-1-B-REM, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 36.574, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P32, de coordenadas N 7.448.287,83 m. e E 352.743,70 m., situado no limite com o LOTE 22-A-REM-1-B-REM, deste, segue com azimute de 169°56'59" e distância de 15,31 m., confrontando neste trecho com o LOTE 22-A-REM-1-B-REM, até o vértice P31, de coordenadas N 7.448.272,75 m. e E 352.746,38 m.; deste, segue com azimute de 295°03'23" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com o LOTE P/REM-1, até o vértice P29, de coordenadas N 7.448.276,72 m. e E 352.737,90 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 12,54 m., confrontando neste trecho com LOTE 01 QUADRA 01CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN LORENZZO INSTITUIDO NO LOTE 22-A-REM-1-B-REM, até o vértice P32, de coordenadas N 7.448.287,83 m. e E 352.743,70 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 58,59 m2.

Parte do Lote nº: 22-A-REM-1-B-REM, da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, matrícula 35.820, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com a seguinte descrição Perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P33, de coordenadas N 7.448.404,47 m. e E 352.804,65 m., situado no limite com o Lote 22-A-Rem-1-A-6, deste, segue com azimute de 115°03'27" e distância de 9,52 m., confrontando neste trecho com o Lote 22-A-Rem-1-A-6, até o vértice P34, de coordenadas N 7.448.400,44 m. e E 352.813,28 m.; deste, segue com azimute de 207°39'12" e distância de 144,15 m., confrontando neste trecho com a Rua Guerino Pomin, até o vértice P31, de coordenadas N 7.448.272,75 m. e E 352.746,38 m.; deste, segue com azimute de 349°56'59" e distância de 15,31 m., confrontando neste trecho com o LOTE 01 QUADRA 01CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN LORENZZO INSTITUIDO NO LOTE 22-A-REM-1-B-REM, até o vértice P32, de coordenadas N 7.448.287,83 m. e E 352.743,70 m.; deste, segue com azimute de 27°35'18" e distância de 131,61 m., confrontando neste trecho com o LOTE 22-A-REM-1-B-REM, até o vértice P33, de coordenadas N 7.448.404,47 m. e E 352.804,65 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.300,625 m2.

Art. 2º A área acima descrita será destinada à abertura e melhoramento de vias públicas.

Art. 3º Para efeitos de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização da área descrita no art. 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

RENATO DULTRA
Secretário de Infraestrutura

JEANNE MARIA FUJII KATO
Vice- Prefeita
Exercício no Cargo de Prefeita

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:52BF0E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.782/2020

Jeanne Maria Fujii kato, Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de Domicilio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (178)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1193)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.13	Obrigações Patronais	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1236)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	

000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL 66.000,00		

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora de Domicilio	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01 (1195)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	5.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	21.000,00

TOTAL 66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0A3F40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.784/2020

Jeanne Maria Fujii kato, Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.893/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 21.329,88 (Vinte e Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1448)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.93	Indenizações e Restituições	21.329,88
TOTAL		**21.329,88**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.329,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (434)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (437)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (438)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.61	Aquisição de Imóveis	5.000.00
TOTAL		**21.329,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2FD52AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS EIRELI,NPJ/MF: 02.544.606/0001-13. **Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 20.380,00 (vinte mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

EDILAINE DANIELE DUARTE
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5C7B52BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMÁTICA EIRELI,CNPJ/MF: 24.259.694/0001-44. **Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para

dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10 de dezembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Wagmar Ribeiro Junior- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:ACCD78B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e R2T TECNOLOGIA LTDA,CNPJ/MF:26.305.083/0001-10. **Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10de dezembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Ruana Ruaro Tavares- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:11F03052

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MALKUT & BOHN LTDA,CNPJ/MF:10.868.068/0001-40. **Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 11.631,00 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados, e 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10 de dezembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Denilson Malkut- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F4E91CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PAGNAN & BACHES LTDA,CNPJ/MF:20.953.739/0001-25. **Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

ELENICE PAGNAN BACHES
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C016F82B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,CNPJ/MF: 21.550.873/0001-48. **Objeto**:Cessão de licença de uso de sistema operacional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas neste contrato. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 7.270,16 (sete mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, e não poderá ser prorrogado. **Prazo de Entrega:**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA. **Dotação**: 3.3.90.40.94.00.00- Aquisição de Softwares de Aplicação.**Origem**: Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 2/2020.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco,10 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

ESTELA GEISLA CARVALHO DE PAULA LEITE
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:90047680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ø Memorando nº 88/2020 – SESMT de 08/12/2020;
Ø Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-KONASEG - Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – NR 16 – Anexo 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade aos servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de dezembro de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Edson Luiz de Siqueira	Agente de Apoio – Eletricista	Engenharia e Obras – Iluminação Pública	30%
Marcelo Gonçalves Guimarães	Agente de Apoio – Eletricista	Engenharia e Obras – Iluminação Pública	30%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7C243E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***DAIANE BENSO*** matrícula nº 11231-3, do cargo de Chefe do Setor de Imprensa e Mídias Sociais, lotada no Governo Municipal, após 21 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:898A1885

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Artigo 18, § 2.º, da Lei nº 1245/93;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o prazo para a candidata aprovada ***STEPHANIE KOSMOS NICOLAOU TERRERI,*** tomar posse no cargo de Médico – função Médica Plantonista, enquanto durar seu impedimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B1037424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. ***MARCOS EDGAR HIRT,*** para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, a partir de 08 de dezembro de 2020, sem acréscimo na sua remuneração.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D767A6D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/11/425761 de 18/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora ADRIANA ANDREIA GLINKE, matrícula nº. 6348-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Saúde, por 2 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 08 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1653F610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/12/426787 de 08/12/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Motorista, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***EMILIO KRUGER NETO,*** matrícula nº 2251-9, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:189A3310

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWT0394	116100E008915763	24/11/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0DDDBFF7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHT2424	277510A000155273	01/12/2020	76331
AHV9228	277510A000155504	02/12/2020	57380
AJO5D13	277510A000155752	01/12/2020	60412
AJZ8998	116100E008915610	01/12/2020	60412
AKC1746	277510A000155697	02/12/2020	76251
AKF2683	277510A000154592	02/12/2020	76331
APT6C56	277510A000154772	02/12/2020	55417
APU9073	277510A000155271	01/12/2020	60412
ART1157	277510A000154774	02/12/2020	60412
ARU3432	277510A000155694	02/12/2020	55411
ATR2109	277510A000155474	02/12/2020	60412
AUI8B14	277510A000155272	01/12/2020	60501
AUN6210	277510A000154844	02/12/2020	76251
AUW8C83	277510A000155751	01/12/2020	57380
AWM1899	277510A000155802	02/12/2020	55411
AWR3419	277510A000155700	02/12/2020	54870
AXP5C98	277510A000155693	02/12/2020	54521
AXR8911	277510A000154847	02/12/2020	76331
AXT0372	277510A000155805	02/12/2020	54600
AYP3804	277510A000155813	02/12/2020	54526
BAO4B27	277510A000154846	02/12/2020	76332
BAR8694	277510A000155807	02/12/2020	54526
BCB0639	277510A000155804	02/12/2020	54870
BCD4766	277510A000155692	02/12/2020	54870
BCF2630	277510A000155811	02/12/2020	55417
BCV3113	277510A000155696	02/12/2020	54870
BDE8A70	277510A000155505	02/12/2020	54600
BDG3E68	277510A000155801	02/12/2020	55411
CKQ4968	277510A000155812	02/12/2020	54521
DDA2349	277510A000155475	02/12/2020	60501
EEZ8585	277510A000155806	02/12/2020	54526
EHX0426	277510A000155274	01/12/2020	54526
ELM3123	277510A000154848	02/12/2020	76331
EMU2529	277510A000155808	02/12/2020	54522
FGO3B67	277510A000154845	02/12/2020	76332
JGD2736	277510A000155472	02/12/2020	76332
LLE5054	277510A000155476	02/12/2020	76332
LSQ1333	277510A000155473	02/12/2020	76251
MBM1472	277510A000155698	02/12/2020	58194
MFD6I02	277510A000155275	01/12/2020	60501
MII9737	277510A000155810	02/12/2020	54600
NPM2D23	277510A000154773	02/12/2020	76331
NPM2D23	277510A000155699	02/12/2020	54521
QHV2H60	277510A000155695	02/12/2020	76251
QJR4A40	277510A000155477	02/12/2020	76332
RAJ0C13	277510A000155803	02/12/2020	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:75FD1A0F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOJ5399	116100E008915770	01/12/2020	60501
AQN4255	116100E008775629	02/12/2020	70481
IJC1171	116100E008915774	02/12/2020	72340
MME4005	116100E008126431	02/12/2020	54600
PVL2585	116100E008915773	02/12/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:99F15E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

LEI ALDIR BLANC

A comissão interna da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, esteve em reunião na data de 20/11/2020, realizando avaliação técnica dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc, Lei Federal n°14.017 de 29 de junho de 2020, referente a toda comunidade artística, pessoas jurídicas e físicas e demais trabalhadores culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Projetos classificados durante Assembleia do conselho da comissão de análise e estudos para aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc foram:

Arte abstrata para crianças, o movimento contemporâneo, aplicado nas escolas do município de Paula Freitas (Leandro Correa Pepes)

Arte & Brilho (Emarielly Georgea Ramos)

Dançar a Essência (Scharlene Amarante)

Florescer em danças Ciganas (Scharlene Luciara)

Musicalização através de Flauta Doce (Vlad Myszka)

Curso de Produção Cultural (Michel Rodrigues)

Oficina de desenho artistico - ANIMAÇÃO, PERSONAGENS E RETRATOS (Israel Checozi)

Fazendo Teatro (Lício Leônidas Ferreira)
Concurso de fotografia "Olhares de Paula Freitas" (Joice Paula Wolff)
Contação de história para crianças (Joice Paula Wolff)
Momento cultural (VITOR SCHUED)
Oficina de Pintura em tela – Releitura de grandes artistas da região do vale do iguaçu
(Juliano Przybichewski)

PROJETOS DESCLASSIFICADOS APÓS AVALIAÇÃO TÉCNICA:

Arte contemporânea (LUCIANE APARECIDA LIMA)
Não atendeu ao item 5.6 do Edital: Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo.

Oficina de música com flauta doce (LUCIANE APARECIDA LIMA)
Produtor e ministrante do projeto não atendem ao item 5.6 do Edital**:** Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo.

Projetos desclassificados, análise realizada seguindo edital da Lei Aldir Blanc para manutenção de espaços artísticos e culturais:

Live cultural música popular e tradicionalista da região (Sidnei Tonkio)

Documentos comprobatórios:

Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) **OU** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

Comprovante de residência no município de Paula Freitas, ou em municípios próximos que atinjam a distância pré-estabelecida pelo item 4.1 deste edital;
5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;
Da contrapartida

As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual
e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;
6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2021, as atividades possam ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: *Youtube, Zoom, Google Meet, 4shared, Vimeo*, entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8E5829D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11645 – NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI
ITENS que venceu:
ITEM 01; 02; 03; 04 e 05
Valor Total: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6C7BC2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 78/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
LICITAÇÃO Nº 78/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 11645 – NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI
ITENS que venceu:
ITEM 01; 02; 03; 04 e 05

Valor Total: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3F4CAC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 10/12//2020
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE PRÓTESES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9E2CACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 228/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI
Valor.....: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 10/12/2020 - Término: 10/12/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (219),
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220),
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:232E9275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 07/12/2020 e 09/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6B10AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames nos dias 08/12/2020 e 10/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E8233C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.427/2020 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de dezembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	*DANIEL CRISTIANO DE LARA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:78FE8EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2020
Processo Licitatório nº 95/2020

FUNDAMENTO LEGAL:
O fundamento legal da dispensa é o inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrita:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, Paraná, possui inúmeros equipamentos novos, de alto custo, sendo que o Município não dispõe de equipamentos e pessoal qualificado para a realização de manutenção dos equipamentos, de modo que se torna necessário adquirir peças e terceirizar a manutenção dos referidos equipamentos.
A dificuldade da contração de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes ao Parque de Máquinas, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região, conforme carta de exclusividade anexa a presente licitação.
O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior

é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.
Ademais a Frota de Veículos, objeto desta inexigibilidade, são equipamentos novos, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

Atualmente, calcula-se que 30 trinta dias os equipamentos permaneceram parados para a manutenção, aguardando licitação, gerando prejuízos a administração municipal, e principalmente, impedindo que fossem utilizados na manutenção e conservação de estradas de responsabilidade municipal, gerando prejuízo econômico aos munícipes, em decorrência da impossibilidade de escoamento da safra 2018-2019.

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantirá a efetiva e hábil solução de manutenção de equipamentos de Alto custo. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação tornando-se imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justen Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.
Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.
Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível,*para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".
Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.
Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.
A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no*caput*do dispositivo. Em item abaixo, o tema será mais bem examinado.
Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.
Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.
Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver

a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta.
Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:
"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).
"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).
A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.
A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.
A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.
No caso apresentado, o custo de aquisições de peças genuínas será reduzido, isto porque se eliminará o intermediador entre o licitante exclusivo e o contratante do município, e tecnicamente, haverá melhor adequação de eficiência nas futuras contrações. Tal solução é empregada em outros municípios como Mallet, Paraná, Ireneópolis, Porto União Santa Catarina, e na prática não existe outra solução mais adequada.
Ao desenvolver essas atividades, as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.
O que se reprova de modo absoluto é a contaminação da escolha do objeto pela influência publicitária que uma marca apresenta, especialmente agravada numa sociedade em que os processos de *marketing* são extremamente eficientes. Em última análise, a Lei veda a escolha imotivada. Quando o critério de decisão é simplesmente a marca, existe decisão arbitrária. ***Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas de peças e serviços de manutenção***.
Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:
"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).
"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.
Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.
O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.
Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.
Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.
E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem a especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).
"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).
"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 –

Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.

4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.

7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).

• *"(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).*

Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. As hipóteses que se enquadram nessa situação são muito diversas, tal como adiante exposto.

Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização. Mas a ausência de direito de exclusividade não elimina a inviabilidade de competição quando se caracteriza a mera circunstância fática de ausência de outro sujeito em condições de produzir objeto equivalente.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer. Não basta haver uma patente de invenção, por exemplo, para produzir a inviabilidade de competição. É que se admite a possibilidade de outorga a terceiros da faculdade de valer-se dos direitos derivados da patente. Nada impede que um certo objeto, embora derivado de uma patente, seja produzido por diferentes fabricantes. A existência de diferentes fornecedores estará caracterizada, então, o que gerará a possibilidade de competição entre eles. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"(…) levando-se em conta que a empresa Exa. World Multimídia Ltda. é a detentora de direitos autorais sobre os personagens Sesinho e sua turma, conforme amplamente noticiado no Relatório precedente, a realização de licitação para o objeto em foco demandaria a troca dos mencionados personagens, caso a Exa. não se sagrasse vencedora do certame.

28. Como afirmado pelo responsável, tal solução não guardava alinhamento aos objetivos estratégicos do Sesi, que já contava com uma publicação de qualidade que vem conseguindo, de modo satisfatório, atingir o objetivo pretendido – difusão de ideias – junto ao público-alvo, em especial, as crianças.

29. Nesse sentido, uma vez que o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi possibilitava a contratação mediante a inexigibilidade, a escolha adotada foi pelo afastamento do certame, o qual teve como justificativa a manutenção dos personagens em função da alta aceitação que vinham obtendo.

30. Devo destacar que os personagens do Sesinho criados pela Exa. World Multimídia Ltda. compõem as histórias desde o ano de 1998, ou seja, há quase 12 anos seguidos com ampla aceitação popular.

31. Em meu entendimento, a inexigibilidade que ora se examina pode ser enquadrada no art. 10, II, do RLC/Sesi: '(…) contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado'.

32. A notória especialização da Exa. World Multimídia Ltda. deriva da produção da revista desde o ano de 1998 – Sesi, Departamento de Santa Catarina –, com a grande aceitação pelo público alvo, que tem demandado, inclusive, a criação de mais histórias, focando assuntos específicos (estudo da Ideorama, pág. 120). A inferência acerca da plena satisfação do objeto contratado é decorrente de a referida firma ser, como já dito, possuidora de direitos autorais sobre os traços dos personagens.

33. Tais observações, levam-me a apontar que o afastamento da licitação justificou-se em função de o interesse público a ser atendido apresentar peculiaridade e anomalia que tornavam a licitação contraproducente. A anomalia reside no fato de a contratada possuir exclusividade no traço de personagens que vinham sendo utilizados de longa data, com elevada aceitação, e a peculiaridade está na constatação de que tais personagens vêm conseguindo difundir os conceitos almejados pela publicação ao longo de vários anos, o que demonstra alinhamento da contratação ao interesse público. (…)

36. Assim, de forma efetiva, caso decidisse contratar outra firma para a criação do conteúdo intelectual da revista, mantendo-se os mesmos personagens – objetivo necessário ao pleno atendimento do interesse público –, a entidade estaria quebrando regras de proteção de direitos autorais salvaguardadas por lei, o que daria ensejo a demandas judiciais indesejáveis.

37. Em linha de conclusão, a meu ver, ficou evidenciada nos autos a inviabilidade de competição, condição sine qua non para o afastamento da licitação" (Acórdão 197/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"Conforme se verifica do Relatório precedente, a principal questão tratada nos autos refere-se à contratação, pela Infraero, da empresa (…) , mediante inexigibilidade de licitação objetivando a 'aquisição dos direitos autorais para repetição dos projetos executivos do Aeroporto e Palmas/TO e adaptação e complementação dos mesmos para reutilização no Aeroporto Internacional de Macapá/AP'. (…)

Quanto à questão do aproveitamento do projeto executivo já utilizado no Aeroporto de Palmas, há de se destacar a prevalência dos aspectos técnicos envolvidos, sob a ótica da engenharia, os quais levaram a unidade técnica a asseverar que 'reutilizar determinado projeto de engenharia pode ser visto como uma variável técnica' (item 31.18 da instrução). Nessa seara em que, a meu ver, predomina a discricionariedade dos gestores, quando os exames feitos pelo Tribunal não puderam abranger a totalidade dos itens constantes dos projetos e permitir uma firme convicção a respeito, tenho para mim que devam ser acatadas as justificativas oferecidas pelos responsáveis até porque estão permeadas de elevado grau de razoabilidade.

Consoante esclarecido pela Superintendência de Empreendimentos de Engenharia, à fl. 255, os projetos 'serão utilizados em mais de 75% da sua totalidade, conservando-se basicamente a sua configuração de vistas e fachadas, a sua volumetria, os seus fluxos operacionais e o seu dimensionamento, sendo que os ajustes se devem à necessidade de se adaptar um terminal de aeroporto doméstico para um aeroporto internacional'.

Note-se ademais que, dado o ineditismo do procedimento inaugurado pela Infraero, esta se cercou das devidas cautelas, fazendo constar inclusive do processo administrativo cópia dos elementos referentes à contratação direta traria economia aos cofres da empresa de cerca de R$ 400 mil. Nesse ponto, cabe salientar que em momento algum os preços de venda dos direitos autorais e dos serviços de adequação do projeto executivo, cobrados pela (…) , no montante de R$ 1.111.000,00, foram questionados no processo. (…)

Considerados os fatores acima evidenciados, parece-me que, à falta de um rol exaustivo de situações de inexigibilidade de licitação no art. 25 da Lei 8.666/1993 e estando o projeto de engenharia albergado pela

lei de direitos autorais, podem ser acolhidas as justificativas dos responsáveis e dispensada a aplicação de multa" (Acórdão 596/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.

No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

O Tribunal de Contas da União, através da Súmula nº. 255 do Tribunal de Contas da União estabelece o dever do agente público de confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, senão vejamos:

Súmula 255 do TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

No mesmo sentido a **jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, senão vejamos:

"Por ser fornecedora exclusiva de salas-cofre, a (…) entende ser a única com aptidão para realizar serviços afetos à referida estrutura, tal como o serviço de manutenção. (…) No entanto, esse raciocínio não se sustenta (…) porque poderia levar à conclusão absurda de que, por exemplo, serviços como a limpeza no piso elevado ou no cabeamento lógico interfeririam em partes integrantes dos equipamentos de informática protegidos" (Acórdão 5.002/2010, 1.ª Câm., rel. Min. José Múcio Monteiro).

"A exclusividade no fornecimento de determinado produto, como sala-cofre, não induz à exclusividade no fornecimento dos equipamentos e respectivos serviços de manutenção que lhe são acessórios, para efeito de inexigibilidade de licitação" (Acórdão 1.698/2007, Plenário, Min. Marcos Vilaça).

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a "local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço", admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.

Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de "compra". O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.

Lembre-se, ainda, que o art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no*caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos.

Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

Desse modo é imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade.

Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).

No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de outra alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.

O resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de "cartas de exclusividade" ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um "atestado" – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta. Trata-se de uma espécie de "atestado de existência" de uma carta de exclusividade. Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.

De todo o modo, o inc. I refere-se a "entidades equivalentes". Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical. Nesse sentido a jurisprudência do E. STJ, e TCU, senão vejamos:

"(…) o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações, ao exigir que certificado seja expedido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifamos) , não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de registro de comércio com abrangência a nível nacional, ao revés, induz que esses órgãos é que são competentes para tanto" (APn 214/SP, Corte Especial, rel. Min. Luiz Fux, j. em 07.05.2008, DJe de 1.º.07.2008).

"A rigor, como meio de prova a demonstrar a inviabilidade de competição, o art. 25, I, da Lei 8.666/1993 contenta-se em exigir atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes que assegure a condição de exclusividade do fornecedor ou do prestador de serviço (…). No entanto, à vista das limitações desses documentos em afirmar a veracidade dos fatos declarados, cuja falibilidade tem sido reiteradamente confirmado em casos concretos, a jurisprudência desta Corte de Contas e a doutrina têm defendido a necessidade de o gestor ir além dos atestados de exclusividade para verificar se, de fato, existe

a inviabilidade de competição para fins de declaração de inexigibilidade de licitação. Neste diapasão, cito as Decisões 47/1995 – TCU –Plenário e 578/2002 – TCU – Plenário, bem como os Acórdãos 200/2003 – TCU – 2.ª Câm. e 838/2004 – TCU – Plenário (…)" (Acórdão 3.412/2012, 1.ª Câm., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).
"A condição de fornecedor exclusivo deve ser demonstrada por certificados de exclusividade emitidos pelos órgãos e entidades mencionados no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/1993 (…).
Em relação ao mercado de livros, por ocasião da apreciação do TC 020.500/2006-4 (Acórdão 6.803/2010 – 2.ªCâm.) , ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como 'entidade equivalente' prevista no art. 25, I, da Lei 8.666/1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração" (Acórdão 3.290/2011, Plenário, rel. Min. José Jorge).
"(…) é certo que os atestados de exclusividade não permitiam inferir a inexistência à época de outros potenciais fornecedores de cofre para mídia no mercado, requisito da inviabilidade de competição. Em termos jurídicos, sabe-se que os atestados de fornecimento exclusivo de produtos emitidos por entidades do ramo de atividade correspondente possuem presunção iuris tantum de veracidade para efeito de prova nas licitações ou nas contratações, cabendo, assim, ao órgão público" (Acórdão 1.021/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).
• "(…) quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, I, da Lei 8.666/1993) , adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante (…)" (Decisão 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
E, embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, pelas características apontadas anteriormente, se mostra inviável a competição, incidindo o "caput" e o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de peças e serviços de manutenção de equipamentos, pelo preço do fabricante, até o limite de gasto anual abaixo descrito:

MAQUINA	MODELO	FABRICAÇÃO	PLACA	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR ESTIMADO SERVIÇO
MERCEDES SPRINTER	515	2015	BAE2441	17.780,05	6.265,59

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** CNPJ nº. 24.706.364/0001-50, com sede em Avenida Souza Naves, nº. 555 – Loja 2, CEP 24.706.364/0002-30, Município de Ponta Grossa, Estado Paraná foi a escolhida para a realização do objeto da presente Inexigibilidade.

4.2. A decisão administrativa fundamentou a escolha pelo fato da empresa ser a única empresa capaz de atender satisfatoriamente o interesse do município, possuindo carta de exclusividade do fabricante, sendo que no caso concreto, inclusive, inviabiliza a competição.

4.3. Foram realizadas diligências que indicaram ser a empresa que melhor atende a necessidade pública, e faticamente é a única empresa que atende os interesses do município, de forma eficiente, razão pela qual foi escolhido.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 24.045,64 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente, correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, após justificativa repassada na integra pelo Advogado Público, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação,** e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALECIO MAROLI
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8AA1AA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 76

PORTARIA Nº76

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a Sra, DILCELIA ZIOMKO portadora do RG:10.509.115-0 CPF 068.212.629-26, do Cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin 10/12/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:F3B7545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 103/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII do artigo 3º, artigos 35, 37 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Avanço Diagonal, ao Servidor Público Municipal o Senhor ANTONIO ROYER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, passando do Nível C-15 para C-16.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seu efeito financeiro retroativo a data de 01.03.2019 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:483157CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 188/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CORREA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Maria José do Nascimento Correa,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.963.138-1/SC, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão do Suas, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB24EF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 982/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 982/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Juliana Cachoeira Bueno Franco, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.654.890-3/PR, matrícula funcional 4765161, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Indústria e Comércio, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de Documento SEJUF em Curitiba	11/12/2020	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8334/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27156281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 981/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 981/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Crislaine Cristina Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.836.680-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para Secretaria de Educação, Escola Antônia Alminda de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54EF1B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 983/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 983/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Portaria 709/2020 que concedeu férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera portaria 709/2020 que concedeu férias, para o período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.356.629.8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8DAE8E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 25.010,10 (vinte e cinco mil, dez reais e dez centavos) conforme descrito abaixo::

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
778…….....….R$ 1.427,24

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
934…….…....…R$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
934…….…....…R$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
519…….....R$ 1.582,86

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
303…….....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 25.010,10

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, e o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
000…….....R$ 13.010,10
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS	12.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 25.010,10

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de Dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A4CAABB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PIÊN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 do Município de Piên, Instituto de Previdência e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Administração Direta, Instituto de Previdência e da Câmara Municipal.

Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei n° 1388 de 26 de Novembro de 2020 e Lei do Orçamento Anual nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:689A469B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21933833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2020.
Fornecedor KITELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIGAS E CHAPAS EIRELI
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO: IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **KITELHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIGAS E CHAPAS EIRELI**, e pela manutenção do julgamento proferido em 27 de agosto de 2020.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3E0040D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 025/2020.
Fornecedor: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MULTA COMPENSATÓRIA de 1,5% (um virgula cinco cinco por cento) sobre o valor do Contrato, conforme prevê a alínea "b" do item II da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 83/2018, em razão do descumprimento do item b.3 e b.4 do item II da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 83/2018**.**
VALOR DA MULTA: R$ 11.165,76 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E93E6649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 026/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 026/2020.
Fornecedor: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MULTA COMPENSATÓRIA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, conforme prevê a alínea "b" do item 20.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2020.
VALOR DA MULTA: R$ 767,23 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83A0A666

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N° 015, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2021.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JHENNEFER L. SANTOS ALCALDE
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:82ECD041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2020

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2375/2020, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2020, do processo nº 307/2020, tendo como objetivo de **"Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo deste município"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma considerada deserta nesta data.

Pinhal de São Bento, 10 de Dezembro de 2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:379FBB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.109/2020

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no Município de Piraquara.
§ 1º A proibição na qual se refere este artigo, estende-se a recintos fechados e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados.
§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.
Art. 2º A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicações de multa no valor estabelecido por ato do Poder Executivo.
Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:338A1CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão de Licitação, **TORNA PUBLICO** o resultado da pontuação da PROPOSTA TÉCNICA da **CONCORRÊNCIA nº. 10/2020**, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: Trade Comunicação e Marketing Ltda PT1 42,33 + PT2 9,17= PF 51,5; Jsmax Publicidade e Propaganda Ltda PT1 38,83 + PT2 9,13= PF 47,96; Ecco! Publicidade Ltda PT1 27,67 + PT2 7,63= PF 35,3. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B385B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.216/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital da Concorrência 14/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para a execução de Pavimentação em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, na Rua Angélica Gomes das Neves Silva e Rua Egon Laschewitz, vias públicas na área do Bairro Bosque Centenário, com de área de 5.948,74 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 14/01/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D6EC3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020– PROCESSO Nº 27.504/2020

Objeto: Aquisição de brocas e limas odontológicas, endodônticas e material odontológico, pelo período de 12(doze) meses. - **ATA Nº 208/2020 - Detentora:** MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ sob nº 00.467.916/0001-56, vencedora dos **itens 28 e 29,** pelo valor total de **R$ 1.270,50** (mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **- Vigência da Ata:** 13/11/2020 a 13/11/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 13/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DFA85C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020

Detentora da Ata: AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - **Processo Administrativo nº** 14.469/2020 – **Pregão Presencial nº** 26/2020. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos itens **1 e 4** - Arroz parboilizado longo embalagem de 1kg, passando o valor unitário a R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), do **item 2 e 5** - Feijão preto tipo novo, passando o valor unitário a R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), do **item 7** – Biscoito com sal - tipo cream cracker, passando o valor unitário a R$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos), do **item 10** – Macarrão tipo espaguete, passando o valor unitário a R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e do **item 12** – Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml, passando o valor unitário a R$ 7,23 sete reais e vinte e três centavos), referente a "aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais." **Data Assinatura:** 07/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C20F13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.747/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **16/12/2020 a 15/12/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **FRANCISCO NEVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matrícula funcional nº **70220-1**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:87F9EF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.746/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	424	1000	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	573	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SMDU
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	623	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	422	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
Total				**R$ 1.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	584	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SMDU
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	626	1000	Obras e Instalações	R$ 200.000,00

Total	**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A8EEF3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.748/2020

Estabelece horário especial e medidas específicas de funcionamento do Parque das Águas Jacob Simião, no município de Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
DECRETA:
Art. 1º Fica definido, em virtude das festividades natalinas, horário especial de funcionamento do Parque das Águas Jacob Simião, entre os dias 11 e 23 de dezembro de 2020.
I - O horário de funcionamento nos dias definidos no *caput* deste artigo será de segunda-feira a domingo, das 06h00min às 22h00min;
II – O ingresso no parque após as 19h30 será permitido apenas para visitação e apreciação da decoração natalina.
III - Fica proibida a prática de atividades esportivas, ainda que individuais, dentro da área do parque a partir das 19h00;
Parágrafo único. A visitação será controlada e com tempo determinado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DE8ECFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.749/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 8.300/2020, que declara Situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Piraquara;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;
III - Fica vedada a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;
IV - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico**;**
V – casas noturnas e atividades correlatas;
VI – Tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
VII - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizadas em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;
VIII – a circulação de pessoas, no período das 23h00 às 5h00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;
IX – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23h00 às 5h00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;
X - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.
§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.
§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.
§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.
§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8h00 às 22h00, em todos os dias da semana;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22h00, em todos os dias da semana;
III - restaurantes e lanchonetes: das 6h00 às 22h00, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
IV - bares, pubs, lounges: das 08h00 às 21h00, sendo que: das 21h00 às 22h00 as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;
V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00 às 22h00, em todos os dias da semana;
VI – Os estabelecimentos descritos nas alíneas *a* a *g*, deste inciso, poderão funcionar das 6h00 às 22h00, todos os dias da semana:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
§4º Os serviços de comercialização de alimentos estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery).
§ 5º As modalidades de comercialização de alimentos com a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (take away) ficam vedadas no período das 23h00 às 5h00.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 5º O funcionamento do Parque das Águas Jacob Simião ocorrerá nos termos definidos pelo Decreto nº 8.748/2020.
Art. 6º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 8º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 9º As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 10. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 12. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 13. Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 8.734/2020 até o dia 13 de dezembro de 2020, inclusive.
Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8A69CBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 10/2020

A Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP, CNPJ: 08.827.141/0001-4, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, nº. 511, centro, é inscrita neste conselho, sob n° 10/2020, desde o dia 10 de dezembro de 2020.

A associação executa(rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) sociassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A partir do surgimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305/2010, as cobranças aos órgãos competentes em prol a organização e manejos adequados dos resíduos sólidos urbanos, fica claro a necessidade do gestor em organizar e dar o destino adequado a cada resíduo. Desse modo, em 2011 foi implantado a Usina de Resíduos Sólidos do Município de Pitanga com objetivo de absorver o público que trabalhava individualmente com a catação de material reciclável nas ruas, organizá-los em associação a qual mais tarde acabou se chamando AAGAP – Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga, a qual executa um trabalho socioambiental de grande relevância.
As atividades realizadas pela AAGAP, resumem-se em coletar o material reciclável porta a porta conforme cronograma específico, tirar esses materiais conforme suas características e revende-los, gerando renda para as famílias. Nesse processo as ações assistenciais relevantes são a triagem dos materiais recicláveis, colaborando com o meio ambiente e gerando assim um benefício a toda comunidade, assim como as contratações são de pessoas de baixa renda para o desenvolvimento do trabalho.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 10 de dezembro de 2020.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EFB953AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 46/2020 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA - AAGAP** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob n° **10/2020**, com validade indeterminada. Conforme Ata n° 317 de 09 de dezembro de 2020.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de dezembro de 2020.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6FBC8250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RECISÃO
CONTRATO 145/2020

Termo de rescisão ao contrato 145/2020 celebrado entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE PITANGA – PR, através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, vem rescindir o contrato 145/2020 com a Empresa **ALGOR METALURGICA LTDA EPP**, originado pelo processo de Licitação Pregão Eletrônico 11/2020, para AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA MECANIZADA, REFERENTE AO CONVÊNIO MAPA N° 886480/2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: fica rescindido o termo contratual 145/2020, tendo em vista o requerimento da empresa, e ofício da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO
Não haverá mais qualquer outra obrigação de ordem financeira ou de entrega do objeto, a partir da data de assinatura. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 79, Inciso II.
CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 03 de dezembro de 2020.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON C.RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D2C6F152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 348/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 348/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ATIVOS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, BEM COMO GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DO PAGAMENTO MENSAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DORAVANTES DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

VALOR: R$ 1.400.010,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 01/01/2021

DATA DA ASSINATURA: **07//12/2020**

MODALIDADE: **Pregão nº. 64/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:49766A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655/2020

DATA: 02 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais, no âmbito do Município de Pitangueiras, para os anos de 2020 e 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o atual cenário de pandemia de Covid-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao Coronavírus, emanadas dos órgãos e autoridades da Saúde;

Considerando a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do texto da Medida Provisória n° 934 de 1° de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

Considerando o princípio do planejamento, que motiva uma construção coletiva antecipada de diretrizes voltadas a auxiliar e nortear o planejamento local de cada Município e Secretarias, de forma integrada, em torno do plano de ação de retorno às aulas, quando a Secretaria Municipal de Saúde e o CEE de cada ente deliberar ser possível;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Intersetorial, no âmbito deste Município de Pitangueiras, para avaliação do retorno das aulas presenciais.

Art. 2º – A Comissão Intersetorial Municipal para avaliação do retorno das aulas presenciais será constituída por representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
I. Secretaria de Educação, que a presidirá;
II. Secretaria de Saúde;
III. Secretaria de Assistência Social;
IV. Profissionais e trabalhadores de educação;
V. Diretores das Unidades
VI. Representantes do Colégio Estadual

Parágrafo Único: Os membros indicados para composição da Comissão Intersetorial Municipal serão nomeados através de ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º – Caberá à Comissão Intersetorial Municipal dispor sobre os seguintes aspectos:
Apresentar um plano de trabalho de medidas sanitárias, higienização e garantia de distanciamento entre as pessoas no ambiente escolar e salas de aula;
Estabelecer protocolo, testado e validado no ambiente escolar, com capacitação das pessoas envolvidas;
Implementar medidas de mitigação de riscos e de monitoramento dos ambientes de ensino;
Acompanhar os grupos de maior risco e vulnerabilidade;
Articular com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;
Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde;
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de até 7 (sete) dias ou mais entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
Orientar os prestadores de serviços terceirizados e colaboradores que realizam o atendimento ao público, bem como dos motoristas que realizarão o transporte;
Elaborar modelo de termo para os pais ou responsáveis de alunos que pertencem ao grupo de risco e que manterão os filhos por meio de atividades remotas;
Produzir material orientativo da comunidade escolar quanto aos cuidados básicos de higiene, distanciamento, horários, escalonamento, medidas preventivas e situações em que a criança não poderá frequentar a escola;
Estabelecer um canal de comunicação com os pais e/ou responsáveis, de forma a reduzir a circulação dos mesmos no ambiente escolar, priorizando os atendimentos via telefone ou realizando o agendamento presencial;
Realizar licitação para aquisição dos EPIs e insumos necessários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao retorno das aulas presenciais;
Organizar carga horária dos servidores, de modo garantir quadro funcional suficiente para receber os alunos e encaminhá-los as salas de aula;
Distanciamento físico;
Pessoas com suspeita de contaminação;
Organização das salas de aula;
Transporte escolar;
Alimentação escolar;
Outros espaços escolares;
Uso de EPIs;
Acolhimento e acompanhamento psicossocial;
Organização Pedagógica;

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CEF88E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020

DATA: 07 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros indicados para a composição da Comissão Intersetorial Municipal para avaliação do retorno das aulas presenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 2º do Decreto nº 655/2020, de 02/12/2020;

RESOLVE:–

Art. 1º – Nomear dos membros para composição da Comissão Intersetorial Municipal para avaliação do retorno das aulas presenciais, composta pelos seguintes membros:
I. Edilaine Cristina de Souza Resqueti – Secretária Municipal de Educação;
II. Valquiria da Silva Santos Correa – Diretora do CMEI Criança Feliz;
III. Eliza Regina Sarri – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio e Presidente do CMDCA;
IV. Betina Mayara Lopes de Souza – Educadora Infantil;
V. Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes – Educadora Infantil;
VI. Adriana Nascimento Maciel - Professora de Ensino Fundamental;
VII. Marcia Cristina Diniz Schiavo - Professora de Ensino Fundamental;
VIII. Leila Cibele Corrado de Almeida – Diretora Escolar Estadual;
IX. Andréia Gonçalves – Professora da Rede Estadual;
X. Francislaine Almeida Sgorlon – ACS – Secretaria Municipal de Saúde;
XI. Fabiana Gonçalves – Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde;
XII. Roselene André Ferreira – Educadora Social – Secretaria de Assistência Social;
XIII. Fernando Correia Leocádio – Educador Social – Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:750141D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020

Procedimento licitatório nº 108/2020
Dispensa de licitação nº 44/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição com instalação de central telefônica equipada com 02 (duas) linhas e 08 (oito) ramais em atendimento à demanda da Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD Bolsa Família.
VALOR: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.005.4490.52.00.00-1815.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 10 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC29C184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 439/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:
ADJUDICAR a licitante **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 29.987.662/0001-89** no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 040/2020.

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:07D59DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (25/NOVEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 18/11/2020, a qual foi aprovada.
03. Lidos os Ofícios nº 71/2020-GAB; 72/2020-GAB; e 77/2020-PJ SAMAE,
04. Ausente Vereador Milton Vilas Boas Junior. O vereador apresentou justificativa.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em seguida o Senhor Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 14/2020 que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências*". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Após o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 05/2020 que "Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão Permanente de Promoção dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências". Colocado o projeto em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 06/2020 que "Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Obras e Serviços da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Por fim, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a proposta de prorrogar por 30 (trinta) dias a vigência da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas Realizadas pelo Poder

Executivo Durante o Período de Pandemia do CORONAVÍRUS-COVID-19, sendo aprovado pela unanimidade dos Vereadores(as).

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para colocação de aba no portal de transparência para acompanhamento dos recursos aplicados no Programa Profissão 4.0;

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de colocação de tampas em bocas de lobo na Marginal Ari Rodrigues Dias.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Vereadora Michele Cristiane Camilote dos Reis requer oficio ao chefe do executivo requerendo informações sobre quais cargos em comissão estão preenchidos por servidores de carreira; e requer informações sobre justificativa para fins de contratação do objeto de licitação do pregão nº 60/2020.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h30 do dia 25 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D140D1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (09/DEZEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário
Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. O Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 30ª Sessão Ordinária realizada em 25/11/2020, a qual foi aprovada.
03. O presidente da Câmara, por motivo de Luto, cancelou a sessão que estava prevista para ser realizada no dia 02/12/2020.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 07/2020 que, "*Dispõe sobre condições para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.*" colocado o projeto em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única do Relatório Final da Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas realizadas pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19. Colocado o Relatório em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereador Isau Maria de Souza faz indicação de ampliação do sinal de internet Wi-fi da Prefeitura para a Praça Central do Município; requer também instalação de sinal de internet pública Wi-fi no Conjunto Mitacunhá, bem como a instalação de uma Lan House; por fim, faz agradecimentos gerais.

Vereador Antônio Carlos de Melo faz agradecimentos gerais.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requer ofício ao chefe do executivo requerendo a viabilidade de doar um terreno para a igreja Missionaria;
Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco requer informações sobre o uso do barracão onde funcionava a fábrica de costura.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e submetida à aprovação nesta sessão (art. 157, § 3º do R.I.), e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h35min do dia 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8B87AC7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

E X O N E R A:

CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA, RG nº 9.103.141-SESP/PR, CPF nº 067.802.579-74, do cargo de ENFERMEIRO (TSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FC84BFE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 002/2020* para os cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ASSISTENTE SOCIAL (TSS) e em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 029/2020, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 11 á 15 de dezembro de 2020, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214- ENFERMEIRO (TSS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
015/2020	Roselange Cristina da Silveira	034.800.589-06	3º - 41,00

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:844AFF44

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 155/2020
PREGÃO Presencial Nº 65/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO CMEI - JOSÉ OGUIDO E CMEI - CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às quinze horas do dia dez de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 136/2020 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 15 horas e 01 minuto, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

FABIANA CRISTINA NETO	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF:038.558.949-22	CPF:078.701.449-40
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***ANTONIO DELFINO ROSA***
Membro	Pregoeiro
CPF:106.878.639-61	CPF:364.666.119-49

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:539F41EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1367 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Quatro Barras, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Quatro Barras.

Parágrafo único. Poderá o referido programa ser também destinado às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, conforme dados técnicos expedidos pelos órgãos públicos municipais competentes.

Art. 2° Caberá ao Município de Quatro Barras, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 3° Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4° São finalidades do Banco de Ração do Município de Quatro Barras:

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) protetores independentes cadastrados junto à Prefeitura de Quatro Barras;

b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Prefeitura de Quatro Barras;

c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração;

d) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5° Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6° Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará o programa no prazo de 60 (sessenta) dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Poder Legislativo Quatro Barras, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C90108A7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 22/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ANA CRISTINA DA SILVA, RG nº 6.922.122-0/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:59A2B591

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 23/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, CAMILA CURUPANA, RG nº 8.005.835-7/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5D132A12

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 24/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS, RG nº 9.044.486-7/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7DE4AE91

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 25/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ERON BERLEZ, RG nº 7.822.199-2/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:18E1B357

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 26/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, EDMIRSO BATISTA DE ABREU RG nº 7.007.140-1/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DCD2E455

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 27/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, FLAVIANO DA SILVA ANDREATA, RG nº 7.185.115-0/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AD8DD472

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 28/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, GEISON BATISTA PEREIRA, RG nº 10.083.074-4/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:80E2A9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 29/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, JÉSSICA MILLENA GOUVEA LOPES, RG nº 275115732/SP., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:296F6DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 30/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA RG nº 12.889.536-1/PR., do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A1E7DC21

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 31/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, VANESSA DOS SANTOS ANDREATTA RIBEIRO RG nº 80.058.594-6/PR., para o cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:87D62F10

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 32/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, RAFAEL FRANCISCO SANTOS RIBEIRO RG nº 1.211.516-4/PR., para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Recursos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9173A516

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 33/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO RG nº 6.075.312-1-SSPPR., do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AAF14363

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 34/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, RICARDO DA COSTA MORI RG nº 6.195.236-5/PR., do cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:11577B49

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 35/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, EDNILSON MIGUEL COLETI RG nº 4.185.643-2/PR, do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3F44E2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 36/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, SUELI AIRES COSTA ANDREATTA RG nº 2.015.766-6/PR., do cargo em comissão de Assessor Financeiro Superior da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BD568AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 37/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MARIA DE FÁTIMA CYRILO, RG nº 18.502.023-9/PR., do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E96C859E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 38/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ROGER DIONATAN HARDER RG nº 10.696.927-2/PR., do cargo comissionado de Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:10BA7490

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 39/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA RG nº 8.325.372-0/PR., do cargo em comissão de Diretor Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/12/2020.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0F117B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7799/2020

SÚMULA: Cria a Estrada Ecológica da Baitaca e dá outras providências.

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o processo participativo popular, por meio de Audiências Públicas realizadas ao nos meses de outubro e novembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a atividade do turismo local, de modo a torná-lo sustentável e consciente;
CONSIDERANDO a necessidade de dirimir os conflitos de uso público do entorno;
CONSIDERANDO a oportunidade de potencializar o turismo no entorno da Unidade de Conservação do Parque Estadual da Baitaca;
CONSIDERANDO a existência da zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra da Baitaca, já delimitada;
CONSIDERANDO a importância dos remanescentes florestais, recursos hídricos, biodiversidade e da paisagem:

DECRETA:

Fica criada a Estrada Ecológica da Baitaca, situada entre o complexo das Ruas Anhangava, Estrada do Asa Delta e Estrada da Baitaca, na Borda do Campo.
A Estrada Ecológica da Baitaca deverá ser tematizada com placas educativas e orientativas.
Questões de uso e ocupação dos proprietários e lindeiros da Estrada Ecológica da Baitaca deverão ser regulamentadas por meio de Grupo de Trabalho específico, dentro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:3D583C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP: CNPJ: 82.291.311/0001-11. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma

VALOR: R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:99F52FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020º

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ: 35.626.812/0001-21**

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 21.882,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:758B1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

O**bjeto**: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 85.247.385/0001-49**. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma. **VALOR:** R$ 36.685,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0C847553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

O**bjeto**: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES: CNPJ: 32.635.445/0001-34. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 48.697,35

(quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:11FD528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

O**bjeto**: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: CNPJ: 00.802.002/0001-02
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 67.707,90 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8DAD2ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 06.106.005/0001-80
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:51A69B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 147/2020 PROCESSO DISPENSA N.º 78/2020

OBJETO: Serviço de instalação, com teste de vazão de bomba submersa 4R6PB/17, 3,5 HP, Trifásico 220, comunidade entre Ribeirão do Tigre e Rio do Meio, localizada no município de Quatro Barras/PR, conforme processo administrativo nº 14998/2020 – Dispensa nº 78/2020.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: Perfugel Perfurações Geológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312.0001-11. VALOR:** R$ 11.310,00 (Onze Mil, trezentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 02 de dezembro de 2020. **Prazo**: até 11 (onze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:41F2E966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2020 DISPENSA Nº 76/2020

OBJETO: Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para adultos com deficiência, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 123.146/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Resolução n° 269/2006 CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS) e Resolução n° 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), através da ***Secretaria Municipal de Saúde*** - . Medida Liminar – Autos nº 0004098-95.2020.8.16.0037, conforme processo n° 14628/2020 – Dispensa nº 76/2020, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93..
.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: MIRIAN DA SILVA SENKIV CASA DE APOIO ESPERANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.033.093/0001-32. VALOR:** R$ 12.600,00 (Doze mil seiscentos reais).. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2020. **Prazo**: até 180 (cento e oitenta)dias, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F261807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 101/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTE VENCEDORA:
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.240.632/0001-16 no valor total de R$ 25.443,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02 no valor de R$ 71.527,55 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – no valor de R$ 3.127,35 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos);
POSSATO & POSSATO LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06 – no valor de R$ 58.758,35 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0084F803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 101/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTE VENCEDORA:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.240.632/0001-16 no valor total de R$ 25.443,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);
DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02 no valor de R$ 71.527,55 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – no valor de R$ 3.127,35 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos);
POSSATO & POSSATO LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06 – no valor de R$ 58.758,35 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:40464894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2020
DISPENSA Nº 75/2020

OBJETO: Aquisição de aquisição de estantes para logística de amostras coletas de pacientes suspeito do novo coronavírus. , para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus,¬¬ com fulcro no artigo 4, da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela Dispensa nº 75/2020, Processo administrativo nº 13.788/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições..**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, - CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85. **VALOR:** R$ **355,00** (trezentos e cinquenta e cinco reais)... **DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2020. **Prazo**: de até 3 (três) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8B1E9ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°15/2020

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2019 – Bloco Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2020,
Considerando:
a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
Portaria N° 130, de 29 de setembro de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece "que a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS constantes nos e-mails datados de 09/12/2020 e 10/12/2020, devido a erro do sistema SUASWEB;
a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Demonstrativo Ano 2019 - Bloco Proteção Social Especial, para co-financiamento do Governo Federal:

1. TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 Receitas totais da PSE	R$67.873,22
1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial saldo em 31/12/2018	R$ 23.973,47
1.1.2 Receita no exercício 2019	R$43.899,75
1.1.3Despesas no exercício	R$12.217,86
3. RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2020 - PSE	
3.1 Recursos disponíveis para reprogramação do bloco PSE	R$ 55.655,36

Artigo 2º: Aprovar a reprogramação dos recursos do Governo Federal para o exercício 2020.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, em 10 de dezembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D1FDE0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2020-PMQ PROCESSO N. 101/2020

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **101/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**19/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **19/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com o valor global de **R$ 4.425,00, (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais),** para SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10/12/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CE9FB77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/07/2020

PORTARIA Nº 428/07/2020

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 09/12/2020 a 07/04/2021 (120 dias) por motivos descritos pelo CID M 51.0, M 19.0 e M 75.1 com recebimento de benefício de afastamento por

incapacidade temporária para o trabalho no período de 09/12/2020 a 07/04/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ** , no período de **09/12/2020 a 07/04/2021 (120 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **09/12/2020 a 07/04/2021 (120 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 09/12/2020 a 07/04/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 09/12/2020 a 07/04/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2DC60590

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/07/2020

PORTARIA Nº 429/07/2020

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES, ocupante do cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão VI-16 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de Dezembro de 2020, em virtude de Concessão de Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Art. 3º da EC 47/2005 – Art. 6º, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. SUELI BATISTA ALVES, portadora da CI/RG nº 4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº 581.739.359-04, **do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Padrão VI-16 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Administração deste Município, a partir de **31 de Dezembro de 2020 em virtude de concessão de Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Art. 3º da EC 47/2005 – Art.6º fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar Administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:23A721D4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MATSUSHITA & LIMA LTDA
CNPJ nº 36.489.059/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL E CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.1030100211.021 – 4.4.90.52.00 (1000) 06.02.1030100211.029 – 4.4.90.52.00 (303)
VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F696AA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.929/20 10/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 01/12/2020:

Kassio Andre Kautzmann	19/20
Rosa Zaleski Winck	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 02/12/2020:

Dionemar Belende	18/19
Jean Luiz Fagundes	19/20
Jacir Antonio Jaques de Souza	18/19
Gilmar da Rocha	18/19

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 07/12/2020:

Celso de Amaral	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 14/12/2020:

Alderi de Oliveira dos Santos	19/20
Antenor Gonçalves	19/20
Valdomiro Gomes	18/19

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 15/12/2020:

João Iracy José Duarte	19/20
Marcio dos Santos Amaral	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6FF32A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 16/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3F551D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2020

ABERTURA: DIA: 10/12/2020 ÀS 08:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA REALIZAREM PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SCHMITZ & SAUGO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.654,00.**

- MAYARA DO NASCIMENTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.654,00.**

- CLINICA DE FISIOTERAPIA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 56.986,92.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 182.295,00** (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4F089F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 441/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SCHMITZ & SAUGO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 16/2020
VALOR TOTAL: R$62.654,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAYARA DO NASCIMENTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 16/2020
VALOR TOTAL: R$62.654,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MYRIAN CHAVES CLINICA DE FISIOTERAPIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 16/2020
VALOR TOTAL: R$56.986,92 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0063156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 73/2020, cujo objeto é a Aquisição de Portas e acessórios para atender a demanda das instituições de ensino da rede municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9697D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2020

ABERTURA: DIA: 10/12/2020 ÀS 11:32 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANDREIA SANTOLIN, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.012,00** (ONZE MIL E DOZE REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9BAFDC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: ANDREIA SANTOLIN,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.278.132/0001-07, com sede na Av. Getúlio Vargas, 4367 - CEP: 85770000, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Portas e acessórios para atender a demanda das instituições de ensino da rede municipal.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 73/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4203A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 447/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDREIA SANTOLIN
OBJETO: Aquisição de Portas e acessórios para atender a demanda das instituições de ensino da rede municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 73/2020
VALOR TOTAL: R$11.012,00 (Onze Mil e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6458E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2020

ABERTURA: DIA: 13/11/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME, LOTES 04 E 05, COM VALOR GERAL DE R$ 62.749,15 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

- AUTO ELETRICA REAL LTDA – ME, LOTES 06 E 07, COM VALOR GERAL DE R$ 53.578,97 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

- R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME, LOTES 01, 02 E 03, COM VALOR GERAL DE R$ 72.312,58 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 188.640,70** (Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45C1FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 444/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 102/2020
VALOR TOTAL: R$ 62.749,15 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELETRICA REAL LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 102/2020
VALOR TOTAL: R$ 53.578,97 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as

necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 102/2020
VALOR TOTAL: R$ 72.312,58 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8ED63B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 102/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Contratação de Serviços preventivos e corretivos da parte elétrica para máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias do mês de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:26643019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 241/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das empresas relacionadas do resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 10 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C73EB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 74/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para serviços de fornecimento de caminhão com trio elétrico com Papai Noel para as comemorações de Natal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A54AD805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 74/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2020

ABERTURA: DIA: 10/12/2020 ÀS 13:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM TRIO ELÉTRICO COM PAPAI NOEL PARA AS COMEMORAÇÕES DE NATAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D79F9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 16.651.256/0001-07, com sede na Rua Sao Joaquim, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para serviços de fornecimento de caminhão com trio elétrico com Papai Noel para as comemorações de Natal. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 74/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 de Dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B7C775FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 448/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para serviços de fornecimento de caminhão com trio elétrico com Papai Noel para as comemorações de Natal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 74/2020
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9A5DD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 223/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Dezembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8FC66FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2020

A Prefeitura do Município de Renascença, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 091/2020- NRE de Francisco Beltrão – Paraná e Decreto Municipal nº 1.982/2019

HOMOLOGA

Art. 1º - O Texto Complementar nº 01 do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Ida Kummer do município de Renascença com a oferta de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais.

Art. 2º - O Texto Complementar nº 01 do **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de dois mil e vinte e um (2021), ficando revogadas as disposições em contrário.

Renascença, 09 de dezembro de 2020

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:BC22AE33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal n° 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 1526 de 08 de março de 2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de dezembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E307D693

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 096/2020 – PMR. Objetivando Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para reequipar refeitório da Escola Municipal Professora Ida Kummer e CMEI Girassol, em favor da seguinte empresa:
School Center Industria de Móveis Escolares Ltda, no valor total de R$ 40.248,96 (quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Renascença, 10 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CCEBBB61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1721 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 52.276.000,00 (cinquenta e dois milhões, e duzentos e setenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

RECEITAS CORRENTES	**49.699.800,00**
Receita Tributária	3.632.000,00
Receita de Contribuições	405.000,00
Receita Patrimonial	1.035.000,00
Receita Agropecuária	175.000,00

Receita Industrial	150.000,00
Receita de Serviços	490.000,00
Transferências Correntes	39.919.000,00
Outras Receitas Correntes	3.893.800,00
Deduções Correntes	***(-) 5.555.800,00***
Dedução de Receita – Restituições	*(-) 2.800,00*
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	*(-) 47.500,00*
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	*(-) 5.504.000,00*
Dedução de Receita – Outras Deduções	*(-) 1.500,00*
RECEITAS DE CAPITAL	**3.868.000,00**
Operações de Crédito	83.000,00
Alienação de Bens	408.000,00
Transferências de Capital	477.000,00
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**48.012.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

RECEITAS CORRENTES	**4.264.000,00**
Receita de Contribuições	2.414.000,00
Receita Patrimonial	1.538.000,00
Outras Receitas Correntes	312.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**4.264.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA – em R$

Administração Direta	48.012.000,00
Administração Indireta	4.264.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**52.276.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

01 - PODER LEGISLATIVO	**1.380.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.380.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**46.632.000,00**
0200 – Executivo Municipal	1.081.900,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.860.700,00
0400- Secretaria Municipal de Finanças	2.063.300,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.591.500,00
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	12.350.600,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	8.651.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	12.889.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.946.000,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.198.000,00
TOTAL DA DESPESA	**48.012.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**4.264.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	4.264.000,00
TOTAL DA DESPESA	**4.264.000,00**

III – RESUMO DA DESPESA – em R$

Administração Direta	48.012.000,00
Administração Indireta	4.264.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**52.276.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.

Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:868B27D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Lota a servidora Deise Martinello na Secretaria Municipal de Finanças.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Deise Martinello**, portadora do R.G. nº 9.546.115-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.322.949-27, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3207E8CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Lota a servidora **Simone Lilian Smolark** na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Simone Lilian Smolark**, portadora do R.G. nº 9.973.120-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 078.654.899-19, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:95206780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.720, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Renascença – CONSEG RENASCENÇA-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Declara Entidade de Utilidade Pública o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RENASCENÇA – CONSEG RENASCENÇA/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.292.477/001-13, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e políticos, sediado na cidade de Renascença-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6ECE77C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.719, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:
I – Os lotes contidos nas quadras n.º 01 a 42 do quadro Urbano Central;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Associação e, quadra 50, Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras n.º 55 a 63 do Parque Industrial;
IV – Os lotes contidos no Parque Yara.

Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas no paragrafo 1º deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Renascença, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:ACC82C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 207/2020

DECRETO Nº 207/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor BRUNO JOSE DE FREITAS inscrito no CPF nº 076.241.379-41, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:63692CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2152020

DECRETO Nº 215/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora KATHLYN DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 051.976.229-03, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, partir de 30/11/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:02F8E56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **050/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto" **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARDEMT—RENAVAN 0115.977890-3 PLACA PBL -2C46",** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, totalizando valor de R$: 1.752,82 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 09 dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:69A52EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAIS**,CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 50/2020
OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO CITROEN/AIRCROSS STARTMT- PLACA PBL-2C46".**
VALOR TOTAL: R$ 1.752,82 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:10/12/2020

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:92F3359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020 cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PISCINA TAMANHO 5,00X2,50X1,40M, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2020"**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:03A187F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 90-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 90/2020, do tipo maior porcentagem de desconto sobre a tabela semanal de referência da A.N.P, no preço médio do etanol/gasolina aos consumidores, comercializado no estado do Paraná, com data de abertura para o dia 23 de dezembro de 2020, às 09h00min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina e etanol para a frota municipal a serem abastecidas diretamente na bomba de combustível, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 11/12/2020 às 08h30min do dia 23/12/2020, início da fase de lances às 09h00min do dia 23/12/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de dezembro de 2020.

Rio Azul, 10 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6B790A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Edini Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - revoga as portarias nº 017/2020, 018/2020, 019/2020 e 020/2020 publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:26F6C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 71

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°71/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 02/ 12/ 2020				Chegada: 02/12/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba levar paciente para consulta no hospital São Vicente.						
Quantidade de Diárias:01						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de Dezembro de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:678646F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 416/2020

PORTARIA Nº. 416/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/04/2006 a 06/04/2011, com inicio no dia 21 de dezembro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8F81AA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.628/2020

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
22541	LUCI DE FATIMA DE DEUS JUSTO	611.051.209-53	PROFESSORA	10/12/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:925E6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 139.316,65 (cento e trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:11D6CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 15.841,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:06E94639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 52.114,50 (cinqüenta e dois mil cento e quatorze reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D15DDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SV BRAGA IMPORTADORA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 62.700,62 (sessenta e dois mil setecentos reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3EB54B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 65.327,40 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6CEDFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 37.770,50 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:482A8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 111.898,74 (cento e onze mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:20B4222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 22.632,50 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5F824C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 2.163,00 (dois mil cento e sessenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:879402CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 9.987,25 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:43EAB745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 125.503,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3B98E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F89D9AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 54.785,00 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BDAC87AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 14.474,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:18078FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3C6B3531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0C07F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MHM DO COUTO COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, OUVIDORIA, SAMU, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:676D9AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 001/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00 e de outro VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA – MEI CNPJ: 12.744.580/0001-00,** os quais figuram respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** do contrato de Assessoria de Informática nº 001/2017 firmado em 19 de abril de 2017, vêm, através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Aditam também o valor mensal, que passará a ser de R$ 2.267,66 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total no período de 1 ano de R$ 27.211,92 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), conforme reajuste previsto no Artigo 65 § 1º da Lei 8666/2003 e Cláusula 18 do Projeto Básico do presente contrato.
Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e do presente Termo Aditivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2020.

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA – MEI
Contratada

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1D860C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 001/2019

ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. (001/2019) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ENTRE EMPRESA WILLIAM ADOLFO MAZUR - LETTRA COMUNICAÇÃO CNPJ: 13.549.140/0001-65 E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 001/2019 fica prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, a partir de 01.01.2021 a 31.12.2021.
Os valores dos encargos mensais no valor de R$ 649,97 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos mensais), conforme clausula contratual, ficam reajustados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, para R$ 677,98 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) totalizando R$ 8.135,76 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) durante o prazo de 12 meses estipulado no presente Aditivo. O recurso será custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Edital de Renovação de Contrato nº 001/2019, a qual declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2020.

William Adolfo Mazur
WILLIAM ADOLFO MAZUR

Câmara Municipal de Rio Negro
SIDNEY ITAMAR WOLTER

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E1C39EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 002/2017

ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº 002/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ENTRE EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo estipulado do Contrato 002/2017 fica prorrogado por 12(doze) meses, ou seja, de 01.01.2021 a 31.12.2021.
Os valores dos encargos mensais no valor de R$ 515,77 (quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos mensais), conforme clausula contratual, ficam reajustados pelo IPCA – INPC acumulado nos últimos 12 meses, para R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) totalizando R$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) durante o prazo de 12 meses estipulado no presente Aditivo. O recurso será custeado pela própria Câmara Municipal na dotação orçamentária 3390.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes assumem as obrigações mencionadas no Contrato 002/2017 na cláusula de Renovação, a qual declaram, neste ato, ciência. As demais cláusulas do contrato continuam vigentes e inalteradas.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2020.

Acessoline Telecomunicações LTDA.
ANDERSON DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Rio Negro
SIDNEY ITAMAR WOLTER

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7134FDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 004/2020 AO CONTRATO 002/2016

ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0025 (002/2016) DE ATENDIMENTO TÉCNICO, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01 E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2016.12.21.0025.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e com término em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Valor Máximo p/ Hora	Valor em R$ p/Hora	Forma de Pagamento
Hora Técnica Despesas Indenizatórias (Conforme Cláusula 13º do Edital) 1. Alimentação 2. Hotel 3. Pedágio 4. Km Rodado	R$ 627,47	R$ 121,58	Dia 10 do mês subsequente
Total:		R$ 121,58	

Rio Negro, 10 de Dezembro de 2020.

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI

Câmara Municipal de Rio Negro
SIDNEY ITAMAR WOLTER

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6098A5C5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO ADITIVO 005/2020 AO CONTRATO 001/2017

ADITIVO Nº. 005/2020 AO CONTRATO Nº. 2016.12.21.0024 (001/2017) DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ 80.789.548/0001-00.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2017.12.21.0024.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e com término em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Modalidade	Valor em R$	Forma de Pagamento
Contabilidade Pública	Locação	338,01	5º Dia útil do mês subsequente
Gestão de Pessoal	Locação	338,01	
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	Locação	634,80	
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	Locação	634,80	
Gestão de Pessoal CCQ (PS)	Locação	634,80	
Informações Automatizadas	Locação	338,01	
Licitações	Locação	1.213,28	
Planejamento e Orçamento LOA	Locação	338,01	
Tesouraria	Locação	338,01	

Patrimônio Público	Atualização	719,34	
Responsabilidade Fiscal	Atualização	719,34	
Transparência Brasil	Atualização	759,15	
GovBr Nuvem	GovBr Nuvem	1.345,60	
Total:		R$ 8.351,16	

Rio Negro, 10 de Dezembro de 2020.

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIS STROZZI

Câmara Municipal de Rio Negro
SIDNEY ITAMAR WOLTER

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9696F192

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 199/2020

Prorroga os efeitos do Decreto nº 195, de 26 de novembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do coronavírus - COVID-19; considerando que os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam que o contágio por COVID-19 em Rio Negro/PR se encontra em uma nova fase de aceleração; e ainda, considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 11 de dezembro de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, os efeitos do Decreto nº 195, de 26 de novembro de 2020, que redefine medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B315298

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1014/2020

Designar servidores municipais responsáveis pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo envio de atos normativos e administrativos do Município de Rio Negro, ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM, em conformidade com a Lei nº 2313, de 18 de abril de 2013 e Decreto nº 063, de 06 de julho de 2017.

Carolina Valerio Soares	Matrícula nº 2011-7/1	Departamento Administrativo
Karina Saiboth	Matrícula nº 2619-0/1	Departamento de Licitação e Compras
Lindamir Burkat	Matrícula nº 9589-3/1	
Misael Antonio Koene	Matrícula nº 2287-0/1	
Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Matrícula nº 1746-9/1	Departamento de Contabilidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0758B278

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1015/2020

Concede Abono de Permanência à servidora SILVANA APARECIDA LOURENÇO NUNES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 06/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **19 de junho de 2020**, à servidora **SILVANA APARECIDA LOURENÇO NUNES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3310-1.
Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A611C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.348.948/0001-35, neste ato representada por WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 85/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Preço: R$ 1.166.138,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil cento e trinta e oito reais). Recursos: 13002 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPTO DE URBANISMO E SER. PÚBLICO – DUSP – 4687. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AEC8CEEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 021/2020

Suspende o pagamento de benefício previdenciário do pensionista LINO JOSÉ ALVES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254 de 13 de setembro de 2001,

Considerando o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2020, e

Considerando o não atendimento à convocação pessoal para prova de vida,

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento do benefício de pensão por morte, por motivo de não atendimento à convocação pessoal para realizar a prova de vida anual obrigatória, do beneficiário **LINO JOSÉ ALVES**, matrícula nº 84514-1.

Art. 2º. O restabelecimento do pagamento do provento do benefício previdenciário fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do beneficiário na sede do IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, portando a seguinte documentação:
I – identificação civil com foto;
II – comprovante de residência atualizado;
III – identificação civil dos dependentes; e
IV – contatos pessoais, tais como número de telefone, celular e *e-mail*.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá agir na forma prevista no §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 001/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1721D33D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 022/2020

Suspende o pagamento de benefício previdenciário da aposentada HORTENCIA DA SILVA FURTADO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254 de 13 de setembro de 2001,

Considerando o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2020, e

Considerando o não atendimento à convocação pessoal para prova de vida,

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER o pagamento do benefício de aposentadoria, por motivo de não atendimento à convocação pessoal para realizar a prova de vida anual obrigatória, da beneficiária **HORTENCIA DA SILVA FURTADO**, matrícula nº 33529-1.

Art. 2º. O restabelecimento do pagamento do provento do benefício previdenciário fica condicionado à prova de vida, mediante comparecimento pessoal do beneficiário na sede do IPRERINE, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, portando a seguinte documentação:
I – identificação civil com foto;
II – comprovante de residência atualizado;
III – identificação civil dos dependentes; e
IV – contatos pessoais, tais como número de telefone, celular e *e-mail*.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá agir na forma prevista no §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º do Decreto nº 001/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F64D7D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 279/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 087/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio de despesas referentes ao exercício financeiro de 2021 entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e a Prefeitura do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 727.053,60 (setecentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Pagamento: Parcelas mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; **CNPJ:** 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C5F5487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2020 – PMR. PROCESSO Nº 280/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Radiografias Panorâmicas com ou sem laudo, conforme definições do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo total R$: 30.557,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 28/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 28/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B01C5043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL DIVULGAÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

Seleção de artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento Lei Aldir Blanc – Inciso III
Decorrido o prazo legal, estipulado no Edital de Credenciamento n.º 08/2020 para seleção de artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento, se inscreveram os seguintes candidatos:
Inscrições Pessoa Jurídica:

Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO
01	Analice Pinzon Balena	26982368000196	Apresentação virtual Mundo da Disnei	Aprovado
02	Associação Cultural Lontrense	23301533000109	Festival de Arte Lontrense	Aprovado
03	Eneri Virissimo da Rosa	29267588000126	Live musical	Aprovado
04	Grupo de Baileiros Amigos da Bailanta	21281202000129	Live Tradicionalista de música e dança	Aprovado
05	Maria Madalena Bet Nasario de Morais	11565683000140	1º Campeonato de Kata virtual de karatê	Aprovado
06	Valdinei Luiz Risso	32848022000100	Live show de Natal	Aprovado

Após análise do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Salto do Lontra, conforme o item 3.1 do Edital 'Estarão habilitados a se inscrever neste edital artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento residentes no município de Salto do Lontra', houve seis inscrições efetuadas conforme condições editalicias, sendo que a documentação e propostas submetidas encontram-se arquivadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É o registro.

ADEMIR TROMBINI

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

NICELDA KALKMANN

ROBERTO CARLOS LUCIETO

FERNANDO LUIZ

ANDRETTA CLAIR FRAGA CITADELLA

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:68B9A5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VALOR:	445,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72C8984A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	73.244.337/0001-18
VALOR:	5.097,99
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81E2398B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ:	18.036.328/0001-23
VALOR:	1.499,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5187BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI

CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	7.158,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8E673B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:	02.538.222/0001-98
VALOR:	8.855,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:034988D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	04.849.033/0001-61
VALOR:	12.372,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F6301BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	L.P. DE BORBA & CIA LTDA
CNPJ:	78.796.778/0001-46
VALOR:	20.000,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A8EACFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	1.200,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D14E10D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ:	18.036.328/0001-23
VALOR:	8.786,60
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D83DAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	18.274.923/0001-05
VALOR:	8.283,58
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01796A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:	02.538.222/0001-98
VALOR:	1.800,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2409B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI
CNPJ:	27.263.741/0001-11
VALOR:	1.100,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BF692C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2020

OBJETO:	Aquisição de matérias e uniformes para departamento de vigilância sanitária com recurso do Programa Estadual VigiaSUS
CONTRATADO:	MARCA D'AGUA LTDA
CNPJ:	64.377.518/0001-21
VALOR:	3.438,54
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE548023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2020

OBJETO:	Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro sem placas com recursos Estadual resolução SESA nº 769/2019
CONTRATADO:	FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ:	05.677.629/0001-94
VALOR:	51.500,00
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E7D4D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2020

CONTRATO Nº 8/2020

OBJETO:	Contratação de empresa fornecedora de ar condicionado para secretarias e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	M A C CARLESSO ELETRO ME
CNPJ:	26.074.486/0001-04
VIGÊNCIA:	23/01/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data do termo Aditivo:	10/12/2020
Valor do termo ativo:	6.828,00

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC53329C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X
CONTRATADO:	CLINICA MK JAGUARIAÍVA LTDA - ME
CNPJ:	08.762.717/0001-82
VALOR:	14.250,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1BB868E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 005/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 005/2020 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E R. M. REZENDE & CIA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR,** CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, CNPJ nº 14.797.407/0001-04, representada por Rogério Mendes Rezende, com sede na Rodovia PR 439, Km 04, bairro São Joaquim, CEP 86430-000, em Santa Antonio da Platina/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento em epígrafe, observando as disposições da lei nº 8.666/93/1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a cláusula quarta do contrato em epígrafe passar ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**: o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados da data da expedição da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/1993".

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

Santa Amélia/PR, 23 de março de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9A5B6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°77 /2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a. Processo n°:100/2020
b. Licitação n°: 39/2020
c. Modalidade: Processo dispensa
d. Data da Homologação: 10/12/2020
e. Data de adjudicação: 10/12/2020
f. Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE BALÕES E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE FESTA.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BEXIGA 800 BEXIGAS N° 11	PCTS	1,00	250,00	250,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE DE FORMATURA	UNI	1,00	600,00	600,00
					850,00

Valor homologado: 850,00

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:38588E46

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº003/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
Contrato nº 005/2020

ASSUNTO: suspensão do contrato nº 005/2020.

O artigo 78, XIV, da lei nº 8.666/1993 prevê o seguinte:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

O dispositivo acima da lei nº 8.666/93 prevê a suspensão temporária do contrato administrativo, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo.
Os contratos administrativos são norteados pelas cláusulas exorbitantes, institutos que conferem à Administração Pública a possibilidade de realizar alterações unilaterais, mas, ao mesmo tempo que a legislação outorga tal poder ao Poder Público, concede garantias ao contratado, devendo essas serem respeitadas.
Havendo uma boa relação entre as partes, a possibilidade de suspender-se o serviço temporariamente, sem que haja a rescisão é viável, não gerando lesão ao contratado, tampouco para Administração.
O contrato em epigrafe tem como objeto a realização de obra de recape asfáltico, pois, segundo informações do analista de obras, o Município não deu início, mediante ordem de serviço (cláusula quarta do contrato nº 005/2020), tendo em vista que o não repasse do recurso a ser creditado pelo Gestor do Programa do Ministério do Turismo, conforme ofício CE REGOV/LD 0966/2020 em anexo.

Diante do exposto, declaro **suspenso a vigência** (cláusula oitava) do contrato administrativo nº 005/2020, **pelo prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias**, nos termos do art. 78, XIV, da lei nº 8.666/1993.

Santa Amélia/PR, 22 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:65770A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 027/2020 - SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 027/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **POTIRA SOUZA DOS SANTOS**, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (Quinze) dias de férias, no período de **14/12/2020 à 28/12/2020**, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 03/2020.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 10 de Dezembro de 2020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:11840DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 018/2020

Autorização de Diaria nº. 018/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)02 diarias** para despesas referente ao deslocamento à Curitiba, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 08, 09 de Dezembro 2020. Objetivos:

- Agenda na Funasa;
- SEIL;
- IAT
- Associação dos Municipios do Paraná;
- Secretaria de Esporte;
- Assembléia Legislativa – Gabinete Deputado Romanelli;
- CIEDEPAR;
- Outros compromissos em órgãos do Governo, conforme disponibilidade de horários.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Dezembro de 2020.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1051BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 020/2020

Autorização de Diaria nº. 020/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos Reais)01 diarias** para despesas referente ao deslocamento à Curitiba, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 10 de Dezembro 2020.
Objetivos:

- Tendo em vista mais compromisso assumidos em Curitiba

Outros compromissos em órgãos do Governo, conforme disponibilidade de horários.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Dezembro de 2020.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C91800C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios em geral para todas as secretarias e setores desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:58987ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.252.467/0001-36, com sede Rua Ernesto Zanoni, n.º133, sala 2, quadra 3B, Lote 2, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AD73121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.887.039/0001-21, com sede Rua Rua Floriano Peixoto, n.º380, loja 17 e 18 Edif Platina Shopping, centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:389C3840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.863.308/0001-30, com sede Rua Via Marginal José Rugani, n.º1840, Área Rural, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A3ADB97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.053.748/0001-27, com sede Rua Marcos Hosang, n.º18, sala 01, Seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina;;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 70.691,41 (setenta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FAF7055F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 80.196.504/0001-68, com sede Av. Paraná, n.º691, centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C678CBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede Rua Icaraima, n.º2802, lote 14, quadra 27, zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Santa Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5D835CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.77.897/0001-06, com sede Av. João Ferreira Neves, n.º3027, sala 03, centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina do Simão, Estado de Santa Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.613,40 (quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3375D1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Leme de Carvalho, n.º187, conjunto Hab. Julio Zacarias, CEP: 87.800-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.929,70 (treze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9298E255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PAPIROS-MOVEIS E ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, n.º1406, sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ACDFC14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.302.947/0001-43, com sede Rua Para, n.º433, sala 07, centro, CEP: 86.181-240, na cidade de Cambé, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.819,00 (nove mil oitocentos e dezenove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:50B06A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.471.931/0001-90, com sede Rua Artur Schlupp, n.º190, térreo, Água Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5E8AFEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PAULO EDMAN DO NASCIMENTO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.260.357/0001-93, com sede Rua Gralha Azul, n.º1.050, casa, conjunto habitacional Sumaré (Sumaré), CEP: 87.720-230, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2EC3E453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, n.º466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.548,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito mil);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 044/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:268A28DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2020

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando registro de preço de combustível para manutenção de toda frota de veículos oficiais e também as máquinas de cortar grama desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **13h15min do dia 23 de dezembro de 2020**, com abertura para o mesmo dia **(23/12/2020) às 13h30min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9EDD542A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 216/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME;

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para 06 (seis) pontos de câmeras de monitoramento que serão instalados no perímetro urbano de Santa Lúcia.

Valor: R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 09/12/2021.

Prazo de Vigência: 09/12/2021.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:97373CF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº89/2017

LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2017
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** B J HERMES & CIA LTDA;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 89/2017, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 25/2017, homologado em 06/04/2017

Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 10/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:533243AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº68/2019

LICITAÇÃO Pregão Nº 20/2019
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** B J HERMES & CIA LTDA;

Objeto: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 68/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 20/2019, homologado em 18/06/2019.

Liquidação dos Valores: Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 10/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:30F59A45

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
*** RETIFICADO***
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº31/2020

Aquisição de Materiais do gênero alimentícios em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para atendimento às necessidades das famílias que se encontraram em vulnerabilidade Social, devido aos impactos causado pela Pandemia de COVID 19.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Feijão Preto - 1 Kg (Item 03) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,72 (Quatro reais e Setenta e dois centavos) para R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos), e no Leite Integral 1 Lt (Item 04) de 2,74 (Dois reais e Setenta e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos), e no Oléo de Soja 900 ml (Item 06) de 3,04 (Três reais e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos), e no Farinha de Trigo 1kg (Item 12) de 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) do Contrato em epígrafe para R$2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos), e no Arroz Branco tipo 1 - 5kg (Item 14) de 10,68 (Dez reais e sessenta e oito centavos) do Contrato em epígrafe para R$19,90 (Dezenove reais e noventa centavos), e no Sardinha em Lata 125 gr (Item 17) de 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$3,08 (Três reais e oito centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 27/05/2021.

Prazo de Vigência: 27/05/2021.

Data da Assinatura: 09/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D97F981E

EXECUTIVO MUNICIPAL
MEMBROS CMDCA GESTÃO 2020 A 2022

PORTARIA N° 066 /2020
DATA: 10/12/2020
O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituídos os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 258/2007, de 06 de junho de 2007, gestão 2020 a 2022, com a composição:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular : Dheisy Stefany Neckel Tomaz
Suplente: Maria Madalena Magnagnagno Gugel

II – Representantes Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Terezinha Matos

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

III – Representantes dos Usuários
Titular: Tainara de Souza Mantovani
Suplente: Leonardo Ribeiro Rios

IV – Representando Trabalhadores do Setor
Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Elisangela Aparecida Cechim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, PR, 10 de Dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:838DF728

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 261/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 261/2020 De 10 de dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 48.941,66 (Quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 48.941,66 (Quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-038 – Apoio a eventos e promoções culturais
Conta/Natureza de Despesa 1655 – 333.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 1031 – Emergência Cultura R$ 48.941,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171899119908000000 – Out Transferências União Lei Blanc R$ - 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119908000000 – Out Transferências União Lei Blanc R$ 48.941,66

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119908000000 – Out Transferências União Lei Blanc R$ 48.941,66

Santa Lúcia-Pr, em 10 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C6125BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2020
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SÚMULA: Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2018.

AGUINALDO PAZ DE MOURA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Sessão Extraordinária de Julgamento das Contas do Município de Santa Maria do Oeste, Exercício Financeiro de 2018, no dia 14 de dezembro de 2020, às 18 horas da tarde.

Dia: 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira)
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 18 horas

CONVOCA

VEREADORES, e o Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, Prefeito atual em decorrência do falecimento do Gestor das Contas em julgamento Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, ou seu representante, para que

querendo venha apresentar defesa no dia do julgamento, exercendo assim o seu direito constitucional.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5C445E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear LUIS ARTUR ALVES TOMEN, portador do CPF Nº 093.883.959-48**,** para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:2C3A1A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2020

SÚMULA: Nomear DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear GUILHERME CHAVES, portador do CPF Nº 060.079.599-37 **,** para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:55069EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020

SÚMULA: Nomear Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear LUCIMARA FALCAO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 999.818.749-49**,** para ocupar o cargo de Chefe de gabinete na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:16134719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699/2020

DECRETO Nº 3.699 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, instituídas pelo DECRETO Nº 3.695/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando a Ata nº 33/2020 de 08 de dezembro de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência da dinâmica do avanço das diretrizes governamentais bem como do aumento dos casos de COVID-19, os órgãos municipais e a sociedade civil em geral, deverão, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), manter as medidas determinadas no Decreto Municipal nº 3.695 de 26 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Para tanto **fica prorrogado a vigência do Decreto Municipal nº 3.695 de 26 de novembro de 2020 até dia 18 de Dezembro de 2020**, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor todas as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 3.695/2020, no que não for conflitante, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2C1E80CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **CLAUDINEI ANTONIO DE PROENÇA,** Aux. de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 17/05/2007, conforme Portaria 085/07 de 24/05/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/05/2016 a 16/05/2017, a partir de 21/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 10/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PERREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:016256EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, abaixo relacionados, a partir de 14/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2021.

NOME RG PERÍODO

ISRAEL PRADO DE SOUZA 8.047.149-1 01/09/2018 A 31/08/2019
MARCO ANTONIO RIBEIRO 7.088.100-4 01/02/2019 A 31/01/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6E88F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESLAINE APARECIDA DA SILVA,** Gari, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 032/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2019 a 05/03/2020, a partir de 14/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PERREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E4F207E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	10/12/2020
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 30,00
Destino	Sertanópolis/PR
Motivação	Acompanhamento de Usuário em situação de risco, para internamento em Clínica Terapêutica.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:0EBEE30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 55/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus da frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP para os lotes nº 01, 04 e 06 no valor total de R$ 129.458,95 (Cento e vinte nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a empresa A.K. MEDINA DE CARVALHO EPP para os lotes nº 02, 03 e 05 no valor total de R$ 175.507,77 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 10 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:80216EAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 55/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lotes	Valor Total
135	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	01, 04, 06.	R$ 129.458,95
136	A.K. MEDINA DE CARVALHO EPP	02, 03, 05.	R$ 175.507,77

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de dezembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B00B247E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 55/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus da frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 104/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:159458E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da frota municipal".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a desclassificação e inabilitação de todos os interessados no certame, resolve:
1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
2)- autorizar a REVOGAÇÃO do processo, tendo em vista a ausência de interessados aptos a execução do objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 10 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:584CAE42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto ao servidor abaixo pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente a 60 (sessenta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3971	SANDRO VILELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**02/07/2012 à 02/07/2017**

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em duas parcelas, na folha de pagamento dos meses de Dezembro/2020 e Janeiro/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:63062717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0171/2020
DATA: 10 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 0 /2020

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Claudemir Crepaldi	Motorista	2019/2020
Ruy Novais	Motorista	2019/2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:BD2B51F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 030/2020.

Objeto: aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 16.578,50
LOTE 02	LIVRARIAS GLOBO LTDA.	R$ 6.668,00
LOTE 03	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES	R$ 5.516,00
LOTE 04	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES	R$ 9.390,00
LOTE 05	LIVRARIAS GLOBO LTDA.	R$ 2.810,00
LOTE 06	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES	R$ 3.607,00
LOTE 07	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 6.625,00
LOTE 08	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES	R$ 18.892,00
LOTE 09	L L LIVRARIA LTDA	R$ 19.240,00
LOTE 10	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 3.717,00
LOTE 11	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 4.389,00
LOTE 12	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES	R$ 3.152,70

São José das Palmeiras, 09/12/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:671FDA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 030/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.
As Empresas vencedoras foram: Angela M R Queiroz Confecções, com o valor de R$ 40.557,70 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos); Aldezia Aldezia Maria Lamperti Moreira, com o valor de R$ 31.309,50 (trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinqüenta centavos); L.L Livraria Ltda, com o valor de R$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais); Livrarias Globo Ltda, com o valor de R$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 10 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4FD1FC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ÂNGELA M R QUEIROZ CONFECÇÕES
VALOR: R$ 40.557,70 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D129A648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA
VALOR: R$ 31.309,50 (trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinqüenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:0891AC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: L.L. LIVRARIA LTDA
VALOR: R$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:FF2D29EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE C0ONTRATO Nº 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

EXTRATO DE C0ONTRATO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

OBJETO: Aquisição materiais de expediente destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LIVRARIAS GLOBO LTDA
VALOR: R$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 10 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:ABE8222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 124/2020
DATA: 10 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0111 R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A28E6659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Edital nº 006/2020 do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva junto à Secretaria Municipal Saúde, publicado no Jornal do Oeste, edição nº 10.379, pág. 11, na data de 10 de dezembro de 2020, além de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2156, pág. 547 à 551, na data de 10 de dezembro de 2020.

Onde se lê, no item g:

4.4 **No e-mail deverá constar:**
a) A ficha de inscrição (Anexo I);
b) Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
c) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
f) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
g) Declaração (Anexo IV);

Leia-se, no item g:

4.4 **No e-mail deverá constar:**
a) A ficha de inscrição (Anexo I);
b) Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
c) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
f) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
g) Declaração (Anexo IV), Registro no Respectivo Órgão de Classe;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1029767F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 259, de 10 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLEI PRESTES BUENO**/ Vigia, portadora da matrícula 11662/1, no período de 25 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:24A574AC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 260, de 10 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **ANA CRISTINA MANDOTTI CARDOSA DA SILVA**/ Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 1465/1, no período de 07 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7B9D8899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 98/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preçosn.º04/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:RDC LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTE,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 10155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, micro empreendedor, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 3.872,60 (três mil oitocentos e

setenta e dois reais e sessenta centavos). Referente a 134 horas de serviços, no contrato nº 98/2020 - Tomada de Preços nº 04/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ADC37EA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º13/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: D'MILLE IND E COM DE ALIM LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - estado do Pr, à Rua Luiz Carlos Zani, 4095 – Parqu Industrial V, CEP: 86.200-000, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br - telefone 43 3258-1806, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Nelson Junior Rossato, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 024.007.639-76 e RG nº 7.117.145-0, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Referente ao item nº 65 (fralda geriátrica G), do contrato nº 65/2020 . O acréscimo justifica devido o aumento de pacientes internados no Hospital Municipal.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59A870D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º13/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Referente aos itens nº 05 (água sanitária) e 53 (fralda geriátrica M), do contrato nº 66/2020 . O acréscimo justifica devido ao aumento de pacientes internados no Hospital Municipal e devido a Pandemia que teve o aumento no consumo de água sanitária.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA64452F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 230/2020

DECRETO Nº 230/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Helida de Fatima Santin, matrícula nº 661-1, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015 - período de fluência de 16/12/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB927906

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 25/2020

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 25/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2021.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2021.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro de 2020.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

***Parágrafo Único*.** Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.
§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para despesas resultantes de convênios e projetos que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 14. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 15. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2021.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV
Das despesas com pessoal e encargos

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.
§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
Disposições gerais

Art. 18. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 19. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 20. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, com efeitos a 01 de janeiro de 2021 ate 31 de dezembro de 2021.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:200FE90D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 026/2020

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 026/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2021, conforme segue:
Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2021 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas no Ato de Consorcio nº. 36/2019 de 10/12/2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.000.000,00 (Seis milhões).
Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES
1.7 – Transferências correntes
TOTAL DA RECEITA_____6.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
Despesas Correntes..... 5.936.000,00
Despesas de Capital..... 4.000,00
Reserva de Contingência..... 60.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... 6.000.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9° da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.
III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.
VI - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, com efeitos a de 01 de janeiro de 2021.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:979875E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E

SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1440 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 12.000,00**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 12.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4700 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4900 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 20.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 45.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4180 - 303 - 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e material permanente.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – AT BÁSICA
4235 – 494 – 3.1.90.05.00.00– Outros benefícios assistenciais.....**R$ 500,00 (E)**
4250 – 494 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 39.000,00**
4270 – 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
28.843.0007.0012 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA
1080 - 000 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....**R$ 150.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
140 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 30.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
430 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 12.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
600 - 000 - 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal .....**R$ 20.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
1020 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 15.000,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1260 - 000- 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 9.000,00**
1270 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 3.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT BASICA
4240 - 303 - 3.3.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4360 – 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 46.500,00**
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099-9007 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
6060– 000 - 9.9.90.90.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....**R$ 210.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25C35BB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.468/2020.

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 22/2000, INSERE ARTIGOS, INCISOS E PARÁGRAFOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 175/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O Art. 186-b, da Lei Municipal n.º 022/2000 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 186-b. *– O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

[...]
XXV - *do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*
[...]
§ 5º. *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do* ***caput*** *deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas*
§ 6º. *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*
§ 7º. *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*
§ 8º. *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços*

anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão
§ 9º. *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*
I - *bandeiras;*
II - *credenciadoras; ou*
III - *emissoras de cartões de crédito e débito.*
§ 10*. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista*
§ 11. *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*
§ 12*. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.*

Art. 2º. – O Art. 195 da Lei Municipal n.º 022/2000, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 195.- .....
[...]

VII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 186-Bº desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.
[...]
§3º. REVOGADO.
[...]

Art. 3º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBD1990D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2594/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 469/2020 DE 10/12/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 447.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1440 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 12.000,00**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 12.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4700 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4900 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 20.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 45.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4180 - 303 - 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e material permanente.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – AT BÁSICA
4235 – 494 – 3.1.90.05.00.00– Outros benefícios assistenciais.....**R$ 500,00 (E)**
4250 – 494 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 39.000,00**
4270 – 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
28.843.0007.0012 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA
1080 - 000 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....**R$ 135.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
140 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 30.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
430 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 12.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
600 - 000 - 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal .....**R$ 20.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1260 - 000- 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 9.000,00**
1270 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 3.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT BASICA
4240 - 303 - 3.3.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva

10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4360 – 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 46.500,00**
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099-9007 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
6060– 000 - 9.9.90.90.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....**R$ 210.000,00**

Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52EF231E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 474/2020

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 22/2000, INSERE ARTIGOS, INCISOS E PARÁGRAFOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 175/2020, e dá outras providências.

Art. 1º. – O Art. 186-b, da Lei Municipal n.º 022/2000 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 186-b. *– O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

[...]
XXV - *do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*
[...]
§ 5º. *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do**caput**deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas*
§ 6º. *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*
§ 7º. *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*
§ 8º. *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão*
§ 9º. *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*
I - *bandeiras;*
II - *credenciadoras; ou*
III - *emissoras de cartões de crédito e débito.*
§ 10*. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista*
§ 11. *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*
§ 12*. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.*

Art. 2º. – O Art. 195 da Lei Municipal n.º 022/2000, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 195.- .....
[...]
VII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 186-Bº desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.
[...]
§3º. REVOGADO.
[...]
Art. 3º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:39948A7E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 475/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 462.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1440 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 12.000,00**
1560 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 12.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4700 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 20.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4900 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 20.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA

5100 - 000 - 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 45.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4180 - 303 - 4.4.90.52.00.00 –Equipamento e material permanente.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – AT BÁSICA
4235 – 494 – 3.1.90.05.00.00– Outros benefícios assistenciais.....**R$ 500,00 (E)**
4250 – 494 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 39.000,00**
4270 – 494 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.000,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.0000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1100 - 000 - 3.3.90.47.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 40.000,00**
28.843.0007.0012 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA
1080 - 000 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais.....**R$ 150.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
140 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 30.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
430 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 12.000,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
600 - 000 - 3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal .....**R$ 20.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
1020 - 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 15.000,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1260 - 000- 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis.....**R$ 9.000,00**
1270 - 000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 3.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 DEPTO DE SAÍDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT BASICA
4240 - 303 - 3.3.90.11.00.00 –Pessoal civil.....**R$ 117.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4360 – 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 46.500,00**
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0099-9007 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
6060– 000 - 9.9.90.90.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....**R$ 210.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:40736F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 170, DE 08 DE DEZEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2903/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizer eventos artisticos, culturais e religiosos.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizer eventos artisticos, culturais e religiosos.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
319 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM.CULT.ART.CIENT.E DEPORTIVA 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico á cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizer eventos artisticos, culturais e religiosos.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
320 - 3.3.90.32.00.00 01000 MAT, BEM OU SERV.P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:64AAC8EC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Renovação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Credenciamento para Educação Infantil, faixa etária de 0 a 5 anos, mantida pela Associação Comunitária "Padre Vicente Mariani" de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Parecer nº 08/2020 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1º - Concede a Renovação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Credenciamento para Educação Infantil, faixa etária de 0 a 5 anos, do Centro de Educação Infantil "Padre Vicente Mariani" mantida pela Associação Comunitária "Padre Vicente Mariani" de Sertanópolis.

Art. 2º - A Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento abrange o período de 31/12/2020 a 31/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:593D8CEC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Renovação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Credenciamento para Educação Infantil, faixa etária de 0 a 5 anos, mantida pela Missão Filadélfia de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Parecer nº 09/2020 do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:
Art.1º - Concede a Renovação de Autorização para Funcionamento e Renovação de Credenciamento para Educação Infantil, faixa etária de 0 a 5 anos, do Centro de Educação Infantil Filadélfia, mantida pela Missão Filadélfia de Sertanópolis.
Art. 2º - A Renovação de Autorização de Funcionamento e Renovação de Credenciamento abrange o período de 31/12/2020 a 31/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24B5C527

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO CESTA DE NATAL, NA FORMA DE CRÉTITO EM CARTÃO MAGNÉTICO EVENTUAL, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 081/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020, ID Nº 83698.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 103.550,00 (CENTO E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:595351F3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2020 a senhora **Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 366.238.069-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.

Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8193A66

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 185/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 ao senhor **Adalton da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.777.089-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67BF4552

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, ao senhor **Agnaldo Ibanez,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.464.629-43.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:510F1FC9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020 ao senhor **André Solano Souto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70A7B051

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a senhora **Antonia Aparecida Ronzani de Matos,** ocupante do cargo agente de serviços operacionais inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 040.567.949-10.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3D157CE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 189/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, ao senhor **Carlos César de Almeida** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 471.489.779-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08A71C70

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020 ao senhor **Carlos de Lima,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.281.949-28.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2AB78FC6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38954EC1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019, a senhora **Flavia Cristina Baldon Poças,** ocupante do cargo Controlador Geral inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 036.346.999-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5D73621

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020 ao senhor **Glauco Rogerio Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789-71.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A8E60630

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 ao senhor **João Batista da Rocha** ocupante, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 438.370.939-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5264FF9D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 ao senhor **José Carlos Casagrande,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 328.704.509-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:671CA9DE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 11/09/2020, ao senhor **Leandro Luiz Varesqui Lombardi** ocupante do cargo agente de fiscalização inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 022.207.239-33.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A392777A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 197/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020 ao senhor **Luciano Aparecido Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.741.219-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-20200.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26AE80F4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020 ao senhor **Manoel Rubens Alves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 484.315.919-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6EB69F8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 199/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 ao senhor **Roberto Antonio,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 558.187309-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:82EA49B9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 200/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020 ao senhor **Sergio Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 485.743.339-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEF29E71

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 201/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020 a servidora **Sonia Aparecida de Jesus Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 605.923.979-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-20.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC93AF4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- 007/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81,
CONTRATADA: AUTO POSTO M A LTDA. ME. CNPJ nº 12.625.268/0001-06.
OBJETO: Aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) dias.
INICIO: 10 de dezembro de 2020
TÉRMINO: 31 de dezembro de 2020
EMBASAMENTO LEGAL: Processo nº 004/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$-2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).]

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C38C3EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina/PR, no dia 21 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 10 de dezembro de 2020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - PR.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1636A5D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2020

CLEITON CHIOCHETA, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Celso José Griebeler	30	04/01/2021 a 03/02/2021	Legislativo	2019/2020
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon	30	04/01/2021 a 03/02/2021	Legislativo	2019/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

CLEITON CHIOCHETA
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

PUBLICADO EM____/_____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B7EA2E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR N° 1046/2020 DE: 11/12/2020

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, em razão de modificações feitas na lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1° - Altera o inciso VIII do artigo 96 da Lei Complementar n° 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VIII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;"
Art. 2° - Acrescenta os incisos XI e XII ao artigo 96 da Lei Complementar 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"XI -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo artigo 112desta Lei Complementar;
XII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 112 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar." (NR)
Art. 3° - Acrescenta os Parágrafos 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º ao artigo 96 da Lei Complementar n° 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"§10º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 11º. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§ 12º. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 13º. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 14º. Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.
§ 15º. O não cumprimento do disposto nos §§ 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:
I - multa de 50 (cinquenta) UFM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Sulina;
II - multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Sulina." (NR)
Art. 4° - Revoga a alínea "f" do inciso I do artigo 112 da Lei Municipal n° 584/2009, de 18 de dezembro de 2009.
"f – (Revogado)."

Art. 5° - Acrescenta os Parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e12ºao artigo 112 da Lei Complementar n° 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"§ 4.º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas "c", "d", "e", "g" e "h" do inciso I deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 11 de dezembro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:38390C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 142/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo Temporário de Professor PSS, a partir de 20/12/2020, em virtude do final do contrato e da validade do edital do Processo Seletivo, autorizando o pagamento das verbas rescisórias na folha 12/2020:

Matrícula	Nome	Cargo	Portarias Revogadas
7706/1	Elaine P. da Silva Chiocheta	Professor Pedagogia PSS	034 e 043/2020
7560/1	Evandro Spegiorin	Professor Edc. Fisica Bel PSS	151/2018 e 058/2019
7579/1	Ivonete de Lima E. Selzler	Professor Pedagogia PSS	151/2018 e 015/2020
7587/1	Junior Adriano Rapachi	Prof. Ed. Fis. Licenciado PSS	151/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na quarta coluna da tabela do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8BFBAE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 143/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - REVOGAR a Ampliação de Carga Horária das Servidoras Municipais, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias, conforme a seguir relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Data da Revogação	Portaria revogada
5070/1	Cleiva de Oliveira	20/12/2020	032/2019
6033/1	Cristiane Piantkoski	20/12/2020	015/2020
6068/1	Diessica Maria Karling	20/12/2020	015/2020
4960/1	Luciana Beatriz Bom	31/12/2020	098/2017
3247/1	Marinete Aparecida Chioquetta	31/12/2020	028/2017
3050/1	Neusa Cogo Fabiane	20/12/2020	033/2020
1341/1	Rosana Schaedler Kunz	31/12/2020	028/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias relacionadas na terceira coluna da tabela do Artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:51632DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.145/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar, o pagamento do primeiro Quinquênio, com Adicional de 10% sobre o nível ocupado pelo servidor **VALDIR PARISOTTO**, Matrícula Funcional 6599/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, retroativo ao mês de agosto de 2020.

Artigo 2º - Revogar, a partir de 31/12/2020, o pagamento de Adicional de periculosidade do servidor **VALDIR PARISOTTO**, Matrícula Funcional 6599/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 054/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:28BD47EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 146/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 31/12/2020, a função gratificada e supervisão escolar dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	ATO LEGAL REVOGADO
3018/1	Ademir Kunz	Portaria nº 084/2019
4928/1	Alan Luiz Griebeler	Decreto nº 069/2018 e Portaria nº 130/2019
4987/1	Clecilde Fabiane	Portaria Nº 022/2020
6017/1	Clecilde Fabiane	Portaria Nº 022/2020
5070/1	Cleiva de Oliveira	Portaria Nº 022/2020
4936/1	Cristiano Roberto Rapachi	Portaria Nº 018/2018
3085/1	Darlei Forlin	Decreto nº 069/2018
6386/1	Edicéia Schaefer Rosa	Portaria Nº 008/2019
3000-1	Elenice Minuzzi	Decreto nº 069/2018

6351/1	Eliane Ritter Dzivielevski	Portaria Nº 130/2019
1244/1	Eniverleti Wegermann	Portaria Nº 163/2017
3832/1	Fernanda Fátima Baldissera	Portaria Nº 076/2018
3549/1	Gelso Roberto Chioquetta	Decreto nº 069/2018
4944/1	Glaudison Roberto Araújo	Portaria Nº 077/2018
2275/1	Jaime Pereira	Portaria Nº 064/2017
3409/1	Márcia Frizon da Rosa	Portaria Nº 055/2017
3247/1	Marinete Aparecida Chioquetta	Portaria Nº 029/2017
3484/1	Micheli Hoffmann	Decreto nº 069/2018
3050/1	Neusa Cogo Fabiane	Portaria Nº 033/2020
973/1	Paulo Roberto Hordina	Portaria Nº 055/2017
6300/1	Regiane Lemes de Almeida	Portaria Nº 107/2019
5991/1	Ricardo Ruschel	Portaria Nº 055/2017
1341/1	Rosana Schaedler Kunz	Portaria Nº 014/2020
6530/1	Rudinei Monteiro da Rosa	Portaria Nº 055/2017
2593/1	Valmor de Almeida	Portaria Nº 055/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C0147295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.147/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 31/12/2020, o pagamento de Adicional de insalubridade dos servidores a seguir relacionados.

MATRICULA FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR
6084/1	Ademir José Lorini
6254/1	Amalia A. Pospochil de Almeida
6343/1	Ana Laura Brandoni
5142/1	Ana Paula Schmidt Spaniol
5657/1	Angela Bichel
6246/1	Berclei Luis Nedel
6270/1	Carlete Maria Wendt Piontkoski
3310/1	Cassia Raquel Willens
3514/1	Celita Maria Hordina
3891/1	Claudio Ceni
3328/1	Cleunice de Fátima Lote
7390/1	Daiana Paula Garbossa
3875/1	Dulce Márcia Giacomelli
5010/1	Emerson Eleandro Zimmer
6106/1	Gilmar Schecheleck
5622/1	Greicy Zatt Bortoluzzi
3042/1	Iara Bickel Preusller
3522/1	Ilizete Bichel
3123/1	Janete Maciel Costa
6092/1	Joacir Ernzen
2534/1	Jorge da Silva
4227/1	José Paulo Machado
4880/1	Josleida Adriana da Silva
4081/1	Jurema dos Santos Padilha
3174/1	Lidia Maria Frydryzewski
6432/1	Luana Zago Dias
7420/1	Luis Fernando Vedana
6580/1	Maiquio Gaspar da Silva
7528/1	Maquieli Piantkoski
3409/1	Márcia Frizon da Rosa
3727/1	Márcia Mader Ceni
6521/1	Marilei Aparecida Won Muller
2992/1	Marinez da Rosa Restello
3883/1	Nadia Novochadley
6408/1	Oriovaldo Holdefer
7412/1	Oscar Vicente Borth
3360/1	Pedro Panozzo
3077/1	Plair Goldschmidt
4979/1	Samira Gomes Braga
7404/1	Sammy Nicolas Ehrlich
6793/1	Scheila Tartari
3182/1	Teresa Ronn
5134/1	Terezinha Monteiro
930/1	Vicente Barrete
2771/1	Walter José Rohr

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias que autorizaram o pagamento de insalubridade aos servidores acima relacionados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D7AE540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2020

ID: 2143

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR – R$ 10.739,33 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA – 07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 07 de Setembro de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:79349F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020 INEXIGIBILIDADE N° 36/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) RENATA WANDERLEY NOGUEIRA, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº445, Sala 01, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 33.704037/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

TOTAL DE CONSULTAS: 960 (novecentos e sessenta).
Valor da Consulta: R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
Valor Total: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:200D3851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2020 PREGÃO N° 70/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.347.642/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Valor Total: 39.640,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Luis Martins
CPF: 091.450.029-59.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E04F11B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Subsídio para manutenção de Espaços culturais conforme chamamento público nº16/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

PROJETOS SUBSIDIADOS:

Chácara Madalena Festas e Eventos, como representante legal a Sra. Maria Madalena Przybysz, com CPF: 253.622.409-000, RG: 1.619.909, com sede na Rua Indios do Brasil, nº 279, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Valor subsidiado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sociedade Valinhos Futebol Clube, inscrita no CNPJ nº 79.319.711/0001-83, com sede na Rua Principal, s/nº, Bairro Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Valor subsidiado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Associação de Desenvolvimento Comum de Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 79.261.426/0001-59, com sede na localidade de Guabiroba, s/n°, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Valor subsidiado R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:97A15F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto O PRÊMIO ENRIQUECENDO NOSSA HISTÓRIA conforme chamamento público nº17/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

PROJETOS VENCEDORES:
- Projeto" Traço Livre-Aprendendo a Arte", tendo como autor o Sr. Valdir Belz, CPF: 585.123.819-49, valor subsidiado para o projeto: R$2.000,00 (dois mil reais);
- Projeto "Teixeira Soares, como surgiu?", tendo como autor o Sr. Valdir Belz, CPF: 585.123.819-49, valor subsidiado para o projeto: R$2.000,00 (dois mil reais);
- Projeto" Valorizar o Folclore Regional e Costumes Rio-Grandenses", apresentado pelo Grupo Folclórico Neblina da Avorada tendo como representante a Sra. Angélica Levandoski Ferrando, CPF: 087.913.219-13, valor subsidiado para o projeto: R$2.000,00 (dois mil reais);
- Projeto "Cantar, tocar e encantar", apresentado pela Instituição Filantrópica CORRENTE DO BEM, CNPF: 26.158.780/0001-96, tendo como representante a Sra. Cleideneia da Luz Jagher Labiak, CPF: 764.780.929-68, valor subsidiado para o projeto R$2.000,00 (dois mil reais);
- Projeto "Unir e Incluir Pessoas através do Artesanato", apresentado pela Instituição Filantrópica CORRENTE DO BEM, CNPF: 26.158.780/0001-96, tendo como representante a Sra. Cleideneia da Luz Jagher Labiak, CPF: 764.780.929-68, valor subsidiado para o projeto R$2.000,00 (dois mil reais);

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:72A5BB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto O PRÊMIO AUDIOVISUAL "VALORES DA NOSSA TERRA" conforme chamamento público nº18/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

INSCRIÇÕES VENCEDORES:
- Inscrição nº 14 "Teixeira Soares de História" Autor: Eder José Santos, CPF: 069.147.519-94. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 38 "Tributo à Teixeira Soares" Autor: Railson Júnior Ferreira, CPF: 116.826.379-48. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição Nº 35 "Memórias de Fé" Autor: Jucimar Mance, CPF: 038.856.029-03. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição Nº 56 "Primeiro Prefeito Integralista do Brasil" Autor: João Leonardo Basso, CPF: 078.868.589-99. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição Nº 58 "História Geral de Teixeira Soares" Autora: Lorena Panassolo, CPF: 088750359-46. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9E8327FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto O PRÊMIO COMPOSITORES DA TERRA, conforme chamamento público nº19/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

INSCRIÇÕES VENCEDORES:
- Inscrição n º09 "Deus me Falou", Autor: João Marcos de Jesus, CPF: 118.660.869-28. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 11, "Sem você não sei Viver" Autora: Patrícia Elias Rodrigues da Silva), CPF: 025.354.189-16. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 29 "Detalhes da Essência, Autor: Rafael Baumel Tullio, CPF: 116.730.059-93. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 54 "Estados do Sul ", Autor: Jesus do Nascimento Padilha, CPF: 779.275.679-34. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 55 "Tu és Imaculada", Autora: Eliane Cândito Andrade Padilha, CPF: 035.079.149-05 Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:BBF1FA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto O PRÊMIO A importância do registro fotográfico, conforme chamamento público nº 20/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

INSCRIÇÕES VENCEDORAS:

CATEGORIA AMADOR:

- Inscrição nº47 "Coruja encontrada na Comunidade dos Lopes", Elton Kutach, CPF: 070.635.259-99. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil real);

- Inscrição nº 46 "Lagos da Casa Laranja", Ivete Pires Ramos, CPF: 059.211.349-37. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil real);

- Inscrição nº 51 "Vitrais da Estação, Bruna Fogaça Ramos, CPF: 098.441.349-94. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil real);

- Inscrição nº 52 "Horizontes da Cidade", Laislla Minnelli Pires de Lima, CPF: 071.548.839-28. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 43 “Foto aérea drone comunidade Ribeirão”, Roger Augusto Bobeck Marquatz, CPF: 095.354.439-76. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil real);

CATEGORIA PROFISSIONAL:

- Inscrição nº 24 “Cidade Foto Noturna”, Luiz Guilherme Basso, CPF: 067.924.479-43. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 31 “Marco Americano no alto do Guabiroba” Maria Gabriela Jacomel Panassolo, CPF: 088.542.339-94. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 36 “Estação”, Paolla Jacomel Vieira, CPF: 121.739.629-22. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

- Inscrição nº 50 4. “Foto Igreja”, Shara Rhana Silveira de Andrade, CPF: 094.527.899-30. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Foto Igreja”, inscrição nº 57 “ Igreja Horizontal”, Pamella Jacomel Vieira, CPF: 102.841.429-30. Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8638FC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto O PRÊMIO RECONHECENDO NOSSAS ARTES, conforme Chamamento Público nº 21/2020, promovido pelo Município de Teixeira Soares, por intermédio do Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal Nº 762 de 1 de agosto de 2020**.**

PINTURA EM TELA E DESENHO ARTÍSTICO

Inscrição nº 7, Marinilza Silvana F. Meneguel, CPF: 019.295.049-50.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 25, Rafael Brzoski, CPF: 095.656.329-55.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 32, Jandira Aparecida Cardoso, CPF: 793.951.129-79.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 29, Maria Vitória de Souza Kuller, CPF: 121.004.069-73.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 71, Cintia Ap. Fogaça Duarte de Oliveira, CPF: 050.159.509-00.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

ARTES PLÁSTICAS

Inscrição nº 21, Tiago Francisco Alves, CPF: 049.643.159-9.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº33, Claudomiro Kerkhoff, CPF: 028.528.779-61.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 68, Leandro Tassior, CPF: 53.301.089-69.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 26, Ari David, CPF: 976.019.009-59.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

Inscrição nº 70, Darci Stempkoski, CPF: 046.522.729-52.
Valor do Prêmio R$1.000,00 (um mil reais);

ARTESANATO ARTÍSTICO

Inscrição nº 17, Ires Levandoski, CPF: 518.507.539-20.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 18, Jussara de Castro, CPF: 029.897.879-25.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 12, Noeli P. de Castro, CPF: 063.998.389-48.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 69, Lisete Schafer, CPF: 049.592.659-06.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 10, Célia Aparecida Gomes do Vale, CPF: 017.978.699-73.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 03, Hedi Catarina Kanzem, CPF: 925344659-53.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 20, Marcia Aparecida Iachuk Zaleski, CPF: 019.611.569-89.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 45, Mariza P. Neves, CPF: 702.181.459-34.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 30, Terezinha dos Santos Ribeiro Marcondes, CPF: 723.373.979-04. Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais);

Inscrição nº 22, Margarete Aparecida Cirilo, CPF: 020.871.009-42.
Valor do Prêmio R$500,00 (quinhentos reais).

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6D73C330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.347.642/0001-73.

Valor: R$ 39.640,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4F82F6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 249/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 103/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B67B94E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **6P TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.299.125/0001-18 com sede na Rua Nove, 768 – Centro- CEP: 86.140-000, na Cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0B4D0D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede na Rua XV Novembro, 126 – Centro- CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F4615C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.635/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Denomina-se "**Praça Esportiva Milton Ribeiro Junior**" a extensão referente a Quadra nº 34/35 – situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 2.881,35 metros quadrados, nos termos do memorial descritivo anexo assinado pelo Engenheiro Civil Jorge Mitio Kussuda – CREA/PR 13839, bem como das matrículas nº 6053

e nº 6054 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais todos passam a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9BC7D04B

GABINETE
DECRETO N.º 2.825/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Do Estado de Emergência

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).

Art. 3º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.

Art. 4º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.

§2º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.

Art. 5º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Terra Boa;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa.

Art. 9º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.

Art. 10. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 11. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

Art. 12. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.

Art. 13. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, até que se perdure a pandemia pelo coronavírus (COVID-19), fica limitada a 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 15. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 17. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.

Art. 18. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 19. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19

Art. 21. Fica Instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Valter Peres – Prefeito do Município

Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca

Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara

Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa

Representante da Policia Civil
Dr. Wagner Soares Quintao dos Santos – Delegado de Policia do Município de Terra Boa

Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Juliana Sato Lopes – Secretária Municipal de Saúde

Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505

Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA

Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Carlos Roberto Alves de Souza**
Rotary Clube: **Sr. Guilherme Fernando Piveta Chiaragatto**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. Lidia Yoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**

Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores

Representante do Sindicato Rural Patronal
Sr.Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 22. A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus no Município de Terra Boa, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 23. A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 24. O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

Das Medidas de Caráter Temporário no Âmbito das Contratações Públicas Emergenciais, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n.º 926/2020

Art. 25. Fica o Município de Terra Boa autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 26. Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 25 deste Decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º. O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o **caput** deste artigo conterá:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação simplificada da contratação;

III – descrição resumida da solução apresentada;

IV – requisitos da contratação;

V – critérios de medição e pagamento;

VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos;

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;

f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.

VII – adequação orçamentária.

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§4º. Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobre preço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.
§5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de

um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º da Constituição.

§6º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do artigo 25 deste Decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 27. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 28. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 29. Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 30. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 31. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§1º. Quando o prazo original de que trata o *caput* deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 32. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 33. Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 32 dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º. A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

CAPÍTULO V

Das Medidas de Contingenciamento para Enfrentamento da Situação Emergencial em Saúde Pública no âmbito desta Administração Pública

Art. 34. Poderão ser suspensas, em caso de agravamento da situação econômica e financeira do Município de Terra Boa, a partir de 22 de abril de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes despesas de pessoal:

I - autorizações e concessões de horas extras, excetuando-se os servidores das áreas finalísticas de saúde, limpeza urbana, ação social e infraestrutura;

II - novas concessões de cargas dobradas;

III - autorizações e novas concessões de promoções e progressões funcionais;

IV - concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração;

V - nomeações de cargos comissionados e designações de funções gratificadas, excetuando-se os casos de substituição;

VI - nomeações de servidores aprovados em Concurso Público, exceto em relação à área finalística de saúde;

VII - contratações temporárias, sob regime de direito administrativo;

Art. 35. Poderá nas despesas de custeio a partir de 22 de abril de 2020, haver redução do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal.

§ 1º. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em caso de necessidade, estabelecerá uma meta financeira de redução no contingenciamento o qual será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado pelo Controle Interno e em compartilhamento com os gestores dos órgãos da Administração Direta.

§ 2º. Em caso de redução do valor contratual estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras e Edificações e a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, terão programação tratada de forma específica pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 36. Os prazos contidos neste Capítulo V, de que trata das medidas de contingenciamento para enfrentamento da situação emergencial em saúde pública, poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Das Suspensões das Atividades nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos - SCFV

Art. 37. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil - CEMEIs, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos à partir de 21/03/2020.

§1º. A medida de suspensão adotada pelo Poder Executivo é recomendada também às Instituições de Ensino da Rede Privada do Município de Terra Boa.

§2º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal à partir de 21/03/2020.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

CAPÍTULO VII

Dos Servidores Públicos Municipais Portadores de Doenças Crônicas e do Grupo de Risco e da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 39. Os servidores públicos municipais acima de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, atestado pela perícia médica municipal, ressalvada as gestantes e lactantes, ficarão autorizados a realizar trabalho remoto, em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como aos Secretários e Diretores Públicos Municipais. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 40. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, VER A LEI MUNICIPAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA...

CAPÍTULO VIII

Da Proibição de Aglomerações

Art. 41. Fica proibida, em todo território do Município de Terra Boa, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.

§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, assembleias, conferências, audiências públicas e shows.

§2º. Todos os servidores públicos municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.

§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Do Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 42. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – Farmácias;

II – Postos de Combustíveis;

III – Distribuidoras de Água e Gás;

IV – Serviços Funerários;

V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, produtos de saúde, óticos, bebidas, peixarias, quitandas, lojas especializadas em venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

VI – Padarias;

VII – Feira do Produtor Rural;

VIII – Clínicas Veterinárias;

IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;

XI – Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi;

XII – Telecomunicações e internet;

XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;

XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

XV – Lojas de conveniência;
XVI – Serviços de banho, tosa e estética;

XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;

XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.

XXIII – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;

XXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

Art. 43. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, devendo ainda, este fixar material com orientações e disponibilizar em álcool em gel 70% em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;

II – Orientar funcionários e colaboradores para utilização de luvas, máscaras e álcool gel 70%, durante atendimento;

III – Os funcionários e colaboradores deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca;

IV – Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos;
V – Manter as áreas de convivência ventiladas;

VI – Reforçar os procedimentos de higiene em todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

VII – Higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum;

VIII – Controle de acesso a clientes limitando-se o atendimento nos termos do art. 43, incisos I à III do presente Decreto, marcação de lugares reservados aos clientes, bem como a área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a organização de distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa;

IX – Evitar aglomerações e longa permanência nos estabelecimentos, mantendo distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, inclusive nas filas;

X – Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados e ou colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos com doenças crônicas e respiratórias, hipertensos, diabéticos, gestantes e lactantes de menores de até 6 (seis) meses de idade;

XI – Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 44. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 22h30min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, ficando autorizado à partir deste horário somente serviços de entrega *delivery*.

CAPÍTULO X

Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas

Art. 45. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

Art. 46. Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados, sob as seguintes condições:

I – As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva;

II – Os atletas reservas deverão respeitar sempre que possível, o distanciamento de 1,50 metros entre um e outro, bem como deverão utilizar máscara;

III – Em partidas de futebol, futsal e futebol *society* ou sete, os goleiros deverão usar luvas;

IV – Entre uma partida e outra deverá haver intervalo de mínimo de 15 minutos e cada partida não poderá exceder 60 minutos;

V – A bola do jogo deverá ser higienizada antes de cada partida no local, bem como redes e traves.

VI – Deverão ser higienizados bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;

VII – Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;

VIII – Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas casas, com banho tomado e vestidos para a partida;

IX – Proibido público ou realização de atividades no local das partidas, como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares e consumo de bebida alcoólica;

X – Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros;

XI – Cada pessoa no local deverá ter o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;

XII – Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades, devendo cada jogador (a) ser responsável pela higienização de seu uniforme e material do jogo.

Parágrafo único. Durante o período de enfrentamento da pandemia as atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados somente poderão ser realizadas com atletas residentes no Município de Terra Boa, ficando proibida a disputa de jogos com equipes de outros Municípios.

CAPÍTULO XI

Da Celebração de Cultos Religiosos

Art. 47. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de

Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Limitar a entrada de fiéis em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;

II – Em casos dos estabelecimentos possuírem capacidade de ocupação que supere o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas na forma do inciso anterior, deverá estar restrito ao limite ora estabelecido;

III – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;

IV – Manter os ambientes ventilados;

V – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

VI – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.

§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO XII

Do Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção

Art. 48. Fica estabelecida a obrigação do uso massivo de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19).

§1º. É obrigatório o uso de máscaras:
I – Para a circulação de pedestres nos logradouros públicos;

II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;

III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;

IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§2º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§3º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§4º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Terra Boa exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 49. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 50. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 48 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XIII

Dos Salões de Festas e Eventos

Art. 51. Os salões de festas e eventos destinados a aniversários, casamentos e reuniões em geral, poderão funcionar, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia, limitando a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do público do estabelecimento, sendo esta definida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, bem como com as seguintes condições:

I – Disposição no ambiente de um espaçamento mínimo de 2,5m entre as mesas;

II – Liminar o número de pessoas nas mesas observando a seguinte proporção:

a) mesa com capacidade de 4 cadeiras colocar apenas 2 cadeiras;
b) mesa com capacidade de 6 cadeiras colocar apenas 3 cadeiras;

c) mesa com capacidade de 8 cadeiras colocar apenas 4 cadeiras.

III – Limitar o número de participantes das festas e dos eventos ao número de cadeiras colocadas nas mesas;

IV – Proibir o autosserviço *(self-service)* entre os presentes para que o manuseio coletivo dos talheres não seja objeto de contaminação e transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, devendo os alimentos serem servidos por uma única pessoa do estabelecimento, seja no *buffet* ou nas mesas;

V – O serviço de distribuição de bebidas deverá ser realizado somente por garçons;

VI – Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas;

VII – Filas e espaços deverão ser demarcados para manutenção do distanciamento social.

§1º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao início da festa ou evento para que possa ser realizada vistoria no local e autorizada a sua realização, em observância as exigências previstas neste artigo.

§2º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente fornecer à Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, com 1 (uma) semana de antecedência do evento a relação de todos os convidados, bem como dos profissionais que estarão prestando serviços e comunicar qualquer tipo de alteração na respectiva lista em qualquer tempo, objetivando realizar o bloqueio eficiente em caso de eventual contaminação pelo Covid-19.

§3º. Nos salões de festas e de eventos somente poderão ser permitidas a entrada de pessoas com máscara e tratando-se de festa de casamento, sendo facultativa apenas em relação aos noivos.

§4º. Nos salões de festas e de eventos não poderá haver brinquedos de uso coletivo e que possam ser compartilhados por crianças.

§5º. O proprietário do estabelecimento de festa e eventos deverá se responsabilizar pela higienização completa do local, antes e depois de cada utilização.

§6º. Nos locais descritos no *caput* recomenda-se a não realização de cumprimentos entre as pessoas presentes.

§7º. As regras presentes neste artigo aplicam-se aos estabelecimentos que realizam a locação de espaços de lazer.

§8. Em casos dos estabelecimentos possuírem capacidade de ocupação que supere o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas na forma do *caput* do artigo, deverá estar restrito ao limite ora estabelecido.

CAPÍTULO XIV

Do Toque de Recolher

Art. 52. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 11 de dezembro de 2020 das 23h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, indústrias, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou a urgência.

§2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos à restrição contida neste artigo.

§3º. A fiscalização do toque de recolher será realizada pelos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

CAPÍTULO XV

Das Penalidades

Art. 53. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 54. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XVI

Das Disposições Finais

Art. 55. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica expedirá Recomendações Administrativas disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Terra Boa como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 56. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.

Art. 57. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.

Art. 57. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, notadamente os Decretos Municipais n.ºs 2.627/2020, 2.628/2020, 2.629/2020, 2.632/2020, 2.633/2020, 2.637/2020, 2.640/2020, 2.644/2020, 2.645/2020, 2.653/2020, 2.693/2020, 2.695/2020, 2.741/2020, 2.742/2020, 2.770/2020, 2.794/2020 e 2.821/2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 10 de Dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:62F76C8C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 167/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 167/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de tendas piramidal com fechamento.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
LUZIA A LEITE ALVES 1
R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Terra Boa, 10 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38640A6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 505/2020 - PREGÃO N° 167/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUZIA A LEITE ALVES, CNPJ nº 33.637.856/0001-21, com sede RUA NATAL, 448, CENTRO - 86.890-000, Cambira - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUZIA APARECIDA LEITE ALVES, CPF: 020.865.919-69, carteira de Identidade nº 71748057, residente e domiciliado a RUA NATAL, nº 448, CAMBIRA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de tendas piramidal com fechamento..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/12/2020, com vencimento até 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0124FD5E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 15/2020, Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família, sendo que as empresas credenciadas foram:

- ALESSANDRO SCHIERI LEÃO, CNPJ: 17.521.894/0001-68
- LEONARDO HENRIQUE MICHELETTI SOTOCORNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME. CNPJ: 35.480.513/0001-21
- MORISHITA E CIA LTDA, CNPJ: 17.917.971/0001-01
- CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI, CNPJ: 27.041.373/0001-67
- CLINICA MÉDICA WPM EIRELI, CNPJ: 24.989.200/0001-87

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B07C2416

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 506/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ALESSANDRO SCHIERI LEÃO, CNPJ nº 17.521.894/0001-68, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 244, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO SCHIERI LEAO, CPF: 053.310.079-88, carteira de Identidade nº 89805392, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 244, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5AA7C21

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 507/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE MICHELETTE SOTOCORNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.480.513/0001-21, com sede RUA MANDAGUARI, 182, ZONA 07 - 87.020-230, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO HENRIQUE MICHELETTE SOTOCORNO, CPF: 080.751.839-59, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PROF. ADRIANO FRANCO, nº 27, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46626929

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 508/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MORISHITA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.917.971/0001-01, com sede AVENIDA AFONSO BOTELHO, 1427, CENTRO (101) - 87.300-040, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON EYDI MORISHITA, CPF: 047.845.309-40, carteira de Identidade nº 73067456, residente e domiciliado a AVENIDA AFONSO BOTELHO, nº 1427, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C9F961B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 510/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 40, VENTANIA - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C538ED4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 509/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME., CNPJ nº 27.041.373/0001-67, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO, CPF: 032.686.639-66, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ARTHUR BAGATIN, nº 179, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:791236D1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2826/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2826, de 10 de dezembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2826/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00000	5.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00000	57.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390300000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.33350430000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390460000000000000.00000	93.425,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00000	24.575,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000000.00494	8.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33190110000000000000.00494	8.250,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.00494	16.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 10 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:93F38A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13740/2020

PORTARIA N°. 13740/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7706/2020 em 20/11/2020 e parecer jurídico nº 606/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora GISELE DE MOURA FORTINO, matrícula nº.172260-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Beneficiamento e transformação caseira de cereais - Básico em Milho, com carga horária de 16 (dezesseis)horas, realizado no período de 22/07/2019 a 23/07/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.
Produção artesanal de alimentos - Derivados de pescado, com carga horária de 16 (dezesseis)horas, realizado no período de 24/07/2019 a 25/07/2019, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.
Preparo e decoração de bolos, com carga horária de 15 (quinze) horas, realizado no período de 25/06/2018 a 29/06/2018, ministrado pelo SENAC de Marechal Cândido Rondon/PR.
Capacitação para merendeiras, com carga horária de 12 (doze) horas, realizado no período de 11/02/2019 a 12/02/2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Roxa/PR.
FUNDEB - Programa Formação pela escola, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 19/07/2019 a 25 de agosto de 2019, promovido pelo Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Preparo de pães e bolachas, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, realizado no período de 02/07/2018 a 11/07/2018, ministrado pelo SENAC de Marechal Cândido Rondon/PR.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F84ED045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13741/2020

PORTARIA N°. 13741/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7594/2020 em 18/11/2020 e parecer jurídico nº 604/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA, matrícula n. 109312-00, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Início de mandato - Módulo licitações e contratos, com carga horária de 07 (sete) horas, realizado no dia 15 de fevereiro de 2017, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Início de mandato - Módulo transferências voluntárias, com carga horária de 04 (quatro) horas, realizado no dia 16 de fevereiro de 2017, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Contabilidade Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas, realizado no período de 04 de setembro à 13 de outubro de 2017, promovido pelo TECPAR Educação
Formalização e execução de parcerias com o terceiro setor - Lei nº 13.019, com carga horária de 11 (onze) horas, realizado no dia 17 de maio de 2018, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Gestão e fiscalização de contratos - ênfase na in 05/2017, com carga horária de 14 (catorze) horas, realizado no período de 24 à 25 de outubro de 2018, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Seminário de capacitação técnica OGU, com carga horária de 06 (seis) horas, realizado no dia 09 de abril de 2019, promovido pela Caixa Econômica Federal.
Contabilidade pública pelo TCE-PR, com carga horária de 07 (sete) horas, realizado no dia 16 de agosto de 2019, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
.Seminário de qualificação: captação de recursos, com carga horária de 12 (doze) horas, realizado no dia 30 de agosto de 2019, promovido pela Confederação Nacional de Municípios em parceria com a Associação dos Municipios do Paraná.

Treinamento módulo Ouvidoria, com carga horária de 7:58 (sete horas e cinquenta e oito minutos) horas, realizado no dia 23 de setembro de 2019, promovido pela IPM sistemas.
Previdência Social nos municípios - Principais questões e exigências legais trazidas com a Emenda Constitucional 103 e demais ações do governo federal, com carga horária de 06 (seis) horas, realizado no dia 26 de junho de 2020, promovido pela Confederação Nacional de Municípios em parceria com o Instituto Paulo Ziulkoski.
Controle interno - Realização de ações de controle interno, com carga horária de 06 (seis) horas, realizado nos dias 07, 08 e 14 de julho de 2020, promovido pela Confederação Nacional de Municípios em parceria com o Instituto Paulo Ziulkoski.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FC285F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO FRACASSADA PREGÃO 118/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epigrafe, tendo como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da apresentação de valores pela empresa participante superior aos estipulados como valor máximo no Edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 10 de dezembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Pregoeira

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9ED95744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 257/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 108/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO, PARA AS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL..

FINALIDADE:

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 53.636,21 (CINQÜENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVO) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:552CBFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 132/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **GILBERTO PEREIRA MACHADO**, portador(a) do RG nº 8.580.938-5 SSP/PR, CPF nº 041.170.159-23, CTPS: 8376805 Série 001/PR, e do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através do PSS 04/2019 pela Portaria de nº 153/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1AD6E6F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 133/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **LUCIANO LOPES RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 8.462.110-2 SSP/PR, CPF nº 049.492.119-60, CTPS: 2901489 Série 0040/PR, e do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através do PSS 04/2019 pela Portaria de nº 154/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:68055E4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 134/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **CARLA MAYSA MEYER JACOB**, portador(a) do RG nº 8.145.550-9 SSP/PR, CPF nº 008.697.659-14, CTPS: 4876768 Série 001/PR, e do Cargo de "TÉCNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através do PSS 02/2019 pela Portaria de nº 012/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4A0691A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 135/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **DIONEL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 6.901.100-4 SSP/PR, CPF nº 029.017.879-75, CTPS: 1358256 Série 001/PR, e do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através do PSS 04/2019 pela Portaria de nº 152/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F5F4617

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 136/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) **JOSE RIBEIRO ALBERGONI**, portador(a) do RG nº 3.576.806-8 SSP/PR, CPF nº 515.522.219-20, CTPS: 24456 Série 0024/PR, e do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através do PSS 04/2019 pela Portaria de nº 035/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:012829AF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 137/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **FABIO MARCELINO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 7.575.122-2 SSP/PR, CPF nº 029.021.209-07, CTPS: 49290 Série 00055/PR, e do Cargo de "Diretor de Agricultura", nomeado(a) através da Portaria de nº 128/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C2BB5DB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 138/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **VALDEMAR EMILIANO**, portador(a) do RG nº 4.555.230-6 SSP/PR, CPF nº 644.776.579-00, CTPS: 4329053 Série 00040/PR, e do Cargo de "Assessor do Prefeito", nomeado(a) através da Portaria de nº 010/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B91C6B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA139/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **YURI LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 9.806.417-6 SSP/PR, CPF nº 060.841.749-14, CTPS: 9862947 Série 0001/PR, e do Cargo de "Chefe da Divisão de Frota Municipal", nomeado(a) através da Portaria de nº 105/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F39F7D29

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 140/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **WALERIA SANCHEZ DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 3.155.045-9 SSP/PR, CPF nº 618.481.079-00, CTPS: 1143476 Série 0001/PR, e do Cargo de "Chefe da Divisão de Educação", nomeado(a) através da Portaria de nº 019/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BFB1B2BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 141/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **ROSANE RIBEIRO DO VALE**, portador(a) do RG nº 4.515.850-0 SSP/PR, CPF nº 626.216.889-34, CTPS: 11202 Série 0028/PR, e do Cargo de "Chefe da UBS Urbana", nomeado(a) através da Portaria de nº 050/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:53CE5640

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 142/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **PRICILA INOCENCIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 8.064.465-5 SSP/PR, CPF nº 030.944.259-90, CTPS: 62507 Série 0056/PR, e do Cargo de "Chefe da Divisão Agrícola", nomeado(a) através da Portaria de nº 104/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D7870974

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 143/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **POLYANA DO VALE PEREIRA**, portador(a) do RG nº 13.007.278-0 SSP/PR, CPF nº 107.225.749-16, CTPS: 5859096 Série 0050/PR, e do Cargo de "Assessor do Diretor de Convênios e Habitação", nomeado(a) através da Portaria de nº 108/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:673112CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 144/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **MICHEL COUTO MENDES**, portador(a) do RG nº 6.280.199-9 SSP/PR, CPF nº 031.629.769-01, CTPS: 59052 Série 0054/PR, e do Cargo de "Diretor de Turismo", nomeado(a) através da Portaria de nº 020/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D2EB6D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 145/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **FLÁVIO JOSE DE OLIVEIRA CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 4.220.935-0 SSP/PR, CPF nº 757.020.299-68, do Cargo de "Assessor Jurídico", nomeado(a) através da Portaria de nº 039/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F88A42ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 146/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **FLÁVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do RG nº 7.238.089 SSP/SC, CPF nº 081.703.659-88, do Cargo de "Chefe da Divisão de Comunicação e Rel. Públicas", nomeado(a) através da Portaria de nº 026/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6D626B11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 147/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR**, portador(a) do RG nº 15.110.455 SSP/SP, CPF nº 043.647.708-41, do Cargo de "Assessor Jurídico", nomeado(a) através da Portaria de nº 009/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B737649F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 148/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **BRUNA STIVAL DO PRADO**, portador(a) do RG nº 12.375.411-5 SSP/PR, CPF nº 080.148.369-79, do Cargo de "Diretor de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania ", nomeado(a) através da Portaria de nº 001/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:77EBF0E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 149/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **APARECIDO DARCI DO PRADO**, portador(a) do RG nº 2.615.427-0 SSP/PR, CPF nº 180.835.068-50, do Cargo de "Chefe da UBS Rural", nomeado(a) através da Portaria de nº 037/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A2189286

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 150/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **ALCIDES GERALDI DA SILVA REIS**, portador(a) do RG nº 3.794.265-0 SSP/PR, CPF nº 566.365.989-72, CTPS nº 16443, Série: 00014/PR, do Cargo de "Diretor de Indústria e Comércio", nomeado(a) através da Portaria de nº 016/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F1D805D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 151/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **ALAN ALVES MACHADO**, portador(a) do RG nº 7.704.311-8 SSP/PR, CPF nº 064.489.899-27, CTPS nº 7645247, Série: 0001/PR, do Cargo de "Diretor de Esportes", nomeado(a) através da Portaria de nº 040/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:82709F70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 152/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **ADELMO EMILIANO PEREIRA**, portador(a) do RG nº 27.781.602-6 SSP/SP, CPF nº 200.234.898-71, CTPS nº 42626, Série: 00149/SP, do Cargo de "Diretor de Meio Ambiente", nomeado(a) através da Portaria de nº 014/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FEDD0229

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 153/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2020, o(a) servidor(a) comissionado **SAMUEL HONORATO DE BARROS CHUEIRE**, portador(a) do RG nº 8.721.857-0 SSP/PR, CPF nº 200.234.898-71, , do Cargo de "Chefe de Gabinete", nomeado(a) através da Portaria de nº 036/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD643270

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 154/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 027/2017, que designou a servidora **ANGELA MARIA DO PRADO ZANON**, portadora do RG nº 3.989.230-8 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Tributação".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D59AAED1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 155/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 033/2017, que designou a servidora **ANGELICA SILVA MACHADO**, portadora do RG nº 9.959.722-0 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da UBS Rural".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F779EEFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 156/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 107/2019, que designou o servidor **ALMIR APARECIDO DE ANDRADE ANTONIO**, portador do RG nº 5.939.045-7 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da da Guarda Municipal".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9AC1E227

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 157/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 108/2019, que designou o servidor **CLOVIS PAULO DA SILVA**, portador do RG nº 4.936.518-7 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretor de Obras".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DBC2ABC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 158/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 017/2017, que designou a servidora **LUCILEI DE FÁTIMA LOPES**, portador do RG nº 7.920.459-5 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretor de Saúde".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2C03B761

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 159/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 049/2019, que designou o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.193.712-7 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessor do Diretor de Desenvolvimento Social, Trab. e Cidadania".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:01727CD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 160/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 021/2017, que designou o servidor **SIDNEI CRUZ DE SOUZA**, portador do RG nº 7.531.570-8 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretor de Controle, Gestão e Transparência".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:56513666

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 161/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 031/2017, que designou o servidor **PEDRO HILARINDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.221.153-2 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão Animal".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6E2E239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 59/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 59/2018

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2018 – Processo Nº 11/2018
OBJETO: Contratação de Serviços de Cessão de uso do sistema SAUC – Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda – ME.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 07/2018 da Câmara Municipal.
PREÇO: R$ 130,17 (Cento e trinta reais e dezessete centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) mês.

Três Barras do Paraná, 30 de Novembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6EFF3249

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2024/2020

DATA: 09/12/2020

SÚMULA: CRIA PONTO DE PARADA DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criado ponto de parada de Táxi a ser situado na Avenida Brasil, 244, em frente a Prefeitura Municipal, a ser utilizado pelo taxista que detém autorização para explorar o Ponto de Táxi situado no Distrito de Alto Alegre.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F298EE95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2025/2020

DATA: 09/12/2020

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Ficam estabelecidas normas para utilização de veículo oficial da frota própria do Município de Três Barras do Paraná, pelos ocupantes de cargo ou função pública, nomeados para cargos de agente político ou cargo comissionado, conforme segue:

I – É vedada a utilização de veículo oficial além do horário de expediente por todos os ocupantes de cargos de agente político, bem como nomeados para provimento de cargo em comissão.

II – O horário de expediente é definido por ato do Prefeito Municipal, ou por cada Secretaria, conforme delegações de poderes por ventura existente.

III – A utilização além do horário normal de expediente, somente poderá ser feita pelos ocupantes dos cargos quando estiverem em deslocamento a serviço público, e mediante justificativa quando extrapolado o período de 02 (duas) horas.

IV – Caso um ocupante do cargo necessite utilizar o veículo em horário distinto, incluindo finais de semana, deverá requisitar ao Prefeito Municipal que, autorizando, publicará Portaria, especificando quem o utilizará, bem como qual será o veículo utilizado, descrevendo, no mínimo a placa e o modelo do mesmo.

V – Os ocupantes dos cargos em comissão são os definidos no Anexo III da Lei nº 1.894/19, de 08 de outubro de 2019, com as alterações posteriores.

VI – A utilização de veículo fora do horário de expediente por pessoa indicada nesta lei, sem autorização prévia, ensejará a abertura de processo administrativo em face do ocupante do cargo, que poderá culminar com sua exoneração, além de caracterizar ato de improbidade do Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:72C2EA42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2020/CMAS

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordináriospara incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do ministério da cidadania.

RESOLUÇÃO 014/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº *512/2011,* em reunião realizada em 10/12/2020, conforme ATA nº 186/20 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR.

RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS, para **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano
de Ação de 2020 do Município são os seguintes:
Valores no SIFF - Plano de Ação 2020 FEAS + FNAS = 90.000,00 =12 Parcelas
Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020
INCREMENTO TEMPORÁRIO = 35.000,00 = 07 parcelas
TOTAL do FEAS + FNAS + INCREMENTO TEMPORÁRIO 2020 = 125.000,00
Art.2°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:590A4EEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 015/2020/CMAS

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordináriospara incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do ministério da cidadania e das Parcelas de Repasse Continuado Relativas ao ano de 2019.

RESOLUÇÃO 015/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº *512/2011,* em reunião realizada em 10/12/2020, conforme ATA nº 186/20 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR.

RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS para cofinanciamento de ações de proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida.
Art.2º. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 parcelas do ano de referência 2019.
Paragrafo Único. De acordo com anexo 3 da Deliberação nº 73/20 do CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 de Três Barras do Paraná são os seguintes:
Valores extraordinários referentes a 07 parcelas do ano 2019 = 15.400,00
Valores extraordinários referente a Portaria 378/2020 Incremento Covid-19, 07 parcelas = 15.400,00
Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 = 26.400,00
Valor Total referente aos 03 repasses = 57.200,00
Art.3°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:21249C6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 016/2020/CMAS

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual recebido como "Incentivo a Pessoa com Deficiência I" para aprimoramentos dos serviços para PCD.

RESOLUÇÃO 016/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº *512/2011,* em reunião realizada em 10/12/2020, conforme ATA nº 186/20.

RESOLVE:
Art.1°. Aprovar e Ratificar na integra a prestação de contas referente ao Incentivo a Pessoa com Deficiência I para aprimoramento do serviços prestados a pessoa com deficiência, referente ao 2º semestre de 2019 e referente ao anos de 2020.
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5AC2C5DE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4187/2020

Data 09.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00(86)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 190.000,00
4.6.90.71.00(87)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B86ACED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 77/2020: Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde, (Microscópio, Freezer horizontal e Frigobar) para atender o Departamento de Saúde conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, para a Empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 22.065.938/0001-22** no valor total de R$: 2.531,74 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para o lote 2 e R$1.144,00 (um mil centos e quarenta e quatro reais), para o lote 3.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:5866C686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 206/2019 – Pregão Presencial N° 93/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WERICA DE CASSIA CAVALCANTE MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.330.869/0001-62, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, Nº 810. no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representada por WERICA DE CASSIA CAVALCANTE, portador da cédula de identidade nº 95185347e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.102.489-43 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com profissionais na área de música. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/12/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 04/12/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E539B0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2019

A publicação vinculada em 10 de dezembro de 2020, na Edição Nº 2156 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese a data do final da vigência do segundo termo aditivo é 14/01/2021, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8CB4FAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 205/2019 – Pregão Presencial N° 93/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.157.610/0001-85, com sede localizada na Rua Rene Rickli, Nº 2545. no Município de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representada por Robson Luiz de Bastos Silvestri, portador da cédula de identidade nº 9164579-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.179.579-64 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com profissionais na área de lutas marciais. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/12/2020, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 04/12/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:62B86544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 516/2020 e Parecer Jurídico nº. 415/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sementes de capim sudão, em favor da empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede localizada na Rua Projetada E S/N – Bairro Industrial, no Município de Realeza - PR, CEP: 85770-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:12A0D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 243/2018 – Pregão Presencial n° 141/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: HELCIO KRONBERG** pessoa física, leiloeiro público oficial, portador da Matricula JUCEPAR N° 653, portador da cédula de identidade Nº 7.702.690-8 SESP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.187.848-24 com escritório na Rua Padre Anchieta 2540, sala 401, Office, 4° Andar, Champagnat Curitiba/PR – **Objeto:** Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização, operacionalização multiplataforma e suporte de leilão público de bens – **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 25/11/2021 - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 25/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6DCCD5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 073/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020

EXTRATO CONTRATO 073/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ 60.975.737/0062-73
Objeto: Clínica especializada em exames de cardiologia, diagnóstico por imagem e honorários de anestesia.
Valor: R$ 2.635.714,80 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CCF54570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4899, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 4894/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 4894, de 03 de Novembro de 2020, devido a exclusão ocorrida no Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o exercício de 2021, do elemento de despesas 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, sendo substituído pelo Elemento de Despesas 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.
Parágrafo único. Esta substituição dos elementos de despesas não altera os valores previstos, bem como, as despesas alocadas permanecem nas mesmas funções, fontes de recursos e projetos atividades.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0533826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4898, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENSIMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens imóveis da Administração Direta e Indireta.
Art. 2ºA alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.
Art. 3ºOs bens a serem leiloados serão, previamente, avaliados pela administração direta e indireta, com apoio do leiloeiro oficial, para fixação do valor mínimo dos mesmos.
Art. 4ºA publicidade para o certame licitatório será assegurada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como em jornal de circulação no Município de União da Vitória. A Administração Municipal poderá se utilizar de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.
Art. 5ºNão acudindo interessados ao leilão, a Administrarão Municipal Direta e Indireta deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes de alienação dos imóveis, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.
Art. 6ºAlém das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:485567E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2020 – PROCESSO N.º 200/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 64/2020, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada para acolhimento de uma paciente no Programa de Atendimento às pessoas dependentes em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.;*** em favor da empresa **Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE,** inscrita no CNPJ n.º 79.372.108/0006-70, com o Valor Global de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acolhimento de uma paciente no Programa de Atendimento às pessoas dependentes em Substâncias Psicoativas - SPA (álcool e outras drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ n.º 79.372.108/0006-70.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.
TERMO DE CONTRATO: 328/2020 – Sequência 6239.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias (10/12/2020 a 07/06/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 09 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:87BE7767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2086/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504234	JONATHAN ECKS	2018/2019	GEOLOGO	04/01/2021 a 15/01/2021

991504234	JONATHAN ECKS	2019/2020	GEOLOGO	18/01/2021 a 06/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E815E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2064/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1090101	NEI ANTONIO KUKLA	2018/2019	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	16/12/2020 a 25/12/2020
1090101	NEI ANTONIO KUKLA	2018/2019	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76D8329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2065/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1032401	RENE RESSEL	2019/2020	OPERADOR DE MAQUINAS	08/12/2020 a 17/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E551C444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2066/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512727	ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	2018/2019	ENFERMEIRO 8 HORAS	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB470BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2067/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
504	NICOLI LAIZ SCHAEFER	2018/2019	MEDICA VETERINARIA	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A99B6652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2068/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
188	MARLENE LASKOWSKI MACIEL	2019/2020	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8C142843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2069/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504076	MUAN AUGUSTA KOMONKA	2019/2020	AGENTE COMUNITARIA SAUDE I	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D3E468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2070/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
278	TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 a 13/01/2021
278	TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	14/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58691DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2071/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
59	SONIA MARA FIDELIS	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 A 13/01/2021
59	SONIA MARA FIDELIS	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	14/01/2021 A 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C1AFFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2072/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504066	RICARDO BURTET	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	04/01/2021 A 13/01/2021
991504066	RICARDO BURTET	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	14/01/2021 A 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D1880FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2073/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504174	ELAINE LEANDRO	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	14/12/2020 A 23/12/2020

991504174	ELAINE LEANDRO	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	11/01/2021 A 30/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6855ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2074/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504235	MAURIN CRISTINA DIAS	2018/2019	SECRETÁRIA EXECUTIVA	09/12/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4FF619E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2075/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
542	MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL 30H	04/01/2021 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0337B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2076/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512721	GILSON TONET	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	04/01/2021 a 13/01/2021
1512721	GILSON TONET	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	14/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5A59FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2077/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512723	FERNANDA CRISTINA MORAES	2019/2020	AGENTE COMUNITARIA SAUDE I	01/02/2021 a 20/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96F8CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2078/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512545	GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	2019/2020	PSICOLOGA I	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4DEB0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2079/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
112	KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	2019/2020	ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE FAMILIA	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B5B970B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2080/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
141	ANA CRISTINA DA SILVA	2019/2020	ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE FAMILIA	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1B2C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2081/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
392	DULCINEIA JARENTCHUK	2019/2020	ENFERMEIRO 6 HORAS	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81E04435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2082/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
458	SUELEN DE CASSIA FARIA	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:619E89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2032/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
796001	ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	2019/2020	MOTORISTA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2AD5ADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2083/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NEUZA VIANNA	2009/2014	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	19/10/2020 A 17/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BB3B858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2084/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EDISON VALERIANO CARDOSO	2004/2009	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	27/11/2020 A 24/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21BFD223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2085/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	15	PROFESSORA	27/11/2020 A 12/12/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D53A4397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2053/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
56	GILMAR JARENTCHUK	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A00BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2054/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512214	MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	2018/2019	PSICOLOGA I	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17FC0EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2055/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1373001	MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	2016/2017	DIRETORA DE LICITAÇÕES	04/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E0517B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2056/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
96	ADRIANA APARECIDA TAJES	2020/2021	DIRETORA FUNDO PREVIDENCIA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6FD618B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2057/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484501	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 15/01/2021
1492401	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:178D0E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2058/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
272	PAULO MARCELO SCHEID	2020/2021	ALMOXARIFE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:042EB277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2059/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504067	OSVALDIR LUCIO FERREIRA SOARES	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:68F18574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2060/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504190	MARCIA TEREZINHA PRETO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B07B4E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2062/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
201	ROBERTA SOEK	2019/2020	AGENTE COMUNITARIA SAUDE	14/01/2021 a 12/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4441EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2063/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
320	ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CCE378DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2020 – PROCESSO N.º 201/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 65/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.;*** em favor de **TAINA DANIELE FERNANDES,** inscrita no CPF nº 113.214.479-57, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): TAINA DANIELE FERNANDES, CPF nº 113.214.479-57; Termo de Contrato nº 329/2020 (6241), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A5176D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2087/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **VANESSA ROSANA PELUCHEN**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA CURSAR DOUTORADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008 e em atendimento a Autos nº 0007043.32.2020.8.16.0174, retroativo a **01 de SETEMBRO/2020 a 01 de SETEMBRO/2021**, nos termos da fundamentação constantes dos Processos protocolados nº 68088/2018 e 75117/2019, e ainda, respaldado pelo Parecer Jurídico nº 153/2018 e Memorando nº 117/2020-SEMED, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B17A0970

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 118/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando a cláusula 9.ª, do Contrato n.º 12/2019,

RESOLVE
Art. 1.º DESIGNAR os servidores Cesar Fernando Viganó, Ederson Jean Schroeder e Maristela Elvira Grossl Stieglerpara comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de reforma/restauro do Cine Teatro Luz.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 9 de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:E9231683

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 119/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base nos artigos 235 a 237, da Lei Municipal n.º 1847/1992,

RESOLVE

Art. 1.º Determinar a instauração de processo de sindicância para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos relatados, por e-mail enviado à assessoria jurídica desta Fundação, pela servidora Danieli Costa, em 23/07/2020, quanto à devolução de dosímetros Q433 à empresa ProRad.
Art. 2.º Designar a servidora Mirian Karla Kmita, sob matrícula n.º 384, para realizá-la.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,9 de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:6C0E1EF1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 120/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir o regime de teletrabalho à servidora Julliana Biscaia, sob matrícula n.º 257, até 22/12/2020.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:2B3B4C9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020 EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020
EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40029	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR. Limpador geral de pisos e superfícies. Resultado de uma mistura sinérgica de tensoativos aniônicos e não iônicos super potentes e aditivos especiais, forma solução límpida, levemente amarelada e com agradável fragrância. Aplicação: um limpador geral especialmente desenvolvido para a limpeza de conservação em pisos e demais superfícies, tratadas ou não com impermeabilizantes de base polimérica (acrílico, uretano, epóxi, etc.). Indicado para limpeza úmida (mop água ou pano) ou molhada (lavadora automática do tipo scrubervac ou enceradeira industrial). Embalado em frascos de 2 a 5 litros. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição), através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUÍDO = ¦(PREÇO DO GALÃO ÷ QUANTIDADE DE ML DO GALÃO) X A QUANTIDADE DE ML NECESSÁRIA DE	Lt/Dil	216000	R$ 0,21	R$ 45.360,00	IDACLEAR MAX

		PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA}.					
4	43037	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO. Limpador e Desinfetante hospitalar deverão ter como princípios ativos os seguintes componentes: polihexametileno biguanida, cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetil amônio. O produto deve ser pronto para uso, em embalagem mín. de 500 ml e máx. de 1.000 ml, com spray pulverizador. O produto está devidamente registrado na ANVISA e possui laudos de comprovação da eficácia frente aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus -- MRSA, Enterococcus faecium - VRE, Klebsiella pneumoniae KPC e acinetobacter baumanii. Produto pronto uso.	Ml	540000	R $0,045	R$ 24.300,00	INDAGERME

TOTAL: R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:336AFA8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020
EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 17.545.961/0001-84

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	40030	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Solução enzimática contendo 4 enzimas (amilase, protease, carbohidrase e lipase) contendo tensoativo não iônico, pH neutro, não espumante, destinado à remoção de matéria orgânica, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não corrosivo, não deixa resíduos. Galão de 4 a 5 litros. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição), através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUIDO = {(PREÇO DO GALÃO ÷ QUANTIDADE DE ML DO GALÃO) X A QUANTIDADE DE ML NECESSARIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA}.	Lt/Dil	2700000	R$0,0159	42.930,00	ICARAI

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	40030	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Solução enzimática contendo 4 enzimas (amilase, protease, carbohidrase e lipase) contendo tensoativo não iônico, pH neutro, não espumante, destinado à remoção de matéria orgânica, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não corrosivo, não deixa resíduos. Galão de 4 a 5 litros. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição), através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUIDO = {(PREÇO DO GALÃO ÷ QUANTIDADE DE ML DO GALÃO) X A QUANTIDADE DE ML NECESSARIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA}.	Lt/Dil	900000	R$0,0159	14.310,00	ICARAI

Total: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1956D66B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020 EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020
EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	40029	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR. Limpador geral de pisos e superfícies. Resultado de uma mistura sinérgica de tensoativos aniônicos e não iônicos super potentes e aditivos especiais, forma solução límpida, levemente amarelada e com agradável fragrância. Aplicação: um limpador geral especialmente desenvolvido para a limpeza de conservação em pisos e demais superfícies, tratadas ou não com impermeabilizantes de base polimérica (acrílico, uretano, epóxi, etc.). Indicado para limpeza úmida (mop água ou pano) ou molhada (lavadora automática do tipo	Lt/Dil	648000	R$0,1900	123.120,00	INDACLEAR MAX

		scrubervac ou enceradeira industrial). Embalado em frascos de 2 a 5 litros. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição), através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUÍDO = {(PREÇO DO GALÃO ÷ QUANTIDADE DE ML DO GALÃO) X A QUANTIDADE DE ML NECESSÁRIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA}.						

Total: R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil, cento e vinte reais)

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CCF219A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CRONOGRAMA FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ							
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021							
TÍTULOS	**ANUAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.051.000,00**	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**260.000,00**	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	**105.000,00**	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
TOTAL DA DESPESA	**1.416.000,00**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**
TÍTULOS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,33	87.583,37	**1.051.000,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	**260.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	**105.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
TOTAL DA DESPESA	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**117.999,99**	**118.000,11**	**1.416.000,00**
KELLER JOSE PEDROSO			***SERGIO ESCARABEL***				
Contador			Presidente da Câmara Municipal				

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:625C245F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.195/2020

DECRETO N° 195/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019,** de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0035.2130	**Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	1500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	1000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 2.500,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal - F. 9494	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6F120DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2020

PORTARIA N º 163/2020.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.
CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

FUNCIONÁRIO	*FUNÇÃO*	*PER. AQUESITIVO*	*MÊS*	*SECRETARIA*
CASSIANA A. CABREIRA DOS SANTOS	*AUX. DE ODONTOLOGIA*	*2018/2019*	*DEZEMBRO*	*SAÚDE*
GILMAR DA SILVA CASSILHA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2019/2020*	*ABRIL*	*OBRAS*
IZABEL ELIAS FERREIRA	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2018/2019*	*DEZEMBRO*	*SAÚDE*
JANAINA HUMPHREYS	*TEC. DE ENFEMAGEM*	*2019/2020*	*MAIO*	*SAÚDE*
JANAINA LEONOR GELAMOS DO PRADO	*AG. COMUN. DE SAÚDE*	*2019/2020*	*NOVEMBRO*	*SAÚDE*
JOSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	2019/2020	JUNHO	SAÚDE
JULIANA SHTORACHE MARTINS	TEL. ATEND/SECRETARIA	2019/2020	ABRIL	SAÚDE
LIRIAN PEREIRA CAMARGO	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2019/2020*	*JUNHO*	*SAÚDE*
SERGIO LOPES CORDEIRO	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2019/2020*	*OUTUBRO*	*OBRAS*
WILSON DOS SANTOS	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2019/2020*	*FEVEREIRO*	*OBRAS*

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

FUNCIONÁRIO	*FUNÇÃO*	*PER. AQUISITIVO*	*MÊS*	*SECRETARIA*
CAROLINE TAKASSAKI CUNICO	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*2019/2020*	*MAIO*	*SAÚDE*
KELIA DO ROSARIO	*PROFESSORA*	*2019/2020*	*NOVEMBRO*	*EDUCAÇÃO*
MARIA CAROLINA BRAGA CARDOSO DA SILVA	*AG. COMUM. DE SAÚDE*	*2018/2019*	*NOVEMBRO*	*SAÚDE*
MARISTELA DA SILVA LIMA	*PROFESSORA*	*2019/2020*	*NOVEMBRO*	*EDUCAÇÃO*
ODAIR FERNANDES	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*2019/2020*	*JANEIRO*	*SEMAD*
TATIANE MARTINS DE B. GONÇALVES	*PROFESSORA*	*2019/2020*	*NOVEMBRO*	*EDUCAÇÃO*
TATIANE RODRIGUES	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*2019/2020*	*ABRIL*	*SAÚDE*
SIDNEI RODRIGUES FLORIANO	*AUX. DE ENFEMAGEM*	*2019/2020*	*JANEIRO*	*SAÚDE*

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de DEZEMBRO de 2.020 a 31 de DEZEMBRO de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI CARVALHO
Sec Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9AD0F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 07-12-2020 À 10-12-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/20 A 12/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/20 A 12/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	08/12/20 A 08/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	08/12/20 A 08/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/12/20 A 08/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/12/20 A 08/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 11/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	CURITIBA	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/20 A 05/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	07/12/20 A 07/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	08/12/20 A 08/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	07/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	09/12/20 A 09/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPONGAS	10/12/20 A 10/12/20	LEVAR PESSOA PARA TRATAMENTO NO HONPAR	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/12/20 A 10/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:40EC7CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 58/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

FORNECEDOR: **STRADA SERVIÇOS DE ESGOTOS LTDA - CNPJ: 34.083.346/0001-12**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS		Unidad	80	R$ 210,0000	R$ 16.800,0000

Valor Total do Fornecedor: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1AA26455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGACAO DAS INCRICOES ESCOLAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 152/2020, apresenta a relação das inscrições **homologadas** para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Eleição de Diretores(as) dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

CANDIDATO	RG.; CPF.	INSTITUIÇÃO A CONCORRER	PARECER
1 - Simonia da Luz Kuacinyak Matiazzo	RG. 8.675.477-0 CPF. 035.803.959-20	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Alma	Homologada
2 - Ivane Teresinha Zin	RG. 6.006.239-0 CPF. 852.628.709-53	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Homologada

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

Comissão Eleitoral Geral:

Nome: Regina Celia Barbosa Martins Assinatura: .

Nome: Luciléia O. de Almeida Assinatura: .

Nome: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos Assinatura: .

Nome: Laís de Fátima Gloden dos Santos Assinatura: .

Nome: Leonete Mariza Canei Barbosa Assinatura: .

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1968D5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020, conforme oficio Nº. 460/2020 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.*
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO.**
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

DESCRIÇÃO QTDE UNI V.UNI TOTAL						
1 -	21469	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO. HOSPEDAGEM PARA 60 DIAS PARA DUAS PESSOAS SENDO PACIENTE E ACONPANHANTE, DIARIA INDIVIDUAL COM PERNOITE COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) SISTEMA COM BUFFET LIVRE CARDÁPIOS VARIADOS DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE NORMALIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E CAMPO LARGO.	180	Diária	78,00	R$14,040. 00
						R$ 14,040. 00

CONTRATADO: proponente **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ: N° 04.254.088/0001-29**, JARDIM BOTANICO Nº 290 CURITIBA PR 80.210-000 com a proposta no valor total de R$ 78,00 (Setenta e oito reais) a diária. Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FD5988BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1012/2020.

LEI Nº 1012/2020.

Extingue Departamentos e cargos de provimento em comissão, Cria Secretaria e renomeia Departamento e Divisões, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Lei nº 001/97 e alterações.

Art. 2º Fica alterado o Departamento de Administração, o qual se denominara Administração, Indústria, Comércio e Turismo, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Lei nº 001/97, e alterações - diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único**.** A Divisão vinculada ao Departamento extinto no Art. 1º passará a integrar o Departamento alterado pelo Art. 2º.

Art. 3º Fica extinto o Departamento de Assistência Social, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Lei nº 001/97 e alterações.

Art. 4º Fica criada a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Lei nº 001/97, e alterações - diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Fica renomeada a Divisão de Assistência Social que denominar-se-á Divisão de Assistência Social e Habitação, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Lei nº 001/97, e alterações - diretamente subordinada à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 5º Exclui os cargos de Assessor Técnico III e Assessor Técnico IV do anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei 570/2013 e alterações.

Art. 6º Em virtude das alterações previstas nesta lei, fica alterado o ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e o ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS TABELA B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - da Lei nº 570/2013 e alterações, que seguem como Anexo desta Lei.

Art. 7º Ao Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, compete executar as atividades referentes à Administração geral do Município, a saber:
I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
III - Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
IV - Realizar as atividades de Relações Públicas da Prefeitura;
V - Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos e Portarias e outros Atos Normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
VI - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
VII - Redigir Projetos de Lei, Justificativas de Vetos, Decretos, Regulamentos, Contratos e outros documentos.
VIII - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura Municipal e nos contratos em geral;
IX - Participar de inquéritos administrativos;
X - Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município;
XI - Executar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e demais assuntos de pessoal;
XII - Promover a realização de Licitações para Aquisição de Bens, Obras e Serviços necessários às atividades da Prefeitura;
XIII - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
XIV - Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis, móveis e semoventes;
XV - Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura;
XVI - Conservar, interna e externamente o Prédio da Prefeitura, móveis e instalações;
XVII - Manter a frota de veículos e o equipamento de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação;
XVIII - Auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação do desenvolvimento das atividades dos demais Departamentos da Prefeitura Municipal.
XIX – Planejar e organizar o desenvolvimento da indústria, comércio e Turismo no Município:
XX – Incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias e Comércio no Município;
XXI – Estimular a pequena e média empresa;
XXII – Estimular a indústria para que utilizem matérias primas locais:
XXIII – Apoiar o cooperativismo, associativismo na indústria e no Comércio no Município;
XXIV – Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria, comércio e turismo no Município;
XXV – Promover o turismo municipal por intermédio de:
a) incentivo a empreendimentos turísticos;
b) divulgação dos pontos de interesse turístico;
c) divulgação do Município por meio de realização de eventos tradicionais e característicos, efetivados regularmente;
d) incentivar à realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e socioculturais;
e) articulação, com entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento turístico municipal.
XXVI – Demais atividades afins do Departamento.

Art. 8º Altera a Sessão V do Departamento de Assistência Social e o Artigo 6º da Lei 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Seção V

DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 6º *A Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação é o órgão que tem por finalidade:*

I *– Responsável pelas políticas de assistência social e garantias de diretos da criança, do adolescente, do idoso e da mulher;*

***II** - Promover a capacitação e qualificação através da realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas do Município;*
***III** - Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;*
***IV** - Receber pessoas que se encontram em vulnerabilidade social que procurarem os serviços, programas, projetos e ações para possíveis encaminhamentos de acordo com a necessidade;*
***V** - Conceder auxílios financeiros em casos de vulnerabilidade social ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado;*
***VI** - Levantar problemas ligados as condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de Habitação Popular;*
***VII** - Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;*
***VIII** - Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistências do Município, relativas à subvenção ou auxílios, controlando sua aplicação quando concedidos;*
***IX** - Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social;*
***X** - Estimular a formação, manutenção e desenvolvimento dos clubes de idosos, clubes de mães, grupos de jovens, associações de estudantes, associações comunitárias;*
Promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares
***XI** – Ouvidoria da mulher;*
***XII**- Promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares*
***XIII** – Demais atividades afins da Secretária."*

Art. 9º As alterações previstas nesta Lei, entrarão em funcionamento gradativamente, segundo as conveniências da Administração Municipal e as disponibilidades dos recursos.

Art. 10º Com as Alterações Previstas nos artigos 2º e 4º, ficam renomeados os seguintes cargos:
I – Chefe de Departamento de Administração, para Chefe de Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo.
II– Chefe de Divisão de Assistência Social, para Chefe de Divisão de Assistência Social e Habitação.

§ 1º Fica criado o cargo de Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, com remuneração fixada por subsídio.

Art. 11º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 12º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
01	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Subsídio

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
	Chefe de Departamento	
	De Administração, Indústria, Comércio e Turismo	
	De Finanças	
	De Obras, Viação e Urbanismo	
08	De Educação e Cultura	CC-01
	De Juventude, Esporte e Lazer	
	De Saúde e Saneamento	
	De Agricultura	
	De Material e Patrimônio	
20	Chefe de Divisão	
	De Recursos Humanos	
	De Serviços Gerais	
	De Tesouraria	
	De Tributação e Fiscalização	
	De Contabilidade	
	De Estradas de Rodagens	
	De Obras e Serviços Urbanos	
	De Ensino	
	De Cultura	
	De Esportes	
	De Saúde	CC-02
	De Saneamento	
	De Vigilância Sanitária	
	De Assistência Social e Habitação	
	De Agricultura	
	De Pecuária	
	De Florestas Municipais	
	De Indústria, Comércio e Turismo	
	De Material	
	De Patrimônio	
01	Assessor de Gabinete	CC-03
02	Assessor de Planejamento	CC-03
10	Assessor Técnico I	CC-03
10	Assessor Técnico II –	CC-04
01	Assessor Técnico em Educação	CC-03

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
SÍMBOLO		VALOR MENSAL
CC-01	.....	4.806,97
CC-02	.....	3.058,87
CC-03	.....	2.492,41
CC-04	.....	2.039,24
Secretaria	.....	Subsídio

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:562FAD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.748/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.627.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2-008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1832	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	227.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2-036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4452	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	200.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1-055		REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6260	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Suplementar	1.100.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II,III (Excesso e Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.2-056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6290	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Cancelar	900.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.2-056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6300	507	Cosip Contrib. Iluminação Pública	Cancelar	200.000,00

EXCESSO/2020	**FONTE**	**VALOR**
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	33.000,00
171899119902000000 - OUTRAS TRANSF. AUXÍLIO FINANCEIRO DO FPM	3	494.000,00
TOTAL		**527.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44B66C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.749/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.279.250,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	60.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	200.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
852	810	Veiculo Utilitário	Excesso	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5802	810	Veiculo Utilitário	Excesso	52.250,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
982	810	Veiculo Utilitário	Excesso	57.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7060	511	Taxas - Prestação de Serviços	Suplementar	70.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	400.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	200.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II,III (Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.001	SECRETARIA DE GOVERNO	

04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0016		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	660.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	180.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6750	511	Taxas - Prestação de Serviços	Cancelar	70.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
242810910100000000 - Outras Transferências de Convênios do Estado			810	169.250,00
TOTAL				**169.250,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F0367BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 197/2020

DECRETO Nº 197/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.749/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.749 de 09 de dezembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplemetar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$1.279.250,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) , para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	80.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	60.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	200.000,00
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
852	810	Veiculo Utilitário	Excesso	60.000,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5802	810	Veiculo Utilitário	Excesso	52.250,00
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
982	810	Veiculo Utilitário	Excesso	57.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7060	511	Taxas - Prestação de Serviços	Suplementar	70.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	400.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Suplementar	200.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II,III (Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0016		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2025		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2720	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	660.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2042		REALIZAÇÃO DA FESTA DO FRANGO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	180.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6750	511	Taxas - Prestação de Serviços	Cancelar	70.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
242810910100000000 - Outras Transferências de Convênios do Estado			810	169.250,00
TOTAL				**169.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1529FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 199 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Baixa os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo para a realização da cobrança através de execução fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, COM O AMPARO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, LEI MUNICIPAL Nº 827/2007 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2020 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados e baixados os débitos prescritos não ajuizados de valor inferior ao valor mínimo para a realização da cobrança através de execução fiscal, conforme rege a Lei Municipal nº. 1.742/2020, adiante demonstrados.

Exercício	Valor Total Atualizado	Tributo/ controle
2016	**R$ 8.478,95** (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)	Taxa de Verificação Taxa de Vigilância Sanitária
		24163
		26425
		19062
		20206
		26948
		28169
		28347
		28681
		63633
		63648
		63644
		63688
		63761
		16578

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a processar tais cancelamentos acompanhado com jurídico conforme art. 2º e art. 4º da Lei **nº** 1.742/2020, devendo arquivar todos os documentos referentes ao processo administrativo de referência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C62D52CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	2019	2020	04/12/20	á	02/01/21
325136	ALEXANDRE MARGOTI	2020	2021	01/12/20	á	30/12/20
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	2018	2019	01/12/20	á	28/12/20
326308	ANA PAULA PEREIRA	2020	2021	30/11/20	á	19/12/20
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ	2019	2020	30/11/20	á	19/12/20
326745	CAIO CESAR FERREIRA	2019	2020	01/12/20	á	29/12/20
326419	CRISTIANE BONATTO	2018	2019	23/11/20	á	07/12/20
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO	2019	2020	09/12/20	á	18/12/20
246601	DENI SOARES DA SILVA	2019	2020	23/11/20	á	22/12/20
326663	DIEYNE SILVA PARIZOTO	2019	2020	08/12/20	á	22/12/20
153421	DILMA VIANA	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
117111	DINARTE ALVES DA SILVEIRA	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
102001	EDIVALDO MATIAS	2019	2020	04/12/20	á	02/01/21
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	2019	2020	23/11/20	á	02/12/20
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2018	2019	24/11/20	á	03/12/20
125801	HÉLIO WARMELING	2019	2020	20/12/20	á	08/01/21
139001	JURANDIR JOSÉ FERNANDES RODRIGUES FORTES	2019	2020	15/12/20	á	13/01/21
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2018	2019	04/12/20	á	02/01/21
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	2019	2020	01/12/20	á	20/12/20
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2019	2020	10/12/20	á	07/01/21
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2019	2020	30/11/20	á	09/12/20
46851	MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2020	2021	10/12/20	á	19/12/20
326712	MARILÉIA DE FATIMA FERREIRA BELO	2019	2020	26/11/20	á	18/12/20
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	2017	2018	16/12/20	á	14/01/21
326253	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	2019	2020	30/11/20	á	19/12/20
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2019	2020	09/12/20	á	18/12/20

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F281904B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2020

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 285/2020:

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º.: Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 285/2020, passando a segunda tabela a ter a seguinte composição:

Ordem	Matrícula	Nome	Data de admissão	Data de Nascimento	Período	Horário
01	**2076**	LindamirAparecida Braga	02/02/2017	**15/12/1965**	**I**	**13h30**
02	**2085**	Ligia Dittrich Fagundes	02/02/2017	**29/071981**	**I**	**13h45**
03	**2079**	Josimara da Silveira de Lara	02/02/2017	**07/08/1987**	**I**	**14h00**
04	**2084**	Suzana Ap. Camargo Fabienski	02/02/2017	**24/01/1976**	**I**	**14h15**
05	**2077**	Renata Adelia de Souza Lopes	02/02/2017	**16/07/1985**	**I**	**14h30**
06	**2083**	Patrícia Paulista Sczanoski	02/02/2017	**01/05/1993**	**I**	**14h45**
07	**2082**	Monique Francini de Oliveira	02/02/2017	**18/09/1997**	**I**	**15h00**
08	**2178**	Cristiane Romão	03/07/2017	**19/12/1975**	**I**	**15h15**
09	**2183**	Idineia Q. da Luz de Vasconselos	01/08/2017	**23/02/1980**	**I**	**15h30**

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F45058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 067/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação de Dívida Ativa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA	PROCESSO
FENIXDR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL - EIRELI	**17.960.341/0001-01**	**58172**	**3676**	**2940/2020**

O contribuinte fica notificado a comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para conhecimento e regularização dos débitos que possivelmente se encontram ajuizados, com acréscimos previstos na Lei nº 294/2003, e sujeitos à Execução Fiscal, e ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 08 de dezembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5795332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0063/2020 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF*	*VENCIMENTO*
24777	ADRIANA FERREIRA FERNANDES	063.XXX.XXX-XX	30/12/2020
27106	MARIA DE FATIMA NOBRE PEREIRA	666. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27069	ANA RAQUEL FERNANDES	109. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27079	LUCINEIA SIQUEIRA DE ARAÚJO	040. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27102	LUANA REGINA FERREIRA	100. XXX.XXX-XX	30/12/2020
10576	CLAUDIA ZANETTI RIBEIRO	817. XXX.XXX-XX	30/12/2020
23856	DEBORA VASCONCELLOS	052. XXX.XXX-XX	30/12/2021
11892	ELIAS NUNES DOMINGUES	926. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27095	SANDRA MARIA PIZZATO	544. XXX.XXX-XX	30/12/2020
14207	SÉRGIO OTILIO CARNEIRO	021. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27137	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	080. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27125	ANDREIA PROENÇA DE MENEZES	075. XXX.XXX-XX	30/12/2020
9844	INGRID DANIELE FROMHOLZ LIMA	030. XXX.XXX-XX	30/12/2020
15971	AIDIL MARQUES PORTELA	014. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27127	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	677. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27025	WANDERLEY GOULART	007. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27138	CARLOS LOPES PRADO	320. XXX.XXX-XX	30/12/2020
7401	EMANUELLE DE CASSIA PAMPLONA	031. XXX.XXX-XX	21/12/2020
7401	EMANUELLE DE CASSIA PAMPLONA	031. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27123	JOSEMARA DAILOR	057. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27081	MAX HEINZ GUNTHER SCHRAPPE	011. XXX.XXX-XX	30/12/2020
26555	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	035. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27124	CANDIDO MOURA JUNIOR	793. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27124	CANDIDO MOURA DA SILVEIRA	793. XXX.XXX-XX	30/12/2020
27135	DAYANE DOS SANTOS MOURÃO	392. XXX.XXX-XX	30/12/2020

Para que tomem conhecimento do lançamento da Taxa de Coleta Lixo , tendo em vista a solicitação de exclusão da mesma em sua conta de água junto a Companhia Paranaense de Abastecimento , deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo, nos moldes da **Lei Municipal 1005/2017**;

§ 1° A taxa de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo urbano domiciliar e detritos orgânicos e a coleta seletiva ou a sua colocação à disposição do contribuinte.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BAB4A8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 306/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 30 de novembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 27.379.144/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Assentamento de meio-fio linear	MARCA PROPRIA SERVIÇO	ML	5000	7,32	36.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ: 21.116.767/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pavimentação em blocos de concreto sextavados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	M2	10000	12,50	125.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 10 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C67B919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO INTERNO Nº 300/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2020 – **Menor Preço por Lote,** realizado no dia 27 de novembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final,** ficando assim **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELLI CNPJ Nº 10.745.254/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Total Mensal Estimado
1	Coleta dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), de acordo com descritivo técnico.	Mês	1	109.279,19
	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), de acordo com descritivo técnico.	Tonelada	280	
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, de acordo com descritivo técnico.	Mês	1	18.520,76
3	Operação e manutenção de área para triagem e transbordo dos resíduos domiciliares e recicláveis, de acordo com descritivo técnico.	Mês	1	23.200,06
Total mensal R$151.000,00				
Total 12 meses R$1.812.000,00				

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.812.000,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.812.000,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil reais).

Carlópolis, 10 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E4F6E919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 009/2020 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO ENSALAMENTO

Dispõe sobre a exclusão de candidatos do Ensalamento divulgado por meio da Publicação nº 008/2020, cujas inscrições não foram homologadas em atenção ao item 6.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A exclusão dos candidatos abaixo especificados do Ensalamento para provas objetivas divulgado por meio da Publicação nº 008/2020:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Local de Provas	Período	Sala
82500550	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500117	RICARDO VERDERI JUNIOR	11/03/1989	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500151	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500258	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500917	RENATO CÉZAR ZAINE	27/02/1987	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25

1.1. A presente exclusão se faz necessária em atenção ao **item 6.7** do Edital de Abertura do Concurso Público, cujas inscrições não foram homologadas, pois os candidatos se inscreveram para mais de um cargo, permanecendo apenas a inscrição mais recente. Por equívoco formal, as inscrições acima constaram indevidamente na Publicação nº 008/2020.

Centenário do Sul, 11 de dezembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C38ED119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 225/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 225/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020
BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020
ALAN CADENA MERLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020
CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	ENCARREGADO DE CONTRATOS II	2019/2019	15/12/2020	28/12/2020
IZABEL CRISTINA VAZATA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	2020/2020	15/12/2020	24/12/2020
DALCI BLIETZKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	15/12/2020	29/12/2020
ROSANA NOVACHADLEI RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2020/2021	15/12/2020	29/12/2020
IVETE MARIA LORENZI	SECRETÁRIO EXECUTIVO	2019/2020	15/12/2020	29/12/2020
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	2020/2020	15/12/2020	03/01/2020
ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	15/12/2020	08/01/2020
LEONITA GIRARDI CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2020	16/12/2020	25/12/2020
ERIDIANE LANZARIN	FARMACÊUTICO I	2019/2020	16/12/2020	30/12/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
ALAN CADENA MERLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2020/2020	10 DIAS
ROSANA NOVACHADLEI RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2020/2021	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15/12/2020.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CAC8C7C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 149/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	149/2020
b) Nr. Licitação:	64/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/12/2020
e) Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI				
1 - Atendimento de apoio/diária	UND	23.258,000	78,0000	R$ 1.814.124,00
2 - Atendimento de apoio/diária (Isolamento)	UND	2.160,000	118,0000	R$ 254.880,00
Total geral:	R$ 2.069.004,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9005F8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTENDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA

1 - DO APOSTILAMENTO

É objeto do presente APOSTILAMENTO a adequação do Plano de Aplicação inicialmente proposto, que integra o Termo de Colaboração nº 001/2020, que passa a vigorar com o objetivo de atender as despesas do objeto, a seguinte dotação orçamentária:

Reformulação - Plano de Aplicação

Descrição	Valor
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 30.000,00
Material para manutenção de veículos	R$ 6.0000,00
Despesas com transporte escolar	R$ 65.000,00
Serviços Bancários	R$ 500,00
Gás e outros materiais engarrafados	R$ 1.500,00
Material para manutenção de bens imóveis	R$ 17.000,00
Material de expediente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	Red.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	RECURSO
1	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE	404	06.002.12.367.0013.2033	3.3.50.43.00.00	000	Livre

2 - DO FUNDAMENTO

Este Termo de Apostilamento está fundamentado na Lei 13.019/2013, que fica fazendo parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibeli Strasbach
Código Identificador:2F334F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 E 179/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	UNID	MARCA SUBSTITUIDA
02	Impressora Laser especificação mínima: que esteja em produção pelo fabricante; Padrão de cor: Monocromático Resolução: 1200 X 1200 Velocidade: 35 PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio Capacidade: 200 páginas/ bandeja Ciclo: 50.000 Páginas / mês Interface: USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n Frente e Verso: Automático. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: Mínima de 12 meses.	HP/M404DW	UNID	LEXMARK MX321

CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ nº **04.447.180/0001-05**
DATA: 04/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:891CF99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2020 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 193/2020 de 07/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.302,39 (cinqüenta e quatro mil trezentos e dois reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
582 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	428,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
583 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	10.272,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
584 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	3.531,00
192 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.620,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
539 - 3.3.90.30.00.00	177	MATERIAL DE CONSUMO	2.221,00
229 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
230 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	3.050,15
236 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
285 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	1.851,46
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
585 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	642,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
586 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	1.391,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
587 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	856,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39,78
Total Suplementação:			**54.302,39**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	544,50
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	58,08
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.391,28
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.915,27
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
195 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
218 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
219 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
220 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784,08
237 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420,88
242 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
246 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	434,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
263 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	77,44
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.289,06
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.112,18
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.083,16
Total Redução:			**33.109,93**
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 177		2.221,00
Total da Receita:			**2.221,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91BFECB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020 – FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

OBJETO: Seleção de propostas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos e premiações para livros sobre a história de Francisco Beltrão, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas, físicas e espaços culturais, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Artistas de Francisco Beltrão, oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 156, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº. 358, de 14 de setembro de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando as propostas selecionadas conforme critérios de pontuação estabelecidos no Item 9 do Edital:

PONTUAÇÃO PROPOSTA PRINCIPAL - MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
DAIANE MARINA MARDER - ME *PEÇA: CONTOS E ENCANTOS*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 20 40	95	Classificada	5.997,09
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ *PEÇA: MULHER*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 20 40	95	Classificada	5.997,09
GEDNILSON DE FREITAS LIMA *PEÇA: O CASAMENTO DA PRINCESA ABENA*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	10 15 20 40	85	Classificada	5.997,09
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA *PEÇA: NONO ÂNGELO*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 15 15 20	70	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS *ESPETÁCULO: HISTÓRIA DA CANGO*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ELIZANGELA SENEM – ME *ESPETÁCULO: ORFEU EM 3 ATOS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS *ESPETÁCULO: CATS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO *ESPETÁCULO: HOMENAGEM AOS TROPEIROS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
LAURI ANTONIO DALAZEM	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
DOTSY M. SANTI REBELATTO E CIA LTDA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
LARA CRISTINE MAZON	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
UBIRAJARA DE FREITAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ARTE-SOM ESCOLA DE MÚSICA LTDA - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
LORI DA SILVA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ASSOCIAÇÃO DE PROPAGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTÃ - APECC	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	5 30 30 40	105	Classificada	5.997,09
RENATO CESAR TESSER - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 25 30 25	100	Classificada	5.997,09
SUE DÂMARIS ELVAS DANTAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
JACKSON JUNIOR IACZINSKI	MÚSICA	"a" "b" "c"	10 30 30	100	Classificada	5.997,09

		"d"	30			
RAFAEL BUENO MENEZES *APRESENTAÇÃO: PERFOMACE CIRCENSE*	CIRCO	"a" "b" "c" "d"	20 20 30 30	100	Classificada	5.997,09

PONTUAÇÃO PROPOSTA SECUNDÁRIA - MODALIDADE 01 – PRODUÇÕES:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA *PEÇA: CORAÇÃO COM CHEIRINHO*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ *PEÇA: PLUFT, O FANTASMINHA*	TEATRO	"a" "b" "c" "d"	20 30 25 40	115	Classificada	5.997,09
ELIZANGELA SENEM – ME *ESPETÁCULO: AS TRAVESSURAS DE ALICE EM SEU FASCINANTE UNIVERSO*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO *ESPETÁCULO: HOMENAGEM ÀS MULHERES DOS TROPEIROS*	DANÇA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 20	100	Classificada	5.997,09
LAURI ANTONIO DALAZEM	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
DOTSY M. SANTI REBELATTO E CIA LTDA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
LARA CRISTINE MAZON	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
UBIRAJARA DE FREITAS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
THAINA AZZOLINI – STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 40	120	Classificada	5.997,09
ARTE-SOM ESCOLA DE MÚSICA LTDA - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.997,09
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	30 20 30 25	105	Classificada	5.997,09
LORI DA SILVA	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
ASSOCIAÇÃO DE PROPAGADORES DO ENSINO E CULTURA CRISTÃ - APECC	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	5 30 30 40	105	Classificada	5.997,09
RENATO CESAR TESSER - ME	MÚSICA	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 25	105	Classificada	5.997,09
RAFAEL BUENO MENEZES *APRESENTAÇÃO: PERFORMACE CIRCENSE ITINERANTE*	CIRCO	"a" "b" "c" "d"	20 30 30 30	110	Classificada	5.855,00

PONTUAÇÃO PROPOSTA PRINCIPAL - MODALIDADE 02 – OFICINAS

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
GILBERTO ZANGRANDE	TEATRO	"a" "b" "c"	30 10 10	50	Classificado	3.000,00
ANSELMO HOFSTATTER	TEATRO	"a" "b" "c"	30 10 10	50	Classificado	3.000,00

RAYSA SABRINA KRASSMANN	DANÇA	"a" "b" "c"	20 10 10	40	Classificada	3.000,00
CAROLINA EMANUELLE PERIN RIBEIRO	DANÇA	"a" "b" "c"	20 10 10	40	Classificada	3.000,00
BRUNA ZANONI	CAPOEIRA	"a" "b" "c"	20 10 0	30	Classificada	3.000,00
ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO	ARTES PLÁSTICAS	"a" "b" "c"	30 10 0	40	Classificada	3.000,00
LIDIA PRZYVARA BACHES	ARTES PLÁSTICAS	"a" "b" "c"	30 0 0	30	Classificada	3.000,00
LUCIANE VERNER CELUPPI	MÚSICA	"a" "b" "c"	30 30 0	60	Classificada	3.000,00
SONIA DOS SANTOS TOASSI	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	"a" "b" "c"	20 20 10	50	Classificada	3.000,00

PONTUAÇÃO PROPOSTA SECUNDÁRIA - MODALIDADE 02 – OFICINAS:

SELECIONADO	CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
BRUNA ZANONI	CAPOEIRA	"a" "b" "c"	20 10 0	30	Classificada	3.000,00

MODALIDADE 03 – PREMIAÇÕES:

SELECIONADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$
JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI *OBRA: GUARDA RURAL*	"a" "b" "c"	40 10 65	115	Classificado	6.000,00
LAURENTINO KRASNIA RISSO *OBRA: MEMÓRIAS DE UM REPÓRTER DE RÁDIO*	"a" "b" "c"	40 10 65	115	Classificado	6.000,00
RUI CUNHA MACHADO *OBRA: REGISTRO HISTÓRICO DA FIXAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*	"a" "b" "c"	30 05 65	100	Classificado	6.000,00
ADRIANA NUNES DE SOUZA *OBRA: EU ATOR*	"a" "b" "c"	30 10 55	95	Classificada	6.000,00
JOCEANE PRIAMO *OBRA: FRANCISCO BELTRÃO ENTRE VERSOS E SONHOS*	"a" "b" "c"	20 05 65	90	Classificada	5.997,00

Valor total dos repasses para os selecionados no **Processo de Chamamento Publico nº 10/2020**: R$ 317.729,77 (trezentos e dezessete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9D038F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDRO HENRIQUE PERARDT-COMERCIO DE ALIMENTOS**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2020 – Pregão Eletrônico nº 49/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo de soja, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços alterando o valor do ITEM 04 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9922/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
04	73033	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE QUALIDADE, SEM TRANSGÊNICOS, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 900 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	3,65	7,66
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 7.619,00**

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:33E6C818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C FAVERO CIA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 638/2020 – Pregão Eletrônico nº 81/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 186, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11206/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
186	59528	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;	UN	3,26	4,30
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.835,60**

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DFA7F9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antonio Gravata nº 80, Betânia, CEP 30.570-040, neste ato representada pelo Srº **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, portador da cédula de identidade RG nº M-4.010.917 SSP/MG, inscrito no CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	AMALGAMADOR AUTOMÁTICO CAPSULAR - Mistura o amálgama dentro das cápsulas. Bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	DENTEMED	07 UN	525,00
29	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (SEM FIO), Luz azul gerada por LED de alta potência (1300mW/cm²), bateria removivél, mínimo 400 alicações de 15 segundos c/carga cheia, display digital, radiômetro externo p/verificação da intensidade da potência de luz, bip sonoro indicativo a cada 5 seg. e no final da operação, confeccionado em ABS injetado, bivolt, autoclavável a 134C°, giro de 360C°, desliga automaticamente após 2 minutos s/utilização, comprimento mínimo s/a ponteira 20cm, onda de 420 à 480 nm, bateria mínimo 3,7V 1400 mA, mínimo 3 programação de uso.	DENTEMED	07 UN	320,00
67	CANETA ODONTOLÓGICA (ALTA ROTAÇÃO) Spray triplo, engate rápido Push Boton, rolamento em cerâmica para maior durabilidade. Adaptável a todos os tipos de brocas diamantadas.	DENTEMED	14 UN	198,99
68	CANETA ODONTOLÓGICA (BAIXA ROTAÇÃO) Contra ângulo e micromotor, ambos da mesma marca, sistema de irrigação intra, adaptável a todos os modelos de brocas de baixa rotação.	DENTEMED	07 UN	394,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Betaniamed Comercial EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:42AF027C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani nº 265/A, Jardim Davila, CEP 86.182-530, neste ato representada pelo Srº **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.586.891-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 365.440.519-34, residente e domiciliado em Cambé-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO EM GEL 37% (SERINGA 2,5ML), com ponta aplicadora	MICRODONT	80 UN	1,08
13	ALAVANCA APICAL RETA (Nº 305) Material cirúrgico em aço inox	CASSIFLEX	20 UN	28,55
28	APARELHO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO C/JATO DE PROFILAXIA, Multifuncionais para Periodontia, remoção de tártaro (sub e supragengival), aplainamento e alisamento radicular, remoção de manchas extrinsecas e placa bacteriana; Dentistica e Prótese; remove camada oxida das restaurações de amálgama, remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radiculares, cimentação de inlays/onlays; Removedor de tártaro c/jato de bicarbonato; Acompanha 3 insertos; Filtro de ar c/drenagem automática; Controle de fluxo de pó e água independentes; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultra som c/frequencia de 29 KHz, peça de mão removivel e autoclavável. Garantia mínima de 01 ano.	MICRODONT	03 UN	1.299,99
36	BICARBONATO DE SÓDIO (FRS MÍNIMO 100 GRS)	AAF DO BRASIL	20 FRS	5,31
64	BROCA DE PONTA INATIVA (Nº 3081) Produzida em aço inoxidável e c/grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R MICRODONT	30 UN	1,73
69	CARIOSTÁTICO - FRS DE 10 ML	AAF DO BRASIL	14 FRS	11,76
127	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	05 UN	10,28
132	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	03 UN	10,20
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	03 UN	10,20
144	IRM EM PÓ (FRASCO C/38 GRS)	AAF DO BRASIL	30 FRS	11,53
180	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS, destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, possibilita a incubação de 4 indicadores (processados a vapor) simultaneamente. Bivolt	2i	08 UN	121,99
186	PAPEL TOALHA INTERFACE BRANCO (PCT C/1000 FLS) Tamanho mínimo 20,5x 21,5cm	NOBRE	350 PCT	10,89
191	PEDRA POME (FRS DE 100GRS)	AAF DO BRASIL	20 FRS	2,73
205	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	MAQUIRA	05 UN	9,52
218	SELANTE RESINOSO C/FLÚOR (FLUORSHIELD) MATIZADO, SERINGA DE 2GRS.	ANGELUS	30 UN	11,39
229	TIRA DE CARBONO (ENVELOPE C/12 UNDS) Espessura ultra-fina (19mm), película de polietileno, alta resistência à tração, película hidrofóbica, utilização em ambiente úmido, dupla cor.	AAF DO BRASIL	40 ENV	1,83

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Bio Logica Distribuidora EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9BA2C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL**

OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 412, Sala 201, Rebouças, CEP 80.220-060, neste ato representada pela Srª **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.881.849-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.274.249-09, residente e domiciliada em Curitiba-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% (FRS DE 10ML), indicado para remoção da lama dentinaria.	VITROCONDIO	14 FRS	15,56
04	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO EM PÓ (SACHÊ) Frasco de 1000ml.	PERAX RIO RIOQUIMICA	40 FRS	28,71
30	ARCO PLÁSTICO DOBRÁVEL PARA DIQUE DE BORRACHA AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	10 UN	7,66
32	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) C/12 divisórias. Tamanho mínimo 22x17x1,5	GG-GOLGRAN	14 UN	32,67
33	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) S/divisórias. Tamanho mínimo 22x12x1,5	GOLGRAN	14 UN	28,68
35	BABADOR IMPERMEÁVEL (CX C/100 UNDS)	SSPLUS	200 CX	9,96
71	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR (POLIMERO DE AMINA EPÓXICA) Kit: Pasta A 4ml + Pasta B 4ml + Bloco de Mistura	DENTSPLY	03 KIT	118,43
83	CURETA DE LUCAS Nº 86 (Material aço inox)	TRINKS	16 UN	4,37
88	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 15 - 16 (AÇO INOX)	TRINKS	21 UN	5,02
93	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (AÇO INOX)	TRINKS	10 UN	5,02
102	EUCALIPTOL (FRS DE 10ML) Óleo essencial do eucalipto	MAQUIRA	30 FRS	5,87
105	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2CM (CX C/24 ENVELOPES)	LAMEDID	60 CX	29,90
107	FLUOR GEL 1 MINUTO (FRS DE 200ML)	MAQUIRA	35 FRS	4,13
116	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 (AÇO INOXIDÁVEL)	GOLGRAN	20 UN	62,89
117	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 (AÇO INOXIDÁVEL)	GOLGRAN	20 UN	69,49
124	FORMOCRESOL (FRASCO DE 10ML)	MAQUIRA	30 FRS	3,34
140	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (P.A) FRS DE 10GR	MAQUIRA	30 FRS	3,6863
142	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% (SOLUÇÃO DE MILTON) FRS DE 1000ML.	RIOQUIMICA	20 UN	7,99
146	CALCADOR DE PAIVA (Nº 01) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	10 UN	3,68
147	CALCADOR DE PAIVA (Nº 02) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	10 UN	3,68
148	CALCADOR DE PAIVA (Nº 03) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	10 UN	3,68
149	CALCADOR DE PAIVA (Nº 04) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	10 UN	3,68
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, SORTIDO C/6 UNDS	MICRODONT	20 KIT	20,09
154	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR-LAMEDID	07 CX	28,57
155	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR-LAMEDID	07 CX	28,57
156	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR-LAMEDID	07 CX	25,55
182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (MODELO NETUNO) POLICARBONATO. Cor: transparente. Deve permitir a sobreposição c/óculos graduados.	JAGUAR-EVOLUTION	20 UN	3,93
187	PARAMONOCLOROFENOL (FRASCO DE 20ML)	MAQUIRA	30 FRS	4,67
188	PASTA PROFILÁTICA (TUBO DE 90GRS)	MAQUIRA	50 TB	3,88
192	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO (CX C/150 UNDS)	AGFA-KULZER	10 CX	144,69
203	PORTA AGULHA PEQUENO 15CM. Ponta serrilhada; Material em aço inox; Autoclavável; Utilizado em sutura.	GOLGRAN	20 UN	31,0195
233	TIRA DE POLIÉSTER 10x120x0,5MM (PCT C/50 UNDS) TRANSPARENTE	K DENT-QUIMIDROL	30 PCT	0,93

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Dental Open – Comercio de Produtos Odontologicos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85DE5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ere nº 34, Sala 303, Prado, CEP 30.411-052, neste ato representada pela Srª **REGIANE BORGES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº M-8.621.792 SSP/MG, inscrita no CPF nº 034.281.936-44, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
91	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (FRS DE 500ML)	PERIOMAX	25 FRS	15,07
103	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	EVIPLAC	1.200 UN	0,19
104	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO (FRS DE 500ML)	IODONTOSUL	20 FRS	18,45
128	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	10,17

129	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	10,21
130	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	9,97
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	10,96
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	13,53
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	03 UN	40,68
163	LIMA ROTATÓRIA 25.01 PARA APARELHO SISTEMA EASY (vermelha).	PRODESIGN	52 UN	44,99
164	LIMA ROTATÓRIA 15.05 PARA APARELHO SISTEMA EASY (prata).	PRODESIGN	52 UN	44,99
165	LIMA ROTATÓRIA 30.10 PARA APARELHO SISTEMA EASY (amarela).	PRODESIGN	52 UN	44,99
166	LIMA ROTATÓRIA 25.06 PARA APARELHO SISTEMA EASY.	PRODESIGN	52 UN	44,99
204	PORTA ALGODÃO EM INOX (DIMENSÃO 8CM x 10CM)	FAVA	10 UN	38,25
210	RÉGUA ENDODONTIA MILIMETRADA DE ALUMÍNIO	MAQUIRA	05 UN	5,14
223	SONDA ENDODONTICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	10 UN	8,72
228	TIRA DE AÇO (4MM)	DIAMANTEC	2.600 UN	0,46

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGIANE BORGES DOS SANTOS
Dental Universo EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:95B70E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FUSAO COMERCIAL DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 8594, Coqueiral, CEP 85.807-030, neste ato representada pelo Srº **PEDRO ARANA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.358.320-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado em Cascavel-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX C/100 UNDS)	PROCARE	30 CX	27,50
10	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/100 UNDS)	DFL-DENCOJB	30 CX	25,00
11	AGULHA PARA ENDO. Agulha fina, metálica e arredondada (27ga, Ø 0,40 mm) c/extremidade anti-obturação única; Comprimento da agulha 25mm.	ULTRADENT	250 UN	6,00
17	ALGODÃO EM ROLETES (PCT C/100 UNDS)	SOFT PLUS	200 PCT	1,65
22	AMÁLGAMA GS-80 SDI (1 PORÇÃO)	SDI-GS80	2.500 UN	1,44
26	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOTOP 200 MG/G BENZ) FRS C/12 GRS	DFL-BENZOTOP	60 POTE	5,25
31	AVENTAL PERIAPICAL DE CHUMBO (TAM. MÍNIMO 76x60CM) Com protetor de tireóide, fechamento c/velcro, c/no mínimo 0,25mm de chumbo (Pb).	N. MARTINS	02 UN	395,00
76	CLOREXIDINA 2% (FRASCO DE 200ML)	VIC-PHARMA	16 FRS	8,00
96	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 1 (AÇO INOX)	PRISMA	21 UN	41,00
97	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 3 (AÇO INOX)	PRISMA	21 UN	41,00
150	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ART A3 - Contendo: 10 gramas em pó + 8 ml em líquido + dosador de pó + bloco de espatulação.	FGM-MAXXIONAR	100 KIT	14,40
151	KIT DISCO DE LIXA P/POLIMENTO SORTIDO, CX C/60 UND + MANDRIL	FGM-DIAMOND PRO	20 KIT	75,00
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (TAM. 7) EMBALAGEM C/1 PAR	SANRO	250 PAR	1,40
178	MALETA ACADÊMICA (MODELO AMAZONAS) EM POLIPROPILENO NÃO PERECIVÉL. Com 2 bandejas e 2 mini-estojo. Dimensões mínima 44x24x22cm.	EMIFRAN	21 UN	104,48
181	MICROBRUSH 2.0MM (PCT C/100 UNDS)	FGM-CAVIBRUSCH	45 PCT	7,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO ARANA
Fusao Comercial de Produtos Odontologicos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:673539C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.427/0001-20, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2202, Andar 11 Conj. 114, Bela Vista, CEP 01.310-300, neste ato representada pelo Srº **NAYLOR MUTAO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.601.509-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 319.631.048-54, residente e domiciliado em São Paulo-SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	AFASTADOR MINESOTA (Dimensão mínima 14cm) Material aço inox.	FAVA	20 UN	7,95
16	ALAVANCA SELDIN RETA (CIRURGICO) Material aço inoxidável	FAVA	30 UN	12,66
37	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1/4, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	3,00
38	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 02, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	3,00
39	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 04, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
40	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 06, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
41	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/4, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
42	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 02, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
43	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 04, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
44	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 06, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	20 UN	4,00
45	BROCA CIRÚRGICA (Nº 4C) Material carboneto.	FAVA	40 UN	6,25
46	BROCA CIRÚRGICA (Nº 701C) Material carboneto.	FAVA	40 UN	6,25
47	BROCA CIRÚRGICA (Nº 702C) Material carboneto.	FAVA	40 UN	6,25
48	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 23MM MAILLEFER. Material aço carbide c/ponta ativa.	FAVA	40 UN	3,165
52	BROCA SHOFU (PONTA DE POLIMENTO) Fabricada em óxido de alumínio microgranulado.	FAVA	70 UN	4,2857
66	CABO PARA BISTURI (Nº 03) EM AÇO INOX	FAVA	16 UN	4,8875
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	20 UN	47,50
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	20 UN	47,50
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	20 UN	47,50
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	20 UN	47,50
211	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A1) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	50 UN	20,00
212	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A2) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	50 UN	20,00
213	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A3) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	50 UN	20,00
214	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A3,5) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	50 UN	24,00
215	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A4) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	50 UN	25,00
216	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA (TIPO FILTRO P60) COR A3 - Seringa de 4grs.	BIODINAMICA	30 UN	42,3333
217	RESINA FLOW (COR A2) SERINGA DE 2GR - Contém 72% de carga inorgânica silanizada composta de Micro-partículas de bário-alumino, silicato e dióxido de silício nanoparticulado c/tamanho de partícula na faixa de 0,05 5,0 microns. Contém monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.	BIODINAMICA	20 UN	9,455
225	SUGADOR (PCT C/40 UNDS) Descartável, flexível, feito de PVC transparente e não tóxico. Tam. mínimo 0,65 x 12,5cm.	SSPLUS	300 PCT	5,3333

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NAYLOR MUTAO DE CARVALHO
I9 Solutions Comercio LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:13628F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Tibagi nº 651, Recreio, CEP 86.025-270, neste ato representada pelo Srº **LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.772.994-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.999.099-50, residente e domiciliado em Londrina-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABRIDOR DE BOCA (BORRACHA ATÓXICA) Odontopediatrico, auto-ajustável, tamanhos diferentes.	IMPLA	07 UN	4,26
08	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/100 UNDS)	DFL DENCOJET	60 CX	24,34
12	ALAVANCA APICAL RETA (Nº 304) Material cirúrgico em aço inox	IMPLA	20 UN	22,49
14	ALAVANCA SELDIN DIREITA (PARA RAÍZES) Material aço inoxidável.	IMPLA	20 UN	20,22
15	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (PARA RAÍZES) Material aço inoxidável	IMPLA	20 UN	20,18
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA (BICO RETO) Frs transparente de 250ml)	IMPLA	20 UN	2,52
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA (BICO CURVADO) Frs transparente de 500ml)	IMPLA	20 UN	3,86
21	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO PARA OSSO Material em aço inox.	IMPLA	20 UN	56,00
34	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) S/divisórias. Tamanho mínimo 22x9x1,5	ACONOX	14 UN	14,19
49	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 1190 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODON	30 UN	1,19
50	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3168 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODON	30 UN	1,19
51	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3195 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODON	30 UN	1,18
53	BROCA DIAMANTADA (Nº 1012) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,17
54	BROCA DIAMANTADA (Nº 1014) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,17
55	BROCA DIAMANTADA (Nº 1014HL) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,18
56	BROCA DIAMANTADA (Nº 1016) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	50 UN	1,18
57	BROCA DIAMANTADA (Nº 1031) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,17
58	BROCA DIAMANTADA (Nº 1034) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,17
59	BROCA DIAMANTADA (Nº 1092) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	20 UN	1,17
60	BROCA DIAMANTADA (Nº 1094) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	20 UN	1,18
61	BROCA DIAMANTADA (Nº 1064) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	20 UN	1,17
62	BROCA DIAMANTADA (Nº 2134) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,19
63	BROCA DIAMANTADA (Nº 2200) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODON	30 UN	1,19
65	BROCA ENDO Z (PONTA SEGURA) Lâminas de corte especialmente denvolvidas para diminur o tempo operatório, tronco-cônico de aço carbide, extremidade inativa, parte inativa da broca possui cor dourada.	IMPLA	30 UN	12,31
70	CIMENTO ENDODÔNTICO (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) KIT: 01 frasco de pó 8g + 01 tubo de resina c/9g.	BIODINAMICA	20 KIT	59,17
72	CIMENTO (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A) KIT: 13 GR DE PASTA BASE + 11GR DE CATALISADOR.	MAQUIRA	40 KIT	14,92
75	CLIPS INDIVIDUAL (COLGADURA) P/REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA - Material aço inox	IMPLA	30 UN	3,20
77	CONES DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE (CX C/120 UND)	IMPLA	15 CX	14,99
78	CONES DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE (CX C/120 UND)	IMPLA	15 CX	18,14
79	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R3 28MM (CX C/120 UND)	IMPLA	15 CX	22,19
80	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 28MM (CX C/120 UND)	IMPLA	30 CX	12,73
81	COLTOSOL (POTE C/NO MÍNIMO 20GRS)	ALLPLAN	50 POTE	6,64
84	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 11 - 12 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	9,25
85	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13 - 14 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	9,23
86	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5 - 6 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	9,29
87	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 13 - 14 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	9,24
89	CURETA PERIODONTAL MCCAL Nº 17 - 18 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	9,27
94	ESCOVA DE ROBSON (COR BRANCA) Corpo em aço inox	3R/MICRODON	100 UN	0,82
95	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	6,44
98	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 4 (AÇO INOX)	IMPLA	21 UN	40,91
99	ESPÁTULA PARA DYCAL (AÇO INOX)	IMPLA	16 UN	6,19
101	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 (AÇO INOX)	IMPLA	10 UN	2,27
106	FIO DENTAL (EMBALAGEM DE 100 MTS)	IODONTOSUL	80 UN	2,20
108	FLUORNIZ (FRASCO DE 10ML)	FGM	21 FRS	26,77
109	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,99
110	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,99
111	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,82
112	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,99
113	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,82
114	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	55,89
115	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	55,49
118	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	55,34
119	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	54,49
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	02 UN	9,94
126	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 25 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	03 UN	13,60
131	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	03 UN	9,60
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	03 UN	9,64
145	IRM LÍQUIDO (FRASCO DE 15ML)	BIODINAMICA	30 FRS	8,08
152	KIT EXAME CLÍNICO C/6 UNDS - Contendo: bandeja retangular 22cm x 9cm x 1,5cm. Cabo c/espelho clínico. Sonda exploradora nº 5. Colher de dentina. Sonda milimetrada (OMS) e Pinça clínica. Material: liga de Aço Inoxidável, cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	IMPLA	50 KIT	65,55
158	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 8 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	40 KIT	12,52
159	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 10 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	40 KIT	12,53
160	LIMA ENDODONTICA DE 1ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	40 KIT	12,51
161	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	40 KIT	12,5182
162	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO HEDSTROEN) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	40 KIT	12,52
167	LÍQUIDO FIXADOR (FRS DE 475ML)	INDUSBELLO	14 FRS	8,38

168	LÍQUIDO REVELADOR (FRS DE 475ML)	INDUSBELLO	14 FRS	8,37
183	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/CANO LONGO (Frasco de 100ml)	IMPLA	30 FRS	14,33
189	PASTA ENDODÔNTICA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%) Seringa de 1,2ml cada	BIODINAMICA	10 UN	31,95
190	PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	IMPLA	07 UN	8,50
193	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX C/100 UNDS)	PROGRAD	05 CX	205,81
194	PERFURADOR DE BORRACHA PARA DIQUE EM AÇO INOX	IMPLA	10 UN	59,71
195	PINÇA CLINICA PARA ENDODÔNTIA (EM AÇO INOX) Autoclavável.	IMPLA	10 UN	7,31
196	PINÇA HEMOSTÁTICA (TIPO MOSQUITO CURVA) Mínimo de 10cm (comprimento). Em aço inoxidável.	6B	20 UN	18,70
197	PINÇA HEMOSTÁTICA (TIPO MOSQUITO RETA) Mínimo de 10cm (comprimento). Em aço inoxidável.	6B	20 UN	18,54
198	PINÇA PARA GRAMPO DE DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX	IMPLA	10 UN	59,98
199	PLACA DE VIDRO POLIDA (ESPESSURA 10MM) Dimensões mínimas: 70mm x 14mm.	IMPLA	14 UN	8,57
201	PONTA PARA ULTRASSOM Nº G1 (AÇO INOX)	IMPLA	20 UN	44,98
202	PONTA PARA ULTRASSOM Nº T1-S (AÇO INOX)	IMPLA	20 UN	50,05
206	PORTA MATRIZ TOFLLERMIRE (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	20 UN	22,71
207	POTE DAPPEN DE VIDRO (AUTOCLAVÁVEL)	IMPLA	10 UN	1,66
219	SERINGA DE CARPULE DOBRÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL) TAM MÍNIMO 15CM	IMPLA	20 UN	25,46
222	SINDESMÓTOMO DUPLO (AÇO INOXIDÁVEL) CABO OITAVADO	IMPLA	20 UN	6,875
230	TIRA DE LIXA PARA RESINA (4MM) CX C/150 UNDS.	IMPLA	30 CX	5,15
231	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 x 5MM (ROLO C/50 CM)	IMPLA	50 UN	0,87
232	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 x 7MM (ROLO C/50 CM)	IMPLA	50 UN	0,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Maxima Dental Imp., Exp. E Com. De Prod. Odont. EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0567938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 301/2.020 – PMG 043/2020

Pregão nº. 078/2.020

O **Município de Goioerê-PR** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua união da Vitória nº 37, Miniguaçu, CEP 85.605-586, neste ato representada pelo Srº **ROGERIO POSSATTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.855.326 SSP/SC, inscrito no CPF nº 605.159.539-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
82	CUNHA PLÁSTICA REFLEXIVA (CARTELA C/20 UNDS)	TDV	20 UN	24,95
143	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTES (CX C/10 UNDS)	KAJ LAB	70 CX	24,10
171	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (20LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	MOR	14 UN	141,24
172	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (30LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	MOR	14 UN	210,08
184	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (FILME PLÁSTICO) ROLO DE 15CM x 100MT. Com fita indicadora de vapor.	CRISTOFOLI	100 ROLO	58,70
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (FILME PLÁSTICO) ROLO DE 25CM x 100MT. Com fita indicadora de vapor.	CRISTOFOLI	100 ROLO	105,85
226	TESOURA CIRÚRGICA RETA 14CM (AÇO INOXIDÁVEL)	ABC	20 UN	24,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROGERIO POSSATTO
Possatto & Possatto LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:227F6367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 90/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 21.212.879/0001-05 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85816-290. Num total geral de *R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).*

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Veículo novo 0km motor mínimo 1.0 Flex. Ar condicionado. Potencia mínima 80 CV (álcool) 75 CV (gasolina). Modelo 2020/2020 ou ainda 2020/2021. Câmbio manual de 5 marchas. Capacidade para 5 pessoas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Contendo todos os itens de segurança obrigatórios. Equipado com som.	hyndai	HB 20 sense	UN	2	53.000,00	106.000,00

Goioxim, 10/12/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ECB82D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 308/2020 DATA: 10.12.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais):

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
58	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	75.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
104	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	45.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
134	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
162	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	103.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
383	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	96.000,00
385	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	505	120.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
617	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	346	15.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
848	3339030000000000000 - Material de consumo	303	11.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	8.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1177	3339030000000000000 - Material de consumo	505	131.000,00
TOTAL			**634.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
92	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	45.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
117	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
160	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	103.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
257	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	505	120.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
376	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	13.000,00
381	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	28.000,00
390	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	55.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
620	3449051000000000000 - Obras e instalações	346	15.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
831	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	11.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1126	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	45.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1137	3339030000000000000 - Material de consumo	505	38.000,00
1142	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	40.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1150	3339030000000000000 - Material de consumo	0	8.000,00
Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1164	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	75.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1181	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	8.000,00

TOTAL	634.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BC31605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

Unidade Gestora : FUPREMGUAÇU

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.018,95	14.383,18	14.693,99	14.493,48	14.504,59	14.900,61	191.500,00	191.500,00
	14.527,95	14.692,07	15.076,99	15.170,06	29.559,18	15.478,95		
40 - Regime próprio de previdência Social	619.359,36	635.451,23	649.182,63	640.324,48	640.815,19	658.311,50	8.460.500,00	8.460.500,00
	641.847,37	649.098,02	666.103,63	670.215,43	1.305.928,94	683.862,22		
551 - Compensação entre regimes previdênciarios	39.384,82	40.408,10	41.281,28	40.717,99	40.749,20	41.861,78	538.000,00	538.000,00
	40.814,83	41.275,90	42.357,28	42.618,75	83.043,53	43.486,54		
TOTAL GERAL	672.763,13	690.242,51	705.157,90	695.535,95	696.068,98	715.073,89	9.190.000,00	9.190.000,00
	697.190,15	705.065,99	723.537,90	728.004,24	1.418.531,65	742.827,71		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:88D67ECB

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021
Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniaçu

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.094.068,55	1.189.184,64	1.407.299,71	1.544.250,00	1.574.919,01	1.552.891,47	20.190.234,23	20.190.234,23
	1.649.239,23	1.604.800,56	1.844.741,33	1.958.412,32	2.623.882,46	2.146.544,95		
101 - FUNDEB 60%	279.664,26	303.977,74	359.732,02	394.739,09	402.578,64	396.947,99	5.161.000,00	5.161.000,00
	421.576,29	410.216,92	471.550,25	500.606,68	670.713,24	548.696,88		
102 - FUNDEB 40%	61.124,09	66.438,07	78.623,86	86.275,08	87.988,50	86.757,86	1.128.000,00	1.128.000,00
	92.140,68	89.657,94	103.063,10	109.413,74	146.592,62	119.924,46		
103 - 5% sobreTransf. Constitucionais FUNDEB	75.310,50	81.857,82	96.871,84	106.298,85	108.409,97	106.893,67	1.389.800,00	1.389.800,00
	113.525,81	110.466,88	126.983,25	134.807,82	180.615,63	147.757,96		
104 - Educação 25% sobre Impostos	104.477,34	113.560,33	134.389,09	147.467,06	150.395,76	148.292,25	1.928.052,00	1.928.052,00
	157.492,92	153.249,28	176.162,25	187.017,17	250.565,77	204.982,78		
107 - Salário Educação	29.857,58	32.453,35	38.405,80	42.143,24	42.980,20	42.379,06	551.000,00	551.000,00
	45.008,44	43.795,68	50.343,77	53.445,90	71.606,86	58.580,12		
112 - MDE / Convênio Transporte Escolar	8.480,43	9.217,69	10.908,36	11.969,90	12.207,63	12.036,88	156.500,00	156.500,00
	12.783,70	12.439,25	14.299,09	15.180,19	20.338,43	16.638,45		
125 - Transporte Escolar	20.450,55	22.228,48	26.305,53	28.865,44	29.438,71	29.026,97	377.400,00	377.400,00
	30.827,92	29.997,26	34.482,28	36.607,05	49.046,15	40.123,66		
128 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9.672,57	10.513,47	12.441,81	13.652,57	13.923,71	13.728,97	178.500,00	178.500,00
	14.580,77	14.187,89	16.309,19	17.314,14	23.197,50	18.977,41		
140 - FNDE - Brasil Carinhoso - CEMEIs	97,55	106,02	125,46	137,67	140,41	138,44	1.800,00	1.800,00
	147,03	143,07	164,46	174,60	233,92	191,37		
143 - Manutenção turmas CEMEIS	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
144 - Apoio Financeiro MP 815/2017 - Educação	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
303 - Saúde / vinculado sobre Rec. de Impostos	468.397,57	509.119,16	602.499,61	661.131,42	674.261,56	664.831,04	8.643.935,67	8.643.935,67
	706.079,88	687.054,57	789.779,12	838.444,48	1.123.348,59	918.988,67		
FONTE DE RECURSOS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
031-7R-eScuaúrsdoes/OFrNdiSnários (Livres)	1.165,03	1.266,33	1.498,59	1.644,43	1.677,09	1.653,63	21.500,00	21.500,00

	1.756,23	1.708,91	1.964,41	2.085,46	2.794,10	2.285,79		
335 - CEF - PSF ESTADUAL	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
337 - INVAN - SAÚDE	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
338 - FNS - INVESTIMENTO	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
342 - UBS - JARDIM REAL	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
345 - FMS - CONVENENTE	10,84	11,78	13,94	15,30	15,60	15,38	200,00	200,00
	16,34	15,90	18,27	19,40	25,99	21,26		
346 - VIGIASUS E - CUSTEIO	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
347 - FMSGÇ FNS BLMAC - FARMACEUTICA	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
370 - CONSAMU	16.839,93	18.303,96	21.661,19	23.769,13	24.241,18	23.902,13	310.768,50	310.768,50
	25.385,13	24.701,13	28.394,29	30.143,92	40.386,85	33.039,66		
371 - GSUS E	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
372 - ASSIST E	13.032,22	14.165,21	16.763,33	18.394,64	18.759,96	18.497,58	240.500,00	240.500,00
	19.645,24	19.115,90	21.974,00	23.328,02	31.254,90	25.569,00		
373 - Fundo a Fundo Saúde Estadual	568,98	618,44	731,87	803,09	819,04	807,59	10.500,00	10.500,00
	857,69	834,58	959,36	1.018,48	1.364,56	1.116,32		
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.764,12	145.393,37	172.060,78	188.804,76	192.554,44	189.861,29	2.468.520,00	2.468.520,00
	201.641,06	196.207,85	225.543,73	239.441,51	320.803,93	262.443,16		
501 - Alienação de Ativos	2.277,08	2.475,05	2.929,02	3.214,05	3.277,88	3.232,04		

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	3.432,57	3.340,08	3.839,47	4.076,05	5.461,10	4.467,61	42.022,00	42.022,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	13.584,93	14.765,98	17.474,30	19.174,79	19.555,60	19.282,09	250.700,00	250.700,00
	20.478,43	19.926,64	22.905,96	24.317,39	32.580,47	26.653,42		
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	44.566,50	48.441,01	57.325,85	62.904,47	64.153,76	63.256,48	822.442,00	822.442,00
	67.181,17	65.370,98	75.144,88	79.775,23	106.882,92	87.438,75		
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.128,34	20.791,35	24.604,80	26.999,21	27.535,41	27.150,29	353.000,00	353.000,00
	28.834,81	28.057,84	32.252,91	34.240,30	45.875,18	37.529,56		
511 - Taxas - Prestação de Serviços	18.419,35	20.020,72	23.692,83	25.998,47	26.514,81	26.143,96	339.916,00	339.916,00
	27.766,04	27.017,89	31.057,45	32.971,17	44.174,80	36.138,51		
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.360,12	1.478,37	1.749,52	1.919,77	1.957,90	1.930,52	25.100,00	25.100,00
	2.050,29	1.995,05	2.293,34	2.434,65	3.261,94	2.668,53		
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	276,36	300,38	355,48	390,07	397,82	392,26	5.100,00	5.100,00
	416,59	405,37	465,98	494,69	662,79	542,21		
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	59,63	64,79	76,67	84,13	85,80	84,60	1.100,00	1.100,00
	89,85	87,43	100,50	106,70	142,95	116,95		
761 - APOIO FINANCEIRO PARA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA (Bloco Gestão do Bolsa Familia)	1.110,86	1.207,43	1.428,89	1.567,94	1.599,08	1.576,72	20.500,00	20.500,00
	1.674,54	1.629,42	1.873,04	1.988,46	2.664,14	2.179,48		
786 - PISO BASICO FIXO (Bloco Proteção Social Basica)	9.482,90	10.307,33	12.197,85	13.384,87	13.650,70	13.459,78	175.000,00	175.000,00
	14.294,87	13.909,70	15.989,40	16.974,65	22.742,65	18.605,30		
829 - FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão Suas)	1.002,49	1.089,63	1.289,49	1.414,97	1.443,07	1.422,89	18.500,00	18.500,00
	1.511,17	1.470,45	1.690,31	1.794,46	2.404,22	1.966,85		
832 - Conv n.º 15/2009 - DETRAN	460,61	500,64	592,47	650,12	663,03	653,76	8.500,00	8.500,00
	694,32	675,61	776,63	824,48	1.104,64	903,69		

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
084-5R-eVcuIGrsIAosSOUrSdinários (Livres)	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
849 - PAC I - FNDE - Implementação de Escolas	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
870 - FNAS PAEFI REG	3.305,48	3.592,84	4.251,83	4.665,58	4.758,24	4.691,69	61.000,00	61.000,00
	4.982,78	4.848,53	5.573,45	5.916,87	7.927,44	6.485,27		
871 - FEAS PPAS III	1.631,07	1.772,86	2.098,03	2.302,19	2.347,92	2.315,08	30.100,00	30.100,00
	2.458,71	2.392,47	2.750,18	2.919,64	3.911,74	3.200,11		
884 - Incentivo IV - Familia Paranaense - FEAS	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
896 - BL MAC FNAS	3.278,38	3.563,39	4.216,97	4.627,34	4.719,24	4.653,24	60.500,00	60.500,00
	4.941,94	4.808,78	5.527,76	5.868,38	7.862,46	6.432,12		
935 - FIA - CONSELHOR TUTELAR.	5,41	5,89	6,97	7,65	7,80	7,69	100,00	100,00
	8,17	7,95	9,14	9,70	13,00	10,63		
939 - FEAS - INCENTIVO V	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
942 - Programa AFAI	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
943 - FIA CRESCER	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
944 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
945 - FEAS Incentivo 6	2.167,52	2.355,96	2.788,08	3.059,40	3.120,16	3.076,52	40.000,00	40.000,00
	3.267,40	3.179,36	3.654,72	3.879,92	5.198,32	4.252,64		
957 - FEAS - Benefícios Eventuais COVID 19	1.381,80	1.501,92	1.777,40	1.950,37	1.989,10	1.961,28	25.500,00	25.500,00
	2.082,97	2.026,84	2.329,88	2.473,45	3.313,93	2.711,06		
	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46		

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
958 - COVID - ACOLHIMENTO	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16	500,00	500,00
960 - COVID - ALIMENTAÇÃO	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
961 - COVID - EPI	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00

	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	27,10	29,45	34,85	38,24	39,00	38,46	500,00	500,00
	40,84	39,74	45,68	48,50	64,98	53,16		
TOTAL GERAL	2.440.849,42	2.653.051,92	3.139.663,20	3.445.197,14	3.513.619,13	3.464.476,13	45.044.090,40	45.044.090,40
	3.679.426,42	3.580.284,44	4.115.588,43	4.369.186,67	5.853.839,95	4.788.907,55		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:32FA274F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2021

R$ 1,00
Unidade Gestora: FUPREMGUAÇU

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	862.700,01	870.113,80	895.955,33	895.006,11	866.176,63	1.226.548,12	5.616.500,00	-
	862.700,01	1.732.813,81	2.628.769,14	3.523.775,25	4.389.951,88	5.616.500,00		
Contribuições	347.138,26	350.121,46	360.519,72	360.137,78	348.537,20	493.545,58	2.260.000,00	-
	347.138,26	697.259,72	1.057.779,44	1.417.917,22	1.766.454,42	2.260.000,00		
Contribuições Sociais	347.138,26	350.121,46	360.519,72	360.137,78	348.537,20	493.545,58	2.260.000,00	-
	347.138,26	697.259,72	1.057.779,44	1.417.917,22	1.766.454,42	2.260.000,00		
Receita Patrimonial	478.758,96	482.873,26	497.214,13	496.687,36	480.688,31	680.677,98	3.116.900,00	-
	478.758,96	961.632,22	1.458.846,35	1.955.533,71	2.436.222,02	3.116.900,00		
Valores Mobiliários	478.758,96	482.873,26	497.214,13	496.687,36	480.688,31	680.677,98	3.116.900,00	-
	478.758,96	961.632,22	1.458.846,35	1.955.533,71	2.436.222,02	3.116.900,00		
Outras Receitas Correntes	36.802,79	37.119,08	38.221,48	38.180,97	36.951,12	52.324,56	239.600,00	-
	36.802,79	73.921,87	112.143,35	150.324,32	187.275,44	239.600,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245,75	247,88	255,24	254,96	246,76	349,41	1.600,00	-
	245,75	493,63	748,87	1.003,83	1.250,59	1.600,00		
Demais Receitas Correntes	36.557,04	36.871,20	37.966,24	37.926,01	36.704,36	51.975,15	238.000,00	-
	36.557,04	73.428,24	111.394,48	149.320,49	186.024,85	238.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	519.708,97	524.175,20	539.742,69	539.170,88	521.803,37	738.898,89	3.383.500,00	-
	519.708,97	1.043.884,17	1.583.626,86	2.122.797,74	2.644.601,11	3.383.500,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	1.382.408,98	1.394.289,00	1.435.698,02	1.434.176,99	1.387.980,00	1.965.447,01	9.000.000,00	-
	1.382.408,98	2.776.697,98	4.212.396,00	5.646.572,99	7.034.552,99	9.000.000,00		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FFC8CE9C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2021

R$ 1,00
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	8.748.653,52	8.264.542,43	8.974.217,23	8.409.071,30	8.977.392,52	10.434.191,40	53.808.068,40	53.808.068,40
	8.748.653,52	17.013.195,95	25.987.413,18	34.396.484,48	43.373.877,00	53.808.068,40		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.092.594,45	1.032.135,37	1.120.764,70	1.050.185,23	1.121.161,36	1.303.096,79	6.719.937,90	6.719.937,90
	1.092.594,45	2.124.729,82	3.245.494,52	4.295.679,75	5.416.841,11	6.719.937,90		
Impostos	987.298,77	932.666,14	1.012.753,98	948.976,40	1.013.112,29	1.177.514,32	6.072.321,90	6.072.321,90
	987.298,77	1.919.964,91	2.932.718,89	3.881.695,29	4.894.807,58	6.072.321,90		
Taxas	104.921,76	99.115,96	107.627,11	100.849,38	107.665,32	125.136,47	645.316,00	645.316,00
	104.921,76	204.037,72	311.664,83	412.514,21	520.179,53	645.316,00		
Contribuição de Melhoria	373,92	353,27	383,61	359,45	383,75	446,00	2.300,00	2.300,00
	373,92	727,19	1.110,80	1.470,25	1.854,00	2.300,00		
Contribuições	133.233,05	125.860,57	136.668,18	128.061,59	136.716,52	158.902,09	819.442,00	819.442,00
	133.233,05	259.093,62	395.761,80	523.823,39	660.539,91	819.442,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.233,05	125.860,57	136.668,18	128.061,59	136.716,52	158.902,09	819.442,00	819.442,00
	133.233,05	259.093,62	395.761,80	523.823,39	660.539,91	819.442,00		
Receita Patrimonial	42.940,10	40.563,72	44.047,10	41.273,37	44.062,97	51.212,74	264.100,00	264.100,00
	42.940,10	83.503,82	127.550,92	168.824,29	212.887,26	264.100,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.868,77	14.990,66	16.277,93	15.252,85	16.283,72	18.926,07	97.600,00	97.600,00
	15.868,77	30.859,43	47.137,36	62.390,21	78.673,93	97.600,00		
Valores Mobiliários	27.071,33	25.573,06	27.769,17	26.020,52	27.779,25	32.286,67	166.500,00	166.500,00
	27.071,33	52.644,39	80.413,56	106.434,08	134.213,33	166.500,00		
Receita Agropecuária	1.625,90	1.535,93	1.667,82	1.562,79	1.668,41	1.939,15	10.000,00	10.000,00
	1.625,90	3.161,83	4.829,65	6.392,44	8.060,85	10.000,00		
Receita de Serviços	12.129,20	11.458,02	12.441,94	11.658,44	12.446,36	14.466,04	74.600,00	74.600,00
	12.129,20	23.587,22	36.029,16	47.687,60	60.133,96	74.600,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.625,86	1.535,94	1.667,82	1.562,80	1.668,42	1.939,16	10.000,00	10.000,00
	1.625,86	3.161,80	4.829,62	6.392,42	8.060,84	10.000,00		

Outros Serviços	10.503,34	9.922,08	10.774,12	10.095,64	10.777,94	12.526,88	64.600,00	64.600,00
	10.503,34	20.425,42	31.199,54	41.295,18	52.073,12	64.600,00		

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
Transferências Correntes	7.454.570,70	7.042.068,36	7.646.769,29	7.165.218,44	7.649.474,46	8.890.787,25	45.848.888,50	45.848.888,50
	7.454.570,70	14.496.639,06	22.143.408,35	29.308.626,79	36.958.101,25	45.848.888,50		
Transferências da União e de suas Entidades	3.770.174,76	3.561.550,29	3.867.379,85	3.623.833,85	3.868.748,03	4.496.546,22	23.188.233,00	23.188.233,00
	3.770.174,76	7.331.725,05	11.199.104,90	14.822.938,75	18.691.686,78	23.188.233,00		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.663.086,86	2.515.723,64	2.731.748,30	2.559.718,05	2.732.714,69	3.176.163,96	16.379.155,50	16.379.155,50
	2.663.086,86	5.178.810,50	7.910.558,80	10.470.276,85	13.202.991,54	16.379.155,50		
Transferências de Instituições Privadas	243,88	230,39	250,18	234,42	250,26	290,87	1.500,00	1.500,00
	243,88	474,27	724,45	958,87	1.209,13	1.500,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.021.065,20	964.564,04	1.047.390,96	981.432,12	1.047.761,48	1.217.786,20	6.280.000,00	6.280.000,00
	1.021.065,20	1.985.629,24	3.033.020,20	4.014.452,32	5.062.213,80	6.280.000,00		
Outras Receitas Correntes	11.560,12	10.920,46	11.858,20	11.111,44	11.862,44	13.787,34	71.100,00	71.100,00
	11.560,12	22.480,58	34.338,78	45.450,22	57.312,66	71.100,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.154,38	1.090,50	1.184,15	1.109,59	1.184,59	1.376,79	7.100,00	7.100,00
	1.154,38	2.244,88	3.429,03	4.538,62	5.723,21	7.100,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.438,83	2.303,89	2.501,73	2.344,19	2.502,64	2.908,72	15.000,00	15.000,00
	2.438,83	4.742,72	7.244,45	9.588,64	12.091,28	15.000,00		
Demais Receitas Correntes	7.966,91	7.526,07	8.172,32	7.657,66	8.175,21	9.501,83	49.000,00	49.000,00
	7.966,91	15.492,98	23.665,30	31.322,96	39.498,17	49.000,00		
DEDUÇÕES (B)	-1.091.791,81	-1.031.376,99	-1.119.941,14	-1.049.413,50	-1.120.337,33	-1.302.139,23	-6.715.000,00	-6.715.000,00
	-1.091.791,81	-2.123.168,80	-3.243.109,94	-4.292.523,44	-5.412.860,77	-6.715.000,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	6.669,83	6.300,67	6.841,73	6.410,87	6.844,15	7.954,75	41.022,00	41.022,00
	6.669,83	12.970,50	19.812,23	26.223,10	33.067,25	41.022,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	7.663.531,54	7.239.466,11	7.861.117,82	7.366.068,67	7.863.899,34	9.140.006,92	47.134.090,40	47.134.090,40
	7.663.531,54	14.902.997,65	22.764.115,47	30.130.184,14	37.994.083,48	47.134.090,40		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8B43B683

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00
Unidade Gestora: FUPREMGUAÇU

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	437.907,27	424.792,74	427.645,93	442.467,87	432.639,00	463.316,33	5.616.500,00	-
	457.228,02	437.778,09	428.802,93	437.373,70	434.183,54	792.364,58		
Contribuições	176.207,68	170.930,58	172.078,66	178.042,80	174.087,80	186.431,92	2.260.000,00	-
	183.982,08	176.155,70	172.544,22	175.992,98	174.709,30	318.836,28		
Contribuições Sociais	176.207,68	170.930,58	172.078,66	178.042,80	174.087,80	186.431,92	2.260.000,00	-
	183.982,08	176.155,70	172.544,22	175.992,98	174.709,30	318.836,28		
Receita Patrimonial	243.018,46	235.740,50	237.323,88	245.549,38	240.094,81	257.119,32	3.116.900,00	-
	253.740,59	242.946,77	237.965,96	242.722,35	240.951,96	439.726,02		
Valores Mobiliários	243.018,46	235.740,50	237.323,88	245.549,38	240.094,81	257.119,32	3.116.900,00	-
	253.740,59	242.946,77	237.965,96	242.722,35	240.951,96	439.726,02		
Outras Receitas Correntes	18.681,13	18.121,66	18.243,39	18.875,69	18.456,39	19.765,09	239.600,00	-
	19.505,35	18.675,62	18.292,75	18.658,37	18.522,28	33.802,28		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124,74	121,01	121,83	126,05	123,25	131,99	1.600,00	-
	130,25	124,71	122,16	124,60	123,69	225,72		
Demais Receitas Correntes	18.556,39	18.000,65	18.121,56	18.749,64	18.333,14	19.633,10	238.000,00	-
	19.375,10	18.550,91	18.170,59	18.533,77	18.398,59	33.576,56		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	263.804,71	255.904,26	257.623,07	266.552,13	260.631,01	279.111,68	3.383.500,00	-
	275.443,97	263.726,91	258.320,07	263.483,30	261.561,47	477.337,42		
RECEITA TOTAL (A+C)	701.711,98	680.697,00	685.269,00	709.020,00	693.270,01	742.428,01	9.000.000,00	-
	732.671,99	701.505,00	687.123,00	700.857,00	695.745,01	1.269.702,00		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AC1CFBB0

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO 4663

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021

R$ 1,00
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.753.027,39	3.995.626,13	3.824.892,58	4.439.649,85	4.878.454,63	4.095.762,60	53.808.068,40	53.808.068,40
	4.827.552,32	3.581.518,98	4.205.370,16	4.772.022,36	3.395.719,42	7.038.471,98		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.591,94	499.002,51	477.680,01	554.455,36	609.256,43	511.508,27	6.719.937,90	6.719.937,90
	602.899,43	447.285,80	525.196,91	595.964,45	424.081,86	879.014,93		
Impostos	536.386,35	450.912,42	431.644,92	501.021,22	550.540,98	462.213,00	6.072.321,90	6.072.321,90
	544.796,58	404.179,82	474.582,34	538.529,95	383.212,10	794.302,22		
Taxas	57.002,47	47.919,29	45.871,59	53.244,37	58.506,91	49.120,20	645.316,00	645.316,00
	57.896,50	42.952,88	50.434,80	57.230,52	40.724,61	84.411,86		
Contribuição de Melhoria	203,12	170,80	163,50	189,77	208,54	175,07	2.300,00	2.300,00
	206,35	153,10	179,77	203,98	145,15	300,85		
Contribuições	72.383,74	60.849,31	58.249,22	67.611,35	74.293,89	62.374,29	819.442,00	819.442,00
	73.518,70	54.542,89	64.043,49	72.673,03	51.713,34	107.188,75		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.383,74	60.849,31	58.249,22	67.611,35	74.293,89	62.374,29	819.442,00	819.442,00
	73.518,70	54.542,89	64.043,49	72.673,03	51.713,34	107.188,75		
Receita Patrimonial	23.328,63	19.611,47	18.773,21	21.790,51	23.944,33	20.102,77	264.100,00	264.100,00
	23.694,53	17.578,84	20.641,01	23.421,96	16.666,69	34.546,05		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.621,25	7.247,52	6.937,80	8.052,86	8.848,82	7.429,11	97.600,00	97.600,00
	8.756,47	6.496,38	7.627,97	8.655,75	6.159,32	12.766,75		
Valores Mobiliários	14.707,38	12.363,95	11.835,41	13.737,65	15.095,51	12.673,66	166.500,00	166.500,00
	14.938,06	11.082,46	13.013,04	14.766,21	10.507,37	21.779,30		
Receita Agropecuária	883,33	742,57	710,84	825,09	906,64	761,18	10.000,00	10.000,00
	897,18	665,61	781,55	886,86	631,08	1.308,07		
Receita de Serviços	6.589,60	5.539,60	5.302,86	6.155,16	6.763,53	5.678,41	74.600,00	74.600,00
	6.692,97	4.965,47	5.830,40	6.615,96	4.707,84	9.758,20		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	883,28	742,58	710,84	825,10	906,64	761,18	10.000,00	10.000,00
	897,18	665,62	781,56	886,86	631,08	1.308,08		
Outros Serviços	5.706,32	4.797,02	4.592,02	5.330,06	5.856,89	4.917,23	64.600,00	64.600,00
	5.795,79	4.299,85	5.048,84	5.729,10	4.076,76	8.450,12		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências Correntes	4.049.969,72	3.404.600,98	3.259.122,38	3.782.945,98	4.156.843,61	3.489.925,68	45.848.888,50	45.848.888,50
	4.113.470,55	3.051.747,89	3.583.319,93	4.066.154,53	2.893.431,64	5.997.355,61		
Transferências da União e de suas Entidades	2.048.286,10	1.721.888,66	1.648.312,34	1.913.237,95	2.102.337,94	1.765.041,91	23.188.233,00	23.188.233,00
	2.080.401,87	1.543.431,98	1.812.276,39	2.056.471,64	1.463.362,99	3.033.183,23		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.446.819,89	1.216.266,97	1.164.295,89	1.351.427,75	1.484.999,75	1.246.748,55	16.379.155,50	16.379.155,50
	1.469.505,06	1.090.212,99	1.280.112,91	1.452.601,78	1.033.655,75	2.142.508,21		
Transferências de Instituições Privadas	132,49	111,39	106,63	123,76	136,00	114,18	1.500,00	1.500,00
	134,58	99,84	117,23	133,03	94,66	196,21		
Transferências de Outras Instituições Públicas	554.731,24	466.333,96	446.407,52	518.156,52	569.369,92	478.021,04	6.280.000,00	6.280.000,00
	563.429,04	418.003,08	490.813,40	556.948,08	396.318,24	821.467,96		
Outras Receitas Correntes	6.280,43	5.279,69	5.054,06	5.866,40	6.446,20	5.412,00	71.100,00	71.100,00
	6.378,96	4.732,48	5.556,87	6.305,57	4.486,97	9.300,37		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	627,14	527,24	504,69	585,81	643,71	540,44	7.100,00	7.100,00
	637,00	472,59	554,92	629,67	448,06	928,73		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.324,97	1.113,86	1.066,25	1.237,64	1.359,95	1.141,78	15.000,00	15.000,00
	1.345,78	998,41	1.172,35	1.330,29	946,62	1.962,10		
Demais Receitas Correntes	4.328,32	3.638,59	3.483,12	4.042,95	4.442,54	3.729,78	49.000,00	49.000,00
	4.396,18	3.261,48	3.829,60	4.345,61	3.092,29	6.409,54		
DEDUÇÕES (B)	-593.156,06	-498.635,75	-477.329,06	-554.047,93	-608.808,76	-511.132,38	-6.715.000,00	-6.715.000,00
	-602.456,38	-446.957,12	-524.810,84	-595.526,49	-423.770,23	-878.369,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	3.623,65	3.046,18	2.916,00	3.384,67	3.719,21	3.122,52	41.022,00	41.022,00
	3.680,41	2.730,46	3.206,08	3.638,07	2.588,80	5.365,95		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.163.494,98	3.500.036,56	3.350.479,52	3.888.986,59	4.273.365,08	3.587.752,74	47.134.090,40	47.134.090,40
	4.228.776,35	3.137.292,32	3.683.765,40	4.180.133,94	2.974.537,99	6.165.468,93		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B675D2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000152/20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000152/20 de 10 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 54.304,12 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.751,38
02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.241,77
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.512,04
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	

03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866,30
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.630,35
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.356,58
03.04.04.122.0002.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	612,36
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.408,36
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.870,83
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.438,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.169,32
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.223,83
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501,58
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.719,58
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.159,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.867,45
09.02.08.244.0011.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583,35
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.936,86
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.115,77
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.338,78

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F1A990D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2021- PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206**
Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Fósforo, Irati-PR - CEP 84504-418
http://cisamcespar.org/

Sumário
1 – PREÂMBULO 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO **10**
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: 11
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 15
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 16
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16

14 – DO VALOR 16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS **17**
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO...... **19**
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS 19
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 20
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL...... **22**
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS .. **23**
Anexo II - Tabela de Valores..... **30**
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 47
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 49
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... **51**
A. Declaração de Idoneidade..... 51
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal..... **51**
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial **52**
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica...... **53**
ANEXO VIII..... 54
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE **54**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – CLÍNICAS/HOSPITAIS/AMBULATORIOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 94/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2020 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais para o CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2021).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;

k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará de licença para funcionamento, referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;
vi) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.13 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de medico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes da expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
11.6. Emitir relatório de atendimentos/cirurgias realizadas, para controle da produção.
11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Fósforo Irati-Pr.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, derivado do processo administrativo Nº 082/2020 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de **04 de janeiro de 2021** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2021**;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 04 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimentos à saúde em geral nos hospitais, para o CIS/AMCESPAR.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.
3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.
4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de dez por cento e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;
5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.
6. VALOR TOTAL DO CERTAME.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 1.762.641,87** (um milhão setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.
6.3. O valor remuneratório obedecerá às diretrizes do edital e anexo, em sincronia com a PORTARIA Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.
7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS/AMCESPAR **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento publico através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade.
9.2. Execução de serviços e procedimentos de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação do CIS.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS/AMCESPAR disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas Inter setoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS/AMCESPAR e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
14.6. Emitir relatório de atendimentos/cirurgias realizadas, para controle da produção.
14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade de o procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo – CIS/AMCESPAR

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 01	CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1649	Aluguel de sala para cirurgia	R$ 960,00
1650	Serviços de Anestesia	R$ 480,00
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL		
1357	Lesão de face e boca (sem uso de material)	R$ 500,00

1358	Cirurgia fratura mandibular (com uso de uma placa de titânio 2.0)	R$ 800,00
1359	Cirurgia fratura mandibular (com uso de duas placas de titânio 2.0)	R$ 1.100,00
1392	Redução OPN	R$ 559,20
1712	Osteotomia da maxila	R$ 559,20
1713	Osteotomia da mandibula	R$ 559,20
1714	Osteossíntese da fratura da maxila	R$ 559,20
1715	Osteossíntese da fratura do osso zigomático	R$ 559,20
1716	Redução da fratura da maxila - Lefort I/II	R$ 559,20
1717	Redução da fratura da mandíbula	R$ 559,20
1719	Osteossíntese da fratura do complexo naso-órbito-etmoidal	R$ 559,20
1720	Osteossíntese da fratura unilateral do côndilo mandibular	R$ 559,20
1721	Tratamento/extração dentário para Pessoas portadoras de necessidades especiais	R$ 559,20
1722	Tratamento cirúrgico de cistos oro- maxilares	R$ 559,20
1723	Tratamento cirúrgico de cistos do complexo maxilo-mandibular	R$ 559,20
CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
1160	Septoplastia +Turbinectomia bilateral	R$ 559,20
1353	Cirurgia de Sinusectomia	R$ 559,20
1354	Micro cirurgia de laringe	R$ 559,20
1355	Micro cirurgia de mastoidectomia	R$ 559,20
1356	Micro cirurgia de, timpanoplastia	R$ 559,20
1175	Adenoidectomia	R$ 559,20
1376	Adenotonsilectomia	R$ 559,20
1176	Amigdalectomia	R$ 559,20
1159	Adeno-Amigdalectomia	R$ 559,20
1377	Biópsia Excisional de Faringe	R$ 300,00
1378	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Maxilar	R$ 559,20
1379	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)- Etmoidectomia	R$ 559,20
1380	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Frontal	R$ 559,20
1381	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)- Esfonidectomia	R$ 559,20
1382	Cirurgia Endoscópica Nassosinusalpolipectomia(pólipo antro-coanalkilliam)	R$ 559,20
1383	Cirurgia Endoscópica para Epistaxe	R$ 559,20
1384	Cirurgia Glandulas Salivares (biópisiaexcisional)	R$ 559,20
1386	Drenagem Abscesso Faríngeo	R$ 120,00
1387	Epistaxe Tamponamento Ântero-Posterior	R$ 120,00
1389	Exerese de Rábula/Mucocele	R$ 559,20
1391	Mastoidectomia	R$ 559,20
1392	Meringotomia de Laringe de Tubo de Ventilação	R$ 559,20
1393	Redução de Fratura ONP (ossos próprios de nariz)	R$ 559,20
1394	Retirada de Corpo Estranho	R$ 60,00
1395	Turbinectomia	R$ 559,20
1396	Timpanoplastia	R$ 559,20
1397	Uvulopalatofaringoplastia	R$ 559,20
1724	Rinoplastia para defeitos pós- traumáticos	R$ 559,20
1725	Biópsia de seio paranasal	R$ 559,20
1726	Tratamento Cirúrgico não estético da orelha	R$ 559,20
1388	Frenotomia lingual sob anestesia	R$ 559,20
CIRURGIA DE UROLOGIA		
1369	RTU Próstata	R$ 559,20
1370	RTU Bexiga	R$ 559,20
1371	Postectomia	R$ 559,20
1373	Inserção Cateter Duplo J + Ureterolitoprepsia	R$ 559,20
1727	Implantação de Catéter duplo J	R$ 559,20
1728	Retirada de catéter duplo J	R$ 559,20
818	Tratamento CirurgicoCistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscospia	R$ 559,20
344	Biópsia de bexiga	R$ 559,20
1730	Biópsia de prostata	R$ 559,20
621	Biópsia de testículo	R$ 559,20
616	Biópsia de bolsa escrotal	R$ 559,20
617	Biópsia de penis	R$ 559,20
625	Biópsia de ureter	R$ 559,20
399	Biópsia de epididimo	R$ 559,20
624	Biópsia de uretra	R$ 559,20
1731	Vasectomia	R$ 559,20
1732	Hidrocele	R$ 559,20
1733	Cistolitotripsia	R$ 559,20
1734	Dilatação Uretral	R$ 559,20
1735	Orquidopexia uni ou bilateral	R$ 559,20
1737	Prostatectomia	R$ 559,20
1738	Correção de Epispádia	R$ 559,20
1739	Orquiectomia	R$ 559,20
1740	Correção de hipospádia(1º ou 2º tempo)	R$ 559,20
1708	Tratamento cirurgico de cistocele	R$ 559,20
1741	Retirada de cisto epididimo	R$ 559,20
1742	Correção de Varicocele	R$ 559,20
1729	TratamenoCirurgicoUreterolitotripsia	R$ 559,20
CIRURGIA DE ORTOPEDIA		
1401	SINDR. Túnel do Carpo	R$ 559,20
1402	Tratamento Cirurgico Dedo de Gatilho	R$ 559,20
1403	Ressecção Ciston Sinovial	R$ 559,20
1404	Tenolise	R$ 559,20
1405	Tenorrafia	R$ 559,20
1406	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Antebraço	R$ 559,20
1407	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Diáfise	R$ 559,20
1408	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Distral	R$ 559,20
1409	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Distral	R$ 559,20
1410	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Diafise	R$ 559,20
1743	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1744	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1745	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20

1746	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1747	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1748	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 559,20
1750	Retirada de fixador externo	R$ 559,20
1751	Retirada de placa e/ou parafuso	R$ 559,20
1752	Retirada de tração trans-esquelética	R$ 559,20
1753	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo	R$ 559,20
1754	Tratamento cirúrgico da sindactilia(dedo extra)	R$ 559,20
1755	Tenosinovectomia em membro superior	R$ 559,20
1756	Tenoplastia	R$ 559,20
1757	Tenodese	R$ 559,20
1758	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose clavícula/escapula	R$ 559,20
1759	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose mão	R$ 559,20
1760	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose rádio/ulna	R$ 559,20
1761	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose úmero	R$ 559,20
1762	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose região trocanteriana	R$ 559,20
1763	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose colo do fêmur	R$ 559,20
1764	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose pé	R$ 559,20
1765	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose congênita da tíbia	R$ 559,20
1766	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose metáfise tibial	R$ 559,20
1767	Tratamento cirúrgico de fratura de clavícula	R$ 559,20
1768	Tratamento cirúrgico das falanges da mão	R$ 559,20
1769	Tratamento cirúrgico de fratura de escápula	R$ 559,20
1770	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R$ 559,20
1771	Tratamento cirúrgico de fratura de metacarpos	R$ 559,20
1772	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade metáfise distal/proximal dos ossos do antebraço	R$ 559,20
1773	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tibia	R$ 559,20
1774	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do calcaneo	R$ 559,20
1775	Tratamento cirurgico de fratura de quadril	R$ 559,20
1776	Tratamento cirurgico de fratura de joelho	R$ 559,20
1777	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1778	Tratamento cirúrgico de fratura da mão	R$ 559,20
1779	Tratamento cirúrgico de fratura da patela	R$ 559,20
1780	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos pé	R$ 559,20
1781	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	R$ 559,20
1783	Redução Incruenta de fratura tíbia e/ou fíbula	R$ 559,20
1784	Redução Incruenta de fratura ossos do pé	R$ 559,20
1785	Redução Incruenta de fratura do fêmur	R$ 559,20
1786	Redução Incruenta de fratura femuro-patelar	R$ 559,20
1787	Redução Incruenta de fratura de joelho	R$ 559,20
1788	Redução Incruenta de fratura cintura escapular	R$ 559,20
1789	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de punho	R$ 559,20
1790	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação tornozelo	R$ 559,20
1791	Redução Incruenta de fratura escapulo-umeral	R$ 559,20
1792	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de cotovelo	R$ 559,20
1793	Redução Incruenta de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1794	Redução Incruenta de fratura de úmero	R$ 559,20
1795	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação mão	R$ 559,20
1797	Epifisiolise	R$ 559,20
CIRURGIA VASCULAR		
1798	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia unilateral	R$ 559,20
1799	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia Bilateral	R$ 559,20
1411	Tratamento Cirúrgico de Varizes em MIE	R$ 559,20
1801	Confecção de fistula arteriovenosa para acesso	R$ 559,20
1802	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 559,20
1803	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1804	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1805	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20
1806	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1807	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1808	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 559,20
1809	Retirada de Catéter de longa permanencia	R$ 559,20
CIRURGIA GERAL		
1412	Atresia de esôfago com fistula traqueal - Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1413	Atrésia de esôfago sem fistula (duplaestomia) Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1414	Autotransplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1415	Esofagequitomia distal com toracotomia	R$ 559,20
1416	Esofagectomia distal sem toracotomia	R$ 559,20
1417	Esofagoplastia (coloplastia)	R$ 559,20
1418	Esofagoplastia (gastroplastia)	R$ 559,20
1419	Estenose de esôfago - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1420	Faringo – laringo - esofagectomia total com ou sem toracotomia	R$ 559,20
1421	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via cervical	R$ 559,20
1422	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1423	Medida de pressão de varizes de esôfago	R$ 240,00
1424	Megaesofago - Tratamento Cirurgico	R$ 559,20
1425	Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica	R$ 559,20
1426	Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1427	Substituição esofágica-cólon ou tubo gástrico	R$ 559,20
1428	TramentoCirurgico das varizes esofágicas	R$ 559,20
1429	Tratamento Cirurgico do megaesôfago sem ressecção ou conservador	R$ 559,20
1430	Tunelização esofágica	R$ 559,20
1431	Esofagorrafia cervical	R$ 559,20
1432	Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofagico	R$ 559,20
1433	Colocação de banda Gastrica	R$ 559,20
1434	Convensão de anastomose gastrojejunal(qualquer técnica)	R$ 559,20
1435	Degastrogastrectomia com vagotomia	R$ 559,20
1436	Degastrogastrectomia sem vagotomia	R$ 559,20
1437	Fechamento de gastrostomia	R$ 559,20

1438	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	R$ 559,20
1439	Gastrectomia parcial com vagotomia	R$ 559,20
1440	Gastrectomia parcial sem vagotomia	R$ 559,20
1441	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal com toracotomia	R$ 559,20
1442	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal sem toracotomia	R$ 559,20
1443	Gastrectomia total com linfadenectomia	R$ 559,20
1444	Gastrectomia total via abdominal	R$ 559,20
1445	Gastroenteroanastomose	R$ 559,20
1446	Gastrorrafia	R$ 559,20
1447	Gastrotomia com sutura de varizes	R$ 559,20
1448	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolida	R$ 559,20
1449	Gastrotomia para qualquer finalidade	R$ 559,20
1450	Menbranaantral-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1451	Piloroplastia	R$ 559,20
1452	Refluxo gastroesofágico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1453	Gastroplastia para obesidade mórbida-qualquer tecnica	R$ 559,20
1454	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	R$ 559,20
1455	Vagotomia com operação de drenagemVagotomia	R$ 559,20
1456	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia(operação de drenagem)	R$ 559,20
1457	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica	R$ 559,20
1458	Amputação abdomino-perineal do reto (completa)	R$ 559,20
1459	Amputação do reto por procidência	R$ 559,20
1460	Anomalia anorretal-correção via sagital posterior	R$ 559,20
1461	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via abdomino- perineal	R$ 559,20
1462	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via perineal	R$ 559,20
1463	Anorretomiomectomia	R$ 559,20
1464	Apendicectomia	R$ 559,20
1465	Apple-peel-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1466	Atresia de colon-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1467	Atresia de duodeno-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1468	Atresia jejunal distal ou ileal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1469	Atresiajejual proximal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1470	Cirurgia de abaixamento (qualquer técnica)	R$ 559,20
1472	Cirurgia mesentérico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1473	Colectomia parcial com colostomia	R$ 559,20
1474	Colectomia parcial sem colostomia	R$ 559,20
1475	Colectomia tonal com íleo-reto-anastomose	R$ 559,20
1476	Colectomia total com ileostomia	R$ 559,20
1477	Colocação de sona enteral	R$ 559,20
1478	Colostomia	R$ 559,20
1479	Colostomia em RN e lactente	R$ 559,20
1480	Colotomia e colorrrafia	R$ 559,20
1481	Distorção de volvo por laparotomia	R$ 559,20
1482	Distorção de volvo por via endoscópica	R$ 559,20
1483	Diverticulo de Meckel - exérese	R$ 559,20
1484	Duplicação do tubo digestivo -tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1485	Enterectomia	R$ 559,20
1486	Entero-anastomose (qualquer segmento)	R$ 559,20
1487	Enterocolite necrotizante – tratamento cirurgico	R$ 559,20
1488	Enteropexia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1489	Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento	R$ 559,20
1490	Invaginação intestinal sem ressecção-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1491	Jejunostomia	R$ 559,20
1492	Ma-rotação intestinal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1493	Megacólon congênito-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1494	Membrana duodenal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1495	Pâncreas anular-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1496	Perfuração duodenal ou delgado-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1497	Esporão retal - ressecção	R$ 559,20
1498	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior	R$ 559,20
1499	Esvaziamento pélvico total	R$ 559,20
1500	Fecaloma-remoção manual	R$ 559,20
1501	Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1502	Fixação do reto por via abdominal	R$ 559,20
1503	Íleo meconial-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1504	Ileostomia	R$ 559,20
1505	Ileostomia continente (qualquer técnica)	R$ 559,20
1506	Invaginaçãointestinal - ressecção	R$ 559,20
1507	Piloromiotomia	R$ 559,20
1508	Procidência do reto-redução manual	R$ 559,20
1509	Proctolectomia total	R$ 559,20
1510	Proctolectomia total com reservatório ileal	R$ 559,20
1511	Ressecção do intestino delgado	R$ 559,20
1512	Retossigmoidectomia abdominal	R$ 559,20
1513	Tumor anorretal-ressecção endo-anal	R$ 559,20
1514	Abcesso anorretal-drenagem	R$ 559,20
1515	Abcesso isqueo-retal-drenagem	R$ 559,20
1516	Cerclagem anal	R$ 559,20
1517	Corpo estranho do retal-retirada	R$ 559,20
1518	Criptectomia (unica ou múltipla)	R$ 559,20
1519	Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto	R$ 120,00
1520	Esfincteroplastia anal (qualquer técnica)	R$ 559,20
1521	Estenose anal-tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	R$ 559,20
1522	Exicisão de plicoma	R$ 559,20
1523	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1524	Fistula reto-vaginal e fistula anal em ferradura	R$ 559,20
1525	Fistulectomia anal em dois tempos	R$ 559,20
1526	Fistulectomia anal em ferradura	R$ 559,20
1527	Fistulectomia anal em um tempo	R$ 559,20

1528	Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso	R$ 559,20
1529	Fistulectomia perineal	R$ 559,20
1530	Hemorróidas – fotocoagulação com raio intra-vermelho (por sessão)	R$ 559,20
1531	Hemorróidas – ligadura elástica (por sessão)	R$ 559,20
1532	Hemorróidas-tratamento esclerosante (por sessão)	R$ 559,20
1533	Hemorroidectomia aberta ou fechada com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1534	Laceração anorretal-tratamento cirúrgico por via perineal	R$ 559,20
1535	Lesão anal – eletrocauterização	R$ 559,20
1536	Papilectomia (única ou múltiplo)	R$ 559,20
1537	Pólipo retal – ressecção endoanal	R$ 559,20
1538	Prolapso retal – esclerose	R$ 559,20
1539	Prolapso retal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1540	Reconstituição de esfíncter anal por plástica muscular (qualquer técnica)	R$ 559,20
1541	Reconstrução total anoperineal	R$ 559,20
1542	Retossigmoidoscopia com polipectomia	R$ 559,20
1543	Tratamento cirúrgico de retocele	R$ 559,20
1544	Trombose hemorridária – exérese	R$ 559,20
1545	Prurido anal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1546	Abcesso hepático-drenagem cirúrgica	R$ 559,20
1547	Alcolização percutânea dirigida dfe tumor hepático	R$ 559,20
1548	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	R$ 559,20
1549	Atresia de vias biliares-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1550	Biópsia hepática (percutâneo-laparoscópica)	R$ 559,20
1551	Biópsia hepática por laparotomia	R$ 559,20
1552	Biópsia hepática transparietal	R$ 559,20
1553	Cateterismo arterial para quimioterapia	R$ 559,20
1554	Cisto de colécoco-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1555	Colecistectomia com colangiografia	R$ 559,20
1556	Colecistectomia com fístula biliodigestiva	R$ 559,20
1557	Colecistectomia sem colangiografia	R$ 559,20
1558	Colecistojejunostomia	R$ 559,20
1559	Colecistostomia	R$ 559,20
1560	Coledoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica)	R$ 559,20
1561	Coledoco ou hepaticoplastia	R$ 559,20
1562	Coledoco-duodenostomia	R$ 559,20
1563	Colodecotomia ou coledocostomia com ou sem colecistectomia	R$ 559,20
1564	Colodoscopiaintra-operatoria	R$ 559,20
1565	Derivação porto sistemica	R$ 559,20
1566	Desconexão ázigos-portal sem esplenectomia	R$ 559,20
1567	Desconexão ázigos-portal com esplenectomia	R$ 559,20
1568	Desvascularizaçãohepatica	R$ 559,20
1569	Drenagem biliar trans-hepatica	R$ 559,20
1570	Enucleação de metástases hepatica	R$ 559,20
1571	Enucleação de metástases, por metástase	R$ 559,20
1572	Hepatorrafia	R$ 559,20
1573	Hepatorrafia complexa c/lesão de estruturas vasculares biliares	R$ 559,20
1574	Lobectomia hepatica	R$ 559,20
1575	Lobectomia hepática esquerda	R$ 559,20
1576	Papilotomiatransduodenal	R$ 559,20
1577	Punção hepática para drenagem de abcessos	R$ 559,20
1578	Radioblação de Tumores hepáticos	R$ 559,20
1579	Ressecção do cisto de colédoco	R$ 559,20
1580	Ressecção de cisto hepático sem hepactomia	R$ 559,20
1581	Ressecção de cisto hepático com hepactomia	R$ 559,20
1582	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar com hepactomia	R$ 559,20
1583	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar sem hepáctomia	R$ 559,20
1584	Segmentectomia hepática	R$ 559,20
1585	Sequestrectomia hepática	R$ 559,20
1586	Termoablação por radiofreqüência dirigida de tumor hepático	R$ 559,20
1587	Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares	R$ 559,20
1588	Trissegmentectomias	R$ 559,20
1589	Biópsia de pâncreas por laparotomia	R$ 559,20
1590	Biópsia de pâncreas por punção dirigida	R$ 559,20
1591	Enucleação de tumores pancreáticos	R$ 559,20
1592	Hipoglicemia-tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total)	R$ 559,20
1593	Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço	R$ 559,20
1594	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	R$ 559,20
1595	Panc.-duodenectomia com linfadenectomia	R$ 559,20
1596	Pancreato-enterostomia	R$ 559,20
1597	Pancreatorrafia	R$ 559,20
1598	Pseudocisto pâncreas- drenagem externa	R$ 559,20
1599	Pseudocisto pâncreas- drenagem interna	R$ 559,20
1600	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático cistojejunoanastomose	R$ 559,20
1601	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático gastranastomose	R$ 559,20
1602	Tratamneto cirúrgico de cisto pancreático drenagem externa	R$ 559,20
1603	Biopsia esplênica transparietal	R$ 559,20
1604	Esplenectomia parcial	R$ 559,20
1605	Esplenectomia total	R$ 559,20
1606	Esplenorrafia	R$ 559,20
1611	Epipoplastia	R$ 559,20
1612	Implante de cateter peritoneal	R$ 559,20
1613	Instalação de cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1615	Retiradade cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1616	Abscesso perineal- tratamento cirurgico	R$ 559,20
1617	Biopsia de parede abdominal	R$ 559,20
1618	Cisto sacral- tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1619	Cisto sacro- coccigeo-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1620	Dialise dos retos abdominais – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1621	Hernia inguinal encarcerada em RN ou lactente	R$ 559,20

1622	Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada	R$ 559,20
1623	Herniorrafiacrual – unilateral	R$ 559,20
1624	Herniorrafia epigástrica	R$ 559,20
1625	Herniorrafiaincisional	R$ 559,20
1626	Herniorrafia inguinal – unilateral	R$ 559,20
1627	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	R$ 559,20
1628	Herniorrafia lombar	R$ 559,20
1629	Herniorrafiarecidivante	R$ 559,20
1630	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	R$ 559,20
1631	Herniorrafia umbilical	R$ 559,20
1632	Laparotomia exploradora	R$ 559,20
1633	Laparotomia para drenagem de abscessos	R$ 559,20
1634	Laparotomia para liberação de bridas em vigência de oclusão	R$ 559,20
1635	Neuroblastoma- exerese	R$ 559,20
1636	Obstrução por bridas congênitas – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1637	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou protese- tratamenticirurgico	R$ 559,20
1638	Onfalocele/gastrosquise- segundo tempo tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1639	Paracentese abdominal	R$ 120,00
1640	Reconstrução da parede abdominal com retalho muscular ou miocutâneo	R$ 559,20
1641	Reparação de outras herneas(incluihermiorrafia)	R$ 559,20
1642	Ressecção de cisto ou fistula uraco	R$ 559,20
1643	Ressecção de cisto ou fistula ou retos do ducto onfalomesentérico	R$ 559,20
1644	Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração)	R$ 559,20
1645	Teratomasacro-coccigeo- exérese	R$ 559,20
2002	Confecção de gastrostomia	R$ 559,20
2003	Troca de sonda de gastrostomia	R$559,20
CIRURGIA GINECOLOGIA		
1664	Cauterizações	R$ 559,20
1665	Colpoplastia	R$ 559,20
1666	Colpoplastia com Perineorrafia	R$ 559,20
1667	Colpoperineoplastia ou Colporrafia	R$ 559,20
1668	Exerese de cisto vaginal	R$ 559,20
1669	Histerectomia Total (Abdominal ou Vaginal)	R$ 559,20
1670	Histerectomia Total com anexectomia (Abdominal ou Vaginal	R$ 559,20
1671	Miomectomia uterina vaginal	R$ 559,20
1672	Laqueadura	R$ 559,20
1673	Salpingectomia	R$ 559,20
1674	Ooforectomia	R$ 559,20
1675	Perineorrafia	R$ 559,20
1677	Cirurgia do proiapso da cúpula	R$ 559,20
1678	Incontinência urinaria- sling vaginal ou abdominal	R$ 559,20
1708	Tratamento Cirurgico de Cistole	R$ 559,20
1709	Cistorrafia	R$ 559,20
1710	Cistostomia	R$ 559,20
CRÂNIO		
1877	Cranioplastia	R$ 559,20
1878	Craniotomia para tumores ósseos	R$ 559,20
1879	Reconstrução craniana ou craniofacial	R$ 559,20
1880	Retirada de Cranioplastia	R$ 559,20
1881	Tratamento cirúrgico da craniossinostose	R$ 559,20
1882	Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio	R$ 559,20
COLUNA VERTEBRAL		
1883	Artrodese da coluna com instrumentação (via anterior ou posterior)	R$ 559,20
1884	Artrodese de coluna via anterior ou posterior lateral tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1885	Biopsia da coluna	R$ 559,20
1886	Biopsia de corpo vertebral com agulha	R$ 559,20
1887	Cordotomiamielotomia	R$ 559,20
1888	Costela cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1889	Derivação lombar externa	R$ 559,20
1890	Descompressão medular e/ou cauda equina	R$ 559,20
1891	Dorso curvo/escoliose/giba costal tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1892	Espondilolistese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1893	Hemivertebra-ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1894	Hernia de disco toraco-lombar - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1895	Microcirurgia para tumores extra - intradurais	R$ 559,20
1896	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1897	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1898	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1899	Substituição de corpo vertebral	R$ 559,20
1900	Tratamento cirúrgico do disrafismo	R$ 559,20
1901	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, sirigomielia, parasitoses)	R$ 559,20
1902	Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito	R$ 559,20
1903	Tumor ósseo vertebral ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1904	Hernia de disco cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1905	Microcirurgia para tumores extra intradurais	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL	
1906	Endarterectomia carotídea – cada segmento arterial tratado	R$ 559,20
1907	Ligadura de carótida ou ramos	R$ 559,20
SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		
ENCÊFALO		
1908	Biopsia estereotaxica de encefalo	R$ 559,20
1909	Cirurgia intracraniana por via endoscopica	R$ 559,20
1910	Derivação ventricular externa	R$ 559,20
1911	Hipofisectomia (inclui a cirurgia de acesso quando realizada pelo neurocirurgião)	R$ 559,20
1912	Implante intratecal de bombas para infusão de fármacos (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1913	Microcirurgia para tumores intracranianos	R$ 559,20
1914	Microcirurgia por via transesfenoidal	R$ 559,20
1915	Microcirurgia vascular intracraniana	R$ 559,20
1916	Punção subdural ou ventricular transfonela	R$ 559,20

1917	Ressecção de mucocele frontal	R$ 559,20
1918	Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões	R$ 559,20
1919	Terceiro ventriculostoma	R$ 559,20
1920	Tratamento cirúrgico da epilepsia (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1921	Tratamento cirúrgico da fístula liquorica	R$ 559,20
1922	Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele	R$ 559,20
1923	Tratamento cirúrgico tumores cerebrais sem microscopia	R$ 559,20
1924	Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais	R$ 559,20
1925	Acesso endoscópico ao tratamento cirúrgico dos tumores da região selar.	R$ 559,20
1926	Implantação de halo para radiocirurgia	R$ 559,20
MEDULA		
1927	Rizotomias química ou radiofrequência (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
	NERVOS PERIFÉRICOS	
1928	Biopsia de nervo	**R$ 559,20**
1929	Denervação percutânea de facetas articulares	**R$ 559,20**
1930	Enxerto de nervo	**R$ 559,20**
1931	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (primeiro estágio)	**R$ 559,20**
1932	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (segundo estagio)	**R$ 559,20**
1933	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	**R$ 559,20**
1934	Enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1935	Enxerto de reparo de 2 ou mais nervos	**R$ 559,20**
1936	Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1937	Excisão de tumores dos nervos periféricos	**R$ 559,20**
1938	Exploração cirúrgica de nervo (neurolise externa)	**R$ 559,20**
1939	Implante de gerador para neuroestimulação	**R$ 559,20**
1940	Lesão de nervos associada a lesão óssea	**R$ 559,20**
1941	Lesão esteotaxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	**R$ 559,20**
1942	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurolise	**R$ 559,20**
1943	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de um nervo	**R$ 559,20**
1944	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	**R$ 559,20**
1945	Microneurolisemúltiplas	**R$ 559,20**
1946	Microneurolise única	**R$ 559,20**
1947	Microneurorrafia de dedos da mão	**R$ 559,20**
1948	Microneurorrafia múltipla(plexo nervoso)	**R$ 559,20**
1949	Microneurorrafia única	**R$ 559,20**
1950	Neurolise das síndromes compressivas	**R$ 559,20**
1951	Neurotripsia (cada extremidade)	**R$ 559,20**
1952	Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas	**R$ 559,20**
1953	Ressecção de neuroma	**R$ 559,20**
1954	Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos	**R$ 559,20**
1955	Rizotomia percutânea – por segmento	**R$ 559,20**
1956	Simpatectomia	**R$ 559,20**
1957	Transposição de nervo	**R$ 559,20**
1958	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inalatório e outros)	**R$ 559,20**
1959	Simpatectomia torácica por videotoracoscopia	**R$ 559,20**
1960	Neurotomia	**R$ 559,20**
NERVOS CRANIANOS		
1961	Descompressão vascular de nervos cranianos	**R$ 559,20**
1962	Neurotomia seletiva do trigemio	**R$ 559,20**
	SISTEMA NERVOS AUTONOMO	
1963	Lesão do sistema nervoso autônomo por agentes químicos	**R$ 559,20**
1964	Tratamento da síndrome do desfiladeiro cervico-torácico	**R$ 559,20**
Código.	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
	DISCECTOMIA 1 NÍVEL	
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1993	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO	**R$ 1.500,00**
	DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	
1992	PROCEDIMENTO HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**
Código.	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
	DISCECTOMIA 2 NÍVEL	
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1994	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO	**R$ 1.800,00**
	DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**
Código.	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
	DISCECTOMIA 3 NÍVEL	
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 7.000,00**
1995	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 2.100,00**
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**

Irati, 09 de dezembro de 2020.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL

CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____**venho** através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do Procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

_____
(Nome Do Profissional Executante Do Serviço Quando Não Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.
DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°002/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n°017/2020, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais para o CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços _____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quanto a utilização do portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS/AMCESPAR.
XV - Emitir relatório de atendimentos/cirurgias realizadas, para controle da produção.
XVI – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVII – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2021**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8E9BA06B

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 126/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 126/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Devt Dhont dos Reis Fernando - CNPJ da Contratada nº 34.999.091/0001-32. Valor Registrado: R$ 40.698,91 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04	Bota de pvc cano longo cores preta/branca bota de segurança confeccionada em pvc, cor preta/branca, solado antiderrapante na cor creme ou branco, acabamento interno com meia (forro) de poliéster na cor branca e cano longo (32cm) numeraçoes 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43,44.	Work	Par	130	43,44	5.647,20
06	Botina de segurança com biqueira de composite (calçado de segurança com biqueira de composite) botina de segurança em couro curtido, com bico de composite. Cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em pu, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicróbios. Solado em duas camadas de poliuretano (pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos. Cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Numerações 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43,44	Top	Par	102	71,39	7.281,78
07	Capa de chuva composta de peça unica confeccionada em tecido sintetico revestido em pvc em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela, fechamento frontal através de botões de pressão, manga longa que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. Tamanho: p, m, g, gg e xg.	Total Capas	Un	81	21,80	1.765,80
08	Capacete de segurança aba frontal classe b (capacete de segurança) capacete de segurança, com aba frontal classe "b" (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído) , suspensão com três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de seis pontos de encaixe, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca. Cores: branco, amarelo, vermelho, laranja, cinza alumínio e azul.	Libus	Un	20	28,40	568,00
09	Capacete de segurança branco meia aba frontal com carneira e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos.	Libus	Un	14	11,98	167,72
13	Luva de latex punho 20 cm luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Tamanho p/m/g/eg.	Safety	Par	110	7,95	874,50
14	Luva de neoprene punho 20 cm proteção das mãos contra riscos químicos. Luva com tripla camada de neoprene (policloropreno), punho 20 cm, espessura 0,60 mm, forma anatômica, sem revestimento interno (flocos de algodão), antiderrapante na face palmar, dedos e dorso. Tamanho p/m/g.	Safety	Par	40	10,12	404,80
20	Luvas de borracha limpeza geral tamanho g descrição: de látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno; antiderrapante na palma e dedos. Tamanho g. Embalagem: pacotes com 01 par de luvas.	Volk	Par	305	4,08	1.244,40

21	Luvas de borracha limpeza geral tamanho m descrição: de látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno; antiderrapante na palma e dedos. Tamanho: m. Embalagem: pacotes com 01 par de luvas.	Volk	Par	305	4,08	1.244,40
22	Luvas de borracha limpeza geral tamanho p descrição: de látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno; antiderrapante na palma e dedos. Tamanho p. Embalagem: pacotes com 01 par de luvas.	Volk	Par	265	4,08	1.081,20
34	Óculos de segurança proteção dos olhos contra impactos proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multi-direcionais. Óculos de segurança, constituído de um visor e uma única peça de policarbonato anti-embaçante e anti-risco. Nas cores incolor, amarelo, marrom claro, cinza, marrom espelhado verde. Haste regulável e dispositivo que apóia o óculos no septo nasal. Cores: incolor, fume, verde e amarelo.	Mais	Un	50	6,39	319,50
35	Óculos de segurança vt5 (solda e oxicorte) proteção dos olhos contra partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de soldagem oxiacetilênica. Óculos de segurança modelo rio de janeiro, constituídos de arco de plástico preto, lente de policarbonato verde (tonalidade 5), com ponte, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material , com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.	Safety	Un	29	21,40	620,60
36	Óculos proteção dos olhos do usuário contra impactos contra impactos de particulas volantes multidirecionais. Descrição e aplicações: óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e lente em policarbonato, com hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento anti-riscos.	Mais	Un	35	7,19	251,65
42	Sapato de segurança de uso profissional tipo sapato descrição: calçado de segurança de uso profissional tipo sapato. Confeccionada em couro estampa relax. Cor: branca. Características do produto: elástico lateral recoberto; dorso acolchoado; palmilha higiênica: material com base em eva micro perfurado em 3.0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicróbico; solado poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima 0,40g/cm3. Densidade da compacta: mínima 1,0 g/cm3. Numerações: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43,44	Kadesh	Par	100	79,44	7.944,00
43	Sapato de segurança em couro curtido cor branca sem bico de aço. Com ou sem cadarço, palmilha de montagem sintética não tecido antimicróbios, solado em duas camadas de poliuretano (pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Numeraçoes 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43,44	Kadesh	Par	132	85,48	11.283,36
TOTAL						40.698,91

Prazo de execução e vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021. Assinatura: 08/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 126/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Registrado: R$ 6.479,85 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Bloqueador solar fps 50 120 ml bloqueador solar uva/uvb com fator de proteção fps 50, livre de óleo, ou seja, não oleoso, hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente a água.	Nutriex	Un	180	13,85	2.493,00
19	Luva operador de motosserra em vaqueta/nylon 5 dedos luva de segurança para operador de motosserra confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso em punho em nylon na cor laranja. Possui cinco dedos., punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm.	Sayro	Par	30	53,27	1.598,10
33	Óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, antiembaçante e anti-risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação.	Kalipso	Un	60	19,99	1.199,40
40	Protetor facial contra respingo de produtos químicos descrição: constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 185 mm de altura. Com visor preso à coroa através de pino central e parafusos plásticos com porca tipo borboleta de plástico.	Farmatex	Un	45	26,43	1.189,35
TOTAL						6.479,85

Prazo de execução e vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021. Assinatura: 08/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 126/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI's destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ da Contratada nº 18.274.923/0001-05. Valor Registrado: R$ 5.675,05 (Cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	Luva de raspa com reforço p20 luva em raspa, punho 20 cm com tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma da mão e dedos e costura em nylon. Tamanho: único.	Calseg	Par	80	9,69	775,20
16	Luva de vaqueta punho 20 cm luva em vaqueta modelo petroleiro, punho 20 cm com elástico no dorso para ajuste, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador e costura de nylon. Tamanho: único.	Calseg	Par	75	12,59	944,25
17	Luva de vaqueta punho curto luva em vaqueta modelo petroleiro, punho curto com elástico no dorso para ajuste, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador e costura de nylon. Tamanho: único.	Calseg	Par	90	10,45	940,50
18	Luva operador de motosserra em vaqueta/nylon 03 dedos luva de segurança para operador de motosserra confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja. Possui mão direita com três dedos (polegar, indicador e demais juntos) e mão esquerda com dois dedos (polegar e demais juntos) para facilitar o uso com motosserras. Punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm.	Tecmater	Par	50	35,15	1.757,50
26	Luvas nitrilica de proteção cano longo 46 cm descrição e aplicações: confeccionada em borracha nitrílica; punho reto; forro liso; palma tipo areia; espessura: 0,56 mm; comprimento: 46 cm; para trabalhos secos, molhados e/ou oleosos, proteção contra agentes químicos; altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza; não inchar, quebrar ou degragar, além de não promover dermatite de contato. Unidade de venda: par. Tamanhos: 07, 08, 09, 10 e 11.	Supersafety	Par	40,	31,44	1.257,60
TOTAL						5.675,05

Prazo de execução e vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021. Assinatura: 08/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3E58B9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.523/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4523/2020 de 10/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
140 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
172 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
224 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
257 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**396.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1000	396.800,00
Total da Receita:		**396.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:69467EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2020 CONFERÊNCIA DA RECEITA

Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	30.905.303,41	34.794.549,29	38.282.472,12	47.968.276,00	50.855.406,00	54.620.569,00	57.614.707,00	63.149.276,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-41.637,52	-45.644,17	-50.476,86	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.392.103,51	-4.721.167,04	-5.345.035,30	-6.598.090,00	-7.112.500,00	-7.356.920,00	-7.762.600,00	-8.448.160,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-16.354,36	-291.826,62	-59.981,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.088.683,78	2.705.757,44	2.451.555,57	2.812.387,00	2.904.733,00	3.106.982,00	3.354.500,00	3.649.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-38.013,69	-41.650,64	-46.236,27	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-16.354,36	-291.826,62	-59.694,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.766.868,06	2.369.973,15	2.069.284,65	2.392.940,00	2.481.290,00	2.630.169,00	2.909.000,00	3.216.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-38.013,69	-41.650,64	-46.236,27	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-16.354,36	-291.826,62	-59.694,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	57.863,50	47.897,45	41.875,17	58.000,00	46.640,00	49.439,00	45.000,00	61.300,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.709.004,56	2.322.075,70	2.027.409,48	2.334.940,00	2.434.650,00	2.580.730,00	2.864.000,00	3.155.000,00

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-38.013,69	-41.650,64	-46.236,27	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-16.354,36	-291.826,62	-59.694,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	952.118,27	1.369.899,42	1.104.068,61	1.220.900,00	1.397.610,00	1.481.467,00	1.741.000,00	1.577.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-37.655,00	-41.343,20	-45.631,88	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-16.354,36	-280.661,48	-25.586,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	628.548,86	675.311,13	819.526,50	838.100,00	976.530,00	1.035.122,00	991.000,00	977.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-37.655,00	-41.343,20	-45.631,88	0,00	0,00	0,00	-100.200,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-16.354,36	-121,48	-13.635,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	534.449,16	557.141,69	656.531,77	704.000,00	794.000,00	841.640,00	785.000,00	735.900,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-37.755,00	-41.327,96	-45.631,88	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-16.354,36	-17,97	-13.590,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.949,24	3.799,88	7.094,10	3.420,00	7.950,00	8.427,00	8.000,00	10.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.818,34	79.776,70	103.454,92	92.880,00	116.280,00	123.257,00	168.000,00	196.500,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	100,00	-15,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-103,51	-44,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.332,12	34.592,86	52.445,71	37.800,00	58.300,00	61.798,00	30.000,00	34.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	323.569,41	694.588,29	284.542,11	382.800,00	421.080,00	446.345,00	750.000,00	600.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	-280.540,00	-11.951,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	323.569,41	694.588,29	284.542,11	382.800,00	421.080,00	446.345,00	750.000,00	600.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções	0,00	-280.540,00	-11.951,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	756.886,29	952.176,28	923.340,87	1.114.040,00	1.037.040,00	1.099.263,00	1.123.000,00	1.578.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-358,69	-307,44	-604,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	0,00	-11.165,14	-34.108,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	756.886,29	952.176,28	923.340,87	1.114.040,00	1.037.040,00	1.099.263,00	1.123.000,00	1.578.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-358,69	-307,44	-604,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	0,00	-11.165,14	-34.108,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	739.106,43	900.767,33	861.935,01	1.070.000,00	968.000,00	1.026.080,00	1.100.000,00	1.552.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-358,69	-307,44	-604,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	0,00	-11.165,14	-34.108,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	15.176,21	44.822,93	54.507,96	35.640,00	61.300,00	64.978,00	15.000,00	16.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.885,67	4.025,84	4.895,52	5.400,00	5.490,00	5.820,00	6.000,00	8.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	717,98	2.560,18	2.002,38	3.000,00	2.250,00	2.385,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	320.895,21	332.492,09	379.209,27	416.207,00	420.003,00	473.166,00	445.500,00	433.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	149.833,92	142.048,93	170.883,12	196.407,00	187.213,00	198.446,00	199.500,00	209.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	149.833,92	142.048,93	170.883,12	196.407,00	187.213,00	198.446,00	199.500,00	209.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	149.833,92	142.048,93	170.883,12	196.407,00	187.213,00	198.446,00	199.500,00	209.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	127.094,81	109.988,18	129.876,83	158.717,00	142.000,00	150.520,00	160.000,00	153.400,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	1.001,78	1.420,92	970,00	3.500,00	3.710,00	2.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	14.519,83	19.352,02	23.895,17	22.680,00	26.830,00	28.440,00	30.000,00	50.100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.219,28	11.706,95	15.690,20	14.040,00	14.883,00	15.776,00	7.500,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	171.061,29	190.443,16	208.326,15	219.800,00	232.790,00	274.720,00	246.000,00	223.900,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	171.061,29	190.443,16	208.326,15	219.800,00	232.790,00	274.720,00	246.000,00	223.900,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	171.061,29	190.443,16	208.326,15	219.800,00	232.790,00	274.720,00	246.000,00	223.900,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	149.829,56	163.894,14	175.016,56	190.100,00	196.400,00	236.145,00	205.000,00	177.900,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.012,57	1.042,32	1.733,94	0,00	1.020,00	1.082,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	16.661,73	20.402,46	24.564,18	23.760,00	27.500,00	29.150,00	33.000,00	38.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.557,43	5.104,24	7.011,47	5.940,00	7.870,00	8.343,00	6.000,00	6.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	920,51	3.292,20	3.061,65	3.240,00	3.440,00	3.647,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	920,51	3.292,20	3.061,65	3.240,00	3.440,00	3.647,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	920,51	3.292,20	3.061,65	3.240,00	3.440,00	3.647,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	920,51	3.292,20	3.061,65	3.240,00	3.440,00	3.647,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	920,51	3.292,20	3.061,65	3.240,00	3.440,00	3.647,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	484.137,22	729.685,28	744.355,44	839.140,00	1.000.010,00	1.060.011,00	983.585,24	992.920,16
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.623,83	-3.993,53	-4.240,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	-286,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	484.137,22	729.685,28	744.355,44	839.140,00	1.000.010,00	1.060.011,00	983.585,24	992.920,16
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.623,83	-3.993,53	-4.240,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	-286,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	484.137,22	729.685,28	744.355,44	839.140,00	1.000.010,00	1.060.011,00	983.585,24	992.920,16
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.623,83	-3.993,53	-4.240,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	-286,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	480.061,66	721.448,48	728.638,36	826.200,00	982.800,00	1.041.768,00	962.785,22	971.196,06
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.622,45	-3.991,35	-4.240,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	-269,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	224,84	204,93	373,17	0,00	0,00	0,00	800,02	724,10
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	3.081,90	6.265,10	11.317,14	9.700,00	12.700,00	13.462,00	15.000,00	16.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1,38	-2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	-17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	768,82	1.766,77	4.026,77	3.240,00	4.510,00	4.781,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	312.442,45	292.906,72	264.087,61	259.816,00	287.100,00	304.328,00	210.421,00	172.815,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.828,45	55.311,39	71.198,26	85.320,00	82.524,00	87.477,00	77.200,00	55.600,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	81.828,45	55.311,39	71.198,26	85.320,00	82.524,00	87.477,00	77.200,00	55.600,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	81.828,45	55.311,39	71.198,26	85.320,00	82.524,00	87.477,00	77.200,00	55.600,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	81.827,15	55.276,52	71.126,11	85.320,00	82.524,00	87.477,00	77.000,00	55.400,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1,30	34,87	72,15	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	230.614,00	237.595,33	192.889,35	174.496,00	204.576,00	216.851,00	133.221,00	117.215,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	230.614,00	237.595,33	192.889,35	174.496,00	204.576,00	216.851,00	133.221,00	117.215,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	230.614,00	237.595,33	192.889,35	174.496,00	204.576,00	216.851,00	133.221,00	117.215,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	230.614,00	237.595,33	192.889,35	174.496,00	204.576,00	216.851,00	133.221,00	117.215,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	1.970.576,17	2.088.542,14	2.073.709,25	3.456.376,00	3.609.001,00	3.418.410,00	3.912.283,00	4.233.818,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.720.572,56	1.802.007,66	1.817.888,18	3.134.286,00	3.322.344,00	3.114.551,00	3.569.982,00	3.966.970,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.720.572,56	1.777.859,16	1.817.888,18	3.134.286,00	3.322.344,00	3.114.551,00	3.569.982,00	3.956.970,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.720.572,56	1.777.859,16	1.817.888,18	3.134.286,00	3.322.344,00	3.114.551,00	3.569.982,00	3.956.970,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.686.834,67	1.739.174,39	1.781.210,52	3.071.286,00	3.255.564,00	3.043.764,00	3.494.947,00	3.877.432,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.234.487,05	1.265.193,06	1.295.964,99	2.170.386,00	2.300.610,00	2.031.512,00	2.421.959,00	2.740.064,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	450.736,36	468.084,55	477.184,92	900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.915,00	1.136.230,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	1.611,26	5.896,78	8.060,61	900,00	954,00	1.012,00	1.073,00	1.138,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	33.737,89	38.684,77	36.677,66	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00	79.538,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	33.737,89	38.684,77	36.677,66	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00	79.538,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	24.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	24.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	24.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	230.340,49	253.278,91	225.006,69	296.000,00	259.000,00	274.540,00	311.220,00	233.900,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	230.340,49	253.278,91	225.006,69	296.000,00	259.000,00	274.540,00	311.220,00	233.900,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	230.340,49	253.278,91	225.006,69	296.000,00	259.000,00	274.540,00	311.220,00	233.900,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	230.340,49	253.278,91	225.006,69	296.000,00	259.000,00	274.540,00	311.220,00	233.900,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	19.663,12	33.255,57	30.814,38	26.090,00	27.657,00	29.319,00	31.081,00	32.948,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	19.663,12	33.255,57	30.814,38	26.090,00	27.657,00	29.319,00	31.081,00	32.948,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	19.663,12	33.255,57	30.814,38	26.090,00	27.657,00	29.319,00	31.081,00	32.948,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	19.413,12	32.685,57	30.454,38	25.920,00	27.476,00	29.127,00	30.877,00	32.731,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	16.540,96	28.710,74	26.815,57	22.000,00	23.320,00	24.720,00	26.204,00	27.777,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	352,66	724,50	913,36	1.200,00	1.272,00	1.349,00	1.430,00	1.516,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	1.739,50	1.995,17	1.786,95	1.100,00	1.166,00	1.236,00	1.311,00	1.390,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	780,00	1.255,16	938,50	1.620,00	1.718,00	1.822,00	1.932,00	2.048,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	250,00	570,00	360,00	170,00	181,00	192,00	204,00	217,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	250,00	570,00	360,00	170,00	181,00	192,00	204,00	217,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	26.033.172,44	28.963.930,31	32.722.098,04	40.584.862,00	43.033.000,00	46.708.349,00	49.103.201,76	54.053.446,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.392.103,51	-4.721.167,04	-5.345.035,30	-6.598.090,00	-7.112.500,00	-7.356.920,00	-7.762.600,00	-8.448.160,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.520.388,53	11.530.031,25	13.270.937,66	17.010.932,00	18.828.450,00	21.719.349,00	22.809.362,00	24.648.786,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.978.561,37	-2.061.288,56	-2.353.277,92	-2.953.840,00	-3.382.000,00	-3.584.920,00	-3.866.600,00	-4.005.200,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	10.520.388,53	11.530.031,25	13.270.937,66	17.010.932,00	18.828.450,00	21.719.349,00	22.809.362,00	24.648.786,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.978.561,37	-2.061.288,56	-2.353.277,92	-2.953.840,00	-3.382.000,00	-3.584.920,00	-3.866.600,00	-4.005.200,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	9.799.183,65	10.757.103,85	12.486.525,96	16.125.713,00	17.910.000,00	18.984.600,00	20.393.000,00	21.047.700,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.959.836,33	-2.042.712,89	-2.332.956,58	-2.931.700,00	-3.359.000,00	-3.560.540,00	-3.848.600,00	-3.987.200,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.323.830,80	9.761.924,76	11.134.954,57	14.000.000,00	15.875.000,00	16.827.500,00	18.668.000,00	19.468.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.864.765,87	-1.952.384,62	-2.226.990,57	-2.800.000,00	-3.175.000,00	-3.365.500,00	-3.733.600,00	-3.893.600,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.323.830,80	9.761.924,76	11.134.954,57	14.000.000,00	15.875.000,00	16.827.500,00	18.668.000,00	19.468.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.864.765,87	-1.952.384,62	-2.226.990,57	-2.800.000,00	-3.175.000,00	-3.365.500,00	-3.733.600,00	-3.893.600,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	428.011,64	821.740,93	1.105.213,00	695.000,00	736.700,00	600.000,00	566.300,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	428.011,64	821.740,93	1.105.213,00	695.000,00	736.700,00	600.000,00	566.300,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	115.525,39	0,00	362.000,00	420.000,00	445.200,00	550.000,00	545.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	115.525,39	0,00	362.000,00	420.000,00	445.200,00	550.000,00	545.400,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	475.352,85	451.642,06	529.830,46	658.500,00	920.000,00	975.200,00	575.000,00	468.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-95.070,46	-90.328,27	-105.966,01	-131.700,00	-184.000,00	-195.040,00	-115.000,00	-93.600,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	475.352,85	451.642,06	529.830,46	658.500,00	920.000,00	975.200,00	575.000,00	468.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-95.070,46	-90.328,27	-105.966,01	-131.700,00	-184.000,00	-195.040,00	-115.000,00	-93.600,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	145.378,87	109.499,07	93.681,99	97.200,00	106.500,00	127.718,00	195.000,00	210.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	145.378,87	109.499,07	93.681,99	97.200,00	106.500,00	127.718,00	195.000,00	210.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	145.378,87	109.499,07	93.681,99	97.200,00	106.500,00	127.718,00	195.000,00	210.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.959,00	1.316.462,00	2.422.600,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.959,00	1.316.462,00	2.422.600,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.959,00	1.316.462,00	2.422.600,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	20.172,61	31.384,43	20.838,58	29.159,00	31.650,00	0,00	15.000,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	20.172,61	31.384,43	20.838,58	29.159,00	31.650,00	0,00	15.000,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	20.172,61	31.384,43	20.838,58	29.159,00	31.650,00	0,00	15.000,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	6.315,93	8.858,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00.00.00.	IGD/SUAS	6.315,93	8.858,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	13.856,68	22.525,91	20.838,58	29.159,00	31.650,00	0,00	15.000,00	40.786,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	IGD - Bolsa Família	13.856,68	22.525,91	1.466,10	29.159,00	10.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	0,00	0,00	19.372,48	0,00	21.650,00	0,00	0,00	25.786,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	462.027,72	539.165,21	568.283,98	648.160,00	665.300,00	705.218,00	698.900,00	746.200,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	338.818,28	401.277,86	406.285,13	464.400,00	446.500,00	473.290,00	470.000,00	520.400,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	338.818,28	401.277,86	406.285,13	464.400,00	446.500,00	473.290,00	470.000,00	520.400,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	91.818,00	107.960,00	123.462,00	145.960,00	181.300,00	192.178,00	199.400,00	193.900,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	91.818,00	107.960,00	123.462,00	145.960,00	181.300,00	192.178,00	199.400,00	193.900,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	39.852,00	44.604,00	48.264,00	56.760,00	68.500,00	72.610,00	78.600,00	80.300,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	12.600,00	17.780,00	26.220,00	31.620,00	49.300,00	52.258,00	58.300,00	56.600,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	33.480,00	38.280,00	41.840,00	49.250,00	50.600,00	53.636,00	49.300,00	48.800,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	2.916,00	3.456,00	3.948,00	4.700,00	4.550,00	4.823,00	5.300,00	4.900,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	2.970,00	3.840,00	3.190,00	3.630,00	8.350,00	8.851,00	7.900,00	3.300,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.391,44	29.927,35	37.256,85	37.800,00	37.500,00	39.750,00	29.500,00	31.900,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.391,44	29.927,35	37.256,85	37.800,00	37.500,00	39.750,00	29.500,00	31.900,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	93.625,68	92.878,69	101.607,15	110.700,00	115.000,00	121.900,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-18.725,04	-18.575,67	-20.321,34	-22.140,00	-23.000,00	-24.380,00	-18.000,00	-18.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	93.625,68	92.878,69	101.607,15	110.700,00	115.000,00	121.900,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-18.725,04	-18.575,67	-20.321,34	-22.140,00	-23.000,00	-24.380,00	-18.000,00	-18.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	93.625,68	92.878,69	101.607,15	110.700,00	115.000,00	121.900,00	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-18.725,04	-18.575,67	-20.321,34	-22.140,00	-23.000,00	-24.380,00	-18.000,00	-18.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.954,00	101.000,00	85.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.954,00	101.000,00	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Tranasferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.954,00	101.000,00	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	72.000,00	56.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.954,00	4.000,00	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 1937	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.074.405,22	13.304.660,90	15.083.987,72	18.513.930,00	18.921.250,00	19.089.000,00	19.793.839,76	22.804.660,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.413.542,14	-2.659.878,48	-2.991.757,38	-3.644.250,00	-3.730.500,00	-3.772.000,00	-3.896.000,00	-4.442.960,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.074.405,22	13.304.660,90	15.083.987,72	18.513.930,00	18.921.250,00	19.089.000,00	19.793.839,76	22.804.660,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.413.542,14	-2.659.878,48	-2.991.757,38	-3.644.250,00	-3.730.500,00	-3.772.000,00	-3.896.000,00	-4.442.960,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	12.070.404,69	13.302.133,06	14.986.924,66	18.248.250,00	18.684.300,00	18.900.000,00	19.534.839,76	22.234.400,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.413.542,14	-2.659.878,48	-2.991.757,38	-3.644.250,00	-3.730.500,00	-3.772.000,00	-3.896.000,00	-4.442.960,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.998.282,80	11.875.496,93	13.414.100,81	16.500.000,00	16.800.000,00	17.000.000,00	17.600.000,00	20.240.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.199.656,34	-2.375.099,19	-2.682.819,98	-3.300.000,00	-3.360.000,00	-3.400.000,00	-3.520.000,00	-4.048.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.998.282,80	11.875.496,93	13.414.100,81	16.500.000,00	16.800.000,00	17.000.000,00	17.600.000,00	20.240.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.199.656,34	-2.375.099,19	-2.682.819,98	-3.300.000,00	-3.360.000,00	-3.400.000,00	-3.520.000,00	-4.048.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	886.983,38	1.246.383,32	1.363.450,88	1.512.500,00	1.650.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-177.396,96	-249.276,86	-272.690,38	-302.500,00	-330.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-340.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	886.983,38	1.246.383,32	1.363.450,88	1.512.500,00	1.650.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-177.396,96	-249.276,86	-272.690,38	-302.500,00	-330.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-340.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	182.444,02	177.511,95	181.234,90	208.750,00	202.500,00	260.000,00	280.000,00	274.800,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-36.488,84	-35.502,43	-36.247,02	-41.750,00	-40.500,00	-52.000,00	-56.000,00	-54.960,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	182.444,02	177.511,95	181.234,90	208.750,00	202.500,00	260.000,00	280.000,00	274.800,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-36.488,84	-35.502,43	-36.247,02	-41.750,00	-40.500,00	-52.000,00	-56.000,00	-54.960,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.694,49	2.740,86	28.138,07	27.000,00	31.800,00	40.000,00	54.839,76	19.600,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.694,49	2.740,86	28.138,07	27.000,00	31.800,00	40.000,00	54.839,76	19.600,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	4.000,53	2.527,84	2.063,06	3.240,00	2.350,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	4.000,53	2.527,84	2.063,06	3.240,00	2.350,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	4.000,53	2.527,84	2.063,06	3.240,00	2.350,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	120.000,00	295.060,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	120.000,00	295.060,00

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	120.000,00	295.060,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	120.000,00	295.060,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	95.000,00	262.440,00	234.600,00	90.000,00	135.000,00	272.200,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	95.000,00	262.440,00	234.600,00	90.000,00	135.000,00	272.200,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	95.000,00	262.440,00	234.600,00	90.000,00	135.000,00	272.200,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	0,00	0,00	0,00	262.440,00	120.200,00	90.000,00	135.000,00	132.200,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	0,00	0,00	25.000,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	0,00	0,00	70.000,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.438.378,69	4.129.238,16	4.367.172,66	5.060.000,00	5.283.300,00	5.900.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.438.378,69	4.129.238,16	4.367.172,66	5.060.000,00	5.283.300,00	5.900.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.438.378,69	4.129.238,16	4.367.172,66	5.060.000,00	5.283.300,00	5.900.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.438.378,69	4.129.238,16	4.367.172,66	5.060.000,00	5.283.300,00	5.900.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.438.378,69	4.129.238,16	4.367.172,66	5.060.000,00	5.283.300,00	5.900.000,00	6.500.000,00	6.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.291,35	13.727,40	26.666,21	15.695,00	21.562,00	22.489,00	50.716,00	46.576,84
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	513,36	8.475,31	4.885,60	3.240,00	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	513,36	8.475,31	4.885,60	3.240,00	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	513,36	8.475,31	4.885,60	3.240,00	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	513,36	8.475,31	4.885,60	3.240,00	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.968,66	2.599,68	5.614,99	0,00	0,00	2.000,00	11.000,00	5.977,84
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.968,66	2.599,68	5.614,99	0,00	0,00	2.000,00	11.000,00	5.977,84
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.968,66	2.599,68	5.614,99	0,00	0,00	2.000,00	11.000,00	5.977,84
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.968,66	2.599,68	5.614,99	0,00	0,00	2.000,00	11.000,00	5.977,84
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	5.968,66	2.599,68	5.614,99	0,00	0,00	2.000,00	11.000,00	5.977,84
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	510,87	0,00	3.740,42	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	5.457,79	2.599,68	1.874,57	0,00	0,00	2.000,00	6.000,00	3.977,84
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES CUSTAS PROCESSUAIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	9.809,33	2.652,41	16.165,62	12.455,00	16.112,00	14.489,00	34.716,00	35.599,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	9.809,33	2.652,41	16.165,62	12.455,00	16.112,00	14.489,00	34.716,00	35.599,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	9.809,33	2.652,41	16.165,62	12.455,00	16.112,00	14.489,00	34.716,00	35.599,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	9.809,33	2.652,41	16.165,62	12.455,00	16.112,00	14.489,00	34.716,00	35.599,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Multas por Violação de Hidrométros	8.754,17	1.769,22	5.295,39	12.455,00	13.197,00	13.989,00	14.716,00	15.599,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	1.055,16	883,19	10.870,23	0,00	2.915,00	500,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	499.183,10	296.592,00	72.200,00	577.500,00	1.093.565,00	1.925.550,00	556.732,00	1.028.884,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	464.010,00	296.592,00	60.200,00	110.000,00	156.015,00	50.000,00	36.000,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	12.010,00	0,00	60.200,00	110.000,00	156.015,00	50.000,00	36.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.010,00	0,00	60.200,00	110.000,00	156.015,00	50.000,00	36.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.010,00	0,00	60.200,00	110.000,00	156.015,00	50.000,00	36.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.010,00	0,00	60.200,00	110.000,00	156.015,00	50.000,00	36.000,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	452.000,00	296.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	452.000,00	296.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	452.000,00	296.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	35.173,10	0,00	12.000,00	467.500,00	937.550,00	1.875.550,00	520.732,00	978.884,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	35.173,10	0,00	12.000,00	467.500,00	937.550,00	945.550,00	220.732,00	818.884,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	35.173,10	0,00	12.000,00	467.500,00	937.550,00	945.550,00	220.732,00	818.884,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	35.173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	35.173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	35.173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	467.500,00	937.550,00	745.550,00	220.732,00	818.884,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	215.732,00	228.676,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	215.732,00	228.676,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	215.732,00	228.676,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	467.500,00	745.550,00	745.550,00	5.000,00	590.208,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	467.500,00	745.550,00	745.550,00	5.000,00	590.208,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	467.500,00	745.550,00	745.550,00	5.000,00	590.208,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	160.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Reforma da Rodoviária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Implementos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	SEAB - Cascalhamento de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00
Total :		26.954.391,12	30.032.503,46	32.899.178,44	41.947.686,00	44.836.471,00	49.189.199,00	50.308.639,00	55.730.000,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BE6D158A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2020 CONFERÊNCIA DA DESPESA

Exercício: 2018 a 2021
PPA- CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
01.010.01	Legislativa		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
01.010.01.031	Ação Legislativa		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
01.010.01.031.0001	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
2001	Manutenção das atividades Legislativas		1.224.420,00	1.378.800,00	1.535.696,00	1.655.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.146.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	853.921,00	956.400,00	1.060.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	246.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	179.323,00	205.700,00	228.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	35.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	31.590,00	33.700,00	33.700,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	39.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	35.000,00	37.650,00	37.650,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	9.990,00	10.650,00	10.650,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	4.715,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	56.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	82.035,00	50.000,00	52.750,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	56.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	0,00	50.000,00	52.750,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	25.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	2.346,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	31.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	25.500,00	27.200,00	28.696,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		812.200,00	943.530,00	836.600,00	968.300,00
02.010	GABINETE DO PREFEITO		671.200,00	787.000,00	655.600,00	786.000,00
02.010.04	Administração		671.200,00	787.000,00	655.600,00	786.000,00
02.010.04.122	Administração Geral		671.200,00	787.000,00	655.600,00	786.000,00
02.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		671.200,00	787.000,00	655.600,00	786.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria		671.200,00	787.000,00	655.600,00	786.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	603.000,00	500.000,00	574.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	5.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	49.000,00	45.000,00	27.600,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	47.800,00	25.000,00	25.000,00	22.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	32.300,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	15.000,00	6.000,00	15.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	60.000,00	5.000,00	70.000,00
02.020	Sistema Controle Interno		141.000,00	156.530,00	181.000,00	182.300,00
02.020.04	Administração		141.000,00	156.530,00	181.000,00	182.300,00
02.020.04.124	Controle Externo		141.000,00	156.530,00	181.000,00	182.300,00
02.020.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		141.000,00	156.530,00	181.000,00	182.300,00
2005	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO		141.000,00	156.530,00	181.000,00	182.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	131.000,00	156.000,00	179.000,00	180.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	530,00	2.000,00	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.304.800,00	4.737.028,54	6.120.399,99	4.408.858,00
03.010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.735.000,00	1.838.100,00	2.664.700,00	1.746.358,00
03.010.04	Administração		1.315.600,00	1.401.700,00	2.213.200,00	1.304.058,00
03.010.04.122	Administração Geral		1.310.600,00	1.397.460,00	2.208.200,00	1.298.100,00
03.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		1.310.600,00	1.397.460,00	2.208.200,00	1.298.100,00
2003	GERENCIA RECUSOS HUMANOS		1.310.600,00	1.397.460,00	2.208.200,00	1.298.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	348.200,00	389.800,00	250.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.003.600,00	920.000,00	850.000,00	764.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	55.000,00	58.300,00	50.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.800,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	47.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	21.100,00	0,00	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	914.400,00	200.000,00
03.010.04.128	Formação de Recursos Humanos		5.000,00	4.240,00	5.000,00	5.958,00
03.010.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	4.240,00	5.000,00	5.958,00
2011	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		5.000,00	4.240,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
03.010.09	Previdência Social		419.400,00	436.400,00	451.500,00	442.300,00
03.010.09.272	Previdência do Regime Estatutário		419.400,00	436.400,00	451.500,00	442.300,00
03.010.09.272.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		419.400,00	436.400,00	451.500,00	442.300,00
2006	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		419.400,00	436.400,00	451.500,00	442.300,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01000	271.800,00	240.200,00	238.000,00	231.600,00

3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	147.600,00	196.200,00	213.500,00	207.900,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	2.800,00
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.569.800,00	2.898.928,54	3.455.699,99	2.662.500,00
03.020.04	Administração		2.569.500,00	2.888.716,54	3.435.599,99	2.642.300,00
03.020.04.122	Administração Geral		2.569.500,00	2.888.716,54	3.435.599,99	2.642.300,00
03.020.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		2.569.500,00	2.888.716,54	3.435.599,99	2.642.300,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.069.500,00	2.422.116,54	2.779.499,99	2.298.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	766.500,00	660.000,00	753.000,00	614.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	18.600,00	25.700,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	190.512,54	219.999,99	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	39.200,00	13.700,00	43.500,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	50.200,00	25.800,00	3.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	32.200,00	22.500,00	34.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	800.000,00	1.238.100,00	1.300.000,00	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	7.300,00	5.050,00	22.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	13.400,00	15.400,00	38.000,00	16.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	161.000,00	250.000,00	383.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	17.900,00	18.974,00	20.000,00	34.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
2025	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO		500.000,00	466.600,00	656.100,00	339.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	466.600,00	656.000,00	339.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	100,00	0,00
2208	Enfrentamento da Emergência - COVID 19		0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
03.020.28	Encargos Especiais		300,00	10.212,00	20.100,00	20.200,00
03.020.28.846	Outros Encargos Especiais		300,00	10.212,00	20.100,00	20.200,00
03.020.28.846.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		300,00	10.212,00	20.100,00	20.200,00
7	Indenizações e Restituições		300,00	10.212,00	20.100,00	20.200,00
3.3.20.93.00.00		01000	100,00	106,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	100,00	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		2.586.811,81	2.824.277,33	2.562.878,99	2.751.001,79
04.010	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		867.300,00	783.044,00	587.000,00	878.000,00
04.010.04	Administração		867.300,00	783.044,00	587.000,00	878.000,00
04.010.04.123	Administração Financeira		867.300,00	783.044,00	587.000,00	878.000,00
04.010.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		867.300,00	783.044,00	587.000,00	878.000,00
2007	Manutenção da Divisão de Contabilidade		367.300,00	553.044,00	387.000,00	378.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	285.000,00	322.000,00	303.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	1.484,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.600,00	2.400,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	103.300,00	122.100,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	138.000,00	30.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	3.000,00	4.000,00	14.000,00
2009	Pagamento de Sentenças Judiciais		500.000,00	230.000,00	200.000,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	230.000,00	200.000,00	500.000,00
04.020	DIVISÃO DE TESOURARIA		1.524.811,81	1.646.423,33	1.632.778,99	1.556.201,79
04.020.04	Administração		224.800,00	259.560,00	260.000,00	274.800,00
04.020.04.123	Administração Financeira		224.800,00	259.560,00	260.000,00	274.800,00
04.020.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		224.800,00	259.560,00	260.000,00	274.800,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2008	Manutenção da Divisão de Tesouraria		224.800,00	259.560,00	260.000,00	274.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.300,00	186.000,00	194.000,00	210.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	1.300,00	1.500,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.500,00	61.700,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
04.020.28	Encargos Especiais		1.062.500,00	1.121.150,00	1.013.000,00	1.048.200,00
04.020.28.843	Serviço da Dívida Interna		450.000,00	412.800,00	390.000,00	390.000,00
04.020.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		450.000,00	412.800,00	390.000,00	390.000,00
100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada		450.000,00	412.800,00	390.000,00	390.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	150.000,00	120.000,00	70.000,00	50.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	300.000,00	292.800,00	320.000,00	340.000,00
04.020.28.846	Outros Encargos Especiais		612.500,00	708.350,00	623.000,00	658.200,00
04.020.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		612.500,00	708.350,00	623.000,00	658.200,00
1	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária		160.000,00	254.500,00	270.000,00	267.200,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	160.000,00	254.500,00	270.000,00	267.200,00
2	Contribuição ao PASEP		452.500,00	453.850,00	353.000,00	391.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	450.000,00	451.200,00	350.000,00	388.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.120,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	530,00	500,00	500,00
04.020.99	Reserva de Contingência		237.511,81	265.713,33	359.778,99	233.201,79
04.020.99.999	Reserva de Contingência geral		237.511,81	265.713,33	359.778,99	233.201,79
04.020.99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		237.511,81	265.713,33	359.778,99	233.201,79
9999	Reserva de Contingência		237.511,81	265.713,33	359.778,99	233.201,79
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	237.511,81	265.713,33	359.778,99	233.201,79
04.030	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		194.700,00	394.810,00	343.100,00	316.800,00

04.030.04	Administração		194.700,00	394.810,00	343.100,00	316.800,00
04.030.04.123	Administração Financeira		194.700,00	394.810,00	343.100,00	316.800,00
04.030.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		194.700,00	394.810,00	343.100,00	316.800,00
2010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação		194.700,00	394.810,00	343.100,00	316.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	117.500,00	112.500,00	120.000,00	161.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	530,00	600,00	600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	71.700,00	138.100,00	148.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	128.500,00	60.000,00	110.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO		1.795.584,00	1.535.270,00	1.553.600,00	1.314.168,02
05.010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		1.314.884,00	1.078.130,00	1.127.200,00	981.968,02
05.010.26	Transporte		1.314.884,00	1.078.130,00	1.127.200,00	981.968,02
05.010.26.782	Transporte Rodoviário		1.314.884,00	1.078.130,00	1.127.200,00	981.968,02
05.010.26.782.0020	TRANSPORTE		1.314.884,00	1.078.130,00	1.127.200,00	981.968,02
2073	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		1.314.884,00	1.078.130,00	1.127.200,00	981.968,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	353.400,00	301.500,00	349.200,00	346.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	530,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500.000,00	438.500,00	420.000,00	366.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	49.000,00	33.900,00	48.000,00	48.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	56.000,00	113.000,00	95.000,00	11.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	0,00	0,00	0,00	3.668,02
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	290.000,00	125.100,00	145.000,00	145.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	31.000,00	6.100,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	29.984,00	28.200,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
05.020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS		480.700,00	457.140,00	426.400,00	332.200,00
05.020.26	Transporte		480.700,00	457.140,00	426.400,00	332.200,00
05.020.26.782	Transporte Rodoviário		480.700,00	457.140,00	426.400,00	332.200,00
05.020.26.782.0020	TRANSPORTE		480.700,00	457.140,00	426.400,00	332.200,00
2074	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEM MUNICIPAL		480.700,00	457.140,00	426.400,00	332.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	374.700,00	366.700,00	324.900,00	246.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	13.500,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	32.000,00	43.500,00	25.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	18.900,00	16.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	5.000,00	5.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.131.748,00	3.547.061,00	2.338.618,49	2.943.492,18
06.010	DIVISÃO DE OBRAS		660.428,00	1.877.490,00	910.618,49	1.210.492,18
06.010.04	Administração		660.428,00	717.490,00	910.618,49	1.200.492,18
06.010.04.122	Administração Geral		660.428,00	717.490,00	910.618,49	1.200.492,18
06.010.04.122.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		660.428,00	717.490,00	910.618,49	1.200.492,18
2015	Manutenção da Secretaria de Obras		410.428,00	591.190,00	570.618,49	1.160.492,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	188.300,00	202.800,00	245.000,00	789.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	530,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	84.800,00	90.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	30.450,00	39.914,00	30.118,49	205.892,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	0,00	87.566,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	158.600,00	120.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.878,00	6.300,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	2.300,00	2.500,00	25.000,00	25.000,00
2200	CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná		250.000,00	126.300,00	340.000,00	40.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	50.000,00	26.300,00	150.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01510	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01511	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
06.010.15	Urbanismo		0,00	1.160.000,00	0,00	10.000,00
06.010.15.451	Infra-Estrutura Urbana		0,00	1.160.000,00	0,00	10.000,00
06.010.15.451.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		0,00	1.160.000,00	0,00	10.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		0,00	500.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	500.000,00	0,00	10.000,00
1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL		0,00	635.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	95.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	836	0,00	540.000,00	0,00	0,00
1024	PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL		0,00	25.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	25.000,00	0,00	0,00
06.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		2.471.320,00	1.669.571,00	1.428.000,00	1.733.000,00
06.020.15	Urbanismo		2.471.320,00	1.669.571,00	1.428.000,00	1.733.000,00
06.020.15.451	Infra-Estrutura Urbana		377.360,00	223.870,00	43.000,00	45.000,00

06.020.15.451.0014	VIAS URBANAS		377.360,00	223.870,00	43.000,00	45.000,00
1062	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		377.360,00	223.870,00	43.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	16.750,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	18.000,00	19.080,00	7.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	11.440,00	18.418,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.360,00	10.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	20.920,00	22.176,00	5.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	100.000,00	25.026,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	10.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1150	Pavimentaçã Urbana		0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
06.020.15.452	Serviços Urbanos		2.093.960,00	1.445.701,00	1.385.000,00	1.688.000,00
06.020.15.452.0013	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		2.093.960,00	1.445.701,00	1.385.000,00	1.688.000,00
1061	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública		100.000,00	85.000,00	110.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	100.000,00	85.000,00	85.000,00	50.000,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública		1.018.010,00	1.128.121,00	1.085.000,00	1.456.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	38.630,00	120.000,00	456.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.008.010,00	1.089.491,00	965.000,00	1.000.000,00
2063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano		5.450,00	11.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509	5.450,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
2058	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins		970.500,00	221.580,00	185.000,00	152.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	808.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	88.000,00	13.280,00	30.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	73.500,00	37.240,00	60.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.036.701,35	12.265.004,58	12.441.270,41	12.227.130,43
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		10.642.701,35	11.833.134,58	12.045.470,41	11.866.130,43
08.010.12	Educação		10.642.401,35	11.827.922,58	12.045.270,41	11.865.830,43
08.010.12.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.010.12.122.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	30.000,00
2209	Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.010.12.128	Formação de Recursos Humanos		8.000,00	12.800,00	11.000,00	11.000,00
08.010.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.000,00	12.800,00	11.000,00	11.000,00
2014	Capacitação de Pessoal		8.000,00	12.800,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	7.500,00	6.000,00	6.000,00
08.010.12.306	Alimentação e Nutrição		563.900,00	380.534,00	375.378,98	373.182,16
08.010.12.306.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		563.900,00	380.534,00	375.378,98	373.182,16
2016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola		155.600,00	155.200,00	104.300,00	106.800,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	60.000,00	44.550,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	45.000,00	60.450,00	35.000,00	48.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	50.600,00	50.200,00	49.300,00	48.800,00
2026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE		146.300,00	104.540,00	102.300,00	101.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	55.000,00	8.700,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	42.000,00	44.520,00	39.000,00	43.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	49.300,00	51.320,00	58.300,00	56.600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental		216.500,00	88.287,00	143.578,98	144.582,16
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	90.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	50.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	76.500,00	88.287,00	83.578,98	84.582,16
2090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA		34.550,00	20.900,00	10.300,00	9.900,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	15.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	15.000,00	15.900,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	4.550,00	2.000,00	5.300,00	4.900,00
2169	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.950,00	11.607,00	14.900,00	10.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.600,00	1.696,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	1.000,00	1.060,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	8.350,00	8.851,00	7.900,00	3.300,00
08.010.12.361	Ensino Fundamental		6.989.889,35	7.116.937,33	7.974.171,43	7.357.600,27
08.010.12.361.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.989.889,35	7.116.937,33	7.974.171,43	7.357.600,27
2043	Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio		2.489.542,00	2.799.010,00	2.911.382,08	1.946.062,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.017.242,00	2.267.000,00	2.320.000,00	1.568.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	462.300,00	521.410,00	510.400,00	304.062,58
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	10.600,00	72.182,08	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	8.800,00	44.000,00
2044	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental		1.144.580,00	801.364,00	1.314.800,00	1.461.720,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	806.000,00	593.104,00	965.000,00	1.101.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	185.380,00	185.840,00	212.300,00	242.220,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	2.000,00	2.120,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	5.300,00	43.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	146.200,00	15.000,00	15.100,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	4.400,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	0,00	0,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
2045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		1.904.817,35	1.698.930,00	1.471.024,35	1.661.920,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	128.600,00	36.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	168.000,00	195.550,00	769.364,35	500.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	168.000,00	330.900,00	33.000,00	180.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	71.300,00	29.578,00	8.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	38.600,00	45.000,00	156.200,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	38.600,00	76.100,00	7.260,00	39.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.000,00	1.060,00	20.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	5.000,00
3.3.20.93.00.00		01000	100,00	106,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	100,00	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	12.000,00	19.320,00	6.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	5.880,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	0,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.000,00	167.570,00	60.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	228.339,35	145.400,00	55.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	434.278,00	164.560,00	10.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	15.000,00	5.900,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	2.250,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	37.560,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.000,00	71.520,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	4.000,00	4.240,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	38.000,00	76.400,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	148.000,00	62.610,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	58.000,00	46.020,00	30.000,00	62.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	3.500,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01107	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	100,00	120,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.240,00	5.000,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	30.000,00	31.800,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	35.000,00	37.100,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	15.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2046	Encargos do Salário Educação		294.500,00	351.360,00	350.000,00	383.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	211.000,00	218.140,00	150.000,00	63.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	63.450,00	40.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	33.500,00	54.770,00	80.000,00	160.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	50.000,00	15.000,00	80.000,00	80.000,00
2047	Manutenção do Transporte Escolar		998.750,00	1.223.899,00	1.270.860,00	1.356.397,69
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	505.000,00	346.410,00	182.715,65	250.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	88.560,00	250.284,35	252.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	116.150,00	123.119,00	15.250,00	40.920,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	19.920,00	80.010,00	55.440,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	15.900,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	1.000,00	17.830,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.120,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	38.300,00	46.850,00	80.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	200.000,00	233.670,00	100.000,00	340.037,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	53.000,00	179.120,00	320.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.000,00	62.650,00	78.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	18.000,00	42.330,00	40.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	3.300,00	18.920,00	50.000,00	80.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	1.600,00	5.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01107	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	10.000,00	10.600,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE		157.700,00	192.450,00	164.500,00	164.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119	37.500,00	39.750,00	20.000,00	14.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31180	70.200,00	99.700,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31119	0,00	0,00	9.500,00	17.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31180	50.000,00	53.000,00	25.000,00	22.200,00
2203	CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenv. Inovação do Norte do Paraná		0,00	49.924,33	491.605,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	18.915,27	17.400,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	29.369,67	273.600,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	1.639,39	605,00	0,00
2204	REPASSE FINANCEIRO A APAE		0,00	0,00	0,00	145.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	0,00	0,00	130.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2205	REPASSE FINANCEIRO ASSOC. IRMÃS FRANCISCANAS CORAÇÃO DE JESUS		0,00	0,00	0,00	240.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	0,00	0,00	175.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	0,00	0,00	0,00	65.000,00
08.010.12.363	Ensino Profissional		130.000,00	110.800,00	147.200,00	137.200,00
08.010.12.363.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		130.000,00	110.800,00	147.200,00	137.200,00
2080	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante		130.000,00	110.800,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	130.000,00	110.800,00	85.000,00	85.000,00
2018	MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ		0,00	0,00	62.200,00	52.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.010.12.364	Ensino Superior		600.000,00	460.200,00	385.000,00	385.000,00
08.010.12.364.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		600.000,00	460.200,00	385.000,00	385.000,00
2033	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior		600.000,00	460.200,00	385.000,00	385.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	600.000,00	460.200,00	385.000,00	385.000,00
08.010.12.365	Educação Infantil		2.265.612,00	3.681.711,25	3.101.720,00	3.465.124,00
08.010.12.365.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.265.612,00	3.681.711,25	3.101.720,00	3.465.124,00
2050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%		1.431.800,00	2.110.392,00	2.073.400,00	2.064.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.160.000,00	1.857.500,00	1.610.000,00	1.610.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	266.800,00	227.892,00	354.200,00	354.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	5.000,00	25.000,00	100.000,00	100.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	9.200,00	0,00
2051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%		229.878,00	201.636,00	230.100,00	793.280,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	103.800,00	113.600,00	130.000,00	497.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	23.600,00	26.036,00	28.600,00	165.880,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	8.750,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	97.478,00	53.250,00	61.500,00	55.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2052	Manutenção da Educação Infantil - MDE		603.934,00	1.319.683,25	748.220,00	597.644,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	423.176,00	45.000,00	64.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	312.615,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	54.000,00	46.152,25	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.300,00	9.660,00	9.900,00	14.124,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	7.000,00	2.116,00	1.320,00	1.320,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	10.000,00	6.739,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	3.000,00	3.180,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.180,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	5.300,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	6.000,00	6.360,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	1.500,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	58.000,00	98.890,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	100.000,00	106.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	184.634,00	130.100,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	5.000,00	5.300,00	330.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	6.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	2.120,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	63.805,00	20.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	58.000,00	64.300,00	25.000,00	113.038,31
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	14.050,00	20.000,00	11.961,69
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	2.600,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01107	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	2.120,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1059	CONSTRUÇÃO DE CRECHES		0,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00
08.010.12.366	Educação de Jovens e Adultos		85.000,00	64.940,00	50.800,00	106.724,00
08.010.12.366.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		85.000,00	64.940,00	50.800,00	106.724,00
2054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE		85.000,00	64.940,00	50.800,00	106.724,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	64.000,00	49.350,00	40.000,00	84.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	18.000,00	11.350,00	8.800,00	18.524,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
08.010.28	Encargos Especiais		300,00	5.212,00	200,00	300,00
08.010.28.846	Outros Encargos Especiais		300,00	5.212,00	200,00	300,00
08.010.28.846.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		300,00	5.212,00	200,00	300,00
6	Indenizações e Restituições		300,00	5.212,00	200,00	300,00
3.3.20.93.00.00		01000	100,00	106,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	100,00	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	5.000,00	100,00	100,00
08.020	DIVISÃO DE CULTURA		394.000,00	431.870,00	395.800,00	361.000,00
08.020.13	Cultura		394.000,00	431.870,00	395.800,00	361.000,00
08.020.13.392	Difusão Cultural		394.000,00	431.870,00	395.800,00	361.000,00
08.020.13.392.0012	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS		394.000,00	431.870,00	395.800,00	361.000,00
2055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura		114.000,00	132.070,00	122.800,00	138.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	47.000,00	39.900,00	46.300,00	59.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	2.500,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	46.950,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	15.900,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.000,00
2056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais		280.000,00	299.800,00	273.000,00	223.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	53.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	243.800,00	250.000,00	200.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTES		297.000,00	352.650,00	365.100,00	367.200,00
09.010	DIVISÃO DE ESPORTES		297.000,00	352.650,00	365.100,00	367.200,00
09.010.27	Desporto e Lazer		297.000,00	352.650,00	365.100,00	367.200,00
09.010.27.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		12.000,00	12.720,00	15.000,00	15.000,00
09.010.27.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		12.000,00	12.720,00	15.000,00	15.000,00
6023	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte		12.000,00	12.720,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	12.720,00	15.000,00	15.000,00
09.010.27.812	Desporto Comunitário		285.000,00	339.930,00	350.100,00	352.200,00
09.010.27.812.0021	ESPORTE E LAZER		285.000,00	339.930,00	350.100,00	352.200,00
2075	Promoção e Participação em Competições Oficiais		56.000,00	59.360,00	60.000,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.360,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.000,00	2.120,00	13.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	19.080,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	32.000,00	32.000,00
2076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes		229.000,00	230.570,00	240.100,00	275.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	53.000,00	34.600,00	109.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	61.000,00	23.100,00	70.000,00	70.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	35.000,00	51.990,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	91.400,00	100.000,00	80.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	900,00	1.500,00	1.500,00
1088	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁDIO MAGUILA		0,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00
1221	Reforma do Ginásio de Esportes		0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE		13.145.841,20	15.784.538,55	16.622.979,12	20.939.963,58
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		13.145.841,20	15.784.538,55	16.622.979,12	20.939.963,58
10.010.10	Saúde		13.145.541,20	15.784.220,55	16.622.779,12	20.939.663,58
10.010.10.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	121.700,00
10.010.10.122.0010	SAÚDE PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	121.700,00
2122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina		0,00	0,00	0,00	109.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	7.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2219	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde -		0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.010.10.128	Formação de Recursos Humanos		10.134,00	10.743,00	10.000,00	10.000,00
10.010.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.134,00	10.743,00	10.000,00	10.000,00
2013	Capacitação de Pessoal		10.134,00	10.743,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.800,00	4.028,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.534,00	2.687,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.028,00	4.000,00	4.000,00
10.010.10.301	Atenção Básica		6.709.492,20	9.959.724,55	10.781.257,12	10.847.643,58
10.010.10.301.0010	SAÚDE PARA TODOS		6.709.492,20	9.959.724,55	10.781.257,12	10.847.643,58
2034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		6.594.492,20	9.777.854,55	10.649.257,12	10.847.643,58
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.382.000,00	1.927.590,00	3.689.371,04	2.050.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.324.000,00	1.533.719,55	1.472.700,00	1.143.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	479.985,00	428.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495	0,00	104.480,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	317.860,00	401.739,00	722.402,00	451.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	304.520,00	257.232,00	268.950,00	251.460,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	130.214,00	94.000,00	44.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	5.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.060,00	5.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	1.060,00	10.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	40.960,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	41.540,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	500,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	55.000,00	61.480,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	10.000,00	22.280,00	30.000,00	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	0,00	3.180,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	165.000,00	184.900,00	80.000,00	234.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	397.976,80	545.215,00	289.940,08	694.247,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	756.800,00	268.462,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498	8.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	140.000,00	148.400,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	132.000,00	139.920,00	138.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	0,00	3.300,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	300.000,00	348.650,00	200.000,00	334.250,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	0,00	930.990,00	450.000,00	300.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	494	0,00	291.490,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	22.000,00	28.150,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	60.000,00	63.600,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	228.000,00	400.000,00	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.617.435,40	551.900,00	800.000,00	1.200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494	0,00	0,00	0,00	295.060,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	281.300,00	150.000,00	711.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	86.800,00	0,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	16.600,00	165.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.000,00	100,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	18.000,00	19.080,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.200,00	8.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	112.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	0,00	0,00	300.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	0,00	10.600,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	0,00	120.000,00	125.732,00	178.676,00
2035	Manutenção do Convênio com o Cismepar		108.000,00	174.450,00	125.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	65.000,00	103.150,00	80.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	40.000,00	64.800,00	43.100,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	3.000,00	6.500,00	1.900,00	0,00
2160	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.000,00	7.420,00	7.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	0,00
10.010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.141.600,00	5.468.505,00	5.547.322,00	8.587.400,00
10.010.10.302.0010	SAÚDE PARA TODOS		6.141.600,00	5.468.505,00	5.547.322,00	8.587.400,00
2037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade		5.981.600,00	5.412.505,00	5.437.322,00	8.228.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.380.000,00	1.784.000,00	1.200.500,00	2.455.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	570.000,00	828.500,00	1.428.600,00	995.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01369	200.000,00	223.960,00	251.000,00	184.840,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	547.400,00	41.320,00	264.110,00	540.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	131.100,00	190.555,00	314.292,00	218.900,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01369	46.000,00	36.800,00	55.220,00	49.060,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.000,00	150.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	10.600,00	10.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	15.300,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	10.500,00	10.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	16.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	40.000,00	64.560,00	70.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	185.000,00	110.000,00	434.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	300.000,00	273.400,00	380.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01369	13.000,00	13.780,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494	0,00	0,00	240.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5496	314.600,00	359.730,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	291.500,00	595.000,00	300.000,00	364.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	4.000,00	226.000,00	220.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	2.120,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	762.000,00	333.000,00	195.000,00	950.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	250.000,00	160.000,00	300.000,00	900.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	2.200,00	4.000,00	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	11.600,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	21.200,00	15.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2201	Manutenção do SAMU		160.000,00	56.000,00	110.000,00	165.000,00
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	160.000,00	56.000,00	110.000,00	55.000,00
2302	Consórcio CISMEPAR		0,00	0,00	0,00	194.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	70.000,00

4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
10.010.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	560.000,00
10.010.10.303.0010	SAÚDE PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	560.000,00
2303	Fornecimento de Medicamentos		0,00	0,00	0,00	560.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	0,00	0,00	200.000,00
10.010.10.304	Vigilância Sanitária		284.315,00	345.248,00	284.200,00	393.100,00
10.010.10.304.0010	SAÚDE PARA TODOS		284.315,00	345.248,00	284.200,00	393.100,00
2036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		284.315,00	345.248,00	284.200,00	393.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.900,00	10.000,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000,00	9.500,00	20.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	156.000,00	77.000,00	163.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.450,00	3.450,00	2.200,00	6.600,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.300,00	2.438,00	4.400,00	11.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01497	4.770,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	35.880,00	16.000,00	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01497	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.595,00	1.600,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	17.000,00	8.000,00	15.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	67.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	14.650,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	26.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	3.000,00	4.830,00	10.000,00	14.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	1.500,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	900,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	1.600,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	0,00	80.000,00	80.000,00	25.000,00
10.010.10.305	Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	0,00	369.820,00
10.010.10.305.0010	SAÚDE PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	369.820,00
2305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	0,00	0,00	369.820,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	51.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	0,00	0,00	163.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	6.600,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	0,00	11.220,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	0,00	0,00	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.010.10.306	Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.010.10.306.0010	SAÚDE PARA TODOS		0,00	0,00	0,00	50.000,00
2306	Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.010.28	Encargos Especiais		300,00	318,00	200,00	300,00
10.010.28.846	Outros Encargos Especiais		300,00	318,00	200,00	300,00
10.010.28.846.0010	SAÚDE PARA TODOS		300,00	318,00	200,00	300,00
5	Restituição de Saldo de Convênios		300,00	318,00	200,00	300,00
3.3.20.93.00.00		01000	100,00	106,00	0,00	0,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	100,00	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	100,00	106,00	100,00	100,00
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		999.340,00	951.419,00	1.261.292,00	1.717.368,00
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		254.200,00	296.994,00	456.600,00	919.676,00
11.010.08	Assistência Social		254.200,00	296.994,00	456.600,00	919.676,00
11.010.08.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
11.010.08.122.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		0,00	0,00	0,00	4.000,00
2319	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social		0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00

11.010.08.128	Formação de Recursos Humanos		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00
11.010.08.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00
2012	Capacitação de Pessoal		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
11.010.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		8.400,00	8.134,00	9.000,00	8.000,00
11.010.08.242.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		8.400,00	8.134,00	9.000,00	8.000,00
2028	Programa de Proteção ao Deficiente		8.400,00	8.134,00	9.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1938	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1938	900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	941	0,00	954,00	1.000,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1938	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	0,00	1.000,00	1.000,00	500,00
11.010.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		241.800,00	264.620,00	440.600,00	541.800,00
11.010.08.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		241.800,00	264.620,00	440.600,00	541.800,00
6019	Encargos do Projeto Renascer		57.400,00	67.410,00	97.500,00	211.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.500,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	15.000,00	139.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	31934	0,00	15.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	22.400,00	3.740,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.170,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	0,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
6020	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente		10.000,00	15.740,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	15.740,00	15.000,00	15.000,00
6021	Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes		3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.590,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
6027	Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS		170.900,00	177.760,00	12.100,00	91.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1935	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1935	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.150,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1937	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	9.530,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1937	20.000,00	28.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1937	21.000,00	14.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1937	12.600,00	18.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	600,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1937	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31935	31.800,00	30.000,00	0,00	0,00
6028	Manutenção da CASA LAR.		0,00	0,00	311.000,00	218.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	140.000,00	40.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	30.000,00	8.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	50.000,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
11.010.08.244	Assistência Comunitária		0,00	20.000,00	3.000,00	361.876,00
11.010.08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		0,00	20.000,00	3.000,00	361.876,00
2202	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	20.000,00	3.000,00	43.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	20.000,00	3.000,00	10.000,00
2030	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único		0,00	0,00	0,00	74.786,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	0,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	0,00	0,00	0,00	32.786,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social		0,00	0,00	0,00	229.090,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	82.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	18.040,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	9.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.050,00
2191	Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS		0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31936	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31936	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		6.500,00	6.890,00	8.000,00	8.000,00
11.020.08	Assistência Social		6.500,00	6.890,00	8.000,00	8.000,00
11.020.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		6.500,00	6.890,00	8.000,00	8.000,00
11.020.08.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		6.500,00	6.890,00	8.000,00	8.000,00
6160	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros		6.500,00	6.890,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.590,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.590,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
11.030	DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		713.640,00	575.705,00	740.692,00	733.692,00
11.030.08	Assistência Social		563.300,00	410.860,00	529.212,00	531.212,00
11.030.08.244	Assistência Comunitária		563.300,00	410.860,00	529.212,00	531.212,00
11.030.08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		563.300,00	410.860,00	529.212,00	531.212,00
2029	Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social		554.300,00	401.320,00	524.212,00	526.212,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	360.000,00	242.000,00	334.600,00	334.600,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	82.800,00	55.660,00	73.612,00	73.612,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	13.780,00	25.000,00	25.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.480,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	8.000,00	13.160,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	19.460,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	26.000,00	30.000,00	30.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	5.000,00	5.000,00
2159	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros		9.000,00	9.540,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	2.000,00	2.000,00
11.030.14	Direitos da Cidadania		150.340,00	164.845,00	211.480,00	202.480,00
11.030.14.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		150.340,00	164.845,00	211.480,00	202.480,00
11.030.14.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		150.340,00	164.845,00	211.480,00	202.480,00
6016	Manutenção do Conselhor Tutelar		150.340,00	164.845,00	211.480,00	202.480,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	108.000,00	116.500,00	134.000,00	134.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.840,00	26.795,00	29.480,00	29.480,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.180,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	10.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	530,00	5.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
11.040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		25.000,00	71.830,00	56.000,00	56.000,00
11.040.08	Assistência Social		25.000,00	71.830,00	56.000,00	56.000,00
11.040.08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00	71.830,00	56.000,00	56.000,00
11.040.08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		25.000,00	71.830,00	56.000,00	56.000,00
2027	Programa de Assistência ao Idoso		19.000,00	65.470,00	44.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	26.230,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros		6.000,00	6.360,00	12.000,00	12.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.590,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00
12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		162.288,00	626.310,00	267.500,00	294.000,00
12.010	Secretaria de Agropecuária		162.288,00	626.310,00	267.500,00	294.000,00
12.010.20	Agricultura		162.288,00	626.310,00	267.500,00	294.000,00
12.010.20.606	Extensão Rural		162.288,00	626.310,00	267.500,00	294.000,00
12.010.20.606.0016	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		162.288,00	626.310,00	267.500,00	294.000,00
1081	Aquisição de Implementos Agricolas		12.988,00	109.500,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	12.988,00	12.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	853	0,00	97.500,00	0,00	0,00
2065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária		144.300,00	207.010,00	251.500,00	273.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	124.000,00	163.660,00	197.000,00	210.000,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.300,00	8.750,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	19.980,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	2.200,00	3.500,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00
2069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos		5.000,00	5.300,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00
1087	Adequação de Estradas Rurais		0,00	304.500,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	12.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3863	0,00	292.500,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		901.725,00	1.434.513,00	1.639.184,00	1.464.156,00
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		901.725,00	1.434.513,00	1.639.184,00	1.464.156,00
14.010.18	Gestão Ambiental		901.725,00	1.434.513,00	1.639.184,00	1.464.156,00
14.010.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		901.725,00	1.434.513,00	1.639.184,00	1.464.156,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
14.010.18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		901.725,00	1.434.513,00	1.639.184,00	1.464.156,00
2059	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública		783.325,00	1.324.107,00	1.498.400,00	1.273.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	398.519,00	903.020,00	1.042.400,00	547.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.630,00	11.268,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	159.450,00	129.100,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	31.890,00	31.760,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	37.205,00	56.420,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	42.520,00	87.700,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.150,00	56.339,00	150.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	15.945,00	5.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	26.575,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	5.315,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	2.126,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
2091	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		15.000,00	39.800,00	17.600,00	18.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	15.000,00	39.800,00	17.600,00	18.500,00
2106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		103.400,00	70.606,00	123.184,00	172.656,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	64.900,00	27.200,00	27.200,00	44.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	6.256,00	5.984,00	9.856,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	530,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.360,00	6.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	23.140,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
15.010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
15.010.22	Indústria		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
15.010.22.661	Promoção Industrial		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
15.010.22.661.0005	Geração de Emprego e Renda		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
2192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		79.800,00	77.790,00	75.680,00	69.580,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	58.800,00	39.300,00	44.000,00	39.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	8.640,00	9.680,00	8.580,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	2.160,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	18.450,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.180,00	3.000,00	3.000,00
17	Saneamento		3.902.828,00	3.665.775,00	3.634.000,00	4.609.740,00
17.001	Administração Geral		3.902.828,00	3.665.775,00	3.634.000,00	4.609.740,00
17.001.17	Saneamento		3.902.828,00	3.665.775,00	3.634.000,00	4.609.740,00
17.001.17.122	Administração Geral		3.902.828,00	3.665.775,00	3.634.000,00	4.609.740,00
17.001.17.122.0017	SANEAMENTO PARA TODOS		3.902.828,00	3.665.775,00	3.634.000,00	4.609.740,00
105	Contribuição ao PASEP		84.795,00	36.000,00	40.000,00	100.992,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	84.795,00	36.000,00	40.000,00	100.992,00
1201	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água		566.380,00	535.550,00	215.000,00	674.582,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	7.420,00	10.000,00	150.000,00	8.850,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	44.520,00	15.000,00	50.000,00	53.024,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	18.890,00	15.000,00	10.000,00	22.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31816	495.550,00	495.550,00	5.000,00	590.208,00
1202	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto		41.558,00	20.000,00	40.000,00	49.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	20.779,00	10.000,00	30.000,00	24.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	20.779,00	10.000,00	10.000,00	24.750,00
2101	Manutenção do Processos Administrativos		812.233,00	821.000,00	929.200,00	973.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	451.976,00	470.000,00	450.000,00	538.310,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	95.400,00	99.000,00	125.000,00	113.622,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	18.890,00	8.000,00	5.000,00	22.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	97.520,00	15.000,00	15.000,00	11.610,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	0,00	8.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	125.928,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01076	0,00	100.000,00	100.000,00	41.474,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01076	0,00	0,00	43.200,00	44.720,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	2.519,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01076	5.000,00	5.000,00	15.000,00	18.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	15.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
2103	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano		1.662.225,00	1.544.000,00	1.764.000,00	1.979.770,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	380.933,00	248.000,00	230.000,00	453.700,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	80.030,00	50.000,00	50.000,00	95.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	2.519,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	530.000,00	290.000,00	500.000,00	631.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	2.519,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	2.519,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	636.000,00	900.000,00	950.000,00	757.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	2.519,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	25.186,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00
2104	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		574.229,00	514.500,00	449.000,00	684.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	190.800,00	210.000,00	250.000,00	227.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	40.280,00	42.000,00	25.000,00	48.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	2.041,00	3.500,00	3.000,00	2.450,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	114.480,00	180.000,00	100.000,00	136.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	636,00	3.000,00	0,00	800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	1.272,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	121.900,00	60.000,00	50.000,00	145.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	102.820,00	15.000,00	20.000,00	122.500,00
2108	Atendimento ao Consórcio Público		81.408,00	150.100,00	150.000,00	96.960,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01076	22.048,00	20.100,00	20.000,00	26.260,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	29.680,00	30.000,00	10.000,00	35.350,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	29.680,00	100.000,00	120.000,00	35.350,00
9001	Reserva de Contingência		80.000,00	44.625,00	46.800,00	50.500,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01076	80.000,00	44.625,00	46.800,00	50.500,00
			44.381.087,36	**50.123.967,00**	**51.254.799,00**	**55.730.000,00**
Total geral :						**201.489.853,36**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:ADF43736

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1088	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO M	Metros Quadra	15455	280.785,67	15185	241.625,27	270	39.160,40
1003	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Outras Unidade	358	540.640,65	58	73.574,59	300	467.066,06
1221	Reforma do Ginásio de Esportes	Metros quadra	1940	241.125,33	0	0,00	1940	241.125,33
2045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	12	123.644,12	0	35.107,02	12	88.537,10
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**17765**	**1.186.195,77**	**15242**	**350.306,88**	**2523**	**835.888,89**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B263BEE9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NÃO HÁ RENUNCA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 26m.						

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DB20AD22

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 PROJEÇÃO ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:67135CE4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	119.779,60	127.862,70	0,00
Alienação de Bens Móveis	20.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações Financeiras	99.279,60	127.862,70	0,00
Total	**119.779,60**	**127.862,70**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.665.391,60	4.047.192,79	2.510.948,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.665.391,60	4.047.192,79	2.510.948,34
Investimentos	2.101.968,30	3.487.695,78	2.065.801,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	563.423,30	559.497,01	445.147,33
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**2.665.391,60**	**4.047.192,79**	**2.510.948,34**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-8.975.890,43	-6.430.278,43	-2.510.948,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 25m.			

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E38A3C38

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	57.205.741,68	100,00	55.186.100,93	100,00	50.199.680,57	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**57.205.741,68**	**100,00**	**55.186.100,93**	**100,00**	**50.199.680,57**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				%	%	%
				0,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 24m.						

23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6FF1C4AB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	41.397.780,45	43.341.604,32	-4,485	47.916.639,00	-9,548	52.493.279,00	-8,719	55.642.875,00	-5,660	58.981.448,00	-5,660
Receitas Primárias (I)	41.027.307,83	43.283.242,80	-5,212	47.803.439,00	-9,456	52.248.234,00	-8,507	55.383.127,30	-5,660	58.706.115,44	-5,660
Despesa Total	41.151.584,19	44.002.859,61	-6,480	46.360.643,00	-5,086	50.988.321,00	-9,076	54.048.001,00	-5,661	57.290.881,00	-5,660
Despesas Primarias (II)	40.508.428,41	43.393.543,65	-6,649	45.700.643,00	-5,048	50.261.800,00	-9,075	53.277.888,74	-5,661	56.474.562,06	-5,660
Resultado Primário III = (I) - (II)	518.879,42	-110.300,85	-570,422	2.102.796,00	-105,245	1.986.434,00	5,858	2.105.238,56	-5,643	2.231.553,38	-5,660
Resultado Nominal	-987.480,04	-362.514,62	172,397	2.482.588,38	-114,602	150.000,00	1.555,059	157.500,00	-4,762	165.375,00	-4,762
Dívida Pública Consolidada	4.655.506,84	3.785.085,28	22,996	5.200.000,00	-27,210	5.460.000,00	-4,762	5.733.000,00	-4,762	6.019.650,00	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	879.926,24	517.411,62	70,063	3.000.000,00	-82,753	3.150.000,00	-4,762	3.307.500,00	-4,762	3.472.875,00	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	44.022.399,73	44.425.144,43	-0,907	47.916.639,00	-7,287	51.212.955,12	-6,436	52.962.949,74	-3,304	54.769.661,06	-3,299
Receitas Primárias (I)	43.628.439,15	44.365.323,87	-1,661	47.803.439,00	-7,192	50.973.886,83	-6,220	52.715.712,26	-3,304	54.513.989,64	-3,299
Despesa Total	43.760.594,63	45.102.931,10	-2,976	46.360.643,00	-2,71	49.744.703,41	-6,803	51.444.889,59	-3,305	53.199.815,21	-3,299
Despesas Primarias (II)	43.076.662,77	44.478.382,24	-3,151	45.700.643,00	-2,674	49.035.902,44	-6,802	50.711.868,21	-3,305	52.441.788,52	-3,299
Resultado Primário III = (I) - (II)	551.776,38	-113.058,37	-588,046	2.102.796,00	-105,377	1.937.984,39	8,504	2.003.844,05	-3,287	2.072.201,12	-3,299
Resultado Nominal	-1.050.086,27	-371.577,49	182,602	2.482.588,38	-114,967	146.341,46	1.596,435	149.914,33	-2,383	153.565,79	-2,378
Dívida Pública Consolidada	4.950.665,97	3.879.712,41	27,604	5.200.000,00	-25,390	5.326.829,27	-2,381	5.456.881,78	-2,383	5.589.794,78	-2,378
Dívida Pública Consolidada Líquida	935.713,56	530.346,91	76,434	3.000.000,00	-82,322	3.073.170,73	-2,381	3.148.201,03	-2,383	3.224.881,60	-2,378
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 24m.											
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
2,95	3,75	2,50	2,50	2,50	2,50
valor corrente x 1,0634	valor corrente x 1,0250	valor corrente	valor corrente / 1,0250	valor corrente / 1,0506	valor corrente / 1,0769
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:479B0485

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 ANEXO DE METAS FISCAIS 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.126.577,00	0,01	170,24	46.502.373,61	0,011	154,84	-4.624.203,39	-9,04
Receitas Primárias (I)	50.989.100,00	0,012	169,78	46.444.012,09	0,011	154,65	-4.545.087,91	-8,91
Despesa Total	51.126.577,00	0,012	170,24	47.822.072,60	0,011	159,23	-3.304.504,40	-6,46
Despesas Primárias (II)	50.459.277,00	0,012	168,02	47.212.756,64	0,011	157,21	-3.246.520,36	-6,43
Resultado Primário (III) = (I-II)	529.823,00	0,000	1,76	-768.744,55	0,000	-2,56	-1.298.567,55	-245,09
Resultado Nominal	-242.605,86	0,000	-0,81	-242.605,86	0,000	-0,81	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.785.085,28	0,001	12,60	4.655.506,84	0,001	15,50	870.421,56	23,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-91.887,44	0,000	-0,31	-91.887,44	0,000	-0,31	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 24m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2019	**425.285.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**421.000.000.000,00**

23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A1F1AE30

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	42.985.270,67	45.496.479,41	49.751.907,00	54.701.116,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.867.407,14	4.578.564,67	3.254.300,00	3.649.700,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	816.517,36	1.005.513,95	983.585,24	992.920,16	0,00	0,00
Receita Patrimonial	511.392,08	146.647,19	210.421,00	172.815,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	135.934,15	108.786,42	133.221,00	117.215,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	375.457,93	37.860,77	77.200,00	55.600,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.242.225,17	3.451.681,83	3.912.283,00	4.233.818,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.506.970,88	36.264.517,11	41.340.601,76	45.605.286,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	46.576,84	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	46.576,84	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.849.336,52	45.387.692,99	49.618.686,00	54.583.901,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.434.833,89	1.005.894,20	556.732,00	1.028.884,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	36.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	978.884,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	978.884,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**44.284.170,41**	**46.373.087,19**	**50.139.418,00**	**55.562.785,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**44.420.104,56**	**46.502.373,61**	**50.308.639,00**	**55.730.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.101.287,01	52.820.899,49	55.953.142,36	59.271.069,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.492.387,47	27.376.647,58	29.004.484,41	30.729.253,36
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	83.658,77	45.892,66	70.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.538.899,54	25.394.251,91	26.895.657,95	28.485.635,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	40.840.525,35	44.989.359,91	49.031.287,01	52.770.899,49	55.900.142,36	59.214.889,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.746.933,00	2.474.636,72	2.614.915,34	2.763.200,70

Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.156.933,00	1.867.436,72	1.971.283,34	2.080.950,78
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	559.497,01	563.423,30	590.000,00	607.200,00	643.632,00	682.249,92
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.529.871,78	2.223.396,73	1.156.933,00	1.867.436,72	1.971.283,34	2.080.950,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	406.578,99	283.701,79	300.218,90	317.701,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**44.370.397,13**	**47.212.756,64**	**50.594.799,00**	**54.922.038,00**	**58.171.644,60**	**61.613.541,44**
DESPESA TOTAL	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.254.799,00**	**55.579.238,00**	**58.868.276,60**	**62.351.971,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**-86.226,72**	**-839.669,45**	**-455.381,00**	**640.747,00**	**-58.171.644,60**	**-61.613.541,44**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)	**1.264.948,40**	**120.332,09**	**31.351,00**	**1.619.631,00**	**-58.224.644,60**	**-61.669.721,44**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
DEDUÇÕES (II)	4.504.788,42	3.876.972,72	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Ativo Disponível	6.593.993,14	6.566.241,73	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Haveres Financeiros	463.792,78	352.425,40	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
(-) Restos a Pagar Processados	2.552.997,50	3.041.694,41	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	150.718,42	-91.887,44	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
RESULTADO NOMINAL	-1.549.788,94	-242.605,86	3.091.887,44	150.000,00	157.500,00	165.375,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,700,507.36)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 21m.						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DC5A6AB0

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2021							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.052.748,73	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	5.052.748,73	4.655.506,84	3.785.085,28	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
DEDUÇÕES (II)	3.352.241,37	4.504.788,42	3.876.972,72	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00	2.546.775,00
Ativo Disponível	4.684.943,85	6.593.993,14	6.566.241,73	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00
Haveres Financeiros	460.964,99	463.792,78	352.425,40	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
(-) Restos a Pagar Processados	1.793.667,47	2.552.997,50	3.041.694,41	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
DCL (III) = (I - II)	1.700.507,36	150.718,42	-91.887,44	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:97C022B7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.924.184,12	
2019	45.035.252,57	110,05
2020	49.101.287,01	109,03
2021	52.820.899,49	107,58
2022	55.953.142,36	105,93
2023	59.271.069,00	105,93
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.619.171,02	
2019	24.676.270,12	109,09
2020	28.492.387,47	115,46
2021	27.376.647,58	96,08
2022	29.004.484,41	105,95
2023	30.729.253,36	105,95
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2018	83.658,77	
2019	45.892,66	54,86
2020	70.000,00	152,53
2021	50.000,00	71,43
2022	53.000,00	106,00
2023	56.180,00	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.221.354,33	
2019	20.313.089,79	111,48
2020	20.538.899,54	101,11
2021	25.394.251,91	123,64
2022	26.895.657,95	105,91
2023	28.485.635,64	105,91
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.089.368,79	
2019	2.786.820,03	68,15
2020	1.746.933,00	62,69
2021	2.474.636,72	141,66
2022	2.614.915,34	105,67
2023	2.763.200,70	105,67
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.529.871,78	
2019	2.223.396,73	62,99
2020	1.156.933,00	52,03
2021	1.867.436,72	161,41
2022	1.971.283,34	105,56
2023	2.080.950,78	105,56
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	559.497,01	
2019	563.423,30	100,70
2020	590.000,00	104,72
2021	607.200,00	102,92
2022	643.632,00	106,00
2023	682.249,92	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	406.578,99	0,00
2021	283.701,79	69,78
2022	300.218,90	105,82
2023	317.701,65	105,82
Nota:		

23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:91A47F7C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 DESPESA II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	40.924.184,12	45.035.252,57	49.101.287,01	52.820.899,49	55.953.142,36	59.271.069,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.619.171,02	24.676.270,12	28.492.387,47	27.376.647,58	29.004.484,41	30.729.253,36
Juros e Encargos da Dívida	83.658,77	45.892,66	70.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00
Outras Despesas Correntes	18.221.354,33	20.313.089,79	20.538.899,54	25.394.251,91	26.895.657,95	28.485.635,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.089.368,79	2.786.820,03	1.746.933,00	2.474.636,72	2.614.915,34	2.763.200,70
Investimentos	3.529.871,78	2.223.396,73	1.156.933,00	1.867.436,72	1.971.283,34	2.080.950,78

Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	559.497,01	563.423,30	590.000,00	607.200,00	643.632,00	682.249,92
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	406.578,99	283.701,79	300.218,90	317.701,65
TOTAL(IV=(I+II+III)	**45.013.552,91**	**47.822.072,60**	**51.254.799,00**	**55.579.238,00**	**58.868.276,60**	**62.351.971,36**

23 de novembro de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B4BBD8F4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 RECEITA IA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	49.059.414,97	
2019	51.847.711,18	105,68
2020	57.614.707,00	111,12
2021	63.149.276,00	109,61
2022	67.926.970,80	107,57
2023	72.002.589,11	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.982.824,61	
2019	4.644.672,18	116,62
2020	3.354.500,00	72,22
2021	3.649.700,00	108,80
2022	4.756.903,00	130,34
2023	5.042.317,92	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	820.528,77	
2019	1.009.686,44	123,05
2020	983.585,24	97,41
2021	992.920,16	100,95
2022	1.262.494,98	127,15
2023	1.338.244,68	106,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	511.406,77	
2019	146.647,94	28,68
2020	210.421,00	143,49
2021	172.815,00	82,13
2022	362.473,98	209,75
2023	384.222,88	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	135.934,15	
2019	108.786,42	80,03
2020	133.221,00	122,46
2021	117.215,00	87,99
2022	258.283,40	220,35
2023	273.780,87	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	375.472,62	
2019	37.861,52	10,08
2020	77.200,00	203,90
2021	55.600,00	72,02
2022	104.190,58	187,39
2023	110.442,01	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.242.225,17	
2019	3.451.681,83	106,46
2020	3.912.283,00	113,34
2021	4.233.818,00	108,22
2022	4.556.295,52	107,62
2023	4.829.672,10	106,00
Nota:		

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.461.671,61	
2019	42.545.468,13	105,15
2020	49.103.201,76	115,41
2021	54.053.446,00	110,08
2022	56.961.578,28	105,38
2023	60.379.272,98	106,00

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	46.576,84	91,84
2022	27.225,04	58,45
2023	28.858,55	106,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	40.758,04	
2019	49.554,66	121,58
2020	50.716,00	102,34
2021	46.576,84	91,84
2022	27.225,04	58,45
2023	28.858,55	106,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	1.005.894,20	70,11
2020	556.732,00	55,35
2021	1.028.884,00	184,81
2022	1.581.589,96	153,72
2023	1.676.485,36	106,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	20.500,00	0,00
2020	36.000,00	175,61
2021	50.000,00	138,89
2022	155.557,12	311,11
2023	164.890,55	106,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.434.833,89	
2019	985.394,20	68,68
2020	520.732,00	52,85
2021	978.884,00	187,98
2022	1.426.032,84	145,68
2023	1.511.594,81	106,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-6.074.144,30	
2019	-6.351.231,77	0,00
2020	-7.862.800,00	0,00
2021	-8.448.160,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00

Nota:

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-2.455,69	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-66.009,28	
2019	-63.675,22	0,00
2020	-100.200,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-5.954.700,73	
2019	-6.280.951,02	0,00
2020	-7.762.600,00	0,00
2021	-8.448.160,00	0,00
2022	-8.979.361,76	0,00
2023	-9.518.123,47	0,00

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-50.978,60	
2019	-6.605,53	0,00

2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:133804CD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº36/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	49.059.414,97	51.847.711,18	57.614.707,00	63.149.276,00	67.926.970,80	72.002.589,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.982.824,61	4.644.672,18	3.354.500,00	3.649.700,00	4.756.903,00	5.042.317,92
Contribuições	820.528,77	1.009.686,44	983.585,24	992.920,16	1.262.494,98	1.338.244,68
Receita Patrimonial	511.406,77	146.647,94	210.421,00	172.815,00	362.473,98	384.222,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.242.225,17	3.451.681,83	3.912.283,00	4.233.818,00	4.556.295,52	4.829.672,10
Transferências Correntes	40.461.671,61	42.545.468,13	49.103.201,76	54.053.446,00	56.961.578,28	60.379.272,98
Demais Receitas Correntes	40.758,04	49.554,66	50.716,00	46.576,84	27.225,04	28.858,55
Receitas de Capital	1.434.833,89	1.005.894,20	556.732,00	1.028.884,00	1.581.589,96	1.676.485,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	20.500,00	36.000,00	50.000,00	155.557,12	164.890,55
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.434.833,89	985.394,20	520.732,00	978.884,00	1.426.032,84	1.511.594,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.074.144,30	-6.351.231,77	-7.862.800,00	-8.448.160,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-2.455,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-66.009,28	-63.675,22	-100.200,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.954.700,73	-6.280.951,02	-7.762.600,00	-8.448.160,00	-8.979.361,76	-9.518.123,47
Outras Deduções	-50.978,60	-6.605,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**44.420.104,56**	**46.502.373,61**	**50.308.639,00**	**55.730.000,00**	**60.529.199,00**	**64.160.951,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:14D11DFB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2020 DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
Consolidado

Despesa		**Previsto**	**PROGRAMAÇÃO**						
			1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes	54.701.116,00	9.116.852,76	9.116.852,76	9.116.852,76	9.116.852,76	9.116.852,76	9.116.852,20	54.701.116,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.649.700,00	608.283,34	608.283,34	608.283,34	608.283,34	608.283,34	608.283,30	3.649.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0	Impostos	3.216.300,00	536.050,00	536.050,00	536.050,00	536.050,00	536.050,00	536.050,00	3.216.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00
1.1.1.3.03.0.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00
1.1.1.3.03.4.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00
1.1.1.3.03.4.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00

1.1.1.3.03.4.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	61.300,00	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,66	10.216,70	61.300,00
1.1.1.8.00.0.0.00.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.155.000,00	525.833,34	525.833,34	525.833,34	525.833,34	525.833,34	525.833,30	3.155.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.577.000,00	262.833,34	262.833,34	262.833,34	262.833,34	262.833,34	262.833,30	1.577.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	977.000,00	162.833,34	162.833,34	162.833,34	162.833,34	162.833,34	162.833,30	977.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	735.900,00	122.650,00	122.650,00	122.650,00	122.650,00	122.650,00	122.650,00	735.900,00
1.1.1.8.01.1.2.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.100,00	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,34	1.683,30	10.100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	196.500,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	196.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.500,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.578.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	1.578.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.578.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	1.578.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.552.000,00	258.666,66	258.666,66	258.666,66	258.666,66	258.666,66	258.666,70	1.552.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.0	Taxas	433.400,00	72.233,34	72.233,34	72.233,34	72.233,34	72.233,34	72.233,30	433.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	209.500,00	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,70	209.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	209.500,00	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,70	209.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	209.500,00	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,70	209.500,00
1.1.2.1.01.1.1.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	153.400,00	25.566,66	25.566,66	25.566,66	25.566,66	25.566,66	25.566,70	153.400,00
1.1.2.1.01.1.2.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.100,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	50.100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	223.900,00	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,60	223.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	223.900,00	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,60	223.900,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.2.2.01.1.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	223.900,00	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,60	223.900,00
1.1.2.2.01.1.1.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	177.900,00	29.650,00	29.650,00	29.650,00	29.650,00	29.650,00	29.650,00	177.900,00
1.1.2.2.01.1.2.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	38.000,00	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,34	6.333,30	38.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.0	Contribuições	992.920,16	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,66	992.920,16
1.2.4.0.00.0.0.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	992.920,16	496.460,10	496.460,10	496.460,10	496.460,10	496.460,10	496.459,98	2.978.760,48
1.2.4.0.00.1.0.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	992.920,16	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,70	165.486,66	992.920,16
1.2.4.0.00.1.1.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	971.196,06	161.866,02	161.866,02	161.866,02	161.866,02	161.866,02	161.865,96	971.196,06
1.2.4.0.00.1.2.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	724,10	120,68	120,68	120,68	120,68	120,68	120,70	724,10
1.2.4.0.00.1.3.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.0	Receita Patrimonial	172.815,00	28.802,52	28.802,52	28.802,52	28.802,52	28.802,52	28.802,40	172.815,00
1.3.1.0.00.0.0.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.600,00	18.533,36	18.533,36	18.533,36	18.533,36	18.533,36	18.533,20	111.200,00
1.3.1.0.01.0.0.00.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	55.600,00	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,60	55.600,00
1.3.1.0.01.1.0.00.0	Aluguéis e Arrendamentos	55.600,00	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,68	9.266,60	55.600,00
1.3.1.0.01.1.1.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	55.400,00	9.233,34	9.233,34	9.233,34	9.233,34	9.233,34	9.233,30	55.400,00
1.3.1.0.01.1.2.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	200,00	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.0	Valores Mobiliários	117.215,00	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,80	117.215,00
1.3.2.1.00.0.0.00.0	Juros e Correções Monetárias	117.215,00	39.071,68	39.071,68	39.071,68	39.071,68	39.071,68	39.071,60	234.430,00
1.3.2.1.00.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	117.215,00	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,80	117.215,00
1.3.2.1.00.1.1.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	117.215,00	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,84	19.535,80	117.215,00
1.6.0.0.00.0.0.00.0	Receita de Serviços	4.233.818,00	705.636,32	705.636,32	705.636,32	705.636,32	705.636,32	705.636,40	4.233.818,00
1.6.1.0.00.0.0.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.966.970,00	1.322.323,32	1.322.323,32	1.322.323,32	1.322.323,32	1.322.323,32	1.322.323,40	7.933.940,00
1.6.1.0.01.0.0.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.956.970,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	3.956.970,00
1.6.1.0.01.1.0.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.956.970,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	659.495,00	3.956.970,00
1.6.1.0.01.1.1.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.877.432,00	646.238,66	646.238,66	646.238,66	646.238,66	646.238,66	646.238,70	3.877.432,00
1.6.1.0.01.1.1.01.0	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.740.064,00	456.677,34	456.677,34	456.677,34	456.677,34	456.677,34	456.677,30	2.740.064,00
1.6.1.0.01.1.1.02.0	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.136.230,00	189.371,66	189.371,66	189.371,66	189.371,66	189.371,66	189.371,70	1.136.230,00
1.6.1.0.01.1.1.03.0	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	1.138,00	189,66	189,66	189,66	189,66	189,66	189,70	1.138,00
1.6.1.0.01.1.2.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	79.538,00	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,30	79.538,00
1.6.1.0.01.1.2.01.0	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	79.538,00	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,34	13.256,30	79.538,00
1.6.1.0.02.0.0.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	233.900,00	77.966,68	77.966,68	77.966,68	77.966,68	77.966,68	77.966,60	467.800,00
1.6.3.0.01.0.0.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	233.900,00	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,30	233.900,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.6.3.0.01.1.0.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	233.900,00	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,30	233.900,00
1.6.3.0.01.1.1.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	233.900,00	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,30	233.900,00
1.6.9.0.00.0.0.00.0	Outros Serviços	32.948,00	10.982,64	10.982,64	10.982,64	10.982,64	10.982,64	10.982,80	65.896,00
1.6.9.0.99.0.0.00.0	Outros Serviços	32.948,00	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,40	32.948,00
1.6.9.0.99.1.0.00.0	Outros Serviços	32.948,00	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,32	5.491,40	32.948,00
1.6.9.0.99.1.1.00.0	Outros Serviços - Principal	32.731,00	5.455,16	5.455,16	5.455,16	5.455,16	5.455,16	5.455,20	32.731,00
1.6.9.0.99.1.1.01.0	Serviços de Ligações	27.777,00	4.629,50	4.629,50	4.629,50	4.629,50	4.629,50	4.629,50	27.777,00
1.6.9.0.99.1.1.02.0	Serviços de Desligamento	1.516,00	252,66	252,66	252,66	252,66	252,66	252,70	1.516,00
1.6.9.0.99.1.1.03.0	Serviços de Expediente	1.390,00	231,66	231,66	231,66	231,66	231,66	231,70	1.390,00
1.6.9.0.99.1.1.04.0	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	2.048,00	341,34	341,34	341,34	341,34	341,34	341,30	2.048,00
1.6.9.0.99.1.2.00.0	Outros Serviços - Multas e Juros	217,00	36,16	36,16	36,16	36,16	36,16	36,20	217,00
1.6.9.0.99.1.2.01.0	Serviços de Ligações	217,00	36,16	36,16	36,16	36,16	36,16	36,20	217,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0	Transferências Correntes	45.605.286,00	7.600.881,04	7.600.881,04	7.600.881,04	7.600.881,04	7.600.881,04	7.600.880,80	45.605.286,00
1.7.1.0.00.0.0.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	20.643.586,00	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,60	20.643.586,00

1.7.1.8.00.0.0.00.0	Transferências da União - Específica E/M	20.643.586,00	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,68	3.440.597,60	20.643.586,00
1.7.1.8.01.0.0.00.0	Participação na Receita da União	17.060.500,00	2.843.416,66	2.843.416,66	2.843.416,66	2.843.416,66	2.843.416,66	2.843.416,70	17.060.500,00
1.7.1.8.01.2.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.574.400,00	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,40	15.574.400,00
1.7.1.8.01.2.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.574.400,00	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,32	2.595.733,40	15.574.400,00
1.7.1.8.01.3.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	566.300,00	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,30	566.300,00
1.7.1.8.01.3.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	566.300,00	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,34	94.383,30	566.300,00
1.7.1.8.01.4.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	545.400,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	545.400,00
1.7.1.8.01.4.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	545.400,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	90.900,00	545.400,00
1.7.1.8.01.5.0.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	374.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	374.400,00
1.7.1.8.01.5.1.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	374.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	374.400,00
1.7.1.8.02.0.0.00.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Custeio das Ações	2.422.600,00	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,70	2.422.600,00
1.7.1.8.03.1.0.00.0	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	2.422.600,00	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,70	2.422.600,00
1.7.1.8.03.1.1.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.422.600,00	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,70	2.422.600,00
1.7.1.8.04.0.0.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	47.286,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.0.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	47.286,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.1.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	47.286,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	7.881,00	47.286,00
1.7.1.8.04.1.1.03.0	Bloco da Gestão do SUAS	6.500,00	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03.0	IGD/SUAS	6.500,00	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
1.7.1.8.04.1.1.04.0	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	40.786,00	6.797,66	6.797,66	6.797,66	6.797,66	6.797,66	6.797,70	40.786,00
1.7.1.8.04.1.1.04.0	IGD - Bolsa Família	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.8.04.1.1.04.0	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	25.786,00	4.297,66	4.297,66	4.297,66	4.297,66	4.297,66	4.297,70	25.786,00
1.7.1.8.05.0.0.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	746.200,00	124.366,68	124.366,68	124.366,68	124.366,68	124.366,68	124.366,60	746.200,00
1.7.1.8.05.1.0.00.0	Transferências do Salário-Educação	520.400,00	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,30	520.400,00
1.7.1.8.05.1.1.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	520.400,00	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,30	520.400,00
1.7.1.8.05.3.0.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	193.900,00	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,60	193.900,00
1.7.1.8.05.3.1.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	193.900,00	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,68	32.316,60	193.900,00
1.7.1.8.05.3.1.01.0	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	80.300,00	13.383,34	13.383,34	13.383,34	13.383,34	13.383,34	13.383,30	80.300,00
1.7.1.8.05.3.1.02.0	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	56.600,00	9.433,34	9.433,34	9.433,34	9.433,34	9.433,34	9.433,30	56.600,00
1.7.1.8.05.3.1.03.0	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	48.800,00	8.133,34	8.133,34	8.133,34	8.133,34	8.133,34	8.133,30	48.800,00
1.7.1.8.05.3.1.04.0	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.900,00	816,66	816,66	816,66	816,66	816,66	816,70	4.900,00
1.7.1.8.05.3.1.05.0	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	3.300,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
1.7.1.8.05.4.0.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.900,00	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,70	31.900,00
1.7.1.8.05.4.1.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	31.900,00	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,66	5.316,70	31.900,00
1.7.1.8.06.0.0.00.0	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.0	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.0	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	85.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.0	Tranasferências de Recursos do FNAS	85.000,00	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,68	14.166,60	85.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.0	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	56.000,00	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.0	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	26.000,00	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.0	Transferência FNAS fonte 941	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.361.700,00	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,20	18.361.700,00
1.7.2.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	18.361.700,00	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,36	3.060.283,20	18.361.700,00
1.7.2.8.01.0.0.00.0	Participação na Receita dos Estados	17.791.440,00	2.965.240,02	2.965.240,02	2.965.240,02	2.965.240,02	2.965.240,02	2.965.239,90	17.791.440,00
1.7.2.8.01.1.0.00.0	Cota-Parte do ICMS	16.192.000,00	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,60	16.192.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.192.000,00	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,68	2.698.666,60	16.192.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.0	Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,60	1.360.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.360.000,00	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,68	226.666,60	1.360.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	219.840,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	219.840,00
1.7.2.8.01.3.1.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	219.840,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	36.640,00	219.840,00
1.7.2.8.01.4.0.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.600,00	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,70	19.600,00
1.7.2.8.01.4.1.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.600,00	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,66	3.266,70	19.600,00
1.7.2.8.02.0.0.00.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.0	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.0	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.8.03.0.0.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	295.060,00	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
1.7.2.8.03.1.0.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	295.060,00	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
1.7.2.8.03.1.1.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	295.060,00	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
1.7.2.8.03.1.1.01.0	ATENÇÃO BÁSICA	295.060,00	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
1.7.2.8.99.0.0.00.0	Outras Transferências dos Estados	272.200,00	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,60	272.200,00
1.7.2.8.99.1.0.00.0	Outras Transferências dos Estados	272.200,00	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,60	272.200,00
1.7.2.8.99.1.1.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	272.200,00	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,68	45.366,60	272.200,00
1.7.2.8.99.1.1.01.0	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	132.200,00	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,30	132.200,00
1.7.2.8.99.1.1.02.0	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	140.000,00	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00

1.7.5.0.00.0.0.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.600.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	6.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	46.576,84	7.762,84	7.762,84	7.762,84	7.762,84	7.762,84	7.762,64	46.576,84
1.9.1.0.00.0.0.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.977,84	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,24	5.977,84
1.9.2.2.00.0.0.00.0	Restituições	5.977,84	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,24	5.977,84
1.9.2.2.99.0.0.00.0	Outras Restituições	5.977,84	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,24	5.977,84
1.9.2.2.99.1.0.00.0	Outras Restituições	5.977,84	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,24	5.977,84
1.9.2.2.99.1.1.00.0	Outras Restituições - PRINCIPAL	5.977,84	996,32	996,32	996,32	996,32	996,32	996,24	5.977,84
1.9.2.2.99.1.1.03.0	Restituições por pagamentos indevidos	3.977,84	662,98	662,98	662,98	662,98	662,98	662,94	3.977,84
1.9.2.2.99.1.1.99.0	Restituições diversas	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.0	RESTITUIÇÕES CUSTAS PROCESSUAIS PRINCIPAL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.0	Demais Receitas Correntes	35.599,00	11.866,36	11.866,36	11.866,36	11.866,36	11.866,36	11.866,20	71.198,00
1.9.9.0.99.0.0.00.0	Outras Receitas	35.599,00	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,10	35.599,00
1.9.9.0.99.1.0.00.0	Outras Receitas - Primárias	35.599,00	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,10	35.599,00
1.9.9.0.99.1.1.00.0	Outras Receitas - Primárias - Principal	35.599,00	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,18	5.933,10	35.599,00
1.9.9.0.99.1.1.01.0	Outras Receitas não Previstas	15.599,00	2.599,84	2.599,84	2.599,84	2.599,84	2.599,84	2.599,80	15.599,00
1.9.9.0.99.1.1.03.0	Outras Receitas	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas de Capital	1.028.884,00	171.480,66	171.480,66	171.480,66	171.480,66	171.480,66	171.480,70	1.028.884,00
2.2.0.0.00.0.0.00.0	Alienação de Bens	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.0	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	100.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0	Transferências de Capital	978.884,00	163.147,32	163.147,32	163.147,32	163.147,32	163.147,32	163.147,40	978.884,00
2.4.1.0.00.0.0.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	818.884,00	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,70	818.884,00

Despesa		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
2.4.1.8.00.0.0.00.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	818.884,00	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,70	818.884,00
2.4.1.8.10.0.0.00.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	818.884,00	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,66	136.480,70	818.884,00
2.4.1.8.10.1.0.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	228.676,00	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,70	228.676,00
2.4.1.8.10.1.1.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	228.676,00	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,70	228.676,00
2.4.1.8.10.1.1.01.0	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	228.676,00	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,70	228.676,00
2.4.1.8.10.9.0.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	590.208,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	590.208,00
2.4.1.8.10.9.1.00.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	590.208,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	590.208,00
2.4.1.8.10.9.1.01.0	FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	590.208,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	590.208,00
2.4.2.0.00.0.0.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Totais		**55.730.000,00**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.332,90**	**55.730.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CB49A635

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2020 CRONOGRAMA FINANCEIRO

75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220 Centro (043)3272-1122 - CEP 86610-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**9.116.852,76**	**9.116.852,76**	**9.116.852,76**	**9.116.852,76**	**9.116.852,76**	**9.116.852,20**	**54.701.116,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.373.082,67	5.373.082,67	5.373.082,67	5.373.082,67	5.373.082,67	5.373.082,47	32.238.495,80
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,30	132.200,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	38.347,03	38.347,03	38.347,03	38.347,03	38.347,03	38.346,99	230.082,16
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	661.043,76	661.043,76	661.043,76	661.043,76	661.043,76	661.043,76	3.966.262,58
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	2.640.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	352.006,68	352.006,68	352.006,68	352.006,68	352.006,68	352.006,63	2.112.040,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	181.666,95	181.666,95	181.666,95	181.666,95	181.666,95	181.666,94	1.090.001,69
107.99.01.00.00	Salário Educação	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,34	86.733,30	520.400,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.137.471,26	1.137.471,26	1.137.471,26	1.137.471,26	1.137.471,26	1.137.471,26	6.824.827,58
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,34	38.983,30	233.900,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,66	403.766,70	2.422.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	35.732,03	35.732,03	35.732,03	35.732,03	35.732,03	35.732,03	214.392,18
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	175.000,01	174.999,95	1.050.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,66	34.916,70	209.500,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,68	37.316,60	223.900,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.361,33	3.361,33	3.361,33	3.361,33	3.361,33	3.361,37	20.168,02

934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	32.666,68	32.666,68	32.666,68	32.666,68	32.666,68	32.666,60	196.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	8.631,00	8.631,00	8.631,00	8.631,00	8.631,00	8.631,00	51.786,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Receita de Capital		**171.480,66**	**171.480,66**	**171.480,66**	**171.480,66**	**171.480,66**	**171.480,70**	**1.028.884,00**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	590.208,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,70	228.676,00
Despesa Corrente		**8.818.910,74**	**8.818.910,74**	**8.818.910,74**	**8.818.910,74**	**8.818.910,74**	**8.818.910,51**	**52.913.464,21**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.124.973,96	5.124.973,96	5.124.973,96	5.124.973,96	5.124.973,96	5.124.974,20	30.749.844,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,34	22.033,30	132.200,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	38.347,02	38.347,02	38.347,02	38.347,02	38.347,02	38.347,06	230.082,16
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	661.043,78	661.043,78	661.043,78	661.043,78	661.043,78	661.043,68	3.966.262,58
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,66	49.176,70	295.060,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	424.999,98	424.999,98	424.999,98	424.999,98	424.999,98	425.000,10	2.550.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	344.506,68	344.506,68	344.506,68	344.506,68	344.506,68	344.506,60	2.067.040,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	171.333,62	171.333,62	171.333,62	171.333,62	171.333,62	171.333,59	1.028.001,69
107.99.01.00.00	Salário Educação	73.399,98	73.399,98	73.399,98	73.399,98	73.399,98	73.400,10	440.400,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.135.637,96	1.135.637,96	1.135.637,96	1.135.637,96	1.135.637,96	1.135.637,78	6.813.827,58
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	38.983,32	38.983,32	38.983,32	38.983,32	38.983,32	38.983,40	233.900,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.766,68	403.766,68	403.766,68	403.766,68	403.766,68	403.766,60	2.422.600,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	35.732,02	35.732,02	35.732,02	35.732,02	35.732,02	35.732,08	214.392,18
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.416,70	34.416,70	34.416,70	34.416,70	34.416,70	34.416,50	206.500,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	36.816,66	36.816,66	36.816,66	36.816,66	36.816,66	36.816,70	220.900,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.361,34	3.361,34	3.361,34	3.361,34	3.361,34	3.361,32	20.168,02
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,32	32.333,40	194.000,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,34	1.083,30	6.500,00
936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,36	2.333,20	14.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	8.297,66	8.297,66	8.297,66	8.297,66	8.297,66	8.297,70	49.786,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	500,02	500,02	500,02	500,02	500,02	499,90	3.000,00
Despesa de Capital		**412.472,26**	**412.472,26**	**412.472,26**	**412.472,26**	**412.472,26**	**412.472,70**	**2.474.834,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	191.158,28	191.158,28	191.158,28	191.158,28	191.158,28	191.158,60	1.146.950,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	98.368,00	590.208,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,40	62.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,34	1.833,30	11.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,66	38.112,70	228.676,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
936.09.06.05.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Estaduais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Reserva de Contingência		**47.283,62**	**47.283,62**	**47.283,62**	**47.283,62**	**47.283,62**	**47.283,69**	**283.701,79**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	47.283,62	47.283,62	47.283,62	47.283,62	47.283,62	47.283,69	283.701,79
TOTAL DA RECEITA		**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.333,42**	**9.288.332,90**	**55.730.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**9.278.666,62**	**9.278.666,62**	**9.278.666,62**	**9.278.666,62**	**9.278.666,62**	**9.278.666,90**	**55.672.000,00**
DIFERENÇA		**9.666,80**	**9.666,80**	**9.666,80**	**9.666,80**	**9.666,80**	**9.666,00**	**58.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2335EE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 360, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerando**o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerando**o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerando**a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerando**os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para oBloco da Proteção Social Básica,Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19, recursos do Fundo Municipal de Assistência Socialoriundos dotransferências do Fundo Nacional eEstadual de Assistência Sociale recursos próprios do Município;

·**Considerando**o Ofício Nº 283, de 08 de Dezembro de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

·**Considerando**a deliberação da plenária do dia 09/12/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos dotransferências do Fundo Nacionalde Assistência Socialerecursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SCFV	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	39,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	148,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	79,00
TOTAL GERAL				**266,50**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	ÓRGÃO GESTOR	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	65,00
			BATERIAS	403,17
			SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.998,87
TOTAL GERAL				**2.467,04**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1022	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19 AQUISIÇÃO DE EPI	ORGÃO GESTOR DO SUAS	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.340,00
TOTAL GERAL				**11.340,00**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1818005A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020-SRP
Ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III."**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA,** com sede na Rua Quinze de Novembro, CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. Abrão José Simão Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199-177-3 CPF sob o n.º 410.870.209-30, à saber:

REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS GASOLINA COMUM		LT	5.000,00	4,059	20.295,00
2	1	DIESEL S10	PETROBRÁS DIESEL S-10		LT	5.000,00	3,19	15.950,00
TOTAL								36.245,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um)** dia, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível padrão qual possua equipamento medidor da quantidade abastecida e o valor de cada abastecimento para cada veículo.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Representante Legal Detentor da Ata
Rede Guapo de Postos de Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9EE42CD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP
Ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FELIPE PELOSI JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Moreira Cabral, CEP 85.050-070, Primavera, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, representado pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.809.589-6 SESP/PR e CPF sob o n.º 064.667.229-02, à saber:

FELIPE PELOSI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SALSICHA TIPO HOT DOG Com aspectos característicos, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniformes e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 quilo.	nobre		KG	500,00	10,90	5.450,00
TOTAL								5.450,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação. .
Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FELIPE PELOSI JUNIOR
Representante Legal Detentor Da Ata
Felipe Pelosi Junior
CNPJ 35.297.706/0001-41

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B966882F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP

Ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TM. DE ARAÚJO - ME**, com sede na Rua Javert de Paula Ribas, CEP 85.045-740 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.988.744/0001-94 representado pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.704.593-5 e CPF sob o n.º 042.461.519-39, à saber:

TM. DE ARAUJO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mortadela sem cubos de gordura fatiada (Embalagem plástica contendo 500 gramas) - Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, carne de frango, amido (5%), proteína de soja (4%), sal, água (2,57%), açúcar, carne suína, glicose, especiarias (pimenta), vinagre. Regulador de acidez: Lactato de sódio, Estabilizante: tripolifosfato de sódio, Antioxidante: Eritorbato de sódio, Realçador de sabor: glutamato monossódico, Aromatizantes: Aromas naturais, Acidulantes: Ácido láctico e ácido cítrico, Conservador: Nitrito de sódio, Corante natural: Carmim de cochonilha.	Aurora		KG	1.000,00	18,00	18.000,00
TOTAL								18.000,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
CPF: 042.461.519-39
Representante
T.M. DE ARAUJO - ME
CNPJ: 19.988.744/0001-94

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3FA684D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP

Ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na na Av. Antonio Losso, 769, sala 01, Bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260 e incrita no CNPJ 30.563.577/0001-72, representado por sua Representante Legal, a Srª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, brasileira, portadora do RG 7.807.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.472.969-92, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apresuntado fatiado (Embalagem plástica contendo 500 gramas) - Ingredientes: Carne suína (paleta/pernil), água, sal refinado, proteína de soja, amido, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmim de cochonilha. Não conter glúten.	FRIELLA		KG	500,00	24,80	12.400,00
3	1	Queijo tipo mussarela fatiado (Embalagem plástica contendo 500 gramas) – Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), fermento láctico, cloreto de cálcio e coagulante	ALTO ALEGRE		KG	500,00	35,50	17.750,00

		quimosina. Não conter glúten.						
TOTAL								30.150,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação. .
Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 1° de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9CBAD1E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL."**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Av. Antonio Losso, 769, sala 01, Bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260 e incrita no CNPJ 30.563.577/0001-72, representado por sua Representante Legal, a Srª **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, brasileira, portadora do RG 7.807.224-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.472.969-92, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à saber:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BACON	FRIGODASKO		KG	400,00	32,85	13.140,00
17	1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA De 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	NOBRE		KG	300,00	19,50	5.850,00
19	1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA De 1ª qualidade, devera apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo 5 kg, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	AURORA		KG	300,00	18,50	5.550,00
TOTAL								24.540,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens de 05 KG (cada) adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**

O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ADRIANA TEREZINHA PORTELA
CPF: 034.472.969-92
Representante
Lobo Clean Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ Nº 30.563.577/0001-72

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9678D2A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL."**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IVETE MARIA PAGANINI - ME**, com sede na Rua Doutor João Ferreira Neves, 283, CEP 85.027-120, Vila Bela, Guarapuava – PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 00.057.434/0001-28, representado pela Sra. **IVETE MARIA PAGANINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.652.448-0 SESP/PR e CPF sob o n.º 601.192.179-53, à saber:

IVETE MARIA PAGANINI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACÉM EM CUBOS Acém bovino magro, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, peso, data de processamento e data de validade. Com peso de 5 kg.	PROPRIA		KG	500,00	19,89	9.945,00
2	1	ALCATRÃO /CHURRASCÃO. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Na embalagem devem constar as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PROPRIA		KG	1.200,00	26,89	32.268,00
7	1	CONTRA FILÉ BOVINO COM OSSO De boa qualidade, com embalagem de 5 kg, contendo etiqueta com dados da empresa,	PROPRIA		KG	800,00	27,89	22.312,00

		peso, data de fabricação e validade.						
9	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO Produto de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 5 kg. Embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, data de processamento e data de validade.	PROPRIA		KG	1.500,00	8,89	13.335,00
10	1	COXINHA DA ASA (DRUMETTE) Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem manchas escuras, sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem devem constar 5 kg e as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	CANÇÃO		KG	500,00	17,29	8.645,00
16	1	KIT FEIJOADA EMBALAGEM PESANDO 1KG. De 1ª qualidade, devera apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade.	PROPRIA		KG	300,00	13,89	4.167,00
18	1	LINGUIÇA TIPO PURA De 1ª qualidade, devera apresentar-se com aspecto, cor, cheiro, sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PROPRIA		KG	300,00	21,89	6.567,00
21	1	MUSCULO SEM OSSO Cortado em cubos, in natura, com cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, contendo 5 kg, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PROPRIA		KG	500,00	19,89	9.945,00
22	1	PALETA SUINA De boa qualidade, sem pele, cortado em cubos, in natura, sem gordura, com aspecto, cor e cheiro característicos, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo 5 kg, e as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade e identificação do tipo de carne.	PROPRIA		KG	500,00	16,89	8.445,00
23	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem primária, em plástico transparente, contendo as informações do produto, como dados da empresa, peso, data da produção e validade.	PROPRIA		KG	600,00	13,89	8.334,00
25	1	PONTA AGULHA. Pouca gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem com 5 kg, em plástico transparente, contendo as informações do produto, como dados da empresa, peso, data da produção e validade.	PROPRIA		KG	500,00	17,89	8.945,00
TOTAL								132.908,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira conforme a solicitação.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens de 05 KG (cada) adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação**.**
O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Receita Federal, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Debitos Trabalhistas.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

IVETE MARIA PAGANINI
Representante Legal Detentor da Ata
Ivete Maria Paganini - ME
CNPJ 00.057.434/0001-28

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5B42FCD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 057/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2870	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.302.1001.2054	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	Transferência	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3020	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3580	00776 Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	7.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Reabertura	
09.272.0901.2010	Encargos Previdenciários da Administração	Transferência	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
535	00503 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 34.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	7.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2051	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2730	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2051	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2740	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2051	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2760	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2052	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2780	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2890	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2920	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2990	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	4.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066	Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3500	00776 Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS		
15	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	7.000,00
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura	
28.843.2801.0091	Amortização e Encargos da Dívida	Transferência	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4845	00503 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 02 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DEAB8C51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 336/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 336/2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:
Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **novembro de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2020	02/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar servidor da empresa Unitá para cadastrar documentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Pato Branco-PR	
Objetivo	Levar família para buscar documentos sobre família acolhedora	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa idosa p/ pericia medica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2020	02/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar família para realização de exame	
Número Diárias/Valor	1	195,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2020	02/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2020	01/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2020	04/11/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar Alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2020	04/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Remedio e EPI's	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/10/2020	27/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pessoas ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/10/2020	29/10/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre Transporte Avançado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/10/2020	31/10/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/10/2020	30/10/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2020	04/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2020	04/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2020	03/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2020	04/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoa visitar familiar no hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa visitar familiar no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas a Caixa Econômica Federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas a Caixa Economica Federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas a Caixa Economica Federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Reunião na secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Geferson Collito Ramos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar materiais esportivos na Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião CIS Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2020	05/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Acompanhar Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2020	08/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2020	08/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2020	08/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	62	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2020	06/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	130,00	130,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	10/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	2	400,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2020	09/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir na Regional e na Farmacia Estado Levar documentação	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião de avaliação do Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoa na Justiça Federal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	11	45,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes pra consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2020	07/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2020	10/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da avaliação do Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente de Pitanga para Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2020	11/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar recém nascido	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Guarpuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levara paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2020	16/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2020	16/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar pessoa visitar familiar no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2020	16/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2020	14/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2020	16/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar gestante de alto risco	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2020	14/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2020	16/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2020	14/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2020	12/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2020	13/11/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoa para visitar UTI	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2020	17/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar pacientes e motorista acidentado	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Téc. em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar bebê ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	

Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoas na UNITA levar documentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas a caixa econômica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flademir da Silva	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020
Destino	Nova Cantu-PR	
Objetivo	Entrega de guarda de menores	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020
Destino	Nova Cantu-PR	
Objetivo	Entrega de guarda de menores	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2020	21/11/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente e buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2020	22/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia Covid-19	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas Da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar Serviços semanais no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	

Número Diárias/Valor	80,00	
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2020	22/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2020	21/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2020	22/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar de gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2020	19/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Educação e Cultura	
Nome Servidor/Função	Lucineia Siqueira Chisto	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/220
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Compra de Materiais para uso no setor	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarpauava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2020	20/11/2020

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar frascos de amostra de água	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2020	21/11/2020
Destino	Arapongas-PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2020	22/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Guarpauava-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2020	24/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2020	21/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2020	23/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2020	22/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao Instituto de identificação retirar documentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/202
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas Da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2020	25/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2020	26/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2020	29/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2020	29/11/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barborsa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2020	27/11/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2020	30/11/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Walmir de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2020	30/11/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2020	18/11/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Agenda no Gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa Ademar Traiano tratando assuntos de convênios, Audiência no Instituto das Águas tratando assuntos do convenio do parque Urbano Municipal.	
Número Diárias/Valor	1	500,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1910BBC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 051/2020 REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80 RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 –
CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 051/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 149.900,00(Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	13.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
890	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
910	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Acréscimo	7.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1160	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.1032	Reequipamento Secretaria de Educação	Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1440	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	51.400,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1670	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1710	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2270	00102 Fundeb 40%		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	4.300,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2810	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2830	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	21.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.200,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3800	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	4.500,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082	Atividades do Departamento de Obras	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

4470	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	13.700,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4580	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	500,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 149.900,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
940	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022	Atividades do Departamento de Finanças	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
990	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022	Atividades do Departamento de Finanças	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1000	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1050	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1060	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1070	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1170	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1180	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1430	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.1033	Expansão da Rede Física de Ensino Educação	Transferência	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1490	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	35.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1550	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	8.500,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1560	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1730	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2280	00102 Fundeb 40%		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	25.400,00
07.004	DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS E CONVENIOS	Reabertura	
12.361.1201.0043	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	Transferência	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
2320	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2850	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2880	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.300,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2900	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	400,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2940	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.600,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068	Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3860	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	16.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3870	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3880	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	4.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3890	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Anulação	4.300,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082	Atividades do Departamento de Obras	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	300,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4590	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	2.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4610	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	11.900,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085	Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 25 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:75B8ABDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO N.º 58/2020
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários

IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2016	R$ 1.859,72	R$ 49.605,03	R$ 47.745,31	R$ 2.544,39
2017	R$ 3.870,49	R$ 52.734,20	R$ 48.863,71	R$ 9.463,49
2018	R$ 12.559,05	R$ 101.431,36	R$ 88.872,31	R$ 23.618,59
2019	R$ 29.013,64	R$ 110.292,42	R$ 81.278,78	R$ 41.488,51
2020	R$ 39.327,15	R$ 116.761,44	R$ 77.434,29	R$ 56.138,34
ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2016	R$ 1.311,20	R$ 34.028,44	R$ 32.717,24	R$ 0,00
2017	R$ 651,56	R$ 24.034,92	R$ 23.383,36	R$ 0,00
2018	R$ 753,95	R$ 32.305,27	R$ 31.551,32	R$ 0,00
2019	R$ 979,72	R$ 39.181,75	R$ 38.202,03	R$ 300,00
2020	R$ 2.233,18	R$ 44.995,85	R$ 42.762,67	R$ 2.182,46
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2016		R$ 158.462,00	R$ 158.462,00	
2017		R$ 34.185,00	R$ 34.185,00	
2018		R$ 195.898,57	R$ 195.888,67	
2019		R$ 113.197,87	R$ 108.697,87	
2020		R$ 123.201,11	R$ 114.861,11	
TAXAS				
PODER DA POLÍCIA				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2016	R$ 0,00	R$ 4.751,49	R$ 4.751,49	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 3.882,43	R$ 3.882,43	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 2.795,20	R$ 2.795,20	R$ 0,00
2019	R$ 77,20	R$ 4.126,22	R$ 4.049,02	R$ 77,00
2020	R$ 435,64	R$ 4.181,68	R$ 3.746,04	R$ 435,64
TAXAS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2016	R$ 0,00	R$ 64,00	R$ 64,00	R$ 0,00
2017	R$ 150,00	R$ 416,00	R$ 266,00	R$ 150,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 440,00	R$ 1.180,00	R$ 740,00	R$ 440,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2F306D86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO 058/2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - METAS BIMESTRAIS

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES						27.952.000,00
1º	4.911.825,40	3º	4.321.665,06	5º	4.362.677,23	
2º	4.218.829,39	4º	4.775.013,99	6º	5.361.988,93	
Receita						31.365.555,28
1º	5.587.026,63	3º	4.904.700,30	5º	4.926.255,20	
2º	4.742.810,12	4º	5.282.609,65	6º	5.922.153,38	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(3.413.555,28)
1º	(675.201,23)	3º	(583.035,24)	5º	(563.577,97)	
2º	(523.980,73)	4º	(507.595,66)	6º	(560.164,45)	
RECEITAS DE CAPITAL						3.531.000,00
1º	35.385,50	3º	1.665.844,50	5º	1.651.264,80	
2º	39.889,80	4º	40.857,30	6º	97.758,10	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**31.483.000,00**
1º	4.947.210,90	3º	5.987.509,56	5º	6.013.942,03	
2º	4.258.719,19	4º	4.815.871,29	6º	5.459.747,03	
Emitido por: JEANE SIMIANO, na versão: 5526 g						09/12/2020 12:09:33

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:440A897F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

MUNICIPIO DE LARANJAL - 2021
DECRETO 058/2020
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

00000 - Recursos Ordinários (Livres)						11.524.875,39
Janeiro:	1.110.505,05	Maio:	961.268,17	Setembro:	695.508,77	

Fevereiro:	958.379,33	Junho:	841.560,67	Outubro:	1.034.642,59	
Março:	803.744,99	Julho:	1.202.547,07	Novembro:	787.117,60	
Abril:	813.895,81	Agosto:	867.622,55	Dezembro:	1.448.082,81	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)						393.250,00
Janeiro:	29.297,13	Maio:	33.465,58	Setembro:	20.331,03	
Fevereiro:	39.207,03	Junho:	31.695,95	Outubro:	24.774,75	
Março:	54.976,35	Julho:	21.235,50	Novembro:	33.072,33	
Abril:	37.240,78	Agosto:	22.965,80	Dezembro:	44.987,77	
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM						260.000,00
Janeiro:	21.658,00	Maio:	21.658,00	Setembro:	21.658,00	
Fevereiro:	21.658,00	Junho:	21.658,00	Outubro:	21.658,00	
Março:	21.658,00	Julho:	21.658,00	Novembro:	21.658,00	
Abril:	21.658,00	Agosto:	21.658,00	Dezembro:	21.762,00	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						4.906.750,00
Janeiro:	434.809,05	Maio:	425.747,70	Setembro:	322.869,08	
Fevereiro:	477.365,30	Junho:	292.662,30	Outubro:	415.604,43	
Março:	412.374,65	Julho:	536.412,70	Novembro:	284.564,05	
Abril:	439.067,65	Agosto:	404.151,80	Dezembro:	461.121,29	
00101 - Fundeb 60%						2.270.000,00
Janeiro:	284.095,00	Maio:	200.174,80	Setembro:	154.482,40	
Fevereiro:	212.615,80	Junho:	160.816,00	Outubro:	175.292,80	
Março:	189.091,00	Julho:	149.958,40	Novembro:	190.674,40	
Abril:	161.268,40	Agosto:	191.126,80	Dezembro:	200.404,20	
00102 - Fundeb 40%						1.508.000,00
Janeiro:	188.952,40	Maio:	133.005,60	Setembro:	102.544,00	
Fevereiro:	141.299,60	Junho:	106.766,40	Outubro:	116.417,60	
Março:	125.616,40	Julho:	99.528,00	Novembro:	126.672,00	
Abril:	107.068,00	Agosto:	126.973,60	Dezembro:	133.156,40	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						855.000,00
Janeiro:	79.158,02	Maio:	69.258,70	Setembro:	51.849,56	
Fevereiro:	68.149,30	Junho:	60.980,84	Outubro:	73.098,97	
Março:	59.018,03	Julho:	98.529,95	Novembro:	57.311,25	
Abril:	58.591,36	Agosto:	62.346,25	Dezembro:	116.707,77	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						414.123,08
Janeiro:	14.618,60	Maio:	13.183,92	Setembro:	10.048,49	
Fevereiro:	12.440,97	Junho:	13.988,39	Outubro:	13.313,10	
Março:	10.821,69	Julho:	144.088,62	Novembro:	10.636,35	
Abril:	11.007,82	Agosto:	11.227,82	Dezembro:	148.747,29	
00107 - Salário-Educação						311.200,00
Janeiro:	26.294,40	Maio:	24.561,01	Setembro:	24.622,92	
Fevereiro:	40.935,32	Junho:	24.375,29	Outubro:	24.653,87	
Março:	23.941,95	Julho:	24.839,59	Novembro:	24.561,01	
Abril:	23.756,23	Agosto:	24.468,15	Dezembro:	24.190,26	
00113 – Transferência FNDE/PNAE						81.523,75
Janeiro:	23,97	Maio:	8.180,06	Setembro:	8.131,32	
Fevereiro:	23,97	Junho:	8.171,94	Outubro:	8.147,57	
Março:	8.131,32	Julho:	8.131,32	Novembro:	8.147,57	
Abril:	8.147,57	Agosto:	8.131,32	Dezembro:	8.155,82	
00114 – Transferência FNDE/PDDE						6.236,90
Janeiro:	740,93	Maio:	637,73	Setembro:	380,33	
Fevereiro:	637,73	Junho:	534,53	Outubro:	354,53	
Março:	792,53	Julho:	534,53	Novembro:	302,93	
Abril:	560,33	Agosto:	508,73	Dezembro:	252,07	
00120 – Transferência FNDE/PNATE						131.000,00
Janeiro:	54,70	Maio:	13.169,95	Setembro:	13.065,55	
Fevereiro:	54,70	Junho:	13.091,65	Outubro:	13.065,55	
Março:	13.117,75	Julho:	13.065,55	Novembro:	13.065,55	
Abril:	13.130,80	Agosto:	13.078,60	Dezembro:	13.039,65	
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE						461.000,00
Janeiro:	129,30	Maio:	46.083,30	Setembro:	46.037,30	
Fevereiro:	45.991,30	Junho:	46.083,30	Outubro:	129,30	
Março:	46.359,30	Julho:	46.083,30	Novembro:	91.807,30	
Abril:	46.175,30	Agosto:	46.037,30	Dezembro:	83,70	
00128 - Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches						200,00
Janeiro:	16,66	Maio:	16,66	Setembro:	16,66	
Fevereiro:	16,66	Junho:	16,66	Outubro:	16,66	
Março:	16,66	Julho:	16,66	Novembro:	16,66	
Abril:	16,66	Agosto:	16,66	Dezembro:	16,74	
00132 - Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico						500,00
Janeiro:	41,65	Maio:	41,65	Setembro:	41,65	
Fevereiro:	41,65	Junho:	41,65	Outubro:	41,65	
Março:	41,65	Julho:	41,65	Novembro:	41,65	
Abril:	41,65	Agosto:	41,65	Dezembro:	41,85	
00134 - Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo						300,00
Janeiro:	24,99	Maio:	24,99	Setembro:	24,99	
Fevereiro:	24,99	Junho:	24,99	Outubro:	24,99	
Março:	24,99	Julho:	24,99	Novembro:	24,99	
Abril:	24,99	Agosto:	24,99	Dezembro:	25,11	
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso						9.000,00
Janeiro:	1.365,95	Maio:	1.106,70	Setembro:	355,30	
Fevereiro:	1.094,80	Junho:	932,45	Outubro:	251,60	
Março:	1.302,20	Julho:	834,70	Novembro:	84,15	
Abril:	966,45	Agosto:	655,35	Dezembro:	50,35	
00136 - Repasse FUNDEPAR/Reparos - Escola Felipe dos Santos 72/2018						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						2.675.628,17

Janeiro:	273.657,96	Maio:	236.954,82	Setembro:	171.581,43	
Fevereiro:	236.253,03	Junho:	207.483,56	Outubro:	255.721,55	
Março:	197.647,02	Julho:	212.923,36	Novembro:	194.463,62	
Abril:	200.574,88	Agosto:	214.019,75	Dezembro:	274.347,20	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						20.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	20.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs						120,00
Janeiro:	10,00	Maio:	10,00	Setembro:	10,00	
Fevereiro:	10,00	Junho:	10,00	Outubro:	10,00	
Março:	10,00	Julho:	10,00	Novembro:	10,00	
Abril:	10,00	Agosto:	10,00	Dezembro:	10,00	
00370 - Repasse - Gestão do SUS - Estadual						343,00
Janeiro:	28,57	Maio:	28,57	Setembro:	28,57	
Fevereiro:	28,57	Junho:	28,57	Outubro:	28,57	
Março:	28,57	Julho:	28,57	Novembro:	28,57	
Abril:	28,57	Agosto:	28,57	Dezembro:	28,73	
00493 - Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						200.000,00
Janeiro:	6.884,50	Maio:	8.121,40	Setembro:	17.577,70	
Fevereiro:	7.961,80	Junho:	17.059,00	Outubro:	58.076,20	
Março:	7.463,05	Julho:	8.121,40	Novembro:	8.779,75	
Abril:	18.595,15	Agosto:	6.804,70	Dezembro:	34.555,35	
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						1.003.000,00
Janeiro:	34.895,23	Maio:	41.051,53	Setembro:	88.117,47	
Fevereiro:	40.257,18	Junho:	85.535,79	Outubro:	289.686,82	
Março:	37.774,80	Julho:	41.051,53	Novembro:	44.328,28	
Abril:	93.181,53	Agosto:	34.498,05	Dezembro:	172.621,79	
00495 - Atenção Básica						26.409,06
Janeiro:	2.199,87	Maio:	2.199,87	Setembro:	2.199,87	
Fevereiro:	2.199,87	Junho:	2.199,87	Outubro:	2.199,87	
Março:	2.199,87	Julho:	2.199,87	Novembro:	2.199,87	
Abril:	2.199,87	Agosto:	2.199,87	Dezembro:	2.210,49	
00497 - Vigilância em Saúde						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00498 - Assistência Farmacéutica						2.442,00
Janeiro:	203,42	Maio:	203,42	Setembro:	203,42	
Fevereiro:	203,42	Junho:	203,42	Outubro:	203,42	
Março:	203,42	Julho:	203,42	Novembro:	203,42	
Abril:	203,42	Agosto:	203,42	Dezembro:	204,38	
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						14.000,00
Janeiro:	1.166,20	Maio:	1.166,20	Setembro:	1.166,20	
Fevereiro:	1.166,20	Junho:	1.166,20	Outubro:	1.166,20	
Março:	1.166,20	Julho:	1.166,20	Novembro:	1.166,20	
Abril:	1.166,20	Agosto:	1.166,20	Dezembro:	1.171,80	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						12.000,00
Janeiro:	1.494,60	Maio:	1.218,50	Setembro:	735,60	
Fevereiro:	1.207,50	Junho:	1.032,60	Outubro:	715,80	
Março:	1.427,50	Julho:	1.017,20	Novembro:	590,40	
Abril:	1.068,90	Agosto:	956,70	Dezembro:	534,70	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						180.500,00
Janeiro:	12.803,65	Maio:	14.261,65	Setembro:	14.621,65	
Fevereiro:	17.051,65	Junho:	14.081,65	Outubro:	14.711,65	
Março:	16.511,65	Julho:	15.197,65	Novembro:	15.791,65	
Abril:	14.297,65	Agosto:	14.315,65	Dezembro:	16.853,85	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						71.073,00
Janeiro:	2.258,41	Maio:	6.602,17	Setembro:	234,14	
Fevereiro:	14.874,99	Junho:	9.715,90	Outubro:	7.164,47	
Março:	191,97	Julho:	2.588,76	Novembro:	12.450,08	
Abril:	156,82	Agosto:	14.678,18	Dezembro:	157,11	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						11.000,00
Janeiro:	1.049,74	Maio:	900,17	Setembro:	458,91	
Fevereiro:	965,80	Junho:	593,44	Outubro:	255,51	
Março:	2.205,60	Julho:	1.058,35	Novembro:	793,60	
Abril:	1.661,02	Agosto:	676,32	Dezembro:	381,54	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						33.350,00
Janeiro:	8.285,76	Maio:	88,56	Setembro:	111,66	
Fevereiro:	35,76	Junho:	81,96	Outubro:	8.546,46	
Março:	91,86	Julho:	8.199,96	Novembro:	118,26	
Abril:	7.615,86	Agosto:	98,46	Dezembro:	75,44	
00517 - Repasse SUS/FES – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						100.000,00
Janeiro:	4.660,00	Maio:	11.620,00	Setembro:	10.540,00	
Fevereiro:	5.140,00	Junho:	8.190,00	Outubro:	2.760,00	
Março:	11.860,00	Julho:	8.040,00	Novembro:	9.470,00	
Abril:	4.520,00	Agosto:	14.580,00	Dezembro:	8.620,00	
00518 - Repasse SUS/FNS – Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						101.500,00
Janeiro:	12.964,95	Maio:	10.444,95	Setembro:	6.054,95	
Fevereiro:	10.334,95	Junho:	8.754,95	Outubro:	5.874,95	
Março:	12.344,95	Julho:	8.604,95	Novembro:	4.724,95	
Abril:	9.084,95	Agosto:	8.074,95	Dezembro:	4.235,55	
00615 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários						70.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	70.000,00	

00616 - Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica						3.250.000,00
Janeiro:	0,00	Maio:	1.625.000,00	Setembro:	1.625.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social						88.000,00
Janeiro:	683,60	Maio:	727,10	Setembro:	213,80	
Fevereiro:	561,80	Junho:	431,30	Outubro:	179,00	
Março:	28.280,00	Julho:	318,20	Novembro:	27.810,20	
Abril:	640,10	Agosto:	266,00	Dezembro:	27.888,90	
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense						86.250,00
Janeiro:	177,08	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	134,45	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	253,80	Julho:	83,30	Novembro:	85.017,87	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00772 - Repasse Min.Esportes - Infraestrutura Esportiva 102504475/2015						4.579,08
Janeiro:	381,44	Maio:	381,44	Setembro:	381,44	
Fevereiro:	381,44	Junho:	381,44	Outubro:	381,44	
Março:	381,44	Julho:	381,44	Novembro:	381,44	
Abril:	381,44	Agosto:	381,44	Dezembro:	383,24	
00776 - Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS						83.800,00
Janeiro:	79,06	Maio:	170,20	Setembro:	211,62	
Fevereiro:	79,06	Junho:	16.657,52	Outubro:	211,62	
Março:	79,06	Julho:	8.480,14	Novembro:	186,77	
Abril:	16.566,39	Agosto:	261,33	Dezembro:	40.817,23	
00777 - Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa						31.000,00
Janeiro:	102,79	Maio:	102,79	Setembro:	102,79	
Fevereiro:	102,79	Junho:	102,79	Outubro:	102,79	
Março:	102,79	Julho:	102,79	Novembro:	102,79	
Abril:	102,79	Agosto:	102,79	Dezembro:	29.869,31	
00788 - Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos						12.500,00
Janeiro:	1.742,05	Maio:	1.409,65	Setembro:	791,65	
Fevereiro:	1.394,05	Junho:	1.185,25	Outubro:	352,45	
Março:	1.660,45	Julho:	1.164,85	Novembro:	249,25	
Abril:	1.228,45	Agosto:	1.094,05	Dezembro:	227,85	
00791 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017						252,57
Janeiro:	21,04	Maio:	21,04	Setembro:	21,04	
Fevereiro:	21,04	Junho:	21,04	Outubro:	21,04	
Março:	21,04	Julho:	21,04	Novembro:	21,04	
Abril:	21,04	Agosto:	21,04	Dezembro:	21,13	
00792 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00793 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017						1.000,00
Janeiro:	83,30	Maio:	83,30	Setembro:	83,30	
Fevereiro:	83,30	Junho:	83,30	Outubro:	83,30	
Março:	83,30	Julho:	83,30	Novembro:	83,30	
Abril:	83,30	Agosto:	83,30	Dezembro:	83,70	
00932 - Repasse MDS - IGDBF						57.844,00
Janeiro:	4.421,46	Maio:	4.766,63	Setembro:	101,03	
Fevereiro:	4.461,73	Junho:	9.823,43	Outubro:	9.771,66	
Março:	4.599,80	Julho:	4.962,23	Novembro:	4.910,45	
Abril:	4.852,92	Agosto:	5.048,52	Dezembro:	124,14	
00933 - Repasse MDS - IGDSUAS						10.317,00
Janeiro:	67,45	Maio:	66,46	Setembro:	921,46	
Fevereiro:	61,54	Junho:	59,57	Outubro:	44,79	
Março:	916,54	Julho:	43,81	Novembro:	3.559,36	
Abril:	63,51	Agosto:	42,82	Dezembro:	4.469,69	
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica						195.350,00
Janeiro:	300,89	Maio:	19.266,15	Setembro:	19.478,60	
Fevereiro:	19.034,40	Junho:	19.748,98	Outubro:	242,95	
Março:	37.883,79	Julho:	397,45	Novembro:	38.559,74	
Abril:	436,08	Agosto:	300,89	Dezembro:	39.700,08	
00935 - Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS						2.000,00
Janeiro:	166,60	Maio:	166,60	Setembro:	166,60	
Fevereiro:	166,60	Junho:	166,60	Outubro:	166,60	
Março:	166,60	Julho:	166,60	Novembro:	166,60	
Abril:	166,60	Agosto:	166,60	Dezembro:	167,40	
00938 - Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.						2.783,00
Janeiro:	13,16	Maio:	13,16	Setembro:	13,16	
Fevereiro:	13,16	Junho:	13,16	Outubro:	13,16	
Março:	13,16	Julho:	13,16	Novembro:	13,16	
Abril:	13,16	Agosto:	13,16	Dezembro:	2.638,24	
TOTAL						**31.483.000,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:80105FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 207.2020

CNPJ nº 76.972.074/0001-51
DECRETO Nº 207/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2021 serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período de setembro de 2019 a outubro de 2020, em 4,77% (Quatro inteiro, setenta e sete centésimo por cento).
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2021 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	R$ 1.087,52
Construção Precária	R$ 271,88
Apartamento	R$ 1.631,25
Loja	R$ 906,25
Galpão	R$ 453,13
Telheiro	R$ 362,51
Fábrica	R$ 725,58
Especial	R$ 1.450,01

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para basede cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2021 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 554,62
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 299,08
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 137,76
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 92,45
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 68,91
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 45,29
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 21,75

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	0,10%
20.000,01	40.000,00	0,20%
40.000,01	60.000,00	0,30%
60.000,01	80.000,00	0,40%
Acima de	80.000,00	0,50%

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderemo disposto artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:

VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvelconstruído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno
x área da unidade
Área total edificada
§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI
Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			R$ 181,20
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	R$ 2,5167	1	R$ 2,5167 X 12 = R$ 30,20
8	R$ 5,0333	2	R$ 5,0333 x 12 = R$ 60,40
12	R$ 7,5500	3	R$ 7,5500 x 12 = R$ 90,60
16	R$ 10,0667	4	R$ 10,0667 x 12 = R$ 120,80
20	R$ 12,5833	5	R$ 12,5833 x 12 = R$ 151,00
24	R$ 15,1000	6	R$ 15,1000 X 12 = R$ 181,20
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
1	4		1
2	8		2
3	12		3

4	16	4
5	20	5
6	24	6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:
Custo anual
12 meses
Custo diário da coleta:
Custo Mensal
24 dias
6 dias da semana:
Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.
Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.
§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.
V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2021 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2021	VALORES
Indústrias em geral.	R$ 1.087,52
Comércio com uma atividade.	R$ 126,87
Comércio com duas atividades.	R$ 253,74
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 380,62
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 507,53
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 761,26
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.268,76
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 4.531,29
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.540,66
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 725,01
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 543,75
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 271,87
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 181,27
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 453,13
Serviços de higiene pessoal.	R$ 192,59
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 453,13
Representação comercial e similar.	R$ 181,27
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 181,27
Autônomos com formação nível superior.	R$ 271,87
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 126,87
Autônomos com outras formações.	R$ 90,61
Ambulantes por dia.	R$ 543,75
Ambulantes por mês.	R$ 1.812,51
Ambulantes por ano.	R$ 5.437,57
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 9,06
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 181,27
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 45,29
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 217,50
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 36,24
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 453,13
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 36,24
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 453,13
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 362,51
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 226,57
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 11.378,92
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALORES
Indústria.	R$ 1.087,52
Comércio com uma atividade.	R$ 126,87
Comércio com duas atividades.	R$ 253,74
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 380,62
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 507,53
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 761,26
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.268,76
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 906,25
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.540,66
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 725,01
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 543,75
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 271,87
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 181,27
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 453,13
Serviços de higiene pessoal.	R$ 181,27
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 815,62
Representação comercial e similar.	R$ 181,27
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 90,62
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 45,29
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 181,27
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 226,57
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	VALORES
Formação superior, por ano.	R$ 634,38
Formação secundária, por ano.	R$ 362,51

Outras não especificadas, por ano	R$ 217,50
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 90,61

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de 2021 em R$ 90,62 (Noventa reais e sessenta e dois centavos).
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o exercício de 2021, fica estabelecida em R$ 126,88 (Cento e vinte seis reais e oitenta e oito centavos).
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 08 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:885F93AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DECRETO 207.2020

ANEXO I – DECRETO 207/2020

ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2021

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	VALOR
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 554,62
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 554,62
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 554,62
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 554,62
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 554,62
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 554,62
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 554,62
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 554,62
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 554,62
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 554,62
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 554,62
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 554,62
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 299,08
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 299,08
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 299,08
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 299,08
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 299,08
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 299,08
2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 299,08
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 299,08
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 299,08
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 299,08
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 299,08
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 299,08
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 299,08
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 299,08
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 299,08

2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 299,08
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 299,08
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 299,08
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 299,08
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 299,08
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 299,08
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 299,08
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 299,08
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 299,08
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 299,08
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 299,08
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 299,08
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 299,08
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 299,08
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 299,08
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 299,08
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 299,08
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 299,08
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 299,08
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 299,08
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 299,08
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 299,08
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 299,08
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 299,08
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 299,08
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 299,08
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 299,08
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 299,08
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 299,08
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 299,08
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 299,08
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 299,08
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 299,08
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 299,08
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 299,08
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 299,08
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 299,08
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 299,08
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 299,08
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 299,08
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 299,08
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 137,76
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 137,76

3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 137,76
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 137,76
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 137,76
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 137,76
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 137,76
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 137,76
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 137,76
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 137,76
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 137,76
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 137,76
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 137,76
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 137,76
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 137,76
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 137,76
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 137,76
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 137,76
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 137,76
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 137,76
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 92,45
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 92,45
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 92,45
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 92,45
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 92,45
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 92,45
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 92,45
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 92,45
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 92,45
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 92,45
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 92,45
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 92,45
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 92,45
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 92,45
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 92,45
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 92,45
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 92,45
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 92,45
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 92,45
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 92,45
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 92,45
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 92,45
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 92,45
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 92,45
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 92,45
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 92,45
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 92,45
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 92,45
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 92,45
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 92,45

4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 92,45
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 92,45
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 92,45
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 92,45
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 92,45
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 92,45
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 92,45
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 92,45
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 92,45
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 92,45
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 92,45
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 92,45
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 92,45
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 92,45
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 92,45
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 92,45
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 92,45
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 92,45
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 92,45
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 92,45
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 92,45
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 92,45
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 92,45
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 92,45
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 92,45
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 92,45
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 92,45
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 92,45
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 92,45
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 92,45
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 92,45
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 92,45
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 92,45
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 92,45
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 92,45
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 92,45
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 92,45
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 92,45
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 92,45
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 92,45
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 92,45
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 92,45
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 92,45
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 92,45
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 92,45
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 92,45
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 92,45
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 92,45
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 92,45
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 92,45
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 92,45
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 92,45
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 92,45
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 92,45
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 92,45
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 92,45
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 92,45
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 92,45
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 92,45
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 92,45
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 92,45
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 92,45
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 92,45
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 92,45
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 92,45
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 92,45
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 92,45
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 92,45
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 92,45
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 92,45
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 92,45
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 92,45
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 92,45
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 92,45
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 92,45
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 92,45

4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 92,45
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 92,45
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 92,45
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 92,45
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 92,45
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 92,45
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 92,45
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 92,45
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 92,45
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 92,45
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 92,45
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 92,45
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 92,45
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 92,45
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 92,45
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 92,45
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 92,45
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 92,45
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 92,45
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 92,45
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 92,45
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 92,45
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 92,45
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 92,45
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 92,45
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 92,45
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 92,45
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 92,45
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 92,45
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 92,45
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 92,45
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 92,45
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 92,45
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 92,45
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 92,45
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 92,45
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 92,45
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 92,45
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 92,45
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 92,45
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 92,45
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 92,45
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 92,45
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 92,45
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 92,45
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA**	
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros	R$ 92,45
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**. LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
4	Todas	Todas	Todos	R$ 92,45
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 68,91
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 68,91
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 68,91
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 68,91
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 68,91
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 68,91
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 68,91
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 68,91
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 68,91
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 68,91
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 68,91
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 68,91
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 68,91
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 68,91
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 68,91
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 68,91
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 68,91
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 68,91
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 68,91
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 68,91
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 68,91
5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 68,91
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 68,91
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 68,91
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 68,91

5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 68,91
5	103	07 ao 16	Rua Quitinho Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 68,91
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 68,91
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 68,91
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 68,91
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 68,91
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 68,91
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 68,91
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 68,91
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 68,91
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 68,91
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 68,91
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 68,91
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 68,91
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 68,91
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 68,91
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 68,91
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 68,91
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 68,91
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 68,91
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 68,91
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 68,91
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 68,91
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 68,91
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 68,91
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 68,91
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 68,91
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 68,91
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 68,91
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 68,91
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 68,91
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 68,91
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 68,91
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 68,91
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 68,91
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 68,91
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 68,91
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 68,91
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 68,91
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 68,91
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 68,91
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 68,91
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 68,91
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 68,91
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 68,91
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 68,91
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 68,91
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 68,91
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 68,91
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 68,91
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 68,91
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 68,91
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 68,91
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 68,91
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 68,91
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 68,91
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 68,91
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 68,91
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 68,91
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 68,91
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 68,91
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 68,91
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 68,91
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 68,91
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 68,91
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 68,91
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 68,91
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 68,91
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 68,91
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 68,91
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 68,91
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 68,91
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 68,91
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 68,91
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 68,91
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 68,91

5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 68,91
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 68,91
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 68,91
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 68,91
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 68,91
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 68,91
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 68,91
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 68,91
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 68,91
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 68,91
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 68,91
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 68,91
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 68,91
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 68,91
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 68,91
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 68,91
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 68,91
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 68,91
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 68,91
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 68,91
5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 68,91
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 68,91
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 68,91
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 68,91
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 68,91
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 68,91
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 68,91
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 68,91
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 68,91
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 68,91
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 68,91
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 68,91
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 68,91
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 68,91
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 68,91
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 68,91
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 68,91
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 68,91
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 68,91
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 68,91
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 68,91
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 68,91
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 68,91
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 68,91
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 68,91
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 68,91
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 68,91
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 68,91
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 68,91
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 68,91
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 68,91
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 68,91
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 68,91
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 68,91
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 45,29
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 45,29
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 45,29
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 45,29
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 45,29
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 45,29
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 45,29
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 45,29
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 45,29
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 45,29
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 45,29
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 45,29
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 45,29
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 45,29
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 45,29
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 45,29
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 45,29
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29

6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 45,29
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 45,29
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 45,29
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 45,29
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 45,29
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Alvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 45,29
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 45,29
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 45,29
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 45,29
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 45,29
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 45,29
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 45,29
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 45,29
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 45,29
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 45,29
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 45,29
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 45,29
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 45,29
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 45,29
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 45,29
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 45,29
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 45,29
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 45,29
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 45,29
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 45,29
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 45,29
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 45,29
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 45,29
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 45,29
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 45,29
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 45,29
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 45,29
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 45,29
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 21,75
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 21,75
7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 21,75
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 21,75
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 21,75
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 21,75
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 21,75
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 21,75
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 21,75
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 21,75
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 21,75
7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 21,75
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 21,75
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 21,75
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 21,75
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 21,75
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 21,75
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 21,75
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 21,75
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 21,75
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 21,75
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO –JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 21,75
7	Todas	Todas	Todos	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO –JARDIM SANTA ISABEL– CIDADE DE LOANDA**	R$ 21,75
7	Todas	Todas	Todos	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	R$ 21,75
7	Todas	Todas	Todos	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO– JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 21,75
7	Todas	Todas	Todos	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO –RESIDENCIAL PETRÓPOLIS –CIDADE DE LOANDA**	R$ 21,75
7	Todas	Todas	Todos	R$ 21,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO AGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 21,75
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 21,75

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDB22043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais para diagnóstico do novo Coronavirus - COVID - 19 em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro horas), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	REALIZAÇÃO DE COLETA ATRAVÉS DE SWAB RT – PCR, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPOSTO POR 01 SWAB ORAL E 02 SWAB NASAL, 01 TUBO ESTÉRIL DE MATERIAL DE TRANSPORTE INFECCIOSO COM REAGENTE ESPECIFICO	UN	3000	16,50	49.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As coletas deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, domicilio do paciente ou na sede da empresa contratada, conforme solicitação da Secretaria responsável. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a solicitação do responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00DD968E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 079//2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 138/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Seguros Sura S/A

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 138/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para o item 09, em moeda corrente nacional, conforme tabela descrita abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA: BCP-2696 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ13334 RENAVAN: 01171132511 2018/2019 DIESEL USO ADMINISTRATIVO (CAMINHONETE) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	800,00	800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO POZZI PESTANA
Seguros Sura S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA8403DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 078//2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 138/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 138/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 8.419,00 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, em moeda corrente nacional, conforme tabela descrita abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE 1.6 L MB 5 URBAN COMPLETO INTERATIVIDADE “COMPOSITION TOUCH” CHASSI: 9BWDB45U0KT138952 RENAVAN: 179202 04 2019/2019 ÁLCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE/INVALIDEZ/DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	290,00	290,00
2	VW/15. 190 EOD E. HD ORE PLACA: BCO 0253 CHASSI: 9532E82W4KR917673 RENAVAN: 01169460604 2018/2019 DIESEL USO ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE/INVALIDEZ/DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	999,00	999,00
3	MMC/L200 4X4 L PLACA: KER 5443 CHASSI: 93XLNK3402C219035 RENAVAN: 0077.637522-9 DIESEL USO ADMINISTRATIVO 2002/2002 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE/INVALIDEZ/DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	490,00	490,00
4	CAVALO MECÂNICO VOLVO FH 440 6X2T PLACA: IPN 2015 CHASSI: 9BVAS02C99E748116 RENAVAN: 0012.381521-5 ANO 2009/2009 COMBUSTÍVEL: DIESEL CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	900,00	900,00
5	CARRETA SEMI-REBOQUE FACCHINI SRF PS PLACA: IOR 3011 CHASSI: 94BP140388V019115 RENAVAN: 0096.190468-2 ANO 2008/2008 VALOR DE REFERÊNCIA: (R$ 60.000,00) FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: LANTERNAS.	UNID	1	490,00	490,00

6	I/M.BENZ SPRINTER MARTM4 PLACA: BCO-0235 CHASSI: 8AC906635KE158892 RENAVAN: 01169493618 2018/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (MICROONIBUS) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	1.300,00	1.300,00
7	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA: BDA-8E33 CHASSI: 93PB43M10KC061151 RENAVAN: 0118.762128-2 2019/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (ÔNIBUS) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	900,00	900,00
8	RENAULT/M NIKS AMBULÂNCIA PLACA: BDA-6A69 CHASSI: 93YMAF4XEKJ758008 RENAVAN: 01187625741 2018/2019 DIESEL TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	1.500,00	1.500,00
10	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: BCW-8I07 CHASSI: 9BD195A4ZK0844419 RENAVAN: 01181825986 2018/2019 ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX) USO ADMINISTRATIVO (UNO) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	250,00	250,00
11	CHEVROLET MONTANA 1.4 AMBULÂNCIA CHASSI: 9BGCA8030KB197123 2019/2019 ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX) TRANSPORTE DE PACIENTE (AMBULÂNCIA)) CASCO: 100% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.0 00,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE / INVALIDEZ / DMHO): R$ 40.000,00 POR PASSAGEIRO; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UNID	1	1.300,00	1.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:046A432B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 704/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2.020 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 704/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 79.328,48 (setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Departamento de Finanças**	
04.04		**Divisão de Tributação**	
04.04.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 - 75	510	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.100,00
3.1.91.13.00.00 - 80	510	Obrigações Patronais	1.900,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00 - 112	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 136	511	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.800,00
3.1.91.13.00.00 - 142	511	Obrigações Patronais	2.500,00
3.3.90.30.00.00 - 147	511	Material de Consumo	5.750,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 273	102	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.500,00
3.1.91.13.00.00 - 276	102	Obrigações Patronais	4.500,00
07.03		**Divisão de Cultura**	
07.03.13.392.0019.2.041		**Manutenção do Complexo Cultural**	
3.1.91.13.00.00 - 336	000	Obrigações Patronais	2.500,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.03		**Divisão de Industria e Comércio**	
09.03.22.661.0010.2.044		**Apoio a Expansão Industrial e Comercial**	
3.3.90.39.00.00 - 453	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.628,48
09.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.04.22.661.0010.2.044		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.90.39.00.00 - 475	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.150,00
Total da Suplementação			**79.328,48**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03		**Departamento de Administração**	
03.01		**Gabinete do Diretor**	
03.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
4.4.90.52.00.00 - 30	000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
03.03		**Divisão de Material e Patrimônio**	
03.03.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
4.4.90.52.00.00 - 41	000	Equipamentos e Material Permanente	5.218,00
03.04		**Divisão de Informática**	
03.04.04.122.0019.2.010		**Manutenção da Divisão de Informática**	
4.4.90.52.00.00 - 47	000	Equipamentos e Material Permanente	7.260,00
03.04.24.722.0009.2.099		**Lobato Cidade Digital**	
4.4.90.52.00.00 - 50	000	Equipamentos e Material Permanente	150,48
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 131	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.600,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.01		**Gabinete do Diretor**	
09.01.04.122.0020.2.052		**Gabinete do Diretor de Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.39.00.00 - 425	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.650,00
09.02		**Divisão de Agropecuária**	
09.02.20.605.0019.2.055		**Manutenção do Abatedouro de Animais Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 438	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
09.02.20.608.0019.2.054		**Manutenção do Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.3.90.39.00.00 - 446	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
09.03		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.03.04.122.0019.2.086		**Manutenção do Centro de Geração de Rendas**	
3.3.90.39.00.00 - 449	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.900,00
Total do Cancelamento			**35.778,48**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

510 – Taxa Poder de Polícia	11.000,00
511 – Taxa Prestação Serviços	19.050.00
101 – Fundeb 60%	11.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício	2.500,00
Total dos Excessos	**43.550,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:FBF5CE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1118/2020

LEI N.º 1118/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mandirituba para o exercício de 2021".

A **CÂMARA MUNICIPAL de MANDIRITUBA,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandirituba, Estado do Paraná para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa para as Entidades Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em **R$ 72.757.951,35 (setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)** e para a Entidade Previdência Municipal em R$ **10.855.000,00** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).
§ 1º A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL		**72.757.951,35**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**72.127.951,35**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**8.354.775,72**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	7.087.335,62
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.201.900,30
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	65.539,80
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**1.274.044,72**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	1.274.044,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**19.234,05**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.245,05
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**1.214.700,39**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	240.451,33
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	946.742,38
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	27.506,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferência Correntes**	**61.292.041,37**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	28.740.489,45
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	17.860.636,61
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	14.690.915,31
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**170.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas administrativas, contratuais e Judiciais	30.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, restituições e ressarcimentos	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS de CAPITAL**	**630.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	600.000,00
ENTIDADE – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – MANDIPREV		
10.855.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.700.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	Cont. do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	15.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	Cont. dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1001	80.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1040	1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal 1551	5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	2.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	71.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	1.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1040	3.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - 1001	566.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e juros- 1040	10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	800.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.400.000,00

§ 2º A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elemento de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL de MANDIRITUBA		**72.757.951,35**
02.000	Gabinete Do Prefeito	1.590.500,00
03.000	Procuradoria Jurídica	766.000,00
04.000	Secretaria de Administração	2.500.194,38
05.000	Secretaria Municipal de Finanças	6.112.688.63
07.000	Secretaria Municipal de Industria, Comércio E Serviço	520.500,00
08.000	Secretaria Municipal de Saúde	16.246.176,34
09.000	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	23.131.172,14
10.000	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.584.908,80
11.000	Secretaria Municipal de Obras E Urbanismo	3.000.199,82
12.000	Secretaria Municipal de Transportes	4.241.103,02
13.000	Secretaria Municipal de Defesa Social	3.085.000,00
14.000	Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente	4.554.508,22
99.000	Reserva de Contingência	800.000,00
Entidade: 2 – CAMARA DE VEREADORES DE MANDIRITUBA		**3.625.000,00**
01.00 - Poder Legislativo		3.625.000,00
Entidade: 3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA		**10.855.000,00**
16.00 - Instituto de Previdência Municipal		10.855.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	3.625.000,00
04 - Administração	7.420.383,01
06 - Segurança Pública	3.085.000,00
08 - Assistência Social	2.584.908,80
09 – Previdência	10.855.000,00
10 - Saúde	16.246.176,34
11 - Trabalho	74.000,00
12 - Educação	22.823.172,14
13 - Cultura	70.000,00
15 - Urbanismo	3.961.199,82
18 - Gestão Ambiental	1.683.508,22
20 - Agricultura	2.871.000,00
22 - Indústria	55.000,00
23 - Comércio e Serviços	391.500,00
24 - Comunicações	77.000,00
26 - Transporte	3.280.103,02
27 - Desporto e Lazer	238.000,00
28 - Encargos Especiais	3.472.000,00
99 - Reserva de Contingência	800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA			
Entidade:	**1 - PREFEITURA de MANDIRITUBA**		**72.757.951,25**
3.0.00.	Despesas Correntes		67.580.493,20
3.1..00	Pessoal E Encargos Sociais	40.582.227,41	
3.2..00	Juros E Encargos Da Dívida	185.000,00	
3.3..00	Outras Despesas Correntes	26.813.265,79	
4.0..00	Despesas de Capital		4.377.458,05
4.4..00	Investimentos	3.437.458,05	
4.6..00	Amortização Da Dívida / Ref Dívida	940.000,00	
9.0..00	Reserva de Contingência		800.000,00
9.9..00	Reserva de Contingência	800.000,00	
Entidade:	**3 - INSTITUTO de PREVIDENCIA**		**10.855.000,00**
3.0..00	Despesas Correntes		7.123.000,00
3.1..00	Pessoal E Encargos Sociais	6.385.000,00	
3.3..00	Outras Despesas Correntes	1.234.600,00	
			10.000,00
4.0..00	Despesas de Capital		
4.4..00	Investimentos	10.000,00	
9.0..00	Reserva de Contingência		3.722.000,00
9.9..00	Reserva de Contingência	3.722.000,00	

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 31/10/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo como cobertura para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, para qualquer área ou ação, respeitando-se as fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal de um órgão para outro, na forma que dispõe o artigo 66, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, não se considerando nos limites previstos no artigo 4º desta Lei.
Art. 4º O Executivo, o Legislativo e o Fundo de Previdência dos Servidores, ficam autorizados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, conforme art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada as tendências do Exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior;
Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 5º Ficam autorizados, não sendo computados para fins do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 7º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecidos no artigo 4º desta Lei.
Art. 8º As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração estadual e federal, não previstos nesta Lei, serão criados através de Leis específicas.
Parágrafo único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 4º desta Lei.
Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10 Durante o exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, e Estadual e Municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, realizar os ajustes necessários para atendimento à instruções do Tribunal de Contas, referente ao SIM-AM, no que diz respeito a vínculos e fonte de recursos, mediante ato próprio.
Art. 14 A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para 2021 poderão ser corrigidas por índice oficial do Governo Federal, toda vez que a inflação acumulada ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), tendo se como base o mês de outubro de 2021.
Art. 15 São aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º
4.320/64, inseridos nos Orçamentos Geral do Município, nos valores nele consignados:
I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 498/2009;
II– Fundo para a Infância e Adolescência, criado pela Lei Municipal n.º 860/2015;
III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 911/2017;
IV - Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal n.º Lei nº 1001/2019;
Art. 16 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:45D8E320

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 83/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 83/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**158/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**11/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	158/2020					
b) Licitação Nr.:	83/2020 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	10/12/2020					
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**		**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
1	Locação de concentradores de oxigênio, requisitos técnicos: fluxo mínimo de gás LOC vazão de 0,5 a 5 litros por minuto ou maior. O mínimo de oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor, 60 DBA. O aparelho deverá possuir rodízios permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros por minuto. Dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarmes PA ra indicação de defeitos e intercorrências, como queda pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do ar. Alimentações elétricas devem ser disponibilizadas unidades para rede de 127 volts, 60HZ e 220 volts e 60HZ, acompanha Frasco umidificador, Cateter nasal, Máscara simples, Máscara para Traqueostomia e conexão de latex. (74012828)		120,000	0,000	150,0000	18.000,0000
Total Fornecedor:						**18.000,0000**
Total Geral:						**18.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 29.199,60

Mandirituba, 10 de Dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2F9D7C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 11/2020

BOLETIM INTERNO Nº 11/2020

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho Origem	UF	Destino	UF	Período Início	Término	Valores das Diárias
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora	372/2020	Para realizar uma visita na Master Atacadista de Brinquedos, a fim de levantar possibilidades de escolhas de brinquedos e outros materiais, bem como analisando e investigando os custos e viabilidade pedagógica da aquisição desses materiais para os alunos da rede municipal de ensino.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/11/2020	04/11/2020	R$86,40
Elaine Cristina Benteo Marcos	Professora	373/2020	Para realizar uma visita na Master Atacadista de Brinquedos, a fim de levantar possibilidades de escolhas de brinquedos e outros materiais, bem como analisando e investigando os custos e viabilidade pedagógica da aquisição desses materiais para os alunos da rede municipal de ensino.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/11/2020	04/11/2020	R$86,40
Isabel Scarpini	Professora	373/2020	Para realizar uma visita na Master Atacadista de Brinquedos, a fim de levantar possibilidades de escolhas de brinquedos e outros materiais, bem como analisando e investigando os custos e viabilidade pedagógica da aquisição desses materiais para os alunos da rede municipal de ensino.	Marilena	PR	Maringá	PR	04/11/2020	04/11/2020	R$86,40
Osmar dos Santos	Motorista	375/2020	Para levar micro ônibus Marco Polo / Volare Ano:2001 Placa: AJV-4D78, para realizar serviço de troca de parabrisa.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/11/2020	06/11/2020	R$54,00
Valdemir Basso de Godoy	Contador	379/2020	Para realizar exame de certificação CPA-10 no Shopping Catuai em Maringá- PR.	Marilena	PR	Maringá	PR	13/11/2020	13/11/2020	R$86,40
José Aparecido da Silva	Prefeito	386/2020	Para participar de reunião no Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.	Marilena	PR	Londrina	PR	27/11/2020	27/11/2020	R$216,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**$615,60**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3876BE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....006/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

CONTRATANTE:	**CONSORCIO INTERMUNCIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO**					
CONTRATADO:	**BR SISTEMAS DE GESTÃO LTDA - ME**					
CNPJ:	**12.052.436/0001-03**					
OBJETO:	O objeto deste termo é **prorrogar o prazo de vigência em 12 meses com vigência entre 08/11/2020 a 08/11/2021 e reajustar o valor originário** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:					
	Item	**Unidade**	**Sistemas**	**Quant.**	**Valor mensal R$**	**Valor reajustado**
	01	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	12	R$781,30	R$877,15
	02	Mês	Planejamento	12	R$575,68	R$646,31
	03	Mês	Compras/Licitações/Contratos	12	R$616,82	R$692,50
	04	Mês	Portal Transparência	12	R$277,55	R$311,60
	05	Mês	Folha de Pagamento/RH	12	R$973,00	R$1.092,37
	06	Mês	Banco de Dados	12	R$205,58	R$230,80
	07	Mês	Patrimônio	12	R$472,84	R$530,85
	08	Horas	Horas	40	R$119,46	R$134,12
	09	Pct	Implantação e Conversão	01	R$0,01	R$ 0,01
	TOTAL					**57.943,77**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:	06.11.2020					

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:62A38E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1° TERMO ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo firmado com a empresa NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **14.156.181/0001-54**, conforme **Pregão Presencial Registro de Preços nº 114/2020, Processo nº 194/2019 e Ata de Registro de Preços nº 023/2020 – PMM**, que prevê **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES,** elevando os valores conforme descrito abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM N°	**CÓD**	**UNID**	**PRODUTO - DESCRIÇÃO**	**VALOR A SER REEQUILIBRADO**
1	20073	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO, CONGELADA	R$ 26,56
2	14738	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, CORTADA EM TIRAS (ISCAS), ESPESSURA MÁXIMA 0,3 CM. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 32,23
3	17642	KG	CARNE BOVINA TIPO MIOLO DE ACÉM, PICADA E CONGELADA: Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, cortado em cubos de de aproximadamente 2X2cm, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em embalagens de 2kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 22,87
9	2962	KG	BIFE DE COXÃO MOLE OU PATINHO COM PESO APROXIMADO DE 120G COM ESPESSURA MÁXIMA DE 0,3CM. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 2 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 33,46

COTA PRINCIPAL 75%				
ITEM N°	**CÓD**	**UNID**	**PRODUTO - DESCRIÇÃO**	**VALOR A SER REEQUILIBRADO**
12	20084	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PATINHO, CONGELADA.	R$ 26,46
13	17642	KG	CARNE BOVINA TIPO MIOLO DE ACÉM, PICADA E CONGELADA: Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, cortado em cubos de de aproximadamente 2X2cm, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em embalagens de 2kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 22,87
16	2963	KG	COXA/SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADA, LIMPA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxal (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na interidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 7,12
17	25518	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, CORTADA EM TIRAS (ISCAS), ESPESSURA MÁXIMA 0,3CM.	R$ 32,70
19	20049	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS. Sem osso, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01 kg (um kilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacrados com fita gomada plástificada, identificada com nome da empresa e rotulada de acordo com a legislação vigente. - Portaria nº 371 de 04/09/97, do M.A.A; e Código de Defesa do Consumidor - Lei n 8078/90.Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 9,97

COTA RESERVADA 25%				
ITEM N°	**CÓD**	**UNID**	**PRODUTO - DESCRIÇÃO**	**VALOR A SER REEQUILIBRADO**
20	20084	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO, CONGELADA.	R$ 26,46
21	17642	KG	CARNE BOVINA TIPO MIOLO DE ACÉM, PICADA E CONGELADA: Proveniente de machos de animais sadios, resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, cortado em cubos de de aproximadamente 2X2cm, embalado em pacote plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em embalagens de 2kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 22,87
24	2963	KG	COXA/SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADA, LIMPA COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. Produto 1ª qualidade, partes inteiras sem adição de sal e temperos, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxal (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a -12° C, segundo as Normas Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura máxima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento. No teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente de 01(um)Kg, e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(vinte) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 7,12
25	25518	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, CORTADA EM TIRAS (ISCAS), ESPESSURA MÁXIMA 0,3CM.	R$ 32,70
27	20049	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS. Sem osso, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primaria de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01 kg (um kilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacrados com fita gomada plástificada, identificada com nome da empresa e rotulada de acordo com a legislação vigente. - Portaria nº 371 de 04/09/97, do M.A.A; e Código de Defesa do Consumidor - Lei n 8078/90.Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	R$ 9,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:3CBB72DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 280/2020

PORTARIA Nº 280/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200755	Adilson Pontes de Jesus	2015 2020	90	14122020	13/03/2021	-x-
200725	Elton Jakubik	2015 2020	90	10122020	09032021	-x-
200765	Emerson Ferreira da Luz	2015 20202	45	14122020	27012021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:12B49AD0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 281/2020

PORTARIA Nº 281/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200482	Maria de Jesus medeiros Cararo	2020 2021	18122020	30	-x-
200562	Daniel Dias	2020 2021	18122020	30	-x-
200662	Anadir Aparecida Swiatoski	2020 2021	18122020	30	-x-
200635	Terezinha Soares de Andrade	2020 2021	18120020	30	-x-
200599	Marcia Regina Repula	2020 2021	18122020	30	-x-
200608	Alair Carvalho	2020 2021	18122020	30	-x-
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2019 2020	21122020	30	-x-
200676	Roseli Machado da Luz	2020 2021	21122020	30	-x-
200745	Leandro Saqueto	2018 2019	29122020	30	-x-
200773	Tatiane Budach	2020 2021	29122020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:ADA93FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 830/2020

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 830/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
480 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
721 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
792 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
11		**SECR MUN DE AGRICULTURA**	
11.001		**GAB SEC DE AGRICULTURA**	
11.001.20.122.0012.2.068.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**	
859 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**88.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.040.		**MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
490 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

08		**SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0100.2.025.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
896 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0040.2.027.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
805 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
11		**SECR MUN DE AGRICULTURA**	
11.001		**GAB SEC DE AGRICULTURA**	
11.001.20.122.0012.2.068.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**	
856 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**88.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EC4F19BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3423/2020

Súmula: Aprova Loteamento Urbano do Lote Rural nº 32 (trinta e dois) da Gleba nº 120-FB (cento e vinte-FB) no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nºs 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "***LOTEAMENTO JARDIM VERÍSSIMO VEDANA***", sobre o **Lote Rural nº 32 (trinta e dois) da Gleba 120-FB (cento e vinte-FB)** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra sob o n° 20.789, localizado na Rua Francisco Iothi, saída para a Comunidade de Linha Aurora, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com 11 (onze) Quadras, e 123 (cento e vinte e três) Lotes, perfazendo uma área total de **64.000,00m² (sessenta e quatro mil metros quadrados)**, incorporado na área de expansão urbana, assim distribuídos:

QUADRA 01		
LOTE 01	452,87	m²
LOTE 02	435,80	m²
LOTE 03	250,22	m²
LOTE 04	251,28	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	391,81	m²
ÁREA TOTAL:	**2.285,98**	**m²**
QUADRA 02		
LOTE 01	288,71	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	251,45	m²
LOTE 07	251,03	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	315,37	m²
LOTE 14	302,04	m²
ÁREA TOTAL:	**3.676,60**	**m²**
QUADRA 03		
LOTE 01	479,85	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	250,54	m²
LOTE 06	251,96	m²
LOTE 07	362,10	m²
LOTE 08	251,80	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	406,35	m²

ÁREA TOTAL:	**3.514,60**	**m²**
QUADRA 04		
LOTE 01	281,06	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	256,60	m²
LOTE 07	250,47	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	404,21	m²
ÁREA TOTAL:	**3.208,34**	**m²**
QUADRA 05		
LOTE 01	497,86	m²
LOTE 02	250,01	m²
LOTE 03	250,97	m²
LOTE 04	251,44	m²
LOTE 05	274,45	m²
ÁREA TOTAL:	**1.524,73**	**m²**
QUADRA 06		
LOTE 01	270,60	m²
ÁREA TOTAL:	**270,60**	**m²**
QUADRA 07		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	420,00	m²
LOTE 06	420,00	m²
LOTE 07	402,18	m²
LOTE 08	365,04	m²
LOTE 09	327,89	m²
LOTE 10	290,75	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	342,18	m²
ÁREA TOTAL:	**4.422,22**	**m²**
QUADRA 07		
LOTE 15	8.006,76	m² (UP)
ÁREA TOTAL:	**8.006,76**	**m²**
QUADRA 07		
LOTE 16	1.638,00 m²	(ÁREA VERDE)
ÁREA TOTAL:	**1.638,00 m²**	
QUADRA 08		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	252,00	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	252,00	m²
LOTE 16	252,00	m²
LOTE 17	252,00	m²
LOTE 18	342,18	m²
ÁREA TOTAL:	**4.716,36**	**m²**
QUADRA 09		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	252,00	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	252,00	m²
LOTE 16	252,00	m²
LOTE 17	252,00	m²
LOTE 18	342,18	m²
ÁREA TOTAL:	**4.716,36**	**m²**
QUADRA 10		
LOTE 01	310,50	m²

LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	375,57	m²
LOTE 08	286,73	m²
LOTE 09	288,07	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	310,50	m²
ÁREA TOTAL:	**4.091,37**	**m²**
QUADRA 11		
LOTE 01	321,84	m²
LOTE 02	316,63	m²
LOTE 03	368,94	m²
LOTE 04	270,58	m²
LOTE 05	251,29	m²
ÁREA TOTAL:	**1.529,28**	**m²**

ESTATÍSTICA		
ÁREA DOS LOTES COMERCIALIZÁVEIS	33.956,44	m² (53,057%)
ÁREA DOS LOTES INTITUCIONAL	8.006,76	m² (12,511%)
ÁREA VERDE	1.638,00	m² (2,559%)
ÁREA DAS RUAS	20.398,80	m² (31,873%)
ÁREA TOTAL:	64.000,00	m² (100%)

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federais vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial.

Art. 4º - O proprietário terá que executar as obras relacionadas, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.
Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será conforme disposto na Lei Municipal nº 1198/2013.
Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS	
Rua Arlindo Rover - Trecho 01	1.334,19
Rua Ortenila Domingas Rover Vedana - Trecho 01	1.337,77
Rua Ortenila Domingas Rover Vedana - Trecho 02	1.347,53
Rua Guilherme Rover - Trecho 01	2.039,81 m²
Rua Guilherme Rover - Trecho 02	1.347,53
Rua Gessumina Anghinoni Rover - Trecho 01	1.378,76
Rua Gessumina Anghinoni Rover - Trecho 02	1.347,53
Rua Matias Onning - Trecho 01	1.641,24
Rua Matias Onning - Trecho 02	1.105,02
Av. Clarinda da Silva Dias - Trecho 01	3.727,11
Av. Clarinda da Silva Dias - Trecho 02	3.792,31
ÁREA TOTAL:	**20.398,80 m²**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 20.398,80 m2 (vinte mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), perfazendo 31,873% (trinta e um vírgula oitocentos e setenta e três por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional o Lote nº 15 da Quadra nº 07, com área de 8.006,76 m2 (oito mil, seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo 12,511% (doze virgula quinhentos e onze por cento) da área total do loteamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ECCC6B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO MULTIHOSP

EXTRATO DO CONTRATO N. 90/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição **EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UD	1	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL)	ECAFIX/ECG-12S PC	5.265,00	5.265,00

VALOR: R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:34C618B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CLARO MED

EXTRATO DO CONTRATO N. 91/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 91/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.552.695/0001-94.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição **EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UD	1	MONITOR MULTIPARÂMETROS (DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL)	GENERAL MEDITECH/G3D	21.900,00	21.900,00

VALOR: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AF09A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DIÁRIO OICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	136 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROJUDI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Paiçandu - PR, conforme formas e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

JR ALVES SATIM - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE LEITURA DOS DIÁRIOS E PROJUDI	Ud	12,000	435,0000	5.220,00
Total:					5.220,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3FC18B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO REDE TELEFONIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	121 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para atender as necessidades da Unidade Básica do Centro e Fisioterapia do Município de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

T CASTRO E TEODORO LTDA ME

Lote: *1 LOTE 01*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ANEL GUIA C/ BASE 02 PACOTE	10,000	2,0000	20,0000
	BANDEJA 1U X 900 MM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO VENTILADA	3,000	120,0000	360,0000
	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 050 PARES	3,000	12,0000	36,0000
	BLOCO M10 B S/ TAMPA	14,000	12,0000	168,0000
	CABO CI 2 PARES BOTOLA 50	1.800,000	1,4000	2.520,0000
	CABO CI 50 PARES BOTOLA 50	10,000	21,0000	210,0000
	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E	2.500,000	2,2000	5.500,0000
	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUROS RJ 45	45,000	9,0000	405,0000
	CAIXA TELEFONICA SOBREPOR/DG 600X600X132 MM	1,000	400,0000	400,0000
	CANALETA 50X50 SEMI ABERTA BRANCA	10,000	63,0000	630,0000
	CANALETA EXTERNA 40X15X2000 BRANCA	180,000	22,0000	3.960,0000
	FIO JUMPER	50,000	0,2000	10,0000
	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PTO FOSCO	6,000	19,0000	114,0000
	HEADSET C/ TECLADO	2,000	190,0000	380,0000
	JACK RJ 45 CAT. 5E	90,000	12,0000	1.080,0000
	KIT COOLER 04 VENTILADORES PRETO PARA RACK	1,000	500,0000	500,0000
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA	1,000	5.400,0000	5.400,0000
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA TELEFÔNICA	1,000	5.400,0000	5.400,0000
	NOBREAK COMPACT PLUS III EXT 1500VA/2B.9AH-E.BIV/S.110V PTO	1,000	1.400,0000	1.400,0000
	PABX ANALÓGICO/DIGITAL/IP	1,000	6.900,0000	6.900,0000
	PATCH CORD CAT 5E S U/UTP 1,5M AZUL	50,000	12,0000	600,0000
	PATCH CORD CAT 5E S U/UTP 2,5M AZUL	45,000	14,0000	630,0000
	PATCH CORD CAT 61,5M CMX U/UTP AZUL	6,000	25,0000	150,0000
	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E	2,000	200,0000	400,0000
	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	80,000	2,0000	160,0000
	RACK FECHADO 19 44U X 800 X 1000MM PORTAS TRASEIRAS	1,000	4.400,0000	4.400,0000
	RÉGUA 19 12 TOMADAS 20A P/ RACK CABO 2,50M PRETO	2,000	130,0000	260,0000
	TELEFONE FIXO MESA/PAREDE	27,000	79,0000	2.133,0000
	VELCRO DUPLA FACE SLIM 25YD (QWIK TIE) COM 22,9 MTS AZUL	1,000	100,0000	100,0000
Total:				44.226,00

Paiçandu, 10/12/2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7A8EF192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO BRINQUEDOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	36 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, para a Educação infantil de 0 a 3 anos, para atender a necessidade das turmas de educação infantil do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
M. K. SCHITICOSKI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CONJUNTO QUEBRA KUKA 120 PEÇAS	Ud	7,000	270,4000	1.892,80
4	BAU CRIATIVO TIPO LEGO 1000 PEÇAS	Ud	7,000	348,0000	2.436,00
5	LIGUE MANIA 400 PEÇAS	Ud	1,000	84,0000	84,00
6	MOCHILA PLUGANDO AS IDEIAS 500 PEÇAS	Ud	7,000	153,9000	1.077,30
Total:					5.490,10
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BOLSA PLASTICA BRINKS 500 PEÇAS	Ud	10,000	250,0000	2.500,00
2	BOLSA MEGA BRINKS 1000 PEÇAS	Ud	7,000	231,0000	1.617,00
Total:					4.117,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:30903F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	129 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIÊNE E LIMPEZA, FRIOS E UTENSÍLIOS, para atender às necessidades da CASA LAR MUNICIPAL através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
63	ABACAXI	Ud	96,000	2,2000	211,20
39	ALFACE	Ud	192,000	1,9900	382,08
20	CREME DE LEITE 200 GR	Ud	150,000	2,2000	330,00
56	PIMENTA DO REINO 50 GR	Pc	30,000	3,4900	104,70
42	BATATA	KG	144,000	2,1500	309,60
43	BATATA DOCE	KG	96,000	2,1500	206,40
87	BETERRABA	KG	120,000	2,9900	358,80
78	CENOURA	KG	100,000	1,9000	190,00
88	CHUCHU	KG	60,000	2,9900	179,40
41	LIMÃO	KG	130,000	2,0000	260,00
91	REFRIGERANTE C/6 UD 2 LTS - SABORES	FD	50,000	16,4000	820,00
223	SABÃO EM PEDRA C/5 UD.	Pc	80,000	4,6500	372,00
234	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	30,000	9,2000	276,00
255	CREME DENTAL 90 GR	Ud	100,000	1,5900	159,00
175	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	Ud	2,000	99,9000	199,80
257	ESCOVA DENTAL ADULTO	Ud	100,000	1,9900	199,00
126	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	250,000	7,1500	1.787,50
47	MARACUJÁ	Kg	60,000	4,9500	297,00
207	POTE PLÁSTICO C/TAMPA - 4 L	Ud	12,000	10,0000	120,00
127	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	50,000	22,9000	1.145,00
90	MORANGO - BANDEIJA	Ud	120,000	5,4900	658,80
70	MACARRÃO ESPAGUETE - PC 1 KG	Pc	80,000	3,2500	260,00
252	SABONETE EM BARRA 90 GRS	Ud	150,000	2,2900	343,50
82	CHEIRO VERDE	MC	100,000	1,9000	190,00
26	MARGARINA COM SAL	Ud	150,000	2,9900	448,50
30	LEITE DE COCO 200 ML	Ud	60,000	1,4900	89,40
28	OVOS DE GALINHA	DZ	170,000	4,7900	814,30
68	BANANA NANICA	KG	100,000	2,9000	290,00
208	POTE PLÁSTICO C/TAMPA, 2 LTS	Ud	12,000	9,5000	114,00
85	LARANJA	KG	250,000	1,2500	312,50
29	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	PCT	50,000	2,1300	106,50
27	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	Ud	200,000	7,2200	1.444,00
94	LEITE EM PO	Ud	30,000	8,9000	267,00
129	COSTELINHA SUINA	Kg	200,000	11,7900	2.358,00
25	BEBIDA LACTEA	PCT	150,000	2,9700	445,50
37	ERVILHA EM CONSERVA 200 G	Ud	100,000	1,6500	165,00
52	DOCE DE GOIABA POTE DE 500 G	Ud	96,000	2,3000	220,80
64	MANGA - FRUTA	KG	50,000	2,3000	115,00
169	ROLO DE EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS C/ 100, 5 KG, 28	Ud	15,000	4,4000	66,00
210	BACIA PLASTICA - 5 LTS	Ud	10,000	3,5000	35,00
171	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA	CX	5,000	58,0000	290,00
24	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	CX	100,000	41,5000	4.150,00

111	AZEITONA	Ud	50,000	21,9000	1.095,00
19	LEITE CONDENSADO	Ud	150,000	4,4000	660,00
131	LINGUIÇA TIPO TOSCANA EMBALAGEM COM 5 KG	KG	200,000	14,3000	2.860,00
1	AÇUCAR GROSSO GRANULADO	Pc	130,000	10,7000	1.391,00
6	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS NATURAL	PCT	50,000	6,8700	343,50
174	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX.	Ud	3,000	8,0000	24,00
67	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA, DEVE SER DOCE E SUCULENTA,	KG	50,000	6,9500	347,50
130	PALETA - CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE	KG	100,000	16,9900	1.699,00
248	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE	Ud	10,000	3,3000	33,00
33	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 LITRO	Ud	230,000	2,8600	657,80
8	BOMBOM TIPO BOLA	PCT	20,000	26,6000	532,00
23	FEIJÃO TIPO 1	Ud	150,000	5,9900	898,50
83	ALMEIRÃO	MC	72,000	2,5000	180,00
124	SALSICHA	KG	100,000	6,8000	680,00
161	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	Ud	1,000	47,9900	47,99
164	JARRA P/ SUCO	Ud	3,000	16,9900	50,97
165	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3LT	Ud	3,000	13,9900	41,97
166	ESCUMADEIRA DE SILICONE REDONDA	Ud	3,000	13,4000	40,20
168	ESCUMADEIRA EM INOX	Ud	3,000	11,9900	35,97
172	FILTRO PANO	Ud	15,000	4,8900	73,35
230	VASSOURA DE TETO	Ud	5,000	18,0000	90,00
183	DESCASCADOR DE LEGUMES	Ud	3,000	6,9900	20,97
11	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PCT	150,000	4,8000	720,00
284	TERMÔMETRO DIGITAL	Ud	5,000	20,0000	100,00
128	BACON	KG	80,000	33,9900	2.719,20
93	ORÉGANO DE 15 GR	Ud	24,000	1,7900	42,96
38	TOMATE	KG	120,000	4,4900	538,80
66	MELÃO AMARELO	KG	144,000	2,3500	338,40
167	TABUA EM POLIPROPILENO	Ud	3,000	36,9900	110,97
243	LUVA LATEX FORRADA AMARELA TAM P, M E G	Par	100,000	2,3000	230,00
10	PACOTES DE PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA	PCT	20,000	4,4000	88,00
22	REQUEIJÃO CREMOSO	Ud	80,000	3,4000	272,00
31	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM SEM SABOR PARA COZINHA 500ML	Ud	2,000	22,9900	45,98
69	PÊRA NACIONAL	KG	80,000	6,4500	516,00
71	MACARRÃO SEMOLA ARCOLA - PCT 1KG	Ud	80,000	4,4900	359,20
81	COENTRO	MC	100,000	1,4900	149,00
89	MANDIOCA SALSA	KG	60,000	5,9900	359,40
98	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	Ud	120,000	5,4900	658,80
101	CACAU EM PÓ	Ud	12,000	12,4900	149,88
102	SALSA DESIDRATADA 10GR	Ud	24,000	0,9900	23,76
103	CEBOLINHA DESIDRATADA 10GR	Ud	24,000	1,1900	28,56
104	QUEIJO MINAS FRESCAL	Ud	24,000	14,9900	359,76
122	FIGADO DE BOI	KG	150,000	10,1500	1.522,50
251	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO TRIPLA AÇÃO COM ABAS -	PCT	100,000	2,9900	299,00
253	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO TRIPLA AÇÃO SEM ABAS -	PCT	100,000	2,9900	299,00
261	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL- 500ML	Ud	50,000	10,2900	514,50
262	SHAMPOO COM DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - EMBALAGEM C/ 100ML	Ud	25,000	57,9900	1.449,75
263	ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA	Ud	20,000	19,9000	398,00
266	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO)	Ud	150,000	6,0000	900,00
273	ELÁSTICO RABICÓ PARA CABELO - 4CM	Ud	10,000	9,0000	90,00
275	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G	Ud	50,000	2,9900	149,50
279	MAMADEIRA 250ML	Ud	12,000	7,5000	90,00
281	MINI MAMADEIRA CHUQUINHA 50ML	Ud	12,000	4,2900	51,48
286	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL	Ud	20,000	2,9900	59,80
287	KIT CORTADOR DE UNHA E TESOURA PARA BEBÊ EM AÇO	Ud	3,000	17,9900	53,97
288	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBE	Ud	10,000	13,5000	135,00
297	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS	Ud	30,000	6,9000	207,00
298	SHAMPOO PARA BEBÊ	Ud	20,000	16,0000	320,00
301	BABADOR DE SILICONE COM CATA MIGALHAS LAVÁVEL	Ud	10,000	39,9900	399,90
302	KIT BANHEIRA BANHO BEBÊ RÍGIDA BRANCA COM SUPORTE E REDUTOR	Ud	2,000	250,0000	500,00
295	LENÇOS UMEDECIDOS, C/ NO MÍNIMO 48 UNIDADES	PCT	120,000	2,8800	345,60
16	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	KG	50,000	12,4900	624,50
80	COUVE MANTEIGA EXTRA	MC	96,000	1,9500	187,20
113	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A06 MESES COM	Ud	50,000	15,9000	795,00
115	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES COM	Ud	50,000	14,9000	745,00
121	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS - COXÃO MOLE	KG	250,000	26,9000	6.725,00
123	CARNE BOVINA - MUSCULO - PICADO	KG	250,000	20,9900	5.247,50
132	PEITO DE FRANGO RESFRIADO S/ PELE E OSSO	Kg	200,000	9,3800	1.876,00
138	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA	Kg	250,000	17,9000	4.475,00
139	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	250,000	17,9000	4.475,00
176	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	Ud	2,000	59,9900	119,98
177	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5	Ud	5,000	2,0000	10,00
178	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Ud	10,000	2,5000	25,00
179	PANELA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE 20 LITROS	Ud	2,000	125,0000	250,00
184	BACIA P/ COZINHA	Ud	3,000	7,9900	23,97
185	ASSADEIRA RETANGULAR	Ud	2,000	39,9000	79,80
186	PRATO PARA REFEIÇÃO 30 CM, FUNDO	Ud	24,000	9,7900	234,96
187	PRATO PARA REFEIÇÃO 30 CM, RASO	Ud	24,000	9,7900	234,96
188	PRATO PARA SOBREMESA, PORCELANA, 20 CM	Ud	24,000	6,3900	153,36
191	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA, DE ALUMÍNIO, 6,5 L	Ud	2,000	39,9000	79,80
192	ESPÁTULA PARA COZINHA, AÇO INOX	Ud	5,000	5,5000	27,50
193	ESPÁTULA PARA COZINHA, (PÃO-DURO) GRANDE	Ud	5,000	23,0000	115,00
194	ESPÁTULA PARA COZINHA, (PÃO-DURO) PEQUENA	Ud	5,000	18,0000	90,00
195	ESPUMADEIRA PARA FRITURA EM ALUMÍNIO, 50 CM	Ud	5,000	24,9900	124,95
196	ESPREMEDOR/AMASSADOR DE BATATAS, GRANDE	Ud	5,000	10,0000	50,00
197	FACA PARA COZINHA - MANUAL, 8 POLEGADAS	Ud	5,000	19,9900	99,95
199	FACA PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 212 MM	Ud	24,000	5,0000	120,00
200	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 192 MM	Ud	24,000	5,0000	120,00
201	COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 191 MM	Ud	24,000	5,0000	120,00

202	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 30 CM	Ud	3,000	50,0000	150,00
203	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 1000 ML	Ud	12,000	5,9900	71,88
204	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 145 ML	Ud	12,000	5,3000	63,60
205	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 250 ML	Ud	12,000	2,8000	33,60
206	POTE COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 350 ML	Ud	12,000	4,5000	54,00
244	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000	PCT	300,000	6,4000	1.920,00
276	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	Ud	50,000	4,0900	204,50
278	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL - CX C/ NO MÍNIMO 40 UND	CX	20,000	4,3900	87,80
291	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P	PCT	100,000	18,7500	1.875,00
293	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G	PCT	100,000	18,7300	1.873,00
Total:					82.052,48
Fornecedor					
JEANETE BORGES - PANIFICADORA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
135	APRESUNTADO	KG	50,000	13,9800	699,00
133	MORTADELA	Kg	50,000	14,9900	749,50
141	PÃO FRANCÊS	Kg	250,000	14,3000	3.575,00
142	PÃO DE FORMA	Pc	50,000	5,9900	299,50
134	QUEIJO MUSSARELA	KG	50,000	32,9900	1.649,50
144	PÃO DE LEITE (50 GR)	Ud	200,000	1,0000	200,00
12	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS,	Ud	300,000	1,4900	447,00
143	PÃO DE CACHORRO QUENTE, ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 50GR MAIS OU	Ud	200,000	1,0000	200,00
147	PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE	Ud	2.000,000	0,7500	1.500,00
148	CUECA VIRADA, DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS,	Ud	800,000	0,9800	784,00
149	BOLO PARA FESTA RECHEADO, E COM COBERTURA: RECHEIO DE	KG	50,000	35,0000	1.750,00
145	MINI SANDUICHE	Ud	500,000	4,5000	2.250,00
146	MINI SALGADOS FRITO PRA FESTAS	Ud	5.000,000	0,5000	2.500,00
150	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE	KG	100,000	50,0000	5.000,00
13	POTE SORVETE 2 LITROS, SABORES VARIADOS	Ud	40,000	18,4900	739,60
Total:					22.343,10
Fornecedor					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
274	ESPONJA DE BANHO	Ud	96,000	1,3000	124,80
233	RODO DE ESPUMA C/ CABO	Ud	30,000	3,9000	117,00
162	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Ud	4,000	22,9000	91,60
58	DOCE DE LEITE PASTOSO - 500 GR	Ud	96,000	2,9000	278,40
35	SAL REFINADO, IODADO 1 KG	Kg	72,000	0,8300	59,76
235	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	100,000	2,7000	270,00
60	CALDO - CARNE/LEGUMES/GALINHA	PCT	10,000	8,7000	87,00
240	DESODORIZADOR AR 400ML :AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM	Ud	25,000	5,5000	137,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	100,000	2,3000	230,00
159	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL	PCT	20,000	1,0000	20,00
158	PALITOS DE FÓSFORO LONGO	CX	20,000	2,4000	48,00
225	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	Ud	72,000	1,8000	129,60
231	RODO DE BORRACHA 40CM	Ud	15,000	4,3000	64,50
232	RODO DE BORRACHA 30CM	Ud	15,000	3,8000	57,00
246	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	20,000	1,9500	39,00
249	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO 30LITROS	Ud	10,000	14,0000	140,00
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	PCT	130,000	21,0000	2.730,00
160	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Ud	5,000	47,0000	235,00
32	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500ML	Ud	10,000	13,0000	130,00
229	VASSOURA NYLON	Ud	24,000	4,7000	112,80
254	CREME DENTAL INFANTIL	Ud	100,000	4,0000	400,00
264	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	Ud	80,000	4,1500	332,00
267	ALGODÃO DE BOLINHAS BRANCAS	PCT	25,000	4,4000	110,00
272	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL	Ud	30,000	6,5000	195,00
282	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA UNIVERSAL	Ud	12,000	2,9500	35,40
283	ESCOVA HIGIENIZADORA PARA MAMADEIRAS	Ud	5,000	6,3000	31,50
285	COLÔNIA INFANTIL 100ML	Ud	20,000	11,0000	220,00
112	FILME PVC CULINÁRIO 28CM X 30M	Ud	30,000	3,7000	111,00
271	PROTETOR SOLAR FATOR 30 C/ 120 ML	Ud	30,000	19,0000	570,00
290	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - RN	PCT	50,000	14,3000	715,00
303	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE	CX	20,000	1,5000	30,00
Total:					7.851,86
Fornecedor					
BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD NUTRICIONAIS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
114	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES DE 0 A 12	Ud	50,000	36,3000	1.815,00
116	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA	Ud	50,000	38,1000	1.905,00
117	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, INDICADA A	Ud	50,000	21,5000	1.075,00
118	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS	Ud	50,000	50,5000	2.525,00
119	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A12 MESES, QUE	Ud	50,000	42,1000	2.105,00
120	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS EM PÓ DE 0 A 06	Ud	50,000	35,5000	1.775,00
Total:					11.200,00
Fornecedor					
N63 COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
221	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO 500 ML	Ud	150,000	1,5200	228,00
245	LIMPA VIDROS 500 ML	Ud	30,000	1,7900	53,70
277	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS	Ud	20,000	7,5900	151,80
247	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, EMBALAGEM 500 ML	Ud	40,000	1,7400	69,60
238	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	Gl	10,000	3,1200	31,20
218	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA 24 UNID.	CX	20,000	25,4000	508,00
220	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA	Ud	96,000	0,5600	53,76
219	ESPONJA DE LA DE ACO PACOTES COM 8 UN	PCT	70,000	0,7000	49,00
136	FILÉ DE TILÁPIA 800G	KG	200,000	28,9900	5.798,00
125	CARNE BOVINA MOÍDA - ACEM	Kg	250,000	18,5000	4.625,00
Total:					11.568,06

Fornecedor					
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	COLORAL 500 GR.	Pc	30,000	2,3000	69,00
236	SAPÓLIO CREMOSO	Ud	75,000	2,5000	187,50
107	POLVILHO DOCE 500 GR	Ud	50,000	2,3500	117,50
154	PAPEL TOALHA COM 2 UNID COM 60 TOALHAS	Pc	40,000	3,3000	132,00
155	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MTS	Ud	25,000	3,4000	85,00
173	PANO DE PRATO	Ud	25,000	2,4200	60,50
21	MAIONESE	Ud	60,000	2,3000	138,00
256	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Ud	100,000	2,2000	220,00
259	SHAMPOO INFANTIL	Ud	50,000	7,3000	365,00
269	QUEROSENE 1 LITRO	Ud	12,000	7,6000	91,20
34	COCO RALADO	PCT	120,000	2,2000	264,00
14	MILHO PARA CANJICA	PCT	48,000	2,0000	96,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA	Ud	100,000	1,8000	180,00
15	EXTRATO DE TOMATE	Ud	50,000	5,3000	265,00
242	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	Ud	30,000	2,5000	75,00
75	MASSA PARA LASANHA (500 GR)	Ud	40,000	5,1000	204,00
9	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	20,000	4,6000	92,00
241	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA	Ud	25,000	5,1000	127,50
18	CHÁ ERVA MATE	Ud	100,000	2,3500	235,00
51	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO	Ud	25,000	4,9900	124,75
57	FARINHA DE ROSCA	PCT	24,000	2,4000	57,60
59	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	PCT	96,000	1,3000	124,80
156	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PCT	20,000	4,7400	94,80
157	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	20,000	4,7400	94,80
211	BACIA PLÁSTICA 20LTS	Ud	10,000	9,5000	95,00
239	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM	Ud	50,000	1,4000	70,00
153	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	250,000	0,7500	187,50
250	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL P/12 A	Ud	10,000	18,5000	185,00
48	FEIJÃO PRETO	KG	36,000	5,9900	215,64
77	GELATINA SABORES VARIADOS 35GR	Ud	200,000	0,6200	124,00
95	FERMENTO BIOLOGICO SECO COM 10 GRAMAS	Ud	100,000	0,5800	58,00
170	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103	Ud	50,000	2,4500	122,50
260	CONDICIONADOR INFANTIL	Ud	50,000	9,2000	460,00
265	SHAMPOO ADULTO	Ud	150,000	4,4000	660,00
299	CHUPETA 100% SILICONE Nº 1	Ud	25,000	4,9200	123,00
300	CHUPETA 100% SILICONE Nº 2	Ud	25,000	4,9900	124,75
140	CARNE BOVINA, BIFE, COXÃO MOLE	KG	250,000	27,5000	6.875,00
106	POLVILHO AZEDO 500 GR	Ud	50,000	2,4500	122,50
209	BACIA EM PLÁSTICO 70 L	Ud	10,000	35,0000	350,00
258	FIO DENTAL - 500 M	Ud	50,000	2,6500	132,50
270	REPELENTE 100 ML	Ud	30,000	9,9500	298,50
292	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M	PCT	100,000	18,7000	1.870,00
294	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - XG	PCT	100,000	18,7000	1.870,00
296	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS	Ud	50,000	12,3500	617,50
Total:					18.062,34
Fornecedor					
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
62	MAMÃO	KG	140,000	2,8000	392,00
46	MANDIOCA	KG	100,000	4,4000	440,00
65	MELANCIA	KG	120,000	1,0300	123,60
79	PEPINO	KG	36,000	1,9000	68,40
222	PAPEL HIGIÊNICO 30 MTS C/4 UD.	Pc	200,000	3,5100	702,00
224	SABÃO EM PÓ 1 KG	Ud	200,000	2,8000	560,00
216	ÁGUA SANITÁRIA - 2 L	Ud	96,000	1,5000	144,00
86	ABACATE	KG	96,000	2,5000	240,00
50	VINAGRE	Ud	24,000	1,0900	26,16
226	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE50 LITROS	PCT	200,000	1,0000	200,00
227	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE30 LITROS	PCT	200,000	1,0000	200,00
228	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE100 LITROS	PCT	200,000	1,7900	358,00
45	ABOBORA MENINA	KG	80,000	2,2900	183,20
49	SARDINHA TIPO PESCADINA	Ud	100,000	5,9000	590,00
237	ALCOOL GEL.	Ud	80,000	2,9200	233,60
84	ALHO	KG	120,000	13,9000	1.668,00
44	CEBOLA	KG	120,000	2,5000	300,00
40	REPOLHO	KG	60,000	2,5000	150,00
61	MAÇA NACIONAL	KG	144,000	4,9900	718,56
4	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT	PCT	100,000	5,0000	500,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PCT DE 800 GRAMAS	PCT	100,000	5,0000	500,00
72	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 1KG	Ud	80,000	3,8000	304,00
73	MACARRÃO SEMOLA 500GR	Ud	80,000	2,6400	211,20
74	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	Ud	80,000	2,0000	160,00
76	AÇUCAR REFINADO - PCT 1KG	Ud	50,000	2,8500	142,50
96	CEREAL MATINAL DE MILHO - COM AÇÚCAR 400GR	Ud	20,000	5,5000	110,00
97	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE - 400GR	Ud	20,000	6,0000	120,00
17	FARINHA DE MILHO TIPO 1	Ud	24,000	2,2500	54,00
53	AMENDOIM - PC 500 GR	Ud	50,000	4,3000	215,00
92	FUBA DE MILHO 1KG	Ud	36,000	1,9700	70,92
268	CERA LIQUIDA INCOLOR	Ud	24,000	3,1000	74,40
Total:					9.759,54

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6CBE6061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LOCAÇÃO MÁQUINAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	138 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e Rolo Compactador, que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos, serviços de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
SARANDI TRATORES LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA PRINCIPAL	Hr	1.125,000	294,0000	330.750,00
5	TRATOR DE ESTEIRA - COTA PRINCIPAL	Hr	900,000	296,0000	266.400,00
Total:					597.150,00

Fornecedor
MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLEN. EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - COTA PRINCIPAL	Hr	375,000	175,0000	65.625,00
4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - EXCLUSIVO ME/EPP	Hr	125,000	175,0000	21.875,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVO ME/EPP	Hr	375,000	295,0000	110.625,00
6	TRATOR DE ESTEIRA - EXCLUSIVO ME/EPP	Hr	300,000	297,0000	89.100,00
Total:					287.225,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2EEE54F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GÁS DE COZINHA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	37 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de GÁS DE COZINHA, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	VASILHAME DE GAS P13	Ud	15,000	140,0000	2.100,00
5	VASILHAME DE GAS P45	Ud	15,000	500,0000	7.500,00
1	RECARGA DE GÁS P. 13	Ud	200,000	85,0000	17.000,00
2	RECARGA DE GÁS P. 45, COTA PRINCIPAL	Ud	300,000	340,0000	102.000,00
3	RECARGA DE GÁS P. 45 EXCLUSIVA ME/EPP	Ud	100,000	340,0000	34.000,00
Total:					162.600,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4A2DF23F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.312 DE 10/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 16963/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203942	ADRIANA ROCHINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
200355	AILTON ANTONIO DADONA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203276	ALVINA DA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203187	ANA MARIA DA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201730	ANA PAULA MARQUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	30	12/11/19	à	11/11/20	04/01/21	à	02/02/21
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/19	à	09/11/20	04/01/21	à	02/02/21
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

203839	DAIANA BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203895	DAIANA BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203756	DULCE MARI SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/19	à	28/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201521	EDEVINO IANTAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201726	EDNA COSTA LEMOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204084	ELIANE MAIER BARBIERI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203392	ELIANE MONTEIRO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203740	ELISAMA NOGUEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203640	ELISANGELA SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	30	01/01/19	à	31/12/19	04/01/21	à	02/02/21
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203549	ERLETE DE FREITAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204075	ERLETE DE FREITAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204127	EVERTON BORGES	28	06/02/20	à	31/12/20	04/01/21	à	31/01/21
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201066	EZIQUEL LINDEBECK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	28	03/02/20	à	31/12/20	04/01/21	à	31/01/21
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201697	IDETE RIBAS KIERAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203808	IONARA MACIEL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201793	IVANI SCHON	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203494	IVANI SCHON	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203020	IVONETE KUHN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201798	KELLEN BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201161	LIDIANE APARECIDA IANOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201511	LOURDES GULCHINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203012	LUCIANE SCHUHLI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201618	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201800	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/19	à	13/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203981	MARCIA FURMAN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203689	MARCIA MUCHINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	26/01/21	à	24/02/21
203291	MARILENE CHAICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	18/01/21	à	16/02/21
203902	MARILENE MAINGINSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201265	MARILENE SWIECH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201712	MARILENE SWIECH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203548	MARILETE NOVAK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	30	01/01/20	à	31/12/20	11/01/21	à	09/02/21
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201212	MARIO ROBERTO WTIKOUSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203638	MARLENE KOVALIK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203753	MATILDE FALARZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203204	MATILDE MOSCALESKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203367	NELIANA SWIECH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203696	NELIANA SWIECH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203634	PAULA ORLONSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
200736	PAULO SCOLIMOSKI	30	26/11/19	à	25/11/20	04/01/21	à	02/02/21
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/19	à	30/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201801	ROSELIA COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
209740	ROZERIO WENDLER	30	31/12/19	à	30/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201595	TERESINHA BASSANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201264	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201714	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:956E7E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.313 DE 10/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18092/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	30	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/19	à	31/01/20	11/01/21	à	25/01/21

203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/19	à	19/07/20	11/01/21	à	25/01/21
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/19	à	09/06/20	18/01/21	à	01/02/21
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	11/06/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	12/06/19	à	15/08/20	04/01/21	à	02/02/21
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	13/06/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
102535	ALINE ROSCOSZ	15	14/06/19	à	31/12/20	15/01/21	à	29/01/21
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	15/06/19	à	17/06/20	04/01/21	à	18/01/21
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	30	16/06/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	17/06/19	à	21/04/20	18/01/21	à	01/02/21
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	15	18/06/19	à	17/06/20	25/01/21	à	08/02/21
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	30	19/06/19	à	02/02/20	04/01/21	à	02/02/21
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	15	20/06/19	à	18/02/20	04/01/21	à	18/01/21
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	15	21/06/19	à	11/09/20	04/01/21	à	18/01/21
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	30	22/06/19	à	23/04/20	04/01/21	à	02/02/21
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	30	23/06/19	à	23/03/20	04/01/21	à	02/02/21
203797	CASSIELI COELHO	18	24/06/19	à	04/03/20	04/01/21	à	21/01/21
203453	CERES CRISTINA MARQUES	15	25/06/19	à	16/07/20	04/01/21	à	18/01/21
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	26/06/19	à	30/11/20	04/01/21	à	18/01/21
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	15	27/06/19	à	12/04/20	18/01/21	à	01/02/21
203992	DAIANA BORGES HASS	15	28/06/19	à	01/10/20	18/01/21	à	01/02/21
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	29/06/19	à	13/09/20	04/01/21	à	18/01/21
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	30	30/06/19	à	07/06/20	04/01/21	à	02/02/21
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/07/19	à	31/07/20	04/01/21	à	18/01/21
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	02/07/19	à	31/12/20	18/01/21	à	01/02/21
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	03/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	04/07/19	à	16/04/20	04/01/21	à	18/01/21
201617	EDSON LUIZ GROSS	30	05/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	15	06/07/19	à	21/01/20	06/01/21	à	20/01/21
203993	ELAINE SANTANA	15	07/07/19	à	10/12/20	04/01/21	à	18/01/21
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	08/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
203395	ELIANE KOPSSCH	30	09/07/19	à	02/04/20	04/01/21	à	02/02/21
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	10/07/19	à	31/12/20	15/01/21	à	29/01/21
204056	ELISANGELA MARQUES	15	11/07/19	à	23/09/20	15/01/21	à	29/01/21
203042	ELISETE STELLE	30	12/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	30	13/07/19	à	08/09/20	04/01/21	à	02/02/21
102469	EVA CHICANOSKI DA LUZ	30	14/07/19	à	31/12/20	15/01/21	à	13/02/21
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15	15/07/19	à	13/02/20	05/01/21	à	19/01/21
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	16/07/19	à	30/01/20	04/01/21	à	18/01/21
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	30	17/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	18/07/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	30	19/07/19	à	02/02/20	14/01/21	à	12/02/21
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	20/07/19	à	31/01/20	19/01/21	à	02/02/21
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	30	21/07/19	à	03/04/20	04/01/21	à	02/02/21
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	22/07/19	à	13/06/20	18/01/21	à	01/02/21
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	30	23/07/19	à	15/08/20	04/01/21	à	02/02/21
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	30	24/07/19	à	13/04/20	04/01/21	à	02/02/21
204043	JULIANA SILVEIRA	30	25/07/19	à	05/06/20	04/01/21	à	02/02/21
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	30	26/07/19	à	05/02/20	04/01/21	à	02/02/21
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	30	27/07/19	à	23/09/20	14/01/21	à	12/02/21
203676	KARINE MESSIAS	30	28/07/19	à	17/06/20	04/01/21	à	02/02/21
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	30	29/07/19	à	17/06/20	04/01/21	à	02/02/21
204044	LAURA BAGINSKI	15	30/07/19	à	30/06/20	04/01/21	à	18/01/21
102605	LEIDIMERI ROCHA	15	31/07/19	à	11/08/20	04/01/21	à	18/01/21
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	01/08/19	à	11/09/20	04/01/21	à	18/01/21
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	30	02/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
600340	LORIZETE SZYMANSKI	15	03/08/19	à	22/09/20	04/01/21	à	18/01/21
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	30	04/08/19	à	01/02/20	04/01/21	à	02/02/21
203371	MAICON CARLOS ROIKA	30	05/08/19	à	30/12/19	05/01/21	à	03/02/21
203978	MARCOS SVIECH	15	06/08/19	à	24/04/20	04/01/21	à	18/01/21
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	30	07/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	30	08/08/19	à	27/02/20	04/01/21	à	02/02/21
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	09/08/19	à	02/06/20	04/01/21	à	02/02/21
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	30	10/08/19	à	09/09/20	04/01/21	à	02/02/21
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	30	11/08/19	à	28/06/20	04/01/21	à	02/02/21
102609	MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	30	12/08/19	à	17/11/20	04/01/21	à	02/02/21
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	30	13/08/19	à	01/07/20	04/01/21	à	02/02/21
203941	MARINA GROSS GONCALVES	30	14/08/19	à	05/04/20	04/01/21	à	02/02/21
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	15	15/08/19	à	17/06/20	04/01/21	à	18/01/21
102619	RAQUEL SCHUEBEL	30	16/08/19	à	30/11/20	15/01/21	à	13/02/21
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	30	17/08/19	à	02/11/20	15/01/21	à	13/02/21
204079	RHAMONN FERNANDES FERREIRA	15	18/08/19	à	10/03/20	04/01/21	à	18/01/21
102569	ROGERIO GALAN	30	19/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	20/08/19	à	31/12/20	18/01/21	à	01/02/21
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	21/08/19	à	21/04/20	11/01/21	à	25/01/21
102536	ROSANE LINHARES RAIN	30	22/08/19	à	31/12/20	11/01/21	à	09/02/21
102604	ROSANE MARI VENC	15	23/08/19	à	09/06/20	04/01/21	à	18/01/21
102497	ROSELI MARTINS	30	24/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	25/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	30	26/08/19	à	31/01/20	04/01/21	à	02/02/21
203387	SANDRA MARA VIANTE	30	27/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	28/08/19	à	08/08/20	18/01/21	à	01/02/21
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	29/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	18/01/21
201477	TARCISIO DELFRATE	30	30/08/19	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
600338	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	30	31/08/19	à	10/09/20	04/01/21	à	02/02/21
203880	VERIDIANA HASS	15	01/09/19	à	30/09/20	04/01/21	à	18/01/21
203968	VIVIANE IANOSKI	30	02/09/19	à	02/04/20	04/01/21	à	02/02/21
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	30	03/09/19	à	26/03/20	04/01/21	à	02/02/21
204068	WILSON CARLOS HASS	15	04/09/19	à	22/01/20	18/01/21	à	01/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C38DA80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.282

DECRETO Nº 2.282

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.438.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.438.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	

18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.438.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.438.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:532D79CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB2894	277490F000051337	01/12/2020	60503
AAK0396	277490F000051263	22/11/2020	60503
AAP0G77	277490F000051122	28/11/2020	60503
AAQ0527	277490F000051321	27/11/2020	60503
AAS3A29	277490F000051356	27/11/2020	60503
ACD3973	277490F000051026	23/11/2020	60503
ACW5746	277490F000050908	23/11/2020	60503
ACX0F62	277490F000051120	28/11/2020	60503
ADB6605	277490F000051226	28/11/2020	60503
ADB6605	277490F000051228	29/11/2020	60503
ADC2322	277490F000051118	27/11/2020	60503
ADC3395	277490F000051165	25/11/2020	60503
ADL8804	277490F000051364	26/11/2020	60503
ADN1114	277490F000051264	22/11/2020	60503
ADP8777	277490F000051022	28/11/2020	60503
ADS4599	277490F000051016	27/11/2020	60503
AEN1133	277490F000051254	21/11/2020	60503
AEP3021	277490F000051149	23/11/2020	60503
AEX4A28	277490F000050918	21/11/2020	60503
AFD8887	277490F000051057	21/11/2020	60503
AFE7941	277490F000051010	25/11/2020	60503
AFS6620	277490F000051219	26/11/2020	60503
AFT6F12	277490F000051100	27/11/2020	60503
AFV8011	277490F000051231	29/11/2020	60503
AFW3794	277490F000051151	23/11/2020	60503
AFX8072	277490F000051247	22/11/2020	60503
AGL5631	277490F000051328	28/11/2020	60503
AGL5631	277490F000051327	28/11/2020	60503
AGM6044	277490F000050899	22/11/2020	56732
AGO8I42	277490F000051222	27/11/2020	60503
AGQ1C43	277490F000051027	23/11/2020	60503
AGZ3480	277490F000050910	24/11/2020	60503
AHF9851	277490F000051278	01/12/2020	60503
AHH0864	277490F000050962	25/11/2020	60503
AHL3087	277490F000050960	25/11/2020	60503
AHM2265	277490F000051096	29/11/2020	56732
AHO7376	277490F000051349	28/11/2020	60503
AHQ9636	277490F000051369	25/11/2020	60503
AHR5363	277490F000050939	23/11/2020	60503
AHW6I76	116100E008561726	28/11/2020	70561
AHW6I76	116100E008561728	28/11/2020	60501
AHW6I76	116100E008561734	28/11/2020	57380
AHW6I76	116100E008561730	28/11/2020	60501
AIC7798	277490F000051182	22/11/2020	60503
AIG9409	277490F000050935	23/11/2020	60503
AIM0229	277490F000051266	29/11/2020	60503
AIN3938	277490F000051367	26/11/2020	60503
AIN5786	277490F000051186	22/11/2020	60503
AIO7755	277490F000051204	24/11/2020	56732
AIP0G52	277490F000051343	01/12/2020	60503
AIW1472	277490F000051366	26/11/2020	60503
AIW8416	277490F000050903	22/11/2020	60503
AIY3290	277490F000051126	21/11/2020	60503
AJE5471	277490F000051018	27/11/2020	60503
AJI1929	277490F000051241	30/11/2020	60503
AJJ1097	277490F000051062	28/11/2020	60503
AJL2944	277490F000051289	01/12/2020	60503
AJL2944	277490F000051152	23/11/2020	60503
AJL2944	277490F000051368	25/11/2020	60503
AJO2192	277490F000051116	27/11/2020	60503
AJS4949	277490F000051049	21/11/2020	60503
AJW4255	277490F000051007	25/11/2020	60503
AJZ9724	277490F000051085	30/11/2020	60503
AKJ4534	277490F000050917	21/11/2020	60503
AKV1024	277490F000050901	22/11/2020	60503
AKV4041	277490F000050955	28/11/2020	60503
AKV6348	277490F000051033	21/11/2020	60503
AKV6467	277490F000051313	27/11/2020	60503
AKX8766	277490F000051125	30/11/2020	60503

ALB3G93	116100E008329610	01/12/2020	59910
ALB7533	277490F000051060	28/11/2020	60503
ALB8321	277490F000051184	22/11/2020	60503
ALD0295	277490F000051038	23/11/2020	60503
ALE5B86	277490F000051235	30/11/2020	60503
ALQ3890	277490F000050986	27/11/2020	60503
ALQ7293	277490F000051243	21/11/2020	60503
ALV2572	277490F000051314	27/11/2020	60503
ALV2572	277490F000051359	27/11/2020	60503
ALV2572	277490F000051320	27/11/2020	60503
ALW4534	277490F000051315	27/11/2020	60503
ALW9065	277490F000051220	27/11/2020	60503
ALZ3B72	277490F000050938	23/11/2020	60503
AMC2E44	277490F000051232	29/11/2020	60503
AMD3934	277490F000050991	28/11/2020	60503
AMF7064	277490F000051134	22/11/2020	60503
AMF7064	277490F000051132	22/11/2020	60503
AMK7473	277490F000051330	28/11/2020	60503
AMK9932	277490F000051023	28/11/2020	60503
AMQ1253	277490F000051246	21/11/2020	60503
AMS8J49	277490F000051138	22/11/2020	60503
AMS9837	277490F000051374	23/11/2020	60503
AMT1B90	277490F000051229	29/11/2020	60503
AMV0454	277490F000051230	29/11/2020	60503
AMV0454	277490F000051195	23/11/2020	60503
AMW6968	277490F000051267	29/11/2020	60503
AMY5507	277490F000051117	27/11/2020	60503
ANB0754	277490F000051303	29/11/2020	60503
ANG1855	277490F000051156	24/11/2020	60503
ANJ3957	277490F000051332	28/11/2020	60503
ANL2843	277490F000051336	01/12/2020	60503
ANM1F07	277490F000050984	27/11/2020	60503
ANN2842	277490F000050921	22/11/2020	60503
ANN9067	277490F000051078	29/11/2020	60503
ANV0B43	277490F000051250	23/11/2020	60503
ANV1315	277490F000051080	30/11/2020	60503
ANV1620	277490F000051362	27/11/2020	60503
ANW6927	277490F000051317	27/11/2020	60503
AOA7326	277490F000051274	01/12/2020	60503
AOB3463	277490F000050912	24/11/2020	60503
AOF0908	277490F000051170	26/11/2020	60503
AOG1A33	277490F000051259	21/11/2020	60503
AOH2543	277490F000051113	27/11/2020	60503
AOI0J27	277490F000051144	23/11/2020	60503
AOR2463	277490F000051373	23/11/2020	60503
AOR2463	277490F000051086	30/11/2020	60503
AOT7842	277490F000050924	22/11/2020	60503
AOW1C90	277490F000051089	30/11/2020	60503
AOX2277	277490F000051130	21/11/2020	60503
AOX2I76	277490F000050997	24/11/2020	60503
AOZ9146	277490F000050897	21/11/2020	60503
APA5162	277490F000051298	30/11/2020	60503
APA5162	277490F000051073	29/11/2020	60503
APB5091	277490F000051326	28/11/2020	60503
APD7033	277490F000051115	27/11/2020	60503
APF2937	277490F000050896	21/11/2020	60503
APF2F30	277490F000051025	22/11/2020	60503
APG2799	277490F000051041	23/11/2020	60503
APJ5C31	277490F000051094	29/11/2020	60503
APK3364	277490F000051039	23/11/2020	60503
APK4975	277490F000051244	21/11/2020	60503
APL2788	277490F000051004	25/11/2020	60503
APO2276	277490F000051166	25/11/2020	60503
APO4E99	277490F000051248	22/11/2020	60503
APR0596	277490F000051013	26/11/2020	60503
APR0596	277490F000051225	28/11/2020	60503
APR1H40	277490F000051224	28/11/2020	60503
APU0632	277490F000051155	24/11/2020	60503
APU4269	277490F000051379	24/11/2020	60503
APV1134	277490F000051308	29/11/2020	60503
APW3816	277490F000051054	21/11/2020	60503
APX3D85	277490F000051191	23/11/2020	60503
APY3520	277490F000051329	28/11/2020	60503
APY3520	277490F000051058	21/11/2020	60503
AQF7694	277490F000050972	27/11/2020	60503
AQH2415	277490F000051136	22/11/2020	60503
AQH2415	277490F000051160	24/11/2020	60503
AQL1C09	277490F000051093	29/11/2020	56732
AQM6659	277490F000051017	27/11/2020	60503
AQQ8138	277490F000050957	25/11/2020	60503
AQQ9F78	277490F000051024	28/11/2020	60503
AQR3048	277490F000051043	23/11/2020	60503
AQR4317	277490F000050971	27/11/2020	60503
AQU1357	277490F000051354	28/11/2020	60503
AQU3245	277490F000050916	21/11/2020	60503
AQW3130	277490F000051334	28/11/2020	60503
AQZ2E95	277490F000050993	28/11/2020	60503
ARA3772	277490F000051102	27/11/2020	60503
ARA6B31	277490F000050909	24/11/2020	60503

ARA8190	277490F000051137	22/11/2020	60503
ARB6830	277490F000051282	01/12/2020	60503
ARB7827	277490F000051059	28/11/2020	60503
ARB8406	277490F000051340	01/12/2020	60503
ARD9I11	277490F000051129	21/11/2020	60503
ARE1H85	277490F000051133	22/11/2020	60503
ARG3284	277490F000051077	29/11/2020	60503
ARI7B98	277490F000051322	27/11/2020	60503
ARI7B98	277490F000051148	23/11/2020	60503
ARJ1256	277490F000051265	29/11/2020	60503
ARJ4474	277490F000051090	30/11/2020	60503
ARJ8210	277490F000051164	25/11/2020	60503
ARN3D08	277490F000051169	26/11/2020	60503
ARP7204	277490F000051042	23/11/2020	60503
ARQ6974	277490F000051318	27/11/2020	60503
ARW4337	277490F000051205	25/11/2020	60503
ARZ8333	277490F000051306	29/11/2020	60503
ASE3934	277490F000050978	26/11/2020	60503
ASE3934	277490F000051075	29/11/2020	60503
ASG4716	277490F000050990	28/11/2020	60503
ASH6C86	277490F000051284	01/12/2020	60503
ASL7946	277490F000051206	25/11/2020	60503
ASP8D01	277490F000051150	23/11/2020	60503
ASQ0366	277490F000050902	22/11/2020	60503
ASR4628	277490F000050968	27/11/2020	60503
ASR5953	116100E008329609	28/11/2020	59910
ASY6671	277490F000050931	23/11/2020	60503
ASZ6678	277490F000051061	28/11/2020	60503
ATG2472	277490F000050965	25/11/2020	60503
ATG5711	277490F000051127	21/11/2020	60503
ATJ5874	277490F000051091	30/11/2020	60503
ATJ9436	277490F000051111	27/11/2020	60503
ATL7085	277490F000051051	21/11/2020	60503
ATM4970	277490F000051168	26/11/2020	60503
ATQ5963	277490F000051088	30/11/2020	60503
ATT3543	277490F000051034	22/11/2020	60503
ATU1292	277490F000051121	28/11/2020	56732
ATW6658	277490F000051297	30/11/2020	60503
ATX5C06	277490F000051173	26/11/2020	60503
ATX7147	277490F000051346	30/11/2020	60503
ATZ7512	277490F000051072	29/11/2020	60503
AUF7012	277490F000050956	28/11/2020	60503
AUL5562	277490F000051187	22/11/2020	60503
AUL9083	277490F000051099	27/11/2020	60503
AUO3665	277490F000051355	28/11/2020	60503
AUT9524	277490F000051262	22/11/2020	60503
AUV5G30	277490F000051256	21/11/2020	60503
AUW1360	277490F000050942	23/11/2020	56732
AUX7023	277490F000051302	29/11/2020	60503
AVC2A29	277490F000050906	23/11/2020	60503
AVD1201	277490F000051261	22/11/2020	60503
AVI1300	277490F000051257	21/11/2020	60503
AVI5847	277490F000051202	24/11/2020	56732
AVL8270	277490F000050954	24/11/2020	60503
AVL9808	277490F000051286	01/12/2020	60503
AVM8973	277490F000050976	26/11/2020	60503
AVQ2966	277490F000051351	28/11/2020	60503
AVQ5195	277490F000051008	25/11/2020	60503
AVT4706	277490F000051301	30/11/2020	60503
AVU0H61	277490F000051271	01/12/2020	60503
AVV3673	277490F000051009	25/11/2020	60503
AVX6114	277490F000050913	24/11/2020	60503
AVZ1188	277490F000051044	24/11/2020	60503
AVZ4386	277490F000051124	30/11/2020	60503
AWB2999	277490F000051339	30/11/2020	60503
AWB3E20	277490F000051123	28/11/2020	60503
AWB4343	277490F000051145	23/11/2020	60503
AWC4617	277490F000051178	21/11/2020	60503
AWC8754	277490F000051377	23/11/2020	60503
AWC8754	277490F000051159	24/11/2020	60503
AWD0331	277490F000051028	21/11/2020	60503
AWF5C00	277490F000051361	27/11/2020	60503
AWG2328	277490F000051310	27/11/2020	60503
AWG6394	277490F000051105	27/11/2020	60503
AWJ4933	277490F000051183	22/11/2020	60503
AWL0306	277490F000050920	22/11/2020	60503
AWL1826	277490F000051198	24/11/2020	60503
AWN1G14	277490F000051217	26/11/2020	60503
AWQ5I57	277490F000051071	30/11/2020	60503
AWQ6592	277490F000050974	25/11/2020	60503
AWR1772	277490F000051237	30/11/2020	60503
AWU2524	277490F000050907	23/11/2020	60503
AWV3478	277490F000051070	30/11/2020	60503
AWV4634	277490F000051092	29/11/2020	60503
AWV5914	277490F000050941	23/11/2020	56732
AWY6960	277490F000051103	27/11/2020	60503
AXA0F92	277490F000050934	23/11/2020	60503
AXB1430	277490F000051114	27/11/2020	60503
AXC1422	277490F000051214	25/11/2020	60503

AXE1185	277490F000050930	23/11/2020	60503
AXG6J17	277490F000051197	24/11/2020	60503
AXI5362	277490F000050936	23/11/2020	60503
AXK4678	277490F000050911	24/11/2020	60503
AXK7445	277490F000050959	25/11/2020	60503
AXL5J86	277490F000051277	01/12/2020	60503
AXL8194	277490F000051015	26/11/2020	60503
AXP8947	277490F000051345	01/12/2020	60503
AXP8947	277490F000051370	25/11/2020	60503
AXR2621	277490F000051172	26/11/2020	60503
AXS9292	277490F000050929	23/11/2020	60503
AXT0A57	277490F000050945	23/11/2020	60503
AXU1I60	277490F000051296	30/11/2020	60503
AXU4D57	277490F000050981	26/11/2020	60503
AXV0J35	277490F000051295	01/12/2020	60503
AXV4436	277490F000051209	25/11/2020	60503
AXW6807	277490F000051227	28/11/2020	60503
AXZ8853	277490F000051163	25/11/2020	60503
AYF7I13	277490F000051194	23/11/2020	60503
AYI1683	277490F000051084	30/11/2020	60503
AYI7919	277490F000051311	27/11/2020	60503
AYJ5314	277490F000051305	29/11/2020	60503
AYJ7401	277490F000051376	23/11/2020	60503
AYN5782	277490F000051307	29/11/2020	60503
AYO3410	277490F000051029	21/11/2020	60503
AYO9433	277490F000051212	25/11/2020	60503
AYR4C39	277490F000051040	23/11/2020	60503
AYS8338	277490F000051074	29/11/2020	60503
AYS8A42	277490F000050964	25/11/2020	56732
AYY4827	277490F000051371	25/11/2020	60503
AZA6869	277490F000051002	25/11/2020	60503
AZB5695	277490F000051079	29/11/2020	60503
AZC1B66	277490F000050940	23/11/2020	60503
AZD1329	277490F000051223	28/11/2020	60503
AZG3289	277490F000051252	23/11/2020	60503
AZJ4739	277490F000051110	27/11/2020	60503
AZK5629	277490F000050919	21/11/2020	60503
AZK7381	277490F000051107	27/11/2020	60503
AZP2F68	277490F000051258	21/11/2020	60503
AZQ5853	277490F000051005	25/11/2020	60503
AZQ9C30	277490F000051157	24/11/2020	60503
AZR6813	277490F000050947	24/11/2020	60503
AZS1424	277490F000051030	21/11/2020	60503
AZT5156	277490F000051304	29/11/2020	60503
AZT8380	277490F000051177	21/11/2020	60503
AZX7591	277490F000051360	27/11/2020	60503
AZX7E92	277490F000050949	24/11/2020	56732
BAE9G27	277490F000050994	28/11/2020	60503
BAF2290	277490F000051285	01/12/2020	60503
BAF2290	277490F000051146	23/11/2020	60503
BAG6B11	277490F000050923	21/11/2020	60503
BAI6179	277490F000051331	28/11/2020	60503
BAL0017	277490F000051098	29/11/2020	60503
BAL8G34	277490F000051335	28/11/2020	60503
BAU9C45	277490F000050983	27/11/2020	60503
BAV3994	277490F000051104	27/11/2020	60503
BAY5428	277490F000050932	23/11/2020	60503
BAZ0967	277490F000051180	22/11/2020	60503
BAZ1910	277490F000051036	22/11/2020	60503
BAZ5870	277490F000051325	27/11/2020	60503
BBC9627	277490F000050961	25/11/2020	60503
BBF1452	277490F000051299	30/11/2020	60503
BBG5J18	277490F000051019	27/11/2020	60503
BBH4644	277490F000051064	29/11/2020	60503
BBI4087	277490F000051294	01/12/2020	60503
BBI4641	277490F000051158	24/11/2020	60503
BBK2B85	277490F000051045	24/11/2020	60503
BBK5268	277490F000051128	21/11/2020	60503
BBN7995	277490F000051221	27/11/2020	60503
BBO2984	277490F000051068	30/11/2020	60503
BBS2903	277490F000051249	23/11/2020	60503
BBT2645	277490F000051208	25/11/2020	56732
BBU2049	277490F000051067	30/11/2020	60503
BBX1172	277490F000050985	27/11/2020	60503
BBZ8936	277490F000050980	26/11/2020	60503
BBZ9656	277490F000050989	28/11/2020	60503
BCB3284	277490F000051276	01/12/2020	60503
BCF9554	277490F000051213	25/11/2020	60503
BCH2813	277490F000050952	24/11/2020	60503
BCI4631	277490F000050998	24/11/2020	60503
BCK3719	277490F000051179	21/11/2020	56732
BCL8343	277490F000050970	27/11/2020	60503
BCM2930	277490F000051175	21/11/2020	60503
BCN7059	277490F000051097	29/11/2020	60503
BCQ2608	277490F000051324	27/11/2020	60503
BCQ2I60	277490F000051112	27/11/2020	60503
BCR2I81	277490F000051176	21/11/2020	56732
BCS6A23	277490F000051162	24/11/2020	60503
BCS6I81	277490F000051283	01/12/2020	60503

BCU1D55	277490F000051142	22/11/2020	60503
BCV7B51	277490F000051101	27/11/2020	60503
BCY4C17	277490F000050969	27/11/2020	60503
BCY4C50	277490F000051234	30/11/2020	60503
BCY5C93	277490F000051171	26/11/2020	60503
BDA5H36	277490F000050927	22/11/2020	60503
BDA5H44	277490F000051181	22/11/2020	60503
BDB9H25	277490F000051347	30/11/2020	60503
BDC7F64	277490F000051189	22/11/2020	60503
BDC8F36	277490F000051087	30/11/2020	60503
BDE4A36	277490F000051211	25/11/2020	60503
BDF2F53	277490F000051095	29/11/2020	60503
BDF3H83	277490F000050977	26/11/2020	60503
BDF6D81	277490F000051135	22/11/2020	56732
BDG0I62	277490F000051081	30/11/2020	56732
BDI5H08	277490F000051031	21/11/2020	60503
BDJ2G84	277490F000051200	24/11/2020	56732
BDK7I68	277490F000051300	30/11/2020	60503
BDL5F84	277490F000051154	24/11/2020	56732
BDM7C51	277490F000051020	27/11/2020	56732
BDO8A84	277490F000051292	01/12/2020	60503
BDO8F71	277490F000051350	28/11/2020	60503
BDO8G99	277490F000051053	21/11/2020	60503
BDO8H32	277490F000051196	24/11/2020	60503
BDO9I77	277490F000051240	30/11/2020	60503
BDT1A96	277490F000051006	25/11/2020	60503
BDT3A34	277490F000051106	27/11/2020	60503
BDX0J15	277490F000051203	24/11/2020	60503
BED2D19	277490F000051348	30/11/2020	60503
BED4A81	277490F000051255	21/11/2020	60503
BED6E67	277490F000051161	24/11/2020	60503
BED8F27	277490F000051131	22/11/2020	60503
BEG9D40	277490F000051046	24/11/2020	60503
BEG9D40	277490F000051270	01/12/2020	60503
BEH4G77	277490F000051272	01/12/2020	60503
BEH8H74	277490F000051201	24/11/2020	60503
BEI3E14	277490F000051000	25/11/2020	60503
BEJ4H75	277490F000051245	21/11/2020	60503
BEK2B55	277490F000051050	21/11/2020	60503
BEK6I79	277490F000051083	30/11/2020	60503
BEL8580	277490F000050900	22/11/2020	60503
BEM4627	277490F000051239	30/11/2020	60503
BEN8E91	277490F000050937	23/11/2020	60503
BET3G40	277490F000051192	23/11/2020	60503
BFY0359	277490F000051065	29/11/2020	60503
BJT3087	277490F000051275	01/12/2020	60503
BKT3G17	277490F000051279	01/12/2020	60503
BMR7276	277490F000051341	01/12/2020	60503
BMU1557	277490F000051119	28/11/2020	60503
BUO6669	277490F000051260	22/11/2020	60503
BZN2625	277490F000050975	25/11/2020	60503
CBC7849	277490F000051021	28/11/2020	60503
CCJ5490	277490F000051141	22/11/2020	60503
CEA0531	277490F000051290	01/12/2020	60503
CEV2211	277490F000050988	27/11/2020	56732
CFE6278	277490F000051108	27/11/2020	60503
CFP3922	277490F000050948	24/11/2020	60503
CGR2267	277490F000050967	26/11/2020	60503
CIU4975	277490F000050922	21/11/2020	60503
CMB1087	277490F000051188	22/11/2020	60503
CRJ2441	277490F000051052	21/11/2020	60503
CVC9323	277490F000051353	28/11/2020	60503
CVK8944	277490F000051333	28/11/2020	60503
CWB4814	277490F000051316	27/11/2020	60503
CWX0660	277490F000051035	22/11/2020	60503
CYB5219	277490F000050933	23/11/2020	60503
CYX7G25	277490F000050987	27/11/2020	60503
CZI8551	277490F000051174	26/11/2020	60503
DEC4340	277490F000050950	24/11/2020	60503
DHH1398	277490F000051344	01/12/2020	60503
DHT4191	277490F000051309	29/11/2020	60503
DIF9A12	277490F000051363	27/11/2020	60503
DJG0964	277490F000051375	23/11/2020	60503
DMA2297	277490F000051338	30/11/2020	60503
DPU9801	277490F000051055	21/11/2020	60503
DRB8A07	277490F000051001	25/11/2020	60503
DSA6I04	277490F000051280	01/12/2020	60503
DTQ7650	277490F000050995	28/11/2020	60503
EBF9G15	277490F000051287	01/12/2020	60503
EBZ6123	277490F000051365	26/11/2020	60503
EDF6660	277490F000050963	25/11/2020	60503
EDG6554	277490F000051207	25/11/2020	60503
EDH4594	277490F000051063	28/11/2020	60503
EEQ8C70	277490F000051378	23/11/2020	60503
EFG7860	277490F000050914	21/11/2020	60503
EGM9121	277490F000051014	26/11/2020	60503
EGV2943	277490F000051238	30/11/2020	60503
EIG4C66	277490F000050915	21/11/2020	60503
ELD6485	277490F000051281	01/12/2020	60503

EZA9J16	277490F000050958	25/11/2020	60503
EZL0401	277490F000051293	01/12/2020	60503
FBQ7129	277490F000051242	30/11/2020	60503
FBW1B00	277490F000051056	21/11/2020	60503
FCC3566	277490F000051269	29/11/2020	60503
FEP7G49	277490F000050996	28/11/2020	60503
FHA8629	277490F000051048	21/11/2020	60503
FJY4186	277490F000051288	01/12/2020	60503
FLF1579	277490F000050979	26/11/2020	60503
FSG5E66	277490F000051268	29/11/2020	60503
FUX6956	277490F000050973	25/11/2020	60503
FUX6956	277490F000051003	25/11/2020	60503
FWE8B23	277490F000051218	26/11/2020	60503
GFC7F56	277490F000051069	30/11/2020	60503
GUL7956	277490F000051185	22/11/2020	60503
GUY2I29	277490F000051251	23/11/2020	60503
GXT5473	277490F000051147	23/11/2020	60503
HEN5C04	277490F000051323	27/11/2020	60503
HKO2001	277490F000051291	01/12/2020	60503
HRF5826	277490F000050982	27/11/2020	56732
HRU3550	277490F000051352	28/11/2020	60503
HTT3188	277490F000051372	25/11/2020	56732
IIB0A55	277490F000051139	22/11/2020	60503
IJE3H60	277490F000050926	22/11/2020	60503
INE0977	277490F000051076	29/11/2020	60503
INS5I61	277490F000050999	24/11/2020	60503
INS5I61	277490F000050946	23/11/2020	60503
INS5I61	277490F000051012	26/11/2020	60503
IRY0066	277490F000051153	23/11/2020	60503
IUH8638	277490F000050905	23/11/2020	56732
JEC8779	277490F000050966	26/11/2020	60503
JNI0I26	277490F000051140	22/11/2020	60503
JNI0I26	277490F000050925	22/11/2020	60503
JNO2409	277490F000050943	23/11/2020	60503
JPO2566	277490F000050904	23/11/2020	60503
JZR8388	277490F000051215	26/11/2020	56732
KAF5743	277490F000051342	01/12/2020	60503
KDD1374	277490F000051253	21/11/2020	60503
KHZ0J92	277490F000051082	30/11/2020	60503
KKY5364	277490F000051037	22/11/2020	60503
KMI8G39	277490F000050953	24/11/2020	60503
LBK7959	277490F000051109	27/11/2020	60503
LYA1621	277490F000051273	01/12/2020	60503
MBV5334	277490F000051011	25/11/2020	60503
MBV7064	116100E008561061	27/11/2020	57380
MEI6A21	277490F000050951	24/11/2020	60503
MGX3667	277490F000050944	23/11/2020	60503
MJE5315	277490F000051047	24/11/2020	60503
MKA6750	277490F000051143	22/11/2020	60503
MKA6750	277490F000051066	29/11/2020	60503
MKJ4F76	277490F000051199	24/11/2020	60503
MMA4I23	277490F000051167	26/11/2020	60503
MMA5336	277490F000050992	28/11/2020	60503
NJM5I79	277490F000051032	21/11/2020	60503
NWJ9071	277490F000050898	21/11/2020	60503
OAY6J39	277490F000051190	23/11/2020	60503
OEA4894	277490F000051357	27/11/2020	60503
OOE2H96	277490F000051358	27/11/2020	60503
OPW4I56	277490F000051193	23/11/2020	60503
OQN2819	277490F000051210	25/11/2020	60503
PWQ5J96	277490F000051312	27/11/2020	60503
QAK6787	277490F000051233	29/11/2020	60503
QCY6529	277490F000050928	22/11/2020	60503
QIR9H97	277490F000051319	27/11/2020	60503
QNW2E05	277490F000051216	26/11/2020	60503
QOG4681	277490F000051236	30/11/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93E1089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 4.893/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 21.329,88 (Vinte e Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos),** destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (1448)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	

0102	FUNDEB 40%	
3390.93	Indenizações e Restituições	21.329,88
TOTAL		**21.329,88**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.329,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (434)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (437)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (438)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.61	Aquisição de Imóveis	5.000.00
TOTAL		**21.329,88**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Dezembro de 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 074/2020

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:485FBA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 4.892/2020

LEI N° 4.892/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – Orçamento da Seguridade Social: compreende a Entidade de Previdência e de Assistência ao Servidor.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção Única
Da Receita Total

Art. 2º - A receita total estimada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 326.511.351,00
(trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e um reais) decorrentes da arrecadação de tributos próprios ou transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – A receita do Orçamento Fiscal será de R$ 283.829.851,00 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais) – de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**261.242.686,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	86.892,000,00
Receita de Contribuições	8.850.000,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Receita de Serviços	1.835.000,00
Transferências Correntes	157.040.686,00
Outras Receitas Correntes	6.075.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**22.587.165,00**
Operação de Crédito	17.662.165,00
Alienação de Bens	3.095.000,00
Transferências de Capital	1.830.000,00
TOTAL	**283.829.851,00**

II – A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 42.681.500,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**32.451.500,00**
Contribuições	10.139.000,00
Receita Patrimonial	15.225.000,00
Outras Receitas Correntes (Compensação Financeira / Aporte Défict)	7.087.500,00
RECEITAS CORRENTES – Intra Orçamentárias	**10.230.000,00**
Contribuições	10.230.000,00
TOTAL	**42.681.500,00**

ESTIMATIVA RECEITA – Total Consolidado

Orçamento Fiscal	283.829.851,00
Orçamento da Seguridade Social	42.681.500,00
TOTAL	**326.511.351,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única
Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, descritos nos incisos deste artigo:

I – A despesa fixada do Orçamento Fiscal é de R$ 282.029.851 (duzentos e oitenta e dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais) - de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**5.300.000,00**
Câmara Municipal	5.300.000,00
PODER EXECUTIVO	**276.729.851,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.725.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	64.226.600,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19.999.085,00
Secretaria Municipal de Educação	72.605.165,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	14.278.001,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	15.545.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15.220.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.401.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	25.285.000,00
Secretaria Municipal de Administração Pública	8.935.000,00
Secretaria Municipal de Proteção Vida, Patrimônio Público e Trânsito	8.475.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	810.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.935.000,00
Fundação Cultural de Paranavaí	1.890.000,00
Procuradoria Geral	18.955.000,00
Controladoria Geral	985.000,00
Gabinete do Prefeito	1.460.000,00
Funrebom	1.000.000,00
TOTAL	**282.029.851,00**

II – A despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 44.481.500,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	44.371.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
TOTAL	**44.481.500,00**

FIXAÇÃO DA DESPESA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL	282.029.851,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	44.481.500,00
TOTAL	**326.511.351,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. As suplementações e remanejamentos de que tratam os incisos I, II e III não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 4° desta Lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei n° 4.861/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

Art. 8º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2° do artigo 167 da Constituição federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:84CD4710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I - LEI N 4.892/2020 - LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	324.976.186,00	DESPESAS CORRENTES	288.940.136,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	86.892.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.846.254,36
CONTRIBUIÇÕES	29.219.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.080.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.775.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.013.881,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.092.686,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.162.500,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-21.052.000,00		
FUNDEB	-21.052.000,00		
		SUPERAVIT	14.984.050,00
TOTAL	**303.924.186,00**	**TOTAL**	**303.924.186,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	14.984.050,00		
RECEITAS DE CAPITAL	22.587.165,00	DESPESAS DE CAPITAL	36.771.215,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.662.165,00	INVESTIMENTOS	32.397.715,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.095.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	4.368.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL	**326.511.351,00**	**TOTAL**	**326.511.351,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	303.924.186,00	DESPESAS CORRENTES	288.940.136,00
RECEITAS CAPITAL	22.587.165,00	DESPESAS CAPITAL	36.771.215,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
TOTAL	**326.511.351,00**	**TOTAL**	**326.511.351,00**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D2434D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS MÉDICO 20H

EDITAL N.º 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",
CONSIDERANDO:
I. Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
II. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
III. Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV. Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
V. Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.
VI. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
VII. Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO
1.
O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico 20h.

2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico	Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	8.676,88	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

3. DO REGIME JURÍDICO
2
3
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 06 (seis) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro através do link: **http://bit.ly/medico20pb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
5. DAS PROVAS
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

5
6

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **http://bit.ly/medico20pb20** no ato da inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020.

7

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

3
4
5
6
6
7
8

8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Máximo de Pontos				**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;

8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

k. Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;

l. Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
3
10
11
12
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS
4
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES
5
13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

14 DA CONTRATAÇÃO
6
14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7
15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Médico 20h	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde; efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários; tratar usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar

	programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar a evolução do tratamento dos usuários através de consultas seguindo critérios adequados; responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
5. Planejar e prescrever o tratamento dos usuários, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
6. Implementar ações para promoção da saúde;
7. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
8. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
9. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
10. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
11. Encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
12. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
13. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
14. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
15. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
16. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
17. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde;
18. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao usuário, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global;
19. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
20. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
21. Verificar e atestar óbito;
22. Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros;
23. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o usuário e a comunidade;
24. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde;
25. Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas;
26. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico;
27. Manter registro de usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
28. Encaminhar usuários para atendimento especializado, quando for o caso;
29. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
30. Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
31. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
32. Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
33. Efetuar anotações em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, de forma digitada ou em letra de forma.
34. Encaminhar usuários para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;
35. Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;
36. Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;
37. Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do usuário;
38. Ter capacidade para se comunicar de maneira eficaz, oralmente, por escrito em forma não verbal, levando em consideração a diversidade e as limitações que podem dificultar a comunicação com os pacientes, a família, a equipe de saúde e a comunidade;
39. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

1.

ANEXO II

EDITAL N.º 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO 20h**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
MÉDICO 20h			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO IV
EDITAL N.º 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO 20h

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **11/12/2020** até as **23:59h** do dia **16/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **http://bit.ly/medico20pb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **17/12/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **18/12/2020** até às **17:00h** do dia **18/12/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **21/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5948D9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL N.º 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
I - Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
II - Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
III - Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV - Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
V - Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.
VI - O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
VII - Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

1 **TORNAR PÚBLICO**
O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

2 **DAS VAGAS OFERTADAS**
2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	40	1.791,52	222,82
*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus. ** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

3 **DO REGIME JURÍDICO**
2
3
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 06 (seis) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 através do link: **bit.ly/tecenfermagempb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

5 DAS PROVAS
5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6 DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

7 DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **bit.ly/tecenfermagempb20)** no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020.
7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitido, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.9 Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

8 OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
6
7
8
8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica em Saúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	10	40
II - Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico em Enfermagem, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico em Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Máximo de Pontos				**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez na somatória de pontuação.
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-à 01 (um) mês.

9 **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
9.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
k) Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;

l) Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

10 **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;
11.1 Possuir maior idade.

12 **DOS RECURSOS**
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13 DAS DIVULGAÇÕES
Serão divulgados, referentes ao processo seletivo, objeto deste edital:
13.1 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.2 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) www.patobranco.pr.gov.br.
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

14 **DA CONTRATAÇÃO**
14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

Augustinho Zucchi
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Técnico de Enfermagem	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS 1. Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro; 2. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; 3. Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer; 4. Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata; 5. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;	

6. Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;
7. Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
8. Puncionar acesso venoso;
9. Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
10. Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
11. Verificar medicamentos recebidos;
12. Administrar soro;
13. Auxiliar em reanimação do usuário;
14. Organizar o ambiente de trabalho;
15. Providenciar material de consumo;
16. Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
17. Manipular equipamentos;
18. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
19. Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
20. Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
21. Colaborar na elaboração de relatórios;
22. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
23. Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
24. Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
25. Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
26. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
27. Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
28. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
29. Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
30. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
31. Colher material para exames laboratoriais;
32. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
33. Orientar usuários no pós consulta;
34. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
35. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
36. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
37. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
38. Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
39. Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II
EDITAL N.º 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	01 (um) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Cursos da área técnica em Saúde	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.º 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **11/12/2020** até as **23:59h** do dia **16/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **bit.ly/ tecenfermagempb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **17/12/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **18/12/2020** até às **17:00h** do dia **18/12/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **21/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:70D43B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS ZELADORA

EDITAL N.º 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

CONSIDERANDO:
I. A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se aguarda a realização de concurso público municipal.
II. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
III. Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.
RESOLVE:
1. TORNAR PÚBLICO
1.
1.1. O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de zeladora.
2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL *
10	Servente	Ensino Médio Completo.	40	1.168,39	222,82
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

3. DO REGIME JURÍDICO
2
3
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 através do link: **bit.ly/pbservente20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
4.1 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.3 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.4 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
5. DAS PROVAS
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.
6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.
5
6
7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **bit.ly/pbservente20**, no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020.
7
7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
3
4
5
6
6
7
8

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho, da carteira de trabalho inclusive da página de identificação do empregado ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.2 Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de nível Médio, Curso Técnico e Nível Superior - qualquer graduação.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

3
10
11
12

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
11.1.3 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

4

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

5

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) www.patobranco.pr.gov.br
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

14 DA CONTRATAÇÃO

6

14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.2.1 O prazo previsto no item 14.2 deste edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame de caráter admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal n.º 4387, de 28 de agosto de 2014, acrescido do valor de R$ 222,82 a título de abono salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.087 de 23 de janeiro de 2009.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7

15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Zeladora	Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
ATRIBUIÇÕES COMUNS - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	
1. Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações; 2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; 3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; 4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia; 5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados; 6. Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados; 7. Limpar os corrimãos; 8. Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos; 9. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; 10. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; 11. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; 12. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas; 13. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; 14. Limpar os espelhos; 15. Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio; 16. Remover manchas das paredes. 17. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso; 18. Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; 19. Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral; 20. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; 21. Manter arrumado o material sob sua guarda; 22. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência; 23. Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados; 24. Executar trabalhos braçais; 25. Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável; 26. Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos 27. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; 28. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	

1.
ANEXO II

EDITAL N.º 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ZELADORA** **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ RG: _____ UF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	10 (dez) pontos por ano, limitados ao total de 70 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Inclusive curso Técnico.	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 30 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO III
EDITAL N.º 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ZELADORA			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:			Nº
Bairro			Cep:
Telefone Fixo: Celular:			
Município:			Estado:
E-mail:			

ANEXO III
EDITAL N.º 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA ZELADORA

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **11/12/2020** até as **23:59h** do dia **16/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **bit.ly/pbservente20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **17/12/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **18/12/2020** até às **17:00h** do dia **18/12/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **21/12/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2319AB07

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0577	277510A000154830	26/11/2020	55500
AAO0161	277510A000155339	26/11/2020	76332
ABL1B95	277510A000154286	25/11/2020	54870
ABY3450	277510A000155367	25/11/2020	54526
ACO1551	277510A000151795	26/11/2020	76251
AEN9999	277510A000155398	26/11/2020	58194
AGC7H94	277510A000155317	25/11/2020	76332
AGE8067	277510A000154587	28/11/2020	51930
AGV3046	277510A000154276	24/11/2020	61220
AHL3067	277510A000155380	25/11/2020	58194
AHV7595	277510A000155389	26/11/2020	54521
AIV5772	277510A000151794	26/11/2020	55411
AJG6881	277510A000155343	26/11/2020	57030
AJH6F98	277510A000154274	24/11/2020	60412
AJK8214	277510A000155551	27/11/2020	60412
AJL5016	277510A000154296	26/11/2020	60412
AJN0615	277510A000154586	26/11/2020	54870
AJZ7976	277510A000155230	27/11/2020	76331
AJZ7976	277510A000155411	27/11/2020	70561
AKH1398	277510A000154920	27/11/2020	54521
AKW0965	277510A000154531	25/11/2020	54526
ALF5883	277510A000154583	24/11/2020	76331
ALP8H23	277510A000154289	26/11/2020	58434
ALY8390	277510A000154581	24/11/2020	76331
AMF4777	277510A000154281	25/11/2020	58434
AML8161	277510A000154285	25/11/2020	58434
AMQ7088	277510A000154910	26/11/2020	76331
AND9822	277510A000155401	25/11/2020	60412
ANL6683	277510A000154915	27/11/2020	51930
ANT0069	277510A000154540	27/11/2020	76251
AOB7119	277510A000155304	25/11/2020	76332
APC1454	277510A000154288	26/11/2020	58434
APK6249	277510A000155262	25/11/2020	54521

AQD2134	277510A000155092	24/11/2020	54521
AQM0057	277510A000151798	26/11/2020	55414
AQN8239	277510A000155374	25/11/2020	55411
AQY6277	277510A000155400	26/11/2020	58194
ART2I71	277510A000154539	27/11/2020	76331
ARU3432	277510A000155221	26/11/2020	76331
ASL1042	277510A000154822	24/11/2020	55411
ASM4725	277510A000155368	25/11/2020	55411
ASO1431	277510A000151792	25/11/2020	55411
ASS4811	277510A000155341	26/11/2020	60501
ASU2981	277510A000155571	27/11/2020	55411
ATE3393	277510A000154907	26/11/2020	51930
ATH0J39	277510A000151793	26/11/2020	76331
ATH5603	277510A000155385	26/11/2020	55411
ATH8076	277510A000155347	26/11/2020	57030
ATJ1424	277510A000154298	27/11/2020	76252
ATR1706	277510A000154911	27/11/2020	76331
ATS2872	277510A000155372	25/11/2020	54521
ATT4332	277510A000155097	24/11/2020	54526
ATZ1F52	277510A000155405	26/11/2020	61220
AUA3A35	277510A000155098	24/11/2020	76251
AUS5380	277510A000154300	27/11/2020	60412
AUW3658	277510A000151797	26/11/2020	55414
AVA7C97	277510A000155350	26/11/2020	57030
AVE5C90	277510A000155329	26/11/2020	60501
AVJ4305	277510A000155404	25/11/2020	76332
AVJ4G49	277510A000155235	27/11/2020	76332
AVR1271	277510A000155373	25/11/2020	55411
AVS0357	277510A000154295	26/11/2020	60412
AVS6755	277510A000154767	27/11/2020	54600
AVX7537	277510A000155557	27/11/2020	76332
AWE4779	277510A000155366	25/11/2020	55411
AWF2984	277510A000154582	24/11/2020	51930
AWF7291	277510A000151796	26/11/2020	60412
AWM0556	277510A000155232	27/11/2020	76252
AWR3G42	277510A000155396	26/11/2020	55414
AWV3320	277510A000154916	27/11/2020	76251
AWV7C89	277510A000155387	26/11/2020	76251
AWV7C89	277510A000155263	26/11/2020	76252
AWX1387	277510A000155259	24/11/2020	76251
AWX5F17	277510A000155314	25/11/2020	76331
AXD6722	277510A000155306	25/11/2020	54521
AXI0E57	277510A000154536	26/11/2020	54870
AXK5146	277510A000154272	24/11/2020	60412
AXL3C27	277510A000155310	25/11/2020	54870
AXZ3244	277510A000155410	27/11/2020	55411
AYA8612	277510A000155402	25/11/2020	60412
AYE0926	277510A000155555	27/11/2020	60501
AYI7797	277510A000155346	26/11/2020	57030
AYK6239	116100E008775706	26/11/2020	54600
AYL7453	277510A000155261	25/11/2020	51851
AYM2384	277510A000155305	25/11/2020	58194
AYP5095	277510A000154282	25/11/2020	58434
AYP7A63	277510A000155100	24/11/2020	55500
AYQ9082	277510A000154831	27/11/2020	55411
AYT9932	277510A000155093	24/11/2020	55411
AYW4294	277510A000155570	27/11/2020	57030
AYW5028	277510A000154293	26/11/2020	76331
AYX6B20	116100E008974521	25/11/2020	60501
AYY4H87	277510A000155386	26/11/2020	76252
AZA6897	277510A000155324	26/11/2020	76332
AZA9J14	277510A000155099	24/11/2020	54600
AZH4416	277510A000154534	25/11/2020	60412
AZL1J03	277510A000155371	25/11/2020	76251
AZN0C22	277510A000155406	26/11/2020	76332
AZQ6958	277510A000155094	24/11/2020	55411
BAH6981	277510A000155325	26/11/2020	60412
BAJ0949	277510A000155403	25/11/2020	76332
BAO1A44	277510A000155397	26/11/2020	55411
BAP5859	277510A000155095	24/11/2020	55411
BAP9945	277510A000154836	27/11/2020	55411
BAT5598	277510A000155218	26/11/2020	57030
BAX9649	277510A000155320	25/11/2020	76331
BBA6D59	277510A000155236	27/11/2020	54526
BBF0987	277510A000154908	26/11/2020	51930
BBH1C28	277510A000155342	26/11/2020	57030
BBQ4884	277510A000155216	26/11/2020	55411
BBY3817	277510A000155255	24/11/2020	76252
BBY6417	277510A000155328	26/11/2020	51930
BCA1696	277510A000155264	26/11/2020	55411
BCB5115	277510A000155383	25/11/2020	76252
BCD3461	277510A000155322	26/11/2020	76332
BCF6497	277510A000154537	27/11/2020	55411
BCH6733	277510A000155260	25/11/2020	76252
BCH7120	277510A000155313	25/11/2020	60412
BCJ3934	277510A000155315	25/11/2020	60412
BCK9225	277510A000155561	27/11/2020	76332
BCM0244	277510A000155568	27/11/2020	76332
BCT1G84	277510A000155225	27/11/2020	54600

BCT1G84	277510A000155227	27/11/2020	51930
BCT7D32	277510A000155096	24/11/2020	57380
BCW0026	277510A000154280	25/11/2020	76331
BCW2D36	277510A000155333	26/11/2020	57030
BCX4I54	277510A000154584	26/11/2020	76331
BCZ2J29	277510A000155558	27/11/2020	51930
BCZ6D40	277510A000155319	25/11/2020	76332
BDA2G22	277510A000154275	24/11/2020	58434
BDA4A89	277510A000155553	27/11/2020	76332
BDB3D29	277510A000155556	27/11/2020	76332
BDC5G24	277510A000155268	26/11/2020	76332
BDD2A86	277510A000155395	26/11/2020	55411
BDG4H64	277510A000155391	26/11/2020	54522
BDI8B92	277510A000155378	25/11/2020	60412
BDK6H14	277510A000155552	27/11/2020	76332
BDP2C78	277510A000155309	25/11/2020	76331
BDP6E89	277510A000155316	25/11/2020	60412
BDQ4C17	277510A000155321	25/11/2020	76332
BDR1A56	277510A000155554	27/11/2020	61490
BDT6I20	277510A000155091	24/11/2020	60502
BDY4A87	277510A000154538	27/11/2020	76252
BDZ6A32	277510A000155217	26/11/2020	55411
BEA1G94	277510A000155326	26/11/2020	76332
BEC3B82	277510A000154914	27/11/2020	58511
BEF9B98	277510A000155226	27/11/2020	76251
BEH8G86	277510A000155301	25/11/2020	76332
BMW7D85	277510A000155256	24/11/2020	54870
BOG7994	277510A000155390	26/11/2020	54600
CJC2095	277510A000154924	27/11/2020	60501
CYI9E55	277510A000154533	25/11/2020	76251
CZG2702	277510A000155332	26/11/2020	57030
DGM9H65	277510A000154901	25/11/2020	76332
DHQ5853	277510A000155266	26/11/2020	51930
DLS2J94	277510A000155392	26/11/2020	54521
DMJ2200	277510A000155564	27/11/2020	57030
DQY1483	277510A000155229	27/11/2020	76331
DTA2752	277510A000155375	25/11/2020	54521
DVM7778	277510A000155369	25/11/2020	54526
EIR0161	277510A000155237	27/11/2020	55417
EKK5A47	277510A000154832	27/11/2020	76332
EUN4560	277510A000145187	27/11/2020	76251
EZL8J78	277510A000155253	24/11/2020	76332
FEP3465	277510A000154765	25/11/2020	76252
FHH8139	277510A000155340	26/11/2020	57030
FMC8E43	277510A000155388	26/11/2020	64830
FNP7J27	277510A000155393	26/11/2020	56731
FSI8607	277510A000154905	26/11/2020	76332
GHB9948	277510A000155345	26/11/2020	60501
HID5I50	277510A000154904	25/11/2020	58512
HWT9003	277510A000154290	26/11/2020	58434
ILD9646	277510A000154833	27/11/2020	51851
IMV6787	277510A000154926	27/11/2020	60501
IOS8573	277510A000154902	25/11/2020	51930
IPK5D74	277510A000154906	26/11/2020	76331
IUU4235	277510A000155269	26/11/2020	76251
IVW1H25	277510A000154287	25/11/2020	55417
IWP4383	277510A000154294	26/11/2020	60412
IWT2248	277510A000154823	24/11/2020	55411
IXN4094	277510A000155327	26/11/2020	76332
IYF1F51	277510A000155233	27/11/2020	54600
KAU0J19	277510A000155370	25/11/2020	76251
KIS7J40	277510A000154535	26/11/2020	76332
KOB9953	277510A000154903	25/11/2020	58511
KRE1J29	277510A000154766	26/11/2020	55411
KWH1083	277510A000154292	26/11/2020	58434
KYP1C90	277510A000154278	25/11/2020	76331
LOL2470	277510A000155349	26/11/2020	57030
LYC9211	277510A000145188	27/11/2020	60412
LZD1998	277510A000155312	25/11/2020	60412
LZJ5227	277510A000155379	25/11/2020	54521
MAQ2138	277510A000154909	26/11/2020	76251
MBF5G24	277510A000154273	24/11/2020	60412
MBN3480	277510A000155344	26/11/2020	57030
MCV6198	277510A000155412	27/11/2020	76332
MFA7575	277510A000155382	25/11/2020	54870
MFL9254	277510A000155407	27/11/2020	76332
MGH5895	277510A000154825	24/11/2020	60412
MGV2C14	277510A000155307	25/11/2020	76332
MGZ1585	277510A000154824	24/11/2020	55411
MHS4666	277510A000154837	27/11/2020	52070
MIC3710	277510A000155376	25/11/2020	54526
MIE3H00	277510A000155569	27/11/2020	76332
MIE3H00	277510A000155409	27/11/2020	76332
MJC1930	277510A000154919	27/11/2020	61220
MJD5454	277510A000154834	27/11/2020	58194
MJT7878	277510A000155334	26/11/2020	57030
MKM2219	277510A000154277	24/11/2020	76332
MKT4D30	116100E008816801	19/11/2020	60501
MKW0I50	277510A000155381	25/11/2020	54521

MLA4215	277510A000154579	24/11/2020	54870
MME0891	277510A000155560	27/11/2020	54522
MVZ6169	277510A000155348	26/11/2020	57030
NJI6804	277510A000155258	24/11/2020	76331
NKK4A69	277510A000155336	26/11/2020	76331
OOK0589	277510A000154580	24/11/2020	76332
OPR4319	277510A000155408	27/11/2020	76332
PLC6I04	277510A000155267	26/11/2020	76331
PWR0598	277510A000154835	27/11/2020	58194
PYT2J64	277510A000155215	26/11/2020	76251
PYY9512	277510A000151791	24/11/2020	76251
QAM2H81	277510A000155318	25/11/2020	76332
QHN8H72	116100E008991545	19/11/2020	70991
QHP8839	277510A000154283	25/11/2020	76331
QHV0D99	277510A000155377	25/11/2020	54526
QHZ5375	277510A000155265	26/11/2020	76331
QID9956	277510A000154297	27/11/2020	58511
QIL8595	277510A000155228	27/11/2020	55411
QMT3G76	277510A000155399	26/11/2020	58194
QOD2823	277510A000155231	27/11/2020	76332
QOO8E37	277510A000155394	26/11/2020	56731
QPF8D53	277510A000154821	24/11/2020	76332
QPT4H95	277510A000154912	27/11/2020	54521
QQR5B99	277510A000145186	26/11/2020	76331
QUZ5128	277510A000155222	26/11/2020	56300
RDX0H72	277510A000155224	27/11/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CD74B261

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADB9573	277510A000155577	30/11/2020	58194
AEV3831	277510A000155456	27/11/2020	57380
AFU0316	277510A000154934	28/11/2020	55680
AIQ6G32	277510A000155241	30/11/2020	55090
AJD8B86	277510A000154933	28/11/2020	55680
AJG0439	277510A000154768	27/11/2020	60501
AKQ0G42	277510A000155576	30/11/2020	58194
ALA3152	277510A000155248	30/11/2020	76331
ALF7998	116100E008547710	27/11/2020	55412
ALP5E11	277510A000155250	30/11/2020	58194
AOP9858	277510A000155601	27/11/2020	76331
AQJ8G92	116100E008775622	29/11/2020	65300
AQY3942	277510A000155239	30/11/2020	55411
ARD9438	277510A000155245	30/11/2020	76252
ATC1I49	277510A000154937	28/11/2020	54526
ATF4413	277510A000154927	27/11/2020	59910
AUT4610	116100E008775618	28/11/2020	70561
AUW0262	277510A000155603	27/11/2020	60412
AUW7539	277510A000155455	26/11/2020	54600
AVN8E02	277510A000154932	28/11/2020	76332
AVR1271	277510A000154841	30/11/2020	55411
AVY8580	116100E008666923	28/11/2020	55500
AWH9112	277510A000155463	30/11/2020	60412
AWK2828	277510A000155462	30/11/2020	60412
AXR1D11	277510A000154839	30/11/2020	76331
AYC3835	277510A000155453	26/11/2020	58194
AYK5571	277510A000155461	30/11/2020	76252
AYM0A72	277510A000155458	27/11/2020	55680
AYR2H90	277510A000155573	30/11/2020	55417
AZQ1437	277510A000154931	28/11/2020	55413
BAX7B43	277510A000155454	26/11/2020	55411
BAY5271	277510A000154541	30/11/2020	54526
BBN4971	277510A000154929	28/11/2020	54521
BBR5G30	277510A000155452	26/11/2020	58194
BBV0812	277510A000154771	30/11/2020	76331
BCJ4660	277510A000155244	30/11/2020	54526
BDK6H14	277510A000154940	28/11/2020	54526
BDS3D35	277510A000154022	28/11/2020	58194
BEE6E07	277510A000154840	30/11/2020	76332
BEJ8A75	277510A000155246	30/11/2020	54870
BEP4D09	277510A000155238	30/11/2020	54522
BHN7633	277510A000155247	30/11/2020	54526
DNY1H33	277510A000154939	28/11/2020	54600
EIB5609	277510A000154770	30/11/2020	55417
FHW4759	277510A000155459	27/11/2020	54526
FUS0D00	277510A000154838	30/11/2020	54526

FUS0D00	277510A000155574	30/11/2020	54526
GBA6584	277510A000154542	30/11/2020	76251
HMR8E19	277510A000155575	30/11/2020	54526
IZV1F86	277510A000154935	28/11/2020	54600
JGT8254	277510A000155240	30/11/2020	55090
JXR7360	277510A000155460	27/11/2020	58194
MDK6606	277510A000154936	28/11/2020	60412
MDQ7147	277510A000154928	28/11/2020	54522
MFP1717	277510A000155242	30/11/2020	55680
MGC9013	277510A000155249	30/11/2020	58194
MGQ7531	277510A000155243	30/11/2020	54600
MIL4I83	277510A000155602	27/11/2020	76331
MIN5145	277510A000155415	30/11/2020	54870
MIX1C95	277510A000155579	30/11/2020	60501
MKQ6314	277510A000151800	30/11/2020	60412
NKV8607	277510A000155578	30/11/2020	54526
PUI8541	277510A000155451	26/11/2020	58194
PZZ6J10	277510A000151799	30/11/2020	60412
QIM7883	277510A000154769	30/11/2020	54521
QIR8676	277510A000154930	28/11/2020	54600
QXT4C83	277510A000154530	24/11/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EF539B87

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEM2276	277510A000155503	30/11/2020	54600
AGS5261	277510A000154950	01/12/2020	51851
AID3I52	277510A000155597	01/12/2020	58194
AMD2331	277510A000155469	01/12/2020	54870
ANO0988	277510A000155585	01/12/2020	76332
APC6249	277510A000155657	30/11/2020	58194
APF9478	277510A000155682	01/12/2020	58194
ARU4E68	116100E009043854	27/11/2020	60501
ARU8F72	277510A000155596	01/12/2020	58194
ASH0363	277510A000155686	01/12/2020	58194
ASW1H40	277510A000155678	01/12/2020	76251
ATA0G87	277510A000155588	01/12/2020	76332
ATE3C30	277510A000155465	01/12/2020	54100
ATZ2C65	277510A000155590	01/12/2020	76252
AUW6613	277510A000154947	01/12/2020	76332
AUW8C83	277510A000155690	01/12/2020	69800
AUW8C83	277510A000155691	01/12/2020	60501
AUY8B23	277510A000155581	01/12/2020	60412
AVD4810	116100E008915766	27/11/2020	60412
AVE5C84	277510A000155667	01/12/2020	76251
AVO6609	277510A000155593	01/12/2020	58194
AVT5E28	277510A000155598	01/12/2020	58194
AWN7D05	277510A000155680	01/12/2020	76331
AWT2G26	277510A000155683	01/12/2020	58194
AXJ8177	277510A000155676	01/12/2020	76332
AXR5252	277510A000155587	01/12/2020	76332
AXV2124	277510A000155681	01/12/2020	76251
AXW2719	277510A000155655	30/11/2020	58194
AYD2309	277510A000155464	01/12/2020	76332
AYM4072	277510A000155654	30/11/2020	58194
AYO4684	277510A000155684	01/12/2020	58194
AZA9J14	277510A000155665	01/12/2020	54600
AZF5724	277510A000155652	30/11/2020	54526
AZW1226	116100E008816806	19/11/2020	65300
BAF3175	277510A000154842	01/12/2020	76332
BAN7453	277510A000154944	01/12/2020	76332
BAP8437	277510A000155675	01/12/2020	55411
BAQ8678	277510A000155658	01/12/2020	55411
BAU4B91	277510A000155669	01/12/2020	76252
BAZ9951	277510A000155663	01/12/2020	76251
BBC2426	277510A000155471	01/12/2020	76331
BBC6790	277510A000154945	01/12/2020	76331
BBW6685	277510A000155653	30/11/2020	54870
BBX2734	277510A000155679	01/12/2020	76251
BCC8132	277510A000155660	01/12/2020	58194
BCD7062	277510A000154941	30/11/2020	55411
BCD9594	277510A000155666	01/12/2020	55411
BCY5I29	277510A000155582	01/12/2020	76332
BDM8J94	277510A000155599	01/12/2020	70561
BDN7E18	277510A000154943	30/11/2020	54521
BEC4D18	277510A000155671	01/12/2020	76251

BED2705	277510A000155651	30/11/2020	55411
BED9A56	277510A000155586	01/12/2020	76332
BEO4D16	277510A000155501	30/11/2020	55417
DLR7251	277510A000155661	01/12/2020	58194
ERL7903	277510A000155672	01/12/2020	55411
FAL9J39	277510A000155466	01/12/2020	76331
FKI4780	277510A000154543	01/12/2020	60501
FRW9H94	277510A000155592	01/12/2020	76332
HNG5539	277510A000155674	01/12/2020	56731
IIU1418	277510A000154843	01/12/2020	76331
IPP6694	277510A000155583	01/12/2020	60412
KXT6249	277510A000154589	01/12/2020	54870
LYU0949	277510A000155595	01/12/2020	58194
LZU4849	277510A000155589	01/12/2020	76332
MBO0D26	277510A000155673	01/12/2020	55411
MBZ2D47	277510A000155685	01/12/2020	58194
MCG4C43	277510A000155467	01/12/2020	54600
MDL4215	277510A000155659	01/12/2020	76251
MGO3019	116100E008816803	19/11/2020	60412
MGX2547	277510A000155470	01/12/2020	76331
MHO1C03	277510A000154949	01/12/2020	51930
MIB3907	277510A000155668	01/12/2020	54522
MJG8668	116100E008915768	27/11/2020	55411
MLT1H96	277510A000155468	01/12/2020	55411
ONV4198	277510A000155594	01/12/2020	58194
PZG1F72	277510A000155670	01/12/2020	58194
QIG2890	277510A000155662	01/12/2020	55411
QIP3454	277510A000154946	01/12/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B9B014DD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH9443	277510A000155871	05/12/2020	76251
ABM8404	277510A000155416	01/12/2020	76332
AEJ6321	277510A000155507	03/12/2020	60412
AIG8I22	277510A000155706	03/12/2020	54600
AJV3327	277510A000155283	02/12/2020	76331
AKG5539	277510A000155996	05/12/2020	54526
ALE0507	277510A000155419	02/12/2020	76332
ALJ3345	277510A000155604	01/12/2020	76331
ALT5882	277510A000155709	03/12/2020	55411
ALT5882	277510A000155708	03/12/2020	58350
ALU5945	277510A000155511	07/12/2020	55680
ALV4348	277510A000155717	03/12/2020	51930
ANM4B41	277510A000154027	05/12/2020	54526
ANS1712	277510A000155512	07/12/2020	55090
AQV9A61	277510A000155876	05/12/2020	60501
ARI6I88	277510A000155714	03/12/2020	76331
ARK2C51	277510A000155723	05/12/2020	55411
ARO7B75	277510A000154595	03/12/2020	76331
ASC9178	277510A000155422	04/12/2020	76332
ASF0A63	277510A000154026	05/12/2020	54526
ASJ5527	277510A000155702	02/12/2020	51930
ASR6414	277510A000155281	02/12/2020	76331
ATE0F09	277510A000155869	05/12/2020	55411
ATG9969	277510A000155276	02/12/2020	55411
ATH5603	277510A000155286	02/12/2020	76252
ATJ1647	277510A000155870	05/12/2020	55411
ATK5C69	277510A000154024	05/12/2020	54526
ATY1444	277510A000155705	03/12/2020	76332
ATZ7490	277510A000154849	04/12/2020	76331
ATZ7F08	277510A000155712	03/12/2020	76252
AUH1301	277510A000156008	05/12/2020	55411
AUK4102	277510A000155864	05/12/2020	55090
AUN3B99	277510A000155711	03/12/2020	54600
AUZ5815	277510A000155277	02/12/2020	76331
AVT3591	277510A000155861	05/12/2020	55411
AWG6256	277510A000156006	05/12/2020	55411
AWL5281	277510A000155608	02/12/2020	76331
AWO6709	277510A000155873	05/12/2020	55411
AXP6398	277510A000155753	02/12/2020	76332
AYH4550	277510A000154025	05/12/2020	54526
AYK9530	277510A000155510	03/12/2020	76252
AYO1F68	277510A000154023	05/12/2020	58194
AYU0300	277510A000155999	05/12/2020	55411
AYU4I97	277510A000155703	02/12/2020	60412

AYX4580	277510A000155859	03/12/2020	55411
AYX6015	277510A000155998	05/12/2020	54521
AZN6412	277510A000155278	02/12/2020	76331
AZN7534	277510A000155875	05/12/2020	76252
AZO7I57	277510A000155509	03/12/2020	76251
BAC3288	277510A000155282	02/12/2020	51851
BAD1064	277510A000154033	05/12/2020	55680
BAO2448	277510A000155285	02/12/2020	55417
BAS3I20	277510A000154028	05/12/2020	55411
BBE2498	277510A000155713	03/12/2020	76331
BBM3813	277510A000155605	01/12/2020	54870
BBS9164	277510A000155754	02/12/2020	55500
BBT7G51	277510A000155874	05/12/2020	54526
BBX3521	277510A000155866	05/12/2020	55411
BCA4903	277510A000155701	02/12/2020	76332
BCD1126	277510A000155421	04/12/2020	76332
BCN6055	277510A000154850	04/12/2020	76252
BCN7817	277510A000154031	05/12/2020	54526
BCR5A26	277510A000154030	05/12/2020	54526
BCU1E47	277510A000155854	03/12/2020	54870
BCU3I40	277510A000155853	03/12/2020	55411
BCW5J24	277510A000151481	03/12/2020	58194
BDE2H60	277510A000154032	05/12/2020	54870
BDL2H15	277510A000154029	05/12/2020	54522
BEF9G51	277510A000155872	05/12/2020	55411
BEI3A86	277510A000155857	03/12/2020	54521
BEM9282	277510A000156000	05/12/2020	54526
BEP4D09	277510A000151478	03/12/2020	54526
CHI1606	277510A000155719	03/12/2020	76251
CRM5196	277510A000155417	02/12/2020	76331
EHX0426	277510A000155606	01/12/2020	76331
FDG2012	277510A000155867	05/12/2020	55411
FEJ0H20	277510A000156005	05/12/2020	55411
FFA5I04	277510A000154594	03/12/2020	54521
FGF5421	277510A000155506	02/12/2020	76331
GBA6584	277510A000155508	03/12/2020	52311
HNW1H43	277510A000155858	03/12/2020	54521
ICG3751	277510A000154593	03/12/2020	51930
IQM4051	277510A000156007	05/12/2020	54521
JHE5546	277510A000155860	05/12/2020	76251
JNR1238	277510A000156001	05/12/2020	55090
JWV4656	277510A000155424	04/12/2020	76252
LZO6711	277510A000155868	05/12/2020	76251
MCI8925	277510A000156003	05/12/2020	55411
MDI1782	116100E008775638	04/12/2020	60502
MDY5228	277510A000155704	03/12/2020	76332
MFC2481	277510A000155863	05/12/2020	76251
MFC3B35	277510A000155418	02/12/2020	60412
MFL5869	277510A000155852	03/12/2020	55680
MFT1350	277510A000154596	03/12/2020	76251
MHY3079	277510A000155722	05/12/2020	60412
MJI1D56	277510A000155997	05/12/2020	54526
MJT3659	277510A000155855	03/12/2020	54870
MKE3915	277510A000155425	04/12/2020	76332
MKL8647	277510A000155721	05/12/2020	55411
MKW8750	277510A000155878	05/12/2020	60501
MMH5647	277510A000155865	05/12/2020	55090
MMM3517	277510A000155856	03/12/2020	54870
MWG0555	277510A000155862	05/12/2020	55411
NJH3B13	277510A000155851	03/12/2020	54526
NPF5C10	277510A000155607	02/12/2020	76331
NUE0639	277510A000156002	05/12/2020	55411
OPU0828	277510A000151482	03/12/2020	58194
QEI6I73	277510A000155420	02/12/2020	76332
QHO5D51	277510A000155716	03/12/2020	76331
QHZ6C46	277510A000155280	02/12/2020	60412
QIF5524	277510A000155720	05/12/2020	76252
QIW9D21	277510A000156004	05/12/2020	55411
QNL1I85	277510A000155877	05/12/2020	60412
QPS0784	277510A000155284	02/12/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:304B0EFA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8404	277510A000155977	04/12/2020	76331
ACX0B41	277510A000155986	04/12/2020	51930

ADL0515	277510A000155956	04/12/2020	55680
ADQ1204	277510A000155957	04/12/2020	54526
AFR5507	277510A000155954	04/12/2020	76252
AHQ2255	277510A000155971	04/12/2020	54521
AJF0854	116100E008915202	04/12/2020	57380
AJX4007	277510A000155844	04/12/2020	54870
ALG7I32	277510A000155835	04/12/2020	54521
ALO3957	116100E008915782	06/12/2020	56144
AMN6095	277510A000155902	04/12/2020	54522
AMZ3A24	277510A000155850	04/12/2020	55500
AND7I88	116100E008775644	06/12/2020	65300
ANS1712	116100E008915778	06/12/2020	60501
ANV7464	277510A000155901	04/12/2020	55090
APT4299	277510A000155827	04/12/2020	55411
APU9120	277510A000155984	04/12/2020	76252
AQO1503	277510A000155962	04/12/2020	54521
ARF8443	277510A000155822	04/12/2020	55411
ARP6218	277510A000155985	04/12/2020	76331
ASF5807	277510A000155826	04/12/2020	55411
ASP4701	116100E007804241	04/12/2020	54600
ATQ4915	277510A000155762	04/12/2020	60412
AUZ1742	277510A000155966	04/12/2020	58194
AVP4302	116100E008915780	06/12/2020	60501
AWG6256	277510A000155989	04/12/2020	76332
AWG9J04	277510A000155969	04/12/2020	60501
AWJ8197	277510A000155759	04/12/2020	55411
AWS3C10	277510A000155848	04/12/2020	54524
AWU5878	277510A000155904	04/12/2020	76252
AWY1236	277510A000155990	04/12/2020	51930
AXI7007	277510A000155981	04/12/2020	54600
AXL6803	116100E008915077	06/12/2020	55250
AXT7010	277510A000154547	04/12/2020	60501
AZB8G20	277510A000155831	04/12/2020	54600
AZG0H82	277510A000155991	04/12/2020	76251
AZL9037	277510A000155757	04/12/2020	60501
AZP7F31	277510A000155830	04/12/2020	54870
BAE7746	116100E008915781	06/12/2020	60501
BAS1980	277510A000155960	04/12/2020	76251
BAU8678	277510A000155821	04/12/2020	55411
BAW4594	277510A000155976	04/12/2020	54526
BBE7027	277510A000155958	04/12/2020	54870
BBY3862	277510A000155837	04/12/2020	55411
BCE6206	277510A000155983	04/12/2020	76252
BCN4364	277510A000155832	04/12/2020	76251
BCO1057	277510A000155849	04/12/2020	76251
BCU2E37	277510A000155972	04/12/2020	54521
BCY4J40	277510A000155846	04/12/2020	76252
BDA3C89	277510A000155903	04/12/2020	55680
BDA9A38	277510A000155953	04/12/2020	54526
BDB9J52	277510A000155836	04/12/2020	55411
BDC9I56	277510A000155964	04/12/2020	58194
BDF2F72	277510A000155955	04/12/2020	76252
BDF7J46	277510A000154546	04/12/2020	76252
BDK1I99	277510A000155838	04/12/2020	55411
BDW6J17	277510A000155817	04/12/2020	54870
BEF9B98	277510A000155961	04/12/2020	57200
BEV1A47	116100E008915777	05/12/2020	54522
BUK6459	277510A000155819	04/12/2020	76251
CJX7373	116100E008915775	05/12/2020	60502
CMC2324	277510A000155760	04/12/2020	60412
CZZ0462	277510A000155974	04/12/2020	54526
ERG2326	277510A000155815	04/12/2020	54600
ETZ6676	277510A000155764	04/12/2020	57030
FAJ1I87	277510A000155829	04/12/2020	55090
FAJ1J31	277510A000155814	04/12/2020	76251
FEJ0H20	277510A000155840	04/12/2020	54524
FKF2207	277510A000155968	04/12/2020	58194
GJS1J78	116100E008915783	06/12/2020	54522
IDN6G87	277510A000155965	04/12/2020	58194
ILV4726	277510A000155841	04/12/2020	55411
IOG0216	277510A000155973	04/12/2020	54600
IVM9D09	277510A000155994	04/12/2020	54600
JQP8020	277510A000155828	04/12/2020	76251
JST0A87	277510A000155952	04/12/2020	54790
JUU1253	277510A000155842	04/12/2020	54600
LQG9I47	116100E008915075	06/12/2020	54521
LQG9I47	116100E008915076	06/12/2020	54600
LXD7H78	277510A000155993	04/12/2020	51930
LXW8936	277510A000155978	04/12/2020	51930
LZN2384	277510A000155951	04/12/2020	58194
MBM4304	277510A000155833	04/12/2020	58194
MFF7245	277510A000155816	04/12/2020	54521
MFP4672	277510A000155818	04/12/2020	76251
MGE7E98	277510A000155988	04/12/2020	60501
MGL9118	277510A000155995	04/12/2020	76252
MGX7I87	277510A000155980	04/12/2020	76251
MIG2D55	277510A000155979	04/12/2020	76252
MIV8E55	277510A000155839	04/12/2020	76252
MJD2844	277510A000155975	04/12/2020	76252

MJO2C57	277510A000155963	04/12/2020	58194
MJS4759	277510A000155843	04/12/2020	76251
MLG3245	277510A000155982	04/12/2020	76251
MRQ2A19	277510A000155959	04/12/2020	76251
OGA6A12	277510A000155834	04/12/2020	58194
OKD5260	277510A000155970	04/12/2020	55411
OLS9967	277510A000155845	04/12/2020	55411
PZI4G05	277510A000155824	04/12/2020	76251
QNB5B72	277510A000155967	04/12/2020	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E6C551EF

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 27/11/2020 a 09/12/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**27/11/2020**	**53.767,79**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**30/11/2020**	**1.353,94**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/11/2020**	**16.054,16**
FUNDEB	**30/11/2020**	**217.696,63**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/11/2020**	**454,47**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/11/2020**	**1.124.567,23**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**30/11/2020**	**7.959,27**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**30/11/2020**	**12.993,66**
PARC CONV IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA CONTRATO DE REPASSE 840219/2016	**30/11/2020**	**972.318,75**
FUNDEB	**01/12/2020**	**106.973,22**
FUNDEB	**02/12/2020**	**260.745,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**02/12/2020**	**4.144,05**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**02/12/2020**	**47.880,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**02/12/2020**	**41.095,16**
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**02/12/2020**	**35.480,00**
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**03/12/2020**	**17.740,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/12/2020**	**9.583,33**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**03/12/2020**	**28.900,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**03/12/2020**	**126.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**03/12/2020**	**312.801,63**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**04/12/2020**	**2.520,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**07/12/2020**	**3.812.758,77**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**07/12/2020**	**12.000,00**
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	**07/12/2020**	**80.000,00**
SAMU 192	**07/12/2020**	**177.980,50**
FUNDEB	**08/12/2020**	**56.116,60**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/12/2020**	**1.851.739,38**
FUNDEB	**09/12/2020**	**202.139,74**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**09/12/2020**	**128.800,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**09/12/2020**	**24.530,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**09/12/2020**	**54.825,00**

Pato Branco 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3634E661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 186

Prefeitura Municipal de Piên - 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL

	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						51.542.975,00
Janeiro:	4.293.434,12	Maio:	4.297.587,52	Setembro:	4.293.122,56	
Fevereiro:	4.293.998,81	Junho:	4.297.709,69	Outubro:	4.295.631,99	
Março:	4.295.218,03	Julho:	4.297.896,76	Novembro:	4.293.433,29	
Abril:	4.296.670,11	Agosto:	4.294.467,76	Dezembro:	4.293.804,36	
Receita						58.871.075,00
Janeiro:	4.903.864,85	Maio:	4.908.388,75	Setembro:	4.904.233,29	
Fevereiro:	4.904.429,54	Junho:	4.908.142,52	Outubro:	4.906.062,72	

Março:	4.906.019,47	Julho:	4.908.329,80	Novembro:	4.904.194,52	
Abril:	4.907.831,55	Agosto:	4.904.900,59	Dezembro:	4.904.677,40	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(7.328.100,00)
Janeiro:	(610.430,73)	Maio:	(610.801,23)	Setembro:	(611.110,73)	
Fevereiro:	(610.430,73)	Junho:	(610.432,83)	Outubro:	(610.430,73)	
Março:	(610.801,44)	Julho:	(610.433,04)	Novembro:	(610.761,23)	
Abril:	(611.161,44)	Agosto:	(610.432,83)	Dezembro:	(610.873,04)	
RECEITAS DE CAPITAL						3.141.525,00
Janeiro:	261.689,03	Maio:	261.694,03	Setembro:	261.689,03	
Fevereiro:	261.694,03	Junho:	261.694,03	Outubro:	261.933,19	
Março:	261.953,19	Julho:	261.709,03	Novembro:	261.699,03	
Abril:	261.953,19	Agosto:	261.694,03	Dezembro:	262.123,19	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**54.684.500,00**
Janeiro:	4.555.123,15	Maio:	4.559.281,55	Setembro:	4.554.811,59	
Fevereiro:	4.555.692,84	Junho:	4.559.403,72	Outubro:	4.557.565,18	
Março:	4.557.171,22	Julho:	4.559.605,79	Novembro:	4.555.132,32	
Abril:	4.558.623,30	Agosto:	4.556.161,79	Dezembro:	4.555.927,55	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5D25A1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 51/2020

Município de Pinhal de São Bento – 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2159 - Decreto nº 51/2020 de 03/11/2020		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1805 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	30.000,00	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	333.700,00	333.700,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	19.150,00	19.150,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	30.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	20.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	10.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	4.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	5.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	4.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	5.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.003		Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	2.000,00
02.003		Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	2.000,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	6.000,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	4.000,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	16.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	2.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.2011		Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.450,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	500,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
973	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	100,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
983	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	750,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	750,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1345	01079	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	5.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1630	00113	Transferências de Outros Programas - PNAT		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	5.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1670	00113	Transferências de Outros Programas - PNAT		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	2.000,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	7.500,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.1009		Construção de Canchas de Bochas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	20.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	25.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2036		Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2170	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039		Atenção Básica Variavel - APSUS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039		Atenção Básica Variavel - APSUS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2260	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	14.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2039		Atenção Básica Variavel - APSUS		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2290	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2040		Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	61.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2350	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2044		Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2044		Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2490	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	26.500,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.1012		Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	16.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	20.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	13.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1018		Implantação de Pontos de Onibus		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	25.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1018		Implantação de Pontos de Onibus		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	5.500,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2050		Melhorias do Cemiterio Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	16.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	

15.752.1501.2054		Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3535	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.600,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3545	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3571	01064	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.450,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3618	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	4.450,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3635	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	8.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2062		Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	15.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.000,00

09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2067		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	2.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	1.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	1.500,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	1.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	3.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	30.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	333.700,00	333.700,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	333.700,00	333.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	19.150,00	19.150,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55263CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
451	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
690	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Suplementação por anulação:				29.000,00
Suplementação				
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
690	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				64.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.2.**2**.01.1.1.0**3**00000000	51**1**	TAXA DE COLETA DE LIXO	64.000,00
Total da Receita:			64.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
644	3.3.90.30.00.00	01934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
545	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:				29.000,00

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:29C9B18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre condições para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. O veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, somente poderá ser requisitado por Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público.
§ 1º. O veículo oficial tem por finalidade assegurar o transporte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo e bens necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.
§ 2º. Eventuais solicitações realizadas por outros Poderes ou órgãos serão analisadas caso a caso, cabendo à Mesa Diretora deliberar.
§ 3º. Os Vereadores e os servidores do legislativo poderão utilizar-se do veículo oficial fora da sede do Município:
I – em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades parlamentares ou atividades administrativas respectivamente;
II – na participação em cursos, congressos e outros eventos afetos à atividade parlamentar ou à função na qual o servidor desempenha o serviço público.
§ 4º. Em qualquer caso é dever do Vereador e do servidor observar e respeitar o disposto nesta Resolução.
Art. 2º. O controle do uso do veículo oficial dar-se-á por meio do Requerimento de Uso do Veículo Oficial – Anexo I, Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo II, Autorização para Utilização de Veículo Oficial – Anexo III e Planilha de Controle de Utilização Individual de Veículo - Anexo IV, desta Resolução, os quais deverão ser preenchidos e assinados pelo vereador ou servidor responsável pelo Requerimento de Uso do Veículo e sua condução.
§ 1º. O Requerimento de Uso do Veículo Oficial – Anexo I após devidamente preenchido e assinado seguirá para despacho do Presidente, e posteriormente deverá ser arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara juntamente com demais documentos pelo tempo previsto na Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo.
§ 2º. Sendo deferido o requerimento através da respectiva Autorização para Utilização de Veículo Oficial – Anexo III, a Secretaria Administrativa colherá assinatura do requerente/condutor no Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo II e o orientará quanto ao procedimento correto e obrigatório do preenchimento da Planilha de Controle de Utilização Individual de Veículo - Anexo IV.
§ 3º. A Planilha de Controle de Utilização Individual de Veículo - Anexo IV deverá ser remetida até o 5º dia útil do mês subsequente ao Diretor Administrativo, para fins de acompanhamento, devendo o original permanecer nos arquivos da Secretaria Administrativa da Câmara.
§ 4º. A Câmara Municipal poderá adotar a qualquer tempo o controle eletrônico para registro, rastreamento e/ou monitoramento do veículo oficial, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
§ 5º. Fica autorizado para viagens aos municípios da Região Metropolitana de Londrina a expedição de Autorização para Utilização de Veículo Oficial – Anexo III e Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo II, com validade de até 12 (doze) meses.

Art. 3º. A utilização do veículo compreende o transporte de:
I – Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II - Servidor do quadro efetivo, exclusivamente em serviço;
III - documentos e materiais referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
Art. 4º. É vedado o uso do veículo oficial:
I - por vereador ou servidor que não possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e dentro do prazo de vigência;
II - em roteiro, trajeto ou itinerário diferente do constante da Requisição de Uso do Veículo Oficial preenchida, assinada e autorizada, salvo por motivo justificado;
III - no transporte e/ou distribuição de material incompatível com as atividades da Câmara Municipal;
IV - em qualquer atividade incompatível com o serviço público ou o interesse público;

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO, DO SEGURO E DA GUARDA DO VEÍCULO OFICIAL.
Art. 5º. No caso de necessidade de manutenção, programada ou não, a responsabilidade pelo encaminhamento do veículo oficial e o aceite dos serviços realizados e das peças fornecidas é de competência do Presidente da Câmara.
Parágrafo único - O aceite do serviço realizado ou da peça adquirida será registrado na nota fiscal apresentada pela empresa contratada.
Art. 6º. Ocorrendo sinistro com o veículo oficial, o condutor deverá registrar boletim de ocorrência em tempo hábil perante a autoridade de trânsito competente, cabendo ao Diretor Administrativo acionar a empresa seguradora e cientificar a Mesa Diretora.
§ 1º - O agente responsável pela Requisição de Uso do Veículo Oficial responde solidariamente pela obrigação estipulada no *caput*, bem como pelas consequências do não registro, do registro perante autoridade incompetente ou do registro fora do tempo hábil.
§ 2º - Existindo a necessidade do pagamento da franquia, o Diretor Administrativo providenciará o encaminhamento do boletim de ocorrência e do orçamento da oficina credenciada relativo à franquia à Mesa Diretora.
Art. 7º. O veículo oficial deve permanecer guardado na garagem destinada a Câmara Municipal, e quando em viagem preferencialmente em garagem que mantenha condições de segurança.

CAPÍTULO III
DO ABASTECIMENTO
Art. 8º. Havendo a necessidade de abastecer o veículo, os vereadores e servidores, deverão atender ao seguinte:
I - o vereador ou servidor responsável pela condução do veículo oficial efetuará o abastecimento;
II - a cada abastecimento de combustível, o condutor do veículo oficial deverá, após verificada a veracidade das informações, assinar a respectiva nota de controle fornecida em duas vias, pelo Posto de Combustível, nela apondo o seu nome legível e número da cédula de identidade e a quilometragem do veículo constante do hodômetro, mantendo consigo uma das vias, a qual deverá anexada no formulário de controle do uso do veículo.
Art. 9º. Terminado o procedimento previsto pelo art. 8º, o vereador ou servidor providenciará o preenchimento complementar das informações previstas no campo "Abastecimentos" da Planilha de Controle de Utilização Individual de Veículo - Anexo IV.
Art. 10. A fatura acompanhada das respectivas notas de controle deverá ser remetida ao Departamento de Contabilidade, o qual, após certificar o recebimento dos produtos indicados, efetuará o pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Art.11. As normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB devem ser rigorosamente cumpridas pelo condutor do veículo oficial.
Art.12. O condutor de veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações às normas de trânsito decorrentes de atos praticados na direção do veículo, bem como, pela auto apresentação perante a autoridade de trânsito para responder a eventual imputação de penalidades e pelo pagamento das multas aplicadas ao veículo por ele conduzido;
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio, excessivo ou pelo descumprimento desta Resolução ou normas de trânsito.
Parágrafo Único Na hipótese de multa ou dano a que o condutor protelar ou por qualquer forma dificultar ou embaraçar a apresentação de documento ou a realização do pagamento, fica sujeito a aplicação de sanções administrativas ou regimentais, independentemente da responsabilidade civil, administrativo ou criminal.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES
Art. 13. São deveres dos Vereadores e Servidores, que utilizam o veículo oficial, utilizá-lo em estrita obediência às normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando entre outras as seguintes condutas:
I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo e a terceiros;
II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
III - não utilizar o veículo para fins particulares;
IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Requisição do Veículo";
V - não fumar no interior do veículo;
VI - certificar-se das condições do veículo antes de assumir a direção;
VII - reportar a Administração qualquer defeito ou sinistro que observar no veículo;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os Vereadores e Servidores aptos a dirigir deverão fornecer cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, bem como comunica-la sobre qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.
Art. 15. O veículo do Poder Legislativo Municipal deverá ser identificado permanentemente com o Brasão oficial do Município, bem como com a descrição "Poder Legislativo - Câmara Municipal de Prado Ferreira – Uso exclusivo em serviço".
Art. 16. A Secretaria Administrativa da Câmara remeterá ao Diretor Administrativo as autorizações de fornecimento e de serviços, relativas ao fornecimento de combustível, à troca de óleo e à limpeza do veículo oficial, informando as empresas autorizadas a fornecer o combustível e a realizar os serviços de manutenção e limpeza bem como, ainda, a companhia responsável pelo seguro.
Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 09 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
1ª Secretária
CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente

Anexo I - REQUERIMENTO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

DADOS DO REQUERENTE/CONDUTOR			
Requerente			
Matrícula	RG	CPF	CNH
Destino			
Data da Saída	Hora da Saída		Local da Saída
Data do Retorno	Hora do Retorno		Local do Retorno
Veículo	Cruze Sedan Turbo LT, ano: 2019 – Placas		
Motivo da Viagem (justificativa)			
Roteiro da Viagem (rodovias que pretende circular)			

PASSAGEIROS	
01. NOME	
RG	
CPF	
MATRÍCULA	
02. NOME	
RG	
CPF	
MATRÍCULA	
03. NOME	
RG	
CPF	
MATRÍCULA	
04. NOME	
RG	
CPF	
MATRÍCULA	

Anexo I - REQUERIMENTO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL
USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA ADMINSITRATIVA

REQUERIMENTO RECEBIDO EM	
( ) DEFERIDO EM	( ) INDEFERIDO EM

Nome completo Responsável pelo Deferimento
Cargo/função
Matrícula/RG

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso, eu, Fulano xxx, matrícula nº xxxxx, RG nº xxx CPF nº xxxxxxx, Vereador/Servidor, declaro para todos os fins de direito que tenho pleno conhecimento do inteiro teor da Resolução nº 7, de xx de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre condições para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*", publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº xxxx, de xx de novembro de 2020 e assumo o compromisso pela sua fiel observação e cumprimento.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Prado Ferreira/PR, xx de xx de 202xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Requerente/Condutor

Anexo III - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Autorizo o Vereador/Servidor XXXXXXXXXX, devidamente habilitado, conforme cópia da CNH registro nº xxxx, categoria xxxx, com validade até xxxxx matrícula nº xxx a conduzir veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR – Placa xxxx, para DESINO, com a finalidade de FINALIDADE DA VIAGEM, no período de xx/xx20xx a xx/xx/20xx.
Lembrando que o Vereador/Servidor autorizado deverá utilizar o veículo oficial exclusivamente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os
encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Prado Ferreira/PR, xxx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Presidente Vereador/Servidor
(Responsável pela autorização) (Condutor)

ANEXO IV - PLANILHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL DE VEÍCULO

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8F24A3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 01/2020 – PROGRESSÃO FUNCIONAL ANEXO X RESULTADO DE VAGAS REMANESCENTES

Segundo item 10.4 do edital "*A apresentação de títulos originais ... refere-se a conferência dos documentos constantes 5.1 inciso II protocolados pelo candidato elegível para a progressão neste processo de seleção, os quais serão conferidos mediante a demonstração dos originais à CUAP, a fim de comprovar a sua autenticidade; sendo que o não comparecimento do candidato implica na sua imediata desclassificação"*. O item *10.6 relata que "Na hipótese dos servidores não comparecerem para apresentar os títulos originais, a vaga será destinada para as vagas remanescentes*." (EDITAL Nº 01/2020)
Sendo assim, o servidor abaixo se classificou devido vagas remanescentes.

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Lotação	Nota Final	Saldo de horas excedentes	Situação
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	INSPETOR DE ALUNOS	21/11/2014	SME	9,1	1,00	CLASSIFICADO

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP
Decreto nº 7742/2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:2DA18DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2020

Súmula: "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021."*

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.
Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**121.884.324,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	10.586.355,83
Contribuições	R$	1.194.181,14
Receita Patrimonial	R$	441.142,84
Receita de Serviços	R$	921.462,50
Transferências Correntes	R$	108.624.712,80
Outras Receitas Correntes	R$	116.469,26

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.501.500,00**
Operações de Crédito	R$	5.250.000,00
Transferências de Capital	R$	1.251.500,00
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**128.385.824,37**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**5.672.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	5.672.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**122.713.824,37**
0200	-	Governo Municipal	R$	882.000,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	5.346.609,03
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	410.500,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	48.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.994.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	13.398.000,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	292.000,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	408.000,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação	R$	34.735.410,84
1100	-	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	25.563.382,83

1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	6.066.567,56
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	845.000,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.503.000,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	25.698.626,40
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	1.082.000,00
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	923.000,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	1.262.727,71
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	571.000,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R$	309.000,00
2100	-	Controle Interno	R$	130.000,00
2200	-	Secretaria Municipal de Cultura	R$	255.000,00
2300	-	Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária de Projetos e Captação de Recursos	R$	490.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	500.000,00

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do § 2º, art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes do Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 25.563.382,83 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 6.066.567,56 (seis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos);
III - do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 298.566,25 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
IV - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil); e
V - do Fundo Municipal de Meio Ambiente que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.213, de 20 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.155, de 05 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e suas alterações.
Art. 8º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2021, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 9º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 10. (VETADO).

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 17. Os remanejamentos, as transposições e as transferências de dotações e demais autorizações contidas nos arts. 12 a 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 10, desta Lei.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal nº 1.155, de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2021.
Art. 21. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias na Lei Municipal nº 1.155, de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e suas alterações, poderão ocorrer

por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9AE20E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 396 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 413.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	82	3.1.90.13	000	5.000,00
03.03.02.062.00032.008	475	3.1.90.11	000	50.000,00
	489	3.1.90.13	000	2.000,00
04.04.04.122.00042.011	730	3.1.90.11	000	20.000,00
05.05.04.122.00052.016	1116	3.1.90.11	000	40.000,00
05.05.04.125.00052.019	1333	3.1.90.11	510	70.000,00
05.05. 04.129.00052.020	8908	3.1.90.11	510	20.000,00
	8909	3.1.91.13	510	5.000,00
09.11.10.301.00092.045	3367	3.1.90.11	000	10.000,00
11.15.27.122.00112.060	5591	3.1.90.11	000	5.000,00
12.16.22.122.00122.063	5804	3.1.90.11	000	15.000,00
	5818	3.1.90.13	000	3.000,00
13.17.04.122.00132.066	6068	3.1.90.11	000	25.000,00
14.18.13.122.00142.070	6535	3.1.90.11	000	35.000,00
	6549	3.1.90.13	000	2.000,00
16.21.04.122.00162.075	7080	3.1.90.11	000	51.000,00
	7095	3.1.90.13	000	3.000,00
17.22.04.122.00172.078	7322	3.1.90.11	000	50.000,00
	7338	3.1.90.13	000	2.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	254	3.1.90.11	000	40.000,00
02.01.04.122.00022.108	343	3.1.90.11	000	50.000,00
03.28.14.422.00032.010	599	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05.04.125.00052.019	1373	3.3.90.30	510	95.000,00
07.08.04.122.00072.026	1731	3.1.90.11	000	30.000,00
	1747	3.1.90.13	000	10.000,00
08.09.12.361.00086.038	2673	3.1.90.11	000	86.000,00
09.11.10.301.00092.045	3383	3.1.90.13	000	20.000,00
17.22.15.452.00172.082	7500	3.1.90.11	000	52.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	5.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	52.000,00

04.04	3.1	000	dezembro	20.000,00
05.05	3.1	510	dezembro	95.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	40.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	10.000,00
11.15	3.1	000	dezembro	5.000,00
12.16	3.1	000	dezembro	18.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	25.000,00
14.18	3.1	000	dezembro	37.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	54.000,00
17.21	3.1	000	dezembro	52.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	90.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	30.000,00
05.05	3.3	510	dezembro	95.000,00
07.08	3.1	000	dezembro	40.000,00
08.09	3.1	000	dezembro	86.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	20.000,00
17.21	3.1	000	dezembro	52.000,00
TOTAL				**413.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:BD62208D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 173 /2020.

MAURÍCIO BAÚ, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 126 de 21 de setembro de 2020 e Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, torna pública a homologação da relação das inscrições aprovadas das empresas para realizar as apresentações, produções e premiações previsto em seu inciso III do art. 2º da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Nº	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	SITUAÇÃO
01	Analice Pinzon Balena	26982368000196	Apresentação virtual Mundo da Disnei	Aprovado
02	Associação Cultural Lontrense	23301533000109	Festival de Arte Lontrense	Aprovado
03	Eneri Virissimo da Rosa	29267588000126	Live musical	Aprovado
04	Grupo de Baileiros Amigos da Bailanta	21281202000129	Live Tradicionalista de música e dança	Aprovado
05	Maria Madalena Bet Nasario de Morais	11565683000140	1º Campeonato de Kata virtual de karatê	Aprovado
06	Valdinei Luiz Risso	32848022000100	Live show de Natal	Aprovado

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR em 10 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:81A1BCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 78/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 78/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 84/2020
Licitação n°: 28/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 10/12/2020
Data de adjudicação: 10/12/2020
Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças para as máquinas pesadas do município de Santa Amélia

Fornecedor: União Equipamentos Rodoviários LTDA CNPJ: 00.545.887/0001-01

LOTE I PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-K ANO 2016 – Valor máximo: R$ 267.503,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e três reais): sendo R$ 127.503,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e três reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para material de consumo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	Tabelas	

LOTE II MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013 – Valor máximo: **R$ 341.670,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais):** sendo R$ 141.670,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para material de consumo –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote II.	Tabelas	

LOTE III RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-F-2 ANO 2018 – Valor máximo: **R$ 199.169,00 (cento e noventa e nove mil e cento e sessenta reais):** sendo R$ 99.169,00 (noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote III.	Tabelas	

LOTE IV ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 312-D2-L ANO 2018 – Valor máximo: **R$ 301.670,00 (trezentos e um mil seiscentos e setenta reais):** sendo R$ R$ 141.670,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e setenta reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	Tabelas	

LOTE V RETRO ESCAVADEIRA J.C.B 3-C ANO 2012 – Valor máximo: **R$ 126.668,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais):** sendo R$ 56.668,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	Tabelas	

LOTE VI PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ANO 1982– Valor máximo: **R$ 99.000,80 (noventa e nove mil reais e oitenta centavos):** sendo R$ 34.000,80 (trinta e quatro mil reais e oitenta centavos) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	Tabelas	

LOTE VII ROLO COMPACTADOR BOMAG BW-12-D-40 ANO 2012– Valor máximo: **R$ 199.169,00 (cento e noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais):** sendo R$ 99.169,000 (noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para material de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Desconto oferecido (%)
01	manutenção preventiva e corretiva	141,67	15%
02	Peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, necessárias à execução dos serviços definidos no item 01 do Lote I.	Tabelas	

LOTE VIII TRATORES– Valor máximo: **R$ 325.000,00 (duzentos mil reais) somente fornecimento de peças**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor	Desconto oferecido (%)
01	Fornecimento de peças mecânicas	Tabelas	15%

Valor homologado: 1.859.849,80

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5249A555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.602/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 044/2020 c/c REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16, e Decreto Federal n.º10.024/2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 044/2020, o qual objetiva Registro de preço para aquisição de Móveis em geral, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais) à **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.252.467/0001-36, com sede Rua Ernesto Zanoni, n.º133, sala 2, quadra 3B, Lote 2, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Armário de Aço; medindo 1,98x0,90x0,40; 02 portas com chave; 04 prateleiras internas; pintura Epóxi	Big Metal 1411	UND	15,0000	478,00	7.170,00
3	1	Arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa. Estrutura e gavetas confeccionadas em chapa de aço 26 recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. Trava simultânea para todas as gavetas. Gavetas deslizantes por corrediças de nylon. Medidas: 1330 x 470 x 600mm	Big Metal 1312	UND	10,0000	369,00	3.690,00
11	1	Estante de aço com 6 prateleiras reguláveis medindo 1,98 x 0,92 x 0,30, pintura epóxi	Big Metal 2620P	UND	12,0000	139,00	1.668,00
Total:							12.528,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais) à **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.887.039/0001-21, com sede Rua Rua Floriano Peixoto, n.º380, loja 17 e 18 Edif Platina Shopping, centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Armário fechado: cor a ser definida tampo superior confeccionado em MDP 25mm na parte frontal, com revestimento melaminico de alta pressão, bordas laterais e trazeira em fita de pvc mínimo 1mm, laterais confeccionado em mdf de 18mm, portas de abrir em mdf de 15mm e fundo em MDF 15mm revestimento melaminico dupla face, 03 prateleiras. Fechadura tipo cilindro, dobradiças de pressão, rodapé metálico com sapatas niveladoras medida 900 x 430 x 1600	PLATMOVEIS PLA900	UND	5,0000	464,00	2.320,00
8	1	Conjunto de mesa em L, cor a ser definida, confeccionado em mdf de 18mm com revestimento melaminico de baixa pressão com fita de acabamento mínimo 1mm colado a quente nas bordas. Estrutura em tubo de aço 50x30com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Sendo : , 01 mesa medindo 1500 x 700 x 740, 01 gaveteiro com 02 gavetas em aço com chave, 1	PLATMOVEIS PLML150	UND	6,0000	490,00	2.940,00

		mesa com teclado retrátil medindo 900 x 700 x 740 e conexão arredondada 90º.					
Total:							5.260,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais) à **DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.863.308/0001-30, com sede Rua Via Marginal José Rugani, n.º1840, Área Rural, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Balcão em mdf de 18mm, cor a ser definida, revestimento em melanina,cor a definir duas portas de abrir acabamento nas bordas em fita de pvc, medindo 0,90 x 0,43 x 0,85, com uma prateleira interna, com chave	N?TALI 3006	UND	3,0000	300,00	900,00
10	1	Escrivaninha com 03 gavetas, cor a ser definida, tampo em mdf de 18mm, revestimento melaminico de baixa pressao cor azul, acabamentos nas bordas cor cinza, pés canoa em tubo de aço com passagem para fiação com tratamento antiferruginoso de proteção e pintura epoxi. med. 1,50x0,65x0,75	N?TALI 2404	UND	11,0000	345,00	3.795,00
12	1	Globo terrestre físico política 30cm, com base giratória.	G. MAPAS TERRESTRE	UND	2,0000	99,00	198,00
16	1	Mapa Geografico do Brasil: Continuidade cartográfica dos países vizinhos; tabela de números e dados referentes aos estados brasileiros. Acabamento: laminado frente e verso; permite riscar e apagar com caneta de quadro branco. Molduras de madeira nas extremidades e velcro para sustentação.	G. MAPAS BRASIL	UND	2,0000	85,00	170,00
17	1	Mapa Geografico do Paraná: Meso e Microrregiões do Estado; Mapa físico do Estado, tabela com números e dados, mapa do Brasil com localização do Estado em destaque, Bandeira e Brasão do Estado, apresenta: índice de localização dos municípios impresso no mapa. Acabamento: laminado frente e verso, permite riscar e apagar com canetas de quadro branco. Molduras de madeira nas extremidades e velcro para sustentação.	G. MAPAS PARAN?	UND	2,0000	85,00	170,00
42	1	Espremedor de Frutas - Industrial: Copo de no mínimo 4Litros; Potência mínima de 520 watts; Tampa em alumínio; Caçamba em alumínio; Jogo de Carambola em plástico rígido com no mínimo 2 (dois) tipos; Copo plástico com peneira em alumínio para a captação do suco extraído com capacidade mínima de 1 Litro; Rotação mínima de 1.750 RPM; Voltagem: 127v; O produto deve ser entregue em Alumínio/Inox; Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses;	TRON 51.05-0002	undi	5,0000	235,00	1.175,00
Total:							6.408,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 70.691,41 (setenta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) à **BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.053.748/0001-27, com sede Rua Marcos Hosang, n.º18, sala 01, Seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	1	CADEIRA EXECUTIVA P/ DIGITADOR: ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM COURÍSSIMO; ACABAMENTO EM PVC; APOIO DE BRAÇO C/ REGULAGEM DE ALTURA; BASE A GÁS COM MULTI- REGULAGEM DE ALTURA; COM RODAS.	EMPORIO FLEX EXECUTIVA	UND	5,0000	209,89	1.049,45
25	1	Cama de casal; medindo 1,88m de comprimento x 1,38m de largura;	RUBIM CASAL	undi	3,0000	377,00	1.131,00
26	1	Cama de solteiro; medindo 1,88m de comprimento x 0,88 de largura;	RUBIM SOLTEIRO	undi	5,0000	249,00	1.245,00
33	1	Colchão Para Berço: Com medidas aproximadas de 1,30x0,68x0,10m, revestido em courvim impermeável, com 2 (dois) ilhós e ziper, cor a definir, espuma com densidade mínima D18 e certificado com selo do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SONHO COLCHOES SONHO MEU	undi	40,0000	109,99	4.399,60
41	1	DVD Player: Controle remoto; Conexões mínimas: Vídeo Composto; Saída de Áudio Analógico L/R; Coaxial; USB; Formatos míninos compatíveis: Formatos de vídeo: MPEG-1 (Cybershot); MPEG-4 (simple profile)/Xvid; Formatos de Áudio: MP3; WMA; AAC/LPCM/WAVE.; Formatos de foto: JPEG (padrão DCF); Idioma dos menus do aparelho em Português; Cabo de áudio e vídeo; Alimentação bi volt (110/220); Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima de 1 ano;	MONDIAL D07	undi	3,0000	169,00	507,00
44	1	Fogão 4 bocas - Comum - Com Acendedor Automático: Mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Grade mesa. Sobretampas esmaltadas. Mínimo de 4 queimadores (bocas). Forno: Tampa do vidro com puxador. Forno autolimpante. Puxador do forno superdistanciado em	REALCE 4B	undi	5,0000	598,00	2.990,00

		aço. Porta do forno com vidro panorâmico. Capacidade mínima de 47,2 litros. Mínimo de 1 prateleiras; Injetor de gás horizontal. Potência dos queimadores (kW): Queimador normal: 1,7; Queimador família: 2; Queimador do forno: 2,2; Selo Procel; Idioma dos menus do aparelho em Português; Alimentação Bivolt (110/220) volts; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil;Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.					
47	1	Forno Elétrico 50L; Abertura frontal; capacidade 50L; Assa/ Grelha/ Descongela/ Gratina/ Tosta/ Aquece; Regulável de 90 a 230°C; largura 60cm; altura 37cm; profundidade 42,3cm; garantia de 1 ano.	BEST 50L	undi	1,0000	549,00	549,00
48	1	Geladeira - Frost Free: Tipo Geladeira / Refrigerador - 1 porta; Capacidade mínima de 340 litros; Capacidade Geladeira mínima de 295 litros; Capacidade Freezer mínima de 47 litros; Tipo de Degelo Frost Free; Compartimento extra-frio; Gavetas de legumes; Iluminação interna; Pés niveladores; Controle de temperatura externo; Classificação energética máxima: A; Voltagem: 127v; Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricadas no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses; Produto com qualidade semelhante ou superior a marca Consul	CONSUL CRB39	undi	3,0000	1.949,00	5.847,00
49	1	Lavadora de Alta Pressão – Profissional; Gatilho profissional com trava de segurança; Engate rápido ao sistema de sucção de água; Motor com protetor térmico Bomba com: 3 pistões revestidos de cerâmica Cabeçote de alumínio Válvulas de aço inox Medidor externo do nível de óleo da bomba; Carrinho para transporte; Mangueira de alta pressão com trama de aço de no mínimo 6,3 m; Cabo eletrico de no mínimo 5 m; Função STOP TOTAL; Vazão de 7,5 L/min / 450 L/h; Potência mínima do motor de 2,5 CV; Potência consumida de 2290 W; Rotação mínima da bomba de 3600 rpm; Idioma dos menus do aparelho em Português; Alimentação 110 volts; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses. Produto com qualidade semelhante ou superior a marca JACTO	LAVOR LV190D	undi	1,0000	2.498,00	2.498,00
50	1	Lavadora de Alta Pressão Profissional; Versão: stop Total; Tensão: 110v; Pressão nominal: 1.300 lbf/pol ²/ 90 bar/ 9 Mpa; Pressão permissível: 1.950 Lbf/pol²/134 bar/ 13 Mpa; Vazão: 6 L/min/360L/h; Potencia do motor: 1.650W; Dimensões (C x L x A): 635 x 390 x 860 mm	LAVOR ONE PLUS 130	undi	4,0000	588,00	2.352,00
52	1	Lavadora simples de Alta Pressão: Mangueira 3m Flexível, Anti-torção; Desligamento automático;	LAVOR ONE PLUS 120	undi	3,0000	549,00	1.647,00
59	1	Refrigerador Freezer Horizontal Grande: Capacidade liquida mínima de 404L; 2 porta; Dreno frontal para limpar; Pés com rodinhas ; Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal; Funções mínimas; Geladeira; Congelamento rápido; Regulador de temperatura; Mínimo 1 grade divisória; Alimentação de 110 volts; Selo de consumo máximo E; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima de 1 ano;	METALFRIO DA420	undi	6,0000	2.198,90	13.193,40
60	1	Refrigerador Freezer Horizontal Pequeno: Capacidade liquida mínima de 213L; 1 porta; Dreno frontal para limpar; Pés com rodinhas; Trava de segurança; Controle de Temperatura: Termostato no painel frontal; Funções mínimas; Geladeira; Congelamento rápido; Regulador de temperatura; Painel que informa se o produtos está ligado; Alimentação de 110 volts; Selo de consumo máximo B; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; ; Garantia mínima de 1 ano;	METALFRIO DA302	undi	4,0000	1.898,00	7.592,00
68	1	Geladeira - Frost Free: Tipo Geladeira / Refrigerador - 2 portas; Capacidade mínima de 433 litros; Capacidade Geladeira mínima de 319 litros; Capacidade Freezer mínima de 114 litros; Tipo de Degelo Frost Free; Compartimento extra-frio; Gavetas de legumes; Iluminação interna; Pés niveladores; Controle de temperatura externo; Classificação energética máxima: A; Voltagem: 127v; Painel blue touch, Diversas funções digitais para controlar o refrigerador e facilitar o dia a dia. Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricadas no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses; Produto com qualidade semelhante ou superior a marca Consul.	CONSUL CRM54	UND	5,0000	3.049,00	15.245,00
70	1	SOPRADOR DE FOLHAS STIHL BG 86 C-E-ORIGINAL- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 2 TEMPOS À GASOLINA; POTÊNCIA: 1,1 HP/ 0,8 KW CILINDRADA: 27.2 CC; VOLUME MÁXIMO DO AR: 810 9M³/H); VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 85 (M/S); ROT. LENTA (RPM): 2500; ROT. MÁX. (RPM): 7200; PESO: 4,5 KG CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBÚSTIVEL: 0,44 L; SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; GOSTART- SISTEMA DE ARRANQUE FÁCIL; EMPUNHADURA SUAVE; BOMBA DE COMBÚSTIVEL MANUAL (PURGER).	STIHL BG86	UND	4,0000	1.798,00	7.192,00
83	1	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 44 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TERMOSTATO REGULÁVE L; FUNÇÕES: ASSA, GRATINA E	SAFANELLI CENTURY INOX	UND	4,0000	564,00	2.256,00

		AQUECE; PÉS ANTI-DERRAPANTES; LUZES PILOTOS (INDICAM QUE O FORNO ESTÁ LIGADO E QUAIS FUNÇÕES ESTÃO EM FUNCIONAMENTO) LUZ INTERNA PARA VISUALIZAÇÃO DOS ASSADOS; GRADE CROMADA 2 ALTURAS - REMOVÍVEL; BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS; CORPO EXTERNO EM AÇO INOX; CORPO INTERNO COM REVESTIM ENTO ESPECIAL AUTOLIMPANTE; R$ R$ TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE 509C A 3 202C; TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS (2 HORAS) COM AVISO SONORO; CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS SUPERIOR (DOURADOR) E INFERIOR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO ELÉTRICO, 1 GRADE INTERNA, 1 BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, 1 MANUAL - GARANTIA 12 MESES.					
89	1	RÁDIO PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA RMS 06 W; ENTRADA USB; CD PLAYER; SINTONIZADOR DE RÁDIO DIGITAL; MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CD-R/RW; TENSÃO BIVOLT; FORMATOS COMPATÍVEIS MÍNIMOS MP3, WMA; CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO; GARANTIA 12 MESES.	MONDIAL BX19	UND	4,0000	249,49	997,96
Total:							70.691,41

Art. 6.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais) à **SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 80.196.504/0001-68, com sede Av. Paraná, n.º691, centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	1	Cadeira Executiva; espuma injetada; revestida em tecido; acabamento em PVC; base a gás com regulagem de altura, com rodas.	VIANFLEX S/EXEC.	UND	5,0000	195,00	975,00
18	1	Mesa para computador com teclado retrátil. cor a ser especificada Tampo confeccionado em MDF de 15mm, revestido na face superior em laminado melaminico cor cinza cristal, bordas em fita de pvc de no mínimo 1mm de espessura. Pés confeccionados em estrutura metálica. Base inferior dos pés confeccionados em chapa de aço curvada em formato canoa com sapata regulável e superior confeccionada em tubo de aço industrial secção retangular 20x30 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura. Duas colunas verticais paralelas, confeccionadas em tubo de aço industrial secção retangular 20x30 com parede de no mínimo 1,20mm de espessura. Acabamento com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção. Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, cor preta.MEDIDA 0,90X0.60X0.74	VIANFLEX TORONTO	UND	5,0000	200,00	1.000,00
58	1	Projetor Multimídia - Especificação Mínima: Tipo projetor de mesa; Resolução mínima XGA (1024x768); Luminosidade mínima de 2700 LUMENS; Conexão 1 computador DB-15P, 1 computador HDMI, entrada de áudio, saída áudio, consumo energia máximo normal de 320W e econômico de 260W; Sistemas NTSC, Pal, Pal-M, Pal-N; Sistema de exibição de imagens em LCD ou DLP; Fonte de luz com tecnologia laser ou híbrido laser-led; Taxa de contraste mínima de 10.000:1; Inversão de imagens para montagem do projetor no teto; Correção trapezoidal vertical com faixa de ajuste de no mínimo 20 graus; Zoom com razão mínima de 1.1 ou 10 %; Controle remoto sem fio; Bivolt 110/220 V automático; Itens inclusos: bateria, mala para transporte, cabos com mínimo 1,5m (VGA e de Força), manual de instruções; Vida útil da fonte de luz de no mínimo 20.000h (alto brilho); Garantia mínima de 03 anos para o Projetor e lâmpada.	Epson PowerLite S27 SVGA 2700	undi	2,0000	2.780,00	5.560,00
Total:							7.535,00

Art. 7.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 6.344,00 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) à **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 30.320.176/0001-91, com sede Rua Icaraima, n.º2802, lote 14, quadra 27, zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado de Santa Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Cadeira Fixa; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, estrutura de tubo 7/8; pintura Epóxi	MARCA PROPIA SECRETARIA FIXA	UND	20,0000	70,00	1.400,00
34	1	APOIO PARA OS PÉS: ERGONÔMICO TUBULAR EM AÇO E APOIO EM MADEIRA MDF. MEDINDO 47,0 CM CUMPRIMENTO 41,0 CM LARGURA, 19,5 CM ALTURA.	MULTIVIS?O APMDF	UND	3,0000	38,00	114,00
36	1	Batedeira tipo doméstica: • Potência mínima de 250watts; • Velocidade de no mínimo 4 níveis; • Mínimo 2 tigelas com capacidade mínima de 2L e ou com capacidade mínima de 3L; • Espátula de plástico; • Base articulada; • Mínimo 2 batedores, sendo um de claras e outro para todos os tipos de massas; • O produto deve ser entregue na cor preta; • Alimentação de 110 volts; • Consumo	BRIT?NIA MAXX	undi	5,0000	200,00	1.000,00

		máximo de 0,35kW/h; • Acompanhar manual de instruções em Português; • Marcas fabricada no Brasil; • Cabo de força com o novo padrão de tomadas do Brasil; • Garantia mínima de 1 ano;					
61	1	Sanduicheira Arno Compacta Grill SACG: sanduicheira Arno Compacta Grill SACG conta com design ultracompacto, antiaderente, alça fria e trava de segurança.	BRITANIA PRESS	undi	5,0000	171,00	855,00
84	1	MESA EMPILHÁVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO; QUADRADA 68X68; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 20 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 69 .5 CM; ALTURA 72 CM; COM 20 QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA TAMBAÚ	GOIANIA GOIANIA	UND	20,0000	58,90	1.178,00
87	1	PAINEL SUSPENSO PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS COM 01 PRATELEIRA - MATERIAL MDP; COM ACABAMENTO UV; REVESTIMENTO EM PINTURA; PRATELEIRA FIXA; COM NO MÍNIMO 02 DE NICHOS;SAÍDA PARA FIO; PESO SUPORTADO 25 KG; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: LARGURA 180 CM X ALTURA 180 CM X PROFUNDIDADE 34 CM.	CAEMUM PORTO BELO	UND	3,0000	599,00	1.797,00
Total:							6.344,00

Art. 8.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 48.613,40 (quarenta e oito mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos) à **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.77.897/0001-06, com sede Av. João Ferreira Neves, n.º3027, sala 03, centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina do Simão, Estado de Santa Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	1	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO; MESAEN POST-FORMING, MEDIDAS 1,50 X 0,80 X 0,75, ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30, 02 BANCOS EM POST- FORMING MEDIDAS 1,40 X 0,30 X 0,47, ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI.	PERFLEX	UND	2,0000	920,00	1.840,00
14	1	Lixeira com 04 recipientes, cores e símbolos conforme norma do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Suporte em metalão reforçado com pintura especial para ambientes externos. Os recipientes são nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde, de 50 litros cada em polietileno de alta densidade. Dimensões da lixeira: 117×33,5×225	LAR	UND	4,0000	518,00	2.072,00
20	1	PIA PARA COZINHA EM INOX COM 1 CUBA CENTRAL - 1,20CM.	PIANOX	UND	5,0000	198,90	994,50
23	1	Colchão de casal; medindo 1,88m de comprimento x 1,38m de largura; molas	MAXISPUMA	undi	3,0000	554,00	1.662,00
24	1	Colchão de solteiro; medindo 1,88m de comprimento x 0,88 de largura; molas;	MAXISPUMA	undi	5,0000	289,00	1.445,00
27	1	Guarda Roupa; 06 portas, 2 gavetas, confeccionado em MDP, cabideiro em metal, puxadores em PVC, material corrediças metálicas, 06 prateleiras removíveis, Dimensões aprox. do produto (Lx A x P):201x233x54 cm, Dimensões internas aprox. do produto (L x A x P):207 x 2019,3 x 49 cm. Dimensões internas aprox. das gavetas (L x P): 56,9x9,5x38,5 cm.	RUDRACK	undi	3,0000	620,00	1.860,00
28	1	Guarda-Roupa: 03 Portas de Correr; 03 Gavetas ; cabideira em metal.	RUDRACK	undi	2,0000	745,00	1.490,00
31	1	Jogo de sofá; De 2 e 3 lugares; tecido Suede; cor a ser definida;	QUALYFLEX	undi	3,0000	978,00	2.934,00
32	1	Berço: Material da estrutura MDP 15 mm, escala de brilho: brilhante, tamanho do colchão infantil indicado 1,30x0,68x0,10m estrado com regulagem de altura com 03 posições, pintura atóxica, rodízios com travamento e destravamento, garantia de 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.	MULTIMOVEIS	undi	40,0000	293,80	11.752,00
40	1	Cilindro Laminador de Massa Elétrico Bivolt; Cilindro Laminador de Massa Elétrico Bivolt Arke LEV, pintura epóxi; Abertura lateral; Pés antiderrapantes; cilindros cromados com 300 mm de largura e abertura de 8 mm entre rolos. Ref Técnicas: LEV-30 Marca: Arke Origem: Nacional Voltagem (v): Bivolt Manual Capacidade Total: 0,6m/min Frequência (Hz): 60 Peso Bruto (Kg): 13,000 Dimensões do Produto (LxAxP): 530 x 255 x 310 mm Consumos de Luz: 0,37 kW/h Garantia (Fabricante): 6 Meses.	ANODILAR	undi	2,0000	528,00	1.056,00
45	1	Fogão 4 bocas - Industrial Com Forno: Grelhas em ferro fundido; Mínimo 2 queimadores duplos 4500W; Mínimo 2 queimadores mega 3500W; Forno Capacidade mínima do forno de 107 litros; Mínimo 2 grades no forno; Porta do forno com parada intermediária; Fogão para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg); Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	CRISTAL A?O	undi	2,0000	1.098,00	2.196,00
46	1	Fogão 6 bocas - Industrial Com Forno; Grelhas em ferro fundido; Mínimo 2 queimadores duplos 4500W; Mínimo 2 queimadores mega 3500W; Forno; Capacidade mínima do forno de 107 litros; Mínimo 2 grades no forno; Porta do forno com parada intermediária; Fogão para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg); Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	CRISTAL A?O	undi	2,0000	1.488,00	2.976,00
57	1	Processador de Alimentos Profissional: Processador de Alimentos Philco Maxxi Multifuncional 2 velocidades + Pulsar Preto- 800W; capacidade 1,2L, sem porta fio; voltagem 110v ou 220v; alimentação energia elétrica; cor preto.	PHILCO	undi	5,0000	257,00	1.285,00
62	1	Tanquinho lavadora de roupa: Semiautomática; Abertura superior; 10 kg de capacidade; Alta eficiência; selo Procel A.	COLORMAQ	undi	6,0000	518,00	3.108,00
66	1	Cadeira para auto: Cinto de segurança de 5 pontos com indicador de travamento; Possui 3 posições de altura do	VOYAGE	UND	5,0000	389,00	1.945,00

		cinto de segurança do Drc; Protetor de ombro e Redutor do assento removível e lavável; Estrutura do assento e encosto em plástico resistente; Vira assento com apoio de braços. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 46 cm Profundidade: 39cm Peso: 4,400 kg. Dispositivo de Retenção para crianças de 9 a 36kg;					
74	1	CADEIRA EMPILHÁVEL BRANCA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS; PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154KG, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44 CM; ALTURA 72 CM; LARGURA 55CM; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA ATALAIA.	MOR	UND	70,0000	38,89	2.722,30
75	1	CADEIRAS DE VARANDA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI; TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; FIOS EM POLIPROPILENO; SUPORTA ATÉ 120KG; ENCOSTO ANATÔMICO; DIÂMETRO TUBO: MÍNIMO 2CM; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 109CM; LARGURA: 52,5CM; PROFUNDIDADE: 75CM; COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE E DANIFICAÇÃO DO PISO.	FABONE	UND	40,0000	149,00	5.960,00
86	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MODO 03 EM 01: ESPREMEDOR DE FRUTAS, LIQUIDIFICADOR E PROCESSADOR; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR,MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR; POTÊNCIA: 900 W; 02 VELOCIDADES +PULSAR; CAPACIDADE DO PROCESSADOR: 1,2 LITROS; CAPACIDADE DO LIQUIDIFICADOR: 2,2 LITROS;PÉS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM: llOV; GARANTIA: 01 ANO	PHILCO	UND	4,0000	328,90	1.315,60
Total:							48.613,40

Art. 9.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 13.929,70 (treze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) à **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Leme de Carvalho, n.º187, conjunto Hab. Julio Zacarias, CEP: 87.800-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Gravador de voz digital 8gb de memória.	BAISEC	UND	1,0000	210,00	210,00
19	1	Mesa para Jantar: 06 lugares, madeira, pintura em verniz acetinado. Dimensão aprox. da mesa: comprimento: 160cm, Largura: 90cm, Altura: 77,5cm. Dimensão Aprox. da Cadeira: comprimento: 56 cm, Largura: 43 cm, Altura: 91 cm.	SONETTO NICOLE	undi	2,0000	828,35	1.656,70
29	1	Balcão de cozinha 1,20cm em Aço; Com 02 portas e gaveta; Caixaria, internas e prateleiras são de MDP de 15mm; Material MDP; largura 105 cm; Pés 4; Altura 84 cm; 36 cm; Garantia de 6 meses.	TELASUL	undi	5,0000	490,00	2.450,00
38	1	Bebedouro Elétrico Refrigerado de Pressão; com filtro; 02 torneiras: de jato e copo; pintura epóxi, c/ compressor.	KARINA K40C	UND	2,0000	695,00	1.390,00
76	1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL; CONECTIVIDADE BLUETOOH; RESISTÊNCIA A PROVA DÁGUA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W; CONEXÃO USB-C; COMPATIBILIDADE COM A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS COM BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE DE BATERIA 4.800 MAH; BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 01 CABO USB PARA RECARGA. GUIA RÁPIDO FOLHETO DE SEGURANÇA, CARTÃO DE SEGURANÇA.	PULSE SP335 WAVE	UND	4,0000	375,00	1.500,00
78	1	CELULAR SMARTPHONE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE CHIP: NANO CHIP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; VERSÃO S.O. ANDROID 9.0; TAMANHO DO DISPLAY 6.2; MULTICHIP: DUAL CHIP; CÂMERA TRASEIRA E CÂMERA FRONTAL; MEMÓRIA: RAM 2GB; MEMÓRIA INTERNA: 32GB; EXPANSIVO MICROSD ATÉ 512GB; CONEXÕES: WI-FI, 3G, 4G; RECURSOS DE CHAMADA VIVA VOZ; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 4000 MAH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	SAMSUNG A10S	UND	4,0000	1.444,50	5.778,00
80	1	COLCHÃO INFLÁVEL CASAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR: PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 160 KG; TAMANHO: 1,91M X 1,37M X 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO	MOR	UND	3,0000	180,00	540,00
81	1	COLCHÃO INFLÁVEL SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: PARTE INFERIOR: PVC VINI L DE ALTA RESISTÊNCIA; PARTE SUPERIOR PVC VINIL AVELUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO: 100 KG; TAMANHO: 1,85M X 78 CM X 22 CM; INFLADOR EMBUTIDO NO COLCHÃO; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 COLCHÃO MULTIUSO CASAL COM 01 REPARO.	MOR	UND	3,0000	135,00	405,00
Total:							13.929,70

Art. 10.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais) à **PAPIROS-MOVEIS E ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, n.º1406, sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Longarina 3 lugares, cor a ser definida. Revestida em Tecido; Acabamento em PVC; Estrutura em tubo 40x20; Pintura Epóxi.	Elite stl751/PT Elite stl751/PT	UND	4,0000	220,00	880,00
35	1	QUADRO BRANCO: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150X120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR.	Souza SL15 Souza SL15	UND	3,0000	175,00	525,00
63	1	Telefone Sem Fio: LED no fone para sinalização; Mínimo de 7 tipos de toque com 5 opções de volume; Tom de tecla; Autoatendimento; Modo repouso automático ao colocar o fone na base; Flash programável; Tecla Mudo; Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa; Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo; Localizador de fone; Seleção Pública/PABX para ajuste de áudio; Conteúdo da Embalagem: Base; Telefone; Fio de telefone; Fonte de alimentação; Bateria para telefone; Voltagem: 127v; Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricadas no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses; Produto com qualidade semelhante ou superior a marca Intelbras	Intelbras TS2510 Intelbras TS2510	undi	40,0000	113,10	4.524,00
72	1	CADEIRA FIXA: COM ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTA EMPILHÁVEL, COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	Elite STL-001/PT Elite STL-001/PT	UND	20,0000	55,00	1.100,00
Total:							7.029,00

Art. 11.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 9.819,00 (nove mil oitocentos e dezenove reais) à **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.302.947/0001-43, com sede Rua Para, n.º433, sala 07, centro, CEP: 86.181-240, na cidade de Cambé, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	1	Caixa de som multifuncional:• Potência mínima de 80W RMS;• Equalizador de no mínimo 3 vias (Grave, Médio e Agudo);• Radio FM;• Led Indicador de ligado;• Botão ligar/desligar• Painel de comando (play, pause, próxima, anterior, etc);• Controle de Volume geral da caixa;• Entradas mínimas:• 1 UBS;• 1 SD Card;• 1 Dupla AUX;• 1 Teclado com controle de volume;• 2 Microfones/Guitarra com canais e volumes independentes;• 2 Line com canais e volumes independentes;• Baixo nível de microfonia• Alimentação bi volt (110/220);• Acompanhar manual de instruções em Português;• Marcas fabricada no Brasil;• Cabo de força com o novo padrão de tomadas do Brasil;• Garantia mínima de 1 ano;	LL AUDIO TRX12	UND	1,0000	948,00	948,00
43	1	Ferro a vapor e a seco com spray: Spray para umedecer ; Vapor Vertical - Jato de vapor concentrado ; Limpeza automática; Mínimo de 23 saídas de vapor na base; Poupa botões em toda lateral do ferro; Revestimento antiaderente que resiste a corrosão; Cabo anatômico; Cabo com giro de 360°; Duplo visor de nível de água; Voltagem: 127v; Potência: 1200 watts; Fio com tamanho mínimo de 1,6 Metros; Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses;	OSTER GCSTBS5917	undi	6,0000	134,00	804,00
53	1	Liquidificador - Alta Rotação - Industrial: Copo de no mínimo 4 Litros; Potência mínima de 1200 watts; Facas em aço inox; Tampa em alumínio; Rotação mínima de 18.000 RPM; Voltagem: 127v; O produto deve ser entregue em Alumínio/Inox; Idioma dos menus do aparelho em Português; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses	METAL FERREIRA LIQ-4	undi	8,0000	400,00	3.200,00
54	1	Liquidificador tipo doméstico: • Potência mínima de 400watts; • Copo em material acrílico de no mínimo 2L com bico dosador; • Tampa do copo com trava; • Velocidade de no mínimo 3 níveis + pulsar; • O produto deve ser entregue na cor preta; • Alimentação de 110 volts; • Outros Recursos: • Botão pulsar; • Porta-fio (onde enrola ou guardar o cabo força do aparelho); • Lâminas com ângulos diferenciados; • Funções: • Bate; • Mistura; • Liquidifica • Consumo máximo de 0,50kW/h; • Acompanhar manual de instruções em Português; • Marcas fabricada no Brasil; • Cabo de força com o novo padrão de tomadas do Brasil; • Garantia mínima de 1 ano;	MONDIAL POWER 2 RED	undi	8,0000	142,00	1.136,00
55	1	Microfone com fio: • Modelo Cardióide; • Impedância mínima de 600 Ohms; • Sensibilidade mínima de -55dB; • Conector de 1/4"; • Inclusos Pouch Bag, Cachimbos e cabo de no mínimo 4 metros; • Acompanhar manual de instruções em Português; • Garantia mínima de 1 ano;	SKP PRO-20	undi	3,0000	131,00	393,00
56	1	MICRO - ONDAS; POTÊNCIA (W) 620 WATTS; TENSÃO/ VOLTAGEM 110V; CAPACIDADE P/ 20L; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, AJUSTE DE TEMPO, TIMER INICIO/ 30 SEG, RELÓGIO; LUZ INTERNA.	MIDEA MTFB21	UND	5,0000	422,80	2.114,00
91	1	SUPORTE PARA TV LED/LCD DE 3 2" A 65" PRODUZIDO EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, SUPORTA ATÉ 60 KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SUPORTE PARA TV, PARAFUSOS E BUCHAS, MANUAL.	BRASFORMA SBRUD750	UND	6,0000	39,00	234,00
92	1	UMIDIFICADOR DE AR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ÁGUA 2,2L; AUTONOMIA DE 06 Á 10 HORAS DE USO; VOLTAGEM BIVOLT; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA; BICO DIRECIONADOR; SAÍDA ROTATIVA, PERMITE O DIRECIONAMENTO DA NÉVOA; INDICADOR DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E ALERTA PARA A REPOSIÇÃO DE ÁGUA; DESLIGAMENTO	BIOLAND GL6676	UND	6,0000	165,00	990,00

		AUTOMÁTICO AO ATINGIR O NÍVEL MÍNIMO DE ÁGUA; GARANTIA 12 MESES.					
Total:							9.819,00

Art. 12.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) à **BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 34.471.931/0001-90, com sede Rua Artur Schlupp, n.º190, térreo, Água Verde, CEP: 89.042-301, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	1	Lavadora de Roupas - Capacidade mínima de roupa seca: 11,5 Kg, Tipo de lavadora: Automática. Gabinete em aço; Cesto Inox; Tampa em vidro temperado; Funções: Lava; Enxágua; Centrifuga; Tipo de painel: Eletrônico. Níveis de água: Mínimo de 4 níveis de água Dispenser: "Gaveta para sabão, amaciante dispenser no anel do tanque para Alvejante". Pés Reguláveis. Consumo Energia Classe A. Baixo consumo de água: Classe A. Potência mínima de 1/4 hp. Idioma dos menus do aparelho em Português; Alimentação 110 volts; Acompanhar manual de instruções em Português; Marcas fabricada no Brasil; Garantia mínima do Fabricante contra defeitos de fabricação: 12 Meses. Com qualidade semelhante ou superior a marca CONSUL	Consul CWH12	undi	6,0000	1.944,00	11.664,00
Total:							11.664,00

Art. 13.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais) à **PAULO EDMAN DO NASCIMENTO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.260.357/0001-93, com sede Rua Gralha Azul, n.º1.050, casa, conjunto habitacional Sumaré (Sumaré), CEP: 87.720-230, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
71	1	Bebedouro Industrial Inox: Reservatório para 50 Litros de água gelada; Sistema de refrigeração balanceado; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Termostato Regulador de Temperatura;	KTN	UND	10,0000	1.495,00	14.950,00
Total:							14.950,00

Art. 14.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 47.548,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito mil) à **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Kubstchek, n.º466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	1	TV LED: MINÍMO 42 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 1388 X769P, ENTRADAS HDMI, PROGRESSIVE SCAN, CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTES INTEGRADOS, RELÓGIO, DATA E HORA, SLEEP TIMER E COM VELOCIDADE DE PAINEL DE 60 HZ. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SANSUNG.	PHILCO PHILCO	UND	8,0000	1.819,00	14.552,00
65	1	TELEVISÃO SMART LED NO MÍNIMO 49 ULTRA HD 4K 49NU7100 COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI SOLUÇÃO INTELIGENTE DE CABOS HDR PREMIUM SMART TIZEN COM SIMILAR A MARCA SAMSUNG. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. PRINCIPAIS APLICATIVOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1TV, 1 BASE PARA TV (PÉS EM L) 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 CONTROLE REMOTO SAMSUNG SMART (TM 1640A), 1 PAR PILHAS AAA PARA CONTROLE REMOTO (OPCIONAL) , 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR DE ANTENA, 4 ADAPTADOR DE SUPORTE DE PAREDE (OPCIONAL),1 ADAPTADOR COMPONENT IN / AV IN (OPCIONAL) . GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	PHILCO PHILCO	UND	6,0000	2.495,00	14.970,00
67	1	CAIXA DE SOM, FABRICANTE: JBL MODELO: EON-615 REFERÊNCIA: JBL EON615, CAIXA ATIVA 15 2 VIAS 1000W (PÇ) EON-615 - JBL CÓDIGO: 023280 EON 615 CAIXA ATIVA 15. 2 VIAS 1000W (PÇ) EON- 615- JBL. CARACTERISTICAS - PROJETOS DE GABINETE FORAM OTIMIZADOS PARA RESSONÂNCIA ACÚSTICO IDEAL APROVEITANDO - TÉCNICAS DE MOLDAGEM POR INJEÇÃO E MOLDAGEM MECÂNICA DOS GABINETES. - JBL WAVEGUIDE TECNOLOGIA - EQUALIZAÇÃO VIA BLUETOOTH (REQUER APP EON CONNECT) - TIPO DE SISTEMA AUTO- ALIMENTADO DE 15, DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX- MAX SPL DE SAÍDA 127 DB - FREQ. RANGE (10 DB) 46,8 HZ - 20 KHZ - FREQ. RANGE (10DB) 46,8 HZ - 20 KHZ. FREQ. RESPONSE (+ / - 3DB) 50,8 HZ - 20KHZ - COBERTURA PADRÃO 90º X 50º - AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D - POTÊNCIA 1000W PICO (700W LF + HF 300W), 500 W RMS (350W LF + 150W HF) - DIMENSÕES (H X W X D) 708, 025 X 428,625. X 365.3 (MM) PESO LIQUIDO 17,69 KG	JBL JBL	UND	2,0000	3.239,00	6.478,00
90	1	SMART TV LED - TAMANHO MÍNIMO 55 POLEGADAS, UHD 4K; CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; DOLBY ÁUDIO DIGITAL PLUS; BLUETOOTH;	PHILCO PHILCO	UND	4,0000	2.887,00	11.548,00

		WI-FI DIRECT INTEGRADO; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAM ENTO AUTOMÁTICO; LEGENDA; TELA PLANA; TIMER OFF; ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; CONEXÕES- 3 ENTRADAS HDM I, 2 ENTRADA USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV), 1 ENTRADA DE RF (TERRESTR E/ENTRADA DE CABO), ETHERNET (LAN) . COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SU PER IOR A MARCAR SAMSUNG					
Total:							47.548,00

Art. 15.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:10ACF077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **67/2020**, que teve como objeto **Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para 06 (seis) pontos de câmeras de monitoramento que serão instalados no perímetro urbano de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA MÍNIMO 20 M Serviço de fornecimento de link de Internet via Fibra Optica, com velocidade mínima de 20 Mbps (Donwload/Upload) por ponto, com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (seis pontos no perímetro urbano de Santa Lúcia-PR).	COMFIBRANET INTERNET FIBRA OPTICA		MS	12,00	600,00	7.200,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET Serviço de instalação e configuração dos 06 (seis) Pontos de internet no perímetro urbano de Santa Lúcia, já incluso todas as despesas como: mão de obra, deslocamentos, cabos e demais insumos necessários para a devida instalação.	COMFIBRANET INTERNET FIBRA OPTICA		SR	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								9.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1012B2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020

Os contribuintes abaixo relacionados, ficam por meio deste regularmente notificados e cientes de que se encontram em débito perante a Fazenda Pública Municipal. Isto posto, ficam intimados a comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Niterói, 121 - Centro, no município de São Pedro do Iguaçu - PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para recolher o valor do débito devidamente atualizado.

Cadastro	Contribuinte	Tributo(s)	Loteamento
1847	Carlos Olivo	IPTU	São Francisco
653	Luiz Ferri	IPTU	São Francisco
4378	J. E. Ernsen & Cia Ltda - ME	TLL	Zona Rural
3234	Associação dos Estudantes de São Pedro do Iguaçu	TLL	Central
3433	Francieli Lunardi	TLL	Central
3498	Teresinha de Jesus Chaves de Oliveira	TLL	Central
3797	Lúcia Castillo Gomes	TLL	Central
4095	Ananias Cezário de Oliveira	TLL	Luz Marina
2239	Cecília Lemke da Silva	IPTU	Luz Marina
4129	Graciele Andreoli Menegueti Cardoso 04620856940	TLL	Central
3985	Aldo Antônio Schons	Taxa	Luz Marina
2606	Jaira Roos Guering	IPTU	Central
525	José Cardoso dos Santos	IPTU	São Francisco
3250	Jorgina Monteiro Kraft	IPTU	São Francisco
125	Antônio Pedizoso	IPTU	São Francisco
9	Adelino M. Garcia	IPTU	São Francisco
278	Eloides Francisco Queiroz	IPTU	São Francisco
945	Vilmo Witto	IPTU	São Francisco
1506	José Alexandre Lopes	IPTU	São Francisco
93	Antônio Batista dos Santos	IPTU	Central
160	Avelino Oliveira	IPTU	São Francisco
492	Pedro Antônio Ziger	IPTU	Central
996	Agenor Boza	IPTU	São Francisco
1389	Nicolau Roque de Oliveira	IPTU	Luz Marina
1534	Valdeci Alves Fernandes	IPTU / Taxa	Central
2185	José Moreira da Silva Filho	IPTU / Taxa	Luz Marina
2635	Valdinei Gomes da Silva	IPTU / Taxa	Luz Marina
3138	Valdinei G. da Silva – Metalúrgica – ME	TLL	Luz Marina
4023	Nilton da Silva 05669801938	TLL	Central
4230	Valdecir Inácio de Oliveira 02891903986	TLL	Central
4312	Gilvano Gonçalves de Araújo 05767781923	TLL	Central
4448	Tiago Fernando Albuquerque da Silva 05158301948	TLL	Central
4491	Maria Rosa Pereira de Goveia 05364976998	TLL	Central
4517	Francielly de Lurdes Begnini 04436329950	TLL	Central
4601	Marcos Aurélio Vieira 05624179901	TLL	Central
4677	Cleilson Ribeiro da Silva 07505050958	TLL	Central

São Pedro do Iguaçu, 10 de dezembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9B993FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2592/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 131.200,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 131.200,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.600,00
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	
		SUBTOTAL	2.600,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	
		SUBTOTAL	1.200,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	
		SUBTOTAL	1.300,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		

26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400,00
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	
		SUBTOTAL	62.400,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.400,00
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00	
5140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	52.000,00	
		SUBTOTAL	63.400,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
14.002	DEPTO DE COMÉRCIO		
23.691.0006.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00	
		SUBTOTAL	300,00
		TOTAL	131.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO		
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.451.0005.1003	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.200,00
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.200,00	
		SUBTOTAL	34.200,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
18.512.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000,00
1360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	52.000,00	
		SUBTOTAL	52.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		45.000,00
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	
		SUBTOTAL	45.000,00
		TOTAL	131.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31ADFC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2589/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
SUBTOTAL			5.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
SUBTOTAL			70.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
SUBTOTAL			5.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
SUBTOTAL			70.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/12/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C502705

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2590/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Extraordinário			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.122.0015.2069	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000,00
4148	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	42.000,00	
		SUBTOTAL	42.000,00
		TOTAL	42.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.122.0015.2069	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00
4144	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	42.000,00	
		SUBTOTAL	42.000,00
		TOTAL	42.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/12/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9089DA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.068, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Sertanópolis, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima à receita em R$: 70.901.417,00 (Setenta milhões, novecentos e um mil e quatrocentos e dezessete reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

(I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES CAPITAIS TOTAIS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.602.316,00	0,00	13.602.316,00
Descontos Concedidos	(601.000,00)	0,00	(601.000,00)
Contribuições	2.303.000,00	0,00	2.303.000,00
Receita Patrimonial	175.200,00	0,00	175.200,00
Receita de Serviços	338.000,00	0,00	338.000,00
Transferências Correntes	51.557.000,00	0,00	51.557.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(8.110.000,00)	0,00	(8.110.000,00)
Outras Receitas Correntes	40.000,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.083.124,00	2.083.124,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.304.516,00	2.083.124,00	61.387.640,00

(II) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

Receita Patrimonial	12.500,00	0,00	12.500,00
Receita de Serviços	65.000,00	0,00	65.000,00
Transferências Correntes	3.047.077,00	0,00	3.047.077,00
Transferências de Capital	0,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL	3.124.577,00	2.000,00	3.126.577,00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Receita Patrimonial	41.000,00	0,00	41.000,00
Receita de Serviços	6.326.200,00	0,00	6.326.200,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	6.387.200,00	0,00	6.387.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.511.777,00	2.000,00	9.513.777,00
TOTAL GERAL	68.816.293,00	2.085.124,00	70.901.417,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II. que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

(I)- PODER LEGISLATIVO

Órgão de Deliberação Politico – Parlamentar	874.000,00	0,00	874.000,00
Órgão de Assessoramento Superior	434.000,00	0,00	434.000,00
Órgão de Gestão	274.000,00	1.418.000,00	1.692.000,00
TOTAL	1.582.000,00	1.418.000,00	3.000.000,00
(II)– EXECUTIVO MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Administração e Assessoramento Superior	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
Secretaria da Administração Geral	201.000,00	0,00	201.000,00
Departamento de Fazenda	2.364.000,00	1.385.000,00	3.749.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
Departamento de Educação	14.772.700,00	335.829,00	15.108.529,00
Departamento de Assistência Social	2.797.000,00	33.000,00	2.830.000,00
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	8.486.471,00	728.000,00	9.214.471,00
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	1.495.000,00	1.353.000,00	2.848.000,00
Departamento de Cultura e Turismo	857.000,00	0,00	857.000,00
Departamento de Administração	6.029.000,00	200.000,00	6.229.000,00
Departamento de Planejamento Urbano	541.000,00	0,00	541.000,00
Departamento de Desporto e Lazer	824.000,00	81.000,00	905.000,00
Procuradoria Jurídica	847.000,00	0,00	847.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.068.171,00	4.115.829,00	45.184.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – SERMUSA			
Diretoria Geral	339.800,00	1.000,00	340.800,00

Departamento de Administração e Assessoramento	1.258.190,00	15.000,00	1.273.190,00
Departamento de Fazenda	263.500,00	0,00	263.500,00
Departamento de Atenção Básica á Saúde	14.151.327,00	21.100,00	14.172.427,00
Reserva de Contingência	1.500,00	0,00	1.500,00
TOTAL.	16.014.317,00	37.100,00	16.051.417,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO –SAAE			
Diretoria Geral	224.000,00	0,00	224.000,00
Departamento de Administração e Assessoramento	1.069.000,00	380.000,00	1.449.000,00
Setor de Fazenda	764.000.00	0,00	764.000,00
Departamento de Operação, Manutenção e Expansão	3.519.200,00	709.800,00	4.229.000,00
TOTAL	5.576.200,00	1.089.800,00	6.666.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.590.517,00	1.126.900,00	22.717.417,00
TOTAL GERAL	64.240.688,00	6.660.729,00	70.901.417,00

Artigo 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixadas.

§ Unico Os Orçamentos da Administração Indireta poderão ser suplementados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nos seus Orçamentos Próprios.

Artigo 5º - Ficam os Poderes Legislativos, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.
§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder e Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previsto na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º - Durante a execução Orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Créditos pôr antecipação de Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 8º - Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2020.
§ 1º - As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizada em 1º de janeiro de 2021, com base na variação do IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2020.

§ 2º - Durante o exercício de 2021, o Orçamento atualizado em 1º de janeiro de 2021, como preceitua o parágrafo anterior poderá ter suas dotações corrigidas trimestralmente pelos índices acumulados da variação do IGP/M ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

Artigo 9º - As tabelas Explicativas das despesas, da Administração Direta e Indireta, serão aprovadas por Decreto do Executivo.

Artigo 10º - Esta Lei Entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 dezembro de 2020.

ALEOCIDO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 048/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:828AC7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 144/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Artigo 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2020, os Servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão a seguir relacionados:

Matricula	Nome dos Servidores	Cargo de Provimento em Comissão exercido	Portaria revogada
7641/1	Adelma Fabiana Holdefer	Diretor do Depto de Vigilância Sanitária e Saneamento	Nº 143/2019
6971/1	Amarildo Fabiane	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Nº 008/2017

7072/1	Domingos Trindade Alcantara	Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo	Nº 039/2017
7714/1	Edinéia A. Lorini de Moura	Diretor do Departamento de Programas Sociais	Nº 037/2020
6980/1	Gilberto João Rossi	Secretario Municipal de Administração e Finanças	Nº 013/2020
7056/1	Ladir Camargo	Diretor do Departamento de Promoção Humana	Nº 040/2017
6025/2	Marilaine de Fatima da Silva Luft	Diretor do Depto de Finanças, Cont. e Tributação	Nº 102/2019
6998/1	Marilene Maria Karlink Horn	Secretário Municipal de Promoção Social	Nº 007/2017
7323/1	Moacir da Rosa	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços	Nº 017/2018
7730/1	Ronan Ernzen	Secretário Municipal de Saúde	Nº 062/2020
7269/1	Rute Santana Martins	Secretaria Executiva	Nº 191/2017
7609/1	Sirlei Minuzzi	Diretor do Departamento de Coordenação do CRAS	Nº 026/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias relacionadas na 4ª coluna da tabela do artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se em 11/12/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0FF805D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 148/2020

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de novembro/dezembro de 2020, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	06	02
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	Operador de máquina	05	06
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	04	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	07	02
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	01	06
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	02
IARA BICHEL	3042/1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	00	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	06	04
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	05	10
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	04	10
MARIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	02	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	11	06
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**03**	**03**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**01**	**04**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista	**00**	**02**

Artigo 2º - Autorizar o pagamento de 39 (trinta e nove) horas extras 50% e 10 (dez) horas extras 100% ao servidor JAINO RAFAIN NUNES, e, 40 (quarenta) horas extras 50% ao servidor VICENTE BARRETE.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/12/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:529D70EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 013/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final e Classificação Preliminar do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **14 a 16 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 22 de dezembro de 2020, conforme cronograma de Reabertura do Concurso.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	009.600.829-46	12 948 728 3	75.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	009.600.832-44	13.537.689-2	73.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA DE CÁSSIA RODRIGUES	009.600.829-37	133957880	72.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais	VITÓRIA DE JESUS MOURA MORAIS	009.600.828-38	135852651	68.00	4
Auxiliar de Serviços Gerais	EVANDRO CARSTEN	009.600.828-35	70076314	62.00	5
Auxiliar de Serviços Gerais	LENICE ALVES DA SILVA	009.600.829-43	82112812	59.00	6
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA INOCÊNCIA LEMES GALDINO	009.600.829-45	127247692	54.00	7
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	009.600.832-85	14 288 720 7	54.00	8
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	009.600.832-52	130855334	53.00	9

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
Advogado	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	009.600.829-49	106440468	2.50	98.80	101.30	1
Advogado	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	009.600.833-00	89839866		94.80	94.80	2
Advogado	LUCAS MATER	009.600.829-20	127967644		93.60	93.60	3
Advogado	WEBER NISO LEITE	009.600.831-45	48224	2.50	91.10	93.60	4
Advogado	EDUARDO NEINESKA	009.600.829-19	98432256	5.00	88.30	93.30	5
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.600.830-67	97604495	2.50	89.60	92.10	6
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	009.600.829-78	130212999		89.50	89.50	7
Advogado	CAROLINA SOCCIO VITAL	009.600.832-50	77042733	2.50	84.40	86.90	8
Advogado	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	009.600.828-87	109796557		86.80	86.80	9
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	009.600.828-51	108238941		85.80	85.80	10
Advogado	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	009.600.833-01	50990804-4		84.40	84.40	11
Advogado	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	009.600.830-80	124029490		84.40	84.40	12
Advogado	ISABELLA SOUZA DIAS	009.600.829-83	9574780-9	2.50	81.60	84.10	13
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	009.600.828-52	92722902		83.10	83.10	14
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	009.600.828-54	8819398-9		81.90	81.90	15
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	009.600.829-06	39676436-8	2.50	79.40	81.90	16
Advogado	DAYANE RODRIGUES BORGES	009.600.830-54	88097505		79.20	79.20	17
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	009.600.829-50	71416194		76.60	76.60	18
Advogado	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	009.600.828-32	88487419		72.40	72.40	19
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	009.600.833-05	10.034.240-5		71.10	71.10	20
Advogado	EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA	009.600.830-05	230959982		70.20	70.20	21
Advogado	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	009.600.829-05	127724423		69.90	69.90	22
Advogado	IGOR UNICA GREGO	009.600.828-58	59054		69.60	69.60	23
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	009.600.828-91	102267621		69.60	69.60	24
Advogado	ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES	009.600.830-63	12.9746246		68.90	68.90	25
Advogado	BRUNO HENRIQUE FUJITA	009.600.829-52	134253266		68.60	68.60	26
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	009.600.828-64	86223392		68.40	68.40	27
Advogado	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	009.600.832-15	50.142.459-3		67.10	67.10	28
Advogado	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	009.600.831-49	10181094-1		67.10	67.10	29
Advogado	JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO	009.600.831-85	105794100		66.20	66.20	30
Advogado	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	009.600.832-72	104966594		63.40	63.40	31
Advogado	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	009.600.829-92	98356053	2.50	60.60	63.10	32
Advogado	LAÍZA VIEIRA CORTZ	009.600.829-88	108253959		62.80	62.80	33
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	009.600.829-41	49474823-0		61.90	61.90	34
Advogado	LUANA CONSANI DE SOUZA	009.600.831-48	10192046-1		61.90	61.90	35
Advogado	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	009.600.829-17	130219667		59.50	59.50	36
Advogado	DANIELE ABE	009.600.829-30	123129121		59.40	59.40	37
Advogado	THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO	009.600.832-08	131875355		59.10	59.10	38
Advogado	WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	009.600.829-16	107680950		57.90	57.90	39
Advogado	GUSTAVO BARBOSA GOMES	009.600.829-31	123116879		57.60	57.60	40
Advogado	BRUNO DE MORAES ULHARUSO	009.600.829-51	64488		56.40	56.40	41
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	009.600.832-03	101690679		55.10	55.10	42

Advogado	JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO	009.600.828-28	103452554		54.80	54.80	43
Advogado	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	009.600.830-85	108248882		53.90	53.90	44
Advogado	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	009.600.828-74	526048785		53.90	53.90	45
Advogado	VAGNER APARECIDO XAVIER	009.600.828-90	10.660.115-1		52.70	52.70	46
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	009.600.830-04	410573061		92.30	92.30	1
Contador	MATHEUS SILVA DE CASTRO	009.600.830-45	128411372		84.30	84.30	2
Contador	MATHEUS PRESTES	009.600.828-83	103544009		76.30	76.30	3
Contador	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	009.600.829-42	87264890	2.50	71.40	73.90	4
Contador	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	009.600.828-12	93121082	2.50	71.40	73.90	5
Contador	ADAUTO VIEIRA	009.600.829-29	70999765	0.00	72.30	72.30	6
Contador	NABDI ELIAS FARIA	009.600.828-14	8.186.326-1	2.50	68.70	71.20	7
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	009.600.828-45	82922580		71.10	71.10	8
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	009.600.828-79	1819632 SEJUSP-MS		68.70	68.70	9
Contador	ELIZIANE DIONISIO	009.600.829-07	102968450		65.80	65.80	10
Contador	VANESSA CRISTINE DA ROSA	009.600.830-25	146577822		64.70	64.70	11
Contador	VINICIUS ALVES BALTAZAR	009.600.828-55	107511016		64.30	64.30	12
Contador	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	009.600.833-02	67964705	5.00	57.90	62.90	13
Contador	DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA	009.600.828-17	126843186		56.70	56.70	14
Contador	RODRIGO LEAL RAMOS	009.600.829-27	79712671		55.70	55.70	15

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	PCD
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	009.600.829-41	49474823-0	61.90	61.90

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	AFRO
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	009.600.829-46	12 948 728 3	75.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	009.600.832-85	14 288 720 7	54.00	2
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	009.600.832-03	101690679	55.10	1
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	009.600.828-45	82922580	71.10	1
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	009.600.828-79	1819632 SEJUSP-MS	68.70	2

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:91CAF3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 52/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em12 de dezembro de 2020 na Edição Nº 2156 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei nº 52/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 7°, retifica-se a referida Lei para a seguinte redação:

LEI N° 52/2020

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TURVO, por seus representantes na Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de TURVO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 56.259.933,25** (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ **45.303.933,25** (quarenta e cinco milhões, trezentos e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos, de contabilidade centralizada;

II - R$ **10.956.000,00** (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Art. 2° - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de seguridade Social será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	45.673.933,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.404.567,60
Contribuições	341.631,40
Receita Patrimonial	106.650,67
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	58.718,55
Transferências correntes	41.642.365,03

Outras receitas correntes	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
Renúncia	0,00
Restituições	0,00
Descontos concedidos	0,00
Outras deduções	0,00
TOTAL	**45.673.933,25**

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	3.720.000,00
Receita Patrimonial	6.236.000,00
Receitas correntes	
Outras receitas correntes	630.000,00
Receitas intraorçamentarias	
TOTAL DO FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES	**10.586.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (I + II)	**56.259.933,25**

Art. 3° - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	**2.950.433,19**
CAMARA MUNICIPAL	**2.950.433,19**
PODER EXECUTIVO	**42.353.500,06**
PODER EXECUTIVO	943.187,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.046.329,16
SECRETARIA DA FAZENDA	3.410.289,18
SECRET. DEOBRAS E INFRAESTRUTURA	3.761.542,05
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	14.081.279,30
SECRETARIA DE SAÚDE	10.049.390,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.319.305,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.343.016,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	650.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.499.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	574.070,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	575.292,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
II . ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**10.956.000,00**
FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.956.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**56.259.933,25**

Art. 4° - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5° - Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 10.049.390,13 (dez milhões, quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais e treze centavos centavos).

II - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 2.319.305,24 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VI - Fundo de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental de Turvo - FUNDERPAT, criado pela Lei Municipal n° 12/97 de 03/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6° - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2021 em R$ 10.956.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os recursos classificados em Reserva de contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias até cento e vinte dias antes do término do exercício financeiro vigente.

§ 2° - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:

I – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo

Art. 9° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.

Art. 10° - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 11° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12° - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 13° - Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2021, e com o layout do sistema SIMAM 2021, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 15° - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo em 09 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5955EA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4897, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO RPPS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O RPPS do Município de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.228.530/0001-69, responsável pelo regime próprio de previdência dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluída a Fundação, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é credor junto ao Município de União da Vitória da quantia R$ 431.926.526,26 (quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), tendo como base e data o PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA

EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020 apresentado pela empresa ACTUARY em 30 de setembro de 2020, que passa a fazer parte desta Lei conforme Anexo Único, apurado na reavaliação atuarial para o exercício de 2020.
§ 1º O Município de União da Vitória/PR, realizará o APORTE adicional de R$ 20.990.192,67 (vinte milhões, novecentos e noventa mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) indicados no Cálculo Atuarial para 2020.

I - Pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA
a) o pagamento de R$ 17.672.326,79 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos);
II - Pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-UNIUV
a) o pagamento de R$ 3.206.188,66 (três milhões, duzentos e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
III - Pela CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
a) o pagamento de R$ 111.677,22 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§ 2º O valor indicado no caput é dinâmico e passível de alteração, ano a ano, dependendo da avaliação atuarial.
§ 3º O pagamento dos valores correspondentes da Administração Direta, da Câmara Municipal e do Centro Universitário de União da Vitória-UNIUV, deverá observar o limite de 2% (dois por cento) sobre a RCL – Receita Corrente Líquida, fixado pela Lei Municipal nº 4784, de 18 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, juntamente com o RELATÓRIO DÉFICIT ATUARIAL apresentado pela Empresa ACTUARY.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
2019	-	-	-	**R$ 431.926.526,26**	-
2020	R$ 20.990.192,67	R$ 25.440.472,40	-R$ 4.450.279,73	R$ 436.376.805,99	44,53%
2021	R$ 24.567.245,36	R$ 25.702.593,87	-R$ 1.135.348,51	R$ 437.512.154,50	51,60%
2022	R$ 25.769.465,90	R$ 25.769.465,90	R$ 0,00	R$ 437.512.154,50	53,59%
2023	R$ 27.675.532,19	R$ 25.769.465,90	R$ 1.906.066,29	R$ 435.606.088,21	56,99%
2024	R$ 27.952.287,52	R$ 25.657.198,60	R$ 2.295.088,92	R$ 433.310.999,29	56,99%
2025	R$ 28.229.042,84	R$ 25.522.017,86	R$ 2.707.024,98	R$ 430.603.974,31	56,98%
2026	R$ 28.505.798,16	R$ 25.362.574,09	R$ 3.143.224,07	R$ 427.460.750,23	56,97%
2027	R$ 28.782.553,48	R$ 25.177.438,19	R$ 3.605.115,29	R$ 423.855.634,94	56,95%
2028	R$ 29.059.308,80	R$ 24.965.096,90	R$ 4.094.211,91	R$ 419.761.423,04	56,93%
2029	R$ 29.336.064,13	R$ 24.723.947,82	R$ 4.612.116,31	R$ 415.149.306,73	56,90%
2030	R$ 29.612.819,45	R$ 24.452.294,17	R$ 5.160.525,28	R$ 409.988.781,45	56,87%
2031	R$ 29.889.574,77	R$ 24.148.339,23	R$ 5.741.235,54	R$ 404.247.545,90	56,84%
2032	R$ 30.166.330,09	R$ 23.810.180,45	R$ 6.356.149,64	R$ 397.891.396,27	56,79%
2033	R$ 30.443.085,41	R$ 23.435.803,24	R$ 7.007.282,17	R$ 390.884.114,09	56,75%
2034	R$ 30.719.840,73	R$ 23.023.074,32	R$ 7.696.766,41	R$ 383.187.347,68	56,70%
2035	R$ 30.996.596,06	R$ 22.569.734,78	R$ 8.426.861,28	R$ 374.760.486,40	56,64%
2036	R$ 31.273.351,38	R$ 22.073.392,65	R$ 9.199.958,73	R$ 365.560.527,67	56,58%
2037	R$ 31.550.106,70	R$ 21.531.515,08	R$ 10.018.591,62	R$ 355.541.936,05	56,52%
2038	R$ 31.826.862,02	R$ 20.941.420,03	R$ 10.885.441,99	R$ 344.656.494,06	56,45%
2039	R$ 32.103.617,34	R$ 20.300.267,50	R$ 11.803.349,84	R$ 332.853.144,22	56,37%
2040	R$ 32.380.372,67	R$ 19.605.050,19	R$ 12.775.322,47	R$ 320.077.821,75	56,30%
2041	R$ 32.657.127,99	R$ 18.852.583,70	R$ 13.804.544,29	R$ 306.273.277,46	56,22%
2042	R$ 32.933.883,31	R$ 18.039.496,04	R$ 14.894.387,27	R$ 291.378.890,19	56,13%
2043	R$ 33.210.638,63	R$ 17.162.216,63	R$ 16.048.422,00	R$ 275.330.468,19	56,04%
2044	R$ 33.487.393,95	R$ 16.216.964,58	R$ 17.270.429,38	R$ 258.060.038,81	55,95%
2045	R$ 33.764.149,28	R$ 15.199.736,29	R$ 18.564.412,99	R$ 239.495.625,82	55,85%
2046	R$ 34.040.904,60	R$ 14.106.292,36	R$ 19.934.612,24	R$ 219.561.013,59	55,75%
2047	R$ 34.317.659,92	R$ 12.932.143,70	R$ 21.385.516,22	R$ 198.175.497,37	55,65%
2048	R$ 34.594.415,24	R$ 11.672.536,79	R$ 22.921.878,45	R$ 175.253.618,92	55,55%
2049	R$ 34.871.170,56	R$ 10.322.438,15	R$ 24.548.732,41	R$ 150.704.886,51	55,44%
2050	R$ 35.147.925,89	R$ 8.876.517,82	R$ 26.271.408,07	R$ 124.433.478,44	55,32%
2051	R$ 35.424.681,21	R$ 7.329.131,88	R$ 28.095.549,33	R$ 96.337.929,11	55,21%
2052	R$ 35.701.436,53	R$ 5.674.304,02	R$ 30.027.132,51	R$ 66.310.796,61	55,09%
2053	R$ 35.978.191,85	R$ 3.905.705,92	R$ 32.072.485,93	R$ 34.238.310,67	54,96%
2054	R$ 36.254.947,17	R$ 2.016.636,50	R$ 34.238.310,67	R$ 0,00	54,84%

União da Vitória, 10 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FBA732AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**			**152**	244	0,62	2	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**269**	275	0,98	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**0**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**7**	6	1,17	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			152	100.000	351,14	351,14	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			5	100.000	11,55	11,55	3	1,75	**5,25**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			630	581	49	49	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			49	57	0,86	0,86	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			312	311	**1,00**	1,00	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**19,38**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA LARANJA**		1,94				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D86A3E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2020 METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	55.730.000,00	54.370.731,71	0,013	132,86	60.529.199,00	57.613.933,94	0,013	135,00	64.160.951,00	59.579.302,63	0,014	130,44
Receitas Primárias (I)	55.562.785,00	54.207.595,12	0,013	132,46	60.115.358,48	57.220.025,20	0,013	134,08	63.722.279,58	59.171.956,15	0,014	129,55
Despesa Total	55.579.238,00	54.223.646,83	0,013	132,50	58.868.276,60	56.033.006,48	0,013	131,30	62.351.971,36	57.899.499,82	0,013	126,76
Despesa Primárias (II)	54.922.038,00	53.582.476,10	0,012	130,93	58.171.644,60	55.369.926,33	0,013	129,74	61.613.541,44	57.213.800,20	0,013	125,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	640.747,00	625.119,02	0,000	1,53	1.943.713,88	1.850.098,87	0,000	4,34	2.108.738,14	1.958.155,95	0,000	4,29
Resultado Nominal	150.000,00	146.341,46	0,000	0,36	157.500,00	149.914,33	0,000	0,35	165.375,00	153.565,79	0,000	0,34
Dívida Pública Consolidada	5.460.000,00	5.326.829,27	0,001	13,02	5.733.000,00	5.456.881,78	0,001	12,79	6.019.650,00	5.589.794,78	0,001	12,24
Dívida Consolidada Líquida	3.150.000,00	3.073.170,73	0,001	7,51	3.307.500,00	3.148.201,03	0,001	7,38	3.472.875,00	3.224.881,60	0,001	7,06
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/nov/2020 as 08h e 23m.
Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,70	11,70	11,70
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,90	4,80	4,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	2,50	2,50	2,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	442.313.000.000,00	453.370.000.000,00	464.700.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2021	2022	2023	
1,0250	1,0506	1,0769	

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação

20X2
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3
Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 23 de novembro de 2020

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:66BC5D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Município de Laranjal - 2021

Decreto 58/2020

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

FONTES DE RECURSO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.133.063,74	978.764,41	821.010,62	830.222,52	982.218,87	855.555,24	1.089.307,21	888.948,38	713.922,27	1.059.368,54	811.798,71	1.350.694,88	**11.514.875,39**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.196,03	47.740,55	47.897,85	34.645,32	30.870,13	31.106,08	23.595,00	27.055,60	32.797,05	30.358,90	22.769,17	36.218,32	**393.250,00**
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	26.000,00	26.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	**260.000,00**
00101 - Fundeb 60%	284.885,00	213.380,00	161.170,00	161.397,00	200.214,00	160.489,00	207.251,00	190.680,00	153.906,00	175.017,00	190.453,00	171.158,00	**2.270.000,00**
00102 - Fundeb 40%	188.500,00	140.847,20	144.164,80	106.917,20	133.005,60	106.917,20	99.829,60	127.275,20	102.996,40	116.719,20	126.973,60	113.854,00	**1.508.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.715,50	78.403,50	64.980,00	66.262,50	78.232,50	67.801,50	56.259,00	70.879,50	56.088,00	85.072,50	64.125,00	76.180,50	**855.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.429,80	8.365,29	9.400,59	9.897,54	14.163,01	13.251,94	157.408,18	8.199,64	9.980,37	8.158,22	9.110,71	154.757,79	**414.123,08**
00107 - Salário-Educação	26.296,40	40.673,84	23.931,28	23.744,56	24.553,68	24.366,96	24.833,76	24.460,32	24.615,92	24.647,04	24.553,68	24.522,56	**311.200,00**
00113 - Transferência FNDE/PNAE	0,00	0,00	8.144,22	8.152,38	8.184,98	8.176,83	8.136,07	8.136,07	8.136,07	8.152,38	8.152,38	8.152,38	**81.523,75**
00114 - Transferência FNDE/PDDE	749,68	642,40	803,31	561,94	642,40	535,13	535,13	508,31	374,84	348,02	295,01	240,74	**6.236,90**
00120 - Transferência FNDE/PNATE	13,10	13,10	13.126,20	13.113,10	13.178,60	13.100,00	13.073,80	13.086,90	13.073,80	13.073,80	13.073,80	13.073,80	**131.000,00**
00123 - Convênio SEED Transporte Escolar PETE	46,10	46.007,80	46.376,60	46.192,20	46.100,00	46.100,00	46.053,90	46.053,90	46,10	91.969,50	46.007,80	46,10	**461.000,00**
00128 - Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches	25,68	20,40	24,44	17,92	20,64	16,92	16,94	15,90	12,24	11,52	9,18	8,22	**200,00**
00132 - Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	50,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	**500,00**
00134 - Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo	38,52	30,63	36,66	26,88	30,99	25,89	25,44	23,82	17,79	17,25	13,80	12,33	**300,00**
00135 - Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	1.402,20	1.115,10	1.334,70	979,20	1.127,70	943,20	839,70	649,80	332,10	222,30	45,00	9,00	**9.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	282.813,90	244.284,85	204.685,56	207.093,62	244.552,41	212.980,00	177.929,27	221.274,45	176.859,02	263.816,94	200.404,55	238.933,60	**2.675.628,17**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	**20.000,00**
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	8,84	12,96	15,25	11,44	14,26	10,37	12,04	9,29	8,77	5,81	7,22	3,76	**120,00**
00370 - Repasse - Gestão do SUS - Estadual	47,47	37,46	43,84	32,07	36,74	29,88	29,16	26,27	18,66	17,53	13,03	10,91	**343,00**
00493 - Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	**200.000,00**
00494 - Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.402,90	39.819,10	37.311,60	93.279,00	40.621,50	85.555,90	40.621,50	34.001,70	88.163,70	291.772,70	43.931,40	173.519,00	**1.003.000,00**
00495 - Atenção Básica	905,83	1.048,44	982,42	2.456,04	1.069,57	2.252,69	1.069,57	895,27	2.321,36	7.682,40	1.156,72	4.568,77	**26.409,06**
00497 - Vigilância em Saúde	93,20	102,80	237,40	90,40	232,20	163,80	160,80	291,60	210,80	55,20	189,40	172,40	**2.000,00**
00498 - Assistência Farmacéutica	4,40	317,95	161,66	162,39	7,08	5,86	356,04	6,84	5,13	355,31	4,40	1.054,94	**2.442,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.797,60	1.429,40	1.710,80	1.254,40	1.444,80	1.208,20	1.187,20	1.113,00	830,20	805,00	644,00	575,40	**14.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.539,60	1.226,40	1.466,40	1.075,20	1.238,40	1.035,60	1.018,80	952,80	711,60	690,00	553,20	492,00	**12.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	12.797,45	17.057,25	16.515,75	14.295,60	14.259,50	14.079,00	15.198,10	14.313,65	14.620,50	14.710,75	15.793,75	16.858,70	**180.500,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.217,48	14.975,08	127,93	92,39	6.609,79	9.758,32	2.551,52	14.790,29	170,58	7.178,37	12.508,85	92,39	**71.073,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.052,70	966,90	2.234,10	1.677,50	899,80	586,30	1.061,50	671,00	448,80	240,90	790,90	369,60	**11.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.344,17	6,67	63,37	7.667,16	60,03	53,36	8.257,46	70,03	83,38	8.607,63	90,05	46,69	**33.350,00**
00517 - Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	**100.000,00**
00518 - Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.032,60	10.363,15	12.403,30	9.094,40	10.474,80	8.759,45	8.607,20	8.069,25	6.018,95	5.836,25	4.669,00	4.171,65	**101.500,00**
00615 - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	**70.000,00**
00616 - Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	**3.250.000,00**
00764 - Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	616,00	484,00	28.520,80	563,20	651,20	352,00	237,60	184,80	132,00	96,80	28.045,60	28.116,00	**88.000,00**
00765 - Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense	25,88	51,75	172,50	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.999,88	0,00	**86.250,00**
00772 - Repasse Min.Esportes - Infraestrutura Esportiva 102504475/2015	30,22	41,21	6,87	8,70		5,49	5,04	4.415,61	19,69	19,23	7,33	15,57	**4.579,08**
00776 - Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	0,00	0,00	0,00	16.676,20		16.768,38	8.497,32	184,36	134,08	134,08	108,94	41.204,46	**83.800,00**
00777 - Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	**31.000,00**
00788 - Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.750,00	**12.500,00**
00791 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	0,00	0,00	252,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**252,57**
00792 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017	0,00	300,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	**1.000,00**
00793 - Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	**1.000,00**
00932 - Repasse MDS - IGDBF	4.419,28	4.459,77	4.598,60	4.853,11	4.766,35	9.850,83	4.963,02	5.049,78	75,20	9.798,77	4.905,17	104,12	**57.844,00**
00933 - Repasse MDS - IGDSUAS	29,92	23,73	919,24	25,79	28,89	21,67	5,16	4,13	924,40	37,14	3.687,30	4.609,64	**10.317,00**
00934 - Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	117,21	19.066,16	38.132,32	253,96	19.300,58	19.788,96	214,89	117,21	19.515,47	58,60	38.816,04	39.968,61	**195.350,00**
00935 - Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	**2.000,00**
00938 - Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	0,28	0,28	0,28	0,28	2.745,15	18,65	16,42	0,56	0,28	0,28	0,28	0,28	**2.783,00**
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00	**10.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.533.484,18**	**2.314.992,52**	**2.192.820,52**	**2.131.818,47**	**3.941.187,64**	**2.144.353,04**	**2.476.378,75**	**2.088.618,27**	**3.445.193,20**	**2.720.174,46**	**2.281.626,26**	**3.212.352,68**	**31.483.000,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4FCE6A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2020 - A PARTIR DE DEZEMBRO 2020.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2020
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Elementos de Despesa		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.412.068,53	1.416.664,12	1.601.584,53	1.319.913,16	1.261.112,50	1.314.253,65	1.311.912,43	1.187.822,81	1.306.128,53	1.146.684,38	2.138.655,32	4.619.228,99	**21.036.028,95**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.997,42	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	781.190,04	775.545,94	768.858,71	1.582.675,43	2.123.897,87	**11.603.809,01**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	**147.802,37**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	**147.802,37**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	795.195,05	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	781.190,04	775.545,94	768.858,71	1.582.675,43	2.113.897,87	**11.456.006,64**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	615.623,64	624.833,19	586.389,16	582.012,20	610.805,40	583.177,15	589.202,52	603.103,99	598.717,70	593.553,90	1.220.088,93	1.506.168,62	**8.713.676,40**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.571,41	185.451,51	174.532,89	173.552,54	181.431,80	173.410,89	173.844,35	178.086,05	176.828,24	175.304,81	362.586,50	595.819,09	**2.730.420,08**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,16	**11.910,16**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	8.911,54	105.300,94	**156.994,08**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	8.911,54	105.300,94	**156.994,08**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	8.911,54	105.300,94	**156.994,08**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.467.466,90	595.529,99	830.062,19	564.121,45	468.762,68	557.665,61	548.865,56	406.632,77	530.582,59	368.437,59	547.068,35	2.390.030,18	**9.275.225,86**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	**1.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	**1.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.230,00	68.660,00	0,00	0,00	33.908,00	0,00	59.038,36	0,00	0,00	700,00	700,00	12.512,44	**206.748,80**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	7.680,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	11.172,44	**29.710,44**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	68.660,00	0,00	0,00	24.450,00	0,00	59.038,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	**177.038,36**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763,81	-2.763,81	**31.096,83**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.763,81	-2.763,81	**31.096,83**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.732,92	526.869,99	830.062,19	564.121,45	434.854,68	557.665,61	489.827,20	406.632,77	530.582,59	367.737,59	543.604,54	2.379.281,55	**8.674.973,08**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.365,00	6.817,68	3.380,00	1.280,00	1.200,00	1.840,00	2.115,00	2.470,00	1.745,00	2.080,00	2.080,00	67.516,44	**98.889,12**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.794,87	177.099,38	211.874,13	247.963,53	136.654,86	212.061,50	142.604,12	140.771,05	166.560,46	172.821,28	198.247,33	723.617,84	**2.774.070,35**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.758,10	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,50	0,00	26.130,40	**30.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	334.671,19	45.230,16	100.725,12	33.315,97	29.479,16	56.316,90	47.124,67	15.138,41	87.137,32	7.241,92	52.861,38	324.695,53	**1.133.937,73**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.690,41	**19.690,41**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	57.773,92	47.369,00	68.763,92	11.965,86	62.217,18	61.202,57	112.889,37	73.353,67	58.027,70	30.015,03	81.622,60	79.132,90	**744.333,72**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.350,82	4.045,41	6.885,41	0,00	9.673,98	4.216,99	4.126,99	5.546,99	5.546,99	2.796,99	5.546,99	22.490,27	**79.227,83**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.987,74	32.210,40	65.280,00	63.442,00	17.756,00	12.504,00	12.732,00	13.945,20	20.136,59	14.340,00	26.300,00	378.910,13	**665.544,06**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	158.543,74	164.155,69	331.876,76	199.827,88	142.748,21	151.938,26	137.285,42	136.181,80	134.655,93	124.709,16	138.859,68	637.911,96	**2.458.694,49**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.581,27	40.581,12	38.657,05	4.826,21	26.147,79	43.685,28	29.722,89	18.282,41	50.635,18	4.849,46	34.476,56	-23.445,22	**274.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	218.806,27	2.146,15	1.353,44	1.500,00	1.338,78	10.088,78	792,19	103,24	5.000,00	8.357,25	150,00	76.268,84	**325.904,94**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.068,47	**16.505,81**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,30	**825,30**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	150,00	1.266,36	0,00	5.201,38	3.811,33	434,55	840,00	1.137,42	0,00	3.460,00	11.948,28	**28.349,32**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	42.999,52	166.444,47	101.916,53	491.995,23	36.993,07	302.395,71	558.500,93	219.070,84	56.505,50	129.328,32	425.297,47	1.372.600,25	**3.904.047,84**
44000000000000	INVESTIMENTOS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	206.022,81	43.438,00	93.109,00	388.704,16	1.318.782,36	**3.573.129,05**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	206.022,81	43.438,00	93.109,00	388.704,16	1.318.782,36	**3.573.129,05**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.172,78	59.012,42	461.489,10	0,00	263.631,71	529.146,93	12.730,36	0,00	0,00	230.768,16	674.604,79	**2.350.556,25**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	850,00	4.652,00	0,00	5.329,70	11.670,08	38.764,00	29.354,00	193.292,45	43.438,00	93.109,00	157.936,00	644.177,57	**1.222.572,80**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	36.593,31	53.817,89	**330.918,79**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	36.593,31	53.817,89	**330.918,79**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	36.593,31	53.817,89	**330.918,79**

90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.236,47	**111.236,47**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.236,47	**111.236,47**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.236,47	**111.236,47**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.236,47	**111.236,47**
Total Geral		**2.455.068,05**	**1.583.108,59**	**1.703.501,06**	**1.811.908,39**	**1.298.105,57**	**1.616.649,36**	**1.870.413,36**	**1.406.893,65**	**1.362.634,03**	**1.276.012,70**	**2.563.952,79**	**10.997.022,08**	**25.051.313,26**

Paula Freitas, 10/12/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:150038A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DECRETO 186

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Cronograma de desembolso por cotas de despesa

Previsto

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	832,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	832,00	**10.000,00**
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	**55.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	**55.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
1.711.148,60	1.711.272,60	1.711.819,00	1.712.450,30	1.712.383,40	1.712.204,40	1.711.940,60	1.711.627,10	1.711.668,60	1.711.329,60	1.711.598,00	1.712.557,80	**20.542.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
712.548,20	712.672,20	712.910,10	712.863,10	712.998,10	713.155,60	713.058,70	712.906,70	712.948,20	712.637,20	712.661,10	712.640,80	**8.554.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
448.487,20	448.487,20	448.703,70	449.025,60	448.703,70	448.487,20	448.703,70	448.487,20	448.487,20	448.487,20	448.703,70	449.236,40	**5.384.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.210,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	**650.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	99.960,00	99.960,00	100.080,00	100.080,00	99.960,00	100.080,00	99.960,00	**1.200.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
319.372,20	319.372,20	319.372,20	319.755,60	319.755,60	319.755,60	319.372,20	319.372,20	319.372,20	319.372,20	319.372,20	319.755,60	**3.834.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
76.636,00	76.636,00	76.728,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.728,00	76.636,00	76.820,00	**920.000,00**
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
119.868,70	119.868,70	130.917,20	130.950,20	130.969,70	130.961,60	130.931,60	130.923,10	130.875,20	130.880,20	130.903,70	130.950,10	**1.549.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
76.136,20	76.136,20	76.157,20	76.190,20	76.190,20	76.204,10	76.193,60	76.180,60	76.140,70	76.147,70	76.136,20	76.187,10	**914.000,00**
00101 - Fundeb 60%												

29.155,00	29.155,00	29.165,00	29.165,00	29.190,00	29.180,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.190,00	29.180,00	**350.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**20.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	**55.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	**100.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**110.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
69.055,70	69.059,90	71.084,80	71.116,90	71.134,30	71.107,80	71.128,30	71.089,00	71.094,50	71.058,50	71.058,80	71.011,50	**849.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
9.496,20	9.500,40	9.498,80	9.500,90	9.503,30	9.503,30	9.503,80	9.504,00	9.504,00	9.499,00	9.498,30	9.488,00	**114.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
41.650,00	41.650,00	41.670,00	41.700,00	41.700,00	41.680,00	41.700,00	41.670,00	41.680,00	41.650,00	41.650,00	41.600,00	**500.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	834,00	832,00	**10.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	**55.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	**150.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**20.000,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
3.956,75	3.957,25	3.959,35	3.960,10	3.960,70	3.960,20	3.959,40	3.956,75	3.957,55	3.957,45	3.957,75	3.956,75	**47.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.957,15	2.957,15	2.958,55	2.959,80	2.960,50	2.960,00	2.959,10	2.957,15	2.957,95	2.957,85	2.957,65	2.957,15	**35.500,00**
00101 - Fundeb 60%												
83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,40	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,20	**1.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
83,30	83,30	83,40	83,40	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	**1.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	415,50	**5.000,00**
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
223.827,10	223.892,30	224.033,80	224.064,80	224.007,30	223.972,60	223.916,60	223.849,10	223.858,60	223.907,60	223.884,60	223.785,60	**2.747.000,00**
												2.687.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
73.470,60	73.485,80	73.517,80	73.527,80	73.531,30	73.536,60	73.506,60	73.492,60	73.491,10	73.479,10	73.478,10	73.482,60	**942.000,00**
												882.000,00
00101 - Fundeb 60%												
70.805,00	70.805,00	70.890,00	70.890,00	70.890,00	70.850,00	70.845,00	70.805,00	70.805,00	70.845,00	70.805,00	70.765,00	**850.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
11.245,50	11.245,50	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.259,00	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.232,00	**135.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.514,00	17.514,00	17.514,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.514,00	17.493,00	17.493,00	**210.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
41.650,00	41.700,00	41.700,00	41.700,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.700,00	41.650,00	**500.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	9.163,00	9.163,00	**110.000,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
49.980,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.860,00	**600.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
49.980,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.980,00	50.040,00	49.980,00	50.040,00	50.040,00	50.040,00	49.980,00	49.860,00	**600.000,00**
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												

41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,75	**500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,75	**500,00**
3.3.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,70	**500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
41,65	41,65	41,70	41,65	41,70	41,70	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,70	**500,00**
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
15.160,60	15.169,60	15.171,60	15.172,60	15.166,80	15.167,80	15.166,80	15.173,80	15.163,60	15.160,60	15.160,60	15.165,60	**182.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
14.327,60	14.336,60	14.338,60	14.338,60	14.332,80	14.333,80	14.333,80	14.340,80	14.330,60	14.327,60	14.327,60	14.331,60	**172.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	**10.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
9.996,00	9.996,00	9.997,00	9.997,00	9.997,00	10.007,00	10.007,00	10.007,00	10.007,00	9.996,00	9.997,00	9.996,00	**120.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	**110.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	**10.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	**150.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	**150.000,00**
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.832,00	10.829,00	10.839,00	**130.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	**30.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	**100.000,00**
3.3.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR												
17.493,00	17.495,50	17.501,00	17.502,50	17.508,50	17.503,50	17.504,50	17.498,00	17.496,50	17.494,50	17.497,50	17.505,00	**210.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.746,50	8.747,00	8.750,50	8.752,00	8.754,50	8.750,50	8.751,50	8.748,50	8.748,50	8.748,00	8.749,00	8.753,50	**105.000,00**
00101 - Fundeb 60%												
2.915,50	2.915,50	2.917,50	2.917,50	2.917,50	2.917,00	2.917,00	2.917,00	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.919,00	**35.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	**15.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	**20.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.666,00	**20.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.251,00	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
14.036,05	14.037,10	14.045,00	14.041,15	14.044,50	14.045,95	14.046,85	14.042,40	14.047,15	14.041,45	14.039,85	14.032,55	**168.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
8.288,35	8.288,90	8.291,80	8.292,95	8.295,40	8.296,85	8.293,65	8.294,70	8.294,45	8.288,75	8.291,65	8.282,55	**99.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,00	**5.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.167,60	1.167,60	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**14.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
336.008,86	336.080,92	340.046,48	340.189,74	340.229,45	340.254,94	340.053,99	340.027,19	339.993,34	340.001,63	340.070,38	340.143,08	**5.506.000,00**
												4.073.100,00

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
176.054,55	176.078,55	176.109,80	176.202,15	176.233,65	176.238,65	176.115,55	176.105,80	176.061,80	176.083,95	176.074,55	176.141,00	**3.546.400,00**
												2.113.500,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
41.654,66	41.664,66	41.664,66	41.704,67	41.704,67	41.654,66	41.654,66	41.654,66	41.654,66	41.664,66	41.654,66	41.724,72	**500.056,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
3.962,07	3.915,13	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.910,44	3.872,84	**46.944,00**
00107 - Salário-Educação												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	**50.000,00**
00120 - Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	**50.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
66.640,00	66.720,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.720,00	66.720,00	**800.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
3.456,95	3.456,95	3.457,95	3.457,95	3.457,95	3.456,95	3.460,10	3.456,95	3.461,10	3.456,95	3.460,10	3.460,10	**41.500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.666,00	1.666,00	5.666,00	5.668,00	5.667,00	5.668,00	5.667,00	5.667,00	5.668,00	5.666,00	5.666,00	5.665,00	**60.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
14.752,43	14.752,43	14.752,43	14.752,43	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.770,14	14.752,43	14.752,43	14.734,72	**177.100,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.160,00	**50.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
4.998,00	4.998,00	5.004,00	5.004,00	5.004,00	5.003,00	5.003,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.994,00	**60.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.252,60	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	**39.000,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município												
1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.668,00	1.668,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.668,00	1.666,00	**20.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.252,50	1.251,00	**15.000,00**
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
3.998,40	3.999,20	3.999,90	4.002,70	4.002,70	4.002,70	4.002,70	3.999,40	3.999,90	4.000,40	3.999,90	3.992,10	**48.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.165,40	3.166,20	3.166,90	3.168,70	3.168,70	3.168,70	3.168,70	3.165,40	3.165,90	3.166,40	3.165,90	3.163,10	**38.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	829,00	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
66.223,50	66.239,50	66.260,50	66.290,50	66.287,00	66.266,00	66.241,50	66.223,50	66.229,50	66.233,50	66.243,50	66.261,50	**795.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
13.744,50	13.744,50	13.760,50	13.760,50	13.761,00	13.745,00	13.744,50	13.744,50	13.746,50	13.744,50	13.744,50	13.759,50	**165.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
20.825,00	20.825,00	20.830,00	20.850,00	20.850,00	20.845,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.830,00	20.825,00	20.845,00	**250.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	**10.000,00**
00107 - Salário-Educação												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.160,00	**50.000,00**
00120 - Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE												
13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.344,00	13.344,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.344,00	13.328,00	**160.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.996,00	10.008,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	**120.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.332,00	3.336,00	3.328,00	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
93.795,80	93.796,30	93.823,40	93.850,40	93.882,90	93.881,50	93.903,80	93.823,30	93.821,30	93.850,80	93.820,80	93.749,70	**1.126.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
5.081,30	5.081,30	5.083,40	5.085,40	5.087,40	5.086,50	5.083,30	5.083,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.084,20	**61.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												

416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
00107 - Salário-Educação												
45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.870,00	45.870,00	45.870,00	45.815,00	45.815,00	45.870,00	45.815,00	45.815,00	**550.000,00**
00220 - Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE												
20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.800,00	**250.000,00**
00230 - Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL												
20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.850,00	20.850,00	20.850,00	20.825,00	20.825,00	20.800,00	**250.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
416,50	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
57.060,50	57.073,50	57.073,50	57.124,00	57.122,50	57.112,50	57.105,50	57.060,50	57.065,50	57.065,50	57.060,50	57.076,00	**685.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
10.829,00	10.842,00	10.842,00	10.842,00	10.840,50	10.830,50	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	**130.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.587,00	**55.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.530,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	**450.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.175,00	**50.000,00**	
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
1.666,00	1.666,50	1.666,50	1.666,50	1.666,50	1.667,50	1.667,50	1.667,50	1.666,50	1.666,50	1.666,00	1.666,50	**20.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.666,00	1.666,50	1.666,50	1.666,50	1.666,50	1.667,50	1.667,50	1.667,50	1.666,50	1.666,50	1.666,00	1.666,50	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
44.315,60	44.324,10	44.327,80	44.357,20	44.360,90	44.355,90	54.353,70	44.331,50	44.318,40	44.321,30	44.319,70	44.313,90	**542.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
20.075,30	20.077,30	20.085,20	20.093,30	20.096,30	20.094,80	20.096,40	20.081,40	20.078,10	20.081,00	20.079,40	20.061,50	**241.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
15.243,90	15.243,90	15.246,20	15.262,20	15.259,90	15.259,90	15.259,90	15.246,20	15.243,90	15.243,90	15.243,90	15.246,20	**183.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	**50.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.251,00	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.251,00	**15.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	835,00	**20.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	**30.000,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
249,90	249,90	249,90	250,20	250,20	250,20	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	250,20	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.037.318,24	1.037.320,24	1.037.960,61	1.038.170,16	1.038.418,57	1.037.914,02	1.042.754,52	1.037.513,04	1.037.653,67	1.037.601,50	1.037.398,87	1.037.776,56	**12.457.800,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
423.298,03	423.298,03	423.389,31	423.609,56	423.684,49	423.657,73	423.554,73	423.404,83	423.526,76	423.478,89	423.329,16	423.377,48	**5.081.609,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
46.789,53	46.789,53	46.845,70	46.845,70	46.845,70	46.789,53	46.789,53	46.789,53	46.790,03	46.800,53	46.789,53	46.834,16	**561.699,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	**30.000,00**
00107 - Salário-Educação												
833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	832,00	**10.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
331.466,69	331.466,69	331.864,61	331.864,61	331.864,61	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.466,69	331.864,65	**3.979.192,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
111.622,00	111.624,00	111.624,00	111.622,00	111.754,00	111.754,00	111.756,00	111.624,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.754,00	**1.340.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
53.312,00	53.312,00	53.359,00	53.359,00	53.376,00	53.376,00	58.329,00	53.376,00	53.376,00	53.359,00	53.312,00	53.154,00	**645.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.340,00	8.330,00	8.320,00	**100.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.989,60	25.989,60	25.989,60	26.020,80	26.020,80	26.020,80	25.927,20	**312.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												

15.035,65	15.035,65	15.045,65	15.035,65	15.045,65	15.045,65	15.035,65	15.045,65	15.035,65	15.035,65	15.045,65	15.057,85	**180.500,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
11.645,34	11.645,34	11.645,34	11.645,84	11.659,32	11.659,32	11.658,82	11.645,34	11.645,34	11.645,34	11.645,84	11.658,82	**139.800,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	833,00	834,00	833,00	833,00	834,00	832,00	**10.000,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município												
2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.082,50	**25.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
2.665,60	2.665,60	2.668,80	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.668,80	2.668,80	2.668,80	**32.000,00**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
916,30	916,30	917,40	917,40	917,40	917,40	917,40	916,30	916,30	916,30	917,40	914,10	**11.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
30.337,86	30.343,36	30.352,08	30.360,08	30.358,06	30.363,56	30.357,86	30.352,06	30.346,36	35.349,58	30.360,08	30.319,06	**369.200,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
24.090,36	24.091,86	24.100,58	24.110,58	24.108,56	24.111,56	24.105,36	24.103,56	24.092,86	24.098,08	24.110,58	24.076,06	**289.200,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.501,00	2.501,00	2.499,00	2.500,00	2.500,00	2.501,00	2.499,00	2.501,00	2.501,00	**30.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.324,00	**40.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,00	**5.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
59.351,25	59.370,75	59.387,80	59.414,10	59.411,50	59.385,10	59.378,15	59.367,40	59.354,00	59.358,00	59.368,30	59.353,65	**712.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
21.033,25	21.033,75	21.041,80	21.053,10	21.057,50	21.052,10	21.043,15	21.037,40	21.036,00	21.035,00	21.035,30	21.041,65	**252.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.505,00	12.495,00	12.495,00	12.500,00	12.495,00	12.495,00	**150.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
13.328,00	13.344,00	13.344,00	13.344,00	13.337,00	13.328,00	13.335,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	**160.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
9.996,00	9.996,00	10.008,00	10.008,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	9.996,00	9.996,00	10.008,00	9.984,00	**120.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
2.499,00	2.502,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.502,00	2.505,00	**30.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
69.972,00	69.972,00	70.055,50	70.055,50	69.972,50	69.973,00	69.972,50	70.055,50	69.972,50	69.972,00	70.055,00	69.972,00	**840.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.222,00	69.139,00	69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.139,00	69.139,00	69.222,00	69.139,00	**830.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	**5.000,00**
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
10.537,55	10.545,50	10.549,70	10.549,80	10.541,90	10.537,95	10.537,75	10.537,45	10.549,55	10.545,55	10.537,60	10.529,70	**126.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.790,15	3.790,20	3.794,40	3.794,50	3.794,50	3.790,55	3.790,35	3.790,15	3.794,25	3.790,25	3.790,30	3.790,40	**45.500,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
83,40	83,30	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	**1.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.672,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.672,00	6.672,00	6.664,00	6.656,00	**80.000,00**
3.3.90.49.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE												
1.957,25	1.957,70	1.957,75	1.958,25	1.959,60	1.959,45	1.959,25	1.957,95	1.957,80	1.957,70	1.957,80	1.959,50	**23.500,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
1.707,35	1.707,70	1.707,85	1.708,25	1.709,50	1.709,55	1.709,25	1.707,95	1.707,80	1.707,80	1.707,80	1.709,20	**20.500,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
166,60	166,60	166,60	166,70	166,70	166,60	166,70	166,70	166,70	166,60	166,70	166,80	**2.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
83,30	83,40	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,50	**1.000,00**

3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.160,00	**50.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.160,00	**50.000,00**
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,30	**1.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,40	83,30	83,30	83,40	83,40	83,40	83,30	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
3.915,10	3.915,10	3.917,80	3.919,80	3.918,80	3.918,30	3.914,10	3.915,10	3.916,10	3.916,10	3.915,10	3.918,60	**47.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
3.332,00	3.332,00	3.334,00	3.336,00	3.335,00	3.335,00	3.331,00	3.332,00	3.333,00	3.333,00	3.332,00	3.335,00	**40.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
166,60	166,60	166,80	166,80	166,80	166,80	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	**2.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	**5.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
36.652,00	36.652,00	36.696,00	36.696,00	36.696,00	36.696,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	**440.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
36.652,00	36.652,00	36.696,00	36.696,00	36.696,00	36.696,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	**440.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
82.895,50	82.888,50	82.906,00	82.966,00	82.963,00	82.947,00	112.917,50	82.891,00	82.895,50	82.910,50	82.895,50	82.924,00	**1.025.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
72.066,50	72.059,50	72.066,50	72.124,00	72.121,00	72.110,00	72.083,50	72.059,50	72.066,50	72.081,50	72.066,50	72.095,00	**865.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
4.581,50	4.581,50	4.584,50	4.587,00	4.587,00	4.587,00	4.584,00	4.584,00	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.579,00	**55.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
2.082,50	2.082,50	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.085,00	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.080,00	**25.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	**50.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
59.472,00	59.483,40	59.509,10	59.530,90	109.524,90	119.523,10	69.518,30	59.501,90	59.497,90	59.496,20	59.494,70	59.447,60	**834.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
45.398,50	45.405,20	45.425,50	45.446,80	95.435,80	95.434,50	45.429,70	45.415,20	45.415,70	45.414,50	45.412,50	45.366,10	**645.000,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.501,00	7.506,00	7.506,00	7.506,00	7.497,00	7.497,00	7.501,00	7.498,00	**90.000,00**
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.336,00	3.336,00	3.332,00	3.328,00	**40.000,00**
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	416,50	416,50	417,50	**5.000,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	836,00	**10.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
1.162,00	1.166,20	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.167,60	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.169,00	**14.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	417,00	416,50	416,50	416,50	417,00	416,00	**5.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS												
416,50	416,50	416,50	417,00	417,00	417,00	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,00	**5.000,00**
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.155,00	**50.000,00**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.170,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.170,00	4.155,00	**50.000,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	111.756,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	**1.340.000,00**

00000 - Recursos Ordinários (Livres)												
111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	111.756,00	111.756,00	111.622,00	111.622,00	111.622,00	111.756,00	**1.340.000,00**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
22.491,00	22.491,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	**270.000,00**
00999 - Reservas de Contingências												
22.491,00	22.491,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.518,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	**270.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
4.402.597,51	4.403.015,12	4.421.704,37	4.422.974,28	4.473.111,68	4.482.505,62	4.476.628,87	4.420.848,64	4.420.730,22	4.425.370,36	4.420.496,23	4.421.617,10	**54.684.500,00**
												53.191.600,00
Critérios de seleção												
Relatório: Por natureza de despesa												
Período: Mensal												

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:40FF3F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 27/2020.

ATO DE CONSORCIO Nº 27/2020.

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2021 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2021, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.
Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:

Pessoal e encargos sociais;

II – destinados aos pagamentos:

de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2020, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

ATO DO CONSORCIO Nº 27/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2021.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	711.000,00	5.936.000,00
Total das Despesas Correntes	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**711.000,00**	**5.936.000,00**
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total das Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**479.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**475.000,00**	**771.000,00**	**6.000.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1700 – Transferências Correntes	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
Total das Receitas Correntes	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**6.000.000,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**6.000.000,00**

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AAAA807D